SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2580

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 065/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022

Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento dasnecessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**AMMO INFORMATICA LTDA.**
ITENS/LOTE: 10.
VALOR:R$ 5.952,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

NOME: ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO07196400917
ITENS/LOTE: 9
VALOR: R$ 14.188,00 (quatorze mil e cento e oitenta e oito reais).

NOME:EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DOCARTUCHO EIRELI
ITENS/LOTE: 1 - 2 - 3.
VALOR:R$ 9.278,40 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

NOME:SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICAEIRELI
ITENS/LOTE: 5 - 6 - 7 - 8 .
VALOR:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

NOME:J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DEINFORMATICA EIRELI
ITENS/LOTE: 4.
VALOR:R$ 900,00 (novecentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 162/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI.
CNPJ:36.756.134/0001-84.
Endereço do Contratado:Rua Conselheiro Laurindo, nº 600 Centro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 9.278,40 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 09/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 163/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ:20.058.175/0001-67.
Endereço do Contratado:Avenida Miguel Soccol, nº 3340 Centro na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 09/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 164/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ANA MARIA STAVSKI REFFATTI APOLINARIO 07196400917.
CNPJ:22.205.403/0001-00.
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, S/N Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 14.188,00 (quatorze mil e cento e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 09/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 165/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ:43.299.151/0001-03.
Endereço do Contratado:Rua Kiri, nº 546 Parque Residencial Quebec na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 09/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 166/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMMO INFORMATICA LTDA.
CNPJ:07.300.151/0001-04.
Endereço do Contratado:Avenida João Paulino Vieira Filho, S/N Zona 01 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de Impressoras, cartuchos de impressoras, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.952,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 09/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:05B8F5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1269.2022- FERIAS SERVIDOR RENATO GRASSI 20 DIAS

PORTARIA Nº 1269, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Renato Grassi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 10 de agosto de 2022 à 29 de agosto de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Renato Grassi	067.353.109-00	Auxiliar Administrativo	2019/2020

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:31A2C66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de Cabine de Rádio em estrutura metálica para o Estádio Municipal de Boa Esperança do Iguaçu com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexo I Termo de Referência.
Data: 26 de agosto de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Preço Máximo: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 09 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD8A52E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

DISPENSA Nº 02/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO (CONTABILIDADE

PÚBLICA, PLANEJAMENTO, PPA, LDO E LOA, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS QUE VENHAM A SURGIR NO DECORRER DESTE CONTRATO), REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE/PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA EQUIPE/MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI	9.000,00

Corumbataí do Sul-Pr, 22 de julho de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B17EB576

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 02-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 02/2022, Dispensa de Licitação nº 02/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO (CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, PPA, LDO E LOA, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS QUE VENHAM A SURGIR NO DECORRER DESTE CONTRATO), REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE/PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA EQUIPE/MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), junto à empresa TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, com sede na cidade de Maringá - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 22 de julho de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:24587BA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1285

LEI ORDINÁRIA Nº. 1285/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R$ 2.424,00** (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º. O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º. Nos termos do art. 198, § 10° da Constituição Federal, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 4º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 09 de agosto de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D3583B1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados do objeto do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os Leiloeiros:

Item	NOME	CPF
01	ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44
02	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29
03	CAROLINE DE SOUZA RIBAS	224.335.748-89
04	CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47
05	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
06	ELTON LUIZ SIMON	044.016.329-31
07	HELCIO KRONBERG	085.187.848-24
08	JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15
09	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29
10	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49
11	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	036.505.829-70
12	MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56
13	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98
14	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87
15	PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20
16	RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83
17	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75
18	TATIANA PAULA ZANO DE SOUZA	262.678.818-06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos Leiloeiros que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 05 de agosto de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Membro

DANIELA DODORICO
Membro

PAULO FELISBINO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:10B02191

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 481/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o senhor: **Rene Cristian Sandoval Tapia**, matrícula 1105, do cargo de Farmacêutico PSS, a pedido do mesmo, a partir do dia 10 de Agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
09 de Agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B3CE1CA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Agosto de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Agosto de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cintia José do Nascimento	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7BFF9F63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**BRADESCO S.A.**
CNPJ	**01.181.521/0001-55**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 309.721,81** (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos
VIGÊNCIA	A partir de 10/08/2022
ASSINATURA	05 de agosto de 2022

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A506C0C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação para o dia **29 de agosto de 2022 até às 09h30.**

Com a alteração, a data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica para o dia **29 de agosto às 09h35, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A0F6AEE8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SICOOB METROPOLITANO**
CNPJ	**01.181.521/0001-55**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 276.735,00** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos
VIGÊNCIA	A partir de 10/08/2022
ASSINATURA	05 de agosto de 2022

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:4909B7C0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC N° 002/2022

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR.

Torna público aos interessados, questionamento feito pela empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA, após consulta ao setor técnico responsável, como segue:

QUESTIONAMENTO: *Independente da metodologia executiva, e para melhor esclarecimento, finalizando o primeiro mês de serviço, a medição se dará através dos quantitativos de escavação, assentamento, escoramento, pavimentação ou então, por ser global a obra, se dará através do valor do metro da rede multiplicado quantidade executada.*

RESPOSTA: Quanto ao critério de medição:
a. Ver item 10.33. Medições do Edital;
b. Ver item 5. Forma de Pagamento do Anexo I do Edital.

Sarandi, 09 de agosto de 2022.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:0FC96C1C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 088/2022

Súmula: Retifica a portaria 087/2022 de 08/08/2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 7°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o equivoco do nome do beneficiário.

R E S O L V E

Art. 1º - EXTINGUIR A COTA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE concedida através da portaria nº 022/2021 de 10/03/2022, dependente da servidora VALDICEIA ANGELO DE LIMA LOPES, em virtude do implemento da idade de 18(dezoito) anos, conforme determina Art. 55, inciso IV da Lei complementar nº320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a lei Complementar nº264/2011.

Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor dos beneficiários: ADELANDE SPOSITO LOPES e VINICIUS ANGELO DE LIMA LOPES.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrária, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

SARANDI, em 08/08/2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6426ED39

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

Autor: ADRIANO FERREIRA AMORIM.

Outorga Título Benemérito ao Exma. Sra. Aluíza de Lima Gomes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarandi, outorga a Excelentíssima Senhora Aluíza de Lima Gomes, Voluntária na Pastoral da Criança de Sarandi, Estado do Paraná, o Título de "Cidadão Benemérita", em reconhecimento pelo relevante trabalho realizado como Líder Comunitária de Ações Sociais, a qual se iniciou no ano de 1993.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência deste Legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Agosto de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:35E1A0ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
COMUNICADO SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022

COMUNICADO

Processo de Seleção Pública visando a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.
Comunicamos a proponente participante do Processo de Seleção Pública 001/2022, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão de Seleção Pública, nomeada pelo Decreto n°. 957/2022, constatou-se como vencedora a empresa **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN,** abrindo-se prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado, conforme item 8 do Edital.

Sarandi, 08 de agosto de 2022.

LARISSA FERNANDA MORAES BUENO BRANCO
Presidente da Comissão de Seleção Pública

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:FA5A96D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1471/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,considerando a deliberação constante no Ofício n° 852/2022,da Comissão Processanteinstaurada pela Portaria n.º 2740/2020;

R E S O L V E

1º – SUSPENDER o Processo Administrativoinstauradopela Portaria n.º 2740/2020até decisão judicial.

Sarandi, 08 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:14E672E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 28

Site: **www.sarandi.pr.gov.br**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
EDITAL n° 28
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 70/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal n° 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
BERTUCI CONST. CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	2798	7	17	CHÁCARAS AEROPORTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	73571	217	17	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	81361	246	12	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	152617	14	30	JARDIM NOVO PANORAMA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	185590	53	3	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	235296	59	3	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
IVO PEDRO DE SOUZA	259721	13	14	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	354945	1	3	JARDIM DAS TORRES
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	392408	14	1/2/3	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	399789	56	4A	LOTEAMENTO ECOVALLEY

Sarandi, 08 de Agosto de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:E9DB7503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1479/2022

PORTARIA N° 1479/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n° 101/2021
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:30D123C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1480/2022

PORTARIA N° 1480/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n° 107/2021
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:45F0988A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 02(dois) Concentradores de Oxigênio Portátil para atender a demanda da secretaria de Saúde. conforme **Dispensa por Limite 18/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, com CNPJ Nº24.384.602/0001-58, com sede AVENIDA BRASIL ,442 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do CPF Nº 052.653.599-74e do RG nº92286258. ITENS:1 vlr unit R$ 7.950,00 vlr tot R$ 15.900,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2022.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022
OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar Workshop, para os professores da rede municipal de ensino. conforme **Dispensa por Limite 19/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PSICOLOGIA DA PAZ LTDA, com CNPJ Nº39.687.042/0001-88, com sede RUA FREI EVERALDO,4755 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, portador do CPF Nº 059.412.699-19e do

RG nº94714729. ITENS: 1 vlr unit R$ 890,00 vlr tot R$ 7.120,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/01/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme características mínimas descritas em edital. conforme **Pregão 51/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI, com CNPJ Nº32.396.643/0001-92, com sede AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI,1987 REALEZA - PR a neste ato representado por JOAO BATISTA PANAZZOLO, portador do CPF Nº 444.590.410-49e do RG nº6036164272. ITENS: 1 vlr unit R$ 71.420,00 vlr tot R$ 71.420,00 item 2 vlr unit R$ 36.850,00 vlr tot R$ 36.850,00 item 4 vlr unit R$ 43.500,00 vlr tot R$ 43.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/11/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme características mínimas descritas em edital. conforme **Pregão 51/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:Somar Instalação e Manuntenção de Equipamentos Agropecuários Ltda, com CNPJ Nº09.058.669/0001-09, com sede Rua Nelson Sandini, MARMELEIRO - PR a neste ato representado por Ademilson Corbari, portador do CPF Nº 046.425.279-23e do RG nº4094855. ITENS: 3 vlr unit R$ 161.900,00 vlr tot R$ 323.800,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/11/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2022

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel/espaço multiuso comercial, não residencial, no perímetro urbano no Município de Saudade do Iguaçu, para atender a Secretaria de Esportes do Município para prática de taekwondo e diversas atividades esportivas e culturais, conforme condições descritas na minuta do contrato. conforme **Dispensa por Justificativa 20/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CLEUSA DE FATIMA PEREIRA, com CNPJ Nº025.990.758-82, com sede , Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por CLEUSA DE FATIMA PEREIRA, portador do CPF Nº 025.990.758-82e do RG nº149672275. ITENS: 1 vlr unit R$ 1.705,00 vlr tot R$ 10.235,88 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/01/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e apresentação de projeto de adequação do sistema de distribuição de água nas comunidades de Linha Pães, Linha Biguá e Linha Santa Rosa e elaboração do Licenciamento Ambiental de áreas para exploração de cascalho de acordo com a legislação pertinente, de acordo com Termo de Referência do edital. conforme **Pregão 50/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ Nº34.831.047/0001-19, com sede RUA CRISTOVAM COLOMBO,3658 REALEZA - PR a neste ato representado por JOSE FRANCISCO DE GÓIS, portador do CPF Nº 032.570.199-71e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 13.000,00 vlr tot R$ 26.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e apresentação de projeto de adequação do sistema de distribuição de água nas comunidades de Linha Pães, Linha Biguá e Linha Santa Rosa e elaboração do Licenciamento Ambiental de áreas para exploração de cascalho de acordo com a legislação pertinente, de acordo com Termo de Referência do edital. conforme **Pregão 50/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, com CNPJ Nº19.648.496/0001-32, com sede RUA ARARIBÓIA ,725 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIO GAMBA, portador do CPF Nº 706.518.419-68e do RG nº49541520. LOTE 02 ITENS: 1 VLR UNIT R$ 13.500,00 vlr tot R$ 13.500,00 item 2 vlr unit R$ 10.000,00 vlr tot R$ 10.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos sistemas de frotas, almoxarifado, sistema de controle social, web fluxo ficha alunos rede municipal de ensino e web fluxo AP WhatsApp e Controle de Backup Nuvem para utilização no executivo municipal, conforme descrito em edital. conforme **Pregão 54/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:G. M TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ Nº23.848.606/0001-87, com sede RUA ROSINA ORTOLAN ,398 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 044.450.049-95e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 600,00 vlr tot R$ 7.200,00 Item 2 vlr unit R$ 690,00 vlr tot R$ 8.280,00
Item 3 vlr unit R$ 700,00 vlr tot R$ 8.400,00 Item 4 vlr unit R$ 850,00 vlr tot R$ 10.200,00 Item 5 vlr unit R$ 30,00 vlr tot R$ 360,00 Item 6 vlr unit R$ 300,00 vlr tot R$ 3.600,00 Item 7 vlr unit R$ 3.000,00 vlr tot R$ 3.000,00 Item 8 vlr unit R$ 175,00 vlr tot R$ 21.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/07/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Jantar com buffet livre destinados a festa em comemoração ao dia dos pais do Município de Saudade do Iguaçu, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos. conforme **Pregão 56/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ALDOIR PICININ, com CNPJ Nº08.468.488/0001-98, com sede RUA CONCÓRDIA ,424 SÃO JORGE D' OESTE - PR a neste ato representado por ALDOIR PICININ, portador do CPF Nº 580.868.979-15e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 38,00 vlr tot R$ 34.200,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2022

OBJETO: Contratação de show com "BIA SOCEK" em comemoração ao dia dos Pais no município de Saudade do Iguaçu, conforme **Inexigibilidade 13/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº

006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA, com CNPJ Nº20.908.969/0001-72, com sede R TENENTE CORONEL FABRICIO PILAR,817 PORTO ALEGRE - RS a neste ato representado por CAROLINA VALENCIO SILVEIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 849.946.060-72e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 17.000,00 vlr tot R$ 17.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 18/08/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2022
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de revestimento cerâmico e pintura de imóvel (antigo almoxarifado), conforme **Dispensa por Limite 21/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RAFAEL AUGUSTO CEMIN 09663936940, com CNPJ Nº42.863.140/0001-33, com sede VILA URUTU,SN Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por RAFAEL AUGUSTO CEMIN, portador do CPF Nº 096.639.369-40e do RG nº0. Lote 01 ITENS:ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 19,00 VALOR TOTAL R$: 6.118,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 5,00 VALOR TOTAL R$: 1.610,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 10,20 VALOR TOTAL R$: 714,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 13,00 VALOR TOTAL R$: 260,00; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 25,00 VALOR TOTAL R$: 1.750,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3,50 VALOR TOTAL R$: 245,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 22,00 VALOR TOTAL R$: 440,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2022.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3C218D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de madeiras diversas serradas (eucalipto e pinheiro), para manutenção, obras e pequenos reparos nos bens públicos e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei autorizativa 341/2006 e Decreto 088/2022, a serem fornecidas de acordo com as leis Vigentes IAP e IBAMA, conforme a necessidade do município.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 22 de agosto de 2022 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 09 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A6A0BA64

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 125 2022

PORTARIA Nº 125/2022, de 09 de agosto de 2022.

VACÂNCIA por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Servidor Púbico e dá outras providencias.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Artigo 56 Inciso IV, da Lei Nº 376/2006, de 06 de dezembro de 2006- (Estatuto dos Servidores), faz saber a todos os habitantes deste Município que:

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR 20HORAS, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a contar do dia 10 de agosto de 2022, por **APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição,** sob benefício nº 201.811.961-8, a servidora ***LUCIANITA VILMA OSS BOCALON,*** portadora do RG nº 4.325.581-9/SESP-PR e CPF nº 604.564.269-49, nomeada através do Decreto nº 085/1994 de 01 de junho de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria Nº 261/2021, de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:21D56E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006-2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE
Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao 3º bimestre de 2022.
Art.2º - Deliberar e aprovar a nova presidência e vice presidência do CMDCA, sendo respectivamente, Daniele Nogueira, CPF: 075.458.509-39 e Udenir Aira Gabiatti, CPF: 482.618.820-04.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 03 de Agosto de 2022

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:99CD3924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA Nº 198, de 08 de Agosto de 2022.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Caroline Marielly de Mello Pertele, portadora do RG nº 10.980.721-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 085.821.639-67.
Edineia da Silva Visoto, portadora do RG nº 8.318.918-5-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.559-75.
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portadora do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 057.316.529-70.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 130/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C0A8CB11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2022

Portaria Nº 199, de 09 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEANDRO BENTO DO CARMO,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **12/09/2022,** com retorno em **12/10/2022.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:308D3462

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2022

Portaria Nº 200, de 09 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **PEDREIRO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 176, de 21 de julho de 2022,** a partir **01/08/2022,** com retorno em **15/09/2022.**
O interrompimento se refere a **36 (trinta e seis)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **10/08/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:130B170C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – EXERCÍCIO 2023

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

LDO – Exercício 2023
A Prefeitura Municipal de Adrianópolis do estado do Paraná, visando aplicar o disposto no artigo 48ª. da Lei complementar No. 101, 04 de maio de 2000, LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, do que se trata o art. 165 da Constituição Federal, vem através do presente mediante ao incentivo à participação popular convidar a todos os munícipes e a quem interessar possa na realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativo (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentária, objetivando a apresentação e discussão que estabelece quais serão as ações prioritárias e das metas fiscais para o exercício do ano de 2023**, a ser realizada virtualmente no dia 12/08/2022 (Sexta-feira), à partir das 14:30 hrs,** nas dependências do paço Municipal, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Centro, Adrianópolis – Pr, sendo transmitida nos canais oficiais do município através do **link**: **https://www.adrianopolis.pr.gov.br,** podendo participar todos os presentes à interagir para esclarecer dúvidas e sugestões durante a realização do evento em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a administração pública.

Adrianópolis, 09 de Agosto de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F4AA512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 327/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar, a Sra. **MARCIANITA LOPATA DE LIMA**, portadora da RG nº 8.607.490-7 PR, do cargo comissionado de Assessora Jurídica do Gabinete que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C3A7E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CP-01/2022

PORTARIA nº 328/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscalização do Concurso Público CP-01/2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Fiscalização do Concurso Público Municipal CP-01/2022:
Marcia Cristina Mottin Santos
Tatiane Florêncio Martins Pogogelski
Mirian Adriani Mottin Santos
Fabio Carriel de Souza
Ubirajara Baptista Carvalho

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como finalidade a Supervisão do CP-02/2022 durante toda a tramitação do certame.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:979880DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 329/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **PAULO HENRIQUE BUDAL DA COSTA**, portador da RG nº 5.724.301-5 PR e OAB/PR 72855, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Gabinete, com vencimento de "Nível CC-27".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: *Assessorar o Prefeito Municipal em matéria relacionada ao processo legislativo e matérias perante o Tribunal de Contas do Estado. Assessorar o Prefeito Municipal para o exercício da representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo. Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica. Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Prefeito. Auxiliar o controle interno dos atos administrativos. Assessorar no ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Assessorar na assinatura de contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, pertinentes ao cargo. Elaborar informações a serem prestadas às autoridades do Poder Legislativo. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Prefeitura tenha interesse. Assessorar a apreciação dos processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas. Elaborar projetos de Lei. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos. Realizar as demais tarefas atinentes à função e designadas pelo Prefeito.*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6DCA22E4

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
CONTRATADO: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE.

RESOLUÇÃO Nº 393/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
CONTRATADO: Ana Elisa Salomão Bosque**.**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Apoio para o Setor de Psicologia a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 5.842,84 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Adrianópolis, 09 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:661F313D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

RESOLUÇÃO Nº 394/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 22/ AGOSTO / 2022. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinho para os Projetos Desenvolvidos pelo CRAS

Adrianópolis, 09 de Agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:235E4BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11-2022 - CMS - APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE RESOLUÇÃO SESA

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2022, de 09 de agosto de 2022

Aprovação da Reprogramação dos saldos Remanescestes das Resoluções SESA de Nº 596/2020 e Nº 644/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos valores remanescentes das Resoluções 596/2020 e 644/2020 do Objeto Ambulância tipo **A,** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) veículo básico R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e van de transporte de paciente no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para aquisição de veículo básico para atenção básica

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de agosto de 2022.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:6545A978

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12-2022 - CMS - APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE RESOLUÇÃO SESA

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2022, de 09 de agosto de 2022

Aprovação da Reprogramação dos saldos Remanescestes das Resoluções SESA de Nº 782/2019 e Nº 780/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos valores remanescentes das Resoluções SESA de número 782/2019 e 780/2019, de recurso do Objeto de Ultrasson tipo II no Valor R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais) e dermatoscópio no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos da atenção básica

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de agosto de 2022.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A7B2AE33

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14-2022 - CMAS - APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ACADAS NO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 09 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL – A.C.A.D.A.S no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Cultural Antidrogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S, CNPJ n.º 34.142.498/0001-49, com sede na Rua José Amadeu de Oliveira, 320 – Leão – Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de agosto de 2022.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:F1F85EA5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2022, 10 DE AGOSTO 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora **Lais Ribeiro Tolfo Ferreira**, do Cargo em Provimento de Comissão de Chefe De Divisão De Manutenção A Iluminação e Paisagismo Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:9C9837D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1137/2022 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:790783F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1132/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre modificações das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração: cria, modifica e exclui cargos de provimento em Comissão do Município de Agudos do Sul e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jesse da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem por finalidade:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para:
a) o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;
V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;
VII - A informação agrícola;
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXII. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XXIII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta a seguinte estrutura:
I – Industria e Comércio;
II – Turismo;
III – Cooperativas e Associações.
§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ficam criados novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte tem por finalidade:
I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;
II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;
IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte apresenta a seguinte estrutura:
I – Departamento de Esporte;
II - Departamento de Modalidade Esportiva.

Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos no âmbito do Município de Agudos do Sul.
§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos tem por finalidade:
I - Planejamento e gestão urbano e territorial do Município. Desenvolve seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais;
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura:
I - Departamento de Iluminação Pública;
II – Departamento de Paisagismo;
III – Departamento de Edificações;
IV – Departamento de Serviços Urbanos;
V – Chefia de obras do Cemitério Municipal;
VI – Chefia de Serviços Gerais.
§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos ficam criados novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 4º - Fica alterada a Subdivisão das novas Secretarias, com suas respectivas criações e nomenclaturas e, novos cargos em provimento, que passam a se estruturar nas seguintes disposições:
De:
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria de Obras e Serviços;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência e Promoção Social;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Administração e Finanças.

Para:
Secretaria de Esporte;
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Obras Rodoviárias;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência e Promoção Social;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º - A Simbologia/Número do Quadro de Pessoal do Município, dos novos cargos de Provimento de Comissão, estão dispostos no Anexo I.

Art. 6º. O servidor Público Efetivo em exercício no Município de Agudos do Sul, que assumir Cargo de Secretário Municipal, ou Cargo em Comissão poderá optar pelo subsidio (Secretário), vencimento (cargo em comissão), ou remuneração na folha do seu respectivo cargo efetivo.

Art. 7º. Fica extinto o seguinte cargo:
I – Gestor de Planejamento;

Art. 8º. Ficam alterados as nomenclaturas dos seguintes cargos:
I – Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, para Diretor de Departamento de Cultura;
II – Diretor do departamento de Obras e Edificações, para Diretor do Departamento de Obras;
III – Chefe de Divisão de Manutenção a Iluminação e Paisagismo Urbano, para Chefe de Paisagismo;
IV – Secretário (a) de Educação, Cultura e Esporte, para Secretário de Educação e Cultura;
V – Secretário (a) de Obras e Serviços, para Secretário (a) de Obras Rodoviárias;

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante Decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;

II- abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;

III - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação pela presente Lei.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo, para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante Lei e decreto do executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar.

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor de Industria/Comércio	**01**	**CC5**
Diretor de Turismo	**01**	**CC5**
Chefe de Divisão de Cooperativas e Associações	**01**	**CC6**
SECRETARIA DE ESPORTE		
Secretário de Esporte	**01**	**SUBSÍDIO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos	**01**	**SUBSÍDIO**
Chefe de Divisão de Iluminação Pública	**01**	**CC6**
Chefe de Paisagismo	**01**	**CC6**
Chefe de Edificações	**01**	**CC6**

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS CRIADOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Proposição e execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços;
Fomento ao Turismo Ecológico, Religioso e Gastronômico;
Fomento e participação em eventos que promovam, Caminhadas, Cavalgadas, Rodeios, Motociclismo, exposição de automotores, dentre outros;
Promover as potencialidades econômicas deste Município;
Coordenar os programas e projetos de fomento de atividades promotoras de aumento de divisas para o Município;
Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população.

SECRETÁRIO DE ESPORTE
Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais;
Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;
Coordenar as atividades de educação esportiva da população;

Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;
Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Agudos do Sul;

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVICOS PÚBLICOS
Realizar o exame e acompanhamento de projetos de obras e edificações;
Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
Fornecer e controlar a numeração predial;
Orientar a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
Atualizar o sistema cartográfico municipal;
Responder tecnicamente sobre os assuntos ligados a regularização fundiária no âmbito do Município;
Gerir o serviço Público de coleta de lixo comum e recicláveis e instalação de Lixeira.
Coordenar o sistema de iluminação Pública Municipal;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;
Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

DIRETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;
Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio ao empreendedorismo;

DIRETOR DE TURISMO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos de lazer e turísticos no Município;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência de eventos relacionados ao Turismo Ecológico, Religioso e Gastronômico.
Executar conjuntamente com o entre privado eventos que promovam, Caminhadas, Cavalgadas, Rodeios, Motociclismo, exposição de automotores, dentre outros.

CHEFE DE DIVISÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES
Implementação das metas e respectivo controle das operações;
Fomento e orientação para implantação de novas Cooperativas e Associações
Fomento e acesso a Programas que visem o acesso a créditos;
Planejamento e Execução Projetos que visem o desenvolvimento das cooperativas e associações;
Fomento a capacitação e desenvolvimento técnico de associados e cooperados;
Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação

CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINACÃO PÚBLICA
Acompanhar a manutenção e instalação da Iluminação Pública;
Manter em perfeito funcionamento a iluminação de parques, praças, e principais vias do Município;
Manter em perfeito funcionamento a iluminação pública que não for mantida diretamente pelos concessionários ou terceirizada;
Manter em perfeito funcionamento, a iluminação e instalações eletromecânicas dos monumentos, praças, parques;
Executar a manutenção elétrica dos prédios municipais;
Acompanhar e execução da iluminação pública de praças e instalações elétricas de obras Públicas.

CHEFE DE PAISAGISMO
Chefiar equipe municipal para colocação, substituição e manutenção de arborização e paisagismo em locais de uso público, tais como praças, escolas, trevo de acesso, canteiros centrais entre outros;
Buscar recursos junto a órgãos Estaduais e Federais para melhoria na qualidade dos serviços
Instituir locais de cultivo e manutenção de flores e congêneres de época para uso em imóveis públicos.

CHEFE DE EDIFICACÕES
Emitir o Aceite Provisório das Obras de Edificações;
Vistoriar as obras de edificações em execução no município;
Acompanhar o desenvolvimento das obras de sua competência, de acordo com a concepção dos projetos;
Fazer cumprir as especificações técnicas e critérios de medição e pagamento dos serviços contratados;
Emitir Planilhas de Apropriação dos serviços executados, objetos de contratações afetas a sua Divisão.

Agudos do Sul, 28 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:4D64C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.08/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.08/2022 PROCESSO Nº.149/2022

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: VISITA TÉCNICA AO ECOSSISTEMA DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
ENDEREÇO: RUA CAETE, Nº 150, - PRADO VELHO – CURITIBA - PR - CEP 80.220-300
VALOR: R$ 11.089,50 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 09 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:19F811A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CHAPAS ELEIÇÃO SINDICAL SINDAG - SUL

EDITAL
CHAPAS ELEIÇÃO SINDICAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul - SINDAGSUL, torna pública a relação nominal da Chapa Única, inscrita para a eleição de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Corpo de Suplentes que acontecerá em 26 de Agosto de 2022, na sede do SINDAGSUL, das 8h30min às 17h30min. Declara aberto o prazo de cinco (5) dias para impugnação da mesma, encerrando o prazo em 13/08/2022.
RELAÇÃO NOMINAL DA CHAPA ÚNICA
Presidente: GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Secretaria Geral: ELIZIANE PAZDA
Secretaria de Finanças: LUIZ JAQUES TOLFO
Secretaria de Administração e Informática: Marcelo Eduardo Maess;
Secretaria Impr. e Comum.: Caroline Grosskopf;
Secretaria de Assuntos Jurídicos: SILVIO BARUFFI
Secretaria de Form. Sind. Est. Sócio Econ.: CLAUDIO TREMEA
Secretaria de Assuntos Culturais: RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA
Secretaria de Organização: EDUARDO JUNIOR GAMBIM; MARCIA PAZDA FAGUNDES; CINTIA F.L. BAIL.
Conselho Fiscal - Titulares: ERONY ANTONIO FORMENTON; ARGEMIRA DE OLIVEIRA MILCHEVSKI; ELAINE FAGUNDES DE MOURA.
Suplentes: SILMARA DE LIMA DA LUZ;SALETE APARECIDA DE BRITO REMIZIO; JOSE BIAOBOK NETO.

Agudos do Sul, 09 de AGOSTO de 2022.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:22D52C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

OBJETO: Locação do Salão Paroquial de Altamira do Paraná, situado a Rua Cantú, nº03, para atender os eventos das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: Valor total de R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, em até 5(cinco) dias do mês subsequente ao uso, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0028-63, sediada na Rua Cantú, nº70, Centro, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Pároco o Sr. Joaquim Bernardo da Rocha, Portador da Carteira de Identidade nº 4.189.865-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 584.430.299-00, residente e domiciliado na Rua Cantú, nº70, Centro, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA A presente contratação tem fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14133 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e se justifica tendo em vista o mesmo atender as necessidades da Administração Pública Municipal, quanto a realização dos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais no decorrer do ano. Ressalta-se que o Município de Altamira do Paraná não possui nenhum espaço similar para locação, tendo em vista amplo espaço interno, disponibilidade de mesas e cadeiras, cozinha e banheiros em ótimo estado para uso, atendendo as demandas aqui levantadas, além de ter uma ótima localização, o que facilita o acesso da população aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.
Portanto, se faz necessária a locação do referido imóvel por um período de 12 (doze) meses.

Altamira do Paraná, 11 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D48215F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 077/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 077/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira

do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.

Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor **UNITÁRIO** estimado para contratação será de **R$ 3.803,68(tres mil oitocentos e tres reais e sessenta e oito centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2022 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.

Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Frigobar, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis. Potência de 150W, voltagem de 110 volts.		05	UN	3.803,68	19.018,40
Valor total máximo de R$19.018,40(dezenove mil e dezoito reais e quarenta centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de armazenar certos produtos que necessitam de refrigeração, bem como a

necessidade de adequar o ambiente onde alguns servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Adriana Pereira Barbosa,** matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Adriano Henrique Dias Novais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mes subsequente a entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de agosto de 2022.

Aprovado em: 03 de agosto de 2022.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 076/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8690-9/99					
1	Assessoria e consultoria em saúde pública e atenção básica, com ferramentas de gestão e levantamentos dos dados de produção em saúde. Análise de dados para preenchimento de ferramentas digitais	160	hr		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:29727715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DR GUSTAVO CARDOSO GONÇALVES LTDA, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 741, Sala A, Centro, Ubiratã/Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ: 09.370.059/0001-46, representada pelo Sr. Gustavo Cardoso Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.714.469-03, portadora de cédula de identidade n° 6.609.326-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 757, Apart. 01, Centro, Ubiratã/Paraná, CEP 85440-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:381476C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR GUSTAVO CARDOSO GONÇALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.370.059/0001-46**.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AFC9C58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0153/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR GUSTAVO CARDOSO GONÇALVES LTDA**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 741, Sala A, Centro, Ubiratã/Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ: 09.370.059/0001-46, representada pelo Sr. Gustavo Cardoso Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.714.469-03, portadora de cédula de identidade n° 6.609.326-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 757, Apart. 01, Centro, Ubiratã/Paraná, CEP 85440-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0146/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 034/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2297AF90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de agosto de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** matrícula funcional nº **12963**, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 15/07/2021 à 14/07/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:914D5124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: 1 (uma) inscrição de Vereador para participação em evento de capacitação de pessoal, curso, projetos de lei e ações governamentais desenvolvidos através da procuradoria especial da mulher nos municípios com ênfase nos direitos da mulher.

Favorecido: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2022.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002. 339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 09 de agosto de 2022.

JULIANO ANTONIO
Cargo - Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:080B30C4

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso para, com tema Regularização Fundiária, na Administração Pública Municipal e Servidores e Assessores da Administração Pública Municipal, que será ministrado nos dias 10,11 e 12 de agosto de 2022.
Favorecido: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/2022.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002. 339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 09 de agosto de 2022.

JULIANO ANTONIO
Cargo - Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:03019E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
Tipo Técnica e Preço

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, que fará **realizar-se no dia 12/09/2022, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Amaporã, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de Solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal**.** O valor máximo: R$ 615.800,00.
Edital na íntegra: Pelo site do município **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 09 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:51EFBA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatra para atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

A abertura do processo: **09 de agosto de 2022**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.
A abertura dos envelopes: **25 de agosto de 2022**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.

Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 09 de agosto de 2022.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8DC230CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 125/2022, de 02/07/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 26/08/2022 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma da Escola Municipal Menino Jesus**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas**.**

O valor máximo da Obra: R$ 190.716,43.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 09 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:548842A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 174/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS,** lotada no Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 28/04/2021 a 28/04/2022, a partir de **08/08/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:340B9BB3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2022 DE 21/07/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 161/2022 de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais resolve:
Divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com o **Edital nº. 028/2022** de 05 de agosto de 2022.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	Jocimara Ramos de Souza	8.924.334-3	24/01/1984	930	1º
04	Reinaldo Pereira da Cunha	7.356.346-1	06/01/1980	570	2º
06	Thais Fernanda dos Santos Araujo	13.026.993-1	30/09/1997	400	3º
05	Leticia da Silva de Brito Bertacchi	10.690.733-1	27/07/1989	390	4º
02	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3.934.009-7	28/07/1960	240	5º
01	Ivonete dos Santos Ribeiro	10.029.103-7	28/08/1988	90	6º

Comissao:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS
Presidente

Membros:

JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

Amaporã-Pr,09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FD35EFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 10/08/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/08/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/08/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2132A3AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 105/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022 DE 08/08/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: ALVAREZ & URQUIZA LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ: 46.637.628/0001-01, sediada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. Adriana Martinez Urquiza, cubana, solteira, empresária/médica, inscrita no CPF sob o nº. 067.124.321-70, RNM V992448-P CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de um profissional médico para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo. **VALOR CONTRATUAL**: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que serão pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em parcela mensal, conforme o período de realização dos serviços. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/08/2022 até 08/10/2022. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/08/2022 até 08/10/2022, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal. No caso de contratação definitiva de prestador dos serviços, o presente contrato poderá ser reincidido sem prévia comunicação e sem qualquer ônus para a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F1A88292

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 DE 08/08/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GERVASIO BRAGA 36941484934,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 35.395.071/0001-15** com endereço na Rua Manaus, n.º 470, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, Representado neste ato pelo Sr. **GERVASIO BRAGA**, portador do RG: 1633284-4 SESP/PR, CPF: 369.414.849-34. **OBJETO:** Aquisição de produtos a serem utilizados na manutenção de iluminação pública, do município de Anahy. **VALOR CONTRATUAL:** O presente item terá o valor total de R$ 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, compreendendo o período entre 09/08/2022 e 07/10/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 09/08/2022 até 06/11/2022 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4A640A6F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada, que realizarão show artístico no dia **31 de dezembro de 2022**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado evento do Réveillon do município de Anahy 2022/2023.	LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, CNPJ: 09.103.054/0001-57	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FE920BB5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2022, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
20, 23, 24, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 186.098,86 (cento e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 98	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 186.844,40 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Valor Total		**R$ 372.943,26 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**

Anahy-PR, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DA0AF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.594 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a autorização de cessão de uso de imóvel do Município de Andirá em favor da Diocese de Jacarezinho, Paróquia São Francisco de Assis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 1.428, oriundo da matrícula geral nº 4.563 C.R.I. Andirá, à Paróquia São Francisco de Assis, da Diocese de Jacarezinho, CNPJ nº 78.212.669/0048-06 para fins sociais.*

***§1º** A concessão dar-se-á mediante Termo de Cessão de Uso, de forma gratuita, entre o Município de Andirá e a Paróquia São Francisco de Assis, da Diocese de Jacarezinho.*

***§2º** O termo de cessão de uso não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel.*

***§3º** Fica dispensada a licitação, conforme o disposto no §1º do art. 96, da Lei Orgânica do Município, em virtude de relevante interesse público que envolve esta concessão de direito real de uso, cuja finalidade é de o bem ser utilizado em projeto social para atendimento dos moradores dos bairros mais vulneráveis, em atividades educativas, culturais e beneficentes.*

***Art. 2º** O imóvel cedido será destinado exclusivamente para o atendimento da comunidade e da população em geral em atividades educativas, culturais e beneficentes.*

***Art. 3º** A Paróquia São Francisco de Assis deverá zelar pelo bom uso do imóvel, bem como pela sua conservação, devendo realizar periodicamente sua manutenção.*

***Parágrafo único**. Não assistirá à Paróquia São Francisco de Assis o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias.*

***Art. 4º** O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal em razão de critérios de oportunidade e conveniência ou se for descumprida qualquer de suas cláusulas.*

***Art. 5º** Fica vedada a transferência da posse e uso do imóvel a terceiros, a qualquer titulo, total ou parcialmente, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso.*

***Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A14CB4A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.593 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Município de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Andirá no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.*

***Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2022 crédito adicional para atender às despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.*

***§ 1º** A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.*

***§ 2º** A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.*

Art. 3º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:*
I – no valor de até R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), anual, divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 3.755,72 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º *O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.*

§ 1º *O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.*

§ 2º *Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.*

Art. 5º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.*

Art. 6º *Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.*

Art. 7º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CF513FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.592 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar a função gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, do Posto Central, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e da Clínica Municipal de Fisioterapia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar as seguintes funções gratificadas, acrescentando-se o artigo 45-D à Lei Municipal nº 2.282/2011:*

Art. 45-D *Fica criada a função gratificada de Coordenador das seguintes unidades de saúde:*

Nome	*Vagas*	*Gratificação*
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	*07*	*FG - V*
Coordenador do Posto de Saúde Central	*01*	*FG - V*
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	*01*	*FG - V*
Coordenador da Clínica Municipal de Fisioterapia	*01*	*FG - V*

§ 1º *As funções de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, do Posto Central e do Centro de Atenção Psicossocial serão atribuídas, preferencialmente, aos enfermeiros, e a função de Coordenador da Clínica Municipal de Fisioterapia será atribuída, preferencialmente, a um fisioterapeuta.*

§ 2º *Os coordenadores terão as seguintes atribuições:*
I - cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade, conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores e conhecendo a legislação e as normas do SUS vigentes;
II - conhecer as metas e as prioridades da SMS com clareza e empenho para alcançá-las, explorando ferramentas como o pacto e o plano da SMS, e os documentos do SUS, participando na construção do planejamento estratégico;
III - desenvolver relatórios, ofícios, planilhas e atividades rotineiras com conhecimento intermediário em informática, utilizando diferentes softwares de gerenciamento e aplicativos vigentes;
IV - conhecer os serviços ofertados pela Secretaria e procurar disponibilizá-los levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;
V - articular em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS com persistência e determinação, impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a SMS, buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades, sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade, incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde;
VI - negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde com mediação dos conflitos, equilíbrio e equidade, visando a um resultado mais eficiente para a organização, motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS;
VII - desenvolver relacionamento interpessoal positivo com diálogo, escuta qualificada e empática, ouvindo com atenção e sem fazer prejulgamentos, favorecendo um ambiente agradável para a execução das atividades, humanizando o atendimento ao cidadão;
VIII - cumprir as atividades inerentes à função com responsabilidade, assiduidade e organização, mantendo comprometimento com a comunidade, a Unidade Básica de Saúde e SMS;
IX - tomar as decisões com equidade, ponderação, agilidade e raciocínio lógico, analisando as possibilidades de ação, focalizando o alcance das metas e prevendo os resultados;
X - desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através da delegação de tarefas e envolvimento com a sociedade, dando maior autonomia aos servidores nas suas funções, participando das reuniões do conselho local e municipal de saúde;
XI - direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito, levando em consideração as demandas sociais e organizacionais, prestando auxílio quando necessário;
XII - promover mudanças por iniciativa própria com pró-atividade e determinação, antecipando as demandas, estando atento às necessidades e planejando as ações;
XIII - gerenciar, coordenar e representar a sua equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo, influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;
XIV - desenvolver a parceria na gestão com amplitude e empatia, envolvendo-se com a comunidade local e com a equipe, construindo uma relação de troca e companheirismo;
XV - adaptar-se às situações adversas com resiliência lidando de forma criativa com os problemas e obstáculos, buscando sempre resolvê-los;
XVI - adaptar-se às mudanças com flexibilidade aceitando e descobrindo novas oportunidades, entendendo todas as dimensões sobre a qual terá impacto;

XVII - desenvolver meios de comunicação internos e externos eficientes e transparentes, divulgando aos usuários as atividades desenvolvidas na unidade, buscando a satisfação do usuário do serviço de saúde, fornecendo feedbacks à equipe e à gestão;
XVIII - promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, esclarecendo os motivos das decisões, disponibilizando acesso à informação à equipe e aos usuários, preservando as sigilosas por lei, contribuindo para o controle social;
XIX - avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde com continuidade e imparcialidade, tendo experiência no atendimento direto ao usuário, entendendo o fluxo de atendimento ao cidadão e suas especificidades, conhecendo o contexto local e a organização;
XX - responsabilizar os subordinados com impessoalidade e profissionalismo, chamando atenção por escrito quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde sobre as faltas e infrações eventualmente cometidas por servidores lotados na unidade de saúde;
XXI - fiscalizar os serviços prestados por terceirizados na unidade de saúde, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados na unidade e informar o Departamento de Recursos Humanos sobre eventual falta;
XXII - responder ao Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, órgãos de fiscalização profissional, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado;
XXIII - exercer as funções relativas ao cargo efetivo ocupado em concomitância com as atribuições de coordenador da unidade de saúde.

***Art. 2º** O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.*

***Art. 3º** O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.*

***Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3172CAD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.321 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **19** de agosto de 2022, à Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo 07-07-2017 a 06-07-2018.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de agosto de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7057D9CF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 11 de agosto de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
72º	EDINEIA HIEDA	4.523.133-0

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:8261A957

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.328 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 15.889 de 03 de março de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, MIKAELY ALVES MOREIRA, a partir do dia 04 de março de 2022;*
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de setembro de 2022, a servidora Pública Municipal**, MIKAELY ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:048D46C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.329 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **08** de agosto de 2022, **a** Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo: 18-04-2019 a 17-04-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D7AA1C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.325 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,**Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.322 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de agosto de 2022 na edição nº 2580, a qual concedeu 08 dias de férias remanescentes, a partir de 25 de agosto de 2022 ao Servidor Público Municipal, **GLAUCO TIRONI GARCIA**;*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.323 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de agosto de 2022 na edição nº 2580, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir de 06 de setembro de 2022 ao Servidor Público Municipal, **GLAUCO TIRONI GARCIA**;*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.324 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de agosto de 2022 na edição nº 2580, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir de 19 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **GLAUCO TIRONI GARCIA**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022;*

***CONSIDERANDO** as publicações das referidas Portarias na Edição nº. 2.579 do dia 08 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Revogar as Portarias: 16.322, 16.323 e 16.324 de 08 de agosto de 2022.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo** seus efeitos, **a partir do dia 08 de agosto de 2022.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD1D7143

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.330 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 25 dias de férias, a partir do dia 02 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 25-06-2021 a 24-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6575D1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.08.2022

INEXIGIBILIDADE 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B337E686

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022, referente ao **lote 143**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23.**

Andirá, 09.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B7DD3C3A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022, referente ao **lote 144**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23.**

Andirá, 09.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:61107C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ENTREGA DO ENVELOPE: até às 17h:00min do dia 26 de Agosto de 2022.
DATA DE ABERTURA: às 17h:00min do dia 26 de Agosto de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 09 de Agosto de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.232/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BE77FCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
(REPUBLICADO POR ERRO)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o ofício nº 218/2022, do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a alteração do descritivo , sendo necessário nova cotação , **e tendo por objeto a aquisição de 20(vinte) mil sacolas de polipropileno, com vistas a dar continuidade ao Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga-Pr., que será realizado pelo Pregão 053/2022, acrescentar que a logomarca a ser impressa nas sacolas tenham as dimensões de 0,5 x 0.45m.**
- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:36239714

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No(R) 016/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 046/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final em aterro sanitário licenciado..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KURICA AMBIENTAL S/A.
CNPJ: 07.706.588/0002-23.
Valor Global: 1.349.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final em aterro sanitário licenciado.		192,850000	7.000,00

ASTORGA, 9 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3E3843E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Merenda Escolar	30.332,60	04/08/2022
- Apoio ao Transporte Escolar	3.973,85	04/08/2022

Astorga, 08 de Agosto de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:406EA189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2022

DECRETO Nº 348/2022

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2021 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de agosto de 2022.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CCFBCE83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2022

PORTARIA Nº 336/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMANUELLY ROSILDA COLTRO**, brasileira, portadora da CIRG nº 14.104.284-0 e inscrita no CPF nº: 116.237.659-78, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4E07616D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMUNICADO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, adiante assinado, nos termos do art. 152, inciso II do Regimento Interno deste Poder, **COMUNICA** que, recebeu e se encontra junto a esta Casa, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Prestação de Contas do Poder Executivo,** objeto do Processo nº 1854/21 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 23/22** da Primeira Câmara do TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2020 do Executivo, com parecer pela regularidade das contas do Prefeito Municipal, Luiz Claudio Costa.
Informa ainda que o referido processo se encontra a disposição dos eventuais interessados, conforme faculta o art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a partir desta data e ou através do site www.tce.pr.gov.br.

Balsa Nova, 09 de Agosto de 2022

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:B17B89C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 061/2022

Portaria Nº. 061/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos e Considerações Sobre o seu Estatuto, nos dias 10/08/2022 a 12/08/2022. **Palestrantes**: Dr. Luzardo Faria, Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 09/08/2022 e retorno no dia 12/08/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7FCC4DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 062/2022

Portaria Nº. 062/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Fabrício Guilherme de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos e Considerações Sobre o seu Estatuto, nos dias 10/08/2022 a 12/08/2022. **Palestrantes**: Dr. Luzardo Faria, Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 09/08/2022 e retorno no dia 12/08/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:641ABFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 063/2022

Portaria Nº. 063/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Roberto Dameto,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos e Considerações Sobre o seu Estatuto, nos dias 10/08/2022 a 12/08/2022. **Palestrantes**: Dr. Luzardo Faria, Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 09/08/2022 e retorno no dia 12/08/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2DCE7727

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
Processo Administrativo N.º 018/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos em curso de capacitação em gestão pública denominado: Tribunais de Contas: competências, rotinas gerais, decisões, agenda de obrigação e o Impacto da Lei de Improbidade Administrativa, a ser realizado no período de 10 a 12/08/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando deR$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais), com 03 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0C4992AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços4/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: VF SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.586.493/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 250.680,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA USO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UNID	1	R$ 250.680,50	R$ 250.680,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 250.680,50 (duzentos e cinquenta mil , seiscentos e oitenta e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2F43485

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 125/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2022, o **CONTRATO DE Nº. 125/2022** com a **VF SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 41.586.493/0001-70, com sede/domicílio na(o)FENIXRUA CRINDIUVA 316, 316, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços4/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 250.680,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**21 de agosto de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:93C619F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 72/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2022, Ata de Registro Administrativo n. **72/2022** com a **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.939.753/0001-46, com sede/domicílio na(o)JuínaAVENIDA NOVE DE MAIO Nº498N, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão22/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOTOCICLETA ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 75.992,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)**, com vigência até **09 de agosto de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:89FB5BEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - BARBOSA FERRAZ-PR

CONTRATANTE: Município de **BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná**, com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ nº **76.950-062/0001-26,** neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.444-6 e do CPF/MF nº 917.627.079-34, e

CONTRATADA: RC CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 1.038.670,13 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná.

BARBOSA FERRAZ-PR, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:289D8FAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 127/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2022, o **CONTRATO DE Nº. 127/2022** com a **TAMIRES DE LIMA VARGAS 06588806914**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 39.965.503/0001-37, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, com vigência até**09 de agosto de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C4AF43D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 128/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2022, o **CONTRATO DE Nº. 128/2022** com a **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.830.813/0001-93, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1237, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 49.385,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até**09 de agosto de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:49E3EF7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 129/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2022, o **CONTRATO DE Nº. 129/2022** com a **P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.486.805/0001-67, com sede/domicílio na(o)SAO JOAO DO IVAIAVENIDA ITAIPU, 143, decorrente do **Processo Licitatório Pregão23/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais)**, com vigência até **09 de agosto de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A7724382

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 188/2022

PORTARIA N° 188/2022
De 28/07/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de André de Souza do cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, a pedido, em 21 de julho de 2022, **ANDRE DE SOUZA** que ocupava o cargo em comissão de **Diretor Geral do Hospital Municipal**, símbolo CC-02, nos termos da **Lei Municipal 2537/2022 de 07 de julho de 2022,** nomeado pela portaria nº 185/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 21/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de julho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Portaria reeditada para correção

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0BE1453E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo Adm. Nº. 09/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Correios; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF 34.028.316/1086-56, instalada na Rua Rui Barbosa, 27, Barra do Jacaré-PR. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por período de 12 meses, em valores estimados como de consumo no ano de até R$. 500,00 (Quinhentos Reais). Justificativa: Inviabilidade de competição.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto, em 9 de agosto de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B2B49308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro oficial, inscritos na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, RG: 1.794.989-6, CPF: 397.601.709-49, Endereço: AV. Brasil, nº. 456, Bairro: Centro, Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, Telefone (43) 3472-3641 - Cel: (43) 9.9984-3739, e-mail: luizb.lima@ymail.com. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 83/2021,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de BARRA DO JACARÉ- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 83/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3FCB7D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 077/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Valor.....: R$ 301.753,76 (trezentos e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 09/08/2022 Término: 08/08/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR57/2022
Recursos...: Dotação:
414 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
293 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
218 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/08/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CF8960E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/08/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998, 360/210, 395/2011 E 408/2011 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4227 - MARTINEZ & CARVALHO LTDA (10.534.348/0001-12)
4228 - VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA (03.972.804/0001-40)

TOTAL GERAL: R$ 36.760,00

Bela Vista da Caroba, 09/08/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4C9BC2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 09/2022 - CONTRATO Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUZAMAR DA COSTA CARLIM
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2022

Bela Vista da Caroba - 9 de agosto de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:447002FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **SUZAMAR DA COSTA CARLIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.213.424-7 SSP-PR e CPF nº 054.107.689-22, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:26643A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0113/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JHONATA MICHAEL RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.008.314-0 SSP-PR e CPF nº 107.119.749-50, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:38691A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
RESOLUÇÃO N.º 001/2022

SÚMULA: "Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito do Poder Legislativo de Bituruna, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS PADILHA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso legal de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber a todos os Munícipes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA APROVOU, E, EU PROMULGO A RESPECTIVA RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução da Mesa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Estado do Paraná.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

§ 3º O método a ser empregado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo de Bituruna - Estado do Paraná, deve atender aos princípios basilares da Administração Pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

Art. 3º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - os preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, de que dispõe o parágrafo quarto do art. 5º.

Art. 4º -Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 1º -A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, assim como, também deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de preços ou no banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 5º -º-Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela presidência do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º A impossibilidade de obtenção do mínimo de orçamentos ou de consulta a fontes diversificadas deve ser comprovada pelo agente responsável, nos termos do artigo 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021, bem como deve restar demonstrado, por outros meios, que o preço está em conformidade com contratações semelhantes objetos de mesma natureza.

Art. 6º- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação se aplica o disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, caberá ao contratado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, por meio de pesquisa realizada junto aos portas de compras/contratações públicos disponíveis ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do §1º, do artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º - Em regra, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação e as propostas são de caráter público, todavia, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, esse poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º- Compete cumulativamente, ao(a) presidente do Poder Legislativo Municipal, ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e ao(a) responsável pela controladoria interna deste Poder, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada observando a Lei Federal 14.133/2021, assim como, os parâmetros desta Resolução.

Art. 9º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10 - Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 09 de agosto 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Poder Legislativo de Bituruna.

Vereadores: Mesa Executiva.

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EF6494E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PARECER TÉCNICO Nº 01/2022_04_08_2022/VISA

Assunto: Comércio de fármacos da Lista C2 - retinóides de uso sistêmico

Conforme solicitação via requerimento datado aos 11 de julho de 2022, na razão social de Fiorelli Junior & Lupatini Ltda, através de sua representante legal e responsável técnica, Jovana Lupatini Fiorelli, farmacêutica inscrita no CRF/PR 13.296, para autorização e comercialização das substâncias constantes da Lista C2 (substância retinóica de uso sistêmico), grupo de medicamentos controlados pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR através do Serviço de Vigilância Sanitária torna público, a aprovação do cadastro quanto à petição supramencionada, concedendo parecer favorável, autorizando a Farmácia Bella Vitta (Fiorelli Junior & Lupatini Ltda), estabelecida à Avenida Dr. Oscar Geyer, 299, Centro, Bituruna/PR, CNPJ 18.387.386/0001-00, Insc. Est.: 90248730-10, quanto à sua comercialização.
Este é o parecer.

Bituruna, 04 de agosto de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora/Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR

REGINALDO FURLAN
Fiscal Sanitário
Serviço de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ED72AB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2244/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 643.487,91 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(574) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-3511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	643.487,91
Total Suplementação:	**643.487,91**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3511 - Taxa Prestação de Serviços (Coleta de Lixo)	643.487,91
Total è	**643.487,91**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FFEF232D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2245/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1964 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.000,00
Total Suplementação:	**1.910.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1963 (Convênio n.º 177/2022-SEAB Trator) e 1964 (Convênio n.º 1047/2022 SEDU - Pav. Acesso Parque Eventos).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:EFA6846A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002244/2022 de 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 643.487,91 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(574) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-3511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	643.487,91
Total Suplementação:	**643.487,91**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3511 - Taxa Prestação de Serviços (Coleta de Lixo)	643.487,91
Total è	**643.487,91**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0623634F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002245/2022 de 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1964 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.000,00
Total Suplementação:	**1.910.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1963 (Convênio n.º 177/2022-SEAB Trator) e 1964 (Convênio n.º 1047/2022 SEDU - Pav. Acesso Parque Eventos).**
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7CDDD380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 065/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 09:00 horas do dia 23/08/2022**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Veículo Automotor tipo Ônibus Double Deck. Torna Público a errata do Modelo 07, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C03D017E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (25/07/2022), Tania Mara Kramer, matrícula 911, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:086B2AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (29/07/2022), Marileide Aparecida Rubbo, RG 7.838.948-6, do Cargo Comissionado de Coordenador de Logística, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 29 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C0CDCB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para o servidor ROBSON FERREIRA LOPES, matrícula 1905, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/07/2022 à 30/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D7567FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (05/08/2022), Elisangela de Paula Castilho, RG 3.680.931-SC, no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A2027C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (21/07/2022), Jamar Rossoni Clivatti, RG 2.811.266, do Cargo Comissionado de Diretor de Infraestrutura e Transportes, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 21 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:444B2D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/08/2022), Andre Luis Rodrigues Tarachuk, RG 12.954.528-3, no Cargo Comissionado de Chefe de Setor Logística de Máquinas, CC-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 03 de gosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0EEC7D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 300.156,34 (trezentos mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1334 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.156,34
Total Suplementação:	**300.156,34**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1334.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:ABAA49DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/08/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AA34B952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 79/2022.

PROCESSO SELETIVO 002/2022
EDITAL Nº 79/2022.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 69/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A CONVOCAÇÃO DO MENOR APRENDIZ
Edital que convoca os Candidatos relacionados, aprovados no Menor Aprendiz PSS 02/2022, a comparecer do dia 22/08/2022 a 26/08/2022, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Munido da documentação exigida no Item 06 e 6.1 do edital 20/22, para confirmar a aceitação da vaga.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Henrique Gloden Miranda	88	01
Angelo Balbinotti	84	02
Estella Conrado	84	03
Gabrielle Rodrigues	84	04
Raiane Serbai	80	05
Arthur Henrique Barbosa	76	06
Izabelli de Oliveira Krauser	76	07
Leticia Aparecida Opuskevicz	76	08
Thais Emanuelle de Oliveira Strada	72	09
Amanda Palharim dos Nascimento	72	10
Victor Manoel D. Munhoz	72	11
Adilson Guilherme dos Santos	72	12

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Comprovante de endereço atualizado.
d) Dados bancários.
e) Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Boa Ventura de São Roque 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1E45D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação Nº 80/2022

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019**:**

CONVOCA

O Candidato relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer até o dia 16/08/2022 (dezesseis de agosto de 2022), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munida da documentação exigida no Anexo I e II, para confirmar a aceitação da vaga.

ENGENHEIRO CIVIL				
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.	Cargo
078521	GABRIEL FALEIROS COUTO	10/11/1994	11º colocado	Engenheiro Civil

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 09 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

• Carteira de Trabalho.
• Certificado Militar (fotocopia)
• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia autenticada)
• Cédula de Identidade (fotocopia autenticada)
• C.P.F (fotocopia autenticada)
• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.
• Certidão de Casamento/nascimento (fotocopia).
• Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos (fotocopia)
• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básicos (fotocopia autenticada)
• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia autenticada)
• 01 foto 3x4-recente
• Comprovante de residência (fotocopia)
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica observada a legislação especifica aplicável;
• Certidão Negativa emitida pelo fórum.
• Termo de Posse.

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA CONCURSO 01/2019

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL no Concurso 01/2019 do MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

Cidade:_____
Data:_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DBF49D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

PORTARIA Nº 239/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ana Elisa Ribeiro, Matricula de Nº 417713, nomeada através do Decreto 99/2021 para exercer o Cargo de Dentista, 10 (dez) dias de férias relativas ao período 01/07/2021 a 01/07/2022 que serão fruídos nos períodos de 17/08/2022 a 26/08/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EA2B590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2022

PORTARIA Nº 238/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros da Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, ficando assim composta:

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI **PRESIDENTE**

• ROSA KELHOAR DOS SANTOS **MEMBRO**
• FRANCIELI LEITE GOMES **MEMBRO**
• SILAS DOS SANTOS **SUPLENTE**

Revogadas as disposições em contraria à portaria de Nº 136/2022, essa portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1C48199F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DESPACHO - IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

DESPACHO
Tendo em vista o pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,** referente ao Processo Licitatório n.º 089/2022, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 043/2022, com o objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, acolhendo-se em seu inteiro teor o Parecer Jurídico nº 172/2022, como fundamentação a esta decisão, decide-se por **negar provimento à Impugnação** apresentada pela **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico, sob o n.º 043/2022em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 08 de agosto de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DD82E367

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.974,48 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F8133D5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA - SEGURANCA DO TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho, na elaboração e atualização de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, revitalizar e atualizar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho existente, e emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, com realização de visitas técnicas presenciais no Município de Boa Vista da Aparecida, e auxílio ao setor de RH em todas as atividades relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F515AAEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: MADRUGA & CARNIEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes para fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:992BDFF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: VALDETE CORREIA 07434801980.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.374,06 (cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5C971AE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FG OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO ITEM REAJUSTADO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
29	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA C/ 25 PCT COM 100 UNID;	54,23%	R$ 106,00	R$ 163,48

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:51311EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$29.393,63 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
Emissão: 09/08/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de agosto de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:59200869

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 12/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S. A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR ADITIVADO: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL COM ADITIVO: R$ 132.389,33 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6784409B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2022
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Aquisição de pavers, tubos e blocos de concreto para manutenção e ampliação de obras públicas,
VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 07/08/2023.
VALOR: R$ 141.481,30 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais com trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBF14A3E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2022
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI - ME.
OBJETO: Aquisição de pavers, tubos e blocos de concreto para manutenção e ampliação de obras públicas.
VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 07/08/2023.
VALOR: R$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:958ABE53

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2022
CONTRATADA: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de sonorização a partir das 16h00 e Show musical a partir das 21h00, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a realizar-se no dia 03/12/2022.
VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 08/12/2022.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade n° 10/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E65E598A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5023/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de	Período	Período de

			Férias	Aquisitivo	Férias
ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA	360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	07/07/2021 A 06/07/2022	08/08/2022 A 17/08/2022
ESTEFANE RAFAELA VEIT	966	FARMACÊUTICO	5	29/03/2021 A 28/03/2022	10/08/2022 A 14/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B88E00E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
710 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS.
192.028,25 (cento e noventa e dois mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1870 – TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS, no valor de R$ 192.028,25 (cento e noventa e dois mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5A68B3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5024/2022.

Determina o afastamento preventivo como medida cautelar de servidor público municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento de servidora, encaminhado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4999/2022;
CONSIDERANDO que durante o tramite legal do processo administrativo disciplinar de nº 001/2022, em que investiga suposta prática de ato ilegal, veia a conhecimento desta comissão a denúncia conforme relatado na ata de nº 8/2021 anexo á pág. 11 do referido procedimento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 161, Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jesus do Sul, Lei Municipal nº 3/1997

RESOLVE:

Art. 1° - Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de Professor de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora MARILUCIA CIZERZA matrícula nº 1024, lotada no CMEI Criança Feliz, pelo prazo de 60 (sessenta)dias.
Parágrafo Único. Pela previsão do art. 161, da Lei Municipal nº 3/1997, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais sessenta dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B6D08497

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 752022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saude
735,68 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde no valor de R$ 735,68 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9584F5B8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 22/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/08/2022 à 12/08/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
144	Nathália Gabriela Nodari	12.975.526-1	04/02/1999	Odontólogo	15	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44C7BC53

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 110-2021

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 110/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede na Rua Das Canelas - Prolongamento, s/nº, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de agosto de 2022.

Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73CA2C21

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 110-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 110/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede na Rua Das Canelas - Prolongamento, s/nº, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NO VALOR

Fica aditivado em 25% o valor dos itens 1, 2, 4, 6 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando um acréscimo no valor de R$ 37.930,13 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e treze centavos), do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de agosto de 2022.

Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:061AA2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 219, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **01 (uma) diária de viagem**, para os dias 09 e 10 de agosto de 2022, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o Hospital Nossa Senhora do Rocio e Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7D7DC353

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 220, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora Rosimara de Assis Correia, ocupante do cargo efetivo de Professor 20h.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 15 de agosto de 2022, a servidora Rosimara de Assis Correia, RG nº 001.584.217 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4083D3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 080/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 27 de Junho de 2022, fica o valor dos itens 02 e 03, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de REDUÇÃO	**Valor corrigido**
02	**Gasolina Aditiva**	**R$ 5,99**	5,7 %	**R$ 5,65**
03	**Gasolina Comum**	**R$ 5,99**	5,7 %	**R$ 5,65**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 09 de Agosto de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA – PREFEITO
Órgão Registrador

Adail Hemerich & CIA LTDA –
CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH –
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EC83FE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo **menor valor por ITEM** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR**, com abertura no dia 23/08/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de agosto de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17E63EC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2148/2022

SÚMULA: CONCEDE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NAS DIÁRIAS

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n. 252, de 19 de dezembro de 2005, instituiu no âmbito municipal o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Públicos da administração municipal, fixando valores com vigência a partir de 24/12/2005;

CONSIDERANDO, que os valores fixados estão desatualizados monetariamente, bem como o artigo 10 da Lei 252/2005, autoriza o Executivo municipal a realizar a atualização mediante decreto;

CONSIDERANDO, a tabela de valores, prevista no artigo 2º da Lei 252 de 19/12/2005, atualizada pelo Decreto Municipal 1565/2018 de 12/04/2018:

CARGO	*VALOR DENTRO ESTADO*	*VALOR FORA ESTADO*
Prefeito	*600,00*	*900,00*
Vice-Prefeito	*450,00*	*675,00*
Secretários ou equivalentes e contratados	*345,00*	*480,00*
Demais servidores Municipais	*300,00*	*450,00*

CONSIDERANDO, que no período de *abril de 2018 a julho de 2022*, o índice acumulado de reajuste de preços oficiais divulgados pelo INPC/IBGE, foi de 31,153390%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 30,43478% de a título de atualização da moeda, para as diárias dos Secretários Municipais, e 33,33333% para servidores públicos da administração municipal, criando-se os seguintes valores:

CARGO	*VALOR DENTRO ESTADO*	*VALOR FORA ESTADO*
Prefeito	*600,00*	*900,00*
Vice-Prefeito	*450,00*	*675,00*
Secretários ou equivalentes e contratados	*450,00*	*626,00*
Demais servidores Municipais	*400,00*	*600,00*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:60549536

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2147/2022

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2° Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XII - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3° As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, por meio de seus Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III, do "caput" deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Controlador do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI).

Art. 5° Fica designado o Controlador Interno do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6° São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31, daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X, deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar dos Departamentos responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Controlador do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Controlador do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.
Art. 7° Cabe aos Secretários Municipais e Chefes de Divisão:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o Controlador do Município seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8° O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Controlador do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 12, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 12 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13 As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO (CMAI)

Art. 14 Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por solicitação do Controlador do Município:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

Art. 15 A Comissão Municipal de Acesso a Informação (CMAI) será composta pelas seguintes representantes:
I – o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;
II – o Secretário Municipal de Saúde;
III – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
IV – o Secretário Municipal de Assistência Social;
V – o Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
V – o Controlador Interno Municipal.
§1° Os Secretários Municipais poderam indicar para representá-los servidor efetivo que preste serviço na secretaria relacionada.
§2° Na vacância do cargo de secretário municipal, o Prefeito Municipal deverá indicar como representante um servidor efetivo que preste serviço na secretaria relacionada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os Departamentos deverão comprovar ao Controlador do Município estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

Art. 17 As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Controlador do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 09 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D52769C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Conceder** o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimentos Efetivo, que desempenham suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
CARLA FIORI FRANUS	ODONTÓLOGA 20 HORAS	007108-1

MAIARA THIESEN NOETZOLD	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	007620-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Agosto de 2022

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E48A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FERNANDO HAMAMOTO FILHO e o Dr. Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO,** ocupante de cargo de provimento efetivo de **ALMOXARIFE.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D1D65DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FERNANDO HAMAMOTO FILHO** e o **Dr. Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor PAULO **CEZAR DE OLIVEIRA,** ocupante de cargo de provimento efetivo de **VIGIA.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD819B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **HILDA GRIZ SILVA DEON**, Matrícula 007791-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2011/2016 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8877BF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **MARILEI TAIJA**, Matrícula 008120-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2015/2020 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4589E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2022-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 10/08/2022, o Servidor **RENAN BEPPLER,** matricula 767322044**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3DD81138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.755.272/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR, neste ato representado pela Sra. **Jocelia Lucia Bento**, inscrito no CPF nº 897.467.679-68, RG: 5.990.854-5.
OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, TOTALIZANDO ÁREA DE 5.958,12M² DE PAVIMENTAÇÃO.
Objeto do Aditivo: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de execução)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **60 (sessenta) dias findando-se em 04/10/2022.** Fica alterada a cláusula quinta **(da vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais **60 (sessenta) dias findando-se em 04/10/2022**, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, e Ofício nº 049/2022-SEPLAN, de 03/08/2022 e nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato e não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo.
Assinaturas Culestino Kiara e **Jocelia Lucia Bento.**
Data da Assinatura: 05/08/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:837514DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 100/2022

ATA Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (08/08/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2022**, cujo o objeto da presente licitação é Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia/PR, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
17.249.507/0001-86	PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA	**R$ 223.378,00** (Duzentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais)
25.017.372/0001-51	VIGION SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA	**R$ 72.124,50** (Setenta e Dois Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

O valor total da licitação **R$ 295.502,50 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 09 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E77715C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 101/2022

ATA Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (09/08/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 150/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2022**, cujo o objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para aquisição de areia fina e clara tipo 02, para quadra de areia, em atendimento da Secretaria do Esporte e Lazer, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting.

Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
39.237.905/0001-15	MADELINE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	**R$ 38.880,00** (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

O valor total da licitação **R$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 09 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A176D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: FERRALY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 16.270,95 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A9A65355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 118.086,00 (cento e dezoito mil e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:370B8863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:92BF6D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C8290FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BB7095C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
CNPJ/CPF: 29.704.594/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 34.811,55 (trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C9386CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 19.014,75 (dezenove mil quatorze reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:46275D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 38.007.305/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F9FDE33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.443.263/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 56.382,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:584EB7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: GENERAL FORMULAS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.225.107/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EAE6CD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022
Processo Licitatório nº 089/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/06/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DFCCBAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 779, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº779, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de Bancas, Barraquinhos, Quiosques e Espaços Públicos no Município de Campina do Simão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Campina do Simão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder a título oneroso, o uso de quiosques, barraquinhas, bancas e demais espaços públicos, para a exploração comercial por particulares.

Parágrafo Primeiro. Fica garantido a permissão de uso aos atuais ocupantes dos quiosques e espaços públicos e, os demais, que se encontrarem ociosos ou sem ocupação, serão concedidos aos particulares interessados, por meio de prévio procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo. As regras do processo de concessão, por meio de procedimento licitatório, serão oportunamente divulgadas e as regras delimitadas dentro do respectivo edital de licitação.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a título precário e por prazo de até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I - inflamáveis, explosivos e corrosivos;

II - armas e munições;

III - pássaros, animais silvestres e domésticos;

IV - eletrodomésticos;

V - produtos usados;

VI - móveis industrializados;

VII - materiais de construção;
VIII - medicamentos e produtos farmacêuticos;

IX - produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados; e

X - quaisquer outros produtos e artigos que a critério da Administração apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 4º É dever do permissionário:

I - manter conservada e limpa a área cedida e adjacente;

II - efetuar pintura interna e externa do quiosque, obedecendo a cor original;

III - efetuar a manutenção das instalações da rede elétrica, hidráulica, e deixar em perfeitas condições o funcionamento sanitário e escoamento das águas de limpeza ligados a rede coletora;

IV - revisar a cobertura do imóvel, substituindo se necessário telhas, calhas e outros;

V – revisar a impermeabilização do piso e paredes, em especial do banheiro, colocando se necessário, materiais de boa qualidade, laváveis, resistentes a corrosão e de cor clara;

VI - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de permissão;

VII - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercializar gêneros alimentícios;

VIII - cumprir a legislação municipal vigente e as cláusulas do Contrato
de Permissão;

IX - manter as características originais do bem concedido.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o permissionário às seguintes sanções, além de outras previstas no Código de Posturas do Município:

I - advertência;

II - após advertência, multa;

III - após advertência e multa, o estabelecimento será interditado até a satisfação do fato gerador das penalidades, não ultrapassando o período de 15 (quinze) dias úteis;

V - após aplicação dos incisos I, II e III, persistindo a irregularidade, a permissão de uso será cassada.

Art. 6º A permissão/concessão será revogada se o permissionário:

I - estiver incurso na sanção imposta pelo art. 5º, inciso IV, desta Lei;

II - não iniciar a utilização do quiosque ou espaço público no prazo de 60 (sessenta) dias após a concessão;

III - der ao quiosque destinação diversa àquela prevista contratualmente; e

IV - ceder, alugar ou vender o espaço público concedido, ainda que apenas em parte;

V – deixar de realizar o pagamento relativo à permissão do quiosque ou espaço público dentro do prazo e no valor a ser estipulado e regulamentado por Decreto Municipal;

Parágrafo único. Em caso de revogação da permissão/concessão, nenhuma indenização será devida ao Permissionário/Concessionário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FC011CC3

CONTROLE INTERNO
DECRETO NO 994, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 994, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o Programa de Transporte Escolar Público Municipal no âmbito do Município de Campina do Simão/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, nos termos do disposto no Art. 85, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 286, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da Educação;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Transporte Escolar Público Municipal destinado aos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de Campina do Simão.

Art. 2º Terá direito ao transporte escolar público municipal estudantes da educação básica, considerando apenas as etapas obrigatórias do ensino.

Art. 3º São considerados estudantes da educação básica os alunos regularmente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e médio, em uma das Instituições de Ensino Municipais ou Estaduais Públicas, localizadas no Município de Campina do Simão.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício deverá o estudante, além dos requisitos previstos nos artigos anteriores, comprovar que reside à distância igual ou superior a 1000m (um mil metros) da unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Excetuam-se do critério referido no art. 4º, mediante apresentação de documentos comprobatórios, as situações a seguir listadas:

I - Indisponibilidade de vaga na escola mais próxima da residência do estudante;
II - Existência de óbice à frequência na unidade escolar mais próxima da residência do estudante, por motivos alheios à sua vontade;
III - existência de obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros fatores objetivos de risco que obriguem o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
IV - Aluno com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de deficiência física, sensorial ou mental que comprovar a impossibilidade de auxílio de familiares para seu traslado.

Art. 5º A forma de aferir os critérios acima ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, por meio de instrumentos objetivos.

Art. 6º São considerados instrumentos objetivos para aferir os critérios previstos neste Decreto, os seguintes:

I - Residir à quantia superior a 1000m (um mil metros) da unidade escolar;
II - Sistema de georreferenciamento, GPS, controle por mapa;
III - diligências *in loco* a fim de atestar a vulnerabilidade;
IV - Declaração de indisponibilidade de vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
V - Laudo médico que ateste deficiência temporária ou permanente de locomoção;
VI - Outro meio idôneo que comprove a necessidade e o direito.

Parágrafo único. Na aferição da distância da unidade de ensino da residência do estudante será considerado o trajeto realizado a pé.

Art. 7º Na execução do Programa as competências estão assim distribuídas:

I - A Secretaria Municipal da Educação – SME – será responsável por:
a) cadastramento dos estudantes;
b) análise da documentação apresentada para concessão ou indeferimento do benefício;
c) emissão da carteirinha de uso do transporte escolar ou o encaminhamento do aluno à empresa de transporte coletivo para emissão do cartão estudante;
d) fiscalização das empresas prestadoras de serviço de transporte escolar;
e) conferência da documentação para renovação anual do benefício.

II - Às instituições de ensino caberá:
a) emissão de comprovante de matrícula;
b) cadastro dos alunos beneficiários do programa transporte escolar no SERE ou outro sistema que venha a ser implantado no município;
c) prestação de informação acerca da frequência do aluno semestralmente;

d) emissão da declaração de matrícula e envio à Secretária Municipal da Educação para renovação do transporte quando solicitado, desde que o aluno ainda tenha direito ao benefício;
e) repasse de orientações necessárias sobre o transporte escolar;
f) realizar pré-análise de modo a verificar se o aluno tem direito à concessão do transporte e se não há outro colégio mais próximo da residência do estudante.

III - Empresas terceirizadas e/ou município (quando por execução direta do serviço) deverão:
a) exigir a apresentação da carteirinha para ingresso no veículo;
b) impedir que pessoas não identificadas e não portadoras da carteirinha que outorga o benefício adentrem o veículo;
c) transportar os alunos conforme as prescrições legais;
d) prestar esclarecimentos, quando necessário e/ou provocado a fazê-lo.

IV - Comitê do Transporte Escolar é responsável pelo(a):
a) acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar;
b) acompanhamento e fiscalização dos recursos investidos no transporte escolar;
c) emissão de relatórios e pareceres de orientação à Administração.

Art. 8º No caso de extravio, perda, roubo ou inutilização da carteirinha por má conservação o seu titular ou um responsável legal deverá comunicar o fato para a Secretaria Municipal da Educação para fins de apuração e, se for o caso, proceder ao fornecimento de nova carteirinha, às expensas do beneficiário.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO

Art. 9º O estudante da rede municipal de ensino, que pleitear o benefício, deverá dirigir-se à Secretaria da unidade escolar em que está matriculado acompanhado do responsável legal, munido de cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação, com foto, do estudante;
II - Documento de identificação, com foto, do responsável legal;
III - comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
IV - Requerimento de benefício transporte escolar gratuito preenchido e assinado pelo responsável;
V - Autorização para utilização do transporte e termo de responsabilidade quanto à utilização.

Art. 10. A unidade escolar emitirá comprovante de matrícula e juntará à documentação fornecida pelo estudante/responsável legal.

Art. 11. A unidade escolar encaminhará, por e-mail, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, toda documentação prevista nos arts. 9º e 10, em arquivo único no formato *Portable Document Format* (extensão PDF).

Art. 12. O estudante da rede estadual de ensino pleiteará o benefício ao transporte escolar gratuito, via protocolo digital do município, bastando anexar os documentos exigidos nos arts. 9º e 10 deste decreto, junto da autorização expedida pelo Núcleo Regional de Educação, atestando que o referido estudante possui direito ao benefício.

Art. 13. Após a entrega dos documentos previstos no art. 12 deste Decreto, a Secretaria Municipal da Educação procederá à análise para deferimento ou indeferimento do pedido, de forma justificada, no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 14. Sendo deferida, a carteirinha será encaminhada à unidade escolar na qual o aluno está matriculado, com as informações correlatas, tais como: rotas, itinerários, horários e pontos de parada.

Parágrafo único. Na concessão do benefício ao aluno da rede estadual, o estudante deverá ser orientado a comparecer na empresa de transporte coletivo, a fim de que faça o cartão de estudante e, posteriormente, envie a foto à Secretaria Municipal de Educação para solicitação da recarga.

Art. 15. O cadastro de alunos será feito anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro até o último dia útil do mês de março.

Parágrafo único. Excepcionalmente, tendo em vista a proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente, poderão ser deferidos pedidos de benefício ao transporte escolar no decorrer do período letivo, de forma justificada.

Art. 16. No ano subsequente à concessão do benefício, o aluno deverá solicitar ao colégio que envie a comprovação da renovação da matrícula à Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Caso o beneficiário tenha transferido sua matrícula para outra instituição de ensino, deverá juntar novamente a documentação dos arts. 9º e 10 e dirigir-se ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, demonstrando que mantém as condições de outrora para reavaliação quanto à concessão ou indeferimento do benefício.

§ 2º Beneficiário da rede estadual deverá comparecer anualmente em local determinado pela empresa de transporte privado e apresentar o cartão de vale estudantil junto de declaração de matrícula, emitida no ano em questão, a partir da segunda quinzena de janeiro, sob pena de não serem procedidas novas recargas.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17. O serviço de transporte escolar poderá ser executado por empresa terceirizada, contratada por meio de procedimento licitatório ou através de frota própria do município, de forma direta.

Art. 18. Para fins de execução dos serviços deverão estar quites, tanto empresa privada quanto o município, com as obrigações preconizadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas municipais que amparem o objeto em tela**.**

Art. 19. A forma de gestão do transporte escolar compete, privativamente, ao município, devendo os usuários se submeterem ao formato apresentado e às condições de horários e itinerários.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de educação poderá requisitar, dos estudantes beneficiários, documentos complementares ou informações que entender úteis para fiscalização do benefício.

Art. 21. Semestralmente, a direção da escola deverá, obrigatoriamente, encaminhar a frequência do aluno beneficiário do Programa, para fins de verificação do cumprimento dos objetivos deste regulamento.

Art. 22. Para manter o benefício, deverão os alunos comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 23. É obrigatória a inserção do aluno beneficiário do programa no sistema SERE ou outro que venha a suplantá-lo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

HEBER LUIZ SCARPIN	***CRISLAINE DE PAULA FREITAS***

Secretário Municipal da Administração	Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - DECRETO No 994/2022 – Fl. 01/01

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que eu _____, **(se menor de idade, identificar representante legal),** Inscrito no CPF No ____._____._____, responsável legal pelo aluno _____
(nome do aluno (a)) Devidamente matriculado (a) na Escola _____ tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiado pela isenção na utilização do serviço de transporte escolar gratuito e, neste sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as regras estabelecidas e outras que vierem a surgir. Em ato contínuo AUTORIZO meu (minha) filho (a) a utilizar o transporte escolar no formato ofertado pelo município, sem ressalvas.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que zelarei pela carteirinha do transporte escolar e/ou cartão estudante, responsabilizando-me pelos custos de emissão de 2a via, se for o caso.

Campina do Simão, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II - DECRETO No 994/2022 – Fl. 01/01

REQUERIMENTO

• NOME DO ALUNO: _____
• NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
• CPF DO ALUNO: _____
• CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
• NOME DA ESCOLA QUE ESTUDA O ALUNO:

_____

• DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO: _____
• ENDEREÇO DO ALUNO: _____
PEDIDO

Venho por meio do presente, solicitar o deferimento do benefício do transporte escolar gratuito, pelo seguinte motivo:

( ) resido a uma distância igual ou superior a 1.000m (um mil metros) da escola mais próxima de minha residência ou não há vaga disponível na unidade mais próxima;

( ) aluno com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

( ) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

( ) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

( ) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Campina do Simão, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DC6AFE72

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 995, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 995, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: DISPÕE SOBRE O MONITORAMNETO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O Excelentíssimo Senhor André Junior de Paula, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 510/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional, assim como do **monitoramento, avaliação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME**, para o decênio 2015-2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Decênio 2015-2025, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Silmara Brandalise Hardt – Secretaria de Educação
Adriana Tomem Freitas – Câmara Municipal
Helemara de Freitas Zolet – Professora Zeni Terezinha de Freitas
Eliane Garcia Ribeiro – Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha
Eliane Hardt – escola Municipal do Campo Vital Brasil
Elineia de Oliveira da Rosa – Escola Municipal do Campo Galileu Gaia
Maria Cristiane Correia Boelter - Escola Municipal do Campo A Redentora
Rosane Nezi Teodoro – Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb
Lucineia Zampier – Colégio Estadual Teotônio Vilela

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA
Crislaine de Paula Freitas – Secretaria de Educação
Eliane Zolet Lazzaretti - Secretaria de Educação
Simone Brandalise – Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Tatiane Roncaglio –Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Leilla Fabiane Zimerman – Documentadora Escolar
Maria Cristiane Correia Boelter – Escola Municipal do Campo A Redentora
Debora Costa –Escola Reviver - APAE
Eliane Garcia Ribeiro - Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha
Marizete de Fátima Nogeira da Rosa - Professora Zeni Terezinha de Freitas

Art. 2º Compete a Equipe técinca de Acompanhamento do PME:
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de educação e seu contexto;
Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta de comissão e interessados, tais como: PME; leis; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente garantindo fluidez e efetividade ao processo;
Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
Utilizar e/ou defenir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo

Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Municipio; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelcer indicadores;
Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 558/2017, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão – Pr, 09 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A4F914FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 993, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 993, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 2210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2220
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 360.000,00
TOTAL	**R$ 360.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:92AA2118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 80 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 80/2022
PROCESSO N.º 255/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 255/2022, Inexigibilidade, n.º 80/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES JANAINE ESQUEDINO MAURICIO, TIAGO DE CARVALHO GOMES E WILSON FRANCISCO LEFFER, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ‘‘PLATAFORMA + BRASIL - MÓDULO PLENO (FASES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)’’ A REALIZAR-SE NOS DIAS 16 A 18 DE AGOSTO DE 2022, EM MARINGÁ/PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor
1) NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.312.843/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais).

Campina Grande do Sul, 09/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:887E9617

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 115 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 115/2022
PROCESSO N.º 230/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 230/2022, Pregão, n.º 115/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUSA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.576.636/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 09/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9637F3BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 502,70 (Quinhentos e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 502,70 (Quinhentos e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte de: E.A.M., M.M.O. e J.W., os quais farão recâmbio para a cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de agosto de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D0B858D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 502,70 (Quinhentos e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 502,70 (Quinhentos e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte de: E.A.M., M.M.O. e J.W., os quais farão recâmbio para a cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de agosto de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:491828EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão e Manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor **JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula nº. 24371,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9424F848

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Art. 11º, da Lei Municipal nº. 601, de 20 de dezembro de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade de experiência comprovada, ao servidor o servidor **JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula nº. 24371,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 09 de agosto de 2022.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DCEBBFBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7150 /2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 327314,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C22B96F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7151 /2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ADRIANO DE JESUS LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 327491,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C831DDEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - R.G.: nº. 7.106.921-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:606D896A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SABRINA VITÓRIA DA SILVA DA CRUZ - R.G.: nº. 14.575.826-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável por executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio técnico, auxiliando nas atividade de administração em geral, bem como apoio nas atividades na central de regulação, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDA6DB95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 73º e 75º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2577 página 82 de 05/08/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 09 A 18 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**FERNANDA SILVEIRA MAUDA**	**76º**
	TALYSSA CALHARES ROSA	**77º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:971075B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA RURAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 484/2022, sob protocolo nº. 7122/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 09 A 18 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA RURAL	**JURANDIR DE JESUS BALBINO**	**02º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24443B4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO – ÁREA URBANA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, através do Memorando nº. 195/2022, sob protocolo nº. 7148/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Operário – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 09 A 18 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO – ÁREA URBANA	**TIAGO LOURENÇO DE ALELUIA**	**27º**
	MAICON RIBEIRO GONÇALVES	**28º**
	LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA	**29º**
	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	**30º**
	GILMAR CEZAR ANDRADE DE ALELUIA	**31º**
	ODAIR JOSÉ DA SILVA	**32º**

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CCEB18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para Apresentação, Discussão e Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 26/08/2022
Horário: 09:00 Horas
Local: Auditorio Centro de Convivencia
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros 157

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:37765C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,
DECRETA:

Art. 1°Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,

I – WEVERTON WILLIAN VIZENTIN – Presidente de Defesa Civil;
II -ADILIO JOSE KOVALSKI– Coordenadora de Defesa Civil;
III – SIMONE NASSIF RIBAS– Diretora Operacional;
IV – VALTENCIR XAVIER DA SILVA – Técnico Operacional
V – VALDIR MAZUR – Secretário
VI - ALINE GALINARI SANTORO - Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 08 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeitura Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:39E1E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 191/2022

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:

• PODER PÚBLICO:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento;
Titular: Débora Adrieli Justus
Suplente: Bruno de Lima Leineker
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Maristela Remboski
Suplente: Sandra Mara Cardoso
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Valdecir Carvalho Mordaski
Suplente: Valdir Mazur
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Juliano da Silva

• SOCIEDADE CIVIL:

V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: Josemar Veiga

Suplente: Alisson da Silva

VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Augustinho Karpinski
Suplente: Alberto Mori
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Marcos Antonio Rodrigues
Suplente: Daniel Kurz de Lima
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Jonas Daniel Ribas da Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lorga
IX – Representante dos agricultores;
Titular: Ivo Jaros
Suplente: Vicente Mazur
X – Representante do movimento sindical rural;
Titular: Edvaldo da Cruz
Suplente: Raulino Weber

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B55225C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciênciado **AUTO DE INFRAÇÃO**,d**a NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**e da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
COONASERV COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/2022; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 85; NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL Nº 020/2022.	1259/2022

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº

20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 08de agosto de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:153AEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

'**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 01 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR: 3.1. Conforme o protocolo 1730/2022, o valor mensal para a locação fica reajustado em pelo índice do IGPM em 15,26% conforme convencionado no contrato, atualizando o valor de R$ 1.258,18 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais com dezoito centavos), para R$ 1.450,17 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), resultando no valor total de R$ 17.402,04 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ED656939

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00042/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05287117000111	K 13 CONFECCOES LTDA
09430460000124	CONFECCOES L.C. - EIRELI
18250413000190	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
15534841000156	G.F.CONFECCOES LTDA
01194890000182	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
11420136000177	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
13099984000151	DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
33948013000146	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h16min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D2BC38D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito ás páginas de n.º 34 a 39, do protocolo n.º 3951/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de Serviços de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência – ILP**,** cuja empresa contratada é a **RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **36.715.410/0001-66,** no valor global de até **R$ 40.489,45 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 09 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:84A0DE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 23 de agosto de 2022
Horário: às 10 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 01 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD9BB57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 218/2022

DECRETO Nº 218/2022
09/08/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o feriado municipal do dia de Santa Clara (11/08/2022);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **12 de agosto de 2022**.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 09 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75DCC465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 219/2022

DECRETO Nº 219/2022
09/08/2022

Substituir e incluir membros do Comitê para Deliberação dePolíticasEstratégicas para o Desenvolvimento da Cadeia Leiteira do Município de Candói

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA

Art.1º. Substitui e inclui membros do Comitê para Deliberação dePolíticasEstratégicas para o Desenvolvimento da Cadeia Leiteira do Município de Candói, conforme segue:
I. Da Secretaria de Agricultura
Titular: IreneuOliveira substituido **por** Evaldo Padilha
Inclui:
VII. Da Iniciativa Privada: Marcelo Pereira (CPF 088.xxx.xxx.63)
Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o Decreto 180/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 09 de agosto de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18AFFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Representante dos Pais - Substituir Titular: Lucieli Pinheiro Bodanese, CPF: 9.307.430-0, **por** Larissa Grezzana Lopes Echer CPF: 9.408.172-6, **Substituir Suplente:** Mauricio da Silva**,** CPF: 6.503.736-0 **por** Taynara Lunardi, CPF: 12.977.363-4.

Representante dos Pais - Substituir Suplente: Evandra Sedorko Muzzolon, CPF: 9.213.201-3, **por** Gesilaine Cristina da Silva, CPF: 10.431.057-5.

Representante doas alunos - Substituir Titular: Luiz Otávio Rovedo, RG da mãe: 8.224.547-2, **por** Júlia Vaz Araújo, RG da mãe: 9.392.946-2.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 01/2022, que entrou em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021, com validade de dois anos, passa a vigorar com esta alteração, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 09 de agosto de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA62FE40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2022

Às 13:16 horas do dia 04 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.979/2022, Pregão nº 00088/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: Automóvel	
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: 110 CV, Quantidade Passageiro: 7 UN, Modelo: Utilitário , Cor: Branca , Tipo Cor: Sólido , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 256.580,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado	
Adjudicado para: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 246.780,0000	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	03/08/2022 10:38:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.976.095/0001-06, Melhor lance: R$ 246.780,0000
Homologado	04/08/2022 13:16:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1E1D1966

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022 PROCESSO Nº 3.288/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, AFERIDO PELA OFERTA DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 097/2022, Processo nº 3.288/2022, para o **"Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras contratações de serviços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para manutenção, reparos e reformas em edificações públicas municipais e equipamentos públicos municipais, de forma corretiva, preditiva e preventiva, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:
Dia: 24 de agosto de 2022.
Hora: 8h30min00ss (Horário de Brasília)
Local: Sala de reuniões - ao lado da Prefeitura Municipal, Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85140-000, Candói-PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 9 de agosto de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56BCBCB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 3.251/2022
Pregão Eletronicol nº 056/2020
CONTRATO 068/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA,

brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor e reajuste do contrato administrativo nº 068/2020 do Pregão Eletronico nº 056/2020, que trata da "Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação do contrato visa a continuidade da tercerização de mão de obra de Agentes da Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário, visto que se trata de serviço contínuo e necessário para o perfeito atendimento ao Convenio firmado entre o Município e o Estado. Ainda o município através da Lei Municipal n° 1.564/2021 extinguiu o cargo de Bombeiro Comunitário do quadro de cargos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica concedido o reajuste de 9,850340%, conforme previsão contratual no item 8.1.1. pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, passando o valor mensal para **R$ 17.948,87** (dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 215.386,44** (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4420	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 08 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB023954

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.200/2022
Tomada de Preços nº 009/2022
CONTRATO Nº 061/2022

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edíficio Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Suspensão do prazo de execução do contrato nº 061/2022 da Tomada de Preços nº 009/2022, que versa sobre a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.572,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho da Rua Acir Araújo de Oliveira e Av. Anísio Pedro da Luz, conforme CONVÊNIO Nº 788/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "*caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, alínea *"e"* do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se da suspensão da execução da obra, de comum acordo entre as partes, em razão da impossibilidade de o MUNICÍPIO realizar os pagamentos durante o período eleitoral, visto de tratar de obra financiada com recursos do tesouro do Estado, e que a execução sem a contraprestação poderá ensejar atrasos, prejuízos à CONTRATADA e inúmeros transtornos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUSPENSÃO

4.1. Fica suspenso por 60 (sessenta) dias a contar da data deste instrumento, o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula quarta.
4.2. Esgotado o período da suspensão, retoma-se a contagem do prazo automaticamente, a partir do prazo já transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:462EDC6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.200/2022
Tomada de Preços nº 010/2022
CONTRATO Nº 062/2022

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Suspensão do prazo de execução do contrato nº 062/2022 da Tomada de Preços nº 010/2022, que versa sobre a execução de Recape asfáltico em CBUQ, 14.788,15 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO N° 696/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "*caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, alínea *"e"* do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se da suspensão da execução da obra, de comum acordo entre as partes, em razão da impossibilidade de o MUNICÍPIO realizar os pagamentos durante o período eleitoral, visto de tratar de obra financiada com recursos do tesouro do Estado, e que a execução sem a contraprestação poderá ensejar atrasos, prejuízos à CONTRATADA e inúmeros transtornos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUSPENSÃO

4.1. Fica suspenso por 60 (sessenta) dias a contar da data deste instrumento, o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula quarta.
4.2. Esgotado o período da suspensão, retoma-se a contagem do prazo automaticamente, a partir do prazo já transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBEB4BE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2022

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO Nº 2.987/2022
CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
OBJETO: execução de obra de recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada rural da comunidade de Samambaial.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **2.184.416,41** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:980A670A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO Nº 3.008/2022
CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
OBJETO: execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada rural da comunidade de Despraiado.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **2.325.676,15** (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E863B42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.239/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 33.793.026/0001-93).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação sobre a escuta especializada aos componentes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reaiss).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá ministrar a palestra/capacitação no(s) dia(s) e horário(s) à serem determinados pela Secretaria de Assistência Social e notificado à empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C3EBABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 057/2022

Com o presente convocamos o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, prorrogado pelo Decreto nº140/2020 e pelo Decreto nº 211/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Fonoaudiólogo
Candidato(a)s:

Heloiza Lima da Rocha

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:363110CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 428 2022

EXTRATO DE CONTRATO N. º 428/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de horas máquinas (moto niveladora e pá carregadeira), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 189.931,25 (cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.21.00.00.00-231/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.21.00.00.00-255,256/2022;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.21.00.00.00-287,288/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.39.21.00.00.00-327/2022;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.21.00.00.00-346/2022;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.21.00.00.00-1045/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F57864FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
(Publicado dia 09 de agosto de 2022 - Edição n.º 2579)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Douglas de Oliveira Martins
Onde se lê:
Data do Término do Contrato: 07-08-2023
Leia-se:
Data do Término do Contrato: 07-02-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Jhoni Valmor Scheuermann
Onde se lê:
Data do Término do Contrato: 07-08-2023
Leia-se:
Data do Término do Contrato: 07-02-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Clemir José Kossmann
Onde se lê:
Data do Término do Contrato: 07-08-2023
Leia-se:
Data do Término do Contrato: 07-02-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Sergio Pucini
Onde se lê:
Data do Término do Contrato: 07-08-2023
Leia-se:
Data do Término do Contrato: 07-02-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Marcelo José Basso
Onde se lê:
Data do Término do Contrato: 07-08-2023
Leia-se:
Data do Término do Contrato: 07-02-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5A87ED25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Processo Adm./Compras nº 270/2022.
Solicitação n. º 256/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com elaboração de laudos, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso, nas áreas urbana e rural de abrangência deste município, com ou sem benfeitorias, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando n. º 018/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Valor estimado da licitação: R$ 92.235,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.08.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.08.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:33C6A5FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 023/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA***, sita à Rua Mourão, 298, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *EDIMAR RAYZER,* portador do CPF sob n. º 545.734.679-04. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor", conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Relatório do Departamento Jurídico do município e Paraná Cidade e Planilha Orçamentária Reajustada, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato de R$ 263.120,35 (duzentos e sessenta e três mil cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) passará para R$ 256.548,91 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:15FE114E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE 092 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 429 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 271/2022.
Solicitação n. º 276/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, no valor de R$ 87.724,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), a favor da empresa ***S.J. SCHULZ & CIA LTDA*** sita à Av. Paraná, 1.855-B, Centro, Tamboara-PR, CEP: 87.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 09.493.999/0001-22, para realização de Show Artístico com o "Grupo Herança", a ser realizado no dia 31.12.2022, referente as festividades de final do ano, "Show da Virada 2022/2023", com início às 22:00 horas e duração aproximada de três horas e meia, nas proximidades da Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 429/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA*: *S.J. SCHULZ & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de Show Artístico com o "Grupo Herança", a ser realizado no dia 31.12.2022, nas proximidades da Praça São Cristóvão, neste município, referente as festividades de final do ano, "Show da Virada 2022/2023", com início às 22:00 horas e duração aproximada de três horas e meia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 87.724,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais).
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
**** 03.01.2.107.3.3.90.69.23.00.00.00-74/2022;***
**** 17.01.2.257.3.3.90.39.23.00.00.00-1041/2022;***
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9C53CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2022 DATA: 09-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1844DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 340/2021.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor *DARCI SELL*, residente na Rua Pien, 406, neste Município, portador do CPF sob n. º 241.810.809-00 e RG sob n. º 2.234.313 SSS/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas nona, décima e décima segunda do termo contratual firmado em 30.07.2021, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IGPM), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 10,7009%, passando de R$ 1.379,54 (um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 1.527,16 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) o valor mensal, sendo de 18.325,92 para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERDEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30.07.2023.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DARCI SELL
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:80574731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2022 DATA: 08-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Revogar a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 231/2022 de 29/04/2022, à Servidora Pública Marli de Chechi Afonso, matrícula funcional n.º 123445/1, ocupante do cargo de Zeladora.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A77C0384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO P.E. 127 2022

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos equipamentos odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
10.8. Relativa à Qualificação Técnica:
I. Atestado de Capacidade Técnica da empresa (mínimo 01), emitido por empresa de direito público, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes ao objeto desta licitação;
I.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3o do artigo 43, da Lei 8.666/93.
II - Certidão de registro de pessoa física e negativa de débitos – CREA-PR;
III - Certidão de registro de pessoa Jurídica e negativa de débitos – CREA-PR;
IV - Atestado de Autorização IPEM/Inmetro;
V - Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada);

LEIA-SE:
10.8. Relativa à Qualificação Técnica:
I. Atestado de Capacidade Técnica da empresa (mínimo 01), emitido por empresa de direito público, comprovando o fornecimento de produtos/serviços pertinentes ao objeto desta licitação;
I.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3o do artigo 43, da Lei 8.666/93.

II - Certificado de regularidade **da empresa e do responsável técnico indicado neste certame**, junto à entidade (CREA, CAU, CFT.....) de acordo com sua competência (conforme atribuição pertinente), de forma a comprovar o vínculo das partes junto ao órgão fiscalizador.
III- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) profissional(is) e a proponente.
III.1- Os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou reconhecida com original por servidor competente. No caso de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar assinado em todas as suas vias, com reconhecimento das assinaturas em cartório.
III.2 - Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
IV - Atestado de Autorização IPEM/Inmetro;
V - Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada);

Nova data para a disputa:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.08.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.08.2022.

Justificativa: A modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
Consideração: Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FDF433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 020 2022 E EXT. CONTRATO 430 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2022.
P. Adm./Compras n. º 272/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no Art. 24, II e IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, no valor total de R$ 9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais), a favor da empresa ***CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA***, localizada na Rua da Lapa, 2674, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-740, inscrita no CNPJ sob n. º 76.345.370/0001-22, visando o fornecimento de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, mediante oficio requisitório n° 095/2022 em anexo e ***Solicitação 296/2022.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 430/2022.
REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2022.
P. Adm. /Compras n. º 272/2022.
Art. 24, II e IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de atender suas atividades contínuas, mediante oficio requisitório n° 095/2022 em anexo.
MOTIVAÇÃO: Desistência por parte da empresa vencedora em processo licitatório, trâmite para novo procedimento de licitação em fase preparatória, alta demanda dos munícipes usuários do sistema público de saúde.
FINALIDADE: Evitar o desabastecimento dos produtos e assim a descontinuidade na prestação dos serviços necessários no tratamento de pacientes.
VALOR: R$ 9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega),** iniciando-se o prazo a partir da AF (autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **13.01.2.225.3.3.90.30.09.00.00.00-848/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2E098D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2022

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuição de Direção de Instituição de Ensino, conforme Lei nº 199/2021, os servidores municipais:
Divonei dos Santos Cordeiro, Profissional de Educação Física, matrícula nº 99834-6, percentual de 100%;
Eliane de Jesus Lagos, professora, matricula nº 307-7, percentual de 50%;
Eliane de Jesus Lagos, professora, matricula nº1015-4, percentual de 50%;
Katiana Panho, professora, matrícula nº 906-7, percentual de 50%;
Katiana Panho, professora, matrícula nº 1017-0, percentual de 50%;
Sandra Ines Weber Prediger, professora, matrícula nº 99979-2, percentual de 40%;
Vanderleia Lagos de Oliveira, professora, matrícula nº 984-9, percentual de 50%.

Art. 2º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuição de Coordenação Pedagógica, conforme Lei nº 199/2021, os servidores municipais:

Elvana de Fátima Ribeiro da Silva, professora, matricula nº 539-8, percentual de 30%;
Elvana de Fátima Ribeiro da Silva, professora, matricula nº 905-9, percentual de 30%;
Fabiana Andreia Efisio Farias, professora, matricula nº 1018-9, percentual de 30%;
Fabiana Andreia Efisio Farias, professora, matricula nº 343-3, percentual de 30%;
Francieli de Fatima Iung Morais, professora, matrícula nº 99664-5, percentual de 30%;
Francieli de Fatima Iung Morais, professora, matrícula nº 99965-2, percentual de 30%;
Ilda Pereira dos Santos, professora, matrícula nº 355-7, percentual de 40%;
Ilda Pereira dos Santos, professora, matrícula nº 585-1, percentual de 40%;
Ivone Leoncio de Souza Leite, professora, matrícula nº 588-6, percentual de 50%;
Ivone Leoncio de Souza Leite, professora, matrícula nº 90-6, percentual de 50%;
Vanderleia Lagos de Oliveira, professora, matrícula nº 1098-7, percentual de 50%.

Art. 3º) – Fica gratificada, em virtude de designação para o desempenho da função de Secretária Municipal de Educação e Esportes, conforme Artigo 5º da Lei nº 199/2021, Sirley Ferreira Esma, professora, matrículas nº 604-1 e 216-0, percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 4º - Ficam mantidas as atribuições de responsabilidade e funções inerentes aos servidores mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial os atos antecedentes que concederam gratificação aos servidores acima mencionados.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:539BDD14

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº173/2022

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica nomeada, Juliana Cristina da Silva, RG nº 10-249.839-9/PR, para o cargo em comissão de Assessora Técnica Externa.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:64AE5EAD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º)- Designar a servidora pública municipal Juliana Cristina da Silva, RG nº 10.249.839-9/PR, matrícula nº 100209-0, como Responsável pelo Departamento de Licitação do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7DEC9893

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º)- Designar o servidor público municipal Demostenes Francisco Valentini, RG nº 4.269.774-5/PR matrícula nº 837-0, como Responsável pelo Departamento de Arrecadação do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2643F0AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: Exonera servidores a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerados, dos respectivos cargos em comissão:
Demostenes Francisco Valentini, matrícula nº 99915-6, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arrecadação.
Divonei dos Santos Cordeiro, matrícula nº 99906-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação.
Juliana Cristina da Silva, matrícula nº 99914-8, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Licitações.
Silmara Ribeiro da Silva, matrícula nº 99917-2, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DF71F3BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2022

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme Artigo 3º da Lei nº 199/2021, os servidores municipais:
Ademar Luiz Burckhardt, enfermeiro, matrícula nº 99773-0, percentual de 70%;
Andre Augusto Del Re Bernardi, motorista, matrícula nº 99790-0, percentual de 55%;
Celso Thisen, Assistente Administrativo, matrícula nº 43-4, percentual de 84%;
Demostenes Francisco Valentini, Agente Fiscal, matrícula nº 837-0, percentual de 100%;
Elesandro Domingues da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 99757-9, percentual de 56%;
Jefferson Farias Stella, Motorista, matrícula nº 99978-4, percentual de 80%;
João Maria Alves, Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 1012-0, percentual de 100%;
Lucas Rossow Gaspar, Assistente Administrativo, matrícula nº 100168-0, percentual de 55%;
Marcio Fernandes Leite, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1005-7, percentual de 55%;
Maria Luiza G. A. Guedes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 881-8, percentual de 60%;
Silmara Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 99756-0, percentual de 61%;
Vanda Ana Bendo, Técnica em Processamento de Dados, matrícula nº 814-1, percentual de 75%;
Venina Monteiro, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1001-4, percentual de 60%;
Willian Bandeira Borak, Educador Físico, matrícula nº 99661-0, percentual de 100%.

Art. 2º - Ficam mantidas as atribuições de responsabilidade e funções inerentes aos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial os atos antecedentes que concederam gratificação aos servidores acima mencionados.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E340968D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81601084	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	Professor	39
81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	Servente de Serviços Gerais	2
81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	Motorista	11º
81600120	EMERSON VIDAL	Operador de Máquinas	5

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ECEC484B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Schelle nº 64, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.486.774/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Acir Nicolli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.032.843-6 SSP/PR, e do CPF nº 335.512.199-15, residente e domiciliado a Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, bairro Jardim Maria Luiza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, ou seja, até 04 de julho de 2023. Mantendo-se as condições pactuadas originalmente, contudo, o Município fica desobrigado da retirada da totalidade prevista, podendo retirar somente o que for de sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação o contrato fica acrescido do valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), mantendo os valores unitários fixados no termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de julho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecológica Oxigênio LTDA
ACIR NICOLLI
Representante Legal
CPF 335.512.199-15

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EBFE68DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N°110/2022

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: Exonera servidor em decorrência de seu falecimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, em decorrência de seu óbito no dia 24/05/2022, o servidor público municipal Leocir Mendes de Souza, CPF nº 007.039.759-78, do cargo de servente de serviços Gerais, matricula nº 1070-7.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do óbito do servidor revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:40A65C30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 53/2022

Súmula: Nomeia comissão de "supervisão e acompanhamento" do "PSS - Processo Simplificado Seletivo para os cargos de Dentista e Enfermeiro" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigência, **RESOLVE**

Art. 1º)- Fica nomeada a comissão de "supervisão e acompanhamento" do PSS – "Processo Simplificado Seletivo para os cargos de Dentista e Enfermeiro" a quem se delega a responsabilidade pelo mesmo, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelas demais.
I- Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, Matrícula Funcional 819-2
II- Marineuza de Fatima Pessole, Enfermeira, Matrícula Funcional 99743-9
III- Ana Claudia Casanova Finger, Enfermeira, Matrícula Funcional 99804-4

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7F981F9C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/08/2022 À 16/08/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,73
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,83
4	Litros	Etanol	R$ 3,94
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,20

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9872F9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 004/2022

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul ao Sr. MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de Cidadão Honorário ao **Sr. MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:91179294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 06/2022. EDITAL Nº 003/2022 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições para ESTUDANTE DO CURSO DE **NUTRIÇÃO** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	Situação da Inscrição
01	Julia Lambert Carlos Dias	Deferido

A homologação das inscrições para de ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMACIA** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	Situação da Inscrição
	Não houve Inscritos	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 09 de Agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D98A23B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 166/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº166/2022

Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários deste CONIMS que dispõe sobre a necessidade de avaliação periódica dos empregados em estágio probatório e efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, para realização periódica das avaliações que se estenderá a todos os empregados deste Consórcio, inclusive os que exercem função pública em decorrência de contratos temporários, admitidos em Concurso Público do Consórcio ou Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO que o artigo 41, §4º da Constituição Federal estabelece como condição à aquisição de estabilidade do empregado em estágio probatório, além do cumprimento do prazo legal, também a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Empregado	Composição
275	MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	PRESIDENTE
379	SONIA ROSANI TURRA SKALINSKI	VICE
264	MARIANA GRAHL	MEMBRO

Art. 2º O desempenho dos empregados será avaliado pelos elementos dispostos no Plano de Empregos e Salários, observados os deveres de imparcialidade, independência e impessoalidade dos avaliadores.
Art. 3º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 4º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar dos efeitos desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez e deverá avaliar todos os empregados.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:812B1575

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 121/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 60.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D9BCB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 13-2022 - ENTRADA DE ENERGIA PARQUE DO LAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2022. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Entrada De Energia Elétrica No Parque Do Lago. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 37.090,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7854CE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 460/2022

PORTARIA N.º 460/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
Marcelo Cheva	009.840.039-83	8/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BD68DADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2022

PORTARIA N.º 461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** Servidor guarda municipal **Thiago Skau,** matrícula n.° 11276, na ausência do Comandante, **Fabricio Camargo da Silva**, matrícula n.° 11253, para no período de férias substitui-lo interinamente, no período de 1° a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CF79AAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º466/2022

PORTARIA N.º466/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**Conceder licença sem vencimento**a servidora pública municipal **Luciane Regina Ehrenfried**, inscrita no CPF n.º 667.933.279-68, RG n.º 4.941.677-6, matrícula n.º 7374, do cargo de Agente Comunitária de Saude, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2022, até 5 de fevereiro de 2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,9 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EE847171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º467/2022

PORTARIA N.º467/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder licença sem vencimento**a servidora pública municipal **Patricia Regina Gueno**, inscrita no CPF n.º 021.576.009-30, RG n.º 6.755.140-0, matrícula n.º 8526, do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de agosto de 2022, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,9 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:19160F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 336/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO: 26615/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais (Itens 01, 05 e 06) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 068/2021.

Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 353.550,80 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D623DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 337/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO: 26615/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais (Itens 03 e 04) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 068/2021.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 34.226,40 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:FC6919E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, declara INIDÔNEA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº. 32.781.687/0001-36, situada na Rua Adis Abeba, 245 - Rio Verde - Colombo - Paraná - CEP 83405-570, com o fulcro nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 2807/2022, Tomada de Preços nº. 024/2020, Contrato nº. 466/2020.

Colombo, 09 de agosto de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E39EFAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a administração do Município de Colombo – Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a empresa HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40, situada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505 – Jardim São José – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83501-130, com o fulcro nos termos do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 33576/2021, Tomada de Preços nº. 009/2020, Contrato nº. 242/2020.

Colombo, 09 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:334EFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a administração do Município de Colombo – Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a empresa HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40, situada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505 – Jardim São José – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83501-130, com o fulcro nos termos do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 33579/2021, Tomada de Preços nº. 021/2020, Contrato nº. 353/2020.

Colombo, 09 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7A11123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a administração do Município de Colombo – Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a empresa HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40, situada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505 – Jardim São José – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83501-130, com o fulcro nos termos do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 33581/2021, Tomada de Preços nº. 021/2020, Contrato nº. 355/2020.

Colombo, 09 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:17B22FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a administração do Município de Colombo – Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a empresa HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40, situada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505 – Jardim São José – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83501-130, com o fulcro nos termos do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 33580/2021, Tomada de Preços nº. 021/2020, Contrato nº. 354/2020.

Colombo, 09 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6212CE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2022.

Processo:	Nº 20761/2022- DispensaNº 086/2022
Partes:	Município de Colombo/PR,**MARCELO SALLES FIGURINOS DESIGN LTDA -ME CNPJ: 44.652.419/0001-01.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de 2 Fantasias de Pelúcia (cachorro e gato) visando atender demanda contida no Convênio n°154/2021 firmado com o Governo do Estado do Paraná para execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$3.600,00 (trêsmil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	09/08/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2A109486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12650/2022.

N° do Empenho:	**12650/2022**
Data:	**09/08/2022**
Valor Total doEmpenho:	**R$3.600,00 (trêsmil e seiscentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**086/2022**
Contratado:	**MARCELO SALLES FIGURINOS DESIGN LTDA - ME CNPJ: 44.652.419/0001-01.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de 2 Fantasias de Pelúcia (cachorro e gato) visando atender demanda contida no Convênio n°154/2021 firmado com o Governo do Estado do Paraná para execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:814B14F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 018/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 007/202
Objeto: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, fibra óptica, (de no mínimo 200 (duzentos) MBPS), com garantia de banda de 100% (upload e download), com suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- HOINASKI & SKLASKY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.385.611/0001-70, com endereço na Rua Felipe Justus, nº 410, sala E, Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná.

- Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6B20CC4F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022.

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA, CNPJ nº: 09.385.611/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, fibra óptica, (de no mínimo 200 (duzentos) MBPS), com garantia de banda de 100% (upload e download), com suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos documentos anexos ao PA Nº 018/2022.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C6860907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Miguelina Franco e Elisa Padilha/Departamento de Assistência Hospitalar do Município
VALOR TOTAL: R$ 35.392,45 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.20.419.709/0001-33
DATA: 01/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:97F46769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
OBJETO: Aquisição de Semireboque Carrega Tudo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024102144905200000 fonte 3000 09003267820024102144905200000 fonte 846
VALOR TOTAL:R$ 197.000,00 (cento o noventa e sete mil reais)
CONTRATADA: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, CNPJ 05.258.784/0001-76
DATA: 09/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:00DB9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

Súmula: Designa servidores responsáveis por recebimento e gestão de contrato.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5 /PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Art.2º - DESIGNAR o servidor BRUNA PAOLA DZIURA, RG nº 9.397.074-8/PR, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretário Municipal, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2022 na ausência do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, LAURO ALEXSANDRO LAGNER, por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5A57B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

Súmula: Designa servidores responsáveis por recebimento e gestão de contrato.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5 /PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022.

Art.2º - DESIGNAR o servidor BRUNA PAOLA DZIURA, RG nº 9.397.074-8/PR, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretário Municipal, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022 na ausência do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, LAURO ALEXSANDRO LAGNER, por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4791454B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 183/2022 DE 09/08/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 183/2022, de 09 de agosto de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a solicitação para reposição para final de lista dos candidatos aprovados para à vaga de Professor Municipal conforme protocolo nº 2.191/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **10 (dez) de agosto de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de

Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 183/2022 de 09/08/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	147º	ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	689162	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 183/2022 de 09/08/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:257F9EE1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.971 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.971, de 08 de Agosto de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARISANGELA CAMARGO DE SOUZA,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do – CMEI Vó Erna, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9C733A23

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.972 DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº. 7.972 de 08 de agosto de 2022.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de Agente de Execução I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020,
Considerando, o vínculo laboral mantido com Servidora Pública Municipal Miguel Batista, desde 05/03/2007 - Nomeada através do Decreto nº 3.242/2006,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) cargo público de Agente de Execução I, ocupado pela profissional da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo: **Miguel Batista**, por desinvestidura deste cargo por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso III do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.
Parágrafo único. A desinvestidura no cargo público de **Agente de Execução I** e consequentemente desvinculação do servidor do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoa

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B2930053

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE 21/06/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 26/2022
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luana de Oliveira Belo Alves
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 26 de 17/02/22
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2022.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 37/2022
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Mariana Perizzolo Lencina
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 37 de 23/02/2022
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de Agosto de 2022.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 09/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marisangela Camargo de Souza
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 09 de 31/08/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8F095DE8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 004.2021 DE 16/09/21

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 DE 16/09/21
LEI MUNICIPAL Nº. 3.086 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2021
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Murilo Parzianello dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2021 de 07/12/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:FD9D9691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2022
DATA: 13/07/22 ABERTURA: 05/08/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	749,00	89.880,00
1	2	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	949,00	56.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	146.820,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 146.820,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2022
DATA: 13/07/22 ABERTURA: 05/08/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Pregão Presencial nº 61/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	749,00	89.880,00
1	2	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	949,00	56.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	146.820,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 146.820,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:768668C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Considerando o disposto no item 13, subitem 13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que o contrato fora enviado via e-mail em 28.07.2022 e que a empresa não o enviou devidamente assinado; CONVOCO a empresa **LAUDEMIR MAGNAGNAGNO**, CNPJ nº 39.595.654/0001-40, para que envie o contrato assinado ou compareça a prefeitura para assinatura do mesmo em até 03 dias úteis a contar da publicação desta.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A3520887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 11.399.644/0001-10. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 15, 22, 85, 87, 112, 119, 138, 174, 201, 220, 222 e 279 a partir do dia 08 de agosto de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 35.445,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8D4FC705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

SUMULA: Aprova a prorrogação do prazo de execução dos recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de julho de 2022:

Resolve
Art.1º - Aprovar de acordo com o plano de ação e mesmo prazo estipulado anteriormente, a prorrogação do prazo de execução do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação 089/2019 do CEDCA e deliberação nº17/2020/CEDCA;
Art.2º - Aprovar de acordo com o plano de ação e mesmo prazo estipulado anteriormente, a prorrogação do prazo de execução do recurso Incentivo Atenção ao CMDCA, para desenvolvimento de Ações
de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação 084/2019 do CEDCA e deliberação nº17/2020/CEDCA;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9BFA34A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 138/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 26/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fox Connect placa BDE-6D05 Volkswagen, da frota do Município de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 320/2022, datado de 09-08-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 09-02-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	3.339,81

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FE1D7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

SUMULA: Aprova renovação de inscrição da Sociedade Filantrópica de Medianeira – SEMEAR/Programa de Aprendizagem, no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de julho de 2022:
Resolve
Art.1º - Aprovar após apreciação de Relatório de Atividades 2021 e Plano de Trabalho 2022 a renovação de inscrição da Sociedade Filantrópica de Medianeira – SEMEAR/Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz, no CMDCA, pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2024;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1A726953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

SUMULA: Aprova o leilão de veículo do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de julho de 2022:

Resolve
Art.1º - Aprovar o leilão do veículo VW/GOL 1.0 GERAÇÃO IV, cor branca, ano e modelo 2011/2012, RENAVAM 0040658603-9, placa – AUU-7734, Combustível Flex, utilizado pelo Conselho Tutelar;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:38195645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 139/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 64/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de Refletores de Led, para utilização na quadra poliesportiva (ginásio de esportes) do Município; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **23 de Agosto de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/1235 ou www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 09 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ACE394A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 036/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022;
Art. 2º O período de gozo de férias se dará no período de 01/09/2022 a 15/09/2022.

Art. 3º O pagamento deste período de férias deverá ser realizado no mês de agosto de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:420E22A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de agosto de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.067.078,03 (um milhão, sessenta e sete mil, setenta e oito reais e três centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE429FDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROTEADORES ACESS POINT - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de agosto de 2022, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 56.540,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E2D0B87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de agosto de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 864.756,50 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93A931E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 107/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF33309D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 108/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ:26.554.718/0001-13 , Lote 03, Item 08 no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22, Lote 03, Itens 2 e 5 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55, Lote 3, Itens 1 e 6 no valor total de R$ 141.890,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e noventa reais), UNIÃO NUTRICIONAL LIMITADA, CNPJ: 39.835.028/0001-84, Lote 02, item 1 no valor total de R$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais), V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, CNPJ: 38.007.920/0001-04, Lote 1, Item 1 no valor total de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) e VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ: 18.574.431/0001-27, Lote 3, Itens 3, 4 e 7 no valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais), e HOMOLOGO o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57F86003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 109/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **IPM SISTEMAS LTDA,** *CNPJ: 01.258.027/0001-41*, no valor total de **R$ 231.148,00** (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F46437E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ANO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), VERSÃO 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 111/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: 04.640.295/0001-11, no valor total de **R$ 379.000,00** (trezentos e setenta e nove mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8ED948F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE FARMÁCIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 1016/2021- COM ITEM/NS EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 120/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO para** os itens 1,2 e 3 e **DESERTO para** o item 4.

Dois Vizinhos, 03 de Agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8C5D640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA

PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 07.617.105/0001-33, Lote 01- Item 2 – 26%, com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Lote 03 - Item 3 – 1%, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 13.199.002/0001-01, Lote 02 - Item 11 – 31,5%, com o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e Lote 03 - Item 5 – 1%, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), JIRAU ALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 13.968.186/0001-19, do Lote 01- Item 1 – 27%, com o valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), Lote 01 - Item 3 – 30%, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Lote 01- Item 5 – 10%, com o valor total de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Lote 01-Item 6 – 22%, com o valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), Lote 01-Item 7 – 28,5%, com o valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), do Lote 02 - Item 1 – 27%, com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Lote 02 - Item 2 – 6%, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 3 – 30%, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 4 – 30%, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02 - Item 6 – 10%, com o valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), Lote 02 - Item 7 – 22%, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 - Item 8 – 22%, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 - Item 9 – 22%, com o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Lote 02 - Item 10 – 28,5%, com o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), do Lote 03 - Item 1 – 10%, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 03 -Item 2 – 28%, com o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote 03 - Item 4 – 15,5%, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03 - Item 6 – 21,5%, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03 - Item 7 – 25%, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ODAIR J. CAETANO & CIA LTDA, CNPJ: 01.766.976/0001-32, Lote 01 - Item 4 – 51%, com o valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), Lote 02 - Item 5 – 51%, com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BD603EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS
PARA UTILIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
MARKETING- COM ITEM/NS EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO. Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ANA MARIA STAVSKI REFATTI APOLINARIO 07196400917**, CNPJ:22.205.403/0001-00, **Lote 01, Itens 1, 4 e 7** no valor total de **R$ 5.569,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais), **ANTONIA RAIMUNDA ALVES**, CNPJ: 12.560.585/0001-83, **Lote 01, Item 2,** no valor total de **R$ 105,00** (cento e cinco reais) pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B28B3D84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

Designa servidores para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

NOME	CPF/MF	Matrícula Funcional	CARGO
Elizangela Tavares da Silva	046.778.989-44	11756-1	Agente Administrativo
Kalyandra Bruna Silveira de Araujo	082.508.149-16	19498-1	Agente Administrativo
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	102.827.819-51	19494-1	Agente Administrativo
Natalia Becchi Borçatto	087.558.049-18	16016-1	Diretora do Departamento de Licitações
Vanessa Paludo Andretto	090.734.439-97	19240-1	Assessora Financeira

Art. 2° Revoga-se a Portaria n.º 004/2022.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26878EB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18697/2022

DECRETO Nº 18697/2022

Designa Gestores dos Contratos firmados pelo Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Gestores dos Contratos firmados pelo Município de Dois Vizinhos.

Chefe de Gabinete	Cargo Comissionado
Secretaria de Administração e Finanças	Secretário/Responsável
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Secretário/Responsável
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Secretário/Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário/Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário/Responsável
Secretaria Geral de Governo	Secretário/Responsável
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Secretário/Responsável
Secretaria de Saúde	Secretário/Responsável
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Secretário/Responsável

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C6DFA2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18680/2022

DECRETO Nº 18680/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Renata Fernandes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **RENATA FERNANDES**, matrícula funcional 19471-1, portadora do RG n.º 6.149.039-6/PR e do CPF/MF n.º 045.828.879-96, ocupante do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, com base nas Leis 1551/2010 e 2590/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FDDEF49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18684/2022

DECRETO Nº 18684/2022

Contrata o Senhor Erivelto Folhato Tolfo para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **ERIVELTO FOLHATO TOLFO**, portador da Cédula de Identidade n.º 14.464.996-6/PR e do CPF/MF n.º 086.610.399-67, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A4270CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18688/2022

DECRETO Nº 18688/2022

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise - CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Widael Jadal Refosco	Solange da Silva	Departamento de Gestão Urbana
Juscelino Thomazi	Bianca Cristina Schreiber	Departamento de Gestão Urbana
Márcio Trentini	Raul Zanella	Departamento de Gestão Urbana
Clair Antonello	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º Fica designado como Consultor da CTA, Bruno Felipe Alves de Lima.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 18478/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0422F902

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18690/2022

DECRETO Nº 18690/2022

Exonera, a pedido, a servidora Gisele Paula Lengoski do cargo de provimento temporário de Professora Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GISELE PAULA LENGOSKI**, matrícula 19297-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.288.329-9/PR e do CPF/MF n.º 062.319.259-43, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18021/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B312CD3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18691/2022

DECRETO Nº 18691/2022

Contrata a Senhora Nathiele Gossi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **NATHIELE GOSSI,** portadora da Cédula de Identidade n° 12.846.883-8/PR e do CPF/MF n.º 092.770.239-88, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de agosto a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7084772D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18692/2022

DECRETO Nº 18692/2022

Nomeia a Senhora Gisele Paula Lengoski para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GISELE PAULA LENGOSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.288.329-9/PR e do CPF/MF n.º 062.319.259-43, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2022, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3BBB843

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18693/2022

DECRETO Nº 18693/2022

Nomeia a Senhora Kalyandra Bruna Silveira de Araujo para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 13.479.142-0/PR e do CPF/MF n.º 082.508.149-16, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7345599

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18694/2022

DECRETO Nº 18694/2022

Nomeia a Senhora Maritania dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARITANIA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.346.239-4/PR e do CPF/MF n.º 086.561.249-86, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2022, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97AC607D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18696/2022

DECRETO Nº 18696/2022

Contrata a Senhora Magali Anziliero para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MAGALI ANZILIERO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2311822-9/AM e do CPF/MF n.º 962.622.732-04, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B931E899

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 053/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, com base no Edital 001/2018, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Emanoel Lenartovicz	49° Lugar

ProfessorA de ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Talita Mireli Zamboni	33° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C37B805E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 054/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

PSICÓLOGA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Suzi Carina Chaves	7° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB8E46FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal

n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
300	PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.	26.582.119/0001-03.
301	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI – EPP.	28.780.698/0001-24.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DB3F417

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 125/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 125/2022.

Ata de Registro de Preços	185/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022.
Empresa	Comercial Mark Atacadista Eireli - CNPJ nº 09.315.996/0001-07.

Ata de Registro de Preços	187/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022.
Empresa	Destra Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ nº 41.511.821/0001-70.

Ata de Registro de Preços	195/2022, Pregão Eletrônico nº 114/2022.
Empresa	Cristina Gervisnki Manfroi - CNPJ nº 31.952.424/0001-80.

Ata de Registro de Preços	200/2022, Pregão Eletrônico nº 108/2022.
Empresa	LFP Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 26.554.718/0001-13.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:427A15E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0022/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0022/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0022/2022

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0059/2022

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ **R$** 26.700,00(VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO: 09/08/2022.

DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 15/08/2022 ás 17h: 00m

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872.

LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao **e-mail: compradireta.pmdu@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022.**

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 03 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de agosto de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A45D7E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0162/2022 NOMEAR, IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA.

DECRETO Nº 0162/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar Titular;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, **IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA**, portador do CPF n° 070.628.029-64, no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B1B3C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0163/2022 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 150/2020.

DECRETO Nº 0163/2022

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e de outras providencias, nomeados através do Decreto 150/2020.

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeado a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ficando com os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	
Priscila de Barros Alexandre	Verissima Calazani Alves	
Josseli Alves de Miranda	Priscila Rocier Chamberlain	
Eteoclis Cunha Bacelar	Mariland Antonia de Carvalho	
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTATIVA**
Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	Eliziane de Freitas Miranda	Sociedade Civil
Adjahyr José de Andrade	Izaira Monteiro de Matos França	Usuários
Pedro Desplanches	Ivanilde de Oliveira Santos	Sociedade Civil

Artigo 2º - O conselho supradescrito, terá vigência até a data de 09 de agosto de 2023;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E713F5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 160/2022 de 09/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.232,06 (setenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
630 - 3.3.90.14.00.00	3494	DIÁRIAS - CIVIL	7.208,62
629 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	63.964,67
07.001.10.301.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
628 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.058,77
Total Suplementação:			**78.232,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3844070

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2022 EXONERAR, IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA.

DECRETO Nº 161/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, **IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA**, portador do CPF n° 070.628.029-64, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AC7A52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 076/2022

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3".

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/08/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B9CF5E73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 05.501.153/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, passando o seu vencimento de 09/08/2022 para 09/02/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 09/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 192.999,96 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R$ 385.999,92 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fernandes Pinheiro/PR, 08 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI- EPP
GABRIELA BELOTI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EC5C4BE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SILVIO NEI DOMINGUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14.XXX.XXX-5(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADO: SILVIO NEI DOMINGUES, portador do RG nº 9.XXX.XXX-8 (PR), inscrito no CPF sob nº 044.XXX.XXX-33
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 16/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C082CA15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LORIETE CHAVES KULLER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14.XXX.XXX-5(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADO: LORIETE CHAVES KULLER, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7 (PR) e inscrita no CPF sob nº 004.XXX.XXX-58,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 16/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:491F1BF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 141/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 024/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO, portador da C.I.R.G. 8.XXX.XXX-5, inscrito no CPF/MF sob n° 048.XXX.XXX-66, *para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 08/08/2022.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86B9033B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 142/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- VICTOR VIEGANDT

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 024/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado VICTOR VIEGANDT, portador da C.I.R.G. 11.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob n° 092.XXX.XXX-09, *para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 08/08/2022.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:10FBD1F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 143/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- GUSTAVO VOSS RIBEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 023/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado GUSTAVO VOSS RIBEIRO,portador da C.I.R.G. 7.XXX.XXX-7 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 065.XXX.XXX-31, *para o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, a partir de 08/08/2022.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F580F107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 076/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Ednilton Pabis Pacondes

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 312/2022,

RESOLVE:

CONCEDER a EDNILTON PABIS PACONDES, servidor ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matrícula 1113-1, 07 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24/07/2022 a 30/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 04 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9296F65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA, NELSON ALOISIO KUNSLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Licitação número.....: 002/2022
b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 04/08/2022
d) Data da Adjudicação.....: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fins de prestação de serviço de
suporte Técnico em informática conforme especificações no processo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Contratação de empresa para fins de prestação de serviço de suporte Técnico em informática.	12	Meses	802,00	9.624,00
Total				**9.624,00**
Total do Fornecedor:				R$ 9.624,00
TOTAL GERAL: R$				9.624,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 04 DE AGOSTO DE 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:13B930E8

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 058/2022 - Contrato Nº: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 22.784,54 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:00208116

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 059/2022 - Contrato Nº: 119/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900
Valor.....: 27.526,03 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e três centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2022 Término: 29/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3642B057

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LÉIA ZANELLA DE SOUZA**, inscrita no RG sob nº 10.079.358-0- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E26A04D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 09/2022-PMF

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2022**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de Reforma da praça Silvério Angelo Dallago contendo: Plantio de grama, piso intertravado, piso em bloco sextavado, calçada em concreto, postes, bancos de concreto e madeira, árvores, meio-fio, rampas, piso podotátil. Execução dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terras, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos.	210 dias	R$ 745.175,19

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h45min do dia 30 de agosto de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 30 de agosto de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 09 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:90B048F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 10/2022-PMF

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2022**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro	150 dias	R$ 932.369,00

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 13h45min do dia 30 de agosto de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.

REALIZAÇÃO: Às 14h00min do dia 30 de agosto de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 09 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C37811D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 379.797,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:86201F7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

PROCESSO: Pregão nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 147/2021 do Pregão Presencial nº 54/2021 qual tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA SENDO: 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM BOBATH, CUEVAS MEDEK NIVEL 1 E NIVEL 2, FNP (FACILITAÇAO NEUROMUSCULARPROPRIOCEPTIVA) BALANCE (ESTRATEGIA DE EQUIIBRIO) KINESIO - TAP POR 16 HORAS SEMANAIS"."
DOS VALORES: O presente permanecerá inalterado, sendo R$ 99.120,00 (Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte Reais) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 01 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:573EB5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 065/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES Nº 254/2022- SESA E Nº 463/2022 SESA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/08/2022 - 08h00min até –dia 23/08/2022 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 23/08/2022 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/08/2022 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 09 de Agosto de 2022.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A94C6280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 303/2021

PROCESSO: Pregão nº 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 03.652.030/0003-32)
OBJETO: "Reequilíbrio de preços através da revisão do item 74 da Ata de Registro de Preços nº 303/2021 do Pregão Presencial nº 95/2021 qual tem por objeto a ""REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO""

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilíbrio de preços do item 074 - Neomicina+Bacitracina pomada dermatológica 10g tb registrao o Preço na Ata nº 303/2021, passando o valor R$ 1,59 (um real com cinquenta e nove centavos) para R$ 1,89 (um real com oitenta e nove centavos) por tubo de pomada (UN).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:603E8EA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

PROCESSO: Pregão nº 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 81.706.251/0001-98)
OBJETO: "Reequilíbrio de preços do Item 044 através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 305/2021 do Pregão Presencial nº 95/2021 qual tem por objeto a ""REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO""
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilíbrio de preços do item 044 - Diclofenaco Inj. 75mg/3ml registrado na Ata nº 305/2021, passando o valor R$ 0,7599 (cetenta e cinco centavos) para R$ 1,18 (um real com dezoito Centavos) por ampola.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:52D950C7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna pública a realização da audiência pública no dia 26 de agosto, com início às 14:00 horas, nas dependências do Auditório Municipal João Maurina localizada na Rua General Osório, sn, em Foz do Jordão, para apresentação do projeto de Lei do Orçamento Financeiro para o exercício de 2023.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.

Ainda, informamos que o projeto de lei estará disponível no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, a partir de 22/08/2022 e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.

Foz do Jordão, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:0BDFE5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4945_22 - BONIFICAÇÃO PSS

LEI MUNICIPAL N.º 4.945, DE 26 DE JULHO DE 2022

Institui bonificação temporária para profissionais do magistério contratados ou a serem contratados através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir por ato próprio bonificação temporária para profissionais do magistério – Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI –, exclusivamente referente ao vínculo temporário para contratados através de PSS, que atuem em sala de aula, até o final do prazo inicial de vigência dos editais de Processo Seletivo Simplificado n.º 353/2021, 027/2022 e 198/2022.

Art. 2.º A verba fixada em caráter indenizatório poderá ser paga aos profissionais do magistério exclusivamente durante o período inicial de vigência dos editais de que trata o artigo anterior, em caso prorrogação deve ser solicitada nova autorização legislativa.

Art. 3º Fixa a bonificação de que trata esta Lei no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devidos para o profissional do magistério com jornada semanal de 40h (quarenta horas), se aplicando proporcionalmente para os que se enquadrem no benefício e desenvolvam jornada menor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as expensas de rubrica orçamentária própria, inscrita no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0CCA4366

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4944_22 - ALTERA 1911_92 - CP

LEI MUNICIPAL N.º 4.944, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 1.911 de 22 de abril de 1992 que "cria no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, o Conselho Popular e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso "1" do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.911 de 22 de abril de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:959B3717

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_22 - PENSÃO POR MORTE - ASSIS DE LARA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 478 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Concede pensão por morte do servidor inativo ASSIS DE LARA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 7915/2022 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo ASSIS DE LARA ROSA – matrícula – 196791, CPF nº 656.167.159-72, no valor de R$ 1.747,16 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ORALINA DE MACEDO VARELLA, CPF nº 913.884.659-49, (companheira) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD5A4E0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
477_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ELIANE EVALDT HENDLER

DECRETO MUNICIPAL N.º 477 DE 05 AGOSTO DE 2022

Exonera ELIANE EVALDT HENDLER do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELIANE EVALDT HENDLER do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0544664

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) da servidora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) da servidora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO designada para função de CHEFE DE DIVISÃO COLETA DE LIXO na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C12CE3FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
481_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ÉRICA FERNANDA MASSOLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 481 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ÉRICA FERNANDA MASSOLO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 6.911/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ÉRICA FERNANDA MASSOLO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25BCC9A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
482_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 482 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.674/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:432FEDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente em lares protetores como apoio ao trabalho realizado pelo Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E98A17CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto **Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A04F5DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 780/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 781/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:89664574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 779/2022 - Processo inexigibilidade nº 68/2022.
OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco/PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Renato Eduardo Almeida, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5871	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:953E79D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 371/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D14E62F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 371/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:DB37FB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 613/2022 – Pregão Eletrônico nº 103/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 613/2022 – Pregão Eletrônico nº 103/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3A568D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 680/2022 – Pregão Eletrônico nº 71/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:534506AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de mercadorias nº 198/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos de limpeza para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania. 2020/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:76B81188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERSON BRANDOLT FAGUNDES 58684816072**.
ESPÉCIE: Contrato nº 782/2022 - Processo inexigibilidade nº 69/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 50% na assinatura e 50% 5 dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 783/2022 - Processo inexigibilidade nº 69/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 50% na assinatura e 50% 5 dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LCB GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 784/2022 - Processo inexigibilidade nº 69/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 50% na assinatura e 50% 5 dias após o evento
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8E88BE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a INL GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 641/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022.
OBJETO : prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.975/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:
Item Código Descrição Unidade Quantidade Valor mensal acrescido R$ Valor total acrescido R$
1 82225 Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
MES 6 3.000,00 18.000,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a INL GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 641/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022.
OBJETO : prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.975/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:
Item Código Descrição Unidade Quantidade Valor mensal acrescido R$ Valor total acrescido R$
1 82225 Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
MES 6 3.000,00 18.000,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:43155FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 96/2022 – Pregão Eletrônico nº 206/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:19FB3327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 117/2022 – Pregão Eletrônico nº 214/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CF44A938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – Processo nº 603/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, para utilização em programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – TECELAGEM MADRYTEX LTDA. CNPJ N° 84.816.867/0001-00. ITEM 01 R$ 16,90. ITEM 02 R$ 13,41; ITEM 03 R$ 13,41; ITEM 04 R$ 13,41; ITEM 05 R$ 8,09; ITEM 06 R$ 8,78; ITEM 07 R$ 8,78; ITEM 08 R$ 8,30; ITEM 09 R$ 11,83; ITEM 10 R$ 11,83; ITEM 11 R$ 11,83; ITEM 12 R$ 11,73; ITEM 13 R$ 11,69; ITEM 14 R$ 14,91; ITEM 15 R$ 15,90; ITEM 16 R$ 18,60; ITEM 17 R$ 7,80; ITEM 18 R$ 5,10; ITEM 19 R$ 34,90; ITEM 20 R$ 163,90; ITEM 21 R$ 28,55; ITEM 22 R$ 5,40; ITEM 23 R$ 21,90; ITEM 24 R$ 105,30; ITEM 25 R$ 16,89; ITEM 26 R$ 17,88; ITEM 27 R$ 21,80; ITEM 29 R$ 27,95; ITEM 30 R$ 7,23; ITEM 31 R$ 7,23; ITEM 32 R$ 7,23; ITEM 33 R$ 16,40; ITEM 34 R$ 8,89; ITEM 35 R$ 8,49; ITEM 36 R$ 8,89; ITEM 37 R$ 14,07; ITEM 38 R$ 14,91; ITEM 39 R$ 15,88; ITEM 40 R$ 8,47; ITEM 41 R$ 20,90; ITEM 42 R$ 24,20; ITEM 43 R$ 15,00; ITEM 44 R$ 19,13; ITEM 45 R$ 16,40; ITEM 46 R$ 1,70; ITEM 47 R$ 17,80; ITEM 48 R$ 21,85; ITEM 49 R$ 9,50; ITEM 50 R$ 7,89; ITEM 51 R$ 12,80; ITEM 52 R$ 4,39; ITEM 53 R$ 4,40.
2 - J. MERGER EIRELI. CNPJ Nº 40.600.536/0001-62. ITEM 28 R$ 21,90.
VALOR TOTAL R$ 115.853,31 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:57D97212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Itens: 104 e 365
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 1049/2021 e parcial da Ata de Registro de Preços nº 1060/2021)

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – Processo nº 638/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 28.788.905/0001-97. Item 104 R$ 45,75.
DESERTO: 365
Total: R$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4CCB237F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 09/2022

OBJETO: Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do munícipio, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do chamamento em epígrafe:

Organização da Sociedade Civil selecionada OSC SELECIONADA E HABILITADA: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
CNPJ Nº 18.303.706/0001-98
VALOR TOTAL336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1B267D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – Processo nº 597/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização na manutenção da iluminação pública. Itens desertos do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA. CNPJ nº 14.193.126/0001-34. Itens 02 R$ 8,99; 03 R$ 102,99.
2 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ nº 15.332.845/0002-32. Item 01 R$ 10,92.
3 – RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. CNPJ nº 20.784.313/0001-95. Item 10 R$ 193,79.
4 – FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 22.745.664/0001-12. Itens 04 R$95,00; 05 R$ 106,90; 06 R$ 123,00; 07 R$ 193,00; 08 R$ 106,90 e 09 R$ 123,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 412.612,75 (quatrocentos e doze mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:AA27255E

DRH
333-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO MISSÕES PSS 353-2021

EDITAL Nº 333/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) (ASSENTAMENTO MISSÕES)
Reconvocação de final de fila

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	SIMONE APARECIDA CAUMO	7.315.093-0	20/08/1977	54

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C26B588B

DRH
EDITAL 334-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA RURAL PSS 198-2022

EDITAL Nº 334/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	JULIANA RODRIGUES	97541850- ssp/PR	26/07/1986	90

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:59092433

DRH
EDITAL 335-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 353-2021

EDITAL Nº 335/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME		RG	DATA NASC	PF
55º	AMANDA DAMBROSKI RIBAS		127889473 - PR	01/02/1997	48
56º	SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER		4705538 - SSP	01/02/1988	46
57º	MARLI DO CARMO ALMEIDA		60855331	19/10/1965	44
58º	MIRNA MARCELLO		72042018	26/10/1976	44
59º	JANETE DE JESUS RAMOS		73829569 - SSP/PR	13/06/1978	44
60º	GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA		9417823-1	21/04/1982	44
61º	JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA		97905240 - SSP/Pr	05/02/1987	44

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:705111F9

DRH
EDITAL 338-22 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 198-2022

EDITAL Nº 338/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	SCHEILA VANESSA DE OLIVEIRA	102175166	28/09/1989	20
20º	KELLY APARECIDA LEITE	13292907-6	26/01/1996	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:811793AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Convocação de Estagiários da Educação nº 017/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de Agosto de 2022, Pg. 95, Ano XI / N°: 2578 faz-se a retificação da referida Convocação de Estagiários conforme segue:

Onde se lê:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
14°	003	TERESA FERREIRA GOMES
15°	009	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS
16°	030	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES
17°	013	BEATRIZ ALVES MULLER

Leia-se:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
14°	003	TERESA FERREIRA GOMES
15°	009	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS
16°	030	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES
17°	013	CLAUDINÉIA IRENO DA CRUZ

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75A0EF9A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 538-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 538/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 02 de Agosto de 2022, Edição n° 2574 e Fase II publicada em 05 de Agosto de 2022, Edição 2577.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 10 de Agosto de 2022, **ALINE CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 124.660.919-33, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano)** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0007DA5D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°61/2022 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.61/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ALINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 124.660.919-33, RG nº 14.748.109-8, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 323, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **10 de Agosto de 2022** com término em **02 de Julho de 2023**, conforme Decreto Municipal n° 452-2022, onde especifica a validade do Processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA DOS SANTOS
124.660.919-33

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:05D272B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **EDUARDA LOPEDOTE,** brasileira, portadora do CPF nº. 063.182.199-60, RG nº. 12.368.606-3, residente e domiciliado na Avenida Santos Alberton, n°.183, Bairro Centro, Cidade de Bituruna, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Psicóloga, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **10 de Agosto de 2022** com término em **10 de Agosto de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDA LOPEDOTE
CPF Nº 063.182.199-60

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D7FF488E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 539-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 539/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº.11-2022, publicado no Diário Oficial no dia 02 de Agosto de 2022, Edição nº. 2574.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 10 de Agosto de 2022, **EDUARDA LOPEDOTE**, inscrita no CPF sob o nº. 063.182.199-60, do cargo de **PSICÓLOGA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B0BC202D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 440-2022

PORTARIA Nº 440/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 (15 dias) e 2017/2018 (15 dias), a partir de **09/08/2022 até 07/09/2022** com retorno em **08/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 09 de Agosto de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EDF1C945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo do Campo Orlanda Rocha no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de julho de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0D2E7F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo do Campo Catequese no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Catequese – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de julho de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E025078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Catequese no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Catequese do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome completo do Titular RG**
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz 4.408.622-0
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto 4.318.528-4
Corpo Docente	Bruna Pires 13.538.183-7
Administrativo	Vanderleia Emer 4.752.288-9
Aluno	Kainan Junior da Cruz Sales 12.551.489-8
Suplente	Iasmim Vitoria Marafigo 9.905.372-0
Pais	Giseli Gelaski Fernandes 12.659.430-5
Suplente	Patricia dos Santos Souza 1.141.434.598-4
Representante com. escolar	Silvana Ap. de Paula 9.774.452-1
Suplente	Ivone Passos 10.294.963 -3
Representante com. Local	Jair Carlos de Paula 9.170.194.599-1
Suplente	Cleci dos Santos 0.597.034.491-6

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de julho de 2022.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3482ACB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 447/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: KGR ATACADISTA LTDA
Valor: R$ 4.667,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de agosto de 2.022
Processo: Nº 209/2022
Pregão Eletrônico Nº 109/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
84	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.29.00.00.00
548	14.02	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
899	09.03	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ESTABILIZADOR PARA CELULAR 3 EIXOS, SUPORTE ESTABILIZADOR PARA CELULAR (GAIOLA), TRIPÉ DE CÂMERA EXTENSÍVEL DE 4 SEÇÕES, CABO DE MICROFONE P10 MONO XLR FÊMEA (5 MTS), CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD HC I CAPACIDADE 64GB e MICROFONE S/FIO, DUPLO, ULTRA COMPACTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 04 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C80302D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2.022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) visando atender o PROGRAMA SAÚDE NA HORA no Município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Período de entrega dos documentos: 10/08/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00

horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 09 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:26BE3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2.022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em SAÚDE MENTAL para atender a demanda do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR. Período de entrega dos documentos: 10/08/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 09 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:67640B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: LOMBA AUTO POSTO - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê, através da Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos **VANESSA JOSÉ DA SILVA**, encaminhou o Ofício de nº 130/2022 à empresa **LOMBA AUTO POSTO - EIRELI** solicitando a Redução do Valor Registrado referente ao item **2 - GASOLINA,** da Ata de Registros de Preços nº 237/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item praticado no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 10 de agosto de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução)R$
02	GASOLINA	5,79	5,59

Goioerê - PR, 09 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8779C7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2.022
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, para participação no curso "EXECUÇÃO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES DA TESOURARIA MUNICIPAL: TEORIA E PRÁTICA DO CONTROLE FINANCEIRO NO SETOR PÚBLICO", online 100% ao vivo, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 09/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F40623E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/08/2022.
Abertura das propostas: 23/08/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de agosto de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:016DD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/08/2022	2.623,26
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/08/2022	234,61
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/08/2022	161.804,25
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	08/08/2022	1.856,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/08/2022	18.960,51

Goioerê, 09 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9FFC8054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.548/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.445,51 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 16.445,51
TOTAL	R$ 16.445,51

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 16.445,51 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:CFF5F66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 014/2022

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Dispõe sobre a Promoção funcional por Merecimento Profissional de Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder à servidora do Poder Legislativo PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, promoção por merecimento profissional de 12% (doze por cento), nos termos 23 parágrafo 2°, inciso II alíneas "b" e "c" da Lei 621 de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 09 de Agosto de 2022

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:C48E888F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0195/2022

EXTRATO DE CONTRATO **0195/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, situada na RUA ANTONIO MOISÉS SAADI, 470 - CEP: 14095230 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL Ribeirão Preto/SP; neste ato representada por ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 164.052.688-96, residente e domiciliado à CELSO CHAURURI, 8001 - CEP: 14098510 - BAIRRO: MANOEL PENNA Ribeirão Preto/SP**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 068/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 3 (três) carros básicos, 2 (duas) van e Ambulância Tipo B conforme repasses financeiros em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 597.800,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B1DC6C9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0196/2022

EXTRATO DE CONTRATO **0196/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 37.737.796/0001-70, situada na Primavera , 2279 - CEP: 85050450 - BAIRRO: Rua Alzino Carazzai Guarapuava/PR; neste ato representada por ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 884.470.659-87, residente e domiciliado à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 300 - CEP: 87013230 - BAIRRO: ZONA 01 Maringá/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 068/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 3 (três) carros básicos, 2 (duas) van e Ambulância Tipo B conforme repasses financeiros em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3FDD7AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2022

PORTARIA Nº 90/2022

Data: 09 de agosto de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Membro: Tiago Tsuguio Tsuneto

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 09/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4D9ACF20

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2022

PORTARIA Nº 91/2022

Data: 09 de agosto de 2022

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Permanente de Licitação a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, e revoga Portarias nº 49/2022 e 50/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, matrícula nº 1077, pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria nº 49/2022 e 50/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E9474D23

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.** Inscrita no **CNPJ 29.312.896/0001-26**, vencedora do item 11 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7D4DFB9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.** Inscrita no **CNPJ 37.182.085/0001-86**, vencedora do item 05 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EEFF1DDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME.** Inscrita no **CNPJ 04718950000107**, vencedora do item 10 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B594D556

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.** Inscrita no **CNPJ 42.650.279/0001-07**, vencedora dos itens 02 e 12 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2E456621

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **M R COMPRESSORES LTDA ME.** Inscrita no **CNPJ 07.382.890/0001-92**, vencedora dos itens 04 e 13 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3143B7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA.** Inscrita no **CNPJ 03.919.932/0001-20**, vencedora do item 09 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:19112DD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 138/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** Inscrita no **CNPJ 27.075.106/0001-00**, vencedora do item 06 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A7513CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mármore, granito, cuba e outros materiais, incluindo serviço de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de agosto de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC1FE150

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 22/08/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: UNIFORME TIPO MACACÃO SAMU 192"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **22/08/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 09 de agosto de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D6037041

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 37/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Agosto de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3EC882DE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 38/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 37/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Agosto de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:64277C12

PROJUR
PORTARIA Nº 357/2022 DATA: 09.08.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1872/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Valquiria Friedrich Tosti /Agente Comunitário de Saúde	8.045.723-5 - SESPII/PR	2015/2020	17/10/2022 a 16/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB1347F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1692/2022

LEI Nº 1692/2022

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente:

LEI :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2022, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2021, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, art. 184 da lei 14.133/2021 e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7CE51FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 083 /2022

DECRETO N.º 083 /2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 726.300,00 (setecentos e vinte seis mil e trezentos reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 726.300,00 (setecentos e vinte seis mil e trezentos reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 32..... R$ 6.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 34..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 37..... R$ 10.000,00
3.3.90.14- Diárias – Cód. 43..... R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 70..... R$ 196.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 103..... R$ 62.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Cód. 135..... R$ 5.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 184..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 200..... R$ 50.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 205..... R$ 30.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 215..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 221..... R$ 50.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 241..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 294..... R$ 100.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 410..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 411..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 417..... R$ 8.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Cód. 452..... R$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 455..... R$ 7.300,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 543..... R$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 544..... R$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 726.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 29..... R$ 11.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 38..... R$ 11.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 41..... R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 53..... R$ 150.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 57..... R$ 40.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 67..... R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 104..... R$ 2.000,00
3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis – 105..... R$ 20.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 114..... R$ 39.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 142..... R$ 5.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 186..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 201..... R$ 50.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 223..... R$ 130.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 240..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 268..... R$ 100.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 406..... R$ 18.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 450..... R$ 12.000,00
3.3.90.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 462..... R$ 7.300,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 528..... R$ 26.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 535..... R$ 35.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 545..... R$ 27.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 553..... R$ 22.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 726.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CFDD2712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 045/2022

EDITAL Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 031/2022, resultado divulgado pelo Edital nº 039/2022 e homologado pelo Decreto nº 075/2022:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/08/2022, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Médico

• Magno Arroyo

Emprego: Técnico em Enfermagem

• Nilza Aparecida Nascimento Gerola

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7133D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2022

DECRETO Nº 084/2022

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos integrantes do quadro do magistério do Município de Guaraci, para fins de promoção horizontal da carreira.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 23, da Lei n° 1389/2015, de 20 de novembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o artigo 23 da Lei Municipal n° 1389/2015.
Parágrafo Único - Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma classe para outra, dentro do mesmo nível em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2° - Para a promoção a comissão constituída, realizará a avaliação, mediante os seguintes critérios mínimos, devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente do Regulamento específico:
I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
IV - exercício de funções relevantes;
V – disciplina;
VI - interesse e cooperação no trabalho;
VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX - relacionamento humano no trabalho.

Art. 3º - Não terá direito a progressão horizontal o servidor do magistério:

I - em estágio probatório;
II - licença sem vencimento;
III - aposentado;
IV - em disponibilidade;

V - que afastar-se do cargo por prisão judicial;
VI - que sofrer penalidade de 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão, no interstício da progressão, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
VII - que afastar-se para exercício de mandato eletivo;
VIII - em exercício de atividades não docentes;
IX - que suas faltas justificadas ou não, ultrapassem no interstício de uma progressão para outra mais de 120 (cento e vinte dias).
Parágrafo Único - Os casos especiais serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Avaliação de que trata o art. 8º.

Art. 4° - A execução da avaliação de desempenho abrangerá os seguintes critérios:
I – Titulação – A cada hora do curso apresentado pelo profissional da educação será atribuído 01 (um) ponto, sendo:
participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;
participação em grupos de estudos e reuniões pedagógicas realizadas na rede municipal de ensino.
participação em outros cursos correlatos com as atividades profissionais, realizados em universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 5° - Para efeito de avanço horizontal do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério, serão considerados os certificados que não foram apresentados anteriormente, a partir de 01 julho de 2020 até 30 de junho de 2022, desde que a data de expedição ou realização esteja no período citado.

Parágrafo Único – Para os profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório e participarão da primeira avaliação de desempenho, poderão ser contados certificados anterior a data citada no "caput" deste artigo.

Art. 6° - O profissional do magistério que obtiver o mínimo de 200 (duzentas) horas de curso, avançará 02 (duas) classes.
§ 1° - O profissional do magistério que atingir 100 (cento) pontos ou mais, avançará 01 (uma) classe.
§ 2° - O profissional e educador infantil que não atingir a pontuação exigida, a mesma ficará acumulada para a próxima progressão.

Art. 7° - Por avanço horizontal na carreira do Magistério se constituirá da seguinte forma:
§ 1°- Para o Cargo de Professor e Educador Infantil, cada nível é composto de vinte e oito classes, com acréscimo de dois por cento, de uma classe para outra;

Art. 8° - Será designada uma Comissão de Avaliação em cada estabelecimento de ensino, composta pela direção, equipe pedagógica e três professores do quadro próprio, que terão a responsabilidade de receber os títulos de professores e educadores infantis, que após passará para a Comissão Central, constituída na Secretaria de Educação pela Secretária da Educação e as direções dos estabelecimentos de ensino, para conferência dos mesmos.
Parágrafo Único – O estabelecimento de ensino que não tiver equipe pedagógica deve acrescentar mais um professor na Comissão de Avaliação.

Art. 9° - O progresso de promoção horizontal deverá ser referenciado pelo Prefeito Municipal.
§ 1° - O resultado da avaliação de desempenho analisado pela Secretaria Municipal de Educação será disponibilizado no prazo de 30 (três) dias, contados da ciência do resultado.
§ 2° - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do prazo de 05 (cinco dias) dias.

Art. 10° - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento Pessoal com a relação dos professores que tiveram direito à promoção funcional e demais observações pertinentes.

Art. 11° - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção funcional terão seus reflexos retroativos, observado o período citado no Art. 5, a contar do mês de julho de 2020.

Art. 12° - Os casos omissos serão de responsabilidade da comissão de avaliação de cada estabelecimento sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF1C12A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 LDO-2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 10h e 01m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3ABEFEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO - 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17,21	3,36	13,68
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17,21	3,36	13,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**17,21**	**3,36**	**13,68**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	961.098,82	1.522.526,89	2.166.294,51
DESPESAS DE CAPITAL	961.098,82	1.522.526,89	2.166.294,51
Investimentos	858.261,80	1.276.774,47	2.070.194,53
Inversões Financeiras	0,00	158.736,48	0,00
Amortização da Dívida	102.837,02	87.015,94	96.099,98
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**961.098,82**	**1.522.526,89**	**2.166.294,51**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-4.649.885,97	-3.688.804,36	-2.166.280,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 55m.			

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:099DA1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°116/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°116/2022

Origem: Pregão eletrônico 34/2022
Compromitente:RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES (CONVENIO N°999/2022-SEDU)''

Valor Global R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).

vigência dos Serviços: 180 (cento e oitenta) dias

09 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:17C0E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

ERRATA
Onde se lêEXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
Se lêEXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
Os demais itens ficam inalterado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115 /2022
Origem: Tomada de Preços 11/2022'''
Contrata: Produspar Construções Ltda Me
CNPJ: 07.027.777/0001-99
CONTRATANTE:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE TAGAÇABA PORTO DA LINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: pelo período de 3 (três)meses.
Valor:R$ 164.566,19 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentaria:
(113) 09.001.12.361.0005.2.313.4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

Data: 08/08/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EA3A5397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 29/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 29/2022

Objetivo: Contratação de Empresa para Seguro de Veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 13.234,90 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa centavos).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso V.
Com o objeto Contratação de Empresa para Seguro de Veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 09 de agosto 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5985BF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 30/2022

Despacho

Processo: Dispensa 30/2022

Objeto: Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 8.120,09 (oito mil, centos e vinte reais, nove centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: C. PARRA VIEIRA, CNPJ 10.641.724/0001-78, com o objeto: Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 09 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:017094DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 30/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 30/2022, que tem por objeto: Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 8.120,09 (oito mil, centos e vinte reais, nove centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA48F480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 52/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 52/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de Agosto de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de cadeiras de escritórios e mesas (call center) para estruturação de salas de informática do Departamento Municipal de Assistência Social para uso de Oficinas, curso de informática e outros.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6926B5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO 19/2022 - ITEM 37

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MOBILIÁRIO/SESA//FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS

DOS FATOS
Na data de 18 de julho, foi declarado vencedora a Empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos, com apresentação de proposta para o item 37. Em seguida foi aberto o prazo para os licitantes manifestar interesse em interpor recurso o qual a Empresa Mundi Equipamento Médicos Odontológicos e Veterinários LTDA – EPP, manifestou a intenção.

DO RECURSO
A Empresa Mundi Equipamento Médicos Odontológicos e Veterinários LTDA – EPP, alega que a proposta aceita no pregão não atende o edital por não possui registro na ANVISA.
A recorrente requer que seja conhecido o recurso e que seja anulado a decisão que aceitou a proposta da primeira colocada e desclassificação das demais colocadas que segundo a recorrente não atende ao solicitado no edital.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

As empresas recorridas não apresentaram contrarrazões

PARECER DO PREGOEIRO
O pregoeiro ao realizar a análise documental observou que os documentos juntados pela recorrente para embasar o recurso utilizou do registro da ANVISA vencido a outro modelo de equipamento e outro fabricante. Sendo o equipamento solicitado encontra-se com o registro vigente. Referente ao demais colocados não se faz necessário a análise.
Assim, conclui pelo conhecimento do recurso e negado o provimento quanto ao solicitado pela recorrente.

DECISÃO
Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento Recurso Administrativo e desprovimento, pois uma vez analisado os documentos observou-se que a Empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos, cumpriu com todos requisitos solicitados no edital.
Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

Honório Serpa, 09 de agosto de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C7670ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 19/2022 - ITEM 81 - PMHS

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MOBILIÁRIO/SESA//FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS

DOS FATOS
Na data de 18 de julho, foi declarado vencedora a Empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos, com apresentação de proposta para o item 81. Em seguida foi aberto o prazo para os licitantes manifestar interesse em interpor recurso o qual a Empresa Mundi Equipamento Médicos Odontológicos e Veterinários LTDA – EPP, manifestou a intenção.

DO RECURSO
A Empresa Mundi Equipamento Médicos Odontológicos e Veterinários LTDA – EPP, alega que a proposta aceita no pregão não atende o edital por não possui registro na ANVISA.
A recorrente requer que seja conhecido o recurso e que seja anulado a decisão que aceitou a proposta da primeira colocada e desclassificação das demais colocadas que segundo a recorrente não atende ao solicitado no edital.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

As empresas recorridas não apresentaram contrarrazões

PARECER DO PREGOEIRO
O pregoeiro ao realizar a análise do recurso, verificou o catalogo da primeira colocada onde consta: Sensor Sp02 para adulto, pediátrico, neonatal e língua, oque no juízo da pregoeira satisfaz a exigência editalicia.
Causou estranheza, foi que nas alegações da recorrente ao consultar-se a proposta da mesma se verificou de que ela cotou a mesma marca e modelo da vencedora.
Desta forma, conclui pelo conhecimento do recurso e negado o provimento quanto ao solicitado pela recorrente.

DECISÃO
Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento Recurso Administrativo e desprovimento, pois uma vez analisado os documentos observou-se que a Empresa Londrihosp

Importação e Exportação de Produtos, cumpriu com todos requisitos solicitados no edital.
Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

Honório Serpa, 09 de agosto de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F0DACDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 121-2022 - PMHS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 121/2022
CONCORRENCIA 04/2022

O município de Honório Serpa comunica através do seu presidente da comissão permanente de licitações que na publicação do extrato do contrato 121/2022 - oriundo da Concorrência 04/2022 , cujo objeto é : Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape. Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 05 de agosto de 2022 edição 2577 – **onde se lê** : PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do **11° (décimo primeiro)** dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. **Leia-se** : PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do **21° (Vigesimo primeiro)** dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro."

Honório Serpa, 09 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:585B670B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 115/2022

PORTARIA N° 115/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora VALDIRENE PAZ DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2003-2008, para serem gozadas no período de 03/08/2022 á 01/10/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CD67B64

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 116/2022

PORTARIA N.° 116/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
25	MILTON GARCIA	VIGIA	2019/2020	30	08/08/2022 Á 06/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias de julho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AD4BEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de material gráfico de expediente para atender os setores do CIS/Amcespar.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$ 75.252,85 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/08/2022 as 08h00min do dia 24/08/2022.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 24/08/2022.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 24/08/2022, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 09 de agosto de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3AC005E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: NELI KREPKI-ME
CNPJ: 47.116.763/0001-66
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ASSISTENTE SOCIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
1 0.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de agosto de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

NELI KREPKI-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:467C28FB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/08/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A74954C7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 079/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 151/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 26/08/2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, conforme pasta técnica.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3612E7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/08/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em geral e Manutenção preventiva de equipamentos de fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:995D2299

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/08/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação elétrica em geral, destinado as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C6B5481F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA, READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E8AA2402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2022

NOMEIA A SENHORA ISABELE SALATA ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 10 de agosto de 2022, a Senhora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E3FCA89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30DD08EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D7F4286

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B055FB92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96248A28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B29E6401

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - F

O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento a Recomendação Administrativo nº 04/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná (Comarca de Iporã), aos interessados que fará a seguinte alteração no Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:

I – REABRIR as inscrições **SOMENTE** para os candidatos que se declararem **afro-descendentes** (pretos ou pardos) no período de **09 a 18 de agosto de 2022**, mediante preenchimento do Anexo I .

II – O pagamento do referido boleto deverá ser feito realizado até o dia **19 de agosto de 2022**.

III – A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como afro-descendentes está prevista para ser divulgada no dia **23 de agosto de 2022. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Iporã – PR e divulgada no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br."**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 08 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRO-DESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de Amaporã – PR – (Edital de Concurso Público nº 001/2022), que sou cidadão (ã) negro(a) , nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:720AB4D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CRISTIANA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, a Servidora **CRISTIANA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.213.210-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.939.099-39, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2021, de 10 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C8F92B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB334512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D46B47D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotada na Procuradoria Jurídica.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B081A942

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C64C7A5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeado através da Portaria nº. 346/2011 de 15 de julho de 2011, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021 a contar de 11/07/2022 à 30/07/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E5E9233

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de Reunião do COSEMS/Reunião Bipartite, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:54D6950C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1B0BA1B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89B857E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder no dia 04 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B051E5DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAEFB262

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 455/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **23/08/2022**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A318CBDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 254/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **14h00min** do dia **24/08/2022**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:746FE53B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2022 PMI-PROCESSO 158/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de caixa de água, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **HM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.873.119/0001-70, no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para prestação de serviços de impermeabilização de caixa de água, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CAIXA D'AGUA DO HOSPITAL	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
2	1	UND	CAIXA D' ÁGUA DO POSTO DE SAÚDE	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de impermeabilização de caixa de água será destinada a atender as necessidades do Hospital Municipal Cyro Silveira e UBS Clinica da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR em atendimento da RDC 63-2011.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de impermeabilização de caixa de água, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) em serviços de impermeabilização de caixa de água.

Iporã/PR, 09 de agosto de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F0C2ADB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

A Prefeitura de Iporã/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público Nº 012/2022, que fará realizar, no dia 15 de agosto de 2022, às 14h00, em sua sede, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Iporã, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessados em participar de Licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Iporã, na modalidade Concorrência nº 003/2022, tipo "técnica e preço", para contratação de agência de publicidade.
Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relações abaixo:

Nome: Edivaldo Manoel Domingos RG: 5957209-1
Nome: Bruno Alex da Silva RG: 13001489-5
Nome: Lislie Pereira dos Santos RG: 12423181-7
Nome: Rafael Augusto Gonçalves Magi RG: 9663869-8
Nome: Aparecida Luiza Lima RG: 16951188-1
Nome: Claudia Cristina Piccolo RG: 6796901-4
Nome: Sérgio da Silva Santos RG: 5665118-7
Nome: Samuel Augusto Pires da Cunha RG: 49923388-8
Nome: José Gilmar da Silva RG: 5227094-4

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 44 3652-8100.

Iporã-PR, 09 de agosto de 2022

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BAD2D046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº165/2022

Contrato: nº165/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PP LAJES E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Bancos Modelo Colonial, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais);
Vigência: 09/08/2022 á 09/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 154/2022 e Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88A9E6C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 083/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, laboratoriais, nas ambulâncias na parte interna, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 140.785,56 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 09/08/2022 á 09/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 140/2022 Pregão Presencial nº 049/2022.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F94C95BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº167/2022

Contrato: nº167/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de materiais eletrônicos e outros, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr
Valor Total: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/08/2022 á 09/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 142/2022 Dispensa nº 061/2022.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD337812

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

Contrato: nº 166/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CONSTRUTORA SANMER EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para, serviço de elaboração de projetos de pavimentação e recapeamento asfálticos, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 39.138,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais).
Vigência: 09/08/2022 á 09/10/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 070/2022 e Processo Administrativo nº 155/2022.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF86B51C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 063/23022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr**. SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã-Pr, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022 e da Ata de **Registro de Preço n° 070/2022,** realizada no dia 24 de Maio de 2022, onde consta como vencedora a empresa: **S.C. TURQUINO MACKERT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.654.502/0001-15, localizada na Rua PC Santa Cruz, 1370, loja A, Centro, Cep 87.190-000 – São Jorge do Ivaí-Pr, denominada como **CONTRATADA** representada neste ato pela senhora, ***SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT,*** brasileira**,** casada**,** empresaria**,** portadora da cédula de identidade RG nº4.995.521-9 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 897.252.399-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 71 Centro, Cep 87.190-000 São Jorge do Ivaí-Pr, no presente **TERMO DE RESCISÃO**, para fins de atendimento do interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o **Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, ficando assim rescindido nesta data por meio deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão da **Ata de Registro de Preço n° 070/2022**, cuja finalidade é aquisição de produtos de processamento de dados (**tablet**), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

Tendo em vista que a marca vencedora, oferecida pela empresa **S.C. TURQUINO MACKERT**, não é compatível com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município, desta forma, a contratante dá por **Rescindida a Ata de Registro de Preço n° 070/2022**, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante:

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Iporã-Pr, 09 de Agosto, 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:49163E53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de agosto e 2022, ½ (meio) período de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6ABE1AE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C2BB739

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13490DDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERLEIDE DAVI MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERLEIDE DAVI MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007138666-6 - SSPDS-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 605.529.183-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 005/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:743C0389

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1F4BEBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E48CE98F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A4F2787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF95A9EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2780544C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Itambaracá, 09 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Contratado:	SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54
Período:	10/08/2022 a 12/08/2022
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "OS DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS DIANTE DO REFLEXO DAS NOVAS LEIS MUNICIPAIS E A IMPORTÂNCIA DAS ELEIÇÕES NACIONAIS", no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9D4906B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2022
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "OS DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS DIANTE DO REFLEXO DAS NOVAS LEIS MUNICIPAIS E A IMPORTÂNCIA DAS ELEIÇÕES NACIONAIS".
Fornecedor: SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54
Valor Estimado: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Período: 10/08/2022 a 12/08/2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8C22EED3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01.
CONTRATADA: Empresa MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI 07795201903, CNPJ nº 37.442.260/0001-27.
OBJETO: Prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo das Sessões e manutenção de som da Câmara Municipal de Itambaracá.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e promover a prorrogação do prazo do contrato de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2021 - Contrato nº 008/2021.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de agosto de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:11E4BB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pama Print LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.241.040/0001-41, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, CEP 87.005-160.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 107/2022 está disponível no site

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9FC0E7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:DC4A8A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:2AE8A73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:C761E11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6A95A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 14.313,00 (quatorze mil trezentos e treze).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 115/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:3D3A1F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica Itapeviense Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, com sede na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.153,50 (quatro mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 116/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:4895E595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 120/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:F76B9DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022
Processo Administrativo nº 075/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 17.293,60 (dezessete mil duzentos e noventa e tres reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:149456EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022
Processo Administrativo nº 075/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (alimentos, bebidas e sorvetes), gelo, material de copa e cozinha, embalagens, decoração, para atender os eventos do município de Itambaracá, compreendendo entres estes a Rua do Recreio, Dia das Crianças e Natal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Itália, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:73C16021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 006/2021
OBJETO: ***Contratação de Empresa para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta*****.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: *N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.063.363/0001-08 e IE nº 90834094-92, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Clarice Somone Gorsk, nº 70, Jardim Imperio do Sol, CEP 86.380-000.*
OBJETIVO: *Redução de valor conforme a Clausula Decima Quinta do Contrato nº 003/2022 do valor de R$ 93.137,75 (noventa e três mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) com redução do valor de R$ 7.541,77 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) ficando o valor reduzido para R$ 85.595,98 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).* FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:93E0EA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 280/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais e nos termos da Lei Municipal n° 1.388/2012 e Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1°. – Prorrogar a Portaria nº 219/2022, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, que designou os Senhores: **CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, GILBERTO ALVES e CAROLINE OUTUKI**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticados por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito; apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 2°. – Serão incluídas como membros da Comissão em questão as servidoras **BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI** e **MARIA DANYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES.**

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 08 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:365FEBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora DANIELA CLEMENTINA LEMES, inscrita na Matrícula Funcional nº 8105, brasileira, portadora da RG nº 10.871.596-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer as funções de seu cargo junto ao Clube Municipal Pioneiro Altino Camilo, a partir de 10 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8CE8A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 054/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 10,83 (Dez reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 7,51 (Sete reais e cinquenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 72,40 (Setenta e dois reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 95,95 (Noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 79,98 (Setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 15,46 (Quinze reais e quarenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa LPK Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 41,99 (Quarenta e um reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 37,46 (Trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa JD Eletro Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 36,24 (Trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 57,89 (Cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 47,14 (Quarenta e sete reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 14,99 (Quatorze reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 8,04 (Oito reais e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 19,49 (Dezenove reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 139,99 (Cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 0,87 (Oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 2,97 (Dois reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 48,60 (Quarenta e oito reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 21,96 (Vinte e um reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 22,98 (Vinte e dois reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 106,00 (Cento e seis reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 12,31 (Doze reais e trinta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9AACFA7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2022

PORTARIA Nº 1900/2022
DATA: 09.08.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 01.08.2022, a Senhora Izis de Col Acorsi Goulart, portadora do CPF nº 941.125.419-53 e Cédula de Identidade RG nº 5.142.125-6, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8D2B912

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2022

DECRETO N° 114/2022
DATA: 09.08.2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da politica Nacional de Medicamentos,
Considerando a necessidade de avaliação constante de REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, compostas por representantes efetivos

e consultivos, das seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde:
Membros efetivos:
I - Sandra Ferreira Terres - Farmacêutica Diretora;
II - Janece Alves de Campos - Farmacêutica Assistente;
III - Helton Heitor Leite – Farmacêutico Assistente;
IV - Heliton E. A. Moreira – Médico Emergência;
V - Rita de Cassia Furtado Costa – Médica ESF;
VI - Solange Machado – Enfermeira Coordenadora ESF;
VII - Eleandro Perondi – Enfermeiro Diretor da Emergência;
VIII – Viviane Eloá Farias – Epidemiologia.
Membros consultivos:
I - Laysa Cristina Dreyer- Enfermeira;
II - Aran Klein Fernandes – Diretor do Depto de Saúde;
III - Anna Cristina da Silva Nascimento – Dentista;
IV - Caroline Paula da Silva – Médica Pediatra;
V - Marcos Antonio Batista – Médico Cardiologista;
VI - Heleton Costa Mendes – Médico ESF;
VII - Elizandra Casagrande – Técnica em Enfermagem;
VIII - Mony Robson Zuchi – Médico ESF.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Os membros ora nomeados, observarão a legislação vigente.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D5BABDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3274/2022

Extrato Contrato N° 3274/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.208/0001 – 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R$ 53.780,50 (Cinquenta e três reais, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80372449

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3275/2022

Extrato Contrato N° 3275/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.854,80 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9EFDFDCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3276/2022

Extrato Contrato N° 3276/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LPK Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001 - 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R$ 10.497,50 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:237B10F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3277/2022

Extrato Contrato N° 3277/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JD Eletro Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.248,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8FA382E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3278/2022

Extrato Contrato N° 3278/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.106.787/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34E9B63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 039/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 014/2022 de 27/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	CELSO MACHADO	80,0	087947029-18

Itaperuçu, 09 de Agosto de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A5778B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 057/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 057/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de Instalação de Tacógrafo, Aferição nos tacógrafos existentes, manutenção e instalações de componentes dos Painéis",** no valor total de **R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais),** junto à empresa **MANOSSO E PADILHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 29.382.509/0001-28 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de agosto de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE4A0F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação, incluindo, fornecimento e instalação de material e mão de obra, conforme este Termo, o Projeto Básico e documentos auxiliares elaborados pelo Departamento De engenharia*** tipo MENOR PREÇO, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
VALOR MÁXIMO: R$ 87.411,57 (oitenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Data limite para entrega dos envelopes: **25/08/2022 até às 08h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: **25/08/2022 às 09:00 horas .**
Local da Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 09 de agosto de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D7C3A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 084/2022

DECRETO Nº 084/2022
De 09 de agosto de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.471/2022 de 09 de agosto de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 012)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 025).. R$ 13.500,00
TOTAL .....R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 040)..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:0412200022.007 – Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 049)..... R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 051) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.013 – Sentenças Judiciais
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 069) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 081)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:- DIVISÃO PESSOAL
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:- DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 146).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2575100052.026 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 162)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0507– COSIP – Contribuição de Iluminação Publica
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA DE OBRAS
05002:1545100052.032 – Gestão das Atividades da Diretoria de Obras
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 215) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 127.500,00
TOTAL ..... R$ 127.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 14.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 253) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 286)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 295) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 352) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 406)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432).. R$ 70.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 436)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 76.000,00
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 453) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 461).....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.076 – Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 649) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:1854100052.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 666) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 913.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - F. 0000	444.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***444.000,00***
17.51.50.01.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F. 101	127.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***127.500,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***571.500,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 311.500,00
TOTAL ..... R$ 311.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2575100052.026 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 163) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0507– COSIP – Contribuição de Iluminação Publica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 341.500,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:47FFFB3B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 085/2022

DECRETO Nº 085/2022
De 09 de agosto de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:73BAA6AD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 303/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA N° 303/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução de Servidores, em conformidade com o artigo 29 da Lei Complementar Municipal n°002/2022 e dá outras providencias.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconduzir o Servidor abaixo nominado, a partir de 01/08/2022, para o seguinte cargo:

Inc.	Portaria de nomeação	Servidor	Cargo ocupado na estrutura anterior (Lei Municipal nº 1162/2016)	Cargo que será reconduzido na nova estrutura (Lei complementar Municipal n° 002/2022)	Simbologia da nova remuneração
I	042/2021 de 12/01/2021	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO, matrícula nº 770, portador da Cédula de identidade RG nº 7.299.039-0/PR e, inscrito no CPF sob o n° 025.190.949-23	Diretor de Indústria e Comércio	Diretor Executivo de Agricultura (*)	CC-01

Art. 2º - O Servidor reconduzido pelo inciso I responderá, sem prejuízo das atribuições do cargo para o qual foi reconduzido, pela Seguinte Secretaria:

Inc.	Servidor	Cargo	Secretaria em que será responsável
I	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO, matrícula nº 770, portador da Cédula de identidade RG nº 7.299.039-0/PR e, inscrito no CPF sob o n° 025.190.949-23	Diretor Executivo de Agricultura (*)	Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento

Parágrafo único – O Servidor citado neste artigo não receberá nenhum acréscimo remuneratório em razão do acúmulo de funções prevista neste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

OBS.: (*) Corrigido cargo de recondução.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B7AE0C0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 309/2022

PORTARIA N° 309/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **ANDERSON LUIZ PIVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.062-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.580.508-18, para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico**, em caráter *"ad nutum"*, para exercício de suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, a partir de 08/08/2022.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157/2022 de 18/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO
Diretor Executivo de Agricultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79A16FC9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 310/2022

PORTARIA Nº 310/2022

SÚMULA: Designa a servidora Andressa da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora **ANDRESSA DA SILVA**, matrícula nº 761, RG nº 7.412.641-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições da secretaria em que está lotada.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, será no período de 10/08/2022 a 29/08/2022, totalizando 20 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelo servidor.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:27CB8611

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 311/2022

PORTARIA Nº 311/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão BRUNO VIANNA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentar ao servidor BRUNO VIANNA DA SILVA, matrícula nº 763, RG. Nº 8.980.791-3/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo em comissão de Diretor Executivo de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/08/2022 a 29/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6944FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 61.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0136/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 061/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 061/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE AGOSTO DE 2022 Às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 23 DE AGOSTO de 2022 até 13h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de agosto de 2022

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8DAA63CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 41.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0102/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA

MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2E07FFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 77.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0175/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ 41.651.458/0001-98, RUA DAS AZALEIAS, 2033 - CEP: 87060022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 451.615.269-04. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0EF2FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2022
LICITAÇÃO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2022
Licitação nº 133/2022
Tomada de Preços nº 035/2022
OBJETO: contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.
CONTRATADA: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 174.964,93
Vigência: 120 dias
Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D99F157A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2022
Dispensa de Licitação nº 047/2022
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: VERISSIMO E WOITECHEN ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.599,92
Execução: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

DANIEL VERISSIMO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D277438

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO Nº DA DISPENSA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO Nº DA DISPENSA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.*
VALOR MENSAL: R$ 1.466,66
VALOR GLOBAL: R$ 17.599,92
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:VERISSIMO E WOITECHEN ENGENHARIA LTDA
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Ratificada em 08/08/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CFA1FB49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2022
LICITAÇÃO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 036/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2022
Licitação nº 136/2022
Tomada de Preço nº 036/2022
OBJETO: a Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Rio Grande do Sul e Projetada A – Vila Brasil.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 102.404,66

Prazo de execução: 60 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:38408437

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 145/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (LEI 8.666/93)

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº145/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(Lei 8.666/93)
OBJETO: ***Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para o atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.***
Motivação: Readequação ao Edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de agosto de 2022.

WICTO EDUARDO BONETTE
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1A8D3415

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2022 LICITAÇÃO Nº 137/2022 PREGÃO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2022
Licitação nº 137/2022
Pregão nº 095/2022
Pregão Presencial nº 009/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 19.993,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

KATYA SCHASTAI SCHREINER –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9595B79E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 227/2021 LICITAÇÃO Nº113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 227/2021
LICITAÇÃO Nº113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0232-44 , neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **José Vilmar de Oliveira**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, portador da cédula de identidade nº 10.382.180-11 SJS/DI RS, do CPF/MF nº 490.821.910-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P13 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista o reajuste contratual, fica alterado o preço dos itens conforme quadro abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
41496	CARGA DE GÁ GLP P13	R$ 91,00	R$ 101,21
41497	CARGA DE GÁS GLP P45	R$ 285,00	R$ 317,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 13 de julho de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FD7D61F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 476/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor pública municipal Srª VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Porecatu, para participar do Curso Liderança Cívica, ofertado pelo SEBRAE. Saída às 07h e retorno previsto às 18h30 do dia 10/08/2022, conforme Processo nº. 3437/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC9476E7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 475/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Srª VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Porecatu, para participar do Curso Liderança Cívica, ofertado pelo SEBRAE. Saída às 07h e retorno previsto às 18h30 do dia 10/08/2022, conforme Processo nº. 3437/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95B2F652

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 474/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal Srª SCHEILA MORELI GUZZI, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Porecatu, para participar do Curso Liderança Cívica, ofertado pelo SEBRAE. Saída às 07h e retorno previsto às 18h30 do dia 10/08/2022, conforme Processo nº. 3437/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C1F67CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 473/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Srª ANA FLAVIA LARA HONORATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Porecatu, para participar do Curso Liderança Cívica, ofertado pelo SEBRAE. Saída às 07h e retorno previsto às 18h30 do dia 10/08/2022, conforme Processo nº. 3437/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04282330

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor do Secretário Municipal Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Porecatu, para participar do Curso Liderança Cívica, ofertado pelo SEBRAE. Saída às 07h e retorno previsto às 18h30 do dia 10/08/2022, conforme Processo nº. 3437/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51963BA0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2023**,** que será realizada no dia 16 de agosto de 2022 as 15:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.
Na ocasião, a Contadora do Município irá fazer uma explanação sobre a elaboração do orçamento, razão pela qual, é de suma importância a presença dos secretários municipais, servidores que direta ou indiretamente usam o orçamento municipal, além dos Vereadores.

Jaguapitã, 01 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F616C41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26234, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 25, de 03/08/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.548.00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
451: 3.3.90.32.00.00.1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.168,00
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
457: 3.3.90.32.00.00.1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 380,00
TOTAL.....	**R$ 3.548,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1042, conta nº 34.743-4	R$ 3.548,00
TOTAL.....	**R$ 3.548,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4231978A

GABINETE
DECRETO N° 26235, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 292, de 27/07/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6029 Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	
795: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 14.800,00
TOTAL.....	**R$ 14.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6029 Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	
793: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 4.900,00
797: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.900,00
TOTAL.....	**R$ 14.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08322C9B

GABINETE
DECRETO N° 26236, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021; Considerando o C.I. nº 294, de 27/07/2022 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211,89 (Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
610: 3.1.91.13.00.00.935 – Obrigações patronais	R$ 211,89
TOTAL.....	**R$ 211,89**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 211,89
TOTAL.....	**R$ 211,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6132C1EA

GABINETE
DECRETO Nº 26237, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Retifica o Decreto nº 26.165, de 08.07.2022, que nomeou o servidor Diogo Jose Cordeiro Manjski.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 14293/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o número do CPF que consta no artigo 1º do Decreto nº 26165, de 08.07.2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"CPF: 124.235.069-10. "

Leia-se:

"CPF: 067.869.299-82"

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n 26165, de 08.07.2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C47591F

GABINETE
DECRETO Nº 26238, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13187/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.08.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
RG: 8.308.171-6/PR
CPF: 061.079.679-82
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Técnico de Radiologia demitido por meio do Decreto nº. 26031/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52881B3B

GABINETE
DECRETO Nº 26239, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14385/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.08.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 8.148.282-9/PR
CPF: 032.266.249-46
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Enfermeira exonerada por meio do Decreto nº. 25439/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFFC624F

GABINETE
DECRETO Nº 26240, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS, para provimento do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16297/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.08.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, abaixo relacionado(a):

LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS
RG: 10.244.969-0/PR
CPF: 061.636.079-70
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAE42F64

GABINETE
DECRETO N° 26241, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13807/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 15.08.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN
RG: 5.984.439-3/PR
CPF: 015.966.939-16
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Técnica em Enfermagem demitida por meio do Decreto nº. 26114/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35958F4F

GABINETE
DECRETO N° 26242, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16212/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 15.08.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO
RG: 10.467.996-0/PR
CPF: 067.986.989-13
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1BCEAC4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JONATHAN ALAIKO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0932F625

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26221, de 02.08.2022, Camila Evangelista Kresko, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.460.114-2 /PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CAMILA EVANGELISTA KRESKO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0D648CC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26229, de 05 de agosto de 2022, Fabiano Carvalho Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.831.572-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E489D109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:414B6219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA HELENA PAES GONÇALVES*	PROFESSOR

* reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).

Lapa, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE65DDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO RIBEIRO COTTING	PSICOLOGO

Lapa, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AECEAB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	ENFERMEIRO

Lapa, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E840739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	ENFERMEIRO

Lapa, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D28919AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAROLINA RIBEIRO DUARTE	ENFERMEIRO

Lapa, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18CC001E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE*	ENFERMEIRO

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF4F3FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JANE LETICIA PABIS	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D395701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA POLATO FERREIRA*	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4901F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S - EPP, estabelecida à Rua Monsenhor Manoel Vicente, 985, ap.41-A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-230, inscrita no CNPJ sob n° 19.412.970/0001-22, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato nº 056/2017, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 912/2022, no valor de R$ 75.107,04 (setenta e cinco mil, cento e sete reais e quatro centavos), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CC8DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Dr. Eli Volpato, nº 888, bairro Chapada -Araucária/PR, CEP 83.707-746, inscrita no CNPJ sob n° 35.820.448/0164-82, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 837/2022, no valor de R$ 3.236,19 (três mil duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), a ser pago com os recursos: 08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F96AEA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 10/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculadas em 05 de agosto de 2022, na Edição Nº 2577 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na Edição Nº 148 do Diário Oficial da União, apresentam erro material de digitação, em que pese o valor homologado seja R$ 78.878,20 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 10/2022 estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ‘’licitações e contratos’’, também junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Guarapuava/PR, 09 de agosto de 2022.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Administração / Pregoeira Substituta
Portarias 10/2022 / 25/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:979D2BFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES CONTRATO 113/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2022

1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES
CONTRATO 113/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.730.224/0001-00, estabelecida na Rua Vicente Machado, Nº 1214, Centro, CEP 85010-260, Guarapuava/PR -, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ABDUL RAHMAN DARUICH**, brasileiro, portador do RG 3.727.095.4 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 494.559.900-91, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exames e previsão no edital de Chamamento Público 002/2021 item 17.5, fica incluso no contrato nº 099/2022 cláusula primeira, os itens abaixo relacionados:

LOTE 025

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
69.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R$ 130,71

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 09 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABDUL RAHMAN DARUICH
CPF: 494.559.900-91
Representante
CDEM – Centro De Diagnóstico Ecográfico LTDA
CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:274A364B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NEWCRISMED CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**08.017.507/0001-60**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 09 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 134/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NEWCRISMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 08.017.507/0001-60

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 09/08/2023.

Guarapuava, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33A3B8A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 051/2022
Procedimento Licitatório nº. 080/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal

nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 24 de Agosto de 2022 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 109.272,00 (cento e nove mil duzentos e setenta e dois reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 03 de Agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF8D8A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2022

Portaria nº 281/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica autorizado, o Sr. Secretário de Administração, **Antonio Loir da Silva Dutra**, portador do RG nº 4.219.304-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 581.466.959-49, para responder interinamente pelas atividades, ações, diárias e demais pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças, em razão de férias ou afastamento pela atual secretaria.
Art. 2º -a autorização descrita no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos e nenhum outro ônus ao Município, continuando o mesmo a receber como Secretário de Administração.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F587305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2022

DECRETO Nº 28/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 016/2001, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Laranjal – FUNPRELAR, conforme abaixo especificado:

Representante do Poder Executivo
Nome: Adilson Galvão dos Santos
CPF: 076.084.419-41

Representante do Poder Legislativo
Nome: Elizane de Fatima Oliveira
CPF: 049.437.029-70

Representante dos Servidores Públicos Municipais
Nome: Felipe Augusto Ramos Dias
CPF: 087.871.769-20

Art. 2º - O mandato do Conselho Fiscal de que dispõe este decreto é de 02 (dois) anos, vedada a sua recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:37DC067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2022

PORTARIA N° 282/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, SUZELE PATRICIA CARNEIRO, inscrita no CPF n° 077.656.289-41 , ocupante do cargo Chefe de Divisao - Educacao.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EAAB390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2022

Portaria nº 192/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição a senhora, ZILDA LOPES DOS SANTOS , portador da carteira de identidade nº 61851330 e CPF: 701.588.359-72, ocupante do cargo efetivo de Professora com proventos integral a última remuneração, com fundamento no Artigo n°06 da EC 41/03-voluntaria por idade e tempo de contribuição - Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 08 de Junho de 2021.

Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.332,38 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em na data retroativa de 03 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FDBC3673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 08 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA H. S. FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2021 a 09/08/2022, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, a partir de 10/08/2022 a 29/08/2022, retornando às atividades em 30/08/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 09 de agosto de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D8E238E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Industria, Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.971.597/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, perfazendo o valor global de R$34.359,00(trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.566.292/0001-67, vencedora dos itens 09, 15, 23, 24, 25, 26, perfazendo o valor global de R$20.285,00(vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
INOVA TRUCK LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.184.214/0001-93, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$15.807,00(quinze mil, oitocentos e sete reais).
Itens Desertos: 03.

Loanda, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB7BC684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº005/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso de área de terras sem benfeitorias perfazendo 5.025,00 m2 destacada da área remanescente destacada do lote nº 20 da Gleba nº 16 da Colônia de Paranavaí - com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo de um marco de madeira cravado as margens da rodovia que liga Loanda a Porto Rico, segue em linha reta e seca, margeando a rodovia numa distância de 75,00 metros até o 2° marco com deflexão a esquerda, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a área remanescente destacada do lote n° 20 da gleba n°16 da colônia de Paranavaí numa distância de 67,00 metros, até encontrar o 3° marco, deste com deflexão a esquerda segue em linha reta e seca, confrontando-se com a área remanescente destacada do lote n° 20 da gleba n°16 da colônia de Paranavaí numa distância de 75,00 metros até o 4° marco deste com deflexão a esquerda segue em linha reta e seca, numa distância de 67,00 metros até o marco inicial perfazendo assim a área total de 5025,00 m². A área total encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda/Pr, constante da Matrícula nº 17.356, Ficha Nº 01, Livro nº 2 Registro Geral, conforme Lei Municipal nº 041/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas a seguir:

JOSÉ TROYA NEGRISOLI LOANDA-ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.507.704/0001-55, vencedor do certame com proposta técnica acumulando um total de 156 pontos.

Loanda, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFD4BACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022-PML
PROCESSO Nº. 216/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração,

Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 114.657,15 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF8E19EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PML
PROCESSO Nº. 217/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 30 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 968.130,00 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A84A8A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022-PML
PROCESSO Nº. 218/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Torre de Vídeo para execução de Videolaparoscopia, conforme Resolução nº 256/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 29 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 176.664,92 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC46EB00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PML
PROCESSO Nº. 219/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de colchão hospitalar e oxímetro portatil de pulso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.134,40 (sessenta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:128F3BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022-PML
PROCESSO Nº. 220/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 213.091,20 (duzentos e treze mil e noventa e um reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A48F2B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2022

PORTARIA Nº. 521/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 5121/2022 de 29/07/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN,** CPF/MF nº. 063.243.759-60, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 01/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FB8EBCEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2022

PORTARIA Nº. 522/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5156/2022 de 01/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS,** matricula 966180, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2019 a 18/01/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/09/2022 a 04/10/2022, devendo retornar em atividade em 05/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0355BDCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2022

PORTARIA Nº. 523/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5159/2022 de 01/08/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO RIBEIRO BORBA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965815, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/03/2019 a 23/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/09/2022 a 20/09/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/09/2022 a 30/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A0A9182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2022

PORTARIA Nº. 524/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5217/2022 de 03/08/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 111691, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2020 a 31/10/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/09/2022 a 24/09/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 25/09/2022 a 04/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D5FEE764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2022

PORTARIA Nº. 525/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias da servidora **DAIANNI KARLA ZANGARI**, CPF/MF nº. 007.557.919-75, matrícula nº. 966848, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL CC.2 - SEC**, no período compreendido entre 11/07/2022 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:78DAB7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2022

PORTARIA Nº 526/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico datado de 05/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA,** matricula nº. 101111, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 05/08/2022 a 02/12/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 03/12/2022 a 01/02/2023**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D29034CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2022

PORTARIA Nº. 528/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **KAIQUE SANTOS CANOLLA,** matricula nº. 966874, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0059F730

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022

LEI Nº. 089/2022

Súmula – *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;

Resultado Primário.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2023 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2023 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;

XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2023, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;

III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;

IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5;

VII - aporte de operação de crédito - 6;

VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - a classificar - 9.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;

III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso

para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2023, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.
§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.
Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2023 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2023, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:
I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, de que trata esta lei, e determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2022, pelo Poder Legislativo.
Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.
Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.
§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.
Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme

previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2023, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2020, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.023 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4FBDDDC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	450.000,00	Reserva de Contigência	450.000,00
SUB-TOTAL	**450.000,00**	**SUB-TOTAL**	**450.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	232.500,00	Reserva de Contigência	232.500,00
SUB-TOTAL	**232.500,00**	**SUB-TOTAL**	**232.500,00**
TOTAL	**682.500,00**	**TOTAL**	**682.500,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 36m.			

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:456062B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 527/2022

PORTARIA Nº 527/2022

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 249/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 249/2022 que nomeia os membros da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 (nove) de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:55D74989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2022

PORTARIA Nº 520 DE 05 AGOSTO DE 2022.

Súmula - Nomeia Comissão de Revisão de Processo Administrativo e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 4.207/2022, o qual requer a revisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 620/2018, pautado na alegação de superveniência no surgimento de novas provas;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 4.951/2022, o qual requer a revisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 556/2019, igualmente pautado na alegação de superveniência no surgimento de novas provas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178 da Lei Municipal n° 03/1992, o qual prevê que o Processo Administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473, do STF, o qual prenuncia que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO ainda a publicação da Portaria n° 461, de julho de 2022, a qual nomeou a Comissão de Revisão de Processo Administrativo, tendo sido composta pelos seguintes servidores: ***ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI***, ocupante do cargo de provimento efetivo de "*Agente Administrativo*", com Matrícula nº 966166 – Presidente; ***MONICA DE GOIS SILVA***, ocupante do cargo de provimento efetivo de "*Agente Administrativo*", com Matrícula nº 966234 – Membro; e, ***OLACIR DE SOUZA RIBEIRO***, ocupante do cargo de provimento efetivo de "*Fiscal Tributos*-A", com Matrícula nº 59831 – Membro. Para constituírem a "***Comissão de Revisão de Processo Administrativo***";

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores ***MONICA DE GOIS SILVA*** e ***OLACIR DE SOUZA RIBEIRO***, os quais declararam expressamente seus respectivos impedimentos para comporem a "***Comissão de Revisão de Processo Administrativo***" e, consequentemente, para conduzirem os trabalhos de maneira impessoal;

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a "Comissão de Revisão de Processo Administrativo": **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "*Agente Administrativo*", com Matrícula nº 966166, para desempenhar a função de Presidente; **FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSÉ DE MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", com Matrículas nº 966421 e nº 965957, para desempenhar a função de Membro; e, **ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate as Endemias", com Matrícula nº 948201, para desempenhar a função de Membro.

Artigo 2°. O prazo para conclusão dos trabalhos será contado da data da publicação da Portaria de Instauração e não excederá o período de 60 (sessenta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo, a critério da autoridade superior.

Artigo 3°. Fica atribuído aos membros da "***Comissão de Revisão de Processo Administrativo***", o percentual de 20% (vinte por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria n° 461, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2F2A065A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2022-L FÉRIAS OSVALDO ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 009/2022-L
EDINO WILSON FERREIRA NEVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder20 (dez) dias de**Férias**ao servidor público municipal, **OSVALDO ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF: 390.697.379-49 e RG: 3.157.789-6, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, a serem usufruídas de**09/08/2022 a 28/08/2022**, referente ao período aquisitivo de**02/01/2021 a 01/01/2022**.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:AE4E652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 24 de agosto de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 037/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 207/228 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretária Municipal de Administração, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414 ramal 208, com a Sra. Eliane Risson Moraes.

Lobato, 09 de Agosto de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:676C6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO, NO CARGO DE MOTORISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no ítem 14.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO,** portador do CPF nº. 086.698.029-61, aprovado em 8º lugar para o cargo de **Motorista,** devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 004/2021 de 27/08/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP no dia 30/08/2021, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A81D05DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA THIERS ANDREGOTTI

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Declaramos para os devidos fins que foi concedida a **VACÂNCIA**, ao servidor THIERS ANDREGOTTI, matrícula funcional nº 1084, com efeitos a partir de 31/07/2022, nos termos do artigo 33, VII, da Lei Municipal 632/1999, possibilitando futura e eventual recondução ao cargo de origem nos termos do artigo 29 da mesma lei, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, conforme explanado no processo Fly 1430/2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:91A28E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 035.2022

PORTARIA Nº 035/2022.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- MARGARETH MAKSEMOVICZ, portadora da CI/RG nº 10.437.577-4, Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Fica designado, também, como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do

Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- KRISTIAN DA SILVA PINTO, portadora da CI/RG nº 14.660.415-3, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024, ficando consequentemente revogada a portaria nº 024/2022 de 16 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FC9E2C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 036.2022

PORTARIA Nº 036/2022.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- MARGARETH MAKSEMOVICZ, portadora da CI/RG nº 10.437.577-4, Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- KRISTIAN DA SILVA PINTO, portadora da CI/RG nº 14.660.415-3, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024, ficando consequentemente revogada a Portaria 017/2022 de 23 de março de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:90440C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 232/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 232/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5º	IVANIR MARTINS PIRES DA CUNHA	84,00

Mandaguari, 09 de agosto de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3746CE7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 233/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 233/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25º	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	50,00
26º	FRANCIELE DA SILVA	49,00

Mandaguari, 09 de agosto de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8507ED2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 230/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 230/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
81º	ROSANGELA ANDRADE	45,00

Mandaguari, 08 de agosto de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4DB24A8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 231/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 231/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 124/2022.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	30,00
20º	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	30,00

Mandaguari, 08 de agosto de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:409E92EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 - CREDENCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 113/2022

Súmula: Credencia servidores públicos municipais para atuarem na Vigilância em Saúde, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e nas atribuições conferidas pelo art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, pelo Decreto Estadual Nº 777, de 09 de maio de 2007, e pelo art. 60, §8º da Lei Estadual Nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, para atuar como Agente do Município das Ações de Vigilância em Saúde (SVS), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental em Saúde (DEVA) e Saúde do Trabalhador (CEST), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, análise e aprovação de projetos básicos de arquitetura e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, os servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias Nº 244/2013 e 021/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08//2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
.

	Matrícula	Servidor
VISA	1849	Adelson Sidney Boro

DEVA CEST	2136	Adriano Rodrigues Borges
	1838	Cleber Fuentes
	10946	Eustáquio José Bittencourt
	94504	Mariana Cavalcanti Endo
	1944	Marlene Ferreira Neves
	95145	Ronaldo Deo Silva
	94509	Suellem Caroline Urbano Martins de Castro

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D42E08D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 115/2022

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *ANA LUIZA MARTINEZ MELO BEDENDO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos, pelo período de **02 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024** à servidora pública municipal 123 - *ANA LUIZA MARTINEZ MELO*, admissão em 22/03/1991 e ocupante do cargo de professor.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08//2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:68DDB613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 059/2022

DECRETO Nº. 386/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DE75A4BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 234/2022 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS - CARGO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL Nº 234/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS
CARGO: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Nome	CPF:	Classificação
LUCINEIA APARECIDA VEDOVOTO	034.737.569-38	1°
CLEITON INACIO LAZARINI	065.598.499-29	2°

Mandaguari, 10 de agosto de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E307C40C

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022-PMM
EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI, CONF. 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3764082E

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9620BB02

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 59/2019
INEXIGIBILIDADE N. 16/2019
PROCESSO N. 147/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.725.725/0001-35, com endereço na Rua 222, 246, MEIA PRAIA, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 220.562 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 181.488.089-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 16/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 59/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado conforme o índice IPCA-E (IBGE), o valor referente à prorrogação para R$8.634,60 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE1
Item: 02
Descrição: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - (Publicação e Atualização de Novas Legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislação Municipais, estaduais e demais recursos do sistema).
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$720,30
Valor Total: R$8.643,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 09 de Agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Servicos Online LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4549156B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.128.111/0001-39, com endereço na Buenos Aires, 1285, Agua Verde, CEP: 80.250-070, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 015.758.519-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, LIVROS E COLEÇÕES PEDAGÓGICAS.

VALOR: 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
Editora Divulgação Cultural LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7193314C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0030-35, com endereço na Rua JOSE CORREIA DE AGUIAR, 361, JARDIM LEBLON, CEP: 87.053-276, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSINALIZANTES NOS TEMAS: MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PEDREIRO DE ALVENARIA.

VALOR: 26.944,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FBB369DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0030-35, com endereço na Rua JOSE CORREIA DE AGUIAR, 361, JARDIM LEBLON, CEP: 87.053-276, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS TEMAS: APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM.

VALOR: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F13BB919

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.492.610/0001-43, com endereço na RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995, CASA 01, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CEP: 79.034-520, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF sob o nº. 000.062.251-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 30.995,00 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
Web Elétrica EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0416F55C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO SARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.999.018/0001-96, com endereço na AVENIDA BRASIL, 6905, ZONA 05, CEP: 87.015-282, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VAGNER PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 70.747,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletro Sardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAB5A6DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC.123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:045C233C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) NAS ESTRADAS RURAIS ALEGRE E ANGELO MANHOLER, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 26 de agosto de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2022, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 09 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D082D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1211/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1211/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a publicação, na internet, dos nomes e outras informações relacionadas aos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta no Município de Mandirituba e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Mandirituba, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados, cargos que ocupam, vencimentos mensais, órgão de lotação e empresa a qual estão ligados. Deverão constar todos os funcionários ativos lotados em empresas que prestam serviços à Administração Pública direta e indireta no Município de Mandirituba.

Art. 2º. As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º. Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, àquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, serviços de saúde, atendentes em geral do armazém da família, atendimento ao público e mão de obra em geral.

Art. 4º. A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no site da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de agosto de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4E4EF7E3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1212/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1212/2022

SÚMULA: "Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde no âmbito do Município de Mandirituba e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Parágrafo Único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo poder Licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º. A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização de leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Art. 4º. A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandirituba, 08 de agosto de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4E2228E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE DE 2021. RECURSO ORIUNDO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, INCENTIVO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 03/2022 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 04/08/2022, aprovação da prestação de contas 1º semestre de 2021. recurso oriundo do fundo da infância e adolescência - fia, incentivo CMDCA, com saldo de R$ 10.038,80 (Dez mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de agosto de 2022.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:D7E960B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 103-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 103 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2022.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 17.374,98 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:CC2A8555

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 001/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º O conselho de Assistência Social no uso das suas atribuições resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência social para quadriênio de 2022/2025

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 09 de Agosto 2022.

DIEGO COMIRAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:FD8B8C14

INTERIOR
PORTARIA Nº 3621/2022 - 08.08.2022

Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 120/2022 - SRH de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS RAFAEL HANN**, cadastrado sob matrícula n° 1012059, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 03 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2022, pelo nascimento de filho (a), conforme Processo nº 120/2022 – SRH de 08 de agosto de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7671CBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos pertencentes ao departamento de saúde, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, em favor das Empresas, **JURANDIR S DE A LEITE MECANICA**, **CNPJ nº09.163.356/0001-10**, com sua proposta no valor total de **R$ 1.160.000,00 (-um milhão, cento e sessenta mil reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB3F8C99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 09.205.479/0001-77

CONTRATADA: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, CNPJ nº09.163.356/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.160.000,00 (-UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
169 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
186 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
210 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49F2DFFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020-CME

Aprova o Referencial Curricular de Marilena como Referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Marilena.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º, 11º e 18º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução nº 02/2017-CNE/CP, considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.
RESOLVE:
Artigo 1º – Aprovar o Referencial Curricular de Marilena como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Marilena.
Artigo 2º - O Documento Curricular do Município de Marilena servirá de base para que as escolas adequem seus currículos e reelaborem os Projetos Político-Pedagógicos - PPP, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade das instituições de ensino, respeitadas as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e deste Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino, e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, em 25 de setembro de 2020.

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO LIMA
Presidente do CME

ANDRESSA BENTEO
Vice-Presidente do CME

ISABEL SCARPINI
Secretária do CME

ADRIANA DOS SANTOS MENEGUETTI
Representante da SME

WILLIAN FILOMENO ROMACHELLA
Representante da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0008CD85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 135/2022

De 09 de Agosto 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Funcionária Pública Municipal Sra. Marlene Pulici de Souza, Matricula 372, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 01/08/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 de AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADDA590A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 136/2022

De 09 de Agosto 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Público Municipal Sr. Euclides Pavan Garcia, Matricula 247, referente ao período aquisitivo 2019/2020 a partir do dia 09/08/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 de AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13ECF415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.092/2022

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço destinado ao conserto e manutenção do veículo Pá Carregadeira, modelo Caterpillar 924 H, ano 2012, utilizada na limpeza e conservação das áreas urbanas e rurais do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de agosto de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACEE0C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N°01/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°20/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital n° 01/2018 com resultado homologado pelo Edital n° 09/2018 de 26 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, n° 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público.
O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC	NOME	CARGO	CLAS
39894	Rubens Jose de Oliveira Pedroso	Servente	23
43930	Alice Andrade Rodrigues dos Santos	Servente	24
55538	Samuel Saraça de Oliveira	Servente	11(Pedido de final de fila)
50832	Rudinei Tiago Silveira	Servente	12 (Pedido de final de fila)
38929	Vilmar Cavalheiro Amaral	Motorista	11

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de agosto de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:A4C9E285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°177/2022

PORTARIA N° 177/2022
DATA: 09/08/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Maria Lucia Graeff. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, na carreira, formulado por servidor público estável e em efetivo exercício no cargo de Gari, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Maria Lucia Graeff,** Matrícula N° 812-5, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:84E155BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°178/2022

PORTARIA N° 178/2022
DATA: 09/08/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Lourdes Maria Contti de Lima. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, na carreira, formulado por servidor público estável e em efetivo exercício no cargo de Zeladora, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Lourdes Maria Contti de Lima,** Matrícula N° 353-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:F071CCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 085/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2022, a Sra. **MARIA ALTAIR BEHNKE**, portadora do RG nº 6.785.113-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ROMULO LEANDRO BERTOTI, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Matinhos, 03 de agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:4D7E3C8B

GABINETE
DECRETO Nº 1427/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.859,88 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 12.859,88 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0028.0846.0110.9	3339093000000000000	Indenizações e restituições	12.859,88	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.859,88 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F48A3EC2

GABINETE
DECRETO Nº 1428, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei nº13.204/2015, e em cumprimento à nomeação que trata o item X do Art. 1º, e do art. 27 da Lei nº13.019de 31/07/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente para seleção de Parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Reinaldo Pereira – Cargo efetivo
Membros:
Jussara das Graças Purkot – Cargo efetivo
Carlos Alberto Marin – Cargo efetivo
Katia Maria Bonfim de Almeida – Cargo efetivo
Ruthlene Macedo Viana e Silva – Cargo efetivo
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Cargo efetivo
Eliane Cordeiro – Cargo efetivo
Raquel Vieira Henrique Leite – Cargo efetivo
§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os § 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º A Comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em 05 dias em página do sítio oficial da Administração Pública na internet ou sítio eletrônico equivalente.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o entendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei nº13.204/2015, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº125/2021.

Matinhos, 29 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84485913

GABINETE
DECRETO Nº 1429, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º Os Decretosreferente as nomeações dos cargos de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Alessandra Ribas	Técnico Administrativo	1234/2022	2520 -18/05/2022
Andrezza Karla de França Dobeck	Técnico Administrativo	1297/2022	2541-16/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08FC7C33

GABINETE
DECRETO Nº 1430, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ESTER MOREIRA MARQUES,** inscritano CPF sob o nº844.780.989-72e portadorada Carteira de Identidade RG nº 3.649.266-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA ILUMINÃÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A55B120A

GABINETE
DECRETO Nº 1431, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ROMULO LEANDRO BERTOTI,** inscrito no CPF sob o nº 033.332.749-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.048.215-9 SESP/PR, o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando o decreto nº135/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A83571E6

GABINETE
DECRETO Nº 1432, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 069/2022 de 22de junhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcelle Nepomuceno Gaspar	N° 12.318.299-5	N° 053.614.729-99

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5E9C58D

GABINETE
DECRETO Nº 1433, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 069/2022 de 22de junhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Paula Fernandes Barboza	N° 9.757.096-5	N° 010.087.379-09

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79827BE0

GABINETE
DECRETO Nº 1434, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 069/2022 de 22de junhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Antonio Jaques Duarte	N° 6.540.534-2	N° 033.042.699-08

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6EFB20C

GABINETE
DECRETO Nº 1435, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 069/2022 de 22de junhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Josy Anelly Goulart da Costa	N° 9.379.597-0	N° 067.924.759-98

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FDAEEB4C

GABINETE
DECRETO Nº 1436, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 069/2022 de 22de junhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriel Vinicius Silva	N° 10.041.178-4	N° 078.630.609-23

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47E9B03

GABINETE
DECRETO Nº 1437, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ROBERTA CRISTINA SANTANA,** inscrita no CPF sob o nº 040.485.959-38e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.080.386-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**CHEFE DEDIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de agostode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2252420F

GABINETE
DECRETO Nº 1438, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 E O PARÁGRAFO 2º DO ART. 7 DO DECRETO Nº63/2018 QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 7, VI §2º do Decreto 63/2018, que passará a contar com a seguinte redação:
§ 2º A citação será realizada por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou por membros da Comissão Julgadora.
Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 17, do Decreto 63/2018, que passará a contar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 23 deste decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Matinhos, nos termos da Lei Federal nº12.846,de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9735F61

GABINETE
DECRETO Nº 1439, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**MARCELO RODRIGUES,** inscritono CPF sob o nº 015.638.919-30e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.735.856-4 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DESETOR DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**,simbologia **CC-3**, lotadonoGabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando o decreto 619/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEDCECCD

GABINETE
DECRETO Nº 1440, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARCELO RODRIGUES,** inscritono CPF sob o nº 015.638.919-30e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.735.856-4 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**,simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8477692

GABINETE
DECRETO Nº 1441, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**PABLO ELOM DE MELLO SOUZA,** inscritono CPF sob o nº 059.471.219-05e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.524.748-2 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**,simbologia **CC-3**, lotadono Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD514F2F

GABINETE
DECRETO Nº 1442, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ELIEL MATIAS LOURENÇO,** inscritono CPF sob o nº 350.674.039-34e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.893.727-1 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**,simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CBFD321

GABINETE
DECRETO Nº 1443, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º Á pedido, de**RENAN MACHADO CAETANO,** inscritono CPF sob o nº116.418.429-62e portador da Carteira de Identidade RG nº14.102.013.7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2022, revogando o decreto 031/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D2188E1

GABINETE
DECRETO Nº 1444, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**VILMAR BURGDURFF,** inscritono CPF sob o nº945.115.940-15e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.519.690-1SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** simbologia CC-3, lotadono Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogando o decreto 503/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FC071FD

GABINETE
DECRETO Nº 1445, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**VILMAR BURGDURFF,** inscritono CPF sob o nº945.115.940-15e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.519.690-1SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO,** simbologia CC-2, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE728590

GABINETE
DECRETO Nº 1446, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JULIANA KLEIN LINHAR,** inscritano CPF sob o nº058.259.799-48e portadorada Carteira de Identidade RG nº 8.481.885-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** simbologia CC-3, lotadano Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA4E5198

GABINETE
PORTARIA Nº 678/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 12137/2022,resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Finanças**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100691/1	Maria Luiza Lupion Ortega	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04deagosto de2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A5CA217

GABINETE
PORTARIA Nº 679/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo n° 21137/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Finanças**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
1449/1	Rildo Alboit Ramos	Auxiliar de Administração	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3B2F26D

GABINETE
PORTARIA Nº 680/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17132/1	Sueli de Sá	Carroceiro	27/07/2022 A 22/01/2023 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:109660FD

GABINETE
PORTARIA Nº 681/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77704/1	Kharen da Silva Neves	Professor	27/07/2022 A 15/08/2022 (20) dias	Não
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	27/07/2022 A 15/08/2022 (20) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A898B59B

GABINETE
PORTARIA Nº 682/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidoramunicipal**LINDAMIR MARIA CASAS ALVES,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6920/1, por365(**trezentos e sessenta e cinco**) diasa contar **de 03/08/2022até 02/08/2023**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos e caminhadas longas, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de analises clinicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalhoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstasna lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de03 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F7CCE03

GABINETE
PORTARIA Nº 683/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100467/1	Francieli dos Santos Apel	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:853523B9

GABINETE
PORTARIA N° 684 /2022

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1°DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar os fatos relatados no Memorando nº 641/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, notadamente quanto à suposta insubordinação da agente pública S.D.C, bem como quanto à supressão de dados pertencentes ao Poder Público e inerentes às atividades da pasta.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE: Katerine Ondina Herdt Matrícula – 74047-1

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima Matrícula – 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues Matrícula – 55913-1

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani Matrícula – 76490-02
Vitor Hugo Ramos Matrícula – 100434-1

Bernardo Antonio Orzenn Waess Matrícula – 59242-2

APOIO JURÍDICO: Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula – 100910/1

Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4°.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A82588BD

GABINETE
PORTARIA Nº 685/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82392/1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8A74F9D

GABINETE
PORTARIA Nº 686/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 16877/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Administração**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30de setembrode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB1EA6A9

GABINETE
PORTARIA Nº 687/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 21678/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30de setembrode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33B35570

GABINETE
PORTARIA Nº 688/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 22544/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Controle Interno**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 15 de agosto a 13de setembrode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fatima de Lima	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agostode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34C11ED5

GABINETE
PORTARIA Nº 689/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100514/1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:642DBAD4

GABINETE
PORTARIA Nº 690/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100516/1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B7F5305

GABINETE
PORTARIA Nº 691/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100427/1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB7C508F

GABINETE
PORTARIA Nº 692/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82139/1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	I.3.1-A	I.3.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB8530EC

GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO COMUNICADO

Considerando a necessidade da adoção de providências no sentido de ajustar os parâmetros da conferência destinada à aprovação da revisão

do Plano Diretor Municipal, sobretudo diante do superveniente afastamento do vice-presidente do Conselho da Cidade de Matinhos (CONCIDADE - Matinhos) e com vistas a evitar eventuais alegações de nulidade da conferência vindoura, hei por bem em REDESIGNAR o ato para o dia **30 de agosto de 2022, às 19:00 horas, na sede do MAC (Matinhos Atlético Clube)**.

Matinhos, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B90B95CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL N° 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE**:

CONVOCAR,
Art. 1º Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender**,** a comparecer dia **12/08/2022,**às **14**h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	JULIANA BRUN ANÇAY	04	12º
02	ANA PAULA CARVALHO LAIS	04	13º
04	FABRINA LETICIA CARVALHO LAURINDO	04	14º
50	LUIZA MACHADO RIBEIRO	04	15º
12	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	03	16º

Art. 2º A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e terá início às 14h com a presença dos candidatos aprovados.
Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4º O candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5º Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes a função.

Matinhos, 09 de agosto de 2022.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, e Esporte Cultura
Decreto N º 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D3C2A6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REATIVAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

REATIVAÇÃO E EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PMM

LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.898.901,47 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/08/2022, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/08/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/08/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.org.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, Portal da transparencia-https://matinhos.atende.net/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de agosto de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2ADD2E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2022-PMM, processo nº 115/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R$ 586.768,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:777F762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2022-PMM, processo nº 116/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO PEREQUÊ.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa EMPREBRAS LTDA, no valor global de R$ 459.440,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9CD663FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 006/2022-PMM, processo nº 120/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO SERTÃOZINHO.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R$ 40.311,46 (quarenta mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3C883E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 007/2022-PMM, processo nº 121/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO TABULEIRO.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 241.166,88 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5A9BB834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 008/2022-PMM, processo nº 122/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA VILA NOVA.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa EMPREBRAS LTDA, no valor global de R$ 47.186,37 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis e trinta e sete centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DA132124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM

PROCESSO Nº 120/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.027.777/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO SERTÃOZINHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
743	12	1	1005	344905101070000000	1017

Valor: R$ 40.311,46 (quarenta mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1186EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMM

PROCESSO Nº 121/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 18.309.737/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO TABULEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
742	12	1	1005	344905101070000000	518

Valor: R$ 241.166,88 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4FADD2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMM

PROCESSO Nº 122/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMPREBRAS LTDA

CNPJ Nº:º 44.821.941/001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA VILA NOVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
743	12	1	1005	344905101070000000	1017

Valor: R$ 47.186,37 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5F70B766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº01/2022

Republicado por incorreção
RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE Onde se lê 30/09/2022 leia sê 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o n° 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a partir do dia 09/08/2022 até o dia 25/09/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993; Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais suas alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal: abre credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com

medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, na Avenida das Araucárias, s/n. As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mato Rico, pelo telefone/fax (042) 3633 1160. Os anexos poderão ser obtidos junto as Departamento de Licitações, ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br.

Mato Rico, 08 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86AEF62C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA HOLZ & CIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72 e de outro lado a empresa HOLZ & CIA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.503.433/0001-16, estabelecida à Rua Mato Grosso, Nº 3083, Jardim Antônio Toledo Silveira, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-005, representada neste ato, por sua representante legal Senhora GIOVANA HOLZ MOREIRA, portadora do RG nº 10.338.011- 4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 050.805.239- 48, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 82/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2ºda lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12(doze) meses, ficando o prazo de vigência para 09/08/2023.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA HOLZ MOREIRA
Holz & Cia Ltda – Me
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B93D75C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72 e de outro lado a empresa AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA – ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Pres. Tancredo de Almeida Neves, 3398 CEP 87.308-440, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Cleberson Aparecido Mazzo, portador do RG nº 4.983.906-5 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº.019.539.149-77, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 85/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigo 57, § 1º, inciso IV § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos do Municipio de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 09/08/2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças e Mecânica Roda Freio LTDA – ME
CLEBERSON APARECIDO MAZZO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A4992E43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72 e de outro lado a empresa **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Luiz Fernando Bednarchuk, portador do RG nº. 8.117.925-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.076.059-27, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos do Municipio de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 09/08/2023.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK
Luiz Fernando Bednarchuk– ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5D0A22B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 81/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos do Municipio de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 09/08/2023.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo –ME
MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Administrador

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A82BD489

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2022

PORTARIA Nº 244/2022

SÚMULA – Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006, e dá providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006, em caráter permanente, com poderes deliberativos e finalidade de estudar, assessorar, planejar, coordenar e fomentar ações voltadas à formulação da política de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Mato Rico, buscando a plena qualidade de vida e um ambiente sustentável e equilibrado para a atual geração e as vindouras.

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
T: Seraphim Junior S: Mariangela Lurdes Borba
01 Representante da Secretaria de Educação
T: Ana Paula Costa Furman S: Eliane Zatesko
01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
T: Ilson Bini S: Rodolfo Marques
01 Representante da Secretaria de Viação e Obras
T: Joelson Veiga de França S: Mario Gerzelizak

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
T: Juciele Urbainski S: Camila Grande
01 Representante da SANEPAR
T: Adinor Jala S: Josmar de Deus
01 Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
T: Levi dos Santos S: Ana Maria Gonçalves Cotta
01 Representante de Associação Comercial
T: Marcelo Kazuyoski Tanaka Ito S: Ozeias Moraes dos Santos

01 Representante do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável
T: Lindamir Humeniuk da Silva S: Jocelia da Silva
01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
T: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk S: Sandra Cristina Hass
01 Representante da Vigilância Sanitária
T: Nilson Ferreira Bueno S: Nilce da Cruz Machado
01 Representante dos Colégios Estaduais
T: Dimas Correia S: Gilmar Chatoski
01 Representante da Secretaria de Planejamento
T: Mirian Socorro Ortiz S: Juliane Cassia Correia
01 Representante da Secretaria de Urbanismo e Habitação
T: Jorge Alexandre Humeniuk da Silva S: Alcione dos Santos Marcondes
01 Representante das Instituições Religiosas
T: Zigomar Mussatto S: Jose Mario Loch
01 Representante de Associação de Agricultores
T: Pedro Sobota S: Sidnei Soubier
01 Representante de Associação de Apicultores
T: Vitor Carriel S: Antonio Severino de Santana
Representante do Legislativo Municipal:
T: Marcelo Rak S: Vanderlei Bini

Artigo 2º. – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal, Mato Rico-PR, 09 Agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BBFB6410

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA HELIO ZAZULA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72 e de outro lado a empresa **HELIO ZAZULA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.823.704/0001-10, estabelecida à Avenida das Palmeiras s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Helio Zazula, portador do RG nº. 8.045.183-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 040.418.099-08, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos do Municipio de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 09/08/2023.

Cláusula Terceira- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25%do valor previsto no contrato, totalizando um valor total de R$ 29.123,50 (vinte e nove mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO ZAZULA
Helio Zazula -ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C393F2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 032/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 008/2022, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ministrar Aulas de Músicas, prática Instrumental e teórica aos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município, precisamente na Fanfarra Municipal de Miraselva, por um período de 12(doze) meses, realizado em data 02 de Agosto de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME no valor de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 09 de Agosto de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DAB99D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – ID 18/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022, e outro lado a Empresa **J.N.S TÊXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.094/0001-84, com sede na Camburiu, nº 2604, bairro Jardim Barigui, Quadra 07, Lote 02, cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.505-130, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO CEZAR SARTORI ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 68355834, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 028.940.879-26, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 011/2022 – ID 18/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 4 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 – ID 25/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022, e outro lado a Empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 10, bairro Jardim Belo Horizonte, cidade de Ivaiporã-PR, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNO TAINAN PAES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 109134279, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 018/2022 – ID 25/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 4 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – ID 19/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022, e outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 100883350, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços

vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 012/2022 – ID 19/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 4 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – ID 20/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022, e outro lado a Empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 188, bairro Dist. Industrial, fundos, cidade de Caibi-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISVANDIA MATOS DONINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.218.644-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 033.063.919-64, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 013/2022 – ID 20/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 4 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – ID 16/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022, e outro lado a Empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, com sede na Almirante Barroso, nº 78, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ AKER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4625924, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 692.524.088-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 09/2022 – ID 16/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 – ID 27/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3,

residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022, e outro lado a Empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, bairro Jardim Primavera, na cidade de Arapongas-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4502096-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 20/2022 – ID 27/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – ID 23/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022, e outro lado a Empresa **DENTAL OESTE EIREL - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flores, nº 549, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JACKSON LUIZ BERTI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1851582, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 726.179.939-49, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 16/2022 – ID 23/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – ID 24/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022, e outro lado a Empresa **DENTAL BH BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere, nº 34, andar 2, bairro Prado, cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8847586, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 064.721.546-27, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 17/2022 – ID 24/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – ID 17/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022, e outro lado a Empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua R. John Fitzgerald Kennedy, nº 299, bairro Vila Recreio, Londrina-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 70715511, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 038.549.009-70, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 10/2022 – ID 17/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – ID 26/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 19/2022 – ID 26/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 19/2022 – ID 26/2022, e outro lado a Empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº 80, bairro Costa Rio, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA LUISA BARET DANIEL, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 17177372, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 121.464.036-24, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 19/2022 – ID 26/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 19/2022 – ID 26/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 – ID 22/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de

Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022, e outro lado a Empresa **CALU INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.246/0001-74, com sede na Rua Lydia Monteiro da Silva, nº 346, bairro Jardim Reginal, cidade de Araraquara-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MOACIR PEREGO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6528611-X, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 863.340.778-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 15/2022 – ID 22/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:519E9542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 – ID Nº 013/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2022 – ID nº 013/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 001/2021 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 05/2022 – ID 013/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2022 – ID 013/2022 vinculado ao Pregão Presencial 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2022 – ID 013/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 – ID Nº 014/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2022 – ID nº 014/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 001/2021 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 06/2022 – ID 014/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MORRETES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.084.372/0001-43, com sede na Praça Benedito Antunes de Oliveira, nº 17, Centro, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ALFREDO SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 7.099.117, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.406.599-11, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2022 – ID 014/2022 vinculado ao Pregão Presencial 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2022 – ID 014/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:46D5C2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – ID 149/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021, e outro lado a Empresa **COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.290/0001-96, com sede na Rua Abel Scuissiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo-Pr, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LÉA DA CRUZ, portador (a) da identidade nº 3.192.203-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 943.024.729-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 099/2021 – ID 149/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – ID 147/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021, e outro lado a Empresa **RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.789.541/0001-74, com sede na Rua Werner Guilherme A. Gaedke, nº 573, Loja 01, Matinhos -PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO DE LIMA PINTO, portador (a) da identidade nº 7521417-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 04.293.737.696-2, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 097/2021 – ID 147/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – ID 148/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75,

bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021, e outro lado a Empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede na Rua Paulo Krambec, nº 33/34, Distrito Industrial de Palmeira, Palmeira-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA MAURA FILIPAK, portador (a) da identidade nº 6.947.121-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 016.116.119-70, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 098/2021 – ID 148/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C1110380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – ID Nº 212/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 148/2022 – ID nº 212/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Ata de Registro de Preços nº 148/2022 – ID 212/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 148/2022 – ID 212/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1018
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 148/2022 – ID 212/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de registro de Preços.

Morretes, 9 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:CCF89EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de agosto de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a contratação através do sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) em locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de agosto de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0239E777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Adrieli Apolinário, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Adrieli Apolinário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FAA0C73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ana Maria Urban Ribeiro, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Ana Maria Urban Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:47217E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Angelica De Souza, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Angelica De Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3FD3B66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação o servidor Cristiano Borba Cordeiro, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, o servidor **Cristiano Borba Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80591E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Elenice Freitas Wisniewski, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Elenice Freitas Wisniewski**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D59AADCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Geise Cardoso Dos Santos, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Geise Cardoso Dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0F85AB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Hillary Alves Pereira, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Hillary Alves Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EB9CC78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Izabel Cristina Luqueta Charello, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Izabel Cristina Luqueta Charello**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:34643B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Marcia Regina Oliveira, no dia 03/08/2022, Paranaguá/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Marcia Regina Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/08/2022, para participar do evento AGOSTO DOURADO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6B6A5085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 107/2022
Inexigibilidade de Licitação: 011/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa para realizar a capacitação e treinamento destinados a formação dos servidores públicos referente Contratação Direta sob o viés da Nova Lei de Licitações 14.133/21, em atendimento as Secretarias Municipais, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Procuradoria Geral do Município, em consequência, fica convocada a Empresa **QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita** no **CNPJ nº 17.548.287/0001-91,** pelo valor de **R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, referente Contratação Direta sob o viés da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.	Serviço	01	28.500,00	28.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 09 agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E8DB9E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi" - Fone/Fax: (046) 3545-1778
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59
CEP: 85685-000 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N. º 011/2022

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o oficio 63/2022 apresentado em plenário:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o oficio 63/2022, face o afastamento do vereador Everaldo Cousseau através do requerimento nº 13/2022 no dia 01 de agosto de 2022:

CARGO	CANDIDATO	CPF/RG
Vereador	Joares Bonetto	065.846.629-09/3.803.576-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C75E8573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4949/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Elderson Lira, portador do CPF 050.577.899-88, Secretário Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 08/01/2022, sendo que desse período o mesmo gozou antecipadamente 15 dias no mês de outubro de 2021 e estará gozando agora, a partir de 16/08/2022 a 30/08/2022 (15 dias), restante desse período aquisitivo.
Janderson Jandir Giotti, portador do CPF 091.861.959-99, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020, a partir de 10/08/2022 a 19/08/2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:296B4513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4950/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Izolete Costa, portadora da Matrícula nº 8981-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 26/07/2022 até 26/11/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 001/2022.
Charles Adriano Reginato, portador da Matrícula nº 15781-1, Técnico de Radiologia, de 25/07/2022 até 25/08/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4AFEC513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, de forma parcelada, para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0D656FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2022, tendo como objeto a Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 81.550.691/0001-07.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vantec – Indústria De Máquinas Ltda - CNPJ nº 81.550.691/0001-07 - Xanxerê - SC.
OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 443.000,00 (quatrocentos quarenta três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:356F2E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022 – PROCESSO Nº 29 /2022

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022 – PROCESSO Nº 29 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará reabertura da tomada de preço 02 /2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Ampliação do CMEI José Chiarallo**.

A reabertura da sessão será no dia 17 de Agosto de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B380ED1A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022 – PROCESSO Nº 28 /2022

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022 – PROCESSO Nº 28 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará reabertura da tomada de preço 03 /2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Ampliação da Escola Municipal Santos Dumont**.
A reabertura da sessão será no dia 17 de Agosto de 2022, às 10 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C52FBBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2022 – PROCESSO Nº 36 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2022 – PROCESSO Nº 36 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para aquisições de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para substituição dos aparelhos danificados e para suprir a falta destes equipamentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Agosto de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D2D6E76E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 011/2022

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br** - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

DECRETO Nº 11/2022
09 de agosto de 2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2022), e dá outras providências.

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3112/21 de 23 de dezembro de 2021:

D E C R E T A

Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2022), Lei Orçamentária Anual nº 3112/2021 de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comun.	0.1.001	30.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0.1.001	30.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (09) nove dias do mês de agosto de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F4981281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ARP Nº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: **J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES** inscrita no CNPJ sob n. 27.465.898/0001-20.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, a **partir de 09 de agosto 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento de informática, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-PR, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
Exclui-se a razão social:
J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES inscrita no CNPJ sob n. 27.465.898/0001-20 com sede na Rua Doutor Munhoz da Rocha, n. 1065, Sala 01, Centro, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86.800-012.
Inclui-se a razão social:
J. E. M. ARCHILLA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 27.465.898/0001-20 com sede na Rua Ponta Grossa, n. 521, Centro, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86.800-012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 07 de 25/01/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8EC5489E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 01 e 26 DA ARP Nº 059/2021 – ALCOOL EM GEL E PAPEL HIGIENICO**, da marca FAZZ para a marca SUPER VALE e da marca SULLEG para a marca DELICATE, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e com amparo no Parecer da comissão de avaliação nomeada pela Portaria 154/2021, cujo objeto é a aquisição de fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
01	**ÁLCOOL EM GEL:** produto desinfetante de uso geral. Composto de álcool etílico, espessante, neutralizante, desnaturante e veículo. Principio ativo álcool etílico 70% (p/p). Neutro, embalagem com 05 litros.	FAZZ	**SUPER VALE**
26	**PAPEL HIGIENICO:** branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado 100% fibras virgens, hidrossolúvel, rolos de 30 metros x 10 cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância. Fardo com 64 rolos de 30 metros cada unidade.	SULLEG	**DELICATE**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:633AE569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DEPAIÇANDU

CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.487.615/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 046/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR APROVADO
88	Carne bovina em cubos – patinho – Cota Principal	**29,50**	**34,95**
89	Carne bovina em cubos – patinho – Cota Exclusiva ME/EPP	**29,50**	**34,95**
90	Carne Moída – musculo- Cota Principal	**19,00**	**26,30**
91	Carne Moída – musculo- Cota Exclusiva ME/EPP	**19,00**	**26,30**

Paiçandu-Pr.,02 de agosto 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F909A978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6258/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 09/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural em salas de aula da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio. Na sessão pública realizada dia 09/08/2022, às 09h15min, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

	Empresa	Proposta
1ª	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA	R$ 138.569,57
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 157.241,04

Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.09/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.572.329/0001-86 com o valor total de R$ 138.569,57 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Nenhuma das empresas apresentou Termo de Renúncia ao prazo recursal desta fase. As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal desta fase poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DE359238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1299/2022 – EDITORA FTD S.A.

Contrato nº 1299/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA FTD S.A. - 61.186.490/0009-04.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos (coleção SAEB), destinados aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 138.600,00** *(*cento e trinta e oito mil e seiscentos reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 05/08/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F725E0E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1300/2022 – HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Contrato nº 1300/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 10.569.078/0001-85.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da estratégia de saúde da família de Witmarsun, em consonância as especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços nº.08/2022*
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 976.933,41** (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 09/08/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7EC060E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7996/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 08

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7996/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 08

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 28/2022 – Processo Administrativo nº. 1778/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 91/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 08 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 08: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% v/v (EM VOLUME), NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 ? ANVISA ? M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS.

Licitante remanescente: PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI 01664049932					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
08	R$ 5,72	R$ 5,83	R$ 5,87	R$ 5,82	R$ 5,84

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira, 09 de agosto de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4CCD07C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5196/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 89/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANDREIA BASSORICI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANDREIA BASSORICI
CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 464.850,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	PR?PRIA PLA 6000	UN	15,00	30.990,0000	464.850,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	PR?PRIA PLA 6000	UN	5,00	30.990,0000	154.950,00

Valor Total Homologado - R$ 619.800,00

Condições de execução: Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Serão obrigações da **CONTRATADA**: I) Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. II) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. III) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. IV) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por pessoa vinculada à Contratada. V) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. VI) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. VII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. VIII) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato; IX) A Contratada deverá oferecer garantia para o veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses. X) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura. XI) O item será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 05 dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço. XII) No período de carência para entrega definitiva do material, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento definitivo do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 89/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se

na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 25 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Andreia Bassorici
CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03
ANDRÉIA BASSORICI
CPF/MF sob o nº 015.217.30-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7167DC49

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.563 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCIANE DOS SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13566/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti	*522.XXX.XXX-04*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:943598BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - WILLIAN FILADELFO RODRIGUES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de agosto de 2022.

WILLIAN FILADELFO RODRIGUES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDE68450

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

Palmeira, 09 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9236/2022.

Motorista II:

LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E83F353B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.562 DE 09/08/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14007/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:350C34ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2021 - FRANCIELLY MAIDL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de agosto de 2022.

FRANCIELLY MAIDL
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6BB0ABAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - JOSIELLY RUPPEL.

Palmeira, 09 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13027/2022.

JOSIELLY RUPPEL
Professor:

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FF574CEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.563 DE 09/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 595.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 595.000,00

Total Suplementação: R$ 595.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 595.000,00

Total Redução: R$ 595.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A809B928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LOA 2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 002/2022

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 19/08/2022, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 09 de agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:28032B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 207/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1092022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 001/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 29/07/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MÓDULO SANITÁRIO, PROJETO PADRÃO FUNASA, COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
DATA DO CONTRATO: 05 de Agosto de 2022.
EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 226.526,17 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE27D9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 51/2022

D E C R E T O Nº 51/2022

DECLARA SUSPENSA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **SUSPENSA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 106/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constituiu óbice manifesto e incontornável.
Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos discricionários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se a Publicação devida.

Palmital-PR, 12 de julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F7141AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATÓRIAS OU KIT DE PROVAS OPERATÓRIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA

Ofício 120/2022 - GAB Palmital PR, 09/08/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATÓRIAS OU KIT DE PROVAS OPERATÓRIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA SALA PEDAGÓGICA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATÓRIAS OU KIT DE PROVAS OPERATÓRIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA SALA PEDAGÓGICA

VALOR: R$ 1.868,60 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.568.176/0001-32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 09/08/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATORIAS OU KIT DE PROVAS OPERATORIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO ULTILIZDAS NA SALA PEDAGÓGICA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 03.568.176/0001-32.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATORIAS OU KIT DE PROVAS OPERATORIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO ULTILIZDAS NA SALA PEDAGÓGICA, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 123/2022, Dispensa de Licitação n° 41/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 41/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.568.176/0001-32

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022	**DATA:** 09/08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2022	
CONTRATADO: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 03.568.176/0001-32	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 1.868,60 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS:(PROVAS OPERATORIAS OU KIT DE PROVAS OPERATORIAS, E LIVRO QUE COMPÕEM A COLETÂNEA DE LITERATURA SURDA, RECURSOS QUE SERÃO ULTILIZDAS NA SALA PEDAGÓGICA	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:11A46C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica suprimido o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 7,31	R$ -0,23	R$ 7,08

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:426AC0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 01/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº2/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, CONSÓRCIO PÚBLIC

Pregão Nº 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº2/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, Pitanga/PR inscrita no sob nº14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor do item , do Contrato Administrativo n. 2/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
01- GASOLINA COMUM	R$ 5,76	R$ -(0,54)	R$ 5,22

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:91FA949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 40/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitatório nº 122/2022
Dispensa de Licitação nº 40/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM327 M2 PARA A CENTRALDE CONTROLE.
VALOR: R$ 32.400,00(Trinta de dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.
CONTRATADO: ANTONIO BARRANKEVCZ-CPF-676.688.449-53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03005041220401201333960300000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital(PR), 09 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM327 M2 PARA A CENTRALDE CONTROLE.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **ANTONIO BARANKEVICZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 676.688.449-53,** portador do RG nº **RG: 4.726.889-3 SSP/PR.** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM327 M2 PARA A CENTRALDE CONTROLE. conforme art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 122/2022, **Dispensa de Licitação n° 40/2022,** atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 40/2022**, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **Sr. ANTONIO BARANKEVICZ,** inscrito no **CPF/MF s**ob o nº **676.688.449-58 ,** portador do **RG: 4.726.889-3 SSP/PR**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE98756C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4300

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Dulce Mara Nunhez Dias a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 113/2014, a partir de 28/01/2014, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E68812BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4301

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Letícia Nair Kuiaski Tramujas a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 1357/2014, a partir de 10/06/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 20/08/2014, referente ao protocolado sob N.º 1946/2014, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4E73ECCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4302

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Nelson Sueki Kai a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 613/2021, a partir de 18/08/2021, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8AFF8DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4303

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Luciano Simonato a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 797/2020, a partir de 20/03/2020, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6F89F719

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4304

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Heloíse Amaral Santos Matias a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 2594/2015, a partir de 25/08/2015, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:34EB03F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4305

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Danielle Alves da Costa a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 2478/2014, a partir de 15/10/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 18/03/2020, referente ao protocolado sob N.º 789/2020, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9C4FC9FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4306

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Rômulo Reinaldo Gomes Pereira a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 466/2014, a partir de 07/03/2014, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F99DC7B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4307

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Azenilda Pereira Martins Coelho a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 582/2021, a partir de 06/08/2021, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C9258445

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4308

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Maickon Santana Cordeiro a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 660/2014, a partir de 28/03/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 14/08/2014, referente ao protocolado sob N.º 1867/2014, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:39AD6857

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4309

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Joarez Matias Moreira a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 2836/2014, a partir de 21/11/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 21/11/2014, referente ao protocolado sob N.º 2837/2014, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F00D74EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4310

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Adriana Cristina Leal Alves a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao

protocolado sob Nº 587/2014, a partir de 20/03/2014, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:73B66B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4311

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Carlos Liller Neto a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 2867/2015, a partir de 17/09/2015 e 5% (cinco por cento) a partir de 18/03/2020, referente ao protocolado sob N.º 784/2020, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:651284EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4312

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Michele Dove de Freitas a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 1150/2020, a partir de 11/05/2020, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4926CF95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4313

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Antonio Jairo Matozo Junior a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 1661/2014, a partir de 22/07/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 23/07/2014, referente ao protocolado sob N.º 1666/2014, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral, que consideraram também os protocolados sob n.º 1667/2014, 1668/2014 e 1895/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A1B7228E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4314

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Ratificar a Portaria 2511/2022, publicada em 25 de maio de 2022 e conceder a Luciano Martins a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 569/2014, a partir de 18/03/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 10/03/2020, referente ao protocolado sob N.º 694/2020, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral, que consideraram também os protocolados sob n.º 696/2020 e 697/2020.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de julho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6C34A03F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 076/2022

Súmula: HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 003/2022, nomeada pela Portaria FASP nº 065/2022, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Generalista;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7024A56B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PORTARIA Nº 65/2022 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 03/2022

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 003/2022, nomeada pela Portaria FASP nº 065/2022, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Generalista;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D79FD735

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 112/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 102/2021 e 110/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 102/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 110/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 11 de agosto de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155490	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	7º

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156985	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	2º
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156055	EDILAINE ROSA SZENCZUK	5º

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7904FA50

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 113/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 102/2021 e 110/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 102/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 110/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 11 de agosto de 2022 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156931	CASSIANO CUBAS MACHADO	2º

155084	SAMARA MIQUELIN DA COSTA	3º
157809	JOSE CUMARU NETO	4º

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1886EF85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 160/2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Data: 25/07/2022

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº. 160/2020. Fica aditivado o valor de R$ 84.761,43 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e tres centavos) equivalente a 1,25% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de R$ 65.375,18 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) equivalente a 0,96% do contrato originário. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30040/2022.**

Valor: R$ 19.386,25 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROGÉRIO SILVANO ANDRE

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B14D6DB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2022 - URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.689.532/0001-03
Data: 02/08/2022

Objeto: Contrato nº. 165/2022. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Transporte Público Urbano Coletivo de passageiros (compreendendo estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), elaboração de metodologia de cálculo tarifário, modelagem do sistema de transporte coletivo por meio de software de simulação, e elaboração de minuta de Edital de Licitação de Concessão e Plano Municipal de Mobilidade Urbana conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade do Município de Paranaguá. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 17750/2021.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
GUSTAVO TANIGUCHI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F8BAC7BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 048/2021 - ALEXSANDER PEDRON ME

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 19/07/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 048/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir de 19 DE JULHO DE 2022 A 15 DE JANEIRO DE 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 29474/2022.**

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ALEXSANDER PEDRON

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C2DAAFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES - EDISON AFONSO DOMINGUES

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES – EDISON AFONSO DOMINGUES
CNPJ: 34.297.561/0001-16
Data: 04/08/2022
Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 001/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se em 16 de AGOSTO de 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 27977/2022.**

Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
EDISON AFONSO DOMINGUES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:14F0477C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 - GRUPO DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 04/08/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 001/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se em 16 de AGOSTO de 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 27977/2022.**

Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
CAETANO PIRES TOSSULIN

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4F5E71C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.397

PORTARIA Nº 5.397

"Designa Adriano Pedroso Veiga para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.237/2022,

RESOLVE,

I - Designar ADRIANO PEDROSO VEIGA, matrícula nº 94.384-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 09 de agosto de 2022 a 07 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CD1B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.398

PORTARIA Nº 5.398

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Iara Cristina Chaves Machado."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.940/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IARA CRISTINA CHAVES MACHADO, matrícula nº 97.464-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 08 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:296813A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.399

PORTARIA Nº 5.399

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Roberta Cardozo Colodél Modesto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.957/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO, matrícula nº 95.352-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de julho de 2022 e término em 29 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C01C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.395

PORTARIA Nº 5.395

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor Claudir Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.477/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor CLAUDIR MENDES, matrícula nº 9.081-2, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no dia 18 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67FB90DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.396

PORTARIA Nº 5.396

"Retifica nome de servidor municipal na Portaria nº 5.262/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 30.545/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar nome de servidor municipal na Portaria nº 5.262/2022 que concedeu o adicional de risco de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades de fiscalização e inspeção de equipe de vigilância sanitária, com riscos de saúde:

I - Onde se lê o nome ALCEU LUCIANI BRASILIO, matrícula: 5.154-1, leia-se: ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR, matrícula: 5.420-1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEF81A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.402

PORTARIA N° 5.402

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Zélia Maria Bastos Cunha - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 33.010/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 248/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2574, em 02 de agosto de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ZÉLIA MARIA BASTOS CUNHA, matrícula nº 403-1, no cargo de Técnico em Administração, Nível C30N17, a contar de 02 de agosto de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63262664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
E.R.S. TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 05.813.343/0001-99

Objeto: "Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar Marítimo, ida e volta, de alunos da Rede Pública Estadual, moradores da Ilha do amparo e Ilha de Piaçaguera, até o continente de Paranaguá, visando cumprir decisão judicial nº 51/2022, encaminhada pela Procuradoria-Geral do Estado, referente aos Autos nº 0000146- 12.2022.8.16.0208 (ACP nº 0001312-50.20208.16.0208). Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.569/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Valor total da contratação: R$ 137.220,00 **(**Centro e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais**)**

Dotação Orçamentária: 11.02.2082.0012.0365.0017.3339039.1400.01107

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Agosto de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:020E1EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **022/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte escolar Marítimo, ida e volta, de alunos da Rede Pública estadual, moradores da Ilha do amparo e Ilha de Piaçaguera, até o continente de Paranaguá, visando cumprir decisão judicial nº 51/2022, encaminhada pela Procuradoria-Geral do Estado, referente aos Autos nº 0000146- 12.2022.8.16.0208 (ACP nº 0001312-50.20208.16.0208). Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.569/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** E.R.S. TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 05.813.343/0001-99.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:145BDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022,

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8C4F750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022 PROCESSO Nº 18.159/2022

Na data de 09 (nove) de Agosto (08) de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 015/2022, tendo como objeto: **"contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil 'CMEI Jardim Guaraituba', neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento seria encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
IMPLANTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	SEM REPRESENTANTE
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 07092681/0001-04	RICARDO KORUBINSKI CPF 069.133.029-83 RG 10.778.682-1
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 84.830.579/0001-40	FELIPE M. RIBEIRO CARAMUJO CPF 099.931.229-47 RG 13.216.483-5
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 82.266.107/0001-40	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN CPF 612.447.086-15 RG 4.999.357-9

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

Nenhum questionamento foi formulado pelos representantes das licitantes presentes à Sessão Pública.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 09.5 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços permanecem em poder da Comissão, lacrados e rubricados, até a conclusão da fase de Habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

Representantes Das Licitantes:

Okal Construção Civil EIRELI
CNPJ 07092681/0001-04
RICARDO KORUBINSKI

Ouro Verde Construções LTDA
CNPJ 84.830.579/0001-40
FELIPE M. RIBEIRO CARAMUJO

Tas Construtora De Obras LTDA
CNPJ 82.266.107/0001-40
SIDNEI ANTONIO TREVIZAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1D22A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 064/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 17.383/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** AF EMPREENDIMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 29.127.216/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:867EB3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 057/2022 – Registro de Preços Nº 042/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 057/2022 – Registro de Preços Nº 042/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.608/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 02 – **Empresa:** K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 09.251.627/0001-90. / **Lotes:** 03, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 16, 18, 22, 30, 39, 40, 47 e 48 – **Empresa:** EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 32.830.196/0001-38. / **Lotes:** 05, 08, 12, 14, 15, 17, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 – **Empresa:** MATOS MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 38.457.380/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4751C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS"**, na modalidade à distância , no âmbito do Caixa Políticas Públicas, para conhecimento nos conceitos básicos de engenharia de custos, utilizar as referências de custos do SINAPI para orçamento de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis na página do SINAPI; interprtar adequadamente os conceitos de BDI e encargos sociais, pesquisar insumos, composições e orçamentos". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 12.647/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Processo Administrativo nº: 12.647/2022

Valor da Contratação: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 07.001.2030.004.121.002.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 09/08/2022

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8E6B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

O Sr. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS"**, na modalidade à distância , no âmbito do Caixa Políticas Públicas, para conhecimento nos conceitos básicos de engenharia de custos, utilizar as referências de custos do SINAPI para orçamento de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis na página do SINAPI; interprtar adequadamente os conceitos de BDI e encargos sociais, pesquisar insumos, composições e orçamentos". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 12.647/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Agosto de 2022

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A596CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2022.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:112DFBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e readequação de estradas rurais dos Entes Consociados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI-EPP, CNPJ 17.995.368/001-06, vencedora do item 01 no valor total de R$ 1.981.710,00 (Um milhão , novecentos e oitenta e um mil e setecentos e dez reais), para período de 12 meses.

Paranavaí, 09 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EC1F3E81

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

7º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **7º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por litro de Etanol hidratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 08 de agosto de 2022.

FABIANO DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:19A100C2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

6º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **6º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por litro de Arla.
R$ 770,00(setecentos e setenta reais) graxa a base de lítio (20kg).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 08 de agosto de 2022.

FABIANO DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:232369A3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM , tendo como objeto *Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA*, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30hs do dia 10 de agosto de 2022 até dia 22 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 22 de agosto de 2022.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br . Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 09 de agosto de 2022.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo do CICA

*Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DDE43E61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 106-22

PORTARIA Nº 106/22
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 16-2022 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	060

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de Agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C35659C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 125-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: DD TÉCNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

CNPJ: 29.315.244/0001-45.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água, Desinsetização e Desratização das Unidades do CIS/AMUNPAR.
Prazo de Execução: 08 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023.
Valor do Contrato nº 125/2022: R$12.535,00 (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 13/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora de Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01FCDC76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica.
Prazo de Vigência: 13 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2023.
Valor do Contrato nº 126/2022: R$32.665,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 10/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora de Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A38C71DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO PREGÃO 23-22

DECISÃO Nº 001/2022 – PE 23/2022

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) Protocolo 446/2022 da reclamante KIPÃO PADARIA E CONFEITARIA - EIRELI – CNPJ 01.592.478/0001-10 pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº23/2022;

b) Protocolo 449/2022 da reclamada MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA – CNPJ 02.800.587/0001-49 da Contra-razão em face do recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº23/2022;

b) A Decisão do Pregoeiro pela manutenção da classificação da proponente arrematante nos lotes 01 e 02, justificativas da Análise de Recurso juntada aos Autos do Processo;

c) Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro

Decide

•
Pelo desprovimento ao Mérito do Recurso da postulante;

•
Manter a Adjudicação da empresa Marcos Lopes de Souza Panificadora nos lotes 01 e 02;

•
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;

•
Cumpra-se.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2022.

NAIR VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B3ED296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MARIANA DOS SANTOS RIBEIRO.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0113064, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MARIANA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula nº 8181, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 26/06/2022 e término em 22/12/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C6B78CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING,** Matrícula n° 7998, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:587E9479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.974/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JAELANIA FRANCO MOURA**, **C.P.F. nº.078.413.639-40,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 23.859/2022, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 141/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D8D5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 666/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Central Organizadora da Semana da Pátria/2022 e Dia da Independência do Brasil.

Considerando *o Memorando 785/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação de membros para compor a Comissão Central Organizadora da Semana da Pátria/2022 e Dia da Independência do Brasil,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Central Organizadora da Semana da Pátria/2022 e dia da Independência do Brasil.

I. Luciano Gonçalves de Lima - SEDUC;
II. Paula Teixeira Figueiredo Sanches - GABINETE;
IIII. Keila Aline Metz - SECOM;
IV. Eliston Marcelo Dias Junior – SEPROVAT;
V. João Atílio Justiniano Segré – SEMEL;
VI. Ana Paula Máximo da Silva – FUNDAÇÃO CULTURAL;
VII. Alan Maichon Domiciano – SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:AFC3BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.975/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 807/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a designação de servidor efetivo para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **AURO LIMA CARVALHO,** Matrícula nº. 10237, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 22.721/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:61627501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.976/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA, C.P.F. Nº. 077.772.789-75,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C0AB35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 177/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA, C.P.F. Nº.077.772.789-75,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.976/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 23 de agosto de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5975F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2022

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 007/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 513/2022.

Considerando*o Memorando nº 002/2022/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 007/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 513/2022,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIODE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 007/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 513/2022, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS04DIASDE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01E995A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

DATA DE ASSINATURA:08/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA, estabelecida à Av. Julieta dos Santos Pardini, 305, Pq. Indtl., Cidade de Maringá , inscrita no CNPJ sob nº 11.241.040/0001-41, neste ato devidamente representada por **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO,** residente e domiciliado na Cidade de , Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 2306, APTO 1501, Zona 08, CEP 87053-310, na Cidade de Maringá, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.610-3-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 443.145.829-87.

OBJETO: Contratação de Empresa para a CONFECÇÃO DE LIVROS (ANTOLOGIAS) PARA O 57º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí, dos quais a **contratada** foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 067/2022.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.13.392.0009.2.881.3.3.90.39.00 (1649)

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS úteis após o recebimento do empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante
Nº. 20.674/2019

PAMA PRINT LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:35C65135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ/MF: 06.301.854/0001-94. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão/digitalização multifuncionais. **Valor**: O valortotala ser pago pela contrataçãoserá de R$ 42.850,00(quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/4.4.90.52.32.00.00 - máquinas e equipamentos gráficos. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 55/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 3 de agosto de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Danielli Trainini Flehr e Priscila Trainini Hony Plentz - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:0DB18DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 215/2022. DISPENSA Nº 53/2022 - PROCESSO N° 279/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA,, CNPJ nº 50.429.810/0001-36. OBJETO: Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de

radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 2.520,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1423-3498. FISCAL: Cassio Aurélio Teixeira, Responsável Técnico de Raio X. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 03 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

YVONE MARIA MASCARENHA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C51B1D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 53/2022 - PROCESSO 279/2022 PROC. ADMINISTRATIVO N.º 5020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA CNPJ nº 50.429.810/0001-36. OBJETO: Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R$ 2.520,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1423-3498. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Agosto de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EC94D1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 143/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 143/2022. Inexigibilidade nº 43/2019, Chamamento Público nº 08/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada pela alteração de valor constante na Portaria GM/MS nº 1.098 de 12/05/2022, Artigo 1, e no Artigo 130, § 6, da portaria de Consolidação nº 1, as partes pactuam a alteração de valor para o item 106 do lote 14, ficando R$ 357.004,80 para os 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE E

ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR -
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:A1B584A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 34/2022, PROCESSO N.º 35/2022. EMENDA IMPOSITIVA 42/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE PATOBRANCO - ACORPATO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.750.692/0001-49**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos corredores de Pato Branco – ACORPATO que irá atender mensalmente seus 40 atletas associados visando participação na Corrida Internacional de Foz do Iguaçu - PR.VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 3(três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: lexandre Zoche. FISCAL:William Antonio Pires.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

LUCIANA MERLIN-
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AD3A8307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 302022, PROCESSO N.º 31/2022. EMENDA BANCADA 20/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Ong Anjos Protetores**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.639.645/0001-62**.** OBJETO: Celebração de parceria para realizar a castração de cães machos e gatas de rua, abandonados ou vagantesde qualquer raça ou SRD (sem raça definida - *vira lata)*ou pertencentes à munícipes de baixa renda do Município enquadrados no Cadastro Único do Município (CADÚnico), com consequente diminuição populacional e controle do zoonoses; através do projeto intitulado "Uma nova chance 2022 II".VALOR TOTAL: R$ 96.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1054-3458. GESTOR: Ramon Cardoso Noguchi. FISCAL:Carolina Dutra Minozzo.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

LUCIANA MERLIN-
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2114DEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PROCESSO Nº 237/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **Considerando** que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 237/2022, em 13 de maio de 2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Considerando** solicitação administrativa proferida através do memorando nº 7.727/2022, expedido pelo Gabinete Municipal, requerendo a anulação do item nº 01 do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, em razão de problemas existentes no descritivo do item licitado, especificamente quanto a motorização solicitada, além de outras informações ora omissas como distância de entre eixos, comprimento, carga útil; **Considerando** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "[...] anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".; **Considerando** que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados, **DECIDO ANULAR O ITEM 01** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 237/2022, nos termos e fundamentações declinados no presente Despacho Decisório de Anulação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:A8C4A970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Contratada: Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.796.406-0, estabelecida na Conjunto Guarajá 1, WE 71 1781, Coqueiro, Ananindeua/PA. Objeto: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2022, Processo nº 21/2022. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Notificação de Aplicação de Penalidades – Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar, rescisão da Ata nº 107/2022 e alteração do valor da multa contratual já aplicada. O Município de Pato Branco, pela sua Secretaria de Engenharia e Obras, vem por este, NOTIFICÁ-LO da decisão da continuidade de aplicação de penalidades do processo administrativo em curso, previsto em Edital, na Lei e no Contrato entre as partes, nos termos da decisão fundamentada da autoridade competente, que segue: Conforme consta do presente processo, a Empresa Contratada, recebeu a requisição de empenho nº 3878/2022 ARP nº 107/2022, no dia 29/03/2022, até o momento sem entrega dos itens. Desta feita, mesmo após notificações expedidas em 01/04/2022 e 11/04/2022, a licitante não observou os termos contratuais, infringindo dispositivo legal celebrado entre as partes. Notificada e Punida, a empresa não manifestou-se em Defesa Prévia, nem em sede recursal. Dessa forma, segundo a Doutrina, como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como "deveres poderes", havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas. Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções, motivada pela Inexecução total ou parcial do ajuste. Por outro lado, é com base no princípio da indisponibilidade do interesse público que a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade. Deste modo, considerando o contido na Ata de Registro de Preços nº 107/2022: **CANCELAMENTO DO REGITRO DE PREÇOS**: "*Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;* e: **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata. Portanto, recalcula-se o valor da multa rescisória que havia sido aplicada à empresa Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda anteriormente pelo Município de Pato Branco – PR através do Ofício IP nº 68/2022, cuja publicação ocorreu em 30/05/2022, por tratar-se do valor total da ARP nº 107/2022, e considera-se a aplicação da penalidade referente a falta de entrega dos materiais solicitados na Nota de Empenho nº 3878/2022, proporcionalmente. Logo, determino que seja aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. Desse modo, o valor da multa à considerar é de R$ 4.657,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos), considerando que o valor total da Nota de Empenho nº 3878/2022 é de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). Ainda, considerando a inexecução total do contrato com a administração, determinamos pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período não superior a 2 (dois) anos. Assim, a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, apresentar defesa prévia junto ao Prefeito deste Município, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura, situada na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco – PR. Caso não haja manifestação da empresa, ou haja apresentação de recurso sendo indeferida a decisão, aplicar-se-á a

penalidade determinada na decisão proferida. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pato Branco - PR, 27 de julho de 2022.

DANIEL PARCIANELLO
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F9D3443C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 5.852, de 5 de julho de 2022, da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **LUCELIA BERNARDI**, Matrícula nº 6860-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:82EDB2D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.872, de 3 de agosto de 2022, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ESCARLA PEREIRA**, Matrícula nº 5440-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Engenharia e Obras – Departamento Municipal de Trânsito (Depatran).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:07F51327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.719, de 2 de agosto de 2022, da Diretoria de Planejamento Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LALESKA CASSIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 11399-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Monitoramento e Orientação de Práticas Esportivas, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E062BDA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.902, de 3 de agosto de 2022, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **VERA LUCIA MORAIS SURPA**, Matrícula nº 7553-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura - CMEI Professor José Benato, para a Secretaria de Administração e Finanças - 3º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2B972B22

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARP6218	277510T000049837	14/05/2022	55500	

AWG5713	277510T000049827	13/05/2022	55500	
BEB3I51	277510T000020760	12/05/2022	54600	
JQB8J55	277510T000045462	13/05/2022	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A5BDCD3F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.290, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 9.269, de 7 de julho de 2022, que nomeou a Comissão Municipal de Gestão do Portal da Transparência do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 7.576, de 22 de julho de 2022, do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 1º do Decreto nº 9.269, de 7 de julho de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 1º
XIII – Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Mariane Aparecida Martinello:
a) avisos de editais;
b) contratos e aditivos;
c) íntegra dos procedimentos licitatórios;
d) licitações abertas, em andamento e já realizadas;
e) íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
f) justificativas para contratação direta; (NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1D58075

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.291, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.450, de 25 de abril de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 4.445, de 2 de outubro de 2014, e no Decreto Municipal nº 7.702, de 5 de fevereiro de 2015; e
Considerando o contido no Memorando nº 6.052, de 5 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como na ata do dia 25 de junho de 2022, da Assembléia Ordinária do Fórum Municipal de Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural, com a seguinte composição:
§ 1° Representantes do Poder Público Municipal:
I – Departamento de Cultura:
Titular: Elisangela Mariano de Oliveira;
Suplente: Luciane Ravanelli;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Fernanda Andrade;
Suplente: Geraldo Donizeti de Carvalho;
III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Maristela Chociai;
Suplente: Sandro Marcos Candido Silva;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rita Elaine García Machado;
Suplente: Cristiane Ana Casagrande Klein;
V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Marcos Antônio Gonçalves;
Suplente: Poliana Legramanti Pessoa;
VI – Departamento de Imprensa:
Titular: Ana Luiza Berbert Ferreira Bertelli;
Suplente: Thaise Vanessa Guidini;
VII – Procuradoria Jurídica:
Titular: Camila Tomoko Kohatsu;
Suplente: Elisandra Funghetto;
VIII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação:
Titular: Felipe Catani;
Suplente: Silvia Scariotto;
IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Raiana Ralita Ruaro Tavares;
Suplente: Ramon Cardoso Noguchi;
X – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanessa Saldanha de Lyra;
Suplente: Franciele Aparecida da Silva;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Suzana Baggio;
Juliane Cichelero.
§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco:
a) Titular: Gilberto Frizzon Júnior;
b) Suplente: Neiva S. dos Santos Frizon;
II - Institutos e Associações Culturais:
a) Titular: Rosa Maria Pelegrini;
b) Suplente: Rogério de Moura;
III - Centros de Tradição Gaúcha - CTGs:
a) Titular: Maurício Mezzomo;
b) Suplente: Edson Getten;
IV - Clubes Sociais e Fundações Culturais:
a) Titular: Viviane Aparecida Ferreira Pinto;
b) Suplente: Fernanda Danielli Wastchuk;
V - Academias e Instituições Culturais:
a) Titular: Eliane Gauze;
b) Suplente: Neri Bochese;
VI - Entidades Estudantis e de Juventude:
a) Titular: Isabelle Cristina Baldo;
b) Suplente:Renan Ribas de Lima;
VII - Entidades de Moradores do Campo:
a) Titular: Jean Venâncio;
b) Suplente: Ana Cristina Gandim;
VIII - Representantes de Artes Cênicas:
a) Titular: Rafael da SIlva Avansini;
b) Suplente: José Francisco Martins;
IX - Representantes de Dança:
a) Titular: Laiane Pereira Basabe;
b) Suplente:Eduarda Castelo Hubner;
X - Representantes de Artes Visuais:
a) Titular: Alisson Andrade Depizol;
b) Suplente:Jurema Edi Pereira;
XI - Representantes de Arte Musical:
a) Titular: Kellyn Regina Possamai;
b) Suplente:Paulo Octavio de Mello;
XII - Representantes do Artesanato:
a) Titular: Naodieli Regina Bach;
b) Suplente: Jone Cristian Schuster.
Art. 2ºA Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural fica composta da seguinte forma, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.450, de 25 de abril de 2005:
I – Presidente: Rafael da Silva Avansini;
II – Vice-Presidente: Paulo Octavio de Mello;
III – Secretário Titular: Alisson Andrade Depizol;
IV – Secretária Suplente: Kellyn Regina Possamai.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 341, de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FF3C0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
OBJETO*: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: 14.313.995/0001-55- POLO REPRESENTACOES LTDA
Qtade de itens: 01 ITEM; Valor Total: R$ 22.100,0000

FORNECEDOR: 24.658.613/0001-89- INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
Qtade de itens: 05 ITENS; Valor Total: R$ R$ 22.240,0000

FORNECEDOR: 26.325.797/0001-90- EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA LTDA
Qtade de itens: 01 ITEM; Valor Total: R$ 4.000,0000

FORNECEDOR: 29.496.518/0001-40- MN NUTRICAO LTDA
Qtade de itens: 06 ITENS; Valor Total: R$ 59.200,0000

FORNECEDOR: 29.715.704/0001-22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Qtade de itens:03 ITENS; Valor Total: R$ 12.381,0000

TOTAL GERAL: R$ 119.921,0000 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e um reais).

_____
Paula Freitas, 05 de agosto de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
LICITAÇÃO Nº 64/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO*: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: 14.313.995/0001-55- POLO REPRESENTACOES LTDA
Qtade de itens: 01 ITEM; Valor Total: R$ 22.100,0000

FORNECEDOR: 24.658.613/0001-89- INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
Qtade de itens: 05 ITENS; Valor Total: R$ R$ 22.240,0000

FORNECEDOR: 26.325.797/0001-90- EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA LTDA
Qtade de itens: 01 ITEM; Valor Total: R$ 4.000,0000

FORNECEDOR: 29.496.518/0001-40- MN NUTRICAO LTDA
Qtade de itens: 06 ITENS; Valor Total: R$ 59.200,0000

FORNECEDOR: 29.715.704/0001-22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Qtade de itens:03 ITENS; Valor Total: R$ 12.381,0000

TOTAL GERAL: R$ 119.921,0000 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e um reais).

_____
Paula Freitas, 05 de agosto de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
CONTRATADOS: POLO REPRESENTACOES LTDA; INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA LTDA; MN NUTRICAO LTDA; MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR TOTAL: R$ 119.921,0000 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e um reais).

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 236/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 14.313.995/0001-55- **POLO REPRESENTACOES LTDA**
Valor.....: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022
Recursos....: **270** 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
271 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 237/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: 24.658.613/0001-89-**INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**
Valor.....:R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022
Recursos....: **270** 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública

271 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 238/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 26.325.797/0001-90- **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA LTDA**
Valor.....: R$ 4.000,0000 (quatro mil reais).
Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022
Recursos....: **270** 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
271 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 239/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 29.496.518/0001-40- **MN NUTRICAO LTDA**
Valor.....: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022
Recursos....: **270** 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
271 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 240/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 29.715.704/0001-22-**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
Valor.....: R$ 12.381,00 (doze mil e trezentos e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022
Recursos....: **270** 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
271 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....64/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....37/2022
Objeto: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Fornecedor:
POLO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 14.313.995/0001-55 -
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ Nº 24.658.613/0001-89 -
EREMIX IND. DE ALIMENTOS ESPE. LTDA CNPJ Nº 26.325.797/0001-90
MN NUTRICAO LTDA - CNPJ Nº 29.496.518/0001-40 -
MAIS SAUDE MARINGA PROD. MEDICOS E NUT. CNPJ Nº29.715.704/0001-22

Vigência: 09/08/2022 à 09/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:4D1A1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 527/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente da Clínica HJ para a Clínica San Julian, no dia 19/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE AGOSTO DE 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F609DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 528/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia ortopédica – Hospital Erasto Gaertner , no dia 21/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EA337D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 529/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 21/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4294E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 530/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:315F338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 531/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico (Radioterapia) – Hospital Angelina Caron , no dia 26/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F8230049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 532/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 26/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1A676325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 533/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Waismann
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Capacitação de Segurança do Paciente, Trabalhador e Ambiente na APS e AAE, com base nas normas legais aplicáveis pela Vigilância Sanitária em sua rotina, no dia 26/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72939485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 534/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Campo Largo/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 26/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47C44FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 535/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológica – radioterapia – Hospital Angelina Caron, no dia 26/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B52BFC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 536/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames , no dia 27/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EEF1E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 537/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:97813D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 538/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de Consulta com Cardiologista – Clínica Coopcardio, no dia 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5DDCC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 539/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:53C2F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 540/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2462F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 541/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciano José Pelechate Correia
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Porto União/SC
Motivo: Transporte de alunos das Oficinas de Desenho e Pintura para a Abertura da Exposição Cores e Escalas do Artista César Rubel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E97429CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 542/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 29/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:140DCEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 543/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 29/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5EB0B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 544/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Campo Largo/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta com oftalmologista – Hospital de Olhos do Paraná, no dia 30/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:59E05CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 545/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2EB9B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 546/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 01/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FAFED927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 547/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC47E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 548/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 02/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C80249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 549/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 02/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D3C65A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 550/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 03/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AD896EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 551/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 04/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:158B2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 552/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 05/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1883D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 553/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de alunos da Casa Familiar Rural para a Feira Técnica, na Cidade de Irati/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B50CA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 554/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curutiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com alta – Hospital Angelina Caron, no dia 06/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B5778CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 555/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Márcio José Bernardini
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Participação da Formação Regional do Programa Nossa Gente, na Cidade de União da Vitória, no dia 09/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F05E0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 556/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Participação da Formação Regional do Programa Nossa Gente, na Cidade de União da Vitória, no dia 09/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3EFA72B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 557/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Participação da Formação Regional do Programa Nossa Gente, na Cidade de União da Vitória, no dia 09/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3CDA485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 558/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Schelenz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Participação da Formação Regional do Programa Nossa Gente, na Cidade de União da Vitória, no dia 09/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70BCFA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559/2022 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 559/2022 – de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gizlaine Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Participação da Formação Regional do Programa Nossa Gente, na Cidade de União da Vitória, no dia 09/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD896217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 102/2022/SMG
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para ocupar o cargo de Contador, conforme o edital de convocação do PSS 01/2022 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR, a partir da data de 02 de agosto de 2022.

ANDRESSA MARKIEVICZ
CPF: 062.990.149-03

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A50AFE10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2022 DO PROCESSO Nº 187/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 06/09/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 10:00 do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/08/2022.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0C96AD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2022

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
a) Cristiane Meyer
b) Rogerio Antonio Demczuk
I -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Básica.
a) Eloides Krul
b) Lucilene Aparecida Barth
II -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Especial.
a) Camila Carneiro
III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Cristiana Aparecida Bora Marafon
b) Gisele Petchevist Braz
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marcia Vravreniuk Chojnacki
b) Iracilde Anghinoni Vial
V- Colégios Estaduais:
a) Sabrina Konkel
b) Marli Terezinha Hrenichen
Art. 2º O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.
Art. 3º O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4º A articulação do Comitê Local cabe a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 5º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2022 de 03 de junho de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A5B6378C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/2022

Súmula: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin, para o biênio 2021 -2023.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Ana Fernandes Car
b) Suplente: Camila Carneiro
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Sabrina Konkel
b) Suplente: Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lídia Gulecz Sledz
b) Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias
II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski
III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090/2021, de 08 de setembro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4DB38BE4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 182/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.396,50 (três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483, VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 259/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 04 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D567CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 1305/2021, abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo
0202 Secretaria Municipal de Planej. e Desenvol. Integrado
2884300032007 Contribuição de Previdência Social
46909.1000 Sentenças Judiciais 50.000,00

0412200032037 Amortização e Encargos da Dívida Fundada
46907.1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 150.000,00

0204 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
1236100092017 Manutenção da Merenda Escolar
339032.1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição 50.000,00

1236100122013 Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil
319011.1103 Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00

0205 Secretaria de Ação Social e Família
0824400112020 Manutenção do Gabinete do Secretário
319011.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00

0206 Secretaria Municipal de Saúde
1030100172026 Manutenção do Gabinete do Secretário
339014.1000 Diárias - Pessoal Civil 20.000,00
339030.1000 Material de Consumo 400.000,00
339039.1000 Outros Serviços de Terceiros PJ 30.000,00
449052.1000 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

0207 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
0412200031001 Aquisição de Terrenos
449061.1000 Aquisição de Imóveis 400.000,00

154520042031 Manutenção dos Serviços Públicos
339039.1000 Outros Serviços de Terceiros Jurídica 50.000,00

2678200052030 Conservação e Estradas Vicinais
339030.1000 Material de Consumo 300.000,00

TOTAL 1.800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D4C1BC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mantas para instalação nos caminhões caçamba, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).
Data da abertura: 10/08/2022.
Prazo de entrega: 20 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

11000-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.782.17.2.7-Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (316)

12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (330)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 09 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C70C6EAD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços referente a execução da reforma do Ginásio de Esportes Municipal da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Júlio Dalmas, n° 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.408.361/0001-46 neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, portador do RG sob nº 710.236 SSP/SC e CPF n° 402.660.609-00 declarado vencedor pelo valor de R$ 359.384,12 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Total da licitação: R$ 359.384,12 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7F72B2DC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, destinados a todos a todos os departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Tomada de Preço nº 07/2022.
VALOR: R$ 359.384,12 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA3EA619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.367/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, à empresa GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso à empresa GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 86.853.355/0001-49, com finalidade industrial de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

I - LOTE Nº 01, 02, 03 e 04, da QUADRA Nº 78, localizado na Rua Uruguai, esquina com a Av. Brasília, no perímetro urbano do município de Pérola D´ Oeste/PR, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NOROESTE:** Por linha seca confronta com os lotes n° 10, 09, 08 e 07 da mesma quadra, numa extensão de 80,00 metros; **NORDESTE:** Por linha seca

confronta com o lote n.º 05 da mesma quadra, numa extensão de 50,00 metros; **SUDESTE:** Confronta pela Av. Brasília, com a quadra n.º 79, numa extensão de 80,00 metros. **SUDOESTE**: Pela Rua Uruguay, confronta com a quadra n.º 85, numa extensão de 50,00, incluindo as benfeitorias sendo um Barracão que mede 16x20 e um Escritório medindo 5x7, constantes no imóvel, da planta geral da cidade.

II - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: CESP – Centro de Entidades Sociais Perolatenses, que contém 1.519,17m2 e que faz parte da concessão de que trata a presente lei.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e execução da atividade especificada no art. 1º, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4°. A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5°. A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6°. A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7°. Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:07148534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - IVANIR APARECIDA DEUNISIO

Piên/PR, 09 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **IVANIR APARECIDA DEUNISIO**, convocado (a) pelo Edital nº 008/2022, 2º chamada, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Telma, nº165, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul / SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 5.575.528/SC e CPF 008.768.389-05, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **Técnico em Enfermagem Temporário,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022** realizado.

IVANIR APARECIDA DEUNISIO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73F1F8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 081/2022.
Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69
Objeto: Contratação de Empresa especializada em elaboração de Cadastro e Projeto de Desapropriação.
Valor estimado: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 05 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4320F476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 140, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS INCISOS I E V DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 52, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e V do art. 1º do Decreto nº 52, de 31 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
I – Cristiano Quadros;....

V – Simon Schneider" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:43E86956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, **Sra. Edilene Prates Schio**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O valor fica acrescido em R$ 27.708,26 (Vinte e sete mil e setecentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:67D81214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - CLARICE STACZUK

Piên/PR, 09 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CLARICE STACZUK**, convocado (a) pelo Edital nº 006/2022, residente e domiciliado (a) na Rua Erico Verissimo, s/n, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 14388106/PR e CPF 117.828.289.90, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Técnico em Enfermagem Temporário,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022** realizado.

_____
CLARICE STACZUK

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B265935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 222/2022 A 226/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2022
Contratado: ALDREY PAUCIO DA SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.213.439/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Contratado: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.417,55 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Contratado: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 13.800,40 (treze mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.197,50 (quatro mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Contratado: PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higienização e proteção individual em atendimento às Secretarias Municipais, com os itens que resultaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 018/2022.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 05 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2436D6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N°084/2022

PROTOCOLO: 2235/2022
Objeto: Franquia para troca de para-brisa e franquia para troca de lanterna do veículo AMBULANCIA BEV 3D91 da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOSMIL LOJA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 80.104.045/0001-45
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:AD0BD9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 087/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 087/2022, o qual tem como objeto o **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas que resultaram desertos no Pregão 067/2022, em atendimento as Secretarias Municipais"**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CLAUDIO SILVA DECORAÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.058.231/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.896,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais);

SAN JUAN EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.802.919/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.815,75 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:30D9CB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 088/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022**, o qual tem como objeto a "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, para atender as secretarias municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:
TORSSIL TORNOMECANICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.455/0001-31, vencedora do item conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D04AB7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 835/2022. DE 27 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 835/2022.
DE 27 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de setembro a 08 de setembro de 2022, ao servidor público **Rubens José Teixeira**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.831.924-0/PR, ocupante do cargo público de provimento de comissão em **Assessor de Área II – Gestão de Informática.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77BF3342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 842/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Daniel Fernando Ruthes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 25 de julho à 29 de julho de 2022, à servidora pública **Solange Aparecida Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:01A74D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 843/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 18 de julho à 22 de julho de 2022, à empregada pública **Gislaine Bail Maahs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.549.612-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:044B9ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 844/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 844/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 27 de julho à 10 de agosto de 2022, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AC0BC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 845/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 845/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 11 de julho à 15 de julho de 2022, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:658C2862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 846/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 846/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 18 de julho à 22 de julho de 2022, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A6C0205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 847/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 847/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de julho à 19 de agosto de 2022, à servidora pública **Olga Lang Portela**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02A0C32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 848/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 848/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de agosto a 03 de agosto de 2022, à empregada pública **Maria Elizabete de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.256.377/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A9EADF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 849/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**Aldo Pscheidt,**portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.003.099-7/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de**Operador de Máquina,**Função Gratificada – símbolo FGII, por exercer a função de**Responsável pela manutenção dos implementos agrícolas, dando suporte a essa operação,**a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 28 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D196EC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 850/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 850/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**Denis Carvalho,**portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de**Motorista,**Função Gratificada – símbolo FGII, por exercer a função de**Responsável pela Coordenação da Defesa Civil,**a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 28 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6B43858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 851/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 851/2022.

DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2022, à servidora pública **Patrícia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B869399C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 852/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 852/2022.
DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de agosto a 24 de agosto de 2022, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8CCFD6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 855/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 855/2022.
DE 29 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de agosto a 10 de agosto de 2022, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43254858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 856/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 856/2022.
DE 29 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de agosto a 29 de agosto de 2022, ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.264.935/SC, ocupante do cargo público de provimento de comissão em **Assessor de Área I – Patrimônio e Frotas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51C5E558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 866/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 866/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar**

Administrativo, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2022, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2E9DFAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 867/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 867/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de agosto a 12 de agosto de 2022, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD523B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 868/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 868/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Aldo Pscheidt,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.003.099-7/PR**,** ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**, da **Secretaria do Rodoviário**, para **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CEC61067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 869/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 869/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Cancela Portaria 805/2021 que concedeu férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela o período de férias concedido pela Portaria 727/2022, de 08 de agosto a 22 de agosto de 2022, a empregada pública **Tais Cristina Graeff Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.754.117/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A3C617E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 870/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 870/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de setembro a 09 de setembro de 2022, à empregada pública **Carla Pykosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 14.204.966-0/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:25A0CFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 871/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 871/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2B0C098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 872/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 872/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de agosto a 19 de agosto de 2022, a servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.775.198-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A05E7E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 873/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 873/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de agosto a 11 de agosto de 2022, a servidora pública **Noili Forteski Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público de provimento de comissão em **Assessor de Área II – Documentação e Controle.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3758E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 874/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 874/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de agosto a 27 de agosto de 2022, à empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C144F84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2022

PORTARIA Nº.2.746/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora publica municipal AURORA CLAUDIA SAVOLDI, RG nº 9.249.342-3 SSP/PR e CPF nº 065.220.559-37, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B01, lotada no Departamento de Ensino, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 31/07/2022, em conformidade com o Atestado Médico datado em 02 de agosto de 2022, e Lei Municipal nº. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 31/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3AE9E54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2022

PORTARIA N.º 2.745/2022

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Adélio Pozzobon.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de agosto de 2022, o servidor público municipal ADELIO POZZOBON, matricula funcional nº 243-1, CPF sob nº. 545.884.999-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível 09 A, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido deve-se em virtude de ter obtido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme benefício nº 2017451988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de Agosto de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48565AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 67/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/08/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 30/08/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 30/08/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/08/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70BC0052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº60 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Retroescavadeira, conforme processo de Pregão nº 5/2022.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3748	09.002.20.608.2001.1026	1082	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
3749	09.002.20.608.2001.1026	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 09/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2E0C798C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 238/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2022 (Saída 09:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Odete Ardenghi Ribeiro e Rosilei Ineis Martins para consulta no Centro Médico Vitta em Dois Vizinhos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Médico Vitta em Dois Vizinhos
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 Agosto de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADC82BC4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 239/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Cecilia dos Santos para consulta do Dr Prime Assistência A Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência A Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Agosto de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E121E048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 007/2022.
Contratada: CONSTRULAR MULTSERVIÇOS LTDA, sita na Avenida Brasil 433, Centro, cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 37.550.502/0001-04 pelo valor global de **R$ 1.145,49 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8A57FB38

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 008/2022.
Contratada: DARIO C DA SILVA, sita na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, 94 – bl 06 – sala 102 – Benedito Bentes, cidade de Maceió, Estado do Alagoas, inscrita no CNPJ/MF 33.613.862/0001-49 pelo valor global de **R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).**
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C725CEFF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 010/2022.

Contratada: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, sita na rua Tadorna Nº 472, sala 102, bairro Novo Horizonte, cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF 33.149.502/0001-38 pelo valor global de **R$ 1.077,11 (um mil, setenta e sete reais e onze centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:5D83B15B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 011/2022.
Contratada: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME, sita na Rua Caetés, nº 55, sala 101, bairro Iguaçu, cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF 33.149.502/0001-38 pelo valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9D2C23A6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 012/2022.
Contratada: L2A UNIÃO LTDA, sita na Rua C 32 QD 12 LT 16 SL 05 – Jardim América, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF 36.232.725/0001-52 pelo valor global de **R$ 6.385,50 (Seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:30BD4002

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 013/2022.
Contratada: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP, sita na Rua Guilherme 1191 Sala 05 – Costa e Silva, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 16.628.132/0001-00 pelo valor global de **R$ 4.250,04 (quatro mil e duzentos e cinqüenta reais e quatro centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D0FF28A9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 014/2022.
Contratada: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, sita na Rua Neo Alves Martins, 2035 – Centro, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 20.915.722/0001-83 pelo valor global de **R$ 11.999,94 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:34A32148

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 015/2022.
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA, sita na Rua Maravilha, 215 - São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 20.953.739/0001-25 pelo valor global de **R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C4E45875

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 019/2022.
Contratada: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, sita na Rua Apucarana, 11, Magalhães Bastos, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 36.310.930/0001-99 pelo valor global **R$ 1.844,63 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C850FD1E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 018/2022.
Contratada: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, , sita na Rua Salinópolis, 285 Sala 103 Taquara, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 20.515.983/0001-06 pelo valor global **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DB2519EB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 016/2022.
Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI EPP, sita na Avenida Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Centro, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF 15.724.019/0001-58 pelo valor global de **R$ 1.070,56 (um mil e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 03/08/2022 até 04/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C9454CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.352/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de abertura n°292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Infectologista (20h), Médico Psiquiatra (20h), Agente de Combate a Endemias (40h), Agente Comunitário de Saúde (40h) , Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Preservação do Meio Ambiente (40h), Arquiteto (40h), Auxiliar de Enfermagem (40h), Enfermeiro (40h), Engenheiro Civil (40h), Fonoaudiólogo (20h) e Técnico em Enfermagem (40h), com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Walnir Borges de Souza	9903115	Engenheiro Civil - PSS	05/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:06C8003C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.353/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário-SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	84	1000	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário-SMAD
07.001.04.126.0002.2008 – Gestão das Atividades de Tecnologia da Informação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	104	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D8609225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 437/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: PAULO CESAR JANKOWSKI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B22411C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 438/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CRISTIANO SALES GALDINO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA JOSE DA SILVA DE CARVALHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ARACELY CRISTINA MESQUITA CORRÊA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: PAULA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA CAMARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GABRIELA RESENDE DE OLIVEIRA MARQUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9EDD8242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - PROFESSOR 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 433/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EDUARDO BUSS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RENATA MACHADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUANA VITORIA POLIDO NOBRE ANDREOLI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DIESSICA CROCETTI GIRARDI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KAROLAINE SILVA GOMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: BEATRIZ GOMES VIANA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: HELEN CAROLINE LEVANDOVSKI LARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: TAIANE MEIRA DE MOURA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANIELE CRISTINA FONSECA BARROS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AA539CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 439/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ENGRACIA MOURA MONDIM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:46A97E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 431/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RENATE VON LINSINGEN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/08/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 7.244,66 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:05A87C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.436/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **aquisição de água mineral,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **23 de agosto de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 140.944,90 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de agosto de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA1749D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.820/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **aquisição de pneus para atender a frota municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **23 de agosto de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 143.422,20 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor

correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de agosto de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51B69E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 285/2021 C E CARVALHO COMERCIAL ME

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 285/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 285/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, C E CARVALHO COMERCIAL ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.864.422/0001-73, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
C E CARVALHO COMERCIAL ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B811AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 286/2021 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 286/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 286/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.259.748/0001-86, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

_____
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:96F9199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 287/2021 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 287/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 287/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.095.582/0001-16, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E1D56A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 288/2021 PRESENTI E PELAIS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 288/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 288/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, PESENTI & PELAIS LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.776.642/0001-02, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
PESENTI & PELAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A569379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 289/2021 SILVIO VOGIDO

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 289/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 289/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, SILVIO VIGIDO**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **SILVIO VIGIDO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.276.825/0001-03, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
SILVIO VIGIDO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C1202D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 290/2021 URSA COMERCIAL LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 290/2021

Termo de ADITIVO de Dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº. 290/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, URSA COMERCIAL LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **SILVIO VIGIDO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.628.908/0001-38, já qualificados, referente à licitação nº.79/2021, na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/06/2022, e encerrando-se em 30/12/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de junho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
URSA COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AA3F4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENÇA 25/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 25/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 25/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	09/08/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE CHORUME (LÍQUIDO PERCOLADO RESULTADO DA

	DECOMPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS PLUVIAIS) NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR:**EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.828.293/0001-53.

Valor Total do Fornecedor:**R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Valor Máximo do Lote:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE CHORUME (LÍQUIDO PERCOLADO RESULTADO DA DECOMPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA PLUVIAIS) DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA.	TON	25	264,00	6.600,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 09de agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 471/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**EFECIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE CHORUME (LÍQUIDO PERCOLADO RESULTADO DA DECOMPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS PLUVIAIS) NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA:09 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA:09 de agosto de 2022
MODALIDADE:**Dispensa.nº. 25/2022**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:23A628A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jonathan Antônio Francelino**, Matrícula nº 1200-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Mourão/PR, no dia 02 de agosto de 2022, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de paciente, conforme Processo Administrativo nº 2.463/2022, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D0FD67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Diego Eduardo Fávero**, Matrícula nº 1174-6/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de agosto de 2022, e retorno no dia 17 de agosto de 2022, com a finalidade de participar de reuniões da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite e do COSENS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.538/2022, de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB08BFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Renan Felipe de Marcos**, Matrícula nº 1191-6/2, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de agosto de 2022, e retorno no dia 17 de agosto de 2022, com a finalidade de participar de reuniões da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite e do COSENS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.547/2022, de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D4E6191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e designar os(as) servidores(as) **Arlindo Osvair Benetoli**, Matrícula nº 1039-1/1, **Alessandra Cristina do Nascimento**, Matrícula nº 1020-0/1, e **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº 1065-0/1, para, sob a presidência da primeiro, constituírem a Comissão Processante com a finalidade de proceder a apuração de eventuais irregularidades praticadas pelo servidor L.C.B., referentes à **interrupção de afastamento para desempenho de mandato eletivo não acatado**, conforme Memorando 1Doc nº 895/2022, de 01 de julho de 2022.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Processante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:531A1C6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 67/2022
Modalidade Pregão nº 39/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	R$ 100.000,00

Pitangueiras-PR, 09 de agosto de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A20C7F92

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Complementar acrescer o item 1 a Ata de Registro de Preços 31/2022. Fica alterado o valor total da Ata para **R$ 21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais).**
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adriana Michele Mendes
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3A2B7E06

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 38/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: 08.774.832/0001-77
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Complementar, acrescer os itens 21,25,26,47,53 a Ata De Registro De

Preços Nº 38/2022. Fica alterado o valor total da Ata para **R$ 53.012,00 (cinquenta e três mil e doze reais).**
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bernardo Andres Flach
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:14EE1B82

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 75.405.860/0001-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de automóvel para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.48.00 (1241) – Fonte: 303
10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.48.00 (1245) – Fonte: 497
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andréia Charlise André
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BDEE8329

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 80/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022

Expirado o prazorecursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
R.GARDIMLOCAÇÕES- ME	R$ 32.000,00

Pitangueiras-PR, 09 de agosto de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8EBD04A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO RECURSO PROTOCOLO 626/2022 - PREGÃO Nº 45/2022

Diante dos fatos, considerando Parecer Jurídico datado de 05/08/2022, restam suspensas as desclassificações do processo, relativas a habilitação, vez que se tratando de pregão eletrônico regido pelo Decreto nº 10.024/2019, reabrimos o processo para consulta da habilitação dos licitantes junto ao SICAFe/ou outros órgãos competentes.

É a decisão.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F76160C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARTHUR ROBERTO ARAUJO 18779883915
CNPJ/MF: 15.704.172/0001-13
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas dos Prédios Públicos deste Município, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.20.00 - (1522) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/08/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Arthur Roberto Araujo
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:51CBF773

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 08/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **RHO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 03.132.761/0001 -95**, devidamente habilitada para a contratação de empresa especializada, manutenção e comercio de motores e equipamentos elétricos e eletromecânicos, para instalação de painel elétrico de moto bomba e mão de obra especializada, compreendendo o sistema operacional da autarquia SAAE, no valor de R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 30.001.17.512.0014.2.052- 3.3.90.30.26.00.00 09 fonte 1
30.001.17.512.0014.2.052-3.3.90.39.16.00.00 12 fonte 1, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 31 de maio de 2022.

CAMILA GATTINI LAZARONI -
Diretora Financeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A1B9AC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 21807125, e do CPF sob n.º 407.983.219-20, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 148/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 15 de maio de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 148/2021 passa a ser até 15 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 148/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 148/2021, cujo valor global é de R$ 36.250,00 (trinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n° 023/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 148/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A. Colussi & Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9A6E22AC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 - Aquisição de Tablets a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto, no Estado do Paraná, com o fim de estruturar as escolas e CMEI's ligadas a rede municipal de ensino.

2. Empresas Participantes:
2.1 - MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
2.2 – ITAMAR MAURI MULLER – ME
2.3 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ITAMAR MAURI MULLER- ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.260.725/0001-68 situada no Município de Planalto PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 206.570,00 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2022 de 19 de julho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:673F84D5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2022, lavrada em 02 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de Tablets a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto, no Estado do Paraná, com o fim de estruturar as escolas e CMEI's ligadas a rede municipal de ensino

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER- ME
LOTE: 01 **ITEM:** 01.

LOTE: 02 **ITEM:** 01.

VALOR TOTAL: R$ 206.570,00 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta reais).

DATA: 09 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E548853D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos.
VALOR TOTAL: R$ 74.192,89 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CF207F88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 212/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FARMACIA LUCIETTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de colchão caixa de ovo, para atender as necessidade de pessoas acamadas, do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:769C95B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009.2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
EXTRATO DE INEXIBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO N 021/2022
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO:
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ:11.520.032/0001-34

OBJETO:"Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
VALOR:R$ 11.412,00 (Onze mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 16 01001010310001200133904000000 FR 1001
DATA DA ASSINATURA:09.08.2022
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 09 de Agosto de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:76DCAD39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022 - Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **23/08/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 09 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:09B110DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022 - Objeto: "aquisição de TINTA A BASE DE SOLVENTE, SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA e MICROESFERA TIPO II-A. Conforme especificações técnicas, constantes nesse Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e da SM. Obras e Serviços Públicos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **23/08/2022**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 09 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BEE27880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 603 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Memorando nº 12.746/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, que concedeu a servidora **ANA CLAUDIA SIMAS CORREA** o cargo de Diretora e **SILVANA COSTA DE SOUZA** o cargo de Diretora Auxiliar ambas da Escola Ezequiel Ponto da Silva .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **02 de junho de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:869139D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 604 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 13 .286/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **IONE COSTA MARTINS- MATRICULA: 324.793**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de agosto de 2022**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de agosto de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8F63124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 605 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo Nº 55062022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALEX SANDRA BENTO PICININ – MATRICULA – 323340,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período 14/03/2016 a 13/03/2021**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:619ABFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 606 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 12.793/2022.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora a servidora **SILVANA COSTA DE SOUZA**, e como Diretora Auxiliar a servidora **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ** da **ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL PINTO DA SILVA** de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03/06/2022** com sua vigência até **31/12/2024** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B297394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10450/2022 DE 09/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10450/2022 de 09/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 323.230,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.1.023.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA	
657 - 4.4.90.51.00.00	221	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.230,00
Total Suplementação:			**323.230,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 221	323.230,00
Total da Receita:		**323.230,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6183A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10452/2022 DE 09/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10452/2022 de 09/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
509 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
Total Suplementação:			**16.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
562 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
Total Redução:			**16.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28458CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10453/2022 DE 09/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10453/2022 de 09/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.005.		CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
211 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:773B6EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2022, DE 25 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.021.000,00 (hum milhão, vinte e hum mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação – Transporte Escolar 2005

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (25.07.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:3BC6D33A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 08/2022, dispensa de licitação nº 05/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Marcos Taviano Donato- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36 para a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais).

Porecatu, 09 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:EF4D2E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 043-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 660/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos, esportivos e eletrônicos, em atendimento as necessidades do Centro de Adolescentes Esperança, no desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos e Entidade APAE, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 22 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 23 de agosto de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 13.051,62 (treze mil cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AC9A52BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO POR ANA PAULA RODRIGUES PAES

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso para Revisão dos Documentos de Habilitação
LICITAÇÃO:	Chamamento Público nº005/2022
OBJETO:	Chamamento público para o Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado: 01 (um) profissional de nível superior FACILITADOR DE OFICINA, para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses. 02(dois) profissionais de nível médio ORIENTADOR SOCIAL, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.
RECORRENTE:	ANA PAULA RODRIGUES PAES - CPF 062.494.309-70
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de pedido de revisão de documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n°005/2022 apresentado por **ANA PAULA RODRIGUES PAES - CPF 062.494.309-70**, face a Comissão de Licitação ter inabilitado a mesma por não apresentar a Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio conforme exigido no item 3.1.2.3 do edital.
A recorrente alega que o cargo de orientador social exigia o histórico do ensino médio e que ela apresentou históricos das graduações onde consta o ano de conclusão do ensino médio bem como a instituição onde fez o curso. Alega ainda, que para efetuar a matrícula na graduação precisou entregar o histórico do ensino médio, e que inclusive o cargo que exerce atualmente também necessitava do histórico do ensino médio, onde a mesma entregou histórico da graduação e foi considerada apta.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO
Passamos a analisar os fatos.
Conforme consta nas folhas n°240-244 do processo administrativo nº607/2022 – Chamamento Público n°005/2022, foram apresentados os seguintes históricos:
Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia – Colação de Grau em 24 de agosto de 2018- Emissão do Diploma em 14 de setembro de 2018.
Histórico Escolar de Licenciatura em História- Colação de Grau em 28 de janeiro de 2022- Emissão do Diploma em 15 de março de 2022.
Observamos que a recorrente deixou de apresentar a Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio conforme item 3.1.2.3 do edital, porém apresentou históricos das graduações cursadas em faculdades, possuindo ensino superior completo sendo Licenciada em Pedagogia e uma segunda Licenciatura em História.
Considerando os históricos das graduações (fls.240-244) e os diplomas (fls.247-248) apresentados, podemos concluir que a recorrente **ANA PAULA RODRIGUES PAES - CPF 062.494.309-70** possui ensino médio completo.
A recorrente pretende se credenciar para prestação de serviços de orientador social que possui as seguintes funções a serem desempenhadas:

"3.2 Cargos- Orientador Social:
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o item três da tabela de objetivos.
Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
Participação de atividades de capacitação
Alimentar sistemas referentes ao SCFV e PAIF, juntamente com a técnica de referência do serviço".

Embora o edital exija a formação em nível médio da educação geral básica, é inegável que uma formação em nível superior, como a de Licenciatura em Pedagogia (fl. 248) trás um nível de profissionalização para as funções descritas, pois a pedagogia procura identificar as melhores metodologias para que os indivíduos possam explorar e despertar suas potencialidades intelectuais e sociais.
Em recente decisão (outubro de 2021), a Primeira Seção do Tribunal de Justiça (STJ), sob a sistemática dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.094), estabeleceu a tese de que o candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige ensino médio profissionalizante ou ensino médio mais curso técnico em área específica, caso não seja portador deste título mas possua diploma de nível superior na mesma área profissional.
Embora o caso tratado aqui não seja de concurso público, mas no final gera praticamente os mesmos efeitos já que foi usado o critério de classificação por titulação para alguém prestar algum serviço público (ainda que temporário), entendemos ser possível a aceitação da titulação de nível superior em substituição a titulação de nível médio.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto e das fundamentações supra, DEFERE-SE o recurso apresentado por **ANA PAULA RODRIGUES PAES - CPF 062.494.309-70;** passando a habilitar a mesma, dado a aceitação da titulação de nível superior em substituição a titulação de nível médio.
O presente Julgamento e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site do Município: www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2022/.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6443042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2022

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022 CREDENCIAMENTO DE 01(UM) FACILITADOR DE OFICINA E 02(DOIS) ORIENTADORES SOCIAIS

Após finalizada a fase para manifestação e julgamento de recursos, a Comissão Permanente de Licitação vem informar o resultado final do Chamamento Público nº005/2022, onde ficam **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** os seguintes candidatos:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	088.592.719-24	85	1°
ORIENTADOR SOCIAL	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	097.659.349-12	68,50	2°
ORIENTADOR SOCIAL	KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS	146.471.219-09	65	3°
ORIENTADOR SOCIAL	ALINE FERREIRA DE GOES	081.654.269-40	45	4°
ORIENTADOR SOCIAL	ANA PAULA RODRIGUES PAES	062.494.309-70	35	5°

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FACILITADOR DE OFICINA	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	092.822.399-00	65	1°

O processo será encaminhado para homologação e os contratos serão providenciados conforme o Anexo II do edital. Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (42) 3256-1122, diretamente na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas com a Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0DDC6859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2022

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *MIRIELLEM PEIXOTO DA SILVA ROMERO,* RG nº 9.500.917-4 SSP/PR, CPF nº 064.124.469-07, para o cargo efetivo de ***Professor(a) Ed. Infantil,*** *Matrícula nº 30001071*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CE2A75F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às horas 09:00 horas do dia 24/08/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 102.242,35 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:1970CBFA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/08/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 103.011,00 (Cento e Três Mil e Onze Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:3AE0BAA8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº10/2022

PORTARIA Nº 10/2022

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 89,70 (Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), em favor do Diretor do SAMAE, Eder Júnior Mazar, RG nº 7980021-0 SSP/PR, CPF nº 027.452.239-09, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação/almoço, no dia 09 de agosto de 2022, para tratativa de assuntos com representantes de empresa do ramo de reestruturação de minas, em Prado Ferreira/PR.

Prado Ferreira, 09 de Agosto de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:599357A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Vereador e Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 48/2022
JOÃO CREPLIVE NETO – RG 8.254.841-6 PR
I) Processo Administrativo n° 953/2022
II) Cargo do servidor: ASSESSOR JURIDICO
III) Período de afastamento: 16/08/2022 (06h00) a 19/08/2022(15h00)
IV) Número de diárias: quatro diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Nova Lei de licitações Pontos polêmicos TCE PR, Jacarezinho/PR

Requerimento de Diária n° 49/2022
LUANA CARVALHO VOUDAN – CPF 087.627.519-64I) Processo Administrativo n° 954/2022
II) Cargo do servidor: Diretora Jurídica
III) Período de afastamento: 16/08/2022 (06h00) a 19/08/2022(15h00)
IV) Número de diárias: quatro diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Nova Lei de licitações Pontos polêmicos TCE PR, Jacarezinho/PR

Requerimento de Diária n° 50/2022
LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES – RG 12.949.064- PR
I) Processo Administrativo n°951/2022
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE PLENÁRIO DA PRESIDÊNCIA
III) Período de afastamento: 16/08/2022 (06h00) a 19/08/2022(15h00)
IV) Número de diárias: quatro diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Nova Lei de licitações Pontos polêmicos TCE PR, Jacarezinho/PR

Requerimento de Diária n° 51/2022
LUIZ FABIANO ANDRISZEZIN – RG 7.007.168-1- PR
I) Processo Administrativo n° 950/2022
II) Cargo do servidor: CONTROLE INTERNO
III) Período de afastamento: 16/08/2022 (06h00) a 19/08/2022(15h00)
IV) Número de diárias: quatro diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Nova Lei de licitações Pontos polêmicos TCE PR, Jacarezinho/PR

Quatro Barras, 09 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3496DE65

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 31/2022

Súmula: Aprovar a Utilização dos Rendimentos relativos ao Termo de Fomento n° 01/2021, oriundos da Programação nº 412080420190001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de 2022,
Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei n°13.204,14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
A deliberação da plenária.
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a utilização dos rendimentos relativos à Programação nº 412080420190001, gerados até o mês de julho de 2022, oriundos do Termo de Fomento n° 01/2021, no valor de R$ 2.968,43 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) o qual já se encontra na conta da instituição Comunidade Esperança Resgate – CERV; referente ao contrato assinado entre a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 05 de agosto de 2022.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:57B2F596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EVELYN MONALY MIRANDA, RG nº. 133871977/PR, cargo comissionado de "Assessor de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de Agosto de 2022.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A6FD41BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8831/2022

Regulamenta a edição 2022/2023 do "Selo de Qualidade do Turismo".

O Prefeito Municipal de Quatro Narras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a edição da Lei nº 1492/2022;
Considerando a necessidade de certificação de qualidade, baseada em critérios técnicos, das atividades turísticas de modo a firmá-las no cenário turístico em nível municipal, estadual e nacional;
Considerando a necessidade de incentivar e estimular a melhoria e qualidade de seus serviços valorizando gestão de qualidade e promovendo imagem positiva das empresas prestadoras de serviços turísticos do Município, dando segurança aos usuários nas escolhas dos empreendimentos turísticos do Município;
Considerando a necessidade de criar mecanismo que aproximem, apoiem e incentivem o setor das Atividades Turísticas;
Considerando as indicações realizadas através do Processo Administrativo nº 11846/2022 pelas secretarias responsáveis em ofertar orientação e capacitação aos estabelecimentos,

DECRETA

Art. 1º Regulamenta a Lei nº 1492/2022 para edição do Selo de Qualidade do Turismo - Ano 2022/2023.

Art. 2º O selo será concedido a pessoas jurídicas localizadas no Município de Quatro Barras, que se dediquem à atividade turística no Município.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por atividades turísticas:
a) Agências de Turismo;
b) Transportadoras Turísticas;
c) Meios Temáticos;
d) Parques Temáticos;
e) Restaurantes, Bares e Similares;
f) Setores destinados a Hospedagem;
g) Pontos Turísticos;
h) Destinos Rurais;
i) Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 3° Somente poderão ser credenciados ao "Selo de Qualidade do Turismo", o empreendedor que:
I - Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - Possuir Alvará Municipal;
III - Possuir cadastro no Cadastur – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos;
IV - Participar dos programas de capacitação oferecidos pela Prefeitura de Quatro Barras;
V - Munir a Pasta do Turismo quanto aos dados estatísticos de:
a) movimentação de fluxos de turistas;
b) percentuais de ocupação;
c) quantitativo de serviços comercializados;
d) arrecadação média;
e) preços praticados;
f) dentre outras de interesse que possibilitem mensurar a atividade turística dentro do Município;
VI - Atender as normas e padrões de órgãos fiscalizadores municipal, quando competir com a atividade.

Art. 4º Com a finalidade de oferecer orientação e capacitação aos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Departamento de Cadastro e Tributação, Vigilância Sanitária, Sala do Empreendedor e Secretaria de Planejamento Urbano, realizarão visitas aos estabelecimentos com a finalidade de orientação de maneira a capacitá-los para conhecimento e obtenção da regularidade perante a legislação vigente e aplicável a cada ramo de atividade.
§1º Os estabelecimentos possuirão o prazo de 60 (sessenta) dias para obterem regularidade perante a administração municipal e ou de outra esfera, conforme ramo de atividade;
§2º No prazo de 90 (noventa) dias os estabelecimentos serão novamente vistoriados para averiguação de adequação e cumprimento dos requisitos elencados no art. 3º.
§3º Observado o cumprimento dos requisitos o estabelecimento receberá o Selo de Qualidade do Turismo e gozará dos benefícios elencados no art. 5º da Lei nº 1492/2022 de:
I - Utilizar em suas peças publicitárias o "Selo de Qualidade ao Turismo", que lhe for conferido;
II - Ser referido nas publicações promocionais oficiais, em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos, disponíveis na área a que se referir;
III - Ter acesso a incentivos financeiros e outros benefícios concedidos por instituição oficial;
IV - Gozar do direito de preferência de fazer parte das Políticas Municipais de Turismo, tais como:
a) pontos de vendas de serviços turísticos ofertados pela Pasta do Turismo;
b) participação de eventos de promoções turísticas, aos quais o município adquirir ou ganhar espaço de divulgação, como salões, feiras e similares;
c) sinalização indicativa do empreendimento;
d) Ser divulgado como empreendimento certificado nos veículos de mídias turísticas promovidas pelo município.

Art. 5º O selo terá validade de 01 (um) ano a contar de sua expedição.

Art. 6º Nomeia comissão multisetorial para as atribuições elencadas no art. 4º da lei:

I – Juliana de Souza Dequeche – Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância;
II - Valdomiro da Cruz Junior – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
III – Douglas da Silva – Secretaria Municipal de Urbanismo;
IV – Carlos Eduardo Teixeira – Secretaria Municipal de Administração, Finança e Planejamento – Departamento de Cadastro e Tributação.

Parágrafo único. Caberá à comissão as atribuições fixadas no art. 4º, sendo que a relação de estabelecimentos aptos será publicada no Jornal Oficial do Município, concedendo-de prazo para interposição de recurso aos estabelecimentos descredenciados.

Art. 7º Após transcurso dos prazos a Comissão comunicará o Departamento de Comunicação para fins de inserção em divulgações oficiais do município.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C688EEAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8829/2022 DE 04/08/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.00 l.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
1152 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		**30.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5E08D60E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE N° 03/2019

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de software de Gestão Previdenciária - SOFTPREV por mais 06 (seis) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019.
PROCESSO: 032/2022.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:71430EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/08/2022 às 08h50 do dia 24/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de agosto de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8AC3AD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº62/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de Veículo Hatch-Sam 52 Paraná Cidade - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: OPEN VEÍCULO LTDA CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32
VALOR: R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:826215D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas e/ou hospitais veterinários para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte que se encontram abrigados no albergue municipal de cães

Aos 04 (quatro) de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

Em 29/06/2022 a empresa GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PETSHOP LTDA – CNPJ nº 35.303.251/0001-20;
Em 29/06/2022 a empresa GRUP MAZON CLÍNICA VETERINÁRIA E PETSHOP LTDA – CNPJ nº 45.853.852/0001-60.

Publicação no Diário Oficial do Município em 19/07/2022, edição 3919, no site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná em 19/07/2022, edição 2564. A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação e membros e pelo senhor João Alexandre de Alcântara responsável pela análise dos documentos técnicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 (quatro) de agosto de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

JOÃO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA
Responsável Pela Análise Dos Documentos de Habilitação Técnica

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:481AFCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 56/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 056/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material expediente para todas as secretarias
ABERTURA**: 25 de agosto de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 09 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:26FB8F61

LICITAÇÃO
REBERTURA PE 45/2022

AVISO DE RE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.
ABERTURA**: 22 de Agosto de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 08 de Agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:85FEF8BE

LICITAÇÃO
CONTRATO 158 INEX 26

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022
CONTRATO 158/2022

CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/0001-21
ENDEREÇO: RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO – 444
CIDADE: ATALAIA - PARANÁ
CEP: 87.630-000
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Vinicius da Silva
CPF: 066.309.709-69 | RG: 10.954.325-0 SSP/PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR

OBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "BANDA BRASIL 2000" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 09 DE SETEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL
ENDEREÇO DO SHOW: VILA RURAL, SAíDA PARA NAVIRAÍ
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS

TIPO DE EVENTO: 39ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS" (TRES HORAS).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 09 de setembro de 2022, da "BANDA BRASIL 2000", será no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de cachê, pago até dia 09/09/2022, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2008- Incentivos as Festividades Municipais
3.3.90.39.00.0 Contratação de Pessoa Jurídica - Reduzido 45

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
60 (sessenta) dias
Foro- Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Querência do Norte – PR, 27 de julho de 2022

Prefeitura Mun. Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Ricardo Vinicius da Silva - Produções
RICARDO VINICIUS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:419C25E2

LICITAÇÃO
CONTRATO 159 INEX 26

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022
CONTRATO nº 159/2022.

CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA
CNPJ: Nº 09.943.999/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 1855 –B
CIDADE: TAMBOARA - PARANÁ
CEP: 87.776-000
REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Schulz Junior e Sidnei João Schulz
CPF: 050.623.379-09 | RG: 6.884.525-4 SSP/PR CPF: 724.916.639-53 | RG: 4447110-8 SESP/PR SSP/PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
OBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "BANDA HERANÇA" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 11 DE SETEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL
ENDEREÇO DO SHOW: VILA RURAL, SAíDA PARA NAVIRAÍ
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS
TIPO DE EVENTO: 39ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS" (TRES HORAS).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 11 de setembro de 2022, da "BANDA HERANÇA", será no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a título de cachê, pago até dia 09/09/2022.
RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2008- Incentivos as Festividades Municipais
3.3.90.39.00.0 Contratação de Pessoa Jurídica - Reduzido 45
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
60 (sessenta) dias
– Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Querência do Norte – PR, 28 de julho de 2022

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

S. J. Schulz & CIA LTDA
JAIME SCHULZ JUNIOR
Contratada

S. J. Schulz & CIA LTDA
SIDNEI JOÃO SCHULZ

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7586FC75

LICITAÇÃO
CONTRATO 160 INEXG 26

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022
CONTRATO nº 160 /2022.
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP
CNPJ: 20.906.966/0001-08
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi
CIDADE: São José do Rio Preto – SP
CEP: 15093-340
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
CPF: 407.420.288-36 | RG: 48.814.814-5 SSP/SP
TELEFONE: (17) 3363-2023
E-MAIL: adm@fidumaejeca.com.br

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
OBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "DUPLA FIDUMA & JECA" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 10 DE SETEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL
ENDEREÇO DO SHOW: VILA RURAL, SAíDA PARA NAVIRAÍ
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS

TIPO DE EVENTO: 39ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "1H 30M" (Uma hora e trinta minutos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 10 de setembro de 2022, da "DUPLA FIDUMA & JECA", será no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a título de cachê, pago até dia 09/09/2022 - CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP.
RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2008- Incentivos as Festividades Municipais
3.3.90.39.00.0 Contratação de Pessoa Jurídica - Reduzido 45
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
60 (sessenta) dias
Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Querência do Norte – PR, 29 de julho de 2022

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES PEDRO
Contratante

Chapadex Produções Artísticas LTDA-EPP
JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9AEE630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMNOS POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 197/08/2022

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/08/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea "a" e da Lei nº662/07/2017,
R E S O L V E
Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº5.940.739-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.621.939-20, ocupante do cargo efetivo de Professora – padrão M-IV-11, da Lei nº 173/02/1999 de 17/05/1999 **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins,** passando a receber **a função Gratificada FGM- 04** constante do Anexo III da referida Lei; a Título de Gratificação pelas funções que lhe foram atribuídas**, a partir de 01/08/2022.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:05326756

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1634/08/2022

DECRETO N° 1634/08/2022

LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora **INÊS BULIO FIOROTTO**, que foi pioneira desta cidade, pessoa benquista por todos, atuante junto à comunidade, exemplar no seu modo de vida, bem como pelo respeito e apreço por sua família,

CONSIDERANDO, **FINALMENTE**, que é dever do Poder Público prestar esta justa homenagen,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Rancho Alegre D'Oeste por 01 (UM) dia, em homenagem póstuma a Senhora **INÊS BULIO FIOROTTO,** cujo passamento ocorreu nesta terça-feira, 09 de Agosto de 2022, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º- Fica determinado ainda o hasteamento das bandeiras a meio-mastro, bem como a observância de um minuto de silêncio em todos os eventos a serem realizados no Município neste período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FDFE41E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE QUINQUENIO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA Nº 11/2022
08/08/2022

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora da Câmara Municipal abaixo relacionada 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (quinquênio) de acordo com o Art. 117, Lei Complementar nº. 1/2019, a partir de agosto de 2022:

SERVIDOR CARGO ADMISSÃO
Marizete Marsaro Contador Legislativo 24/11/2015

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2022.

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:D4F3BEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.670/2022 09/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº 01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
JONEI SZEKUT RITTER	Motorista	E06	F06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:552D5866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.671/2022 09/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR com fins retroativos a partir da data de **08/08/2022**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº23:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANDRÉIA KIRCHHEIM DEOLA	RG: 10.756.292-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EA00CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo Zero KM TIPO ÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
As alterações estão dispostas na descrição do item.

Realeza, 09 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3F5F88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: E. R. Koch & Cia Ltda
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 511,00 (quinhentos e onze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: L.L. Malkut Ltda
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 36.877,90 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Anax Brasil Comercio e Serviços Ltda
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,15 (três mil e trezentos reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Minas Soluções Em Impressão Ltda
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Darlu Industria Textil Ltda.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 19.699,48 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Treer Tecnology Eireli.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Grupo GBA Comercio Atacadista e Serviços Ltda.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,58 (dois mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J U V Distribuidora de Equipamentos de Informatica Ltda.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 27.890,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: KGR Atacadista Ltda.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 17.826,77 (dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vinicius Guilherme dos Santos Inform ME.
OBJETO: fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: So Baterias Comercio De Baterias Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos.
VALOR TOTAL: R$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Army Baterias Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos.
VALOR TOTAL: R$ 92.768,60 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Debrin Brasil Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e mochilas para a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.197,96 (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e mochilas para a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.973,36 (oito mil novecentos e setenta e três reais trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Via Sul Sinalizações Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes com placas de rua (logradouro) para identificação de ruas e bairros do município.
VALOR TOTAL: R$ 10.499,70 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: L. Mohr Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 14.983,52 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 10.978,00 (dez mil novecentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: JP Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Loterica e Comercio SL Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AR Comercio De Equipamentos Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: I G Dos Santos De Oliveira Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lam Brasil Equipamentos Medicos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tyski & Machovski Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R. S. Eletro Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 1.743,90 (um mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Argos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 456,85 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste Comercio De Moveis E Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8E2FC611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Luciano Alievi Raimundo para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Luciano Alievi Raimundo**, para o cargo em comissão de **Chefe da Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde,** Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2FA5406E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Joseane da Silva Garcia**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Joseane da Silva Garcia – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2022

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F31E3D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA ANA PAULA LIMA VIEIRA

DECRETO N°: 131/2022

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada ANA PAULA LIMA VIEIRA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, portadora da cédula de identidade nº: 146608698 e inscrita no CPF sob nº: 124.603.769-60.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:828ABF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA BEATRIZ CALDAS DE SIQUEIRA

DECRETO N°: 132/2022

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada BEATRIZ CALDAS DE SIQUEIRA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, portadora da cédula de identidade nº: 136731785 e inscrita no CPF sob nº: 133.261.499-05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:6ED9CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA LUCIANO CHRISTO GALVÃO FILHO

DECRETO N°: 133/2022

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado LUCIANO CHRISTO GALVÃO FILHO, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, lotado na Secretaria de Saúde, portador da cédula de identidade nº: 141390465 e inscrito no CPF sob nº: 140.931.159-74.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:403C1C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA VALERIA DE BASTOS SILVANO

DECRETO N°: 134/2022

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada VALERIA DE BASTOS SILVANO, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, lotada na Secretaria de Agropecuária, portadora da cédula de identidade nº: 152527489 e inscrita no CPF sob nº: 135.245.399-12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:780F5D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA VIVIANE MACEDO ZUCONELLI

DECRETO N°: 135/2022

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada VIVIANE MACEDO ZUCONELLI, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, lotada na Secretaria de Administração, portadora da cédula de identidade nº: 141197886 e inscrita no CPF sob nº: 112.350.499-73.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:8A8E29DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 031/2022,
ADRIGIL EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.461.959/0001-97, visando a **"AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A SECRETARIA DE SAUDE",** pelo valor total de R$: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:E8AAB910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o Pregão Eletrônico nº 72/2022, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, em função de vício insanável, por falta de clareza na inserção de documentos na plataforma, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de junho de 2022, Edição 2538, Código Identificador B1243B86.

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:D499F6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APOLICES DE SEGURO PARA DOIS VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
Embasamento legal Do Inciso II Do Artigo 24 Da Lei 8.666/93

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ **5.723,48** (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:DDAE5B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
OBJETO: AQUISIÇAO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA WINDOWS SERVER 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento legal Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93

Rio Azul, 09 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 084/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **3.587,00** (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/08/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:6E0A6CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 40.769.856/0001-40
Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 09 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 085/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 40.769.856/0001-40
VALOR: R$ **7.680,00** (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRAO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:C7819641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de agosto de 2022, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 29/07/2022 às 07hr 59min do dia 25/08/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 25/08/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de agosto de 2022.

Rio Azul, 09 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Guelte s
Código Identificador:252F3E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº51/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 09 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/08/2022 à 31/12/2022.
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Guelte s
Código Identificador:D8A20A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -04/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **TRIUNFO PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 80.602.790/0001-14, localizada na Avenida Eugênio Bastiani, nº 845, Centro, Faxinal - Paraná CEP: 86840-000, com um valor de **R$ 9.418,50** (Nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Referente a **Contratação de empresa especializada em serviços e peças para conserto do veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 09 de Agosto de 2022

BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Beatriz Emanuelly Araújo**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 09 de Agosto de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:18D31D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 649/2022 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 649/2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Pedro Taborda Desplanches, Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 48 daLei OrgânicaMunicipal,

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2022;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 619, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2°, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos

artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo único: Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 01 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único: A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o dia** 31 de julho do ano corrente em que se elabora a lei orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o dia 15 de novembro do exercício de 2023, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único: O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26º Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até a data de 31 de julho do corrente exercício.
Art. 27º O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até o dia 1° de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional n° 62/2009, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – numero da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1° do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e na Emenda Constitucional n° 62/2009.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 29º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 30º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 31º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, mediante autorização legislativa.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, mediante autorização legislativa.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 35º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 36º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 37º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 38º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 39º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único: Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 40º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 41º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único: Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 43º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 44º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 45º No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 46º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 47º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único: O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 48º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 49º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
j) conceder desconto de até 15% no IPTU de 2023 para contribuintes que efetuem o pagamento à vista;
k) reajuste para o exercício de 2023 dos impostos e taxas incidentes e de competência do Município será de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IPCA.
Art. 51º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante autorização legislativa.
Art. 52º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a

geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, mediante autorização legislativa.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 53º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 54º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 55º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 619, de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 56º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 57º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 58º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 30 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0AA1B0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO 1º ADITAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 6119/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** o **1º aditamento** referente o contrato 079/2021 a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "**Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada no município ao aterro sanitário e operação de transbordo dos resíduos coletados pelos veículos com compactadores para as carretas**", em razão de alto tutela.

Rio Branco do Sul, 09/08/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E3739965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Extrato: Ata de Registro nº 139/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 046/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de Perfuração de Poços Artesianos para perfuração de 05 (cinco) poços. **Dispositivo legal**: XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.. **Contratado:** SÃO JOÃO MARIA POCOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 301.280,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução da Ata:** 01/08/2022 a 31/07/2023. **Responsável pela Ata:** GLAILSON ORLANDO DOS SANTOS. **Data de Assinatura:** 01/08/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:888B0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 057/2022. **Objeto**: Aquisição de roteadores para backbone. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LF INFORMATICA LTDA. **Valor:** R$ 8.900,00. **Prazo de Execução**: 10/08/2022 á 09/09/2022. **Vigência:** até 09/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 09/08/2022

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F55E8450

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 04/2022

Dispõe sobre a designação de membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal Nº 13.019/14, em substituição à nomeação feita através do art. 4º, I, da Portaria Nº 03/2022.

ALESSANDRA CLEMENTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e avaliação de que trata o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal Nº 13.019/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal Nº 13.019/14, em substituição à nomeação feita através do art. 4º, I, da Portaria Nº 03/2022:

I - Maciel Antonio Cavalli – matrícula nº 54.761.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4EC6E518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 153/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:

Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022 e Edital nº 148, de 03/08/2022. O 1º, 4º e 5º classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 5º
3934/2022	Cleusa Uhlick Deorecki	6º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 12 de agosto de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 09 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB5FC357

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2022

Aprova a Instrução Normativa nº 002, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da Educação, que estabelece orientações e critérios para a solicitação de profissionais de apoio para os estudantes com deficiência da rede pública de Rio Negro/Paraná.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97BD14B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 862/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2022.

Rio Negro, 05 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B01E787

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 730, de 10 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 10 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 730, de 10 de agosto de 2021, que admite ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** matrícula nº 108578-2/5, para o cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Rio Negro, 08 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73D24AEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 864/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Juliane Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, a empregada pública ***Juliane Ribeiro,*** com matrícula nº 110077-6/2, ocupante do cargo de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 057, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Rio Negro, 08 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FE089B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.459/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ELOISE MARIA DE SELLES LINO**, matrícula **33724-2/1**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **13/07/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 17.892/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:AC6758AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.460/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **33852-4/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a função Gratificada de **Diretoria de Provimento, Avaliação e Carreira**, a partir de 01/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:10593A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.462/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES**, matrícula **32739-5/1**, admitido (a) em **02/01/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/08/2022 até 05/11/2022 (90 dias),** conforme protocolo nº 17.648/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:5812AD8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.464/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **YAISA VIANA DE JESUS**, matrícula **33245-3/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/08/22 a 02/09/22 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.174/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:1072A60F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.465/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VIVIAN DE OLIVEIRA SANCHES**, matrícula **33893-1/1**, admitido (a) em **04/05/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/09/2022 á 30/09/2022 (30 dias),** conforme protocolo nº 23.765/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:AD22A276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.466/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA REGINA MARTINS**, matrícula **2093-1/1**, admitido (a) em **17/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/07/2022 á 09/08/2022 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.472/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:3B085D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.467/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, do processo de promoção na carreira para avanço horizontal, do ano de 2022 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Protocolos com parecer desfavorável:

Protocolo	Matrícula	Servidor
18.593/2022	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:1AD37454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.468/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO PAULO FELIX GILINI,** admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de 08/08/2022**,** na Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin, conforme Protocolo nº 19.779/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:E3A6EBCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.469/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **VICTOR HUGO PASCOLATTI**, matrícula **151-1/3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140,

da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **03/08/2022**, conforme certidão de casamento protocolado sob memorando nº 10.416/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:A583BDA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.470/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** a partir de 01/07/2022 até 30/09/2022, de acordo com o memorando 10.124/2022, com efeitos retroativos:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antonio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
615-7/1	JoséRodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:0CFC15E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.511/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **CARLOS GULZOW,** portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 520.715.379-04, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças – Símbolo CC01 (INTERINO)**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **15/08/2022 a 24/08/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:A9B2F584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.463/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA JESUS OLIVEIRA**, matrícula **33282-8/1**, admitido (a) em **02/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/08/2022 até 05/11/2022 (90 dias),** conforme protocolo nº 19.564/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:35FF5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 054/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON,** empresário, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF/MF 080.071.529-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
Fica incluida na cláusula décima primeira deste contrato a seguinte dotação Orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social
10 .01 – Fundo Municipal de Assistência
08.244.0010.2.109.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e	Secretária Municipal de Administração

Patrimônio	

HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal do contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:48E0EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2022, contrato nº **032/2022.**

No título do aditivo,

ONDE SE LÊ:

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022

LEIA-SE:

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:117C819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-63, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80.220-300, telefone (43) 3373-8034, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.132.781-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 487.208.879-49, e-mail: **vtioqueta@pr.sebrae.com.br**, e por seu Diretor Administrativo e Finanças, Sr. **JOSÉ GAVA NETO**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.328.738-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 882.905.499-20, e-mail: **jgava@pr.sebrae.com.br,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses com início em 20/07/2022 e término em 19/07/2023 para execução, e, com início em 20/09/2022 e término em 19/09/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

_____
ARNALDO CAMILO DE LIMA
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
LAURA FRANÇA BUBNIAK
Consultora Jurídica do SEBRAE/PR

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6F89506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 – PMR. PROCESSO Nº 245/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção da correia transportadora, com fornecimento de materiais da esteira de triagem de resíduos recicláveis do galpão de triagem de resíduos localizado no Aterro Sanitário Municipal do KM 07, sito à Rodovia João Lunardelli - PR-170 entre o distrito sede e o distrito de São Martinho., com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 21.610,48.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 25/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Agosto de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:163185F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – PMR. PROCESSO Nº 224/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, suporte técnico e manutenção de central telefônica em nuvem, com canais de comunicação (linhas telefônicas), fornecimento em locação, suporte técnico e manutenção aparelhos de telefonia IP, para o Município de Rolândia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência**,** com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor máximo total R$: 234.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 25/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 25/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Agosto de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62A8BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – PMR. PROCESSO Nº 224/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, suporte técnico e manutenção de central telefônica em nuvem, com canais de comunicação (linhas telefônicas), fornecimento em locação, suporte técnico e manutenção aparelhos de telefonia IP, para o Município de Rolândia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência**,** com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor máximo total R$: 234.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 25/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 25/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Agosto de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:08316004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.564.832/0001-03, estabelecida na Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.079-080**,** Fone (43) 3337-7915, e-mail: **normaconstrucao@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.101.013-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 363.739.239-91, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **27/08/2022** e término em **25/12/2022** para execução, e com início em **25/12/2022** e término em **24/04/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA DA ROCHA KAMIMURA	
CREA/CAU Nº A54807-3	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:65DCBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

Ref. Pregão Presencial nº 147/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste

ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 11.884.132/0001-40, com sede à Rua Fundador João Justino da Silva, nº 10, Sala 01, Centro, na cidade de Pirajuí – SP, CEP 16600-039, Fone (14) 3572-2071, e-mail vendas@rapini.com.br, representada pelo Senhor **MARCELO CHAVES GRABA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	PAR	60783	Tabela de basquete Hidraulica. Confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema HIDRAÚLICO ELÉTRICO, vidros temperados de 10 mm espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro. Pintura automotiva com espessura de 30 mícron, epoxi ou eletrostática, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de "6" de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo "trem de pouso". O equipamento possui travas de segurança	36.200,00	RAPINI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C6C01BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.048/0001-93, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502, 5º andar, na cidade de MARINGA – PR, CEP 87.013-505, email: valdomondeo@gmail.com, telefone (44) 3040.5268 ou (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 319.575,57** (trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor do contrato de **R$ 1.255.592,32** (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) para **R$ 1.575.167,89** (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONDEO CONSTRUTORA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6AEBDCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 55/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/08/2022
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item- 2, 3, 5, 6, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 83, 84, 85, 89, 90, 94, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 140, 167 ----------Total R$ 100.852,02

5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA (37.834.974/0001-80)
Item – 1, 4, 7, 8, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 42, 43, 44, 48, 49, 56, 59, 60, 65, 68, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 -------- Total R$ 92.973,08

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/08/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:AEABA08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 46/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ARTHUR GINDRI DE CARVALHO EIRELI
Valor: R$ 449.864,76
Vigência: Início: 12 de agosto de 2022 Término: 13 de agosto de 2023
Licitação: Credenciamento Nº.: 14/2021
Recursos: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
240 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência o processo licitatório visando à cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:84900904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 72/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA MEDICA WR LTDA
Valor.....: R$ 449.864,76
Vigência...: Início: 12/08/2022 Término: 12/08/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2021
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
240 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Constitui objeto do presente termo de referência o processo licitatório visando à cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/08/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:114CBFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 61/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho-PR

Data de entrega dos envelopes: 25/08/2022 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SLAGADO FILHO -PR.

Data de abertura dos envelopes: 25/08/2022 às 08:15 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SLAGADO FILHO -PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 09 de agosto de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:975F327E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 37/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 100.852,02
FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA - CNPJ: 37.834.974/0001-80, com o valor total de R$ 92.973,08
Valor Total: R$ 193.825,10
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Pregão Nº: 55/2022
Recursos: Dotação: 110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
503 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: “Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/08/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:3D63E734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 35/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: J A COSTA LTDA - CNPJ: 44.554.967/0001-90, com o valor total de R$ 103.022,00
RK2 PNEUS EIRELI - ME - CNPJ: 26.472.570/0001-78, com o valor total de R$ 49.732,00
Valor Total: R$ 152.754,00
Vigência: Início: 04/08/2022 Término: 04/08/2023
Licitação: Pregão Nº: 53/2022
Recursos: Dotação: 4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
324 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
503 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
513 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de forma PARCELADA para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/08/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:6FFE33B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 211, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Concede gratificação por desempenho da função a equipe do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 24 de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, gratificação por desempenho da função, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a equipe do Conselho Tutelar desta municipalidade conforme segue:

Nome	Matrícula
Sandro Carlos Bortolozo	1366
Ivone Mariano da Costa Pereira	1367
Lourenço Assolini	1368
Marilise Dias Klein	1421
Suzana de Souza Santos	1460

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de agosto de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D783F8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de casa de repouso para idosos
CONTRATADO:	JAIR BIRCK
CNPJ:	29.570.224/0001-10
VALOR:	45.875,00
VIGÊNCIA:	28/02/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D3F0FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	05.912.018/0001-83
VALOR:	21.920,95
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira 09 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A806E015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:	03.612.312/0004-97
VALOR:	5.547,87
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira 09 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB17113D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI
CNPJ:	39.872.493/0001-95
VALOR:	86.661,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CAA8DD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

OBJETO:	Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VALOR:	212.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB07D956

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 403/2022

PORTARIA N.403, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal MARLEI DOLINSKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de Agosto de 2022, a Servidora Municipal **MARLEI DOLINSKI**, brasileira, portadora da Matrícula 451/0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 319/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E5B7AB09

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 406/2022

DECRETO Nº.406, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MARIA ELENICE BORGES DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 09/08/2022 a servidora municipal Sra. **MARIA ELENICE BORGES DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Matrícula N°8354/1, admitida em 05/03/2012 e da Matrícula 8354/2 admitida em 15/02/2018 ocupante do cargo de Agente Educacional I 20 horas em ambos.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de Agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:127E7A4B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 407/2022

DECRETO Nº.407, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Declara vacância de dois cargos de Agente Educacional I 20 horas, ocupado pela servidora municipal MARIA ELENICE BORGES DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago dois cargos de Agente Educacional I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **MARIA ELENICE BORGES DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Matrícula N°8354/1, admitida em 05/03/2012 e da Matrícula 8354/2 admitida em 15/02/2018, conforme decreto de exoneração nº 406 de 09 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de Agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4954B01A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 404/2022

PORTARIA N°404 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal BRUNO LUIZ DE CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 10 de Agosto de 2022, ao servidor Municipal **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** brasileiro, portador da Matrícula 772/2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2018/2019, restando 15 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:055F4539

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº411/2022

DECRETO Nº411/2022

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 350/2022 de 08 de março de 2022:

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabiane Deitos	Francieli Banck	Secretaria Municipal de Assistência Social
Edimarcia Veríssimo	Solange Berkembrock	Secretaria Municipal de Educação
Andressa Geremia	Juliana Mendes da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Luziane Padilha dos Santos Spada	Fernanda de Lima Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Cesar Brustolin	Eliza Maria Veronezi	Secretaria Municipal de Esportes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabielli Romani	Andreia Zanardi Inácio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rudilete Simões Pires	Adriana da Rosa	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB - Comunidade
Iraci Galvan Chaves	Aline de Souza da Silva	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Tânia Aparecida Santi	Trabalhadores do Setor
Zenaide da Silva Carvalho	Andressa Meurer Borghezan	Associação dos Profissionais de Educação Municipal Lontrense – APEML

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 11, da Lei Municipal nº350/2022, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 285/2022 este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 09 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:3DFDF7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2022 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido no ofício 110/2022, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição do serviço descrito no ofício;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura contratação de seguro padrão anual contra danos materiais e pessoais (morais) do veículo pertencente à esta Câmara, sendo um Volkswagen Novo Voyage Comfort Imotion 1.6 Flex GV, ano fabricação/modelo 2013, placas AXJ3353, cor cinza, 04 (quatro) portas.
Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta Portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.
Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:AC2358A0

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - E CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
OBJETO: contratação de seguro padrão anual contra danos materiais e pessoais (morais) do veículo pertencente à esta Câmara, sendo um Volkswagen Novo Voyage Comfort Imotion 1.6 Flex GV, ano fabricação/modelo 2013, placas AXJ3353, cor cinza, 04 (quatro) portas.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: seguro padrão anual contra danos materiais e pessoais (morais);

3. JUSTIFICATIVA: vencimento do seguro vigente no dia 28 de agosto deste ano e a obrigação de se conservar adequadamente os bens deste Poder Legislativo;
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: o valor será o constante na minuta do contrato, revendo a disponibilidade financeira, que será amplamente divulgado.
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor será pela cobertura anual;
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago após o envio da apólice;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo;
12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor da contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido.

Santa Amélia/PR, 08 de Agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Assistente Legislativo

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:23D2B86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2022

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **ILSO DE CASTILHO**, brasileiro, RG nº 6.328.132-8 SSP/PR, CPF nº 760.403.139-00, classificado em 12º lugar na vaga de afrodescendente para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 031/2022 publicado em 22/07/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:19319D8D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 034/2022

Onde se lê: Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 033/2022

Leia-se: Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 034/2022

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 09 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F79F789C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 082/2022

Onde se lê: Portaria nº 082/2022.

Leia-se: Decreto nº 082/2022

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:32B58E8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 10 de agosto de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: PEDREIRO	CPF
PAULO ROGÉRIO CENZE	038.609.389-08

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 09 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BAD55B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JOÃO MOREIRA LOPES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 362.620.139-20, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente na cidade de Nova Santa Barbara - PR OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EBC7B957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 002/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 002/2022

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 15 de setembro de 2022 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE (maio, junho, julho e agosto) de 2022.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2022.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02E5BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: registrar preços para futuras aquisições de vidros e utensílios
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 25/08/2022.
ABERTURA: As 08h30m de 25/08/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 10 de agosto de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C47987D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Mudança da Posição do Alambrado do Barracão Industrial do município de Santa Cruz de

Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "01" e "02": 26/08/2022 (08h50min); Abertura da Sessão: 26/08/2022 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:922E5448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 129/2022
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
CNPJ N.°: 03.725.725/0001-35
OBJETO: contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos Oficiais do Município, compreendendo:
1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada*;*
1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;
VALOR CONTRATUAL: No primeiro ano de contrato o valor mensal de **R$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais), totalizando anualmente o valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais). No segundo ano de contrato o valor mensal **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando anualmente o valor total de R$4.500,00 (quatro mil e cinquentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 022/2022, Processo Administrativo n.º115/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 20 de Julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D1EFD164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 25 de agosto de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO NO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E205A942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 25 de agosto de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO NO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:04718124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo- PR
CNPJ N.º 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: Aurizeide Alves Garcia, pessoa física, inscrita no CPF n.º 779.948.929/49.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS, OFICINAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

A Presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da lei federal n.º 8666/93 sem ônus a nenhuma das partes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º019/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:5CC4318E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI

PORTARIA Nº 13.883
Data: 09.08.2022

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº RG.	A PARTIR
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	9.201.457-6	01.08.2022 a 28.11.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CBEFA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 79/2022.
OBJETO: Contratação de uma empresa de Imprensa Escrita (Jornal) para publicação de atos oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30 do dia 24/08/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2022 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 08 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F808DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 137/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**
OBJETO: Contratação especializada em seleção e administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 22/07/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.875.027,20 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte centavos)
DATA: 22/07/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5EE4A067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2022

OBJETO: Aquisição de leite e derivados, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste, **com Recursos Próprios**, para um período de 90 dias.

EMPRESA VENCEDORA:

ELCIO MAFIOLETTI ME
CNPJ: 06.033.503/0001-40
AV. DAS PÉROBAS, 330
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

SANTA IZABEL DO OESTE – PR
CEP: 85650-000

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 186
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 201
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 588
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 217
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 230
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 591
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 326
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 336
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 598
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.07.99 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.07.99 – 366
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.07.99 – 373
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.07.99 – 605
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 402
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 408
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 618
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.07.99 – 471
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.07.99 – 485
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.07.99 – 532
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.07.99 – 544

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e V, do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2782938B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando **Contratação de Cobertura de Seguro de 03 (veículos) Veículos Componentes da Frota Municipal**, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *8.012,66 (Oito Mil e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:84123636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022	**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**
Objeto: Desclassificação de Licitante	
Do Relatório	
Requerente: R. Brandelero Construção Civil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob n. 10.948.994/0001-26, com sede na Av. Iguaçu, 538, sala 02, centro, Capitão Leônidas Marques/PR, devidamente representado por Roberto Carlos Brandeleiro, portador do Documento de Identidade RG n. 4.207.373-3 e inscrito no CPF sob n. 589.132.389-34.	
Síntese das Alegações:	
- Violação ao princípio da legalidade;	
- Inexistência de Excesso de Formalismo;	
Requerido: L. Rita – Eireli, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob n. 27.541.407/0001-82, com sede na Rua Ipiranga, 465, centro norte, Dois Vizinhos/PR, devidamente representado por Leomar Rita, portador do Documento de Identidade RG n. 6.379.113 e inscrito no CPF sob n. 306.387.729-89.	
Síntese das Alegações:	
- Excesso de formalismo;	

É o relatório. Decido.

Da Fundamentação

A Administração deve sempre pautar seus atos e suas decisões nos princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam, legalidade – cumprimento da lei; impessoalidade – tratamento igualitário; moralidade – seguindo a ética estabelecida pela lei; publicidade – prestando conta a população; e a eficiência – boa gestão dos recursos e serviços públicos.
Ainda, podemos verificar junto a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro que o legislador entendeu os desafios dos gestores na prática da Administração, eis que muitas vezes distantes da teoria.
A par disso, temos que as consequências práticas das decisões são apontamentos que devem ser levados em consideração quando da decisão judicial e administrativa, não podendo deixar escapar a proporcionalidade e razoabilidade, senão vejamos:
Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.
Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativas, controla e judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.
Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.
Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as

exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
Vejamos que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro estão em total conformidade com a decisão retro proferida pelo Presidente da Comissão de Licitações, e que por mim foi ratificada naquela oportunidade, tendo lançado minha assinatura.
Outra conclusão não há, senão novamente a ratificação da fundamentação e da decisão proferida anteriormente, a qual deverá ser complementada por esta.

Da Conclusão

Portanto, ante os argumentos expostos, recebo o Recurso Administrativo Hierárquico interposto por R. Brandelero Construção Civil Ltda e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, com fulcro nos princípios norteadores da administração pública, mais especificadamente, nos princípios da moralidade, eficiência e razoabilidade, bem como na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
Serve a presente como decisão hierárquica.

Santa Lúcia, 09 de agosto de 2.022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2B535C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 214/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 40/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e material de Higiene para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor: R$ 5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2023.

Prazo de Vigência: 08/08/2023.

Data da Assinatura: 09/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:21431A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 215/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 40/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Fraldas Descartáveis e material de Higiene para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 25.756,00 (Vinte e Cinco Mil, Setencentos e Cinquenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2023.

Prazo de Vigência: 08/08/2023.

Data da Assinatura: 09/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3455F9B9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 18, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti e Salésio de Souza a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso "Revisão do Plano Diretor Municipal." nos 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 3 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 09 de agosto de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3E83E156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1094/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a criar matrícula do lote nº 57 da quadra 47 e lote nº 51 da quadra nº 39 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula do lote nº 57 da quadra nº 47, junto ao Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 3.768,50m² (três mil, setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE Confronta por duas linhas secas e retas, numa distância de 41,41m com a Rua Mandirituba e 70,00m com os lotes 19 e 20 da mesma quadra; LESTE confronta por duas linhas secas e retas, numa distância de 12,42m e 12,42m com a Rua Capanema; SUL confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os lotes 21 e 22 da mesma Quadra; OESTE Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 41,41m com a rua Mandirituba.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula do lote nº 51 da quadra nº 39, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 2.550,25m² (dois mil, quinhentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE confronta por duas linhas secas e retas, numa distância de 35,87m com a Rua Prudentópolis, e numa distância de 70,00m com os lotes 33 e 34 da mesma quadra; LESTE confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 7,27m com a Rua Mandirituba; SUL confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os lotes 35 e 36 da mesma Quadra; e OESTE confronta por linha seca e reta, numa distância de 29,55m com a Rua Prudentópolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-PR, em 09 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FACEA589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2022

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **IVETE FERREIRA BUCHART**, CPF: 029.658.839-32, ocupante do cargo de Professora Pós-graduação 20 Horas, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de Agosto de 2022.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2FAF5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1071/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01071/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR EXAMES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/08/2022-
Data de Retorno: 09/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95A9296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF
VALDIR CORDEIRO 857.955.429-20
JOSE ALEXANDRE GONÇALVES 085.053.509-36
ELIAS DELGADO 020.119.459-76

II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:41D90D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA- SANTA MARIA DO OESTE-PR.

EDITAL Nº 001/2022

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR - CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, AS RESOLUÇÕES N.ºS 152/2012 E 170/2014, AMBAS EXPEDIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 327/2011 E 422/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2022/2024, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR É REGIDO POR ESTE EDITAL, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

1.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPOSTA PARITARIAMENTE DENTRE OS MEMBROS DO ALUDIDO CONSELHO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2019, É A RESPONSÁVEL POR TODA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1.2. O PROCESSO DESTINA-SE À ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS SUPLENTES, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2022 A 10 DE JANEIRO 2024, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO, MEDIANTE NOVO PROCESSO DE ESCOLHA.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1.4.1. O CONSELHO TUTELAR É ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, ENCARREGADO PELA SOCIEDADE DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUMPRINDO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 18-B, PAR. ÚNICO, 90, §3º, INCISO II, 95, 131, 136, 191 E 194, TODOS DA LEI Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1.5. DA REMUNERAÇÃO:

1.5.1. O MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ JUS AO RECEBIMENTO PECUNIÁRIO MENSAL NO VALOR DE R$ 2.093,20 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS COM VINTE CENTAVOS).

1.5.2. SE O SERVIDOR MUNICIPAL FOR ELEITO PARA O CONSELHO TUTELAR, PODERÁ OPTAR ENTRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO OU O VALOR DE SEUS VENCIMENTOS PERCEBIDOS EM FUNÇÃO DO CARGO OU EMPREGO OCUPADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO TOTALMENTE VEDADA A ACUMULAÇÃO DOS PROVENTOS, FICANDO-LHE GARANTIDOS:

I. O RETORNO AO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO QUE EXERCIA, ASSIM QUE FINDO O SEU MANDATO;

II. A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

1.6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

1.6.1. OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO/SOBREAVISO, ASSIM COMO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIA E TAREFAS INERENTES AO ÓRGÃO;

1.6.2. O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR NÃO CONFIGURA VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO COM O MUNICÍPIO.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O CIDADÃO QUE DESEJAR CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES ATÉ A DATA DA RESPECTIVA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 327/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

I. SER PESSOA DE RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL;

II. TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A VINTE E UM ANOS;

III. RESIDIR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR;

IV. SER ELEITOR NO MUNICÍPIO E ESTAR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

V. POSSUIR COMO ESCOLARIDADE MÍNIMA O ENSINO MÉDIO COMPLETO;

VI. NÃO ESTAR OCUPANDO NENHUM CARGO EFETIVO;

VII. COMPROVAR MEDIANTE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA, NÃO ESTAR SENDO PROCESSADO CRIMINALMENTE OU CONSTAR CONTRA SI SENTENÇA CRIMINAL CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADA. NÃO É IMPEDIDO PROCESSO PENAL EM ANDAMENTO QUE FOI REALIZADO TRANSAÇÃO PENAL.

VIII. REALIZAR PROVA ESCRITA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIA, EM DATA, LOCAL, HORÁRIO A SER DEFINIDO

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR OBSERVARÁ O CALENDÁRIO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

3.2. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FARÁ PUBLICAR EDITAIS ESPECÍFICOS NO DIÁRIO OFICIAL OU MEIO EQUIVALENTE, BEM COMO NOS DEMAIS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA CADA UMA DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DISPONDO SOBRE:

A) RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS;

B) RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS;

C) RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS, APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES;

D) DIA E LOCAL DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS;

E) RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS, APÓS A PROVA, PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO;

F) RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS APÓS A PROVA, E O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES;

G) DIA E LOCAIS DE VOTAÇÃO;

H) RESULTADO PRELIMINAR DO PLEITO, LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO;

I) RESULTADO FINAL DO PLEITO, APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES; E

J) TERMO DE POSSE.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA, TAIS COMO SE ACHAM DEFINIDAS NESTE EDITAL, ACERCA DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;

4.2. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.
4.3. AS INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 10 A 24 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08H:00 ÀS 17H:00, NA SEDE DO CRAS, SITUADO NA RUA CELSO FERREIRA JORGE, S/Nº.
4.4. NO ATO DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO, PESSOALMENTE OU POR MEIO DE PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DEVERÁ:
A) PREENCHER REQUERIMENTO, EM MODELO PRÓPRIO QUE LHE SERÁ FORNECIDO NO LOCAL, NO QUAL DECLARE ATENDER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E SE SUBMETER ÀS NORMAS DESTE EDITAL;
B) APRESENTAR ORIGINAL OU FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE VALOR LEGAL NO QUAL CONSTE FILIAÇÃO, RETRATO E ASSINATURA;
C) 02(DUAS) FOTOS 3X4 ATUALIZADA E COLORIDA;
D) CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, DEMONSTRANDO NÃO ESTAR SENDO PROCESSADO CRIMINALMENTE OU TER CONTRA SI SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO; NÃO É IMPEDIDO PROCESSO PENAL EM ANDAMENTO QUE FOI REALIZADO TRANSAÇÃO PENAL.
E) COMPROVAR RESIDÊNCIA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE, OU DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE SUA RESIDÊNCIA E DE DUAS TESTEMUNHAS, SENDO OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DOS DECLARANTES;
F) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, CONSTANDO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
G) COMPROVAR, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO POR ENTIDADE OFICIAL DE ENSINO, TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO;
H) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATO DE NÃO ESTAR OCUPANDO NENHUM CARGO EFETIVO;
4.6. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACARRETARÁ O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
4.7. A QUALQUER TEMPO PODER-SE-Á ANULAR AS INSCRIÇÕES, AS PROVAS E/OU NOMEAÇÃO DO CANDIDATO, CASO SE VERIFIQUE QUALQUER FALSIDADE NAS DECLARAÇÕES E/ OU QUALQUER IRREGULARIDADE NAS PROVAS E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS;
4.8. CASO CONSTATADO QUALQUER FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS SERÁ ENCAMINHADA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
4.8. É INELEGÍVEL E ESTÁ IMPEDIDO DE SE INSCREVER NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO O CANDIDATO QUE:
A) TIVER SIDO EMPOSSADO PARA O SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2016; B) QUE TIVER EXERCIDO O MANDATO, EM REGIME DE PRORROGAÇÃO, POR PERÍODO ININTERRUPTO SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS E MEIO.
4.8. A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS, CUJA INSCRIÇÃO FOR DEFERIDA, SERÁ AFIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM CÓPIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.
5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A PROVA DE CONHECIMENTOS VERSARÁ SOBRE A LEI FEDERAL Nº 8.069/90- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.696/2012.
5.2. A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO AVALIARÁ A CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DO TEXTO LEGAL.
5.3. OS INSCRITOS FARÃO UMA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO SOBRE O ECA, FORMULADA POR UM TÉCNICO, ASSISTENTE SOCIAL, ESCOLHIDO PELO CMDCA, QUE NÃO POSSUA PARENTESCO COM QUALQUER CANDIDATO, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
5.4. A PROVA ESCRITA SERÁ DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM 10 (DEZ) QUESTÕES OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, CADA UMA COM 04 (QUATRO) ALTERNATIVAS DE A; B; C; D; ONDE O VALOR DE CADA QUESTÃO OBJETIVA SERÁ 1,0 (UM PONTO), TOTALIZANDO 10 (DEZ) PONTOS, SENDO QUE O MÍNIMO A SER ATINGIDO É DE 05 (CINCO) PONTOS;

§ 1º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA, ANTES DA HORA MARCADA PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE UM DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE.
§ 2º- NÃO SERÁ ADMITIDO O ACESSO DOS CANDIDATOS APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES
NO LOCAL DA PROVA.
§ 3º- NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS NEM QUESTÕES QUE
CONTENHAM MAIS DE UMA RESPOSTA (MESMO QUE UMA DELAS ESTEJA CORRETA), EMENDA OU
RASURA, AINDA QUE LEGÍVEL;
§ 4º- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCIDIREM NAS HIPÓTESES ABAIXO:
I - APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA;
II - APRESENTAR-SE PARA A PROVA EM OUTRO LOCAL;
III - NÃO COMPARECER À PROVA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO;
IV - O CANDIDATO QUE DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, FOR FLAGRADO COMUNICANDO-SE COM OUTRO CANDIDATO OU COM PESSOAS ESTRANHAS, POR GESTOS, ORALMENTE, POR ESCRITO, POR MEIO ELETRÔNICO OU NÃO;
V - O CANDIDATO QUE NÃO DEVOLVER INTEGRALMENTE A FOLHA OFICIAL DE RESPOSTAS OU DEVOLVÊ-LA SEM ASSINATURA;
VI - NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EXIGIDOS NOS TERMOS DESTE EDITAL, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA;
VII - AUSENTAR-SE DA SALA DE PROVA SEM O ACOMPANHAMENTO DE UM FISCAL;
VIII - AUSENTAR-SE DO LOCAL DE PROVA ANTES DE DECORRIDO O PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA)
MINUTOS A PARTIR DO INÍCIO DA MESMA;
IX - SE ESTIVER PORTANDO OU FAZENDO USO DE QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO (TABLET, CELULAR, ETC.);
X - LANÇAR MÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA A EXECUÇÃO DA PROVA;
XI - PERTURBAR, DE QUALQUER MODO, A ORDEM DOS TRABALHOS;
§ 4º - AS QUESTÕES EVENTUALMENTE ANULADAS SERÃO CONSIDERADAS CORRETAS PARA TODOS OS CANDIDATOS;
5.5. NO MOMENTO DA PROVA NÃO SERÁ PERMITIDA CONSULTA A TEXTOS LEGAIS NEM TAMPOUCO À DOUTRINA SOBRE A MATÉRIA.

5.6. EM HIPÓTESE ALGUMA HAVERÁ PROVA FORA DO LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS, OU SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.
5.7. O CANDIDATO, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE NECESSITAR DE QUALQUER TIPO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ SOLICITÁ-LA, POR ESCRITO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, INDICANDO OS RECURSOS ESPECIAIS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, O QUAL SERÁ ATENDIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE.
5.8. A CANDIDATA INSCRITA EM FASE DE AMAMENTAÇÃO QUE SENTIR NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA, DEVERÁ LEVAR UM ACOMPANHANTE, QUE FICARÁ COM A CRIANÇA EM SALA RESERVADA, DETERMINADA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL. DURANTE O PROCESSO DE AMAMENTAÇÃO A CANDIDATA SERÁ ACOMPANHADA APENAS POR UMA FISCAL, DEVENDO O ACOMPANHANTE RETIRAR-SE DA SALA.
5.8.1. PELA CONCESSÃO À AMAMENTAÇÃO, NÃO SERÁ CONCEDIDO QUALQUER TEMPO ADICIONAL À CANDIDATA LACTANTE.
5.9. OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM 40% (QUARENTA POR CENTO) DE APROVEITAMENTO DA PROVA ESTARÃO HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR;
5.10. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 11/09/2022 COM INÍCIO ÀS 08 H30MIN HORAS. ESSE PROCESSO SERÁ REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.
5.11. O CANDIDATO TERÁ 03 (TRÊS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA REALIZAR A PROVA.
5.12. CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAR DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PUBLICARÁ AS ALTERAÇÕES, EM TODOS OS LOCAIS ONDE O EDITAL TIVER SIDO AFIXADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS.
5.13. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR NOS LOCAIS ONDE O EDITAL FOR PUBLICADO EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
5.14. O GABARITO SERÁ DIVULGADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NO PRÓXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO, SENDO AFIXADA NOS MURAIS DO CRAS.
5.15. OS RECURSOS CONTRA O GABARITO OU QUESTÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NO PERÍODO DE 13 A 15/09/2022.
5.16. A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS SERÁ PUBLICADA ATÉ O DIA 21/09/2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E CRAS.

6. DA ELEIÇÃO:
6.1. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL
6.1.1. EM REUNIÃO PRÓPRIA, A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DEVERÁ DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL AOS CANDIDATOS HABILITADOS, QUE FIRMARÃO COMPROMISSO DE RESPEITÁ-LAS, BEM COMO REFORÇAR AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, NO QUE DIZ RESPEITO NOTADAMENTE:
A) AOS VOTANTES (QUEM SÃO, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ETC.);
B) ÀS REGRAS DA CAMPANHA (PROIBIÇÕES, PENALIDADES ETC.);
C) À VOTAÇÃO (MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, FISCAIS, PRAZOS PARA RECURSO ETC.);
D) À APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO MODELO DE CÉDULA A SER UTILIZADO;
E) À DEFINIÇÃO DE COMO O CANDIDATO DESEJA SER IDENTIFICADO NA CÉDULA (NOME, CODINOME OU APELIDO ETC.);
F) À DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE CADA CANDIDATO, SERÁ DEFINIDA PELO ORDEM DE NÚMERO DA INSCRIÇÃO;
G) AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
H) AOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 140, DA LEI Nº 8.069/90; I) À DATA DA POSSE.
5.1.2. A REUNIÃO SERÁ REALIZADA INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CANDIDATOS PRESENTES.
5.1.3. O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER À REUNIÃO ACORDARÁ TACITAMENTE COM AS DECISÕES TOMADAS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E PELOS DEMAIS CANDIDATOS PRESENTES.
5.1.4. A REUNIÃO DEVERÁ SER LAVRADA EM ATA, CONSTANDO A ASSINATURA DE TODOS OS PRESENTES.
5.1.5. NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REUNIÃO, SERÁ DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, CONSTANDO NOME COMPLETO DE CADA UM, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO NÚMERO E DO NOME, CODINOME OU APELIDO QUE SERÁ UTILIZADO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO, SENDO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
5.2. DA CANDIDATURA:
6.2.1. A CANDIDATURA É INDIVIDUAL E SEM VINCULAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO, GRUPO RELIGIOSO OU ECONÔMICO.
6.2.2. É VEDADA A FORMAÇÃO DE CHAPAS DE CANDIDATO OU A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO MECANISMO QUE COMPROMETA A CANDIDATURA INDIVIDUAL DO INTERESSADO.
5.3. DOS VOTANTES:
A) PODERÃO VOTAR TODOS OS CIDADÃOS MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS INSCRITOS COMO ELEITORES NO MUNICÍPIO;
B) PARA O EXERCÍCIO DO VOTO, O CIDADÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE NO LOCAL DE VOTAÇÃO MUNIDO DE SEU TÍTULO DE ELEITOR E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;
C) CADA ELEITOR DEVERÁ VOTAR EM APENAS 01(UM) CANDIDATO;
D) NÃO SERÁ PERMITIDO O VOTO POR PROCURAÇÃO.
5.4. DA CAMPANHA ELEITORAL:
A) A CAMPANHA ELEITORAL TERÁ INÍCIO NO DIA EM QUE FOR PUBLICADA A LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS;
B) OS CANDIDATOS PODERÃO PROMOVER AS SUAS CANDIDATURAS JUNTO A ELEITORES, POR MEIO DE DEBATES, ENTREVISTAS E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS;
C) É LIVRE A DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, DESDE QUE NÃO PERTURBE A ORDEM PÚBLICA OU PARTICULAR;
D) AS INSTITUIÇÕES (ESCOLA, CÂMARA DE VEREADORES, CRAS, RÁDIO, IGREJAS ETC.) QUE TENHAM INTERESSE EM PROMOVER DEBATES COM OS CANDIDATOS DEVERÃO FORMALIZAR CONVITE A TODOS AQUELES QUE ESTIVEREM APTOS A CONCORRER AO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.
E) OS DEBATES DEVERÃO TER REGULAMENTO PRÓPRIO DEVENDO SER APRESENTADO PELOS ORGANIZADORES A TODOS OS PARTICIPANTES E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA;
F) OS DEBATES SÓ OCORRERÃO COM A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, 03 CANDIDATOS E SERÃO SUPERVISIONADOS PELO CMDCA;

G) OS DEBATES PREVISTOS DEVERÃO PROPORCIONAR OPORTUNIDADES IGUAIS AOS CANDIDATOS NAS SUAS EXPOSIÇÕES E RESPOSTAS;
H) OS CANDIDATOS CONVIDADOS PARA DEBATES E ENTREVISTAS DEVERÃO DAR CIÊNCIA DO TEOR DESTE EDITAL AOS ORGANIZADORES;
I) CABERÁ AO CANDIDATO FISCALIZAR A VEICULAÇÃO DA SUA CAMPANHA EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ESTE EDITAL.
5.4.1. DAS PROIBIÇÕES:
A) É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA, POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL;
B) É VEDADO RECEBER O CANDIDATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DOAÇÃO EM DINHEIRO OU ESTIMÁVEL EM DINHEIRO, INCLUSIVE POR MEIO DE PUBLICIDADE DE QUALQUER ESPÉCIE, PROCEDENTE DE:
B.1) ENTIDADE OU GOVERNO ESTRANGEIRO;
B.2) ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA OU FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DO PODER PÚBLICO;
B.3) CONCESSIONÁRIO OU PERMISSIONÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO;
B.4) ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO QUE RECEBA, NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA, CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA EM VIRTUDE DE DISPOSIÇÃO LEGAL;
B.5) ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA;
B.6) ENTIDADE DE CLASSE OU SINDICAL;
B.7) PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS QUE RECEBA RECURSOS DO EXTERIOR;
B.8) ENTIDADES BENEFICENTES E RELIGIOSAS;
B.9) ENTIDADES ESPORTIVAS;
B.10) ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS;
B.11) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.
C) É VEDADA A VINCULAÇÃO DO NOME DE OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS (VEREADORES, PREFEITOS, DEPUTADOS ETC) AO CANDIDATO;
D) É VEDADA A PROPAGANDA IRREAL OU INSIDIOSA OU QUE PROMOVA ATAQUE PESSOAL CONTRA OS CONCORRENTES;
E) É PROIBIDO AOS CANDIDATOS PROMOVEREM AS SUAS CAMPANHAS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS;
F) É VEDADO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EM ATIVIDADE PROMOVER SUA CAMPANHA OU DE TERCEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DA SUA JORNADA DE TRABALHO;
G) É VEDADO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROMOVER CAMPANHA PARA QUALQUER CANDIDATO;
H) É VEDADO O TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, SALVO SE PROMOVIDO PELO PODER PÚBLICO E GARANTIDO O LIVRE ACESSO AOS ELEITORES EM GERAL;
I) NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO, EM QUALQUER LOCAL PÚBLICO OU ABERTO AO PÚBLICO, SENDO QUE A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PORTANDO INSTRUMENTOS DE PROPAGANDA CARACTERIZA MANIFESTAÇÃO COLETIVA, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS;
J) É VEDADO AO CANDIDATO DOAR, OFERECER, PROMOVER OU ENTREGAR AO ELEITOR BEM OU VANTAGEM PESSOAL DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE BRINDES DE PEQUENO VALOR, TAIS COMO CAMISETAS, CHAVEIROS, BONÉS, CANETAS OU CESTAS BÁSICAS E ETC.
5.4.2. DAS PENALIDADES:
A) O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR OS TERMOS DESTE EDITAL PODERÁ TER A SUA CANDIDATURA IMPUGNADA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL;
B) AS DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL DEVERÃO SER FORMALIZADAS, INDICANDO NECESSARIAMENTE OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS, JUNTO À REFERIDA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E PODERÃO SER APRESENTADAS PELO CANDIDATO QUE SE JULGUE PREJUDICADO OU POR QUALQUER CIDADÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS DO FATO.
B.1) O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DA CONCRETIZAÇÃO DO FATO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.
B.2) CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.
C) SERÁ PENALIZADO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CANDIDATURA OU A PERDA DO MANDATO O CANDIDATO QUE FIZER USO DE ESTRUTURA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA OU PROPAGANDA;
D) A PROPAGANDA IRREAL, INSIDIOSA OU QUE PROMOVA ATAQUE PESSOAL CONTRA OS CONCORRENTES SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL QUE, ENTENDENDO-A IRREGULAR, DETERMINARÁ A SUA IMEDIATA SUSPENSÃO.
5.5. DA VOTAÇÃO:
6.5.1. A VOTAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 06/11/2022, EM LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS POR EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, A SER AMPLAMENTE DIVULGADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
6.5.2. A VOTAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREFERENCIALMENTE EM URNAS ELETRÔNICAS CEDIDAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES APLICÁVEIS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ.
6.5.3. NAS CABINES DE VOTAÇÃO SERÃO FIXADAS LISTAS COM RELAÇÃO DE NOMES, CODINOMES, FOTOS E NÚMERO DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.
A) ÀS 08H:00 HORAS DO DIA DA ELEIÇÃO SERÃO DISTRIBUÍDAS SENHAS AOS PRESENTES QUE SE ENCONTRAREM NAS FILAS DE VOTAÇÃO, PARA ASSEGURAR-LHES O DIREITO DE VOTAR;
B) SOMENTE PODERÃO VOTAR OS CIDADÃOS QUE APRESENTAREM O TÍTULO DE ELEITOR, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E DOCUMENTO OFICIAL COM FOTOS;
C) APÓS A IDENTIFICAÇÃO, O VOTANTE ASSINARÁ A LISTA DE PRESENÇA E PROCEDERÁ A VOTAÇÃO;
D) O VOTANTE QUE NÃO SOUBER OU NÃO PUDER ASSINAR, USARÁ A IMPRESSÃO DIGITAL COMO FORMA DE IDENTIFICAÇÃO;
E) OS CANDIDATOS PODERÃO FISCALIZAR OU INDICAR 01 (UM) FISCAL E 01 (UM) SUPLENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO;
F) O NOME DO FISCAL E DO SUPLENTE DEVERÁ SER INDICADO À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS ANTES DO DIA DA VOTAÇÃO;
G) NO DIA DA VOTAÇÃO O FISCAL DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO COM CRACHÁ.
5.5.4. SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO O VOTO COM CÉDULA OU ELETRÔNICO.
5.5.5. SERÁ CONSIDERADO INVÁLIDO O VOTO:
A) CUJA CÉDULA CONTENHA MAIS DE 01 (UM) CANDIDATO ASSINALADO;
B) CUJA CÉDULA NÃO ESTIVER RUBRICADA PELOS MEMBROS DA MESA DE VOTAÇÃO;

C) CUJA CÉDULA NÃO CORRESPONDER AO MODELO OFICIAL;
D) EM BRANCO;
E) QUE TIVER O SIGILO VIOLADO.
5.6. DA MESA DE VOTAÇÃO
5.6.1. AS MESAS DE VOTAÇÃO SERÃO COMPOSTAS POR MEMBROS DO CMDCA E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS.
5.6.2. NÃO PODERÁ COMPOR A MESA DE VOTAÇÃO O CANDIDATO INSCRITO E SEUS PARENTES: MARIDO E MULHER, ASCENDENTES E DESCENDENTES (AVÓS, PAIS, FILHOS, NETOS...), SOGRO E GENRO OU NORA, IRMÃOS, CUNHADOS DURANTE O CUNHADIO, TIO E SOBRINHO, PADRASTO OU MADRASTA E ENTEADO.
5.6.3. COMPETE À CADA MESA DE VOTAÇÃO:
A) SOLUCIONAR, IMEDIATAMENTE, DIFICULDADE OU DÚVIDA QUE OCORRA DURANTE A VOTAÇÃO;
B) LAVRAR A ATA DE VOTAÇÃO, ANOTANDO EVENTUAIS OCORRÊNCIAS;
C) REALIZAR A APURAÇÃO DOS VOTOS, LAVRANDO A ATA ESPECÍFICA;
D) REMETER A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.
5.7. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:
A) CONCLUÍDA A VOTAÇÃO E A CONTAGEM DOS VOTOS DE CADA SEÇÃO, OS MEMBROS DA MESA DEVERÃO LAVRAR A ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO, EXTRAINDO O RESPECTIVO BOLETIM DE URNA E, EM SEGUIDA, ENCAMINHÁ-LOS, SOB A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA MESA, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.
B) A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, DE POSSE DE TODOS OS BOLETINS DE URNA, FARÁ A CONTAGEM FINAL DOS VOTOS E, EM SEGUIDA, AFIXARÁ, NO LOCAL ONDE OCORREU A APURAÇÃO FINAL, O RESULTADO DA CONTAGEM FINAL DOS VOTOS.
C) O PROCESSO DE APURAÇÃO OCORRERÁ SOB SUPERVISÃO DO CMDCA.
D) O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DEVERÁ SER PUBLICADO OFICIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
E) OS 05 (CINCO) PRIMEIROS CANDIDATOS MAIS VOTADOS SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS E SERÃO NOMEADOS E EMPOSSADOS COMO MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTES, FICANDO TODOS OS SEGUINTES, OBSERVADA A ORDEM DECRESCENTE DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTES.
F) NA HIPÓTESE DE EMPATE NA VOTAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO ELEITO O CANDIDATO MAIS IDOSO;
6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO TUTELAR OS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MESMO QUE EM UNIÃO HOMOAFETIVA, OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.
6.2. ESTENDE-SE O IMPEDIMENTO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EM RELAÇÃO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA E AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE NA COMARCA.
6.3. EXISTINDO CANDIDATOS IMPEDIDOS DE ATUAR NUM MESMO CONSELHO TUTELAR E QUE OBTENHAM VOTAÇÃO SUFICIENTE PARA FIGURAREM ENTRE OS 05 (CINCO) PRIMEIROS LUGARES, CONSIDERAR-SE-Á ELEITO AQUELE QUE TIVER MAIOR VOTAÇÃO. O OUTRO ELEITO SERÁ RECLASSIFICADO COMO 1º (PRIMEIRO) SUPLENTE, ASSUMINDO NA HIPÓTESE DE VACÂNCIA E DESDE QUE NÃO EXISTA IMPEDIMENTO.
6.4. DOS CONSELHEIROS ELEITOS TOMARA POSSE DE IMEDIATO 2 PARA SUPRIR A DEMANDA QUE ESTA REPRIMIDA NO COLEGIADO, SENDO ESTES COM MAIOR NÚMERO DE VOTOS EM ORDEM DECRESCENTE.
7. DOS RECURSOS:
7.1. SERÁ ADMITIDO RECURSO QUANTO:
A) AO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO;
B) À ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS;
C) AO RESULTADO FINAL.
E) A APLICAÇÃO E AS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO;
F) AO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO.
7.2. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS APÓS A CONCRETIZAÇÃO DO EVENTO QUE LHES DISSER RESPEITO.
7.2.1. O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DA CONCRETIZAÇÃO DO EVENTO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.
7.2.2. CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.
7.3. ADMITIR-SE-Á UM ÚNICO RECURSO POR CANDIDATO, PARA CADA EVENTO DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, SENDO DESCONSIDERADO RECURSO DE IGUAL TEOR.
7.4. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CMDCA NO ENDEREÇO CELSO FERREIRA JORGE, S/Nº - CRAS.
7.5. O RECURSO INTERPOSTO FORA DO RESPECTIVO PRAZO NÃO SERÁ CONSIDERADO INTEMPESTIVO;
7.6. NÃO SERÃO ACEITOS OS RECURSOS INTERPOSTOS EM PRAZO DESTINADO A EVENTO DIVERSO DO QUESTIONADO.
7.7. OS CANDIDATOS DEVERÃO ENVIAR O RECURSO EM 02 (DUAS) VIAS (ORIGINAL E 01 CÓPIA). OS RECURSOS DEVERÃO SER DIGITADOS.
7.8. CABE À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DECIDIR, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, SOBRE OS RECURSOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.
7.8.1. O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DO RECEBIMENTO DO RECURSO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.
7.8.2. CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.
7.9. DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO AO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE DECIDIRÁ, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, EM IGUAL PRAZO.
8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. DECIDIDOS OS EVENTUAIS RECURSOS, A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DEVERÁ DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA COM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO CMDCA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.
8.2. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, O CMDCA DEVERÁ DIPLOMAR OS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES, COMUNICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL A REFERIDA DIPLOMAÇÃO.
8.3. O PREFEITO MUNICIPAL, APÓS A COMUNICAÇÃO DA DIPLOMAÇÃO, DEVERÁ NOMEAR OS 02 (DOIS) CANDIDATOS MAIS BEM VOTADOS, FICANDO TODOS OS DEMAIS, OBSERVADA A ORDEM DECRESCENTE DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTES.
8.4. CABERÁ AO PREFEITO MUNICIPAL DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEITOS.
8.4.1. A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEITOS PARA A POSSE SERÁ REALIZADA POR MEIO DE EDITAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.
8.4.2. OS CANDIDATOS TAMBÉM SERÃO PESSOALMENTE CONVOCADOS POR OFÍCIO, A SER ENTREGUE NO

ENDEREÇO INFORMADO, QUANDO DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO.
8.4.3. O DIA, A HORA E O LOCAL DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEITOS SERÃO DIVULGADOS JUNTO À COMUNIDADE LOCAL, AFIXANDO O CONVITE NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
8.4.4 O CANDIDATO ELEITO QUE DESEJAR RENUNCIAR A SUA VAGA NO CONSELHO TUTELAR DEVERÁ MANIFESTAR, POR ESCRITO, SUA DECISÃO AO CMDCA.
8.4.5. O CANDIDATO ELEITO QUE, POR QUALQUER MOTIVO, MANIFESTAR A INVIABILIDADE DE TOMAR POSSE E ENTRAR EM EXERCÍCIO, NESSE MOMENTO, PODERÁ REQUERER A SUA DISPENSA JUNTO AO CMDCA, POR ESCRITO.
8.4.6. O CANDIDATO ELEITO QUE NÃO FOR LOCALIZADO PELO CMDCA AUTOMATICAMENTE SERÁ RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO SUPLENTE.
8.4.7. SE NA DATA DA POSSE O CANDIDATO ESTIVER IMPEDIDO DE ASSUMIR AS FUNÇÕES EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OU DO GOZO DE DIREITOS DECORRENTES DA SUA RELAÇÃO DE TRABALHO ANTERIOR, OU AINDA NA HIPÓTESE DE COMPROVADA PRESCRIÇÃO MÉDICA, A SUA ENTRADA EM EXERCÍCIO SERÁ POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO IMPEDIMENTO.
8.4.8. NO MOMENTO DA POSSE, O ESCOLHIDO ASSINARÁ DOCUMENTO NO QUAL CONSTE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E CIÊNCIA DE SEUS DIREITOS E DEVERES, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. EM QUALQUER CASO O CMDCA ENVIDARÁ ESFORÇOS PARA QUE O NÚMERO DE CANDIDATOS SEJA O MAIOR POSSÍVEL, DE MODO A AMPLIAR AS OPÇÕES DE ESCOLHA PELOS ELEITORES E OBTER UM NÚMERO MAIOR DE SUPLENTES.
9.2. OS ITENS DESTE EDITAL PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHES DISSER RESPEITO, CIRCUNSTÂNCIA QUE SERÁ COMUNICADA EM ATO COMPLEMENTAR AO EDITAL A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
9.3. É DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS E RESULTADOS REFERENTES A ESTE PROCESSO DE ESCOLHA.
9.4. A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E DEVERÁ SER FEITA, MEDIANTE PROTOCOLO, NO ENDEREÇO CRAS – RUA CELSO FERREIRA JORGE – S/N.
9.5. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO DURANTE TODO O PROCESSO PODERÃO, A QUALQUER TEMPO, SER OBJETO DE CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA VERACIDADE DO SEU TEOR POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, E NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU FALSIDADE, A INSCRIÇÃO SERÁ CANCELADA INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRE, COMUNICANDO O FATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.
9.6. AS OCORRÊNCIAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL, OS CASOS OMISSOS E OS CASOS DUVIDOSOS SERÃO RESOLVIDOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.
9.7. TODAS AS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL OU DO PLENÁRIO DO CMDCA SERÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS.
9.8. TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SERÁ REALIZADO SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL TERÁ CIÊNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, PARA GARANTIR A FIEL EXECUÇÃO DA LEI E DESTE EDITAL.
9.9. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE SANTA MARIA DO OESTE, AGOSTO DE 2022.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:91DF74C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3055/2022

LEI Nº 3.055/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - ACESAS, para realização da 10ª EXPOSANTO e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 10ª EXPOSANTO, com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – ACESAS**, fundada em 12 de junho de 1974, sociedade civil, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domínio situado na Rua Afonso Arrechea, 495 – térreo – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP: 85.710-000.

Art. 2º Caberá à Conveniada, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 10ª EXPOSANTO, a se realizar nos dias 02 à 06 do mês de Novembro de 2022.

Art. 3º O apoio do Município se dará através da disponibilização de toda a infraestrutura necessária a implementação e realização do evento, compreendida pelo "Parque Municipal de Exposições Arnaldo Busato" para a Conveniada, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, contratando shows, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5A194C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "1ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CREDENCIADA: **M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Saul Guimarães da Costa, nº 305, Loteamento Santa Cândida, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.888.592/0001-79, com o valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de agosto de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ECC98872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 012/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.

EMPRESAS CREDENCIADAS

01. **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Albano Muller, nº 780, Sala 01, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.729.206/0001-07.

02. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78.

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8412290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 013/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

EMPRESA CREDENCIADA

01. **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:929A2E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 295/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 124/2022 – Dispensa de Licitação nº 40/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadista e bombeiro civil para o evento de aniversário do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 124/2022 o servidor Luiz Augusto Campos, o qual exerce a função de engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD3B821F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 124/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadista e bombeiro civil para o evento de aniversário do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC8E8DBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 78/2022-Processo administrativo nº 124/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadista e bombeiro civil para o evento de aniversário do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5FD8AA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 296/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 125/2022 – Dispensa de Licitação nº 41/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança para o evento de aniversário do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 125/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função Chefe de Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7CEEF10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 125/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança para o evento de aniversário do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a TERCERIZA – SEGURANÇA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV,09 de agosto de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:30D294DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 79/2022-Processo administrativo nº 125/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança para o evento de aniversário do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TERCERIZA – SEGURANÇA LTDA ME.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6903459A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 110/2021, Homologado através da Portaria 52/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/08/2022, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo, Edital 110/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matricula	NOME	RG	CARGO
226/2	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	4.302.639-9	Técnico em Enfermagem
1806/1	JOSIANE JESUS SILVA	9.733.355-6	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/12/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 110/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1BD10E24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerandoa Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/08/2022, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1959/1	LUIZ VALTER DE LIMA	7.806.615-6	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/09/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C05DEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 031/2022.

Objeto: Aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 031/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	R$ 41.395,00

São José das Palmeiras, 08/08/2022.

Publique-se

JOSIANI PATRÍCIA SAFT
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4E349EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 031/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
A Empresa vencedora do Lote 01 foi: ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, com o valor de R$ 41.395,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de Agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F6FDE30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
VALOR: R$ 41.395,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 09 de Agosto 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:857AD58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORA ATUAR NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO

PORTARIA Nº 123/2022
DATA: 09 de agosto de 2022

SÚMULA: Concede gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022, art. 13º,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por função a servidora pública municipal Senhora ANDRÉIA CRISTINE ZIMPEL, matricula funcional 5958-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para atuar na função de OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:32E88DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação publica para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 26/08/2022, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 09 de Agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F1A22DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Pedro do Paraná-PR, 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2022-PMSPPR de 03 de maio de 2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF 36.929.543/0001-35
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Ilmo Sr. Representante da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Prezado Senhor,
Pelo presente termo, em atenção ao disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO TERCEIRO, LETRA A, CONTRATO Nº 48/2022, IDEUSO Nº 2022076, NOTIFICO V. Sa a providenciar a instalação de equipamento SUPER REDUTOR nos dois tratores agrícolas entregues ao contratante, a saber:

Trator agrícola novo com potência mínima de motor de 80cv, turbinado e interculado, movido a diesel ou biodiesel. Tração mínima de 4x4, acionamento eletro hidráulico. Reversor frente e ré no mínimo 12x4 com Super Redutor. Levantador hidráulico com terceiro ponto de engate. Tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm com acionamento eletro hidráulico. Plata formado. Conjunto de suporte e pesos dianteiros e traseiro, com pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30.
(quantidade: 02)

Considerando que os equipamentos, conforme entregues, foram REJEITADOS, pelo contratante, sob pena das cominações legais pertinentes e execução do contrato (cláusulas nona e décima).

Prazo: **03 (três) dias úteis contados do recebimento da presente.**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FA260C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 252/2022

DECRETO Nº 252/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 15/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de materiais hospitalares;
CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022-PMSPPR de 03 de maio de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2022-PMSPPR de 03 de maio de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDA DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2508 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 156.639,50 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em favor dos proponentes:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME – CNPJ/MF 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

CIRÚRGICA ONIX - EIRELE – ME – CNPJ/MF 20.419.709/0001-33, no valor de R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais);

CIRURGICA ITAMBE – EIRELI – CNPJ/MF 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 8.702,60 (oito mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos);

SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF 29.196.977/0001-08, no valor de R$ 4.311,00 (quatro mil, trezentos e onze reais);

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF 37.778.759/0001-00, no valor de R$ 3.651,20 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF 19.316.524/0001-14, no valor de R$ 10.712,48 (dez mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME – CNPJ/MF 21.870.007/0001-34, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ/MF 32.743.242/0001-61, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – ME – CNPJ/MF 26.583.983/0001-20, no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF 21.153.043/0001-87, no valor de R$ R$ 2.272,50 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ/MF 32.635.445/0001-34 – no valor de R$ 12.093,05 (doze mil e noventa e três reais e cinco centavos);

MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/MF 02.478.251/0001-01, no valor de R$ 920,50 (novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ/MF 32.708.161/0001-20, no valor de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 1, 22, 30, 59 e 60 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os lotes 15, 16, 18, 19, 26, 27, 38, 40, 42, 47, 49, 50, 53 e 61

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67781F83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 363 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	363	DATA	8	8	2022
PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO					
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVÍ-0PR, PARA ACOMPNHAR A TRANSFERENCIA DE UM PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL SANTA CATARINA NO DIA 06/08/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-ago-22	13:30	horas		
RETORNO	6-ago-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BF159424

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 11 de agosto de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 50, 51 e 52 de 2022.

São Pedro do Paraná, 09 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:11B22D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 78/2022

PORTARIA N.º 78/2022

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionados, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 08/08/2022, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
661	Crislaine Aparecida da Silva Tonin	Médico	NIS II

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 09 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8D5B1551

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

LEI Nº 044/2022

SUMULA: Autoriza Aquisição de Imóvel e Dispensa de Licitação nos termos da Lei 8666/93.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, aprovou eu, Neila de Fátima Luizão Fernandes Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, aprovou o Projeto de Lei 002-2022 de autoria da Mesa Diretiva do Legislativo Municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras urbana com 600 (Seiscentos) metros quadrados composto pela Parte dos lotes urbanos sob nº 01, 02, 03 da quadra 11 do loteamento da cidade de São Pedro do Paraná, comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 'Pela frente com a distancia de 20,00 metros, confronta-se com a Rua Porto Alegre, do lado direito, de quem daquela via pública olha o terreno, com a distancia de 30,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 07, do lado esquerdo com a distancia de 13,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 02, com a distancia de 3,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 03; e, finalmente, pelos fundos com a distancia de 20,00 metros, confronta-se com o remanescente do lote nº 03, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, objeto da matrícula nº 18.807 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.", com a finalidade de implantar a Base Administrativa do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único - Em virtude da particularidade do imóvel a ser adquirido fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar e realizar o competente processo de "dispensa de licitação"
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – PR, 09 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1A1D52E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **DANIELE LIMA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.609.330-6, CPF 053.702.129-96. Eleita membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná- PR, na eleição do dia 06/10/2019. Assino o presente **"Termo de Desistência,"** por motivo particular.

São Pedro do Paraná, 09 de agosto de 2022.

DANIELE LIMA RODRIGUES

Ilma Senhora
LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho M. Dos Direitos da Criança e do Adolescente De São Pedro do Paraná

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:AAD322B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade no fornecimento de Cesta Básica e dá outras providências;

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social** -CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 considerando:*

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 261 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Priorizar os fornecimentos de cestas básica para famílias com crianças e/ou com pessoa que se encontra em tratamento de saúde e não recebe benefício da previdência social, atendendo aos critérios da Lei Municipal n.º 1.509/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CM***AS***

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:95D9BA8C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.546/2018 e dá outras providências.

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social** -CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro 25 de 2021 considerando:*

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 261 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Altera artigos da Lei Municipal n.º 1.546/2018, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CM***AS***

ALTERA ARTIGOS DA LEI 1.546/2018

Art. 1º [...]

§4º Fica limitado o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para gastos desta natureza no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social podendo o município atualizar por meio de Decreto Municipal, após parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º [...]

I. Cópia dos documentos pessoais de identidade, CPF, título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento do requerente.

III. EXCLUÍDO

IV. Cópia da Carteira de Trabalho Profissional do requerente

V. Cadastro único atualizado;

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D334541E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO - N.º 140/2022

Súmula: Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 2710/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora Municipal Sr.ª BRUNA ÉVANS MENDES MONTEIRO, portadora do CPF nº 061.225.559-08, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de Agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DABAF2B4

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 162/2022

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Designar a partir do dia 09 de agosto de 2022, a Sr.ª STEFANI TATIANE DA CRUZ**,** CPF nº 077.287.429-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Geral de Administração Planejamento e Desenvolvimento, sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:99BB2674

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 141/2022

Súmula: Nomeia Diretor de Operações e Projetos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 09 de agosto de 2022, o senhor **ELIZEU AUGUSTO DA SILVA**, CPF nº. 088.689.229-59, para ocupar o cargo de Diretor de Operações e Projetos, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D290A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA - Incentivo CMDCA Deliberação nº 084/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 09/08/2022 registrada em Ata de nº 262,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo CMDCA**, regulamentado pela Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2021 (01/01/21 a 30/06/21).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2022.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:E4710522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 142, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Provopar de São Sebastião da Amoreira a organizar as comemorações referente ao aniversário do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município através do Ofício nº 009/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, a organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município, e angariar fundos para os programas e projetos desenvolvidos pela entidade, com a devida prestação de contas.

Art. 2º - Fica permitida, a título precário, a utilização do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, pertencente ao município de São Sebastião da Amoreira, ao PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira, visando à realização das festividades alusivas ao aniversário do município, nos seguintes dias: 22 de outubro de 2022 (Baile de escolha da Rainha); e de 11 a 15 de novembro de 2022 (shows e Rodeio).

Art. 3º - O município ficará responsável pela preparação e limpeza do local nos dias das festividades; pela manutenção da rede de iluminação e rede de abastecimento de água; pelas autorizações legais; pelas seguintes contratações: Shows; equipe de segurança; banheiros químicos; palco; som; iluminação; rodeio; gerador de energia; seguro e outras despesas essenciais para a realização do evento.

Art. 4º - O evento deverá ser de entrada franca nos dias 11 a 15 de novembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 138/2022.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0AE7229B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Tomazgraf Gráfica e Papelaria – Eireli, Rua Padre Camargo n°178, Nova Tomazina, Tomazina CEP: 84.935-000, Inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, neste ato representada pela Sr. Manoel Jocelito Marioto, RG nº 2.091.791-1/SESP-PR E CPF nº 322.544.079-53.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 29/2021, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/02/2023, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FD3D81B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora e Metalúrgica Mege Eireli, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, representada por seu titular Carlos Aparecido da Rosa, RG Nº 3.461.978-6 SSP/PR e CPF Nº 623.967.739-68.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 232/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, em 04 (quatro) meses até 18/12/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 04 (quatro) vias de igual teor.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DA2B5917

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 7.861,0000 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/08/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F11A2EAB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação das empresas **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20**,** localizada na Avenida Melvim Jones, nº 1194 – Barracão 5, CEP: 87.070-030 – Maringá/Pr; **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 804 – 3º Andar Sala 13 – Centro, CEP: 18.200-001, Itapetininga/SP; **CRIATIVE MUSIC LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 08.648.622/0001-32, localizada na Rua Sete de Junho, nº 33 – Edifício Canal Office Tower, Salas 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica, CEP: 29.102-310, Vila Velha/ES; **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ nº 09.587.849/0001-88, localizada na Rua Lourenço da Veiga, nº 612, CEP: 86.066-1320 – Londrina/Pr**, cujo objeto é a Contratação de show artístico de renome nacional, com vistas à realização da festa comemorativa do aniversário do município.**

Em, 09 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D644E82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1362/2022

LEI N.º 1362/2022

Súmula: "*Autoriza o Município a contratar Pedreiro através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1296/2022 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01(uma) vaga de Pedreirono Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1296/2022.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 09 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42FFABB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1363/2022

LEI N.º 1363/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato cadeiras do seguinte modelo e número de patrimônio:
CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL44XP40XA50 CEREJA VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIO Nº 7750
CADEIRA DE RODAS MOD MA3RL42XP40XA50 VERDE VERNIZ ORTOMOBIL – PATRIMÔNIOS Nº 7749 E 7748
CADEIRA DE RODAS MOD TPL30XA30 VIOLETA VERNIZ ORTOMOBIL– PATRIMÔNIOS Nº 7751
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º-O Comodatário fica obrigado pelo zelo dos objetos, sendo que as despesas com manutenção das cadeiras serão de responsabilidade do Comodatário.
Art. 3º- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela – **APAE-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sapopema/PR.
Art. 4º-Os objetos do comodato não poderão sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º-Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º- Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8CE6F03

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 62/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO LUIZ II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS DO PP Nº 57/2022

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão presencialnº 62/2022,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 08de agostode 2022

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09B3B6F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 75 (leite em pó) de R$: 12,31 para R$: 14,70. Referente ao contrato nº 32/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88188C45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 36/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 36/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE PSF NA ZONA RURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.
ADJUDICADO: P S VEIGA CLINICA MEDICA - LTDA
CNPJ: 44.380.585/0001-98
CONTRATO: 219/2022
VIGENCIA: 35(trinta e cinco) dias

VALOR DE R$: 14.921,00 (quatorze mil novecentos e vinte e um reais)

Sapopema-Pr,09 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F21F3D69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62 /2022
Pregão Eletrônico Nº 15/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 15/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 18 (batata inglesa) de R$: 2,60 para R$: 4,33. Item nº 73 (maçã) de R$: 2,99 para R$: 4,52. Referente ao contrato nº 62/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8ABE0E14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA:NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA
CNPJ: 46.168.575/0001-19
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONTRATO: Nº 218/2022
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:211E1AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º054/2022
(Processo de Licitação n.º 122/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 08.533.577/0001-70, nos lotes 01 e 05 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).

MATHEUS ALVES COELHO – CNPJ: 32.604.161/0001-80, no lote 03 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 9.352,00 (nove mil e trezentos e cinqüenta e dois reais).

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME – CNPJ: 33.859.616/0001-71, no lote 06 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 7.026,58 (sete mil e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 39.782.004/0001-04, nos lotes 07 e 08 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais).

REISPEL LTDA – CNPJ: 42.199.488/0001-78, no lote 09 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Obs: lotes 002 e 004 **FRACASSADOS.**

HOMOL: 09/08/2022.

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF30C993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
(Processo de Licitação nº 139/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de equipamentos (autoclave e consultório odontológico) para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: A presente aquisição será realizada com recurso repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, através de recurso financiado pelo Banco Mundial. Atendendo as diretrizes apresentadas pelo BIRD, o processo licitatório para as aquisições solicitadas, não fixará o preço máximo, de forma que não adotará este critério para aceitabilidade de preços. Tal procedimento encontra fundamento no artigo 42, §5º da Lei n.º 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 24/08/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 24/08/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 24/08/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 09 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF2AD91D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 058/2022 objetivando a à Contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a ser realizada no Sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Sengés, prevista para o dia 10 de agosto de 2022, às 08h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 09 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FF2A153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico que serão utilizados no evento: 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Rally de Regularidade 4x4, denominado "Bicho do Paraná – Adventure e Rally 4x4 Sengés", que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2022, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,** fixando seu preço máximo em **R$ 17.420,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C406756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas que serão utilizados no evento: 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Rally de Regularidade 4x4, denominado "Bicho do Paraná – Adventure e Rally 4x4 Sengés", que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2022, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,** fixando seu preço máximo em **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DE6E1AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 às 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 1.560.033,60 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, trinta e três reais e sessenta centavos).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 28 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CAB372B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2579** de **09 de Agosto de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022".

LEIA-SE
"TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022"

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC936E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.391/2022

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., MARILENE BOZOKI, portadora da CI/RG nº. 27.159.761-6 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67EAFF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.390/2022

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Priscila da Silva Danielewski, portadora da CI/RG nº. 37.220.535-5 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA4FF045

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de um imóvel para a instalação da Farmácia Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**, através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

EUGÊNIO KASIMIRCZAK devidamente inscrito no CPF nº **617.333.429-15** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 15.276,96 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:516565C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.190, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
151 - 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00 **Total Suplementação: 170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 495, Resolução SESA 254/2022, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66585953

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 134/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, na Junta de Alistamento Militar, o servidor **DANIVAL RAMIRO SERAFIM,** ocupante do cargo de Assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.920.484-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 349.905.699-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:802CF48A

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS - TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00

VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2.046.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5608DF72

ASSESSORIA GERAL
ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONVÊNIOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2002, 020/2022 E 021/2022, PUBLICADO NA DATA DE 11/05/2022, EDIÇÃO Nº 2515.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 24.321,99 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2222.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 24.321,99 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2222.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 31.040,94 (Trinta e um mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 31.040,94 (Trinta e um mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2222.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 29.703.51 (Vinte e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6226.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 34.554.49 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

NA DATA DE ASSINATURA, ONDE-SE LÊ – 12/05/2022 – LÊ-SE – 11/05/2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16E01105

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL Nº 004/2022

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1.O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2.Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição nos dias **10/08 e 11/08/2022**.

2.1.Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o **horário e data limite** para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 11 de agosto de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura **nº 001/2018**, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3.Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento bancário até às **17h00 do dia 17 de agosto de 2022**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Sertanópolis, em 09 de agosto de 2022.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:DA5D449F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de músico para apresentações de música ao vivo, para realização de bailes da 3ª idade.

SERTANÓPOLIS, 09 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:65C8C7A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2020, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

8° Termo aditivo do contrato nº. 108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa LAGOTELA EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, Três Pontas-MG neste ato representada por Patricia Mendonça Scatolino Mesquita, portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução com término em 11 de novembro de 2022, devido à reprogramação da planilha de serviços, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 09 de agosto de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:66236765

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E

ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 18/2020**, até a data de **11 de agosto de 2023**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de Agosto de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL***
Contratante		Contratada
Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:42315935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/08/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:748C3544

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/08/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADAS A USO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54FDE50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, TIPO "CAMA DE FRANGO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 22/08/2022. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 09 de Agosto de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A1BF5F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 668.863,76 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 22 de Agosto de 2022 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do

horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 09 de Agosto de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DC436F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de LICENÇA a Vereadora Inês Aparecida Ferreira.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, LICENCIADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 15.08.2022 a 13.09.2022.
§ 1.º A Vereadora não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato da Vereadora licenciada Inês Aparecida Ferreira se dará automaticamente no dia 14.09.2022, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 14.09.2022 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:EDA41862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N°: 87/2022

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 13/2022

No primeiro dia de agosto de 2022, às 11:00, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135 - centro - Cep.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Credenciamento de Licitação designada pela portaria n°110/2022, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pela proponente interessada, no Credenciamento n° 13/2022 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO NOTURNO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Ao abrir os envelopes, a Comissão verificou que a empresa cumpriu com as exigências do edital fica habilitada a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA
01	PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME CNPJ: 04.182.394/0001-05
02	ATUAL MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE S/A CNPJ: 10.836.436/0001-79
03	COOPERATIVA DE TRABALHO COENF +SAÚDE CNPJ: 19.339.192/0001-93
04	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

JANIELI DAYANE R. EVANGELITA
Membro da Comissão

GIOVANI CABRAL
Membro da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:374D8EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO).

ADJUDICADA MORETTA LTDA, com sede à Rua José Alberton, nº 485, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 34.705.322/0001-58, CEP: 85.585-000, na Cidade de Verê, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 511.728,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A35663E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares Estado do Paraná, com sede à Rua XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCINEI CARLOS THOMAZ, portador do CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419.

CONTRATADA: **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

OBJETO: URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE A PNE, E PLANTIO DE GRAMA; CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ; E PLACA DE OBRA.

VALOR: R$ 1.615.281,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil e duzentos e oitenta e um reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de AGOSTO DE 2022
FORO: Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

TEIXEIRA SOARES, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7972CC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

R$ 6.903,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A73ED46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com sede a RUA ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1 SALA A - BAIRRO CINQUENTENARIO, CEP:30570-040, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

R$ 8.718,00 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B04CD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 com sede a Rua Osorio Duque Estrada, n° 763, Vargem Grande, CEP: 83321-060, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

R$ 6.475,75 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6ACA4224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, com sede na Rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1810, SALA 01 CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-275.

R$ 8.551,55 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0F0AD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, com sede AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC - CEP: 89899000.

R$ 11.330,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D7DBDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA M.TESTA CONFECCAO, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede na Rua Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Residencial Nova Itália-Cianorte/PR- CEP87203-196.

R$ 449,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58267CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua JOHN FITZGERALD KENNEDY, Nº 299, RECREIO - Londrina/PR - CEP 86025-240.

R$ 18.720,33 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F97AE1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Emilio de Re, 40, centro – CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

R$ 1.995,50 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38BC4748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA SALVI, LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede em Av Gaturamo, n° 100, Centro, CEP: 86.702-000, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

R$ 872,34 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CACDBD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede em Avenida LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR.

R$ 1.051,60 (UM MIL, CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0EEA268A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54, com sede na PREFEITO NEURI BAU, Nº 928, SALA 01, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000.

R$ 1.248,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A55023AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para MINISTRAR CURSO DENOMINADO “PRIMEIROS SOCORROS” PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ n°03.541.088/0015-42, com sede à Av. Vicente Machado, 240 - Centro. CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:983C1922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). MORETTA LTDA, com sede à Rua José Alberton, nº 485, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 34.705.322/0001-58, CEP: 85.585-000, na Cidade de Verê, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 511.728,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 08 DE AGOSTO DE 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:638F46C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº153/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9C91CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº152/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BDC7F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº154/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3E9630A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **108/2022 de 03/01/2022,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

R$ 1.615.281,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil e duzentos e oitenta e um reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:768DE0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N° 01/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

SUMULA: Constituir a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:
Presidente: Cleber Luis de Avila - CPF nº 028.106.029-05;
Membros: Ana Cristina Tozetto - CPF nº 063.923.409-71;
Sandra Mara Rodacki Wardzynski - CPF nº 616.432.209-00.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD499F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADA IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, com sede na Rua ALAMEDA SAO CAETANO 1807 CJ 11 SANTA MARIA SAO CAETANO DO SUL SP CEP 09560-500.

R$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Beatriz Acordi Tenório
CPF 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32B5BDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação da Empresa NP GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, para ASSINATURA EM FERRAMENTA ELETRÔNICA EXCLUSIVA DE PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS PUBLICOS PARA ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n°07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010.

Valor Total: R$ 9.635,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:815828EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/22.

SÚMULA: Adverte secretários e dá outras providências;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 08 de agosto de 2.022

O Prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste gabinete, por intermédio de expediente do Ministério Público do Paraná, a existência do procedimento nº MPPR-0142.22.0000143-2, promovido pelo *Parquet* da Comarca, em trâmite, que tem como objeto a apuração de Noticia de Fato, de que o município estaria destinando veículo da frota municipal para o transporte de servidores desde suas residências no interior, até os respectivos locais de trabalhos, atividade essa sabidamente vedada por lei,

RESOLVE:

Advertir os senhores secretários e a todos os servidores que pela natureza das atribuições de seus cargos detenham poder hierárquico sobre funcionários e empregados públicos, **que se abstenham de autorizar a estes, o uso de quaisquer veículos da frota municipal, para deslocamento da sede do município até suas residências no interio**r e, também, para qualquer outro deslocamento que não seja destinado estritamente ao atendimento do serviço público, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DE LEI, INCLUSIVE NO DIÁRIO ELETRÔNICO.
COMUNIQUE-SE.
COLHA-SE O CIENTE DE TODOS OS SECRETÁRIOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, PESSOALMENTE EM UMA DAS VIAS DESTA PORTARIA.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:86DEB7FC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor HAMILTON SANTOS ALMEIDA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 05/2022, de 29.07.2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **HAMILTON SANTOS ALMEIDA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.818.965-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 882.626.269-15, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 919,29 (novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo mensal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 09 de agosto de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4E2FBE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.021, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A utilização do solo rural para fins urbanos no Município de Teixeira Soares/PR será feita mediante a implantação de condomínios de chácaras de recreio.

Parágrafo único. Para a implantação dos condomínios de chácaras de recreio deverão ser observadas: a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015.

Art. 2º Cada chácara de recreio se constituirá em unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, sendo as vias, calçadas, áreas verdes, dentre outras, áreas de uso comum ao condomínio.

Art. 3º Caberá ao empreendedor/instituidor arcar exclusivamente com os ônus decorrentes da implantação e da execução dos projetos urbanístico e ambiental do condomínio de chácaras de recreio, incluindo a construção de vias de acesso desde a estrada municipal, estadual ou federal até o condomínio, incluindo as ARAs.

§ 1º Caso seja necessária a construção de vias de acesso desde a estrada municipal, estadual ou federal até o condomínio, elas deverão seguir as regras construtivas apropriadas, com compactação, encascalhamento, piso interno ou externo ecológico, drenagem pluvial ecológica, cercamento, pontes e mata-burros de acordo com as necessidades e após análise e aprovação dos órgãos técnicos competentes.

§ 2º Após o registro da Convenção de Condomínio no órgão competente, os condôminos/adquirentes assumirão a responsabilidade pela manutenção do condomínio e das vias de acesso principais e secundárias ao condomínio, incluindo as aras, respondendo cada um proporcionalmente à área de sua chácara de recreio.

Art. 4º A forma de apresentação dos projetos de condomínio e de execução das obras de infraestrutura serão os exigidos nesta lei e em posterior regulamentação.

Art. 5º Não será permitido o condomínio de chácaras de recreio:

I – em terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como área sujeita a alagamento, desmoronamento, afundamentos;

V – em áreas de preservação ecológica;

VI – em áreas de preservação biológica;

VII – em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VIII – em áreas ocupadas por assentamentos rurais;

IX – outras definidas em regulamento.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 6º Os condomínios rurais de chácaras de recreio deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – constituição e formação de área verde, de Área de Preservação Permanente (APP) e Corredor de Integração Ecológica (CIECO), conforme legislações específicas, sendo as mesmas de livre acesso à população;

II – destinação de no mínimo 10% (dez por cento) da área total do condomínio para áreas verdes, não computadas eventuais Áreas de Preservação Permanente;

III – destinação de áreas à implantação de equipamentos urbanísticos, de acordo com os parâmetros definidos nesta lei e em local a ser definido pelo Município;

IV – observância de área mínima de 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com no mínimo 20m (vinte metros) de frente, para cada chácara de recreio;

V – reserva de faixa mínima de 5,00m (cinco metros) sem edificação de cada lateral;

VI – reserva das faixas de domínio das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos;

VII – reserva de faixa mínima de 5,00m (cinco metros) da margem das estradas vicinais, observada a distância mínima de 15m (quinze metros) do seu eixo;

VIII – garantia de articulação das vias internas com as vias públicas adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizando com a topografia local, conforme estabelecer a Prefeitura Municipal;

IX – abertura de vias com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;

X – implantação de vias de circulação e acesso ao condomínio, com pista de rolamento mínima de 7 (sete) metros para via de mão dupla ou de 5 (cinco) metros para via de mão simples e calçadas de 2.5 (dois e meio) metros, podendo as calçadas serem de grama, desde que possível o tráfego de pessoas;

XI – demarcação dos logradouros, quadras e chácaras, com instalação de marcos;

XII – se necessário for, contenção de encostas, instaladas mediante projeto específico, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;

XIII – implantação de obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, bacias de contenção, além de outros

que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, sendo as mesmas de manutenção e responsabilidade dos condôminos;
XIV – implantação de rede distribuidora de água, poço artesiano ou outra alternativa aprovada pelas autoridades competentes, respeitado o limite de um poço artesiano por condomínio;
XV – implantação de esgoto ou fossa com biodigestor, nos moldes a serem aprovados pelas autoridades competentes;
XVI – implantação de rede de energia elétrica e domiciliar, conforme projeto aprovado por concessionária do serviço público e autoridades competentes;
XVII – manutenção das vias internas, externas e de acesso ao condomínio, incluindo as aras, às expensas exclusivas do condomínio;
XVIII – retirada e depósito de lixo doméstico pelos condôminos nos postos indicados onde já exista a coleta pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Caso haja proposta por parte do empreendedor/instituidor de implantação de sistema de reaproveitamento dos resíduos orgânicos de forma a não comprometer a qualidade ambiental e nem as condições de salubridade, essa poderá ser utilizada desde que analisada e aprovada pelos órgãos responsáveis.
Art. 7º O Município terá a prerrogativa de decidir sobre as áreas estipuladas nos incisos I e III do art. 6º desta Lei a partir de três formas:
I – doação de 9% (nove por cento) da gleba rural para área institucional, nos moldes da Lei de Parcelamento do Solo do Município vigente; ou
II – em imóvel equivalente a 9% (nove por cento) da gleba urbanizada em área inserida em perímetro urbano, dotado de toda infraestrutura para compor seu bem dominical; ou
III – em recurso financeiro depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUMDU), cujo valor será oriundo de avaliação oficial a ser realizado por técnico municipal, observado o valor da terra rural na data do pedido de incorporação, para aplicação em obras de interesse público.
Art. 8º Para cada empreendimento condominial, o empreendedor/instituidor reservará 1 (uma) chácara de recreio que será destinada para a área de uso comum de todos os condomínios, sendo uma área contígua e de localização em posição do imóvel de qualidade intermediária, nem pior nem melhor do que a média, observadas as características de todo o condomínio, salvo se no empreendimento já houver área específica destinada ao lazer dos condôminos com tamanho igual ou superior a uma chácara.
Art. 9º As edificações em cada chácara de recreio deverão seguir os seguintes parâmetros:
I – taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e índice de aproveitamento 0,3;
II – edificações com gabarito máximo igual a 11,00m (onze metros);
III – obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:
a) recuo de 5,00m (cinco metros), medidos a partir da margem do arruamento, quando o imóvel confrontar com via de circulação;
b) recuo mínimo de 5,00m (cinco metros) quando a chácara divisar com outra chácara.
IV – permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária à sua finalidade;
V – garantia de área de permeabilidade do solo de 50% (cinquenta por cento) da área construída:
a) 30% (trinta por cento) com cobertura vegetal; e
b) 20% (vinte por cento) com piso permeável.
VI – obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio;
VII – observância à convenção do condomínio.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 10. O pedido de aprovação do projeto de condomínio de chácaras de recreio será apreciado pelos órgãos técnicos do Município, aos quais competirá analisar a adequação do projeto aos termos da legislação em vigor, propondo fundamentadamente as medidas que entenderem cabíveis.

Parágrafo único. Antes de elaborar os projetos do condomínio de chácaras de recreio, o empreendedor/instituidor deverá requerer à Prefeitura Municipal as diretrizes para esse tipo de empreendimento.
Art. 11. As etapas de análise para aprovação de projetos de constituição de condomínio de chácaras de recreio serão aquelas determinadas pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1.867, de 26 de agosto de 2019.
Art. 12. Os documentos a serem apresentados pelo empreendedor/instituidor em cada etapa são aqueles definidos pelo Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.867, de 26 de agosto de 2019.
Art. 13. Os prazos de validade das certidões expedidas durante o procedimento de aprovação são os seguintes:
I – Certidão de Viabilidade: 30 (trinta) dias;
II – Certidão de Diretrizes: 90 (noventa) dias;
III – Certidão de Aprovação Prévia: 90 (noventa) dias;
IV – Certidão de Aprovação Provisória: prazo de execução das obras de infraestrutura;
V – Certidão Definitiva (após emissão de Termo de Compromisso EIV): 60 (sessenta) dias;
VI – Certidão expedida por Órgão Ambiental de que a área não se encontra inscrita em unidade de conservação: 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Em caso de necessidade da expedição de comunicados para correção, acréscimo ou alteração de documentos, terá o interessado o prazo de 30 (trinta) dias para cumpri-los, contados após o conhecimento. Expirado tal prazo, perderão validade todos os atos anteriormente praticados.
Art. 14. O requerimento, acompanhado dos itens abaixo relacionados, assinado pelo proprietário, deverá ser apresentado em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) protocoladas junto ao Paço Municipal e 1 (uma) servindo de comprovante ao empreendedor/instituidor:
I – localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro e com precisão posicional fixada pelo INCRA, com indicação da proximidade entre o perímetro do condomínio de chácaras de recreio e a área de expansão urbana;
II – divisas da gleba;
III – curvas de nível de metro em metro e bacia de contenção;
IV – localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e verde, bosques, construções existentes na gleba;
V – compromisso de que as chácaras não serão postas à venda antes do registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis lavrado em termo assinado pelo empreendedor/instituidor.
Art. 15. No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a Prefeitura Municipal definirá as diretrizes de acordo com as plantas apresentadas pelo interessado quando do requerimento, tais como:
I – a projeção do sistema de vias de circulação articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local, em conformidade com as normas de sistema viário;
II – as faixas de proteção das águas correntes, cursos d'água, e dormentes dos mananciais;
III – as faixas de domínio público de proteção de estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia; e
IV – a localização da área comum prevista no art. 8º desta Lei.
§ 1º O projeto e suas diretrizes serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, que emitirá seu parecer no prazo máximo de (60) sessenta dias, findo os quais o Município prosseguirá com o processo de análise e autorização com ou sem o parecer do órgão.
§ 2º No caso de parecer técnico pela inviabilidade do empreendimento, este deverá ser fundamentado, contendo a especificação, item a item, das irregularidades ou requisitos desatendidos.
§ 3º Recebendo parecer negativo, o empreendedor/instituidor será cientificado e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar as irregularidades apontadas. Decorrido o prazo sem o saneamento, o requerimento será arquivado.
§ 4º Para aprovação do projeto de condomínio de chácaras de recreio, exigir-se-á laudo ambiental ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Plano de Controle Ambiental – PCA ou Relatório de Controle Ambiental (RIMA) ou outro documento que venha a substituí-los, e sua aprovação pelo órgão competente, conforme exigências da legislação ambiental.
Art. 16. O empreendedor/instituidor, para obter a aprovação definitiva do projeto de condomínio de chácaras de recreio, deverá seguir a orientação das diretrizes oficiais definidas, nos termos do art. 15,

contendo os seguintes itens assinados pelo proprietário ou profissional responsável:
I – certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
II – laudo técnico comprobatório à descaracterização da área como rural;
III – dimensões das chácaras e quadras;
IV – informação de que cada proprietário será responsável pelo esgoto;
V – certidão de inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel;
VI – certidão de ônus do imóvel, atualizada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
VII – memorial descritivo elaborado por georreferenciamento;
VIII – projeto urbanístico, em 5 (cinco) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo PDF (memorial e cronogramas) e DWG (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos;
IX – cópia da ART/RRT registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;
X – cronograma de execução das obras;
XI – subdivisão das quadras em chácaras de recreio com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;
XII – sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o Sistema Viário;
XIII – dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
XIV – perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;
XV – indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
XVI – indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;
XVII – detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto;
XVIII – projeto ambiental orientado pelas diretrizes apontadas pela área técnica do Município e do pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, contendo:
a) cronograma de arborização das vias de circulação e área verde, indicando as espécies;
b) comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo rural, que serão calculados pela Municipalidade tomando-se por base idênticos parâmetros aplicados ao parcelamento do solo urbano;
c) outros documentos exigidos pelas legislações federal e estadual, assim como por legislação municipal específica;
d) termo de compromisso de que o empreendedor/instituidor ficará responsável pela manutenção das áreas verdes e arborização por 5 (cinco) anos, atendendo a legislação municipal.
XIX – termo de obrigações do empreendedor/instituidor, por meio do qual o requerente formalizará o seu compromisso de executar o projeto na forma aprovada.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 17. Apresentados os itens descritos no artigo 14 desta Lei, o Município terá 90 (noventa) dias para apreciar o projeto conforme exigências especificadas no capítulo anterior.
§ 1º Em caso de necessidade de correções, o Município assinará prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o interessado as faça, sob pena de arquivamento em caso de descumprimento ou inércia.
§ 2º Após a análise, sendo o projeto aprovado definitivamente, a Prefeitura Municipal emitirá guia para o pagamento de taxas e emolumentos.
Art. 18. Os projetos não aprovados e arquivados poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.
§ 1º Em caso de reapresentação, as autoridades municipais deverão aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de caducidade do projeto.

CAPÍTULO V
DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA, DA ANUÊNCIA DO INCRA E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Seção I
Da Zona de Urbanização Específica

Art. 19. Os condomínios rurais serão declarados como integrantes da Zona de Urbanização Específica (ZUES), por Decreto do Poder Executivo após aprovação do projeto de condomínio de chácaras de recreio.
Art. 20. Criada a Zona de Urbanização Específica, será ela considerada urbana para todos os fins legais, administrativos e fiscais.
§ 1º A transformação da área em Zona de Urbanização Específica é reversível nos termos desta Lei.
§ 2º A publicação do Decreto não isenta o empreendedor/instituidor de suas responsabilidades legais perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Seção II
Da Anuência do Incra

Art. 21. Publicado o Decreto, sob pena de arquivamento e perda de eficácia, o empreendedor/instituidor deverá requerer no prazo de 24 (meses) meses para obter a anuência do INCRA ao projeto de condomínio de chácaras de recreio, nos termos da Instrução Normativa INCRA nº 82/2015.

CAPÍTULO V
DA GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Seção I
Da Garantia das Obras de Infraestrutura

Art. 22. A alienação das chácaras de recreio, por meio de contrato, deverá ocorrer após o registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 23. Aprovado o projeto e registrado em cartório, o empreendedor/instituidor poderá iniciar a venda das chácaras, antes da construção da infraestrutura, desde que observe cumulativamente as seguintes regras:
I – a garantia das obras de infraestrutura será nos mesmos termos da Lei Municipal vigente de parcelamento do solo urbano;
II – o compromisso de compra e venda ou documento equivalente informará ao promitente comprador que a responsabilidade pela conclusão da infraestrutura é exclusiva do empreendedor/instituidor;
III – ao compromisso de compra e venda ou documento equivalente o empreendedor/instituidor mencionará o decreto de autorização para implantação do empreendimento e anexará uma cópia do instrumento;
IV – do compromisso de compra e venda constará que o adquirente é responsável pela manutenção do condomínio em proporção à área de sua chácara ou outra forma de divisão prevista na convenção do condomínio.
Parágrafo único. A garantia das obras de infraestrutura constante do inciso I, será dispensada caso o empreendedor/instituidor só inicie as vendas após a conclusão da infraestrutura.
Seção II
Da Convenção de Condomínio

Art. 24. O responsável pelo empreendimento fica obrigado a constituir a pessoa jurídica do condomínio, aprovar e registrar a respectiva convenção condominial junto ao órgão competente, que será elaborada nos termos desta Lei e do Código Civil Brasileiro, no que couber, tornando-se obrigatória para os condôminos e entregue a estes no ato da compra e venda.
§ 1º Com o registro da convenção do condomínio no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do condomínio de chácaras de recreio,

respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara.
§ 2º Enquanto o síndico não for eleito na forma da convenção, o empreendedor/instituidor responderá pelo condomínio mediante preposto que indicar.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES ÀS NORMAS PARA CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 25. A não conclusão da infraestrutura do condomínio de chácaras de recreio no prazo fixado no decreto de autorização sujeita o proprietário ao pagamento de multa de 500 URM por mês ou fração.
§ 1º Caso não haja o cumprimento da execução das obras do condomínio dentro do prazo do cronograma de obras aprovado, o Município poderá acionar sua garantia, nas formas previstas na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, Lei Municipal nº 1.867, de 26 de agosto de 2019, Capítulo VIII – Das Penalidades.
§ 2º O Município não prorrogará o prazo para a execução das obras de infraestrutura sem a participação na análise do pedido e anuência do Ministério Público.
Art. 26. Serão aplicáveis as sanções previstas nas normais legais, em especial aquelas atinentes ao condomínio inscritas nas Leis nº 10.406/02, 4.591/64 e 6.766/79.

CAPÍTULO VIII
DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 27. A outorga onerosa de alteração da capacidade construtiva, instrumento previsto no Estatuto da Cidade, será aplicado quando houver utilização da área ou capacidade construtiva superior aos determinados nesta lei.
§ 1º O valor da outorga onerosa de alteração da capacidade construtiva será correspondente a:
I – 30% (trinta por cento) da valorização gerada, quando localizado na ZORUR;
II – 35% (trinta e cinco por cento) da valorização gerada, quando localizado na Zona Rural – Faixa radial de 30% (trinta por cento);
III – 40% (quarenta por cento) da valorização gerada, quando localizado na Zona Rural – Faixa radial de 40% (quarenta por cento);
IV – 45% (quarenta e cinco por cento) da valorização gerada, quando localizado na Zona Rural – Faixa radial de 50% (cinquenta por cento);
V – 50% (cinquenta por cento) da valorização gerada, quando localizado na Zona Rural – Faixa radial de 60% (sessenta por cento).
§ 2º O valor da valorização mencionada no parágrafo anterior será apurado por técnico do quadro de servidores do Município através de laudo especificando a metodologia adotada.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O condomínio de chácaras de recreio aprovado com base nesta Lei deverá manter suas características originais, vedada a alteração do tipo de uso e a subdivisão das chácaras.
Art. 29. O empreendedor/instituidor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações cometidas.
Art. 30. No que couber, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:11CBD5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2022

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o falecimento da servidora ANA CANDIDA MARTINS,

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
ROGÉRIO DOS SANTOS BICOUV

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:873AFD63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 682/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, em sua totalidade, a Portaria N° 680/2022 por duplicidade de publicação com a Portaria N° 679/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC176065

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **06/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:270F8FE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **17/08/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7740FA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **17/08/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFB92925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTONIO FIORI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **06/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DC2959E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **27/08/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF18A738

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **AGRIPINO JOAO ANTONIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/08/2022** a **27/08/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5BBEEAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB61D3E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 690/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA,** Classe PG, de **01/08/2022** a **29/10/2022** em substituição a Professora **MARIA DA CONSOLACAO ARAUJO LELIS** que se encontra de licença prêmio. Referente ao Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16AEE69C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 691/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe PG, de **03/08/2022** a **17/08/2022** em substituição a Professora **MARTA CASTANHO SARAGIOTTO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72E4DE7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento dos candidatos LUCIANE MOREIRA DA CUNHA e MARCELO RODRIGO MARTINS, convocados através da Portaria N° 657/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

MIRIAN CRISTINA DE SOUZA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF457B50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 693/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 06/08/2022 a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMAO** portadora do RG 8.249.597-5 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8FB2883

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.202/2022

Decreto nº 3202/2022 de 08/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
369 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
362 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D210145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e

domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF/MF n°. 030.532.449-77, e de outro lado à empresa **ELAINE CRISTINA TAROCO SANTOS & CIA LTDA**., CNPJ n°. 03.952.767/0001-09 sito a Avenida Euclides da Cunha, nº. 829, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, através da sua representante Elaine Cristina Taroco Santos, residente a Rua António Gonçalves, 696, portadora do CPF: 752.105.689-20 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n°. 004/2020, para o Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente), CONFORME Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;
CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir do dia 11 (onze) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois); com vigência até dia 10 (dez) de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 08 de Agosto de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

ELAINE CRISTINA TAROCO SANTOS
Elaine Cristinat.santos e CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:371405BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:09/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.776.284/0014-15**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE VERGILIO FERNANDES, 0 - CEP: 87706360 - BAIRRO: , Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso de noções de mecânica de motocicletas, do 235/2022 nº 54/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de agosto de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
LUIZ ANTONIO MENDONCA

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5A5ED873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:09/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MILTON BORGES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.477.096/0001-46**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 166 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de vidros com instalação inclusa, do 222/2022 nº 101/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **125.114,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de agosto de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Milton Borges Vidraçaria
MILTON BORGES

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F17E728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022(quinze dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.775.336/0001-14**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1350 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços de fardamento para os agentes de Defesa Civil, do 182/2022 Pregão nº 80/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **15.421,40 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/06/2022(quinze dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kuadradus Ind e Com de Artigos Esportivos LTDA
THAIS VALBUENA QUADRADO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:874AE9A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº08. 2022

OBJETO:PREGÃO Compras, julgamento por menor preço por ITEM para a REGISTRO DE PREÇO PARA CAL HIDRATADA CHI, para manutenção dos Setores de Água do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 23/08/2022 (vinte e três dias de agosto de 2022).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https://bll.org.br/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/08/2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:EA30D737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 082/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 82/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 82/2022, o(s) participante(s):

1287702 - A. A. VERONA & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL, TIPO CILÍNDRICO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 80.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE		1	R$78.000,00	R$78.000,00
Total do Fornecedor:						R$78.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8BED8D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 082/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 82/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 82/2022, Processo Administrativo nº 121/2022, que tem por objeto Aquisição de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 80.000 Litros, para Armazenamento de Água para Atender a População do Distrito de São José, no Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1955/2022, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1287702 - A. A. VERONA & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 9 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23D63290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 373/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 373/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

DATA CONTRATO: 9 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: A. A. VERONA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.077.077/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIEN ALBERTO VERONA, Administrador, portador do RG/CI nº 26.790.465-4 e no CPF/MF nº 261.118.058-00, com endereço à RUA SERGIPE, 790, ÁREA INDUSTRIAL - 15.920-000, Vista Alegre do Alto - SP.

OBJETO: Aquisição de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 80.000 Litros, para Armazenamento de Água para Atender a População do Distrito de São José, no Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1955/2022.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:58BE4C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 365/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 73/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DO CONVENIO Nº 904527/2020- MAPA ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RESCISÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R$ 488.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AOS DITAMES DO CONVÊNIO N° 904527/2020- MAPA.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AB7D21D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 840, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Projeto de Lei nº 13, de 13 de abril de 2022, que "Cria o Projeto TODA VIDA IMPORTA, que institui o Plano Municipal de Políticas de Valorização da Vida, Prevenção e enfrentamento aos comportamentos de automutilação e ao suicídio no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências".

Por iniciativa do Vereador que esta subscreve, foi aprovada pelos nobres *edis* o presente PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 01/2022, ao Projeto de Lei nº 13, de 13 de abril de 2022, de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º Cria no Município de Tijucas do Sul o Projeto TODA VIDA IMPORTA, que institui o Plano Municipal de Políticas de Valorização da Vida, Prevenção e Enfrentamento a comportamentos de automutilação e do suicídio no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas de Valorização da Vida, Prevenção e Enfrentamento ao Suicídio tem por finalidade sensibilizar toda a população de modo a oferecer acesso de forma célere a politicas públicas para as pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, as quais possuem tendência à emissão de ideação e comportamento de automutilação e suicida , assim como instrumentalizar profissionais de atuação neste âmbito, de modo a valorizar suas práticas no exercício de garantia de direito à vida.

Art. 2º O Poder Público quando da formulação e realização das Políticas de Valorização da Vida, Prevenção e enfrentamento comportamentos de automutilação e do suicídio pautar-se-á, sempre que possível nas seguintes diretrizes:

I - Promover saúde mental;

II - Prevenir a violência autoprovocada;

III - Garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daquelas com histórico com ideação suicida, automutilação e tentativas de suicídio;

IV - Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância dos comportamentos de automutilação como problema de saúde pública passíveis de prevenção;

V - Promover articulação intersetorial para prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, promoção social e comunicação, entre outras;

VI - Manter atendimento psicossocial de acordo com o pré-estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS, mantendo registro em sistemas de informações próprios dos serviços públicos e preenchimento de Ficha do SINAN de violência autoprovocada, com encaminhamento posterior à vigilância epistemológica municipal;

VII - Promover capacitação para servidores públicos que desenvolvam atividades junto à demanda supracitada, por meio de instrumentos como participação em palestras, seminários e atividades afins de modo a manter a oferta de serviços de qualidade junto às politicas públicas do município.

VIII - Promover a educação permanente dos profissionais de saúde das unidades de atenção básica, inclusive do Programa Saúde da Família, dos serviços de saúde mental, das unidades de urgência e emergência, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização; IX- Prestar atendimento psicossocial pautado em estratégias de prevenção e posvenção ao suicídio, com atenção ao usuário e à família do usuário, fornecendo apoio e atuando enquanto sistema de controle e vigilância nesses casos;

IX - Organizar linha de cuidados integrais (promoção, prevenção, tratamento e recuperação) em todos os níveis de atenção, garantindo acesso às diferentes modalidades terapêuticas;

X - Divulgar amplamente conjunto de sinais e sintomas, assim como fatores de risco que podem desencadear comportamentos de ideação e comportamento de autoextermínio em espaços de atendimento coletivos;

XI - Orientar e alertar a população através de espaço qualificado de escuta, junto à politica pública de saúde, impedindo processos morosos de acesso ao serviço público;

Art. 3º Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocadas são de notificação compulsória por:

I – estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias;

II – estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:

I – o suicídio consumado;

II – a tentativa de suicídio;

III – o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

§ 2º Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação de que trata o inciso I do caput deste artigo, nos termos de regulamento.

§ 3º A notificação compulsória prevista no caput deste artigo tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados previstos no inciso I do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 5º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de que trata o inciso II do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que trabalham em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 6º Regulamento disciplinará a forma de comunicação entre o conselho tutelar e a autoridade sanitária, de forma a integrar suas ações nessa área, com os seguintes objetivos:

I - Obter dados constantes das fichas do Sinan quanto às estatísticas de violências autoprovocadas, com o objetivo de estudar a implementação de novas políticas públicas de prevenção e enfrentamento aos comportamentos de automutilação e ao suicídio;

II - Realizar análise de dados municipais oriundos através das fichas do Sinan, permitindo qualificação da gestão, a disseminação das informações e dos conhecimentos;

III - Promover intercâmbio entre o Sistema de Informações do SUS e outros sistemas de informações setoriais afins, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e garantindo a democratização das informações.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta Lei, o disposto na Lei n. 6.259 de 30 de outubro de 1975, assim como no disposto no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990.

Art. 5º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Tijucas do Sul a Semana Municipal de Valorização da Vida, Prevenção e enfrentamento a comportamento de automutilação e ao suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:81860E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 102/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	ELIZANDRA WALDMANN 12823314938 CNPJ: 47.035.283/0001-70	08/08/2022	07/08/2023	R$ 43.860,80
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022					

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5A15B005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:58/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/09/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 58/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:DEF2AD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 25/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **contratação serviços cartorários para escriturar e registrar os lotes dentro do loteamento Estancia da Capela que estão em nome da prefeitura**
Credenciados: **SERVIÇO DISTRITAL DE TIJUCAS DO SUL - CNPJ: 35.697.600/0001-35**
Valor: R$ 22.295,95 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais, noventa e cinco centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 25/2022.
Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Departamentos de Finanças
04.123.0002.2004 Manutenção do Departamento de finanças
0630 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:9D6FBC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 186/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear RENATA DA COSTA MORAES LEAL, portador(a) do RG nº 13.510.069-2 SSP/PR e do CPF nº 094.508.859-07, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 09 de agosto de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:47968C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2022

RESOLUÇÃO Nº 22/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Andréia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Ficam nomeados por esta Resolução os servidores Lenilce Vitoriano, portadora do CPF 062.262.169-64, Sergio Fernandes, portador do CPF 580.843.639-2, e Maria Matildes dos Santos, portadora do CPF 906.364.819-72, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio.

Parágrafo único. A Comissão, quando verificar que algum bem é considerado inservível, deverá proceder com a devolução do mesmo ao patrimônio do Município, através das formalidades necessárias.

Art. 2°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de agosto de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F2D77543

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2316/2022

Data: 09/08/2022

Súmula. Altera simbologias de Cargos em Comissão criados pelas Leis nºs 1688/17 de 28/12/17 e 1927/19 de 03/12/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam alterados as simbologias de Cargos em Comissão criados pelas Leis nºs 1688/17 de 28/12/17 e 1927/19 de 03/12/19, como abaixo especificamos:

Nº de Vagas	Especificação	Símbolo
01	Assessor (a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-3
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Planejamento	CC-3

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E73216B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2317/2022

Data: 09/08/2022

Súmula. Altera simbologias de Cargos Efetivos constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2260/2022 de 10 de maio de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam alterados as simbologias Cargos Efetivos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2260/2022 de 10 de maio de 2022, como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
	Farmacêutico	01	20	15
	Farmacêutico	02	40	18.a
	Fonoaudiólogo	02	40	18.a

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ABBA3E3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2318/2022

Data 09/08/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos, para melhoria nas instalações das benfeitorias, cedidas em Permissão de Uso pela Lei nº 2255/2022, de 03/05/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o C.T.G. Presilhas dos Amigos, para melhoria nas instalações das benfeitorias, cedidas em Permissão de Uso pela Lei nº 2255/2022, de 03/05/2022.
§ 1º As melhorias serão feitas nas edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m², área de festa coberta 726,14m², arquibancada coberta 314,53m², copa 107,53m², alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, existentes sobre o lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m² (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82º43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85º00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264º25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168º00', medindo 70,00 metros, e AZ85º00", medindo 12,00 metros e AZ168º00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº4-A, com o AZ310º32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº59-H, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85º00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347º00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354º26', medindo 120,00 metros, matricula nº 2186, e parte das matriculas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518.
§ 2º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Art. 2º. As melhorias serão feitas pelo Município, após Processo Licitatório e incorporação ao Termo de Permissão de Uso existente.
Art. 3º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2022

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4552598E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2319/2022

Data: 09/08/2022

SÚMULA: Altera o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/2015, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94**,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
(…)
§ 3º O percentual que poderá ser concedido para os servidores designados levará em consideração a complexidade do trabalho a ser desenvolvido variando entre os percentuais de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.**"**
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77EF0025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2320/2022

Data 09/08/2022

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu anexo I, passando a constar com a seguinte redação.
A N E X O I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULOS PARTICULARES	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/6 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel /PR nas datas do deslocamento

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FF2A35F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 903

PORTARIA Nº903/2022
Data 08.08.2022

Súmula. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 002/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo o que segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Matricula	Simbolo
TATIANA APA. MOURA DE BRITO	1103-7/1	6 INICIAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de Agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0400488E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Tatiana Aparecida Moura de Brito**.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Agente Comunitário de Saúde.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 6 inicial da Lei Municipal n° 2260/2022 e n°2282/2022.

PRAZO: 08 de Agosto de 2022 a 07 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 08 de Agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5D360506

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 210/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNINA DE 75 CV (E) E 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO MEDELO 07.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VETOR AUTOMOVEIS.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 42/2022.
VALOR: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CEF47FD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para formação continuada dos Professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná/PR, a ser desenvolvida no ano letivo de 2022

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 12.319,00 (Doze mil trezentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/08/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:06C2D5C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE TRÊS BARRA DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA OSMAR CAGNINI EIRELI – CNPJ N° 12.298.916/0001-59

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/08/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A92C3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35** no valor de R$ 11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais), para ***Contratação de Empresa para Cessão de Uso de Software***.

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:173911E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITOS

TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 PARA CREDENCIAMENTO de Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de Termo de Parceria, veiculado na edição n.º993 do Jornal União e 2576 do diário oficial dos Municípios do Paraná

Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0E7337D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 80.000,00
06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 40.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 140.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 105.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 230.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 140.000,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7607F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2022, cujo objeto é o Aquisição de Equipamentos Odontológicos e de Laboratório, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital**,** para a empresa:
-RS SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI– CNPJ: 27.263.741/0001-11- no valor total do lote 1 R$3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove reais);
- R.A MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 26.984.213/0001-99, lote 1 no valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 5 no valor de R$1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);
- MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.552.695/0001-94, lote 3 no valor de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- BH DENTAL COMERCIO EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26, lote 4 no valor de R$1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021.

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04D461EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 57-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2022, cujo objeto é a Aquisição de Concha Traseira (Retroescavadeira) e Rodas (Equipamentos Rodoviários), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:
TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178/0001-74- LOTE 1, valor total de: R$ 10.327,80 (dez mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), lote 2, R$5.830,90 (cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos) e lote 3 R$: 6.398,70 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:030A1BCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 58/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:
PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA– CNPJ: 07.203.665/0001-41- LOTE 1, valor total de: R$ 117.998,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C254CF37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 56/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital**,** para as empresas:
-ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 00.802.002/0001-02- no valor total de R$29.263,83 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), para os lotes: 3, 5, 16, 26 e 27;
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, lote 7 e 9 no valor total de R$21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais);
- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, lotes 10, 19, 22, e 25 no valor de R$5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021.

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00DA6F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 15/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa COMERCIAL OESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.882.587/0001-34, estabelecida à Rua Azevedo Portugal nº. 777, Bairro Centro em Guarapuava estado do Paraná, CEP 85.010-200, representada neste ato pelo Senhor ÂNGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro (a), casado, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n°. 633.518.039-15, portador (a) da cédula de identidade RG n°. 3.099.349-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) à Rua Rio de Janeiro, n°. 2437, Bairro dos Estados em Guarapuava estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 018/2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo hatch, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: R$ 77.610,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 09 de agosto de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ÂNGELO BAGGIO SCHEIDT
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E5079C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 07/2022

PROCESSO N°. 021/2022

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto com o tema "A Fiscalização em Contratos: O estudo e a elaboração de Leis e sua eficiência. O princípio da ampla defesa nos trâmites Legislativos".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 19.949.769/0001-89 com valor total de R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).

Turvo, 09 de agosto de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9FE30081

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2018 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS 04/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.942.517/0001-50, estabelecida na Rua Ernesto Rickli, nº 750, Bairro CENTRO, CEP: 85.150-000, Município Turvo, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ***DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7507968-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.109.089-0., doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO.**
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.3 do contrato nº 03/2018, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 11,89 % e será de **R$ 21.821,90 (vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos).**
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **22/08/2022 a 22/08/2023,** sem interrupção.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Turvo, 04 de agosto de 2022.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO
Nome: DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
R.G.: 7507968-0
C.P.F.: 030.109.089-03

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
Nome: CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO
R.G.: 3079501 SSP/PE
C.P.F.: 539.139.514-87

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº_____

Ass.:_____

2) Nome completo:__
CPF Nº _____
Ass.:_____

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6525C8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 110/2022, Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 206/2022 e Parecer Jurídico nº. 327/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 110/2022, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de palco praticável e treliça em favor da empresa **FABIANA DA SILVA DANIEL (CNPJ Nº 46.671.510/0001-91)** pelo valor global de R$ 22.990,02 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e dois centavos). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:54622550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMOS DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 77/2022

As publicações veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09/08/2022, na edição 2580, sendo elas Termo de Ratificação e Termo de Dispensa, possuem erro de digitação, em que o nome da empresa é **VALTER KRAÇOSKI 06410825927** e não aquele valor atribuído as publicações em epigrafe ora retificadas.

As informações administrativas relativas ao processo da Dispensa de Licitação N° 77/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo, 09 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Portaria Nº 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E48EAA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 6/2022 CONCESSÃO DE ESTÁGIO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E UNINGÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **UNINGÁ–CENTRO UNIVERSTÁRIO INGÁ,** mantida pela Unidade de Ensino Superior Ingá - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.207.056/0001-84, com sede na Rodovia PR 317,6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Diretora de Assuntos Acadêmicos, **GISELE COLOMBARI GOMES**, inscrita no CPF n° 837.285.469-68, portadora do RG n° 3921552-5, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, estipulando sob cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO
1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado curricular, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e trabalhos de conclusão de curso pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância da **UNINGÁ,** proporcionando experiência prática para a formação do estagiário e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em situações reais de aprendizagem profissional.

CLÁUSULA 2ª - DAS COMPETÊNCIAS DA UNINGÁ
2.1 - Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNINGÁ** as seguintes disposições:
organizar os acadêmicos para realização da prática de estágio, observando a capacidade do setor em abrigar alunos e do professor Supervisor de Campo de Estágio em orientar;
proceder a identificação do docente Supervisor de Estágio da **UNINGÁ** e dos acadêmicos que realizaram estágio de acordo com as normas da Instituição;
elaborar, por intermédio da Coordenadoria EaD do curso da **UNINGÁ** e em comum acordo com a **CONCEDENTE**, o Plano de Atividades de Estágio de cada grupo de alunos, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
reunir-se, sempre que necessário, com o representante do **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio, principalmente quanto à sua avaliação;
apresentar sugestões para a resolução de problemas assim como para a melhoria da qualidade do estágio;
contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, na forma do Art. 9º parágrafo Único da **Lei nº 11.788/2008.**

CLÁUSULA 3ª - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE
3.1 - Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste convênio, compete à CONCEDENTE as seguintes disposições:
permitir ao professor Supervisor de Estágio EaD da UNINGÁ, desde que devidamente identificado, acesso a suas dependências e nos setores onde serão realizadas as atividades de estágio;
inteirar-se, juntamente com o Gestor de Polo de Apoio e o professor Supervisor de Estágio da **UNINGÁ**, da organização do Plano de Estágio dos acadêmicos elaborado pelo Coordenador de Curso de Graduação EaD, prestando-lhe esclarecimentos sobre as especificidades da área onde estarão atuando os alunos-estagiários;
designar à Supervisão de Campo de Estágio, profissional devidamente habilitado a fim de ofertar orientação técnico-profissional aos acadêmicos da **UNINGÁ**, compatível com o desempenho das atribuições requeridas à formação profissional dos graduandos;
reunir-se, sempre que necessário, com o professor Supervisor de Estágio EaD **UNINGÁ**, para exame de assuntos atinentes ao estágio, principalmente quanto à sua avaliação;
oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos acadêmicos em situação de práticas de estágio;
exercer orientação adequada ao professor designado como Supervisor de Campo de Estágio da **CONCEDENTE**, visando atender às necessidades dos acadêmicos e das áreas objeto de estágio;
comunicar à **UNINGÁ**, através do Polo de Apoio e/ou do professor Supervisor de Estágio da UNINGÁ, qualquer irregularidade na realização do estágio.

CLÁUSULA 4ª - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS
4.1. - Para a organização dos grupos de estágios a **CONCEDENTE** disponibilizará as instalações para recebimento de estagiários nas áreas afins do Curso.
4.2 - O número de acadêmicos por estágio, por área de atuação, será definido pelo Gestor do Polo, Tutor Presencial e Supervisor de Estágio da **UNINGÁ** e a **CONCEDENTE**, observado o limite máximo de estagiários.

CLÁUSULA 5ª - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO
- A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação **não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.**
- A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será celebrada, por meio da assinatura de TERMO DE COMPROMISSO entre as partes, com a interveniência da **UNINGÁ**.

- O TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência da **UNINGÁ**, vinculado ao presente termo de convênio, constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício do estagiário.

CLÁUSULA 6ª - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR

6.1 - A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo professor Coordenador do respectivo Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais-DCN's, no Regimento Geral de Estágio Curricular EAD da UNINGÁ, firmado no Plano de Estágio e encaminhado para o Gestor e Tutor Presencial do Polo de Apoio, de modo a atender o Calendário Acadêmico da Graduação EaD da UNINGÁ.

CLÁUSULA 7ª - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

- Para o desenvolvimento das atividades de estágio, a **UNINGÁ,** fornece a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONCEDENTE** isenta de responsabilidades em caso de acidentes.

- No caso de haver intervenção errônea por ato dos estagiários ou de professores Supervisores de Campo, devidamente comprovados, a **UNINGÁ** fica sendo responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações que recaírem contra a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio será de 12 (meses) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou Protocolo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

- Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória-PR, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que vão assinadas pelas partes convenentes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União da Vitória-PR, 20 de maio de 2022.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Pela UNINGÁ

Pelo Concedente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:10259D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNINGÁ–CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA VISANDO A CONCESSÃO DE ES

A UNINGÁ–CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ, mantida pela Unidade de Ensino Superior Ingá - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.207.056/0001-84, com sede na Rodovia PR 317,6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Coordenado de Estágios, Luciane da Silva Santos, inscrita no CPF n°052.214.819-01, portadora do RG n°8.842.211-2, e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, razão social Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71 com sede na AV/Rua Cruz Machado, nº 205, Bairro Centro, Cidade União da Vitória - Estado do Paraná**,** CEP: 84600-175, neste ato representado pelo Bachir Abbas, Cargo prefeito, inscrito no CPF: 580.588.429-15, portador do RG: 3.570.765-4, doravante denominado CONCEDENTE, celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, estipulando sob cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado curricular, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e trabalhos de conclusão de curso pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância da **UNINGÁ**, para os cursos da **Área da Educação e Saúde** proporcionando experiência prática para a formação do estagiário e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em situações reais de aprendizagem profissional.

CLÁUSULA 2ª - DAS COMPETÊNCIAS DA UNINGÁ

2.1 - Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNINGÁ** as seguintes disposições:

organizar os acadêmicos para realização da prática de estágio, observando a capacidade do setor em abrigar alunos e do professor Supervisor de Campo de Estágio em orientar;

proceder a identificação do docente Supervisor de Estágio da **UNINGÁ** e dos acadêmicos que realizaram estágio de acordo com as normas da Instituição;

elaborar, por intermédio da Coordenadoria EaD do curso da **UNINGÁ** e em comum acordo com a **CONCEDENTE**, o Plano de Atividades de Estágio de cada grupo de alunos, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

reunir-se, sempre que necessário, com o representante do **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio, principalmente quanto à sua avaliação;

apresentar sugestões para a resolução de problemas assim como para a melhoria da qualidade do estágio;

contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, na forma do Art. 9º parágrafo Único da **Lei nº 11.788/2008.**

CLÁUSULA 3ª - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE

3.1 - Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste convênio, compete à CONCEDENTE as seguintes disposições:

permitir ao professor Supervisor de Estágio EaD da UNINGÁ, desde que devidamente identificado, acesso a suas dependências e nos setores onde serão realizadas as atividades de estágio;

inteirar-se, juntamente com o Gestor de Polo de Apoio e o professor Supervisor de Estágio da **UNINGÁ**, da organização do Plano de Estágio dos acadêmicos elaborado pelo Coordenador de Curso de Graduação EaD, prestando-lhe esclarecimentos sobre as especificidades da área onde estarão atuando os alunos-estagiários;

designar à Supervisão de Campo de Estágio, profissional devidamente habilitado a fim de ofertar orientação técnico-profissional aos acadêmicos da **UNINGÁ**, compatível com o desempenho das atribuições requeridas à formação profissional dos graduandos;
reunir-se, sempre que necessário, com o professor Supervisor de Estágio EaD **UNINGÁ**, para exame de assuntos atinentes ao estágio, principalmente quanto à sua avaliação;
oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos acadêmicos em situação de práticas de estágio;
exercer orientação adequada ao professor designado como Supervisor de Campo de Estágio da **CONCEDENTE**, visando atender às necessidades dos acadêmicos e das áreas objeto de estágio;
comunicar à **UNINGÁ**, através do Polo de Apoio e/ou do professor Supervisor de Estágio da UNINGÁ, qualquer irregularidade na realização do estágio.

CLÁUSULA 4ª - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS
4.1. - Para a organização dos grupos de estágios a **CONCEDENTE** disponibilizará as instalações para recebimento de estagiários nas áreas afins do Curso.
4.2 - O número de acadêmicos por estágio, por área de atuação, será definido pelo Gestor do Polo, Tutor Presencial e Supervisor de Estágio da **UNINGÁ** e a **CONCEDENTE**, observado o limite máximo de estagiários.

CLÁUSULA 5ª - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO
- A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.
- A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será celebrada, por meio da assinatura de TERMO DE COMPROMISSO entre as partes, com a interveniência da **UNINGÁ**.
- O TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência da **UNINGÁ**, vinculado ao presente termo de convênio, constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício do estagiário.

CLÁUSULA 6ª - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR
6.1 - A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo professor Coordenador do respectivo Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais-DCN's, no Regimento Geral de Estágio Curricular EAD da UNINGÁ, firmado no Plano de Estágio e encaminhado para o Gestor e Tutor Presencial do Polo de Apoio, de modo a atender o Calendário Acadêmico da Graduação EaD da UNINGÁ.

CLÁUSULA 7ª - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES
- Para o desenvolvimento das atividades de estágio, a **UNINGÁ,** fornece a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONCEDENTE** isenta de responsabilidades em caso de acidentes.
- No caso de haver intervenção errônea por ato dos estagiários ou de professores Supervisores de Campo, devidamente comprovados, a **UNINGÁ** fica sendo responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações que recaírem contra a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA
8.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio será de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO
- O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou Protocolo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.
- Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 10 - DO FORO
10.1 - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que vão assinadas pelas partes convenentes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá-PR, 20 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito (Carimbo)

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Pela UNINGÁ Pelo Concedente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0937BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 81/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 169/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – PR, torna público, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do MEMORANDO N.º 241/22 da Secretaria Municipal de Planejamento, a **RETIFICAÇÃO** do ato convocatório acima referenciado, para todos os fins de direito, no que diz respeito à instalação dos produtos/itens, a qual ficará por conta da CONTRATANTE (PMUVA).

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 25/08/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 25/08/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/08/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/08/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 81/2022 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E496CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 441/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 55/2022 – Processo Nº 171/2022.
Objeto:	Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**SUZA MARIA NECKES,** CPF nº 012.198.799-08, Termo de Contrato nº 129/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester de França Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:41EDCB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 54/2022 – Processo Nº 170/2022.
Objeto:	Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**ILDA KSENIUK DOS SANTOS,** CPF nº 024.778.659-43, Termo de Contrato nº 128/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester de França Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B70FCC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 09/08/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2022, cujo objeto é *a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor da seguinte empresa:**

MARCELO PASQUALIN BOGUT. - (CNPJ N.º 09.358.640/0001-42) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 131/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCELO PASQUALIN BOGUT. - (CNPJ N.º 09.358.640/0001-42)
Valor Global...: mensal de R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 09/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 09/08/2022 - Término: 09/08/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 75/2022
Recursos....: Despesa 38 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 78 - Manut. Gab. Sec. Municipal de Transp. e Serv. Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 – Fonte: 00504.
Despesa 125 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00 – Fonte: 00104.
Despesa 167 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 228 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 38 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00510.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e*

instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7AA157F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 93/2022, referente a Dispensa de Licitação n.º 31/2021 e Processo n.º 125/2021. Contratada: LEANDRO ROBERTO NOVACZEK, CPF n.º 039.949.759-56. Objeto: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 01 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3EEAAE09

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº89/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC-07, o servidor **MARCOS ROGÉRIO HOBERG**, matricula n.º 477, de acordo com o quadro dos cargos em comissão desta Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória-UNIUV;

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 08 de agosto de 2022.

União da Vitória, 09 de agosto de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:48849933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	WANDERLAN PRAIA GOMES	100

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4EF42B80

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	BENTA DE MORAES	60

Art. 2º - Aa candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E4617EF4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº180/2022

Data 09/08/2022

Súmula. Exonera o Servidor FELIPE GASPARINI DA SILVA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor FELIPE GASPARINI DA SILVA - inscrito no CPF/MF sob nº 083.859.939-75 ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 09 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0E004BB7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DO DECRETO 180/2022

O Prefeito Municipal do Município de Verê informa que a presente serve para retificar a publicação do DECRETO Nº180/2022, publicado no dia 08 de agosto de 2022, uma vez que a referida numeração não seguiu a ordem correta.

Ante o exposto, com a presente retificação o Decreto 180 de 08 de agosto de 2022 passa a ter a nova numeração (178/2022) com o mesmo texto original.

De modo que, onde se lê: Decreto 180/2022, leia-se

DECRETO 178/2022
Data 08/08/2022

Verê, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:38AD99BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 19/2022 DATA: 09/08/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 104/2022, a Vereadora Gilse Soletti Mafioletti, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	09/08/2022
Data do Término da Viagem	12/08/2022
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Projetos de Lei e ações Governamentais Desenvolvidos Através da Procuradoria Especial da Mulher nos Municípios, com Ênfase nos Direitos da Mulher".
Quantidade	3,0 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 08 de agosto de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:10C7EB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 218 - FERIAS ROSANE LANZARIN

PORTARIA Nº 218/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**
Rosane Lanzarin	Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo	2021/2022	08/08/2022 até 10/08/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de agosto de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DE9C43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 45

Extrato da Dispensa nº 45/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado **NOELI MELERE SANTIAN - EIRELI CNPJ – 11162448000128**. *OBJETO:* **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de confecção de gabaritos para pintura da sinalização de trânsito**.. *Dotação Orçamentária: 326-327-328-464-339 valor: R$ 17.000,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 08/08/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:D9F21BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 07/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUESCNPJ – 33407295000174- Contratação de show artístico Baitaca, nome artístico de Antônio César Pereira Jacques a ser realizado em 28/08/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Valor R$ 50.000,00- Dotação Orçamentária: 239. Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/08/2022. Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:E122814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 219 - DIÁRIA MIGUEL CORREA E JUCIELI GOBBI

PORTARIA Nº 219/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Jucieli Gobbi dos Santos – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 116 e 117/2022, protocolo 4028/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Pararaquara/PR, nos dias 07 e 08/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ACD546A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

Sumula: Nomeia fiscal de contrato para responder pelos contratos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer durante o período de férias da atual fiscal de contratos

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições:
Resolve
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Aline Carla Badia RG 13.614.045-0 como Fiscal de Contratos para atestar conformidade de bens e serviços/produtos recebidos por esta Secretaria durante o período de férias da Servidora Camila Gobatto de 08 à 14 de agosto.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 4.695/2021 de 17/02/2021

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1DCC3861

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.487/0001-78, inscrição estadual nº 902.98576-09, com sede na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO MARCELO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.053.793-3/Pr e CPF nº 018.000.529-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
11	Pão de queijo- à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidades pesando 50g com variações de até 10%.	1.200	10	300	310	R$0,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 34.203,00 (trinta e quatro mil, duzentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

UMBELINO PANIFICADORA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FE21B444

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2022 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO 03/2022

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.	Nº FILHOS	RESULTADO
02	JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SLVA	95	26/04/1972	02	1º
03	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	90	04/03/1987	01	2º
08	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	85	16/08/1978	02	3º
05	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	85	11/12/1981	02	4º
04	LUZIA VICENTIN ROCCA	80	11/08/1961	02	5º
07	LEIDA FIGUEIRA RUSSI	80	27/11/1965	02	6º
10	MARIA DA PENHA DE SOUZA	80	21/10/1979		7º
01	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA DE OLIVEIRA	75	04/07/1982	-	8º
06	BEATRIZ PIREZ DE SOUZA BERNARDES	66	14/12/1970	02	9º
09	KÉSIA DAS GRAÇAS NOVAIS ANTONIO	64	22/05/1985	02	10º

FÊNIX, 09 DE AGOSTO DE 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:DD0DE51D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 022/2022

Departamento de Licitação
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETA

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 111/2022, de 29 de Abril de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que às 09:00 horas,na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi (sala de licitações – térreo)– Avenida Maringá, 1029, Centro – CEP. 87111-000 – Águas de Sarandi, Estado do Paraná, reuniu-seo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portarianº. 111/2022 de 29 de abril de 2022, para realização de NOVA Sessão Pública de negociação do item 2 do lote único, do objeto em epígrafe. A empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96 enviou como representante o Sr. WILLIAM RAPHAEL MOREIRA inscrito no CPF:098.004.459-60.No

horário determinado, o Pregoeiro, declarou aberta a sessão pública e iniciou a negociação do item desclassificado após a sessão do dia 22/07/2022. Em negociação direta com a licitante vencedora para obter melhor proposta, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, havendointeresse nesse sentido por parte da licitante o Pregoeiro logrou êxito em um desconto de R$100,00 da nova proposta do item 2 apresentada. Após a negociação foi gerado novo relatório de classificação com marca e modelo do item 2 em conformidade com as especificações do anexo I do edital, dessa forma foi registrado o(s) melhore(s) preço(s) conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA (02.863.499/0001-96)						**R$ 23.540,00**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 23.540,00**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - CAPACETE MODULAR INTEGRAL FECHADO, DESENVOLVIDO PARA MOTOCICLISTAS. - Capacete integral e fechado, injetado em plástico ABS, com revestimento em tecido anti-alérgico, com peças injetadas em policarbonato e viseira articulada com três estágios no mínimo. Casco externo integral, injetado em plástico ABS de alta resistência, com entrada de ar superior e inferior. Casco interno.	PRO TORK	Evolution G6 Factory Edition	UNID	20,00	285,00	5.700,00
2 - CAPACETE MODULAR INTEGRAL ABERTO, DESENVOLVIDO PARA MOTOCICLISTAS. - Capacete integral e aberto, injetado em plástico ABS, com revestimento em tecido anti-alérgico, com peças injetadas em policarbonato e viseira articulada com três estágios no mínimo, Casco externo integral, injetado em plástico ABS de alta resistência, com entrada de ar superior e inferior.	PRO TORK	New atomic solid fosco	UNID	20,00	195,00	3.900,00
3 - VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. - Viseira injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento e sistema de vedação, deverá ser removível por meio de sistema de não necessite de utilização de ferramentas, o modelo deverá ser o mesmo que atende a descrição do capacete fechado.	PRO TORK		UNID	25,00	50,00	1.250,00
4 - VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. - Viseira injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento e sistema de vedação, deverá ser removível por meio de sistema de não necessite de utilização de ferramentas, o modelo deverá ser o mesmo que atende a descrição do capacete aberto.	PRO TORK		UNID	25,00	36,00	900,00
5 - BAULETO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR PRETA, REMOVÍVEL C/ REFLEXIV - Bauleto com capacidade de 45 litros, cor preta, removível c/ reflexivo, possui lente reflexiva na parte frontal o que torna a pilotagem durante a noite muito mais segura, com sistema de engate rápido, com botão junto a fechadura	PRO TORK	45 LITROS	UNID	10,00	250,00	2.500,00
6 - BAÚ PARA MOTOS. - Baú em fibra de vidro com fechadura apropriada para cadeado, capacidade de 110 litros, com as especificações legais estabelecidas em conformidade com as exigências do CONTRAN de acordo com o art. 4º, da Resolução Nº 219/2007, ter suporte de instalação compatível para diversas marcas e modelos de motocicletas.	STILL GLASS	104	UNID	10,00	689,00	6.890,00
8 - COLETE REFLETOR 100% POLIÉSTER COR VERDE FLUORESCENTE. - Colete 100% poliéster, cor preta com faixas na cor verde fluorescente, com fechamento frontal em zíper, possuindo 4 bolsos e faixas refletivas duplas na cor cinza tamanhos diversos, faixas refletivas duplas na cor cinza. tamanhos: P ao GG.	MOTRIX		UNID	20,00	120,00	2.400,00

Não tendo havido recurso: o Pregoeiro franqueou o uso da palavra ao representante da licitante, para que exercitassem o direito de recurso contra sua decisão. Não havendo manifestação neste sentido, o Pregoeiro declarou precluso o direito de interposição posterior de eventuais recursos, adjudicando o objeto do presente Pregão à empresa declarada vencedora: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96. Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 09 de Agosto de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:3049E9B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 ID: 8727 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Fornecedor: **PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 77.282.002/0001-45
LOTE 1: LOTE 1

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca/Espec.**
1	37279	LOCAÇÃO DE ROLO CAMPACTADOR; potência no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 10.000 Kg. incluso operador e combustível	Horas	665	R$ 299,99	199.493,35	
2	37278	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.	Horas	2070	R$ 254,00	525.780,00	
3	43368	LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO; com peso operacional mínimo de 14.000 kg, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	Horas	1010	R$ 359,00	362.590,00	
					TOTAL:	1.087.863,35	

Valor total: R$ 1.087.863,35 (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0672E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1000/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 632.150,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
464 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
652 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	204.900,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
1930 - 3.3.90.32.00.00	33358	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
941 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1201 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1439 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
Total Suplementação:			**632.150,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$632.150,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
693 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00
695 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.900,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
1929 - 3.3.90.30.00.00	33358	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1222 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1438 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900,00
Total Redução:			**632.150,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA86A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1001/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
366 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
528 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
558 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.900,00
Total Suplementação:			**218.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
527 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
551 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
553 - 3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
557 - 3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.900,00
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
572 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
574 - 3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.500,00
Total Redução:			**218.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A230BDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 007/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓSGRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.
RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2022, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **09/08/2022**, edição **2580,** para apresentação dos documentos e posterior contratação.
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para Comprovação dos documentos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

GRADUAÇÃO

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	001	Rafael júnior Barboza de Castro	22/01/2004	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	**2º Lugar**
02	002	Douglas Eduardo da Silva	17/06/1996	Agronomia	**3º Lugar**
03	006	Pamela Tamires Ap. Macedo	14/10/1997	Tecnologia em Investigação e Pericia Criminal	**4º Lugar**
04	004	Ana Flávia de Oliveira	04/02/2003	Ciências Econômicas	**5º Lugar**

PÓS GRADUAÇÃO

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	005	Diego de Carvalho	30/12/1995	Pós - Educação Especial e Inclusiva	**1º Lugar**

II – Os Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Titulo de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Cópia da comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
h) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 09 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0F75F499

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 003/2022 - RETIFICAÇÃO

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de RETIFICAR parte do edital de abertura do Concurso Público, tendo em vista esclarecer que para o cargo de Oficial Administrativo a carga horaria é de 35 horas semanais e que não haverá prova de matématica, conforme consta equivocadamente no Anexo III dos Conteudos Programaticos,

TORNA PÚBLICO a Retificação de parte do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, conforme segue:

1. NA PÁGINA 3 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:
QUADRO 2 – CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Oficial Administrativo	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis; Ciências Econômicas, Direito.	40	01+ CR	120,00	3.246,37 + Vale Alimentação	PO+AT	Lei nº556/2012

***Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).**
*** Avaliação de títulos (AT): somente classificatória.**

LEIA-SE:
QUADRO 2 – CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Oficial Administrativo	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis; Ciências Econômicas, Direito.	**35**	01+ CR	120,00	3.246,37 + Vale Alimentação	PO+AT	Lei nº556/2012

***Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).**
*** Avaliação de títulos (AT): somente classificatória.**

2. NA PÁGINA 24 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Polinômios e operações com polinômios. 7. Frações, decimais, dízimas e operações. 8. Notação Científica. 9. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros simples. 13. Expressões Numéricas. 14. Equação de 1º e 2º graus. 15. Sistema de equações. 16. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.17. Sistema Métrico Decimal. 18. Razão. 19. Proporção. 20. Divisão Proporcional. 21. Produtos notáveis. 22. Fatoração algébrica. 23. Números Primos. 24. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais).
~~SUPERIOR~~	~~1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração.11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (s e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas.16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).~~

LEIA-SE:

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Polinômios e operações com polinômios. 7. Frações, decimais, dízimas e operações. 8. Notação Científica. 9. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros simples. 13. Expressões Numéricas. 14. Equação de 1º e 2º graus. 15. Sistema de equações. 16. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.17. Sistema Métrico Decimal. 18. Razão. 19. Proporção. 20. Divisão Proporcional. 21. Produtos notáveis. 22. Fatoração algébrica. 23. Números Primos. 24. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais).

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 09 de agosto de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CAC678D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº: 077/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 077/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.
Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor **UNITÁRIO** estimado para contratação será de **R$ 3.803,68(tres mil oitocentos e tres reais e sessenta e oito centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2022 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.
Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Frigobar, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis. Potência de 150W, voltagem de 110 volts.		05	UN	3.803,68	19.018,40
Valor total máximo de R$19.018,40(dezenove mil e dezoito reais e quarenta centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de armazenar certos produtos que necessitam de refrigeração, bem como a necessidade de adequar o ambiente onde alguns servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Adriana Pereira Barbosa,** matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Adriano Henrique Dias Novais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mes subsequente a entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de agosto de 2022.

Aprovado em: 03 de agosto de 2022.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 077/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8690-9/99					
1	Assessoria e consultoria em saúde pública e atenção básica, com ferramentas de gestão e levantamentos dos dados de produção em saúde. Análise de dados para preenchimento de ferramentas digitais	160	hr		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DF59D4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 081/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 081/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2022 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Cadeira de madeira com encosto quadrado, altura: 80cm, largura: 38cm, capacidade: até 130kg.	3101-2/00	12	Unid	R$ 210,89	R$ 2.530,68
02	Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares, largura do sofá menor 117cm, largura do sofá maior 157cm, altura 78cm, profundidade 76cm, peso suportado 100.	4754-7/01	01	Unid	R$ 2.125,86	R$ 2.125,86
03	Painel com suporte para TV em MDF 28cm X 120cm X 90cm (P X L X A)	4753-9/00	01	Unid	R$ 392,54	R$ 392,54
04	Sanduicheira com 750W, 110V	4753-9/00	01	Unid	R$ 155,65	R$ 155,65
05	Material plástico resistente, 04 mts de largura	1742-7/99	20	Metro	R$ 35,52	R$ 710,40
Valor total máximo de R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária tendo em vista o Termo de Convenio estabelecido entre os Municípios de Altamira do Paraná e Nova Cantu, que serve igualmente os interesses de ambos no que tange a garantia de direitos das Crianças e Adolescentes, quanto ao acolhimento dos infantes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Ademais, Considerando que a Casa Lar foi implantada no ano de 2018, o desgaste natural do tempo de utilização, mudança de residência, e o número de crianças e adolescentes atendidos neste período, verifica-se a necessidade de reposição pelo Município de Altamira do Paraná dos itens constantes neste termo.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos objetos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
c. Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Taís Carla Dias Nunes,** matrícula nº 508721, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.619.809-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Fernanda de Oliveira dos Santos França**, matrícula nº 508740, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.603.869-43 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que os servidores responsáveis foram a Sra. **Adriano Henrique Dias Novais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09 de agosto de 2022.

Aprovado em: 09 de agosto de 2022.

KARINA SORCI SZOLOPAK
Responsável pela emissão do termo de referência

KARINA SORCI SZOLOPAK
Secretária Municipal de Assitência Social

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 081/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Cadeira de madeira com encosto quadrado, altura: 80cm, largura: 38cm, capacidade: até 130kg.	3101-2/00	12	Unid		
02	Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares, largura do sofá menor 117cm, largura do sofá maior 157cm, altura 78cm, profundidade 76cm, peso suportado 100.	4754-7/01	01	Unid		
03	Painel com suporte para TV em MDF 28cm X 120cm X 90cm (P X L X A)	4753-9/00	01	Unid		
04	Sanduicheira com 750W, 110V	4753-9/00	01	Unid		
05	Material plástico resistente, 04 mts de largura	1742-7/99	20	Metro		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C8785001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº: 082/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 082/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da administração publica Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 23.065,50(Vinte e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2022 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

_____
João Paulo de Oliveira Padilha
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da administração publica Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Gás de cozinha,GLP, do tipo P45	1921-7/00	50	UND	461,31	23.065,50
Valor total máximo de R$23.065,50(vinte e tres mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também Secretaria de Educação.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição se justifica, diante da necessidade em atender as demandas dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal, que por sua vez necessita do referido item para o preparo dos alimentos para atender os usuários de cada setor. Neste sentido, o objetivo da aquisição é contratar empresa que forneça gás liquefeito de petróleo (GLP) que possa atender as demandas da Administração Pública Municipal e por sua vez tenha os registros de segurança nos respectivos órgãos, presando assim pela segurança dos servidores e dos usuários.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
c. Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Aline Thaisa Verdelho,** matrícula nº
508559 inscrito(a) no CPF sob o nº 069.305.719-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Marcelo Augusto dos Santos**, matrícula nº 508762, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.079.469-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que os servidores responsáveis foram o Sr. Welinton Mendes Costa.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09 de agosto de 2022.

Aprovado em: 08 de agosto de 2022.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 082/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 1921-7/00					
1	Gás de cozinha,GLP, do tipo P45	50	UND		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2C1D6C01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 003/2022 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 11/08/2022 até as 23:59 h do dia 12/08/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **21/08/2022**, em horários e locais a serem divulgados em **17/08/2022**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 17/08/2022** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná-PR, em 10 de agosto de 2022.

MARCIELE GALVÃO
Presidente Da Comissão Especial PSS
Portaria Nº 214/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

INSC	CARGO	NOME
177766	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA
177745	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAEL BARROS RAMALHO
177583	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS
177727	ENGENHEIRO CIVIL	ÍCARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA
177988	ENGENHEIRO CIVIL	RONI REIS DA LUZ
177813	ODONTÓLOGO	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
177834	PSICÓLOGO	KAUANE EDUARDA HENRIQUE
177591	PSICÓLOGO	MYLENA JACINTY

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

INSC	CARGO	NOME
179099	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDETE DOS SANTOS SANCHES
178678	ASSISTENTE SOCIAL	ELESANDRA DA SILVA SALVADOR
177657	ASSISTENTE SOCIAL	LAIS GABRIELLY DE SOUZA
179153	ASSISTENTE SOCIAL	LETÍCIA GASPAR CAMARGO BATISTA
177766	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA
177549	ASSISTENTE SOCIAL	MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA
178209	ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS
177745	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAEL BARROS RAMALHO
177583	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS
177928	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA ARIELA MINIUK
177609	ASSISTENTE SOCIAL	SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS
178533	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CRISTINA BREY
177851	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
179131	ENGENHEIRO CIVIL	CASSIA FERNANDES SANTANA
177856	ENGENHEIRO CIVIL	ÉVERTON SOUZA RAMOS
177727	ENGENHEIRO CIVIL	ÍCARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA
178790	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA
178484	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN VINICIUS DOS SANTOS
179130	ENGENHEIRO CIVIL	LOHANA DE AZEVEDO ALVÃO
179022	ENGENHEIRO CIVIL	LUÍS HENRIQUE DE SALLES
178880	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FERNANDO SCHREINER AGNES
179125	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO EDUARDO RATTI
178537	ENGENHEIRO CIVIL	RAIZZA CAROLINA MEZAIR
177988	ENGENHEIRO CIVIL	RONI REIS DA LUZ
179040	ENGENHEIRO CIVIL	SUSANNE PAWLAS ANDRADE
178599	FARMACÊUTICO (A)	ANA PAULA ANDRÉ DOS SANTOS
177558	FARMACÊUTICO (A)	MARCELLA CRISTINA STADLER DA COSTA
178734	FARMACÊUTICO (A)	SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS
178406	FISIOTERAPEUTA	BRUNA FERNANDA DA SILVA
178879	FISIOTERAPEUTA	JAMILLE CORREIA VAZ
178884	FISIOTERAPEUTA	KETHELEM THALITA DA SILVA
177813	ODONTÓLOGO	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
177627	ODONTÓLOGO	VITORIA MEDEIROS SILVA
177789	PSICÓLOGO	ANA VICTORIA OLIVEIRA SILVA
177559	PSICÓLOGO	CAROLINA ALVES DOS SANTOS
178725	PSICÓLOGO	DHAFNY QUEIROZ
177999	PSICÓLOGO	ELOISA ROBERTA DOS SANTOS
177834	PSICÓLOGO	KAUANE EDUARDA HENRIQUE
177962	PSICÓLOGO	LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA
177591	PSICÓLOGO	MYLENA JACINTY
178635	PSICÓLOGO	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ
178612	PSICÓLOGO	RAFAELA ANDRE DE MEIRELES
178881	PSICÓLOGO	VANESSA SHIRLEY RIBEIRO DE SOUZA
178022	PSICÓLOGO	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER
179007	PSICÓLOGO	VIVIANE BIRELO TIBERIO
179139	PSICÓLOGO	ZENI DE LIMA LOPES

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:26777BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (ART. 7º, LEI 768/18, C/REDAÇÃO LEI 780/18) NÚMERO: 7, DE 08/08/2022 PROCESSO DE VIAGEM Nº 6, DE 4/8/2022

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)				
Número: 7, de 08/08/2022					
Processo de viagem nº 6, de 4/8/2022					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: PROJETOS DE LEI E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS COM ÊNFASE NOS					
Promoção: 005274 CNPJ 40.178.961/0001-05 GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA.					
Local: BR/PR/Curitiba – Hotel Nacional INN – Rua Lourenço Pinto, 458, Cep 80010-160, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 3322-4242					
Período de realização: Dia(s) 10/08; 11/08; 12/08					
Início: 10/08/2022, 09:00; Término: 12/08/2022, 11:00; Carga horária total: 14,5 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 10/08/2022 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
2.º Dia - 11/08/2022 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:30 (3,5 h); total dia (6,5 h);					
3.º Dia - 12/08/2022 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
-					

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004995 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	09/08/22, 20:15	10/08/22, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	10/08/22, 09:00	12/08/22, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Amaporã	12/08/22, 21:30	13/08/22, 06:00	8,5	0,354	0 dia; 8,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004995 JOCELI FRANCO Agente político	3	0	3	3	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								1.650,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/28, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).								

Concedo ao propronente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 8 de Agosto de 2022;

JULIANO ANTONIO;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:7260EA8A

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (ART. 7º, LEI 768/18, C/REDAÇÃO LEI 780/18) NÚMERO: 8, DE 08/08/2022 PROCESSO DE VIAGEM Nº 7, DE 5/8/2022

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ – PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 8, de 08/08/2022	
Processo de viagem nº 7, de 5/8/2022	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Promoção: 003697 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME	
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808	
Período de realização: Dia(s) 10/08; 11/08; 12/08	
Início: 10/08/2022, 09:00; Término: 12/08/2022, 11:00; Carga horária total: 14 horas.	
Jornada:	
1.º Dia - 10/08/2022 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);	
2.º Dia - 11/08/2022 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);	
3.º Dia - 12/08/2022 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).	
-	

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO			(art. 1º, §2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)		
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 001635 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
3. 000000 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	09/08/22, 20:15	10/08/22, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	10/08/22, 09:00	12/08/22, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Amaporã	12/08/22, 21:30	13/08/22, 06:00	8,5	0,354	0 dia; 8,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA		(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO							(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)		Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
		Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtde.	Custeado(2) Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):									
1. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS	Agente político	3	0	3	3	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 001635 JULIANO ANTONIO	Agente político	3	0	3	3	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000000 PAULO TAVARES CARDOSO	Agente político	1	0	1	1	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total									4.950,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/28, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).

Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 8 de Agosto de 2022;

JULIANO ANTONIO;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:51479AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020 - ID 2070

Processo administrativo nº 058/2020
Inexigibilidade nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana**, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses, em conformidade com **Anexo I**, e especificações constantes na **Inexigibilidade nº 004/2020**, **homologado em 09/07/2020**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para a saúde da população, se justifica em função dos serviços de transportes e remoção de pacientes para tratamento fora do domicilio, existe um grande número de pacientes que precisam realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e Região Metropolitana, que devido a urgência não podem aguardar vaga em um dos carros da secretaria, sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura esses pacientes que necessitam desses tratamentos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **11/07/2022 a 10/07/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total estimativo da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de **R$ 173.981,28 (Cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição do Objeto:	Tipo	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana – IDA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	138,08	82.848,00
02	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.	Pacientes Sentados	600	Unid.	138,08	82.848,00
03	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana – IDA	Paciente Acamado	12	Unid.	345,22	4.142,64
04	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Amaporã à Curitiba e região metropolitana –VOLTA.	Paciente Acamado	12	Unid.	345,22	4.142,64
TOTAL GERAL:.....						173.981,28

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001101220003216333903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção
09001103010025216133903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção
09001103020037206133903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de julho de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:14A6AF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2022 ID 2676

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 09.551.188/0001-30.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de monumentos, contemplando Jesus Misericordioso e Nossa Senhora de Fátima.

Item	Descrição	Unidade	Quan.	Valor Unitário	Valor total
01	Monumento representando a figura de Cristo com os braços aberto com 2 metro de altura confeccionado em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro com pintura colorida	Unid.	01	17.500,00	17.500,00
02	Monumento representando a figura da padroeira do município com 2 metro de altura confeccionado em PRFV- polímero reforçado em fibra de vidro com pintura colorida	Unid.	01	17.500,00	17.500,00
03	Revestimento para pedestal com 2 metro de altura confeccionado em cimento natural	Unid.	02	5.500,00	11.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 46.000,00 (Quarenta seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

12002236950015204144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de agosto de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:14EBE5ED

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DE JULHO/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022 - Mês: JULHO/2022.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JULHO/2022.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	R$ 1.396,92
08/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 50.064,00
08/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
08/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 7.370,00
13/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 32.319,00
12/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 5.612,14
07/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 9.894,00
11/07/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 2.622,00
01/07/2022	FMS - INVESTIMENTOS SUS - EQUIPAMENTOS/ RESOLUÇÃO: 410/2022	R$ 170.000,00
05/07/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 10.143,86
07/07/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- HPP	R$ 1.913,65
12/07/2022	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 15.525,00
15/07/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.264,69
26/07/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
14/07/2022	Salário Educação	R$ 21.827,85
08/07/2022	CIDE	R$ 2.813,67
04/07/2022	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS-4100905	R$ 200.000,00
15 e 18/07/2022	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.994,40
14 e 29/07/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 10.151,35
15/07/2022	FMAS - GSUAS FNAS	R$ 6.000,00
14 e 29/07/2022	FMAS - BLOCO IGD PAB	R$ 8.400,00
TOTAL:		**R$ 579.828,27**

AMAPORÃ, 09 DE AGOSTO DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:66313C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 13, Quadra no 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,72 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para alocação das estruturas administrativas do departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR.	VAGNER CASADO JACOMEL - CPF: 865.505.519-00 - RG: 6.238.435-2	R$ 700,00 (setecentos reais) mensais

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022.

Anahy, 09 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A137938F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.720 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00. 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114.Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00. 1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114.Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00. 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A35AE3C

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VILMAR DE SOUZA DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 1.720,20** (um mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Licitação	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
VILMAR DE SOUZA DIAS	01	ACHOCOLATADO 400 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.	UND	R$ 3,29	R$ 3,90	R$ 0,61

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VILMAR DE SOUZA DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2683D68

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

PARTES:
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 5.563,16** (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último ValorUnit.Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.093,57	R$ 4.119,13	R$ 25,56

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último ValorUnit.Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.051,68	R$ 4.078,09	R$ 26,41

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último ValorUnit.Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.236,68	R$ 4.263,09	R$ 26,41

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EEFDE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(REPUBLICADO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/08/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/08/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da lanchonete do Horto Municipal.
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.948,88 (Valor obtido através da tabela Sinapi)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**BANHEIRO**						**R$ 14.526,65**	**R$ 7.995,28**	**R$ 22.521,92**	**R$ 22.521,92**
1.1	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	18,00	34,78	31,15	65,93	626,04	560,70	1.186,74	
1.2	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	6,96	68,70	30,27	98,97	478,15	210,68	688,83	
1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,74	7,05	1,65	8,70	752,52	176,12	928,64	
1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,21	6,55	3,64	10,19	204,43	113,60	318,03	
1.5	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,64	286,68	123,06	409,74	470,16	201,82	671,97	
1.6	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,03	28,35	8,61	36,96	397,75	120,80	518,55	
1.7	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	23,88	5,56	2,24	7,80	132,77	53,49	186,26	
1.8	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	36,74	22,71	14,40	37,11	834,37	529,06	1.363,42	
	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	73,48	1,92	3,05	4,97	141,08	224,11	365,20	
	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	73,48	7,30	8,49	15,79	536,40	623,85	1.160,25	
	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,72	482,48	102,55	585,03	347,39	73,84	421,22	
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,72	122,29	13,80	136,09	88,05	9,94	97,98	
	90790	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,36	389,64	10,63	400,27	1.309,19	35,72	1.344,91	
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	24,55	36,56	17,87	54,43	897,55	438,71	1.336,26	
	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	24,55	19,82	6,92	26,74	486,58	169,89	656,47	
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	4,48	56,11	8,84	64,95	251,37	39,60	290,98	
	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	62,31	70,67	132,98	124,62	141,34	265,96	
	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00	47,64	63,52	111,16	190,56	254,08	444,64	
	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	19,00	11,42	30,42	76,00	45,68	121,68	
	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25	UN	5,00	39,89	70,23	110,12	199,45	351,15	550,60	

		MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014									
	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	248,82	276,10	524,92	497,64	552,20	1.049,84	
	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	2.050,00	1.492,34	3.542,34	2.050,00	1.492,34	3.542,34	
	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	386,00	20,63	406,63	772,00	41,26	813,26	
	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	210,19	19,27	229,46	420,38	38,54	458,92	
	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	12,20	21,45	13,63	35,08	261,69	166,29	427,98	
	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	12,20	26,49	16,84	43,33	323,18	205,45	528,63	
	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,52	343,42	175,18	518,60	178,58	91,09	269,67	
	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	38,42	32,63	22,19	54,82	1.253,64	852,54	2.106,18	
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,12	6,57	6,44	13,01	73,06	71,61	144,67	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,12	6,99	3,86	10,85	77,73	42,92	120,65	
	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	6,72	11,06	9,95	21,01	74,32	66,86	141,19	
		LANCHONETE						40.315,87	16.111,11	56.426,96	**56.426,96**
	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,39	142,20	312,04	454,24	55,46	121,70	177,15	
	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	27,87	13,39	30,41	43,80	373,18	847,53	1.220,71	
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,23	5,02	12,50	17,52	503,15	1.252,88	1.756,03	
	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	135,00	0,63	1,98	2,61	85,05	267,30	352,35	
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	135,00	36,56	17,87	54,43	4.935,60	2.412,45	7.348,05	
	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	135,00	19,82	6,92	26,74	2.675,70	934,20	3.609,90	
	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	36,60	21,45	13,63	35,08	785,07	498,86	1.283,93	
	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	36,60	26,49	16,84	43,33	969,53	616,34	1.585,88	
	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	60,20	32,63	22,19	54,82	1.964,33	1.335,84	3.300,16	
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00	6,57	6,44	13,01	433,62	425,04	858,66	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00	6,99	3,86	10,85	461,34	254,76	716,10	
	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	98,40	5,02	8,63	13,65	493,97	849,19	1.343,16	
	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	29,12	11,06	9,95	21,01	322,07	289,74	611,81	
	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	29,12	76,66	32,65	109,31	2.232,34	950,77	3.183,11	
	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	578,51	147,41	725,92	1.735,53	442,23	2.177,76	
	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,70	505,04	46,79	551,83	1.868,65	173,12	2.041,77	

		AF_07/2016									
	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,70	190,54	15,34	205,88	705,00	56,76	761,76	
	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	5,60	572,61	70,67	643,28	3.206,62	395,75	3.602,37	
	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,40	242,74	15,34	258,08	1.068,06	67,50	1.135,55	
	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	413,12	40,30	453,42	2.065,60	201,50	2.267,10	
	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	12,90	246,07	42,83	288,90	3.174,30	552,51	3.726,81	
	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	40,00	156,89	1,83	158,72	6.275,60	73,20	6.348,80	
	88504	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	379,80	212,74	592,54	379,80	212,74	592,54	
	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	13,18	20,27	33,45	395,40	608,10	1.003,50	
	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	62,31	70,67	132,98	623,10	706,70	1.329,80	
	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	20,00	47,64	63,52	111,16	952,80	1.270,40	2.223,20	
	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	20,00	78,75	14,70	93,45	1.575,00	294,00	1.869,00	
										TOTAL OBRA	**78.948,88**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail contratos@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail contratos@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 09 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:31DD8031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N ° 348/2022

ANEXO I - DECRETO N ° 348/2022						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
FONTE 1000						
CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	1762/2021	05/05/2021	000	E	R$ 105,39	ñ processado
CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	5344/2021	03/12/2021	000	E	R$ 621,51	ñ processado
DANIEL ROGERIO DA ROCHA	4304/2021	14/10/2021	000	E	R$ 399,50	ñ processado
EDITORA BEM PARANÁ	850/2021	24/02/2021	000	E	R$ 5.040,00	ñ processado
EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO	567/2021	02/02/2021	000	E	R$ 5.432,00	ñ processado
FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA	1708/2021	30/04/2021	000	E	R$ 5.523,80	ñ processado
FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA	1710/2021	30/04/2021	000	E	R$ 4.328,80	ñ processado
FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA	1711/2021	30/04/2021	000	E	R$ 700,00	ñ processado
FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	4860/2021	12/11/2021	000	E	R$ 613,77	ñ processado
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	3332/2021	18/08/2021	000	EA	R$ 8.925,64	ñ processado
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	5883/2021	23/12/2021	000	EA	R$ 209,44	ñ processado
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	5911/2021	23/12/2021	000	EA	R$ 59,97	ñ processado
GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	121/2021	13/01/2021	000	E	R$ 1.520,00	ñ processado
GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA	3982/2021	24/09/2021	000	E	R$ 10,50	ñ processado
IMPRENSA NACIONAL	117/2021	13/01/2021	000	E	R$ 8.000,00	ñ processado
J.M. DREVNIAK & CIA LTDA	4954/2021	23/11/2021	000	E	R$ 21,84	ñ processado
JOACIR AUGUSTO BRESSAN	2767/2021	08/07/2021	000	E	R$ 85,34	ñ processado
JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME	2948/2021	23/11/2021	000	E	R$ 876,09	ñ processado
LUIZ MINIOLI NETTO	5236/2021	26/11/2021	000	E	R$ 199,00	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA	2895/2021	26/07/2021	000	E	R$ 605,30	ñ processado

M.P. DISTRIBUIDORA	2896/2021	26/07/2021	000	E	R$ 141,98	ñ processado
MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	2894/2021	26/07/2021	000	E	R$ 40,88	ñ processado
MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	5310/2021	30/11/2021	000	E	R$ 198,60	ñ processado
MENDES & DE PAULA LTDA	1406/2021	14/04/2021	000	E	R$ 169,58	ñ processado
MENDES & DE PAULA LTDA	3695/2021	03/09/2021	000	E	R$ 151,82	ñ processado
TELEFONICA BRASIL S.A	3250/2021	11/08/2021	000	E	R$ 89,17	ñ processado
FONTE 103						
CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	1237/2021	26/03/2021	103	E	R$ 54,07	ñ processado
FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA	1709/2021	30/04/2021	103	E	R$ 1.300,00	ñ processado
FONTE 107						
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	3229/2021	10/08/2021	107	EA	R$ 2.374,10	ñ processado
FONTE 795						
MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	4890/2021	16/11/2021	795	EA	R$ 1.686,94	ñ processado
FONTE 1021						
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	5881/2021	23/12/2021	1021	EA	R$ 4.471,81	ñ processado
FONTE 1023						
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	5882/2021	23/12/2021	1023	EA	R$ 4.157,85	ñ processado
TOTAL GERAL						**R$58.114,69**

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7275F0E4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RODO SERVICE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98, com sede na Rua Antônio Martins de Araújo, 333 - CEP: 80.210-050 - Bairro: Jardim Botânico em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FOGACA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	3174	VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO MICRO ÔNIBUS NOVO ZERO QUILÔMETRO DE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2022 EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL) OU PEV (PLATAFORMA ELEVATORIA VEÍCULAR); AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 60.000 BTU'S COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30+2 LUGARES (32 OCUPANTES NO TOTAL) CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO, PORTA PACOTES INTERNO COM ILUMINAÇÃO E NUMERAÇÃO, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, DESEMBAÇADOR AR QUENTE OU DESEMBAÇADOR AR FRIO OU NATURAL PARA PARA-BRISA, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 875MM (CADA CONJUNTO DUPLO) REVESTIDAS EM CORVIN EQUIPADAS COM DESCANSA BRAÇO, TOMADAS USB NO PAINEL DO MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 2 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS NA COR FUMÊ, ITINERÁRIO FRONTAL ELETRÔNICO, SISTEMA DE SOM CONTENDO RÁDIO USB E AUTO FALANTES. PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO NA COR AMADEIRADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PORTA DE ACESSO DOS PASSAGEIROS TIPO PANTOGRÁFICA, SISTEMA DE FARÓIS DEVE CONTER CONJUNTO ÓTICO PARA LD E LD SENDO FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ BAIXA E OUTRO EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA. MOTORIZAÇÃO DE 4 CILINDROS E 152CV, MOVIDO À DIESEL S10, CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO	MARCOP OLO VOLARE V8L ATTACK8	UN	1,00	460.000,00	460.000,00

			HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBREAGEM COM SERVO ASSISTIDO A AR, SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO (A AR) EQUIPADO COM DISPOSITIVO ABS. SISTEMA DE FREIO MOTOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. SISTEMA ELÉTRICO 24V COMPOSTO POR 2 BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, PNEUS 215/75 CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PBT MÍNIMO DE 8.700KG. LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2200MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2900MM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9150MM, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.800MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO MANUAL. LAYOUT DE ADESIVOS EXTERNO CONFORME PADRÃO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO OFERTADO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES AO MEIO AMBIENTE. EMPLACAMENTO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO (EM NOME DA CONTRATANTE). PRIMEIRO ANO DE REVISÕES BÁSICAS COM VALOR INCLUSO NA VENDA DO VEÍCULO.					
TOTAL								**460.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 O objeto contratado deverá ser entregue na sede do órgão, no seguinte endereço:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
Prefeitura Municipal de Balsa Nova Avenida Brasil, 665 Centro, Balsa Nova - PR (41) 3636-8000/ (41) 3636-1714	08:30 às 11:00 / 13:30 às 16:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de

Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
RODO SERVICE LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A19AB55B

GABINETE
DECRETO N° 349/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.973,03 (Cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.708,62
3.3.90.14.00.00		-	Diárias - civil	R$	10.000,00
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	291,38
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00

Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	13.000,00
Fonte	01 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	03 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	44.947,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.947,03**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	03 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.713,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 367 0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	03 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.713,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**168.573,03**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2147		-	Serviço de Acolhimento Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**11.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 179.973,03 (Cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	11.491,38
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.491,38**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
Fonte	01 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**37.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	03 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	114.373,03
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**114.373,03**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transferências Constitucionais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	2.027,28
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.027,28**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.1067		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Educação Infantil - Transferências Constitucionais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	681,34
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**681,34**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Município de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001.12.363.0010.2073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**168.573,03**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2043, 2047, 2051, 2060, 2071, 2048, 1057, 1067, 2073, 6144 e 2147, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.589.799,53	828.086,00	875.126,00	924.871,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15	15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Manutenção De Veículos Na Área Da Educação		455.400,00	488.990,00	517.107,00	546.841,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.901.804,53	2.570.229,00	2.636.226,00	2.706.015,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.404.104,06	1.401.770,00	1.475.068,00	1.552.582,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: - Educação Especial		32	32	32	32
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Transferências Constitucionais		199.713,00	206.070,00	218.070,00	230.609,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.032.676,18	1.767.257,00	1.867.163,00	1.972.810,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	0	0	0
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transferências Constitucionais		199.027,54	5.288,00	5.592,00	5.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	0	0	0
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1067	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos E Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Educação Infantil - Transf. Constitucionais		66.987,85	5.288,00	5.592,00	5.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas			
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27	27	27	27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		154.400,00	163.913,00	173.338,00	183.305,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		128.645,46	159.926,00	167.971,00	176.479,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2147	ATIVIDADE: Serviços de Acolhimento Institucional		10.251,00	265,00	280,00	296,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2051, 2060, 2071, 2048, 1057, 1067, 2073, 6144 e 2147, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.589.799,53

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção De Veículos Na Área Da Educação		455.400,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.901.804,53

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.404.104,06

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: - Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Transferências Constitucionais		199.713,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.032.676,18

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transferências Constitucionais		199.027,54

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1067	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos E Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Educação Infantil - Transf. Constitucionais		66.987,85

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		154.400,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		128.645,46

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2147	ATIVIDADE: Serviços de Acolhimento Institucional		10.251,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto número 347/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DDF39621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços5/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FORNECEDOR: RC CAMPOS FARIAS LTDA - CNPJ: 15.839.014/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 1.038.670,13 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.	UNID	1	R$ 1.038.670,13	R$ 1.038.670,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.038.670,13 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos)

BARBOSA FERRAZ, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A84D01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão23/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ - CNPJ: 35.830.813/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 49.385,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO: 01 ARBITRO- 02 ASSISTENTES- 01 ANOTADOR.	JG	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
4	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL: 02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	UNID	15	R$ 249,00	R$ 3.735,00
5	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL: 02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	JG	15	R$ 299,00	R$ 4.485,00
7	ARBITRAGEM DE CAPOEIRA TRADICIONAL	DIÁRIA	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
8	ARBITRAGEM DE KARATE TRADICIONAL	DIÁRIA	5	R$ 263,00	R$ 1.315,00
9	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO DE COPA CATEGORIA DE BASE FUTEBOL DE CAMPO: 01 ARBITRO- 02 ASSISTENTES- 01 ANOTADOR.	JG	20	R$ 610,00	R$ 12.200,00

FORNECEDOR: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO: 02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	JG	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
6	ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO: 01 ARBITRO- 02 ASSISTENTES- 01 ANOTADOR.	JG	10	R$ 791,00	R$ 7.910,00

FORNECEDOR: TAMIRES DE LIMA VARGAS 06588806914 - CNPJ: 39.965.503/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL:02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	JG	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.395,00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardiolie Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:35354C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão22/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOTOCICLETA ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 12.939.753/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 75.992,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO REGISTRO/ EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CC, ALIMENTADO 01 POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA C/OU ETANOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. TIPO: 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR; CILINDRADA: 125 CC OU SUPERIOR.; POTÊNCIA MÁXIMA: 11,0 CV A 7.500 RPM OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO: 1,2 KGF.M A 6.000 RPM OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES FREIO DIANTEIRO: DISCO HIDRÁULICO; FREIO TRASEIRO: TAMBOR MECÂNICO; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL	YAMAHA FACTOR 125 ED UBS - 2022/2023	UNID	4	R$ 18.998,00	R$ 75.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.992,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais

BARBOSA FERRAZ, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:77730C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022 REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 E 002/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO A Chamada Publica nº 001 e 002/2022 para seleção de estagiários para atuarem junto ao Poder Executivo;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, até**19/07/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cursando Pós-graduação na Área de Educação – Secretaria de Educação

Nome	Nascimento	Hora Da Inscrição	Data Da Inscrição	Classificação
Flávia Eduarda Nalon	08/06/2001	2:53:34 pm	06/07/2022	34
Fabiana Ramos	27/04/1998	4:32:52 pm	11/07/2022	35
Fabiana Ramos	27/04/1998	9:32:34 pm	18/07/2022	36
Larissa de Fatima Millos	19/01/1992	4:38:53 pm	21/07/2022	37
Elisangela Silva Ribeiro	14/10/1996	10:04:06 am	01/08/2022	38

Cursando Graduação na Área de Licenciatura – Secretaria de Educação

Nome	Nascimento	Hora Da Inscrição	Data Da Inscrição	Classificação
Andressa Cristina Bigunas	09/07/2002	4:02:33 pm	05/07/2022	80
Nelsi Lurdes dos Santos	19/09/1967	2:31:23 pm	22/07/2022	81
Josiane Cristina chicorski	23/05/2001	2:38:02 pm	25/07/2022	82
Laiane Catarina Przysiezny	21/11/2000	1:26:11 pm	01/08/2022	83

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2022, para fins de contratação nos termos da Lei 11.788/2008:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Itaú S.A.
Art. 3º - Ficam cientes s relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:373A8601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/08/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações legais, avisos de editais e demais informações de interesse público.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3349 - RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME (68.821.735/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	6853 - Contratação de jornal Contratação de jornal de circulação regional para veiculação de avisos, anúncios e campanhas de interesse público de caráter institucional, legal, informativo, educativo e social do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, independente da quantidade a publicar. . A empresa deverá se fazer representada, por profissional na área jornalística para cobertura dos eventos realizados pelos Departamentos Municipais.	MES	JORNAL DA FRONTEIRA	12	2.770,00	33.240,00
Total (R$):						33.240,00

932 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA (05.430.495/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6854 - Contratação de jornal de circulação regional para Contratação de jornal de circulação regional para veiculação de avisos, anúncios e campanhas de interesse público de caráter institucional, legal, informativo, educativo e social, dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, independente da quantidade a publicar, com fornecimento de	MES	TRIBUNA	12	2.500,00	30.000,00

	no mínimo 20 exemplares por edição. A empresa deverá se fazer representada por profissional na área jornalistica para cobertura dos eventos realizados pelos Departamentos Municipais.					
Total (R$):						30.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/08/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72741B70

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/08/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de torno e solda.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2883 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA (19.151.973/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9064 - FEMEA GIR ORFS RETA 11/16 X 3/8 SSP 06-06 - GERAL.	UN		8	34,00	272,00
2	9065 - FEMEA GIR ORFS RETA 13/16 X 1/2 SSP 08-08 - GERAL.	UN		12	36,00	432,00
3	9061 - FEMEA GIR ORFS RETA 1 X 5/8 SSP 10-10 - GERAL.	UN		8	38,00	304,00
4	9062 - FEMEA GIR ORFS RETA 1.3/16 X 3/4 SSP 12-12.	UN		8	67,00	536,00
5	9059 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 11/16 X 3/8 SSP90 06-06.	UN		8	43,00	344,00
6	9060 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 13/16 X 1/2 SSP90 08-08.	UN		8	47,00	376,00
7	9057 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 1 X 5/8 SSP90 10-10.	UN		4	66,00	264,00
8	9058 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 1.3/16 X 3/4 UM SSP90 12-12.	UN		4	82,00	328,00
9	9063 - FEMEA GIR ORFS RETA 1.7/16 X 1 SSP 16-16.	UN		4	68,00	272,00
10	9052 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 7/16 X 1/4 SFJ 04-04.	UN		8	20,00	160,00
11	9054 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 9/16 X 3/8 SFJ 06-06.	UN		8	22,00	176,00
12	9051 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 3/4 X 1/2 SFJ 08-08.	UN		20	25,00	500,00
13	9053 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 7/8 X 5/8 SFJ 10-10.	UN		8	36,00	288,00
14	9050 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 1.1/16 X 3/4 SFJ 12-12.	UN		8	55,00	440,00
15	9047 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 7/16 X 1/4 SFJ90 04-04.	UN		8	27,00	216,00
16	9049 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 9/16 X 3/8 SFJ90 06-06.	UN		8	28,00	224,00
17	9046 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 3/4 X 1/2 SFJ90 08-08.	UN		12	34,00	408,00
18	9048 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 7/8 X 5/8 SFJ90 10-10.	UN		8	40,00	320,00
19	9044 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1.1/16 X 3/4 SFJ90 12-12.	UN		8	60,00	480,00
20	9045 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1.5/16 X 1 SFJ90 16-16.	UN		4	115,00	460,00
21	20775 - TERMINAL SALVA VIDAS 3/8 SV 06.	UN		12	23,00	276,00
22	20772 - TERMINAL SALVA VIDAS 1/2 SV 08.	UN		12	26,00	312,00
23	20776 - TERMINAL SALVA VIDAS 5/8 SV 10.	UN		8	30,00	240,00
24	20774 - TERMINAL SALVA VIDAS 3/4.	UN		8	44,00	352,00
25	20773 - TERMINAL SALVA VIDAS 1" SV 16.	UN		4	53,00	212,00
26	12992 - MACHO FIXO NPT 1/2 X 1/2 SMN 08-08.	UN		8	36,00	288,00
27	12993 - MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 SMN 12-12.	UN		8	57,00	456,00
28	5094 - CAPA SEM DESCASQUE 210 3/8 1 E 2 TRAMAS 210-06.	UN		72	22,00	1.584,00
29	5092 - CAPA SEM DESCASQUE 210 1/2 1 E 2 TRAMAS 210-08	UN		60	32,00	1.920,00
30	5095 - CAPA SEM DESCASQUE 210 5/8 1 E 2 TRAMAS 210-10.	UN		56	27,00	1.512,00
31	5093 - CAPA SEM DESCASQUE 210 3/4 1 E 2 TRAMAS 210-12.	UN		40	32,00	1.280,00
32	5091 - CAPA SEM DESCASQUE 210 1 1 E 2 TRAMAS 210-16.	UN		20	40,00	800,00
33	5068 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 5/8 404-10.	UN		40	33,00	1.320,00
34	5067 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 3/4 404-12.	UN		40	38,00	1.520,00
35	5065 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 1 404-16.	UN		20	47,00	940,00
36	13782 - MG HIDRAULICA 1/2 2SN 4000 PSI 02-08.	M		60	57,00	3.420,00
37	13789 - MG HIDRAULICA 3/8 2SN 4000 PSI 06-06.	M		72	47,00	3.384,00
38	13790 - MG HIDRAULICA 5/8 2SN 3630 PSI 02-10.	M		40	70,00	2.800,00
39	13787 - MG HIDRAULICA 3/4 2SN 3120 PSI 02-12.	M		52	82,00	4.264,00
40	13785 - MG HIDRAULICA 1" 2SN 2400 PSI 02-16.	M		20	125,00	2.500,00
41	13783 - MG HIDRAULICA 1/2 4 TRAMAS 04-08.	M		20	135,00	2.700,00
42	13791 - MG HIDRAULICA 5/8 4 TRAMAS 04-10.	M		20	175,00	3.500,00
43	13788 - MG HIDRAULICA 3/4 4 TRAMAS 04-12.	M		20	278,00	5.560,00
44	13786 - MG HIDRAULICA 1" 4 TRAMAS 04-16.	M		15	295,00	4.425,00
45	19393 - SERVIÇO DE TORNO E FRESA.	HRS		70	255,00	17.850,00
46	19384 - SERVIÇO DE SOLDA MIG E MMMA.	HRS		80	245,00	19.600,00
Total (R$):						89.815,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/08/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E4DA01F4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2022 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2022
EDITAL Nº 6/2022 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2022 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2022 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2022 destinado a admissão de Agente comunitário de saúde e Psicólogo 40 hrs em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	RG nº	Data Nascimento	Cargo	Pontuação	Classificação
003	RODRIGO DE OLIVEIRA	13.075.833-9	07/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21,00	1
002	MARIEDA SCHMIDT	13.539.872-1	11/08/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16,50	2
009	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	12.582.367-0	21/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16,20	3
001	RODRIGO MARAN FORTES	13.662.266-8	24/04/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16,00	4
005	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	12.974.589-4	23/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15,00	5
008	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	10.482.829-9	29/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14,60	6
010	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	629109-0	11/02/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10,00	7
006	SILVANA RAQUEL ECKHARDT FORNAZARI	13.795.673-0	28/05/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10,00	8
011	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	14.203.467-0	02/12/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10,00	9
007	BRUNA DIETRICH MASSMANN	9101798487	10/09/1996	PSICÓLOGO 40 HRS	18,00	1
004	GABRIELE MERGEN	13.340.690-5	22/12/1999	PSICÓLOGO 40 HRS	10,00	2

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:322A0F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/08/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas em atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a pandemia do covid 19

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica contendo: 1 – Pacote de Arroz 5kg 1 – Pacote de feijão 1 kg 1 – Açúcar 5 kg 1 – Sal 1 Kg 2 – Óleo 900 ML 1 – Macarrão 500 gramas 1 – Extrato de tomate 340 gramas 1 – Leite integral tipo UHT caixa 1 litro 1 – Pacote de Biscoito doce 400 gramas 2 – Pacote Biscoito recheado 115 gramas 1 – Achocolatado 400 gramas 1 – Bandeja de ovos com 30 unidades	Variadas	UNID	800	R$ 79,00	R$ 63.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)

Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:751604E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA FINANCEIRO JULHO

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.238.723,90**	**2.061.025,10**	**2.834.714,22**	**3.133.112,79**	**2.593.383,32**	**2.833.825,10**	**29.982.867,79**	**29.982.867,79**
	3.147.957,86	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.104,60	1.046.081,40	1.186.204,38	1.046.081,40	1.094.081,40	1.146.081,40	12.992.573,50	12.992.573,50
	1.192.531,92	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.139,30	981.623,70	1.615.189,84	2.053.711,39	1.465.981,92	1.654.423,70	16.590.294,29	16.590.294,29
	1.922.105,94	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70		
Despesas de Capital	**2.422.352,05**	**7.173.567,94**	**1.205.325,57**	**1.171.247,90**	**2.057.916,15**	**598.447,90**	**16.800.466,23**	**16.800.466,23**
	479.369,22	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**		
INVESTIMENTOS	2.363.176,15	7.114.674,84	1.146.432,47	1.112.354,80	1.999.023,05	539.554,80	16.093.466,23	16.093.466,23
	420.476,12	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	320.000,00	320.000,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00		
Total da Unidade Gestora 0	**4.687.859,95**	**9.261.249,04**	**4.066.695,79**	**4.331.016,69**	**4.677.955,47**	**3.458.929,00**	**47.103.334,02**	**47.103.334,02**
	3.653.983,08	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**71.145,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
	70.805,00	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Unidade Gestora 1	**72.819,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
	72.471,00	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**		
TOTAL GERAL	4.760.678,95	9.333.720,04	4.139.166,79	4.403.487,69	4.750.426,47	3.531.400,00	47.973.334,02	47.973.334,02
	3.726.454,08	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:170329AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 06º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 109/2021 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 20/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ Nº 40.138.949/0001-77
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1, itens 25 e 30, ficando reajustado o valor de R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço Anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	diferença
1	25	LEITE UHT INTEGRAL - 01 LITRO	LIDER	UNID	5.000,00	4,23	21.150,00	4,80	24.000,00	2.850,00
1	30	MAIONESE - CONTEÚDO 500 ML	SUAVIT	UNID	100,00	2,75	275,00	4,17	417,00	142,00

Assinatura: 09/08/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D255ECB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2022 - DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, por Meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO aberto pelo Edital nº 001/2022 de 08/06/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado o resultado e classificação preliminar dos candidatos inscritos aos cargos:

Cargo
ENFERMEIRO
TECNICO DE ENFERMAGEM
AGENTE DE COMBATE A DENGUE
AGENTE DE SERV. OPE. – SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERVAÇÃO
AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO
AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA
PROFESSOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO
Art. 2º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado de títulos e classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 5.

Art. 3º Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, no Anexo II deste Edital, no período da 12h59min do dia 29/06/2022 até as 12h59min do dia 01/07/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 28 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	ENFERMEIRO	BIANCA QUITERIA DE SOUZA	0,00	3º
2.	ENFERMEIRO	GISELI BARBOSA LOURENÇO	1,00	2º
3.	ENFERMEIRO	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	49,00	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	21,00	12º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	32,50	2º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	24,50	5º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	24,50	4º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EZEQUIEL ALVES FUNARI	22,00	9º

	TECNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA GONÇALVES MOREIRA	0,00	Sem comprovação em anexo
	TECNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	23,50	6º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	26,00	3º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	0,00	Sem comprovação em anexo
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	21,50	11º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	20,00	14º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL NUNES	20,00	13º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	RODOLFO ARROYO MACIEL	22,00	10º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ROSILEI CRISTINA MARQUES	36,50	1º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	23,50	7º
	TECNICO DE ENFERMAGEM	VALDECIR DA SILVA REIS	22,00	8º

AGENTE DE COMBATE A DENGUE

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	AMANDA MARIA APARECIDA DA SILVA	10,00	23º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ANA CAROLAINE ARQUINO DA SILVA	10,00	28º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	19º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	10,00	17º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	EDSON FABRIN JUNIOR	10,00	12º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	10,00	2º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ELIANE FARAMILIO	10,00	8º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	EZEQUIEL ALVES FUNARI	10,00	15º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	10,00	21º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FELIPE GUSTAVO RISSATTI	10,00	3º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	10,00	11º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GABRIELA MARIA CUSTODIO	10,00	16º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GEOVANA FERNANDA SANTOS DE GOIS	10,00	26º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ISADORA MOURA BATISTA	10,00	24º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	10,00	14º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	KARINE MAIARA JOLLI	10,00	18º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	10,00	27º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LILIAN DAIANI LUCIANO	10,00	13º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	10,00	1º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	10,00	6º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	10,00	20º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	NOELE MARQUES FEITOSA	10,00	29º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	RENATA PEREIRA FERRARI	10,00	22º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	10,00	10º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	10,00	25º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDECIR DA SILVA REIS	10,00	7º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDECIR MODUS DA SILVA	10,00	4º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDIRENE FERREIRA DE MELO	10,00	5º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VIVIANE REGINA VIEIRA	10,00	9º

AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ADRIANA DOS SANTOS	29,50	17º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	60,00	6º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA MARA FAGUNDES FARIA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA PAULA ALVES NONATO	68,50	3º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA MARA FAGUNDES FARIA ANDREIA SOUZA SANTOS	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANDREIA SOUZA SANTOS	28,50	27º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANTONIO APARECIDO BIAGGIO	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	APARECIDA BARBOSA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CLAUDINEY DA SILVA	34,00	13º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DANIEL LUIZ BELARMINO	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DARCY NASCIMENTO	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	28,50	20º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	EDENILDA DOS SANTOS	28,50	21º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	EDNA DOS SANTOS PIZARRO	28,00	30º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ERICA LUIZA CORREA	29,00	18º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	28,50	29º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	69,50	1º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E	GABRIELA CAETANO LOURENÇO	60,00	7º

	CONSERVAÇÃO			
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HENRIQUE SOBANSKI VENANCIO	27,00	32º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JAIR APARECIDO BATISTA	31,00	15º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOEL FERREIRA DE MELO	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOSE RODRIGO DA GRAÇA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	28,50	28º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LILIAN DAIANI LUCIANO	68,50	4º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LUCIANA RODRIGUES ROSALVO LEITE	28,50	22º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCELA PAULINO ALVES	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCIA FERREIRA DA COSTA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	49,50	9º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	20,00	33º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	32,50	14º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	68,50	2º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NATAN GERALDO MOREIRA EBURNEO	28,00	31º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NILCEIA TEODORO DA SILVA SOUZA	28,50	24º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NILZA CAMARGO DA SILVA	40,00	12º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROGERIO FEITOSA DE SOUZA	30,00	16º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSANA DE SOUZA SILVA	28,50	25º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSELI MARIA COVRE	60,00	5º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROZIMAR APARECIDA MENDONÇA	28,50	26º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SIDILENE DIONISIA DO NASCIMENTO	29,00	19º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	48,50	10º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VALDECIR FERREIRA DE MELO	51,50	8º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VIVIANE CORREIA DA SILVA	28,50	23º
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	48,50	11º

AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	MANOEL TEOTONIO GONZAGA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
2.	AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	27,25	2º
3.	AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	SIDNEI DAVI DE PAULA	47,50	1º

AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	70,50	3º
2.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ANDERSON MANOEL DA SILVA	69,00	9º
3.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ANTONIO MAURICIO DE MARCHI	46,00	15º
4.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	CELSO DOS SANTOS SILVA	49,00	13º
5.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO	70,00	5º
6.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	DEUSMIR VILELA DE SOUZA	63,00	11º
7.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	EDSON FABRIN JUNIOR	70,00	7º
8.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	77,50	2º
9.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	FABIO APARECIDO VALÉRIO	29,00	18º
10.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	JOSE LUIZ DA SILVA	49,00	14º
11.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	34,50	17º
12.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	LUIS CARLOS DA SILVA	78,00	1º
13.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	70,50	4º
14.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	RAFAEL DONATO	69,00	10º
15.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	69,50	8º
16.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	VALDEMIR GONÇALVES MARQUES	70,00	6º
17.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	VALDECIR MODUS DA SILVA	40,00	16º
18.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	57,50	12º

PROFESSOR

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
	PROFESSOR	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	61,00	13º
	PROFESSOR	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	64,00	7º

	PROFESSOR	CAMILA CONSTANTINO PICCININI	40,00	23º
	PROFESSOR	CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	20,00	31º
	PROFESSOR	CARMELIR SOARES DA SILVA	60,00	16º
	PROFESSOR	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	62,00	12º
	PROFESSOR	CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI	40,00	20º
	PROFESSOR	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	20,00	32º
	PROFESSOR	DHAIANE CAMPOS BUENO	20,00	30º
	PROFESSOR	ELIZETE FERREIRA ALVES	60,00	15º
	PROFESSOR	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA FERRAREZI	40,00	28º
	PROFESSOR	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	65,00	5º
	PROFESSOR	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	40,00	27º
	PROFESSOR	GESSICA CRISTINA PAIVA	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
	PROFESSOR	GISLEINE CARLA FABRINI	50,00	18º
	PROFESSOR	GRACIELLI CONSTANTINO	63,00	10º
	PROFESSOR	HELLEN MAYARA TOMADON	66,50	4º
	PROFESSOR	HELOISA NAYARA TOMADON	60,00	17º
	PROFESSOR	JOSEANE ARAGÃO GUIMARAES VASCONCELOS	40,00	22º
	PROFESSOR	JULIENE GARBOSA MARQUES	62,00	11º
	PROFESSOR	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	63,00	9º
	PROFESSOR	MARIA APARECIDA CABRAL	40,00	21º
	PROFESSOR	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	79,00	2º
	PROFESSOR	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	40,00	24º
	PROFESSOR	NILVA MARIA SANTANA CABRAL	60,00	14º
	PROFESSOR	RENATA PEREIRA FERRARI	20,00	33º
	PROFESSOR	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	84,50	1º
	PROFESSOR	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	70,00	3º
	PROFESSOR	SAMARA VATUZY SANTOS	40,00	26º
	PROFESSOR	SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	28,00	29º
	PROFESSOR	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	40,00	25º
	PROFESSOR	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	63,00	8º
	PROFESSOR	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	42,00	19º
	PROFESSOR	THAIS SANTANA CABRAL	65,00	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	40,00	7º
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	60,00	3º
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GRACIONI FERREIRA RAMOS	45,00	5º
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELOISA NAYARA TOMADON	60,00	2º
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	40,00	6º
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO CESAR ZAINE	65,00	1º
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TALEESA GONÇALVES	60,00	4º

PSICOLOGO

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	PSICOLOGO	ALANA APARECIDA MARQUES	60,5	1º
2.	PSICOLOGO	ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	60,0	3º
3.	PSICOLOGO	HELOISE REGGIANI GALBARDI	40,5	4º
4.	PSICOLOGO	NAIARA MARATTI FRANÇA	60,0	2º

ANEXO II
Recurso referente Processo Seletivo Público Simplificado
Edital nº 001/2022 de 08/06/2022

Eu, (nome), portador (a) do documento de identidade nº (número) SSP/(estado), inscrito (a) no CPF: (número), apresento recursojunto à esta Comissão doProcesso Seletivo Público Simplificado contra a minha inscrição, (descrever motivo do recurso)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cafeara/PR, ____/____/2022.

_____
(nome e assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0D49782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: FERRALY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	NOVAPLAST	Embalagem para cachorro quente: com 1000 unidades	Pacote	250	R$ 37,15	R$ 9.287,50
09	ULTRATHERM	Filme de PVC, embalagem contendo 01 bobina de 28 cm x 30 m.	Unidade	110	R$ 4,57	R$ 502,70
22	COPOZAN	Pote descartável para alimento termoformado e Patê 100 ml em material de poliestireno embalagem com 1000unid	Pacote	15	R$ 126,15	R$ 1.892,25
23	ULTRATHERM	Prato para sorvete retangular de isopor individual	Unidade	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
24	ULTRATHERM	Prato plástico descartável para sobremesas. Medidas 18,5 cm embalagem com 100 unid	Pacote	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50
		TOTAL				R$ 16.270,95

Valor Total: R$ 16.270,95 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PITPRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 10	Unidade	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
03	PITPRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 8	Unidade	300	R$ 5,28	R$ 1.584,00
04	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 10	Unidade	200	R$ 4,00	R$ 800,00
16	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 0,500 Kg com 100 unid	Caixa	420	R$ 35,90	R$ 15.078,00
17	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 0,750 Kg com 100 unid	Caixa	600	R$ 35,90	R$ 21.540,00
18	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 1,100 Kg com 100 unid	Caixa	1.320	R$ 43,50	R$ 57.420,00
19	MADILON	Pacote de pipoca com 500 unid	Pacote	600	R$ 16,20	R$ 9.720,00
20	GIOCA	Papel alumínio, embalagem contendo 01 rolo 45 x 65 m.	Unidade	200	R$ 31,47	R$ 6.294,00
32	NATURAL	Vareta roliça para algodão doce: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unid	Pacote	40	R$ 112,00	R$ 4.480,00
		TOTAL				R$ 118.086,00

Valor Total: R$ 118.086,00 (cento e dezoito mil e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	STRAWPLAST	Garfo descartável: de plástico embalagem de 50 unid	Pacote	200	R$ 4,00	R$ 800,00
		TOTAL				R$ 800,00

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PIT PRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 6	Unidade	300	R$ 2,99	R$ 897,00
05	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 6	Unidade	300	R$ 1,61	R$ 483,00
06	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 8	Unidade	300	R$ 2,92	R$ 876,00
26	MEGA MIL	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 05 kg.	Unidade	2.000	R$ 4,88	R$ 9.760,00
27	MEGA MIL	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 03 kg	Unidade	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
31	FIAT LUX	Vareta com ponta para churrasco: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unid	Pacote	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
		TOTAL				R$ 22.716,00

Valor Total: R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PEGG	Papel Toalha de cozinha, embalagem contendo 02 rolos, com 60 folhas duplas em papel 100% celulose virgem, mediada aproximada das folhas 19 x 22 cm.	Unidade	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
		TOTAL				R$ 1.185,00

Valor Total: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CROPAC	Colher descartável: de plástico embalagem de 50 unid	Pacote	150	R$ 3,49	R$ 523,50
		TOTAL				R$ 523,50

Valor Total: R$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
CNPJ/CPF: 29.704.594/0001-01

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOREDA	Marmita Alumínio 0,500 Kg com 100 unid	Caixa	720	R$ 36,49	R$ 26.272,80
13	MELLO	Marmita Alumínio 0,750 Kg com 100 unid (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Caixa	225	R$ 37,95	R$ 8.538,75
		TOTAL				R$ 34.811,55

Valor Total: R$ 34.811,55 (trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MELLO	Marmita Alumínio 1,100 Kg com 100 unid(COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Caixa	405	R$ 46,95	R$ 19.014,75
		TOTAL				R$ 19.014,75

Valor Total: R$ 19.014,75 (dezenove mil quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 38.007.305/0001-06

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MELLO	Marmita Alumínio 0,750 Kg com 100 unid (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	675	R$ 34,50	R$ 23.287,50
14	MELLO	Marmita Alumínio 1,100 Kg com 100 unid (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1.215	R$ 41,50	R$ 50.422,50
		TOTAL				R$ 73.710,00

Valor Total: R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.443.263/0001-52

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CAMPOS	Saco reforçado para cesta básica	Cento	150	R$ 35,25	R$ 5.287,50
29	LIPLAST	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacote	825	R$ 46,45	R$ 38.321,25
30	LIPLAST	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Pacote	275	R$ 46,450	R$ 12.773,750
		TOTAL				R$ 56.382,500

Valor Total: R$ 56.382,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: GENERAL FORMULAS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.225.107/0001-76

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ZETTAPACK	Prato plástico descartável, pacote com 10 unidades, tamanho 150 mm.	Pacote	600	R$ 1,15	R$ 690,00
		TOTAL				R$ 690,00

Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Valor Total da Licitação: R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Califórnia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0B3B6580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 089/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de embalagens para a Secretaria Municipal de Educação, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: FERRALY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	NOVAPLAST	Embalagem para cachorro quente: com 1000 unidades	Pacote	250	R$ 37,15	R$ 9.287,50
09	ULTRATHERM	Filme de PVC, embalagem contendo 01 bobina de 28 cm x 30 m.	Unidade	110	R$ 4,57	R$ 502,70
22	COPOZAN	Pote descartável para alimento termoformado e Patê 100 ml em material de poliestireno embalagem com 1000unid	Pacote	15	R$ 126,15	R$ 1.892,25
23	ULTRATHERM	Prato para sorvete retangular de isopor individual	Unidade	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
24	ULTRATHERM	Prato plástico descartável para sobremesas. Medidas 18,5 cm embalagem com 100 unid	Pacote	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50
		TOTAL				R$ 16.270,95

Valor Total: R$ 16.270,95 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PITPRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 10	Unidade	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
03	PITPRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 8	Unidade	300	R$ 5,28	R$ 1.584,00
04	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 10	Unidade	200	R$ 4,00	R$ 800,00
16	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 0,500 Kg com 100 unid	Caixa	420	R$ 35,90	R$ 15.078,00
17	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 0,750 Kg com 100 unid	Caixa	600	R$ 35,90	R$ 21.540,00
18	CRISTALCOPO	Marmita de isopor 1,100 Kg com 100 unid	Caixa	1.320	R$ 43,50	R$ 57.420,00
19	MADILON	Pacote de pipoca com 500 unid	Pacote	600	R$ 16,20	R$ 9.720,00
20	GIOCA	Papel alumínio, embalagem contendo 01 rolo 45 x 65 m.	Unidade	200	R$ 31,47	R$ 6.294,00
32	NATURAL	Vareta roliça para algodão doce: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unid	Pacote	40	R$ 112,00	R$ 4.480,00
		TOTAL				R$ 118.086,00

Valor Total: R$ 118.086,00 (cento e dezoito mil e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	STRAWPLAST	Garfo descartável: de plástico embalagem de 50 unid	Pacote	200	R$ 4,00	R$ 800,00
		TOTAL				R$ 800,00

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PIT PRATOS	Bandeja quadrada de papel laminado nº 6	Unidade	300	R$ 2,99	R$ 897,00
05	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 6	Unidade	300	R$ 1,61	R$ 483,00
06	PITPRATOS	Bandeja redonda de papel laminado nº 8	Unidade	300	R$ 2,92	R$ 876,00
26	MEGA MIL	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 05 kg.	Unidade	2.000	R$ 4,88	R$ 9.760,00
27	MEGA MIL	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 03 kg	Unidade	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
31	FIAT LUX	Vareta com ponta para churrasco: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unid	Pacote	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
		TOTAL				R$ 22.716,00

Valor Total: R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PEGG	Papel Toalha de cozinha, embalagem contendo 02 rolos, com 60 folhas duplas em papel 100% celulose virgem, mediada aproximada das folhas 19 x 22 cm.	Unidade	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
		TOTAL				R$ 1.185,00

Valor Total: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CROPAC	Colher descartável: de plástico embalagem de 50 unid	Pacote	150	R$ 3,49	R$ 523,50
		TOTAL				R$ 523,50

Valor Total: R$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
CNPJ/CPF: 29.704.594/0001-01

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOREDA	Marmita Alumínio 0,500 Kg com 100 unid	Caixa	720	R$ 36,49	R$ 26.272,80
13	MELLO	Marmita Alumínio 0,750 Kg com 100 unid (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Caixa	225	R$ 37,95	R$ 8.538,75
		TOTAL				R$ 34.811,55

Valor Total: R$ 34.811,55 (trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MELLO	Marmita Alumínio 1,100 Kg com 100 unid(COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Caixa	405	R$ 46,95	R$ 19.014,75
		TOTAL				R$ 19.014,75

Valor Total: R$ 19.014,75 (dezenove mil quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 38.007.305/0001-06

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MELLO	Marmita Alumínio 0,750 Kg com 100 unid (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	675	R$ 34,50	R$ 23.287,50
14	MELLO	Marmita Alumínio 1,100 Kg com 100 unid (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1.215	R$ 41,50	R$ 50.422,50
		TOTAL				R$ 73.710,00

Valor Total: R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.443.263/0001-52

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CAMPOS	Saco reforçado para cesta básica	Cento	150	R$ 35,25	R$ 5.287,50
29	LIPLAST	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacote	825	R$ 46,45	R$ 38.321,25
30	LIPLAST	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	Pacote	275	R$ 46,450	R$ 12.773,750
		TOTAL				R$ 56.382,500

Valor Total: R$ 56.382,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: GENERAL FORMULAS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.225.107/0001-76

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ZETTAPACK	Prato plástico descartável, pacote com 10 unidades, tamanho 150 mm.	Pacote	600	R$ 1,15	R$ 690,00
		TOTAL				R$ 690,00

Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Valor Total da Licitação: R$ 344.190,25 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 089/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 049/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF7C8B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO Nº 061/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 110/2022
Pregão nº 061/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e assim, atender a demanda do município.

FORNECEDOR: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	Unid	Aparelho Exercitador Membros Borboleta Adutora Características: Material: Aço com mola, revestido em PVC e Espuma. Dimensões Aproximadas: Altura: 25 cm, Largura (Da parte em espuma): 12.5 cm, Comprimento: 40 cm	CABIVEL	05	R$ 119,33	R$ 596,65
14	Unid	Espaldar Barra De Ling Em Madeira Para Fisioterapia Especificações Técnicas: Espaldar Barra de Ling; Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador; Peso máximo suportado: 140 Kg; Para fixação em parede de alvenaria; Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm;	ARKTUS	02	R$ 775,00	R$ 1.550,00

	TOTAL	R$ 2.146,65

Valor Total: R$ 2.146,65 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.753.865/0001-45

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Unid	Jump Profissional Com Aro De Reforço: Material: aço carbono, medidas aproximadas: 98x98x20cm, pintura eletrostática, aro de reforço, 5 pés, 32molas galvanizadas, suporta até 180kg, pés soldados com sapatas de borracha, lona com costura dupla reforçada com 70 cm de diâmetro	FLEX EQUIPAMENT	06	R$ 321,99	R$ 1.931,94
	TOTAL					R$ 1.931,94

Valor Total: R$ 1.931,94 (um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: ESPORTIVA RV - EIRELI
CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Unid	Kit com 10 pares de caneleira / tornozeleira de peso de 1 a 10 kg São confeccionadas em lona marítima de alta qualidade. Possui costura reforçada, passador de metal e fechamento em tiras aderentes ajustáveis.	FISIC FORM	03	R$ 1.145,00	R$ 3.435,00
04	Unid	Kit Para Treino De Agilidade: 10 Cones Furados + Barreira O Kit Contém:- 10 Cones Furados de 23 Centímetros Padrão de Cores Preto- 05 Barreiras desmontáveis 3 segmentos (Total montada 90 centímetros) Dimensões: 23 centímetros de altura e base quadrada 14 x 14 centímetros Peso aproximado: 85 gramas cada	SCALIBU	05	R$ 100,00	R$ 500,00
05	Unid	Kit Super Band 4 Intensidades Elásticos Extensor: As Power bands são Elásticos extensores, É feita de Látex Premium, O kit incluí: Super Band Vermelho (Leve): 208cm comprimento x 1,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 7 a 12 kgs; Super Band Laranja (Médio): 208cm comprimento x 2,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 12 a 23 kgs; Super Band Roxo (Forte): 208cm comprimento x 3,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 23 a 34 kgs; Super Band Verde (Extra Forte): 208cm comprimento x 4,5cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 23 kgs a 49 kgs.	SCALIBU	06	R$ 340,00	R$ 2.040,00
TOTAL						R$ 5.975,00

Valor Total: R$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA
CNPJ/CPF: 38.438.581/0001-10

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Unid	Dinamômetro Digital Manual (de Mão); material de plástico de alta resistência; Manivela ajustável, acessível para todas as idades; Equipado com sensor de força de alta precisão; Display de Cristal Liquido (LCD) Especificações: Unidade de medida: Kg/lb, Capacidade máxima: 90kg/198lb Divisão: 0.1kg/0.2lb, Alimentação: 2 x 1.5V baterias AAA; Exatidão: +/-0.5kg/1lb, Ambiente de operação: Temperatura: 0~35°C; Umidade relativa=30~90°C	INSTRUTHERM	01	R$ 320,00	R$ 320,00
TOTAL						R$ 320,00

Valor Total: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 43.853.693/0001-78

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Unid	Kit Halteres Bola Emborrachado: (Halteres emborrachados 10 Pares de 1 a 10kg fabricados em ferro fundido revestido em PVC na cor preta.	NEDEL	02	R$ 825,00	R$ 1.650,00
07	Unid	Escada De Canto Para Fisioterapia Classic É produzida em MDF, com dois corrimões e três degraus revestidos por faixas de lixa antiderrapantes, já a rampa lateral é revestida com uma camada antiderrapante em ravena preta.	ARKTUS	01	R$ 3.799,99	R$ 3.799,99
12	Unid	Banco De Wells Material: Madeira e metal Altura: 40cm aproximadamente Largura: 35cm aproximadamente Comprimento: 69cm aproximadamente	SANNY	03	R$ 727,99	R$ 2.183,97
15	Unid	Mini Bicicleta Bike Ergométrica Fisioterapia dobrável: com Monitor de Funções confeccionado em Aço carbono Medidas: 40,5cm de altura X 19cm de largura X 32,5cm de comprimento	ACTE	04	R$ 634,99	R$ 2.539,96
16	Unid	Suporte para Bola Suiça (pilates) p/ parede: Suporte construído em tubo de 16mm de diâmetro Tamanho aprox..: 60cm (comprimento) x 38cm(largura) x 9cm(altura) Tipo de pintura: epóxi-pó-preto	NEDEL	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
TOTAL						R$ 11.673,82

Valor Total: R$ 11.676,82 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 22.047,41 (vinte e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Califórnia, 08 de agosto de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DEE6675F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2022 a 31/07/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	256.740,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	455,21
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	930,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.496,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	17.003,49
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	127.839,59
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.910,25
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	04/07/2022	1 - Receita	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	14/07/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	183.249,16
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	14/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	28.272,99
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	73.305,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	15/07/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	55.527,20
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	15/07/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	17.586,04
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	15/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	6.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	67.102,15
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	07/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	1.822.430,33
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	17.358,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.487.636,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.487,52
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	08/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	204.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	21.520,28
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	816.247,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	110,52
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	16.335,14
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	29.227,02
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	15.763,15
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/07/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	19.437,31
Total .....:				**5.592.251,55**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:694C4648

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
150831	ADELAR RODRIGUES	2021	2022	20/08/22	à	18/09/22
326127	CAROLINA RIBAS	2020	2021	08/08/22	à	17/08/22
321231	CINTIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	2020	2021	08/08/22	à	06/09/22
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2021	2022	08/08/22	à	17/08/22
5821	DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA	2020	2021	08/08/22	à	22/08/22
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2021	2022	08/08/22	à	27/08/22
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	2021	2022	15/08/22	à	13/09/22
286141	JÉSSICA CAROLINE BISS BONFIM	2022	2023	08/08/22	à	17/08/22
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	2020	2021	10/08/22	à	19/08/22
327359	LILIAN DE ARAÚJO	2021	2022	15/08/22	à	24/08/22
117381	LORENI LIMA DA SILVA	2020	2021	01/08/22	à	30/08/22
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2021	2022	17/08/22	à	15/09/22
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2020	2021	15/08/22	à	03/09/22
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2021	2022	08/08/22	à	27/08/22
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	2019	2020	15/08/22	à	24/08/22
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2020	2021	16/08/22	à	25/08/22

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B02C32E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00080/2022
Às 13:16 horas do dia 04 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.685/2022, Pregão nº 00080/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Barraca acampamento			
Descrição Complementar: Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Tratamento Superficial: Impermeabilizado , Material Armação: Metal , Tipo: Pirâmide , Comprimento: 8 M, Largura: 8			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.750,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AIALA EVENTOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 17.980,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Volta de fase	02/08/2022 10:41:17	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	03/08/2022 15:18:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.862.668/0001-00, Melhor lance: R$ 17.980,0000
Homologado	04/08/2022 13:16:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3FD47454

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 PROCESSO Nº 2.108/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.108/2022, Pregão Eletrônico nº 081/2022, para o **"Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	**CNPJ**	**Total (R$)**
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84.949.668/0001-70	132.183,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME	25.341.162/0001-14	63.998,67
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI	21.504.525/0001-34	39.685,65
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	2.673,20
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	2.512,90
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26	20.562,50
PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA	93.327.161/0001-75	17.503,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	36.166,429
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	2.073,66
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06	21.223,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	26.240.632/0001-16	8.936,60
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	21.480,92
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	2.133,28
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME	07.118.503/0001-05	917,20
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97	24.975,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20	2.006,40
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	2.556,00
TOTAL		**401.587,51**

Lotes Fracassados: 12, 36, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 116, 128, 152, 169, 170, 176, 217, 230, 231, 239, 243, 245, 270, 271, 276, 277, 278, 280, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 410.

Lotes Desertos: 126, 127, 156, 168, 171, 225, 233, 234, 235, 253, 254, 257, 363, 365, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 387.

Candói, 1 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B9C8CC53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.316/2022
CONTRATO Nº 035/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 035/2022 da Tomada de Preços nº 002/2022, qual tem por objeto a "Contratação de construtora para execução de obra de reforma e ampliação da capela mortuária da comunidade de Cachoeira".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Por se tratar de uma reforma e ampliação o Setor de Engenharia verificou-se que apenas a aplicação da pintura com tinta acrílica não seria o suficiente para dar um bom acabamento as paredes e cobrir todas as fissuras provenientes de intempéries e tempo de exposição. Desta forma, optou-se por fazer a aplicação de uma demão de textura acrílica a qual irá uniformizar as paredes e ainda, preencher tais fissuras. Com isso, será necessário aplicar uma demão de fundo preparador especifico, antes da aplicação da tinta nestas paredes. Sendo assim e afim de padronizar a edificação, as áreas novas, ampliadas, também receberão a aplicação destes materiais.

Ainda durante a execução de tal obra, foi identificado que para a execução da Viga Baldrame na ampliação frontal da edificação será necessário fazer o assentamento de três fiadas de tijolos cerâmicos deitados, para então executar a viga conforme o projeto, devido a irregularidade do terreno.

As portas de vidro temperado existentes precisam de reparos, consertos de perfis, substituições de algumas peças, entre outros.

Sabendo que as áreas ampliadas possuem platibandas, será feito a instalação de rufos do tipo capa (chapim) em aço galvanizado, com a finalidade de proteção contra infiltrações, e ainda, como acabamento estético.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ 12.221,37				SEM desoneração
				Custo R$	%BDI / K / TRDE	Preço R$	TOTAL R$	
2	**REFORMA DA ÁREA EXISTENTE 6.906,98**							
2.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	238,05	12,97	20,34	15,61	3.715,96	95305-SINAPI-11/2021
2.8	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	238,05	6,24	20,34	7,51	1.787,76	C.P. 4481000132-Composição Própria-11/2021
2.9	CONSERTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 85 X 210 CM, UMA FOLHA, EXISTENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SEREM SUBSTITUIDOS PARA O CONSERTO DO OBJETO. LOCALIZ. NA CAPELA MORT. DA COM. DA CACHOEIRA.	UN	1,00	593,82	20,34	714,60	714,60	448122000066-Cotação-08/2022
2.10	CONSERTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 277 X 237	UN	1,00	572,26	20,34	688,66	688,66	448122000067-

	CM, QUATRO FOLHAS (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS), EXISTENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SEREM SUBSTITUIDOS PARA O CONSERTO DO OBJETO. LOCALIZADA NA CAPELA MORTUÁRIA DA COMUNIDADE DA CACHOEIRA.							Cotação-08/2022
3	**AMPLIAÇÃO FRONTAL (A=40,40 M2) 3.109,55**							
3.3	**FECHAMENTO E REVESTIMENTOS 1.787,03**							
3.3.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	42,98	12,97	20,34	15,61	670,92	95305-SINAPI-11/2021
3.3.11	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	42,98	6,24	20,34	7,51	322,78	C.P. 4481000132-Composição Própria-11/2021
3.3.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,80	173,48	20,34	208,77	793,33	87501-SINAPI-11/2021
3.4	**SISTEMAS DE COBERTURA 1.322,52**							
3.4.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	19,04	57,72	20,34	69,46	1.322,52	101979-SINAPI-11/2021
4	**AMPLIAÇÃO POSTERIOR (A=22,98 M2) 2.146,64**							
4.3	**FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS 1.220,74**							
4.3.11	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	52,80	12,97	20,34	15,61	824,21	95305-SINAPI-11/2021
4.3.12	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	52,80	6,24	20,34	7,51	396,53	C.P. 4481000132-Composição Própria-11/2021
4.5	**SISTEMAS DE COBERTURA 925,90**							
4.5.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	13,33	57,72	20,34	69,46	925,90	101979-SINAPI-11/2021
Total Geral						**R$ 12.163,17**		

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **10 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5
6
6.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 12.163,17** (doze mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)

6.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **11,73%** do valor inicial contratado.

6.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 115.871,20** (cento e quinze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

6.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0850	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 09 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLA RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções Ltda

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**

CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6392D07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 3.210 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
255	01	PREDNILSOLONA 3MG-ML 60ML	FR	1.000,00	3,90	23,0769	1,17	5,07	5.070,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 5.070,00** (cinco mil, e setenta reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **26 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 03 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LEONARDO CELLA BASEGGIO*
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72B3BA19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 2.654/2022
ATA Nº 192/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 94.389.400/0001-84, situada na ROD RSC 287, KM 109+500, n° s/n, Bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS, neste ato representado pelo Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 218.793.970-72, Cédula de Identidade Civil sob o n° 2.019.095.583 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1743, Bairro Centro, CEP 96.810-346, Santa Cruz do Sul-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 079/2022, Processo nº 2.654/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **3.471,20** (três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI & CI	frasco	FR	1.000,00	1,8212	1.821,20
1	32	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI & CI	frasco	FR	500,00	3,30	1.650,00
TOTAL								**3.471,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3035	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	EA
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	E
2022	3045	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.32.00.00	EA
2022	3046	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	EA

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GUIDO ADÃO LAMBERT***
Prefeito	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:139C7625

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022
ATA Nº 198/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.952.094/0001-09, situada na SRV Angelo Strada, n° 404, Barracão 2, Bairro Area Industrial Sul, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 072.695.639-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.551.603 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, n° 95, Bairro São Francisco, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de higiene pessoal para atendimentos as demandas da Casa Lar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Absorvente com abas, pacote com 8 un	MULHER ATIVA	UN	100,00	2,60	260,00
1	2	Absorvente tripla proteção suave com abas 32 unidades tamanho normal. O Absorvente com tripla proteção possui um sistema de centro azul aliado como redes de canais, que distribui o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos. Além disso, a Tripla Proteção contém cápsulas em gel, que ajuda a prevenir odores com extratos que para cuidar da pele.	MULHER ATIVA	PCT	2.000,00	10,56	21.120,00
1	17	Esponja para banho tamanho médio	EXPONFLORA	UN	65,00	2,98	193,70
1	29	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, pacote com 100 un	USE	PCT	700,00	7,10	4.970,00
1	32	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	CISNEI	FD	550,00	86,00	47.300,00
1	42	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	HEDERA	UN	100,00	10,40	1.040,00
1	48	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m	FACILITA	UN	20,00	11,00	220,00
TOTAL							**75.103,70**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 086/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.

8.1. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de **12 (doze)** meses após a formalização do instrumento.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos a contar da solicitação.

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.

12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.8. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.5.1. Por razão de interesse público

20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*AMARILDO PAIM HENRIQUE*
Prefeito	Bach Industria De Embalagens LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15A48B5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022
ATA Nº 199/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.175.345/0001-51, situada na Avenida Anísio Pedro da Luz, n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Civil sob o n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Aníbal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de higiene pessoal para atendimentos as demandas da Casa Lar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Alicate de cutícula em inox	ENOX/ GWER	UN	5,00	13,00	65,00
1	5	Condicionador para cabelo frasco com 350ml	DA BELI	FR	50,00	10,50	525,00
1	8	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	USE	CX	70,00	3,99	279,30
1	11	Curativo adesivo transparente, caixa com 40 un	APOLLO	CX	10,00	8,70	87,00
1	12	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	FIXED	UN	50,00	7,30	365,00
1	18	Fio dental rolo com 100m	KESS	RL	60,00	3,98	238,80
1	19	Fralda descartável infantil G pacote com 64 un	FERINHA	PCT	100,00	44,00	4.400,00
1	20	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 50 un	FERINHA	PCT	100,00	33,99	3.399,00
1	27	Gel fixador para cabelo 234g	FIXED	UN	5,00	5,00	25,00
1	30	Lixa para unha kit com 5 un	STC	KT	10,00	1,89	18,90
1	34	Pomada deret/assadura nist+oxido zinco 60g	STC	TB	30,00	14,00	420,00
1	36	Protetor solar 120ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios UVA e UVQ (mínimo fator 50) hipoalérgico, dermatologicamente testado, isento de fragrâncias e corantes, não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos) não deve ser em gel, validade mínima 1 ano após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA	RED APLE	FR	10,00	33,00	330,00
1	45	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	MALU/R2	UN	100,00	19,89	1.989,00
1	46	Toalha de banho infantil 90% algodão e 10% poliester, antialérgico, 80 x 80cm, gênero unissex	LAPER/MALU/R2	UN	50,00	34,99	1.749,50
TOTAL							**13.891,50**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 086/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

8.1. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de **12 (doze)** meses após a formalização do instrumento.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos a contar da solicitação.

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.

12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.8. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C25FD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 47/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: BOEING & ROCHA LTDA – EPP **CNPJ: 05.406.668/0001-57**					
LOTE	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL.** MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LOCAÇÃO MENSAL	PRÓPRIA	10.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**10.960,00**

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:15AA6DDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: BOEING & ROCHA LTDA – EPP **CNPJ: 05.406.668/0001-57**					
LOTE	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL.** MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LOCAÇÃO MENSAL	PRÓPRIA	10.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**10.960,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1684DB4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 214 À Nº 224 / 2022

CONTRATO Nº 214/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida na Rua Paraguai, Nº 18, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.137.612/0001-21, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lidia Linck Lagemann, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.855.545-72, e do CPF nº 008.672.970-50, residente e domiciliado a Rua Erechim, nº 500, bairro Timbaúva, cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).**

ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	UNID	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE VACINA.	BOTECNO	BT 1100/420	12.600,00	12.600,00
VALOR TOTAL							**12.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Bioquali Equi. Cien. E Assist.Téc. LTDA
LIDIA LINCK LAGEMANN
Representante Legal
CPF: 008.672.970-50

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 215/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ**, estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, Destrito Industrial Atalaia, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 06.718.646/0001-95, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patricia Moraes Hinz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.718.192-0, e do CPF nº 025.879.539-52, residente e domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, nº 602, bairro Centro, cidade de Guarapuava, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$16.120,00 (Dezesseis mil, cento e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	UNI	ARMÁRIO ESCRITÓRIO.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	730,00	7.300,00
5	6	UNI	MESA ESCRITÓRIO EM L.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	560,00	3.360,00
31	13	UNI	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL - 3 GAVETAS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	420,00	5.460,00
VALOR TOTAL							**16.120,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Patricia De Moraes Hinz
PATRICIA DE MORAES HINZ
Representante Legal
CPF: 025.879.539-52

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 216/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco Escorsin, Nº 1256, bairro Centro, na Cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.953.803/0001-08, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Emanuele Aparecida Alves da Cruz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.914.429-5, e do CPF nº 109.539.759-16, residente e domiciliado a Rua Francisco Escorsin, Nº 1256, bairro Centro, na Cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	7	UNID	BALCÃO ESCRITÓRIO.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	394,00	2.758,00
27	24	CONJUNTO	CONJUNTO PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (MESA COM DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS E SUPORTE PARA TECLADO).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	365,00	8.760,00
28	8	CONJUNTO	CONJUNTO DE MESAS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CMEI (MESA COM DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS E SUPORTE PARA TECLADO).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	360,00	2.880,00
VALOR TOTAL							**14.398,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Viola Mix Móveis – EIRELI
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal
CPF: 109.539.759-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 217/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDREIA LORENZI**, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, Nº 340, bairro Lajeadinho, na Cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.189.700/0001-79, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andréia Lorenzi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 60.894.430-82, e do CPF nº 011.284.800-18, residente e domiciliado a Rua Argemiro Pretto, Nº 340, pavilhão 4, bairro Lajeadinho, na Cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2	UNID	MESA GINECOLÓGICA COM LEITO ESTOFADO GABINETE, BANDEJA CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO MDP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO).	ALFRS	ALF-MEG M01	1.800,00	3.600,00
7	1	UNID	**CARRO MACA COM LEITO ESTOFADO PARA OBESO,** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO.	ALFRS	ALF-CM AC02	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL							**5.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Andreia Lorenzi
ANDREIA LORENZI
Representante Legal
CPF: 011.284.800-18

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 218/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua José de Alencar, Nº 261, bairro Jardim Belo Horizonte, na Cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.236.516/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Felipe Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.061.922-9, e do CPF nº 074.372.959-54, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, Nº 261, bairro Jardim Belo Horizonte, na Cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.988,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	12	UNID	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 4 ASSENTOS E BASE FIXA.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1.149,00	13.788,00
9	13	UNID	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA COM 5 ASSENTOS E BASE FIXA.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1.400,00	18.200,00
VALOR TOTAL							**31.988,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULAQUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

FG Serviço E Comércio LTDA
ANDRÉ FELIPE FERREIRA
Representante Legal
CPF: 074.372.959-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 219/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Prudente de Morais, Nº 855, bairro Centro Norte, na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Santolin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.592.669-5, e do CPF nº 033.488.008-27, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, Nº 321,apto 102 bairro Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.912,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e doze reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	47	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL.	PLAXMETAL	37811	894,00	42.018,00
25	1	UNID	BALCÃO TRIPLO COM TAMPO - 2 PRATELEIRAS - PUXADORES EXTERNOS - PÉS FIXOS.	AJL	TRIPLO	894,00	894,00
VALOR TOTAL							**42.912,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria

02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Centro Oeste – Com. De M. E E. LTDA
RAFAEL SANTOLIN
Representante Legal
CPF: 033.488.008-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 220/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Rio de Janeiro, Nº 406, bairro Centro, na Cidade de Goianira, no Estado do Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.770.822/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Alberto de Amorim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 291.948, e do CPF nº 852.129.111-68, residente e domiciliado a Av. Rio de Janeiro, Nº 406, sala 01 bairro Centro, na Cidade de Goianira, no Estado do Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	UNI	SECADORA DE ROUPAS 21 KG INDUSTRIAL: CAPACIDADE 21 KG.	RAMER	MSFE-21	23.000,00	23.000,00
VALOR TOTAL							**23.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Jady Imp. E Exp. De Pro. H. LTDA
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM
Representante Legal
CPF: 852.129.111-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 221/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Antonio Gravata, Nº 80, bairro Cinquentenário, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.312.896/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.066.360, e do CPF nº 993.547.726-68, residente e domiciliado a Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.986,70 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	3	UNID	AMALGAMADOR DIGITAL DE ALTA VELOCIDADE.	DENTEMED	DENTMIX	630,00	1.890,00
13	3	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA MATERIAIS RESINOSOS.	DENTEMED	PRIME LED	350,00	1.050,00
14	3	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE CERÂMICA.	DENTEMED	PRIME CX 207 – W – 2 (FG)	348,90	1.046,70
VALOR TOTAL							**3.986,70**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Bhdental Comercial EIRELI
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante Legal
CPF: 993.547.726-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 222/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EMERSON NUNES DO EGITO**, estabelecida na Rua Antonio Cabral, Nº 85, bairro Quintino Facci l, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.182.085/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Emerson Nunes do Egito, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.650.597-0, e do CPF nº 262.802.998-72, residente e domiciliado a Rua Antonio Cabral, Nº 85, bairro Quintino Facci l, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.317,00 (Um mil, trezentos e dezessete reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	3	UNID	CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, SPRAY EXTERNO SIMPLES.	DENTSCLER MOD	PLUS	439,00	1.317,00
VALOR TOTAL							**1.317,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Emerson Nunes Do Egito
EMERSON NUNES DO EGITO
Representante Legal
CPF: 262.802.998-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 223/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Pedro Rangel, Nº 577, sala 05, bairro São João, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.628.908/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.229.846-6, e do CPF nº 815.181.889-15, residente e domiciliado a Rua Teixeira de Camargo, Nº 515, bairro Vila Operaria, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	12	UNID	CAMA HOSPITALAR COR ÚNICA.	RENASCER	RN03027	2.385,00	28.620,00
VALOR TOTAL							**28.620,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Ursa Comercial LTDA
MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Representante Legal
CPF: 815.181.889-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 224/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Amazonas, Nº 4507, bairro Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.983.112/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thiago Henrique Possoni da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 38.551.599-6 e do CPF nº 351.730.778-59, residente e domiciliado a Rua Laureano, Nº 3477, bairro Chácara Aviação, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	7	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L.	JL COLOMBO	JLAR02	370,00	2.590,00
VALOR TOTAL							**2.590,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

THP Votuporanga Ref. E Ser. EIRELI
THIAGO HENRIQUE POSSONI DA SILVA
Representante Legal
CPF: 351.730.778-59

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6A4D461B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 225 À Nº 234 / 2022

CONTRATO Nº 225/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.378.106/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dorival da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.905.762-0 e do CPF nº 514.962.919-72, residente e domiciliado a Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, sobrado 01, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	UNID	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL.	MÁQUINAS BACCHI	PEH-155	34.000,00	34.000,00
VALOR TOTAL							**34.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Columbia Comercial De Equip. EIRELI
DORIVAL DA SILVA
Representante Legal
CPF: 514.962.919-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 226/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, estabelecida na Rua Adalberto Simão Nader, Nº 1631, bairro República, na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.859.616/0001-71, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.722 e do CPF nº 091.192.159-16, residente e domiciliado a Rua Dr. Blumenau, Nº 6600, bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.892,89 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e nove centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL, AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 50 LITROS DE ÁGUA, SAÍDA DE ÁGUA DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), E FILTRO.	KONOX	KF05	1.945,75	1.945,75
23	1	UNID	REFRIGERADOR COM 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS, DEGELO CYCLE DEFROST AUTOMÁTICO, CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE 240 LITROS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110 VOLTS.	CONSUL	CRA30	1.947,14	1.947,14
VALOR TOTAL							**3.892,89**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Master Eletrodomestico EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Representante Legal
CPF: 091.192.159-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 227/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, Nº 75, bairro Itinga, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.533.577/0001-70, neste ato representada

por seu representante legal o Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 642.847-70 e do CPF nº 017.059.089-50, residente e domiciliado a Rua Massao Kamiama, Nº 251, bairro Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.820,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	4	UNID	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS.	CONSUL	CHB53	3.380,00	13.520,00
22	2	UNID	REFRIGERADOR DUPLEX COM 475 LITROS DE CAPACIDADE LIQUIDA, DUAS PORTAS.	ELECTROLUX	DC51	4.200,00	8.400,00
26	6	UNID	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG DE CAPACIDADE DE ROUPA SECA, 450 W DE POTÊNCIA, TAMPA DE VIDRO, GABINETE METÁLICO E CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VOLTAGEM 110.	CONSUL	CWH12	2.150,00	12.900,00
VALOR TOTAL							**34.820,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Jean C. V. Ferreira & CIA LTDA
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Representante Legal
CPF: 017.059.089-50

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Artur Schlupp, Nº 190, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.423.554/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Cleiton Bagatoli, portador da Cédula de Identidade nº 4.485.232 e do CPF nº 037.520.859-32, residente e domiciliado a Rua Johann Ohf, Nº 207, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil, setecentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	7	UNID	REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 02 PORTAS.	GELOPAR	GREP-2P	5.100,00	35.700,00
VALOR TOTAL							**35.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Dipell Comercial LTDA
MARCIO CLEITON BAGATOLI
Representante Legal
CPF: 037.520.859-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 229/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EMBALAGENS VIDA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Morato de Oliveira, Nº 384, bairro Jardim Paulista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.443.848/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Paulo Tofanelli, portador da Cédula de Identidade nº 3.244.801-55 e do CPF nº 277.695.838-29, residente e domiciliado a Rua Maria Rosati Moraes, Nº 60, bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).**

EMPRESA: CNPJ:							
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	6	UNID	FORNO ELÉTRICO, POTÊNCIA 127 V, 1600W.	NARDELLI		695,00	4.170,00
VALOR TOTAL							4.170,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Embalagens Vida LTDA
MARCOS PAULO TOFANELLI
Representante Legal
CPF: 277.695.838-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 230/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco Basso, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.615.312/0001-91, neste ato

representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Texeira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.251.905-1 e do CPF nº 080.361.839-51, residente e domiciliado a Rua Americo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	7	UNID	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE PREMIUM.	LUNASA	BIBLIOTECA	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL							**3.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

AC Master Com. De Equip. – EIRELI
ANA CAROLINE TEXEIRA
Representante Legal
CPF: 080.361.839-51

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 231/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **REISPEL LTDA**, estabelecida na Rua Goiás, Nº 2787, sala 03, bairro Jardim Colégio de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.199.488/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Antonio Franklin Reis, portador da Cédula de Identidade nº 111.752-83 e do CPF nº 053.754.776-29, residente e domiciliado a Rua Aristeu Inacio Andrade Rosa, Nº 115, bairro/distrito Aclimação, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.000,00 (Catorze mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	16	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90.	RS	PA90	875,00	14.000,00
VALOR TOAL							**14.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Reispel LTDA
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Representante Legal
CPF: 053.754.776-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 232/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA**, estabelecida na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, Nº 729, bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.326.642/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gabriel Dias Depizoli, portador do CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado a Rua Joaquim Zanini, Nº 80, apto 4, bairro Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	4	UNID	ARMÁRIO COM DOZE NICHOS E COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS.	MARCA PRÓPRIA	AL130	1.599,00	6.396,00
VALOR TOTAL							**6.396,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68
G Dias Depizoli Ind. Com. E Dist.
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Representante Legal
CPF: 083.832.459-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 233/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, bairro PQ Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.251.627/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 27.601.292-6 e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado a Rua Cambará, Nº 12, Condomínio Delta Park, bairro Aeroporto, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1	UNID	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL.	LIDER	B530	1.099,00	1.099,00
VALOR TOTAL							**1.099,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

K.C.R. Ind. E Com. De Equip.EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Representante Legal
CPF: 226.722.708-80

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 234/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, estabelecida na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, Nº 799, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.562.781/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 8.310.369-8 e do CPF nº 031.135.309-62, residente e domiciliado a Av. Leão Gondim de Oliveira, Nº 402, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	6	UNID	ESTANTE DE AÇO PESADA 6 PRATELEIRAS, COR CINZA.	LUNASA	ESTANTE DE AÇO	280,00	1.680,00
VALOR TOTAL							**1.680,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Móveis Industrial Camili – EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO G. RODRIGUES
Representante Legal
CPF: 031.135.309-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:85842AFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 225 A 234/2022

CONTRATO Nº 225/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.378.106/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dorival da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.905.762-0 e do CPF nº 514.962.919-72, residente e domiciliado a Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, sobrado 01, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	UNID	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL.	MÁQUINAS BACCHI	PEH-155	34.000,00	34.000,00
VALOR TOTAL							**34.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Columbia Comercial De Equip. EIRELI
DORIVAL DA SILVA
Representante Legal
CPF:514.962.919-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 226/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, estabelecida na Rua Adalberto Simão Nader, Nº 1631, bairro República, na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.859.616/0001-71, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.722 e do CPF nº 091.192.159-16, residente e domiciliado a Rua Dr. Blumenau, Nº 6600, bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$3.892,89 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e nove centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL, AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 50 LITROS DE ÁGUA, SAÍDA DE ÁGUA DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), E FILTRO.	KONOX	KF05	1.945,75	1.945,75
23	1	UNID	REFRIGERADOR COM 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS, DEGELO CYCLE DEFROST AUTOMÁTICO, CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE 240 LITROS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110 VOLTS.	CONSUL	CRA30	1.947,14	1.947,14
VALOR TOTAL							3.892,89

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Master Eletrodomestico EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Representante Legal
CPF:091.192.159-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 227/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, Nº 75, bairro Itinga, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.533.577/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 642.847-70 e do CPF nº 017.059.089-50, residente e domiciliado a Rua Massao Kamiama, Nº 251, bairro Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$34.820,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	4	UNID	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS.	CONSUL	CHB53	3.380,00	13.520,00
22	2	UNID	REFRIGERADOR DUPLEX COM 475 LITROS DE CAPACIDADE LIQUIDA, DUAS PORTAS.	ELECTROLUX	DC51	4.200,00	8.400,00
26	6	UNID	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG DE CAPACIDADE DE ROUPA SECA, 450 W DE POTÊNCIA, TAMPA DE VIDRO, GABINETE METÁLICO E CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VOLTAGEM 110.	CONSUL	CWH12	2.150,00	12.900,00
VALOR TOTAL							**34.820,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Jean C. V. Ferreira & CIA LTDA
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Representante Legal
CPF:017.059.089-50

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**DIPELL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Artur Schlupp, Nº 190, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.423.554/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Cleiton Bagatoli, portador da Cédula de Identidade nº 4.485.232 e do CPF nº 037.520.859-32, residente e domiciliado a Rua Johann Ohf, Nº 207, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$35.700,00 (Trinta e cinco mil, setecentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	7	UNID	REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 02 PORTAS.	GELOPAR	GREP-2P	5.100,00	35.700,00
VALOR TOTAL							**35.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Dipell Comercial LTDA
MARCIO CLEITON BAGATOLI
Representante Legal
CPF:037.520.859-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 229/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**EMBALAGENS VIDA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Morato de Oliveira, Nº 384, bairro Jardim Paulista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.443.848/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Paulo Tofanelli, portador da Cédula de Identidade nº 3.244.801-55 e do CPF nº 277.695.838-29, residente e domiciliado a Rua Maria Rosati Moraes, Nº 60, bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao

final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).**

EMPRESA: CNPJ:							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	6	UNID	FORNO ELÉTRICO, POTÊNCIA 127 V, 1600W.	NARDELLI		695,00	4.170,00
VALOR TOTAL							**4.170,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CATANDUVASEMBALAGENS VIDA LTDA
Moises Aparecido de Souza Marcos Paulo Tofanelli
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF:842.080.829-68 CPF:277.695.838-29

Francisco Alves dos SantosDihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 230/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco Basso, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.615.312/0001-91, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Texeira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.251.905-1 e do CPF nº 080.361.839-51, residente e domiciliado a Rua Americo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	7	UNID	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE PREMIUM.	LUNASA	BIBLIOTECA	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL							**3.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Sac Master Com. De Equip. – EIRELI
ANA CAROLINE TEXEIRA
Representante Legal
CPF:080.361.839-51

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 231/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**REISPEL LTDA**, estabelecida na Rua Goiás, Nº 2787, sala 03, bairro Jardim Colégio de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.199.488/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Antonio Franklin Reis, portador da Cédula de Identidade nº 111.752-83 e do CPF nº 053.754.776-29, residente e domiciliado a Rua Aristeu Inacio Andrade Rosa, Nº 115, bairro/distrito Aclimação, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$14.000,00 (Catorze mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	16	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90.	RS	PA90	875,00	14.000,00
VALOR TOAL							**14.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Reispel LTDA
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Representante Legal
CPF:053.754.776-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 232/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA**, estabelecida na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, Nº 729, bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.326.642/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gabriel Dias Depizoli, portador do CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado a Rua Joaquim Zanini, Nº 80, apto 4, bairro Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	4	UNID	ARMÁRIO COM DOZE NICHOS E COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS.	MARCA PRÓPRIA	AL130	1.599,00	6.396,00
VALOR TOTAL							**6.396,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

SG Dias Depizoli Ind. Com. E Dist.
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Representante Legal
CPF:083.832.459-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 233/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, bairro PQ Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.251.627/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 27.601.292-6 e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado a Rua Cambará, Nº 12, Condomínio Delta Park, bairro Aeroporto, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1	UNID	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL.	LIDER	B530	1.099,00	1.099,00
VALOR TOTAL							**1.099,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

K.C.R. Ind. E Com. De Equip.EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Representante Legal
CPF:226.722.708-80

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 234/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, estabelecida na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, Nº 799, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.562.781/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 8.310.369-8 e do CPF nº 031.135.309-62, residente e domiciliado a Av. Leão Gondim de Oliveira, Nº 402, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	6	UNID	ESTANTE DE AÇO PESADA 6 PRATELEIRAS, COR CINZA.	LUNASA	ESTANTE DE AÇO	280,00	1.680,00
VALOR TOTAL							**1.680,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Móveis Industrial Camili – EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO G. RODRIGUES
Representante Legal
CPF:031.135.309-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 225/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.378.106/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dorival da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.905.762-0 e do CPF nº 514.962.919-72, residente e domiciliado a Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 171, sobrado 01, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	UNID	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL.	MÁQUINAS BACCHI	PEH-155	34.000,00	34.000,00
VALOR TOTAL							**34.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Columbia Comercial De Equip. EIRELI
DORIVAL DA SILVA
Representante Legal
CPF:514.962.919-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 226/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, estabelecida na Rua Adalberto Simão Nader, Nº 1631, bairro República, na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.859.616/0001-71, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.722 e do CPF nº 091.192.159-16, residente e domiciliado a Rua Dr. Blumenau, Nº 6600, bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$3.892,89 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e nove centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL, AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 50 LITROS DE ÁGUA, SAÍDA DE ÁGUA DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), E FILTRO.	KONOX	KF05	1.945,75	1.945,75
23	1	UNID	REFRIGERADOR COM 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS, DEGELO CYCLE DEFROST AUTOMÁTICO, CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE 240 LITROS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110 VOLTS.	CONSUL	CRA30	1.947,14	1.947,14
VALOR TOTAL							**3.892,89**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;

2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Master Eletrodomestico EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Representante Legal
CPF:091.192.159-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 227/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, Nº 75, bairro Itinga, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.533.577/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 642.847-70 e do CPF nº 017.059.089-50, residente e domiciliado a Rua Massao Kamiama, Nº 251, bairro Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$34.820,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	4	UNID	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS.	CONSUL	CHB53	3.380,00	13.520,00
22	2	UNID	REFRIGERADOR DUPLEX COM 475 LITROS DE CAPACIDADE LIQUIDA, DUAS PORTAS.	ELECTROLUX	DC51	4.200,00	8.400,00
26	6	UNID	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG DE CAPACIDADE DE ROUPA SECA, 450 W DE POTÊNCIA, TAMPA DE VIDRO, GABINETE METÁLICO E CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VOLTAGEM 110.	CONSUL	CWH12	2.150,00	12.900,00
VALOR TOTAL							**34.820,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Jean C. V. Ferreira & CIA LTDA
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Representante Legal
CPF:017.059.089-50

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**DIPELL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Artur Schlupp, Nº 190, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.423.554/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Cleiton Bagatoli, portador da Cédula de Identidade nº 4.485.232 e do CPF nº 037.520.859-32, residente e domiciliado a Rua Johann Ohf, Nº 207, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$35.700,00 (Trinta e cinco mil, setecentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	7	UNID	REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 02 PORTAS.	GELOPAR	GREP-2P	5.100,00	35.700,00
VALOR TOTAL							**35.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Dipell Comercial LTDA
MARCIO CLEITON BAGATOLI
Representante Legal
CPF:037.520.859-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 229/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**EMBALAGENS VIDA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Morato de Oliveira, Nº 384, bairro Jardim Paulista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.443.848/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Paulo Tofanelli, portador da Cédula de Identidade nº 3.244.801-55 e do CPF nº 277.695.838-29, residente e domiciliado a Rua Maria Rosati Moraes, Nº 60, bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao

final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).**

EMPRESA: CNPJ:							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	6	UNID	FORNO ELÉTRICO, POTÊNCIA 127 V, 1600W.	NARDELLI		695,00	4.170,00
VALOR TOTAL							**4.170,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Sembalagens Vida LTDA
MARCOS PAULO TOFANELLI
Representante Legal
CPF:277.695.838-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 230/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco Basso, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.615.312/0001-91, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Texeira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.251.905-1 e do CPF nº 080.361.839-51, residente e domiciliado a Rua Americo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	7	UNID	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE PREMIUM.	LUNASA	BIBLIOTECA	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL							**3.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–São obrigações do Município:
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

SAC Master Com. De Equip. – EIRELI
ANA CAROLINE TEXEIRA
Representante Legal
CPF:080.361.839-51

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 231/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**REISPEL LTDA**, estabelecida na Rua Goiás, Nº 2787, sala 03, bairro Jardim Colégio de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.199.488/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Antonio Franklin Reis, portador da Cédula de Identidade nº 111.752-83 e do CPF nº 053.754.776-29, residente e domiciliado a Rua Aristeu Inacio Andrade Rosa, Nº 115, bairro/distrito Aclimação, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$14.000,00 (Catorze mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	16	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90.	RS	PA90	875,00	14.000,00

VALOR TOAL	**14.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Reispel LTDA
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Representante Legal
CPF:053.754.776-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 232/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA**, estabelecida na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, Nº 729, bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.326.642/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gabriel Dias Depizoli, portador do CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado a Rua Joaquim Zanini, Nº 80, apto 4, bairro Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	4	UNID	ARMÁRIO COM DOZE NICHOS E COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS.	MARCA PRÓPRIA	AL130	1.599,00	6.396,00
VALOR TOTAL							**6.396,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduv

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

ASG Dias Depizoli Ind. Com. E Dist.
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Representante Legal
CPF:083.832.459-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 233/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, bairro PQ Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.251.627/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 27.601.292-6 e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado a Rua Cambará, Nº 12, Condomínio Delta Park, bairro Aeroporto, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1	UNID	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL.	LIDER	B530	1.099,00	1.099,00
VALOR TOTAL							**1.099,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CATANDUVASK.C.R. IND. E COM. DE EQUIP.EIRELI
Moises Aparecido de Souza Marcos Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF:842.080.829-68 CPF:226.722.708-80

Francisco Alves dos SantosDihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 234/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, estabelecida na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, Nº 799, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.562.781/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 8.310.369-8 e do CPF nº 031.135.309-62, residente e domiciliado a Av. Leão Gondim de Oliveira, Nº 402, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº45/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de**R$1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	6	UNID	ESTANTE DE AÇO PESADA 6 PRATELEIRAS, COR CINZA.	LUNASA	ESTANTE DE AÇO	280,00	1.680,00
VALOR TOTAL							**1.680,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1–**São obrigações do Município:**
1.1– Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3– Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4– Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5– Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3– Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4– Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5– Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6– Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7– Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9– Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10– Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11– Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 –Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1– Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2– Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3– Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4– Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5– A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6– Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1– é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2– é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3– é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas-PR, 08 de agosto de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Móveis Industrial Camili – EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO G. RODRIGUES
Representante Legal
CPF:031.135.309-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:538B4649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 130/22

DECRETO Nº 130/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.700,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	

18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 28.700,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 28.700,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.71.70.00		Rateio Pela participação em Consórcio	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 98.700,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
15.452.0250.1.041		Revisão do Plano Diretor	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 28.700,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 28.700,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 28.700,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 70.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ADF787D0

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 05/2022. EDITAL Nº 003/2022 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições para ESTUDANTE DO CURSO DE **DIREITO** (por ordem alfabética);

Nº	**Nome**	**Situação da Inscrição**
01	Emelly Camile Scheleider Betiol de Almeida	Deferido
02	Francine Blum	Deferido

A homologação das inscrições para ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Nº	**Nome**	**Situação da Inscrição**
01	Alex de Paula	Deferido
02	Amaury Guilherme de Oliveira Board	Deferido
03	Andressa dos Santos	Deferido
04	Barbara Coutinho Butcher	Deferido
05	Barbara Luiza de Moura e Costa	Deferido
06	Debora Evellyn de Araujo Machado	Deferido
07	Emanuelly Mattos Fagundes	Deferido
08	Gabriel Jose Chandelier	Deferido
09	Jeovani mangger Cordeiro Junior	Deferido
10	Jocelaine Arps	Deferido
11	Joselaine Meris dos Santos de Moura e Costa	Deferido
12	Kawana Cristina Gonçalves Fortes	Deferido
13	Laura Leonardo Rangel	Deferido
14	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	Indeferido
15	Maurilio Solano Chandelier	Deferido
16	Mayara Cristina Vaz	Deferido
17	Pabline de Moura e Costa	Deferido
18	Pedro Henrique Rosner	Deferido

19	Regyeli Aparecida Agner	Deferido
20	Stefany Cristine Rocha Porfírio	Deferido

A homologação das inscrições para de ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA** (por ordem alfabética);

Nº	**Nome**	**Situação da Inscrição**
01	Alaiane Desplanches de França	Deferido
02	Alexandre de Jesus Braz	Deferido
03	Aline Aparecida Cordeiro Coutinho	Deferido
04	Allana Rafaelly Bales Santana	Deferido
05	Ariane Gabriel de Oliveira Martins	Deferido
06	Carla Renata da Silva Lopes	Deferido
07	Carla Vitoria de Oliveira	Deferido
08	Debora de Castro	Deferido
09	Diefili Priscila Arps	Deferido
10	Edilaine Mariano Lambert	Deferido
11	Estefani Luisa Aparecida da Paixão	Deferido
12	Evelyn Tayanara Camargo	Deferido
13	Gleissy Alves dos Santos	Deferido
14	Ione Aparecida Matias Ramos de Souza	Deferido
15	Janete dos Santos	Deferido
16	Janieli Marche Bonfim	Deferido
17	Jaqueline Pereira Barbosa	Deferido
18	Joice Priscila Mulher da Silva	Deferido
19	joseli da Guia Braine	Deferido
20	Josieli Miris dos Santos Martins	Deferido
21	Karine Ribas Mattos	Deferido
22	Leidiane Sofia Tiblier Cardoso	Deferido
21	Luana Sabrina Breine	Deferido
22	Marcela de Cassia Bonfim	Deferido
23	Maria Arlinda dos Santos Nascimento	Deferido
24	Niqueli dos Santos	Deferido
25	Thais Fernanda Lins	Deferido
26	Thayana Thays Lourenço	Deferido
27	Vanessa Aparecida da Guia Trizoti	Deferido

A homologação das inscrições para de ESTUDANTE DO CURSO DE **ENSINO MEDIO** (por ordem alfabética);

Nº	**Nome**	**Situação da Inscrição**
01	Aline Fernanda Mottin	Deferido
02	Alyne da Guia Santos	Deferido
03	Amanda Micaeli de As Ribas	Deferido
04	Ana Flavia Monteiro	Deferido
05	Anna Flavia Pereira Machado	Deferido
06	Barbara Thais de Paula Gonçalves	Deferido
07	Breno Igner Rodrigues Teixeira	Deferido
08	Camille Lisboa do Nascimento	Deferido
09	Carlos Victor de Jesus Aragão	Deferido
10	Cassiano Matias Carneiro	Indeferido
11	Catherine Laize Mangger	Deferido
12	Cibele de Camargo de Bonfim	Deferido
13	Cibely Costa Board	Deferido
14	Éllen Tainá dos Santos	Deferido
15	Ellen Victoria Muller	Deferido
16	Esthefany dos Santos Ongaro	Deferido
17	Fabiele Favile	Deferido
18	Francine Mylena Baque Gonçalves	Deferido
19	Gabriel Eduardo Raab de Almeida	Deferido
20	Gabriela Aparecida de Moura e Costa	Deferido
21	Gabrieli da Paz	Deferido
22	Geovana Gabrieli Aparecida Coutinho	Deferido
23	Gustavo de Moura e Costa	Deferido
24	Gustavo henrique Bestel	Deferido
25	Hendrick Renan dos Santos Costa	Deferido
26	Herick Leonardo Ortiz	Deferido
27	Isabela Bales de Lima	Deferido
28	Jackson Webre dos Santos	Deferido
29	Jeferson Souza Monteiro	Deferido
30	Jessé Natan Veloso dos Santos	Deferido
31	Joao Pedro Ribeiro de Lara	Deferido
32	Jovana de Faria Pinto	Deferido
33	Kaike de Souza de Oliveira	Deferido
34	Kaiky Jaquetti Ongaro	Deferido
35	Kamili Vitoria Pereira de Ramos	Deferido
36	Kaua Porfirio de Matos	Deferido
37	Kaua Wesley Marche Bonfim	Deferido
38	Kauara da Guia Silva	Deferido
39	Kaue Henrique Gonçalves Fortes	Deferido
40	Keila Sabrina Bestel Coutinho	Deferido
41	Ketllyn Mayara da Rosa	Deferido
42	Kettlyn Emanuely Santos Rolão	Deferido
43	Laercio dos Santos Zambrana	Deferido
44	Loiane Leticia Ribeiro	Deferido
45	Lorena Bueno Almeida	Deferido
46	Luara Mariana Bonfim Marche	Deferido
47	Lucas Willian Pereira de Pontes	Deferido
48	Luciane da Aparecida Pontes	Deferido

49	Luiz Henrique Raab Pereira	Deferido
50	Mabilly Mayara Oliveira	Deferido
51	Marcello Cristine Obladen	Deferido
52	Maria Fernanda Gonçalves Ferreira	Deferido
53	Marielen Rodrigues Lins	Deferido
54	Murillo Moraes Bodi de Almeida	Deferido
55	Nalanda Aiçar Assad de Suss	Deferido
56	Nicolas Raab Rodrigues	Deferido
57	Nicole Maiara dos Santos	Deferido
58	Nicolly Lagrange	Deferido
59	Nycollas Adriell dos Santos Nascimento	Deferido
60	Priscila da Silva Souza	Deferido
61	Rubia Maria Platner Silva	Deferido
62	Samara Aparecida Blatner	Deferido
63	Sophia Balles da Silva	Deferido
64	Tailine de Fatima Machado	Deferido
65	Thullyane Thaynara Lourenço de Andrade	Deferido
66	Vitoria da Paz Hack	Deferido
67	Vitoria de Castro	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 09 de Agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E0A7E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 173/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	173/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	121/2022 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	09/08/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AGCC FISIOTERAPIA LTDA					
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA		UND	3.000,000	20,0000	R$ 60.000,00
Total fornecedor:		R$ 60.000,00			
Total geral:		R$ 60.000,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1095B602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.665/2022

LEI N.º 1.665 DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 1.349/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Farmacêutico/Bioquímico e Farmacêutico/Aroquímico, constante na Lei nº 1.349, de 30 de julho de 2014, para Farmacêutico.

Art. 2º. A descrição das funções do cargo de Assistente Social constante no Anexo II
- Descrição dos Grupos, Cargos e Funções, da Lei nº 1349/2014 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A descrição das funções do cargo de Educador Social constante no Anexo II
- Descrição dos Grupos, Cargos e Funções, da Lei nº 1349/2014 passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. A descrição das funções do cargo de Farmacêutico constante no Anexo II - Descrição dos Grupos, Cargos e Funções, da Lei nº 1349/2014 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 9 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO	AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL (permanente)
NÚMERO DE VAGAS: 60 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais	
NÍVEL I – Curso de Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II – Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III – Curso de Mestrado. NÍVEL IV – Curso de Doutorado.	
Funções a serem desenvolvidas:	
- coordenar as atividades do Serviço Social do Município, elaborando normas, programas e projetos de ações específicas da área social dentro das diversas políticas públicas; - realizar pesquisas socioeconômicas, executar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias ou grupos, identificando, analisando e propondo soluções para as expressões da questão social; - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços socioassistenciais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - realizar vistorias, elaborar informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; - planejar, organizar e administrar as Unidades de Serviço Social; - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - realizar visitas domiciliares e a entidades quando necessário ao desempenho de suas atribuições; - efetuar as demais atribuições previstas pelo órgão de classe da profissão; - executar outras atividades correlatas; - supervisionar, treinar e avaliar estagiários da sua área de formação superior.	

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

GRUPO	AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO	EDUCADOR SOCIAL (permanente)
NÚMERO DE VAGAS: 30 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais	
NÍVEL I – Ensino Médio Completo. NÍVEL II – Curso Profissionalizante ou Técnico. NÍVEL III – Curso de Graduação Específico.	
Funções a serem desenvolvidas:	
- acolher e recepcionar pessoas, realizando cadastro, triagem, prestando informações, orientações e realizando encaminhamentos necessários para a rede de serviços; - prestar informações dos serviços socioassistenciais; - operacionalizar sistemas de informações para inserção de dados e realizar pesquisas para o desenvolvimento do trabalho conforme padrões estabelecidos; - registrar os atendimentos e ações nos sistemas de informações e demais instrumentos oficiais, conforme rotina da unidade de trabalho; - realizar sob orientação técnica os trabalhos com grupos em sua área de atuação; - participar sob supervisão técnica do desenvolvimento de ações socioassistenciais para pessoas, famílias e comunidade; - realizar em conjunto com a equipe técnica a elaboração de serviços, projetos e programas a serem desenvolvidos pela sua unidade de trabalho; - operacionalizar em conjunto com a equipe técnica a implantação de serviços, projetos e programas segundo as diretrizes propostas; - realizar busca ativa para promoção do acesso de pessoas e famílias aos serviços socioassistenciais; - participar do mapeamento dos recursos comunitários existentes no território de abrangência da sua unidade de trabalho; - acompanhar pessoas em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário; - executar e/ou acompanhar ações com grupos de pessoas em eventos externos à unidade de trabalho; - apoiar, auxiliar e executar em conjunto com o técnico a organização e atendimento de ações e eventos, extraordinários de sua unidade de trabalho; - utilizar sob orientação técnica os recursos da rede local para fortalecer as ações desenvolvidas; - acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas e/ou socioassistenciais com pessoas, famílias e grupos; - acompanhar, orientar e auxiliar pessoas nas atividades de rotina da vida diária inerentes à área de atuação; - realizar sob orientação técnica atividades com pessoas dentro da sua área de atuação; - desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição; - desempenhar outras tarefas correlatas pertinentes ao cargo.	

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO

GRUPO	AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO	FARMACÊUTICO (permanente)
NÚMERO DE VAGAS: 15 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais	
NÍVEL I – Curso de Graduação em Farmácia e Registro no Conselho da Classe. NÍVEL II – Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III – Curso de Mestrado. NÍVEL IV – Curso de Doutorado.	
Funções a serem desenvolvidas:	
- programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; - promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; - participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envido de amostras para análise laboratorial; - assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar; - responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos; - executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas construindo o perfil fármaco terapêutico dos usuários e da cidade; - notificar as reações adversas de medicamentos; - programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; - realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; - participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública; - participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade; - desempenhar outras atividades correlatas; - a elaboração de laudos técnicos e a realização de periciais técnico-legais relacionados com sua atividade; - o desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional; - manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.	

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:60C79B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATAS Nº 97 A 107

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros, óleos lubrificantes, baterias e arla 32 para toda a frota de máquinas e veículos do município de coronel vivida. Prazo: 12 meses, de 28.07.2022 a 27.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
97/2022	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	24.856,91
98/2022	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95	168.897,80
99/2022	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	76.071.984/0001-63	44.676,82
100/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	25.940,00
101/2022	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	16.797,87
102/2022	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	11.472.120/0001-08	23.098,00
103/2022	PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	37.005.258/0001-90	112.865,00
104/2022	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.386.154/0001-03	23.098,00
105/2022	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	22.941.533/0001-00	35.140,00
106/2022	ARMY BATERIAS LTDA	37.902.352/0001-42	38.949,95
107/2022	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30.253.831/0001-36	1.333,50

Coronel Vivida, 09 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:38CFBBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 EDITAL N° 05/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste juntamente com a Comissão de Seleção de Famílias beneficiárias com Moradias Populares, nomeada pelo Decreto n° 1698/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as diligências realizadas junto à Cohapar e Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena e Matelândia,

RESOLVEM:
Art. 1°. TORNAR PÚBLICO as desclassificações e reclassificações nos termos que segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDECI ANTUNES MACHADO	13°	DESCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 350/2022
JOSÉ BEZERRA	16°	DESCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 350/2022
MARA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1° Suplente	DESCLASSIFICADA *não cumpriu requisitos art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 350/2022 **alínea "d" do tópico 3 do Edital de Chamamento Público n° 01/2022
SEVANIRA DE ANDRADE	2° Suplente	CLASSIFICADA
MARIA FERNANDA SILVA HOINOSKI	3° Suplente	CLASSIFICADA

Art. 2°. O prazo para os candidatos acima especificados apresentarem impugnação a este Edital será de 05 (cinco) dias, com início a partir do dia 11 de agosto de 2022 (quinta-feira), podendo ser utilizado o formulário de impugnação anexo.
Art. 3°. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.
Art. 4°. Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.
Art. 5°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste, 09 de agosto de 2022

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D´Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão

LUCIANE MACALI
Membro da comissão

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Membro da Comissão

ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAFAEL REIS DE SOUZA
Membro da Comissão

MARCOS AURÉLIO MOCELIN
Membro Da Comissão

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:63C50AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18642/2022

DECRETO Nº 18642/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.490.404, 15 e da outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.490.404,15(dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	478.000,00
	SUBTOTAL	478.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	603.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4071	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3791	00318-ESTRUT DE UNIDADE- PROCE 25000.196826/2014-08-PROPOSTA 114002	30.133,89
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	795.133,89
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.098,33
	SUBTOTAL	230.098,33
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.171,93
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	84.171,93
	TOTAL	2.490.404,15

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50197E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18643/2022

DECRETO Nº 18643/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.268.926, 55 e da outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.268.926, 55 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	556.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2603	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.461.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3791	00318-ESTRUT DE UNIDADE- PROCE 25000.196826/2014-08-PROPOSTA 114002	8.406,44
3792	00495-Atenção Básica	11.520,11
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
	SUBTOTAL	221.926,55
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	2.268.926,55

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2090	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
	SUBTOTAL	421.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	159.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	249.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.611.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.406,44
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00495-Atenção Básica	11.520,11
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
	SUBTOTAL	221.926,55
	TOTAL	2.268.926,55

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0B43740

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18645/2022

DECRETO Nº 18645/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 532.443,22 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 532.443,22 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
462	01019-CONVÊNIO 297/2019 SEDU	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1948	01079-CONVÊNIO 307/2021 - SEAB - HORTA COMUNITÁRIA	3.920,34
	SUBTOTAL	3.920,34
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3861	01123-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-LEANDRE-ROSSONI-VERMELHO	1,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3962	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	137.519,98
	SUBTOTAL	137.520,98
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4253	01090-CONVÊNIO 908187/2020 - MDR	96.001,90
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
	SUBTOTAL	101.001,90
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4872	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	532.443,22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:222EF6ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18689/2022

DECRETO Nº 18689/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	17/08/2022 a 31/08/2022
18061-1	Ana Jessica dos Santos	01/08/2022 a 30/08/2022
13512-1	Carmem Rosane Bez do Carmo	01/08/2022 a 30/08/2022
19170-1	Cledimar Boaretto	15/08/2022 a 24/08/2022
16420-1	Dione Luiz da Silva	01/08/2022 a 30/08/2022
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	01/08/2022 a 30/08/2022
19015-1	Flavio Antonio Galeazzi	01/08/2022 a 10/08/2022
13572-1	Ivo Argenton	01/08/2022 a 30/08/2022
9570-1	Jair Maier	01/08/2022 a 30/08/2022
17866-1	Joana Helena Magnabosco	01/08/2022 a 30/08/2022
17807-1	Joceane Aparecida de Miranda Werle	02/08/2022 a 16/08/2022
18805-1	Juliana Alle Marie Yong	01/08/2022 a 30/08/2022
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri	01/08/2022 a 30/08/2022
16535-1	Marcelo Allebrandt	01/08/2022 a 30/08/2022
15971-1	Marcelo Borges Martins	01/08/2022 a 30/08/2022
14435-1	Marilucia Reichardt	01/08/2022 a 30/08/2022
13305-1	Rodinei do Carmo	01/08/2022 a 30/08/2022
8760-1	Rogerio Luis Nunes	15/08/2022 a 24/08/2022
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	01/08/2022 a 30/08/2022
5630-1	Silvana Maria Seben	01/08/2022 a 15/08/2022
18360-1	Vanessa Fabiane Severnini	01/08/2022 a 20/08/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20442D19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 089/2022

PORTARIA N.º 089/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	11, 12, 14/07/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	14, 15/07/2022		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		
Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil, Deputado Federal Ricardo Barros, SEDU		
Período	27, 28 e 29/07/2022		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		
Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil, Deputado Federal Ricardo Barros, SEDU		
Período	27, 28 e 29/07/2022		
Valor das diárias	R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)		
Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Visita para tratar de documentação na Secretaria Estadual de Educação		
Período	10, 11, 12, 13/07/2022		
Valor das diárias	R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)		
Nome do servidor	Danieli Agostini		
Matrícula Funcional	17909-1	**RG nº** 10.206.740-1/PR	**CPF nº** 081.796.109-77
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Aquisição de materiais para o Departamento de Cultura		
Período	20/07/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil, Deputado Federal Ricardo Barros, SEDU		
Período	27, 28 e 29/07/2022		
Valor das diárias	R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Taekwondo		
Período	24/07/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		
Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas		
Período	05 e 06/08/2022		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		
Nome do servidor	Douglas Debastiani		
Matrícula Funcional	19428-1	**RG nº** 9.024.725-5	**CPF nº** 066.145.489-48
Função	Advogado		
Secretaria	Secretaria Geral do Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Curso Gestãop da Dívida Ativa e Formação de Crédito Tributário		
Período	04 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		
Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Corbélia		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do handebol		
Período	30 e 31/07/2022		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		
Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Paranaguá		
Objetivo da viagem	Transportar atletas de karatê		
Período	29, 30 e 31/07/2022		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		
Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reunião da Cultura		
Período	02, 03 e 04/08/2022		
Valor das diárias	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		
Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reunião da Cultura		
Período	02, 03 e 04/08/2022		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		
Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/07/2022		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		
Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 20, 21 e 22/07/2022		
Valor das diárias	R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)		
Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/07/2022		
Valor das diárias	R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)		
Nome do servidor	Tatiane Kucmanski		
Matrícula Funcional	19413-1	**RG nº** 12.430.250-1/PR	**CPF nº** 100.543.729-76
Função	Psicóloga		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Comissão Regional de Enfrentamento às Violências – CREV		
Data	20/07/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara do Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e capacitação de servidores		
Data	12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 27/07/2022		
Valor das diárias	R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara d'Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25 e 26/07/2022		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		
Nome do servidor	Priscilla Azambuja		
Matrícula Funcional	18169-1	**RG nº** 9.891.041-7/PR	**CPF nº** 069.184.389-99
Função	Assistente Social		

Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Comissão Regional de Enfrentamento às Violências – CREV		
Data	20/07/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Vigilância Sanitária		
Período	13/07/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		
Nome do servidor	Loreni de Paula Furlanetto		
Matrícula Funcional	13329-1	**RG** 5.453.597-2/PR	**CPF nº** 945.258.629-04
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação – Hepatites Virais		
Data	28/07/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	23 e 24/07/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 26 e 27/07/2022		
Valor das diárias	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)		
Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Retirar vacinas na 8ª Regional; Capacitação – Hepatites Virais		
Data	21 e 28/07/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejada do Oeste, Maringá		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25,26 e 27/07/2022		
Valor das diárias	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)		
Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampére		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e doadores de sangue		
Período	20, 22 e 25/07/2022		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		
Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27/07/2022		
Valor das diárias	R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)		
Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	20, 21, 22, 25 e 26/07/2022		

Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	20, 21, 23, 25 e 26/07/2022		
Valor das diárias	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)		
Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28 e 29/07/2022		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:758663A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2022
Decreto nº 158/2022 de 04/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da ou tras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.737,29 (cento e vinte mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
389 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	68.464,16
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273,13
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
487 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**120.737,29**
Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
493 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Redução:			**20.000,00**
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000		Fonte: 1001	65.737,29
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000		Fonte: 1001	15.000,00

Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		**100.737,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F6E5547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EDITAL N.º. 001/2022

EDITAL N.º. 001/2022
08 de Agosto de 2022

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
DOS SERVIÇOS MEIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FOZ DO JORDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Tabela Básica Federal de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº. 14 de 24/10/01 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 1639/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2014;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 1657/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2015;

RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO;

I – Que a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adota os prazos estabelecidos na **Tabela Básica Federal** – para todos os itens e sub-itens, para eliminar documentos relativos as Atividades-Meio, especialmente da Administração de Material e Patrimônio desta Câmara de Vereadores.

II – Que os documentos a serem eliminados tratam de todos os assuntos constantes da Tabela Básica Federal, a exceção daqueles relacionados a equipamentos e material permanente e obras e instalações.

III – Que, tendo cumprido os prazos de guarda ficam eliminados do Arquivo da Câmara Municipal – Setor: Administração de Material e Patrimônio, os documentos referente aos itens e sub-itens da Tabela Básica Federal, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS		
• PROCESSO DE PAGAMENTO **– Notas de Empenho;** **- Termo de Liquidação;** **- Ordens de Pagamento;** **– Notas Fiscais e recibos;** **– Outros documentos de despesas;** **– Comprovantes de pagamento;** **- Cópias de Cheque;**		
Nº./ANO	**OBJETO**	**PRAZO PARA ELIMINAÇÃO**
01 de Janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014; 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015;	Compra de materiais de consumo, serviços de manutenção, instalação e conservação, serviços de água, luz e telefone, pagamento de salários e encargos, pagamento de diárias, serviços de publicidade em rádio e jornal, passagens, serviços de transporte, serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, locação de imóveis, contribuições a entidades, seguros em geral, serviços postais, serviços de vigilância, serviços gráficos, serviços fotográficos, serviços de informática, hospedagem, assinaturas de jornais e revistas, serviços de cartório, serviços de reprografia, juros e amortização da dívida, serviços bancários, serviços de assessoria e consultoria	30 dias da publicação deste

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:02458581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 062/2022 I

EDITAL Nº062/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS2C29	275650W000116628	29/07/2022	74630
ABI1A88	275650B000116147	29/07/2022	74550
ABQ0B33	275650B000116144	29/07/2022	74550
ACH1J97	275650B000116262	31/07/2022	74630
ACM3763	275650B000116203	30/07/2022	74550
ACR3F75	275650B000116254	31/07/2022	74550
AEH2399	275650B000116142	29/07/2022	74630
AEI8444	275650B000116032	28/07/2022	74550
AEW2E29	275650R000002653	21/07/2022	55412
AFR8615	275650W000116670	30/07/2022	74550
AGW0110	275650R000002664	21/07/2022	55412
AHF5A99	275650W000116618	29/07/2022	74550
AHG1B14	275650W000116631	29/07/2022	74550
AHG8J04	275650D000079017	29/07/2022	74550
AHR8B08	275650D000079018	30/07/2022	74550
AHS3917	275650R000002657	21/07/2022	55412
AHS7B91	275650W000116612	29/07/2022	74550
AHS7B91	275650B000116092	29/07/2022	74630
AIH3H00	275650B000116184	30/07/2022	74550
AJJ2478	275650W000116623	29/07/2022	74550
AJK5530	275650B000116263	31/07/2022	74630
AJK5530	275650B000116198	30/07/2022	74550
AJK5530	275650B000116273	31/07/2022	74710
AJK5530	275650B000116034	28/07/2022	74630
AJK5530	275650B000116041	28/07/2022	74550
AJO7976	275650B000116118	29/07/2022	74550
AJP4E83	275650B000116178	30/07/2022	74550
AJP7292	275650W000116595	28/07/2022	74550
AKB8E61	275650W000116652	30/07/2022	74630
AKE1129	275650B000116188	30/07/2022	74550
AKE7A99	275650W000116632	29/07/2022	74550
AKF4G30	275650B000116145	29/07/2022	74630
AKP7H40	275650R000002654	21/07/2022	55412
AKR3D65	275650R000002633	20/07/2022	55412
ALA5461	275650W000116637	29/07/2022	74550
ALD7A04	275650B000116221	30/07/2022	74550
ALL2298	275650W000116672	30/07/2022	74550
ALM8J32	275650W000116605	28/07/2022	74550
ALQ0G24	275650W000116674	31/07/2022	74550
ALR7795	275650W000116622	29/07/2022	74550
ALW6060	275650B000116104	29/07/2022	74550
AMD3H55	275650B000116119	29/07/2022	74550
AMN7E84	275650W000116675	31/07/2022	74550
AMO8993	275650B000116124	29/07/2022	74550
AMV8583	275650A000002911	30/07/2022	60503
ANM3527	275650B000116232	30/07/2022	74550
ANY1E56	275650B000116166	29/07/2022	74550
AOD0939	275650B000116202	30/07/2022	74550
AOD0A67	275650B000116228	30/07/2022	74550
AOW4369	275650W000116604	28/07/2022	74550
AOX0B81	275650B000116054	28/07/2022	74550
AOY4F94	116100E009279788	02/08/2022	60175
APA5673	275650R000002637	20/07/2022	55412
APH0G98	275650B000116236	30/07/2022	74550
AQI2713	275650B000116174	30/07/2022	74630
AQJ1797	275650B000116060	28/07/2022	74550
AQM7271	275650R000002638	20/07/2022	55412
AQM7271	275650R000002662	21/07/2022	55412
AQN2G69	275650B000116251	30/07/2022	74550
AQO5793	275650B000116152	29/07/2022	74550
AQT7971	275650A000002907	29/07/2022	60503
AQT8926	275650B000116033	28/07/2022	74550
AQW1F91	275650B000116048	28/07/2022	74550

AQX2053	275650B000116266	31/07/2022	74630
AQZ3851	275650W000116613	29/07/2022	74550
ARA9I27	275650B000116208	30/07/2022	74550
ARG9G12	275650W000116679	31/07/2022	74550
ARH1C77	275650D000079020	30/07/2022	74550
ARJ1I45	275650B000116226	30/07/2022	74710
ARJ2H34	275650W000116597	28/07/2022	74550
ARJ9I96	275650B000116260	31/07/2022	74550
ARM6279	275650W000116610	28/07/2022	74630
ARO6242	275650R000002629	20/07/2022	55412
ARR3427	275650W000116611	28/07/2022	74550
ART1845	275650B000116070	28/07/2022	74630
ARV4368	275650B000116193	30/07/2022	74630
ARW1548	275650W000116593	28/07/2022	74550
ASF5G82	275650B000116250	30/07/2022	74550
ASH6885	275650W000116640	29/07/2022	74550
ASL3318	275650R000002660	21/07/2022	55412
ASO5F74	275650W000116602	28/07/2022	74550
ASR8D16	275650B000116128	29/07/2022	74550
AST6743	275650B000116231	30/07/2022	74550
ASY3E71	275650B000116190	30/07/2022	74550
ASY9H77	275650W000116603	28/07/2022	74550
ATD7H83	275650B000116163	29/07/2022	74550
ATI2243	275650B000116219	30/07/2022	74550
ATI8554	275650B000116040	28/07/2022	74550
ATM3930	275650D000079004	28/07/2022	74550
ATO7D76	275650W000116656	30/07/2022	74550
ATT6891	275650A000002910	30/07/2022	60503
AUB2314	275650B000116194	30/07/2022	74550
AUC6I94	275650W000116608	28/07/2022	74550
AUF0430	275650B000116261	31/07/2022	74550
AUH4272	275650W000116591	28/07/2022	74550
AUJ4J67	275650B000116136	29/07/2022	74550
AUK8H34	275650D000079015	29/07/2022	74710
AUK8H34	275650D000079030	30/07/2022	74550
AUK8H34	275650D000079007	28/07/2022	74710
AUK8H34	275650D000079010	29/07/2022	74550
AUK8H34	275650D000079009	28/07/2022	74710
AUP6505	275650W000116655	30/07/2022	74550
AUT2487	275650W000116654	30/07/2022	74550
AUT2487	275650B000116241	30/07/2022	74550
AUY1I10	275650B000116096	29/07/2022	74550
AVA2J76	275650B000116063	28/07/2022	74550
AVJ7361	275650B000116270	31/07/2022	74550
AVN6H81	275650W000116594	28/07/2022	74630
AVQ0917	275650W000116635	29/07/2022	74550
AVQ6H66	275650R000002656	21/07/2022	55412
AVS8479	275650B000116071	28/07/2022	74630
AVX3573	275650W000116645	30/07/2022	74550
AWB4072	275650B000116051	28/07/2022	74550
AWB9J87	275650W000116676	31/07/2022	74550
AWG2471	275650B000116242	30/07/2022	74550
AWG9166	275650R000002632	20/07/2022	55412
AWG9322	275650B000116150	29/07/2022	74550
AWN4907	275650R000002645	21/07/2022	55412
AWT0755	275650B000116213	30/07/2022	74550
AWX5F17	275650W000116589	28/07/2022	74550
AWZ9C44	275650W000116590	28/07/2022	74550
AXA2999	275650B000116111	29/07/2022	74550
AXA5691	275650W000116639	29/07/2022	74550
AXB4726	275650B000116064	28/07/2022	74550
AXB8I11	275650B000116195	30/07/2022	74630
AXK9291	275650B000116267	31/07/2022	74550
AXY0D24	275650B000116207	30/07/2022	74550
AXY7C77	275650B000116255	31/07/2022	74550
AXZ1A44	275650B000116230	30/07/2022	74550
AXZ6F02	275650W000116668	30/07/2022	74550
AYA1589	275650D000079025	30/07/2022	74550
AYC6I06	275650B000116181	30/07/2022	74550
AYD8F04	275650R000002625	19/07/2022	55412
AYI0305	275650B000116123	29/07/2022	74550
AYK5321	275650W000116626	29/07/2022	74550
AYP7I81	275650W000116644	30/07/2022	74550
AYQ3H34	275650B000116258	31/07/2022	74550
AYR9710	275650B000116083	28/07/2022	74550
AYT2G78	275650W000116643	30/07/2022	74550
AYT5786	275650W000116661	30/07/2022	74630
AYU7C54	275650B000116068	28/07/2022	74550
AYX1F18	275650B000116196	30/07/2022	74550
AYX1F18	275650B000116197	30/07/2022	74550
AYY4027	275650B000116078	28/07/2022	74550
AYY4G37	275650W000116646	30/07/2022	74550
AYZ0544	275650B000116172	30/07/2022	74550
AYZ5J55	275650B000116249	30/07/2022	74550
AZD2674	275650B000116212	30/07/2022	74550
AZF7H29	275650D000079023	30/07/2022	74550
AZI2994	275650B000116103	29/07/2022	74550
AZK4D90	275650B000116157	29/07/2022	74550
AZP5148	275650B000116224	30/07/2022	74550

AZS3C17	275650A000002904	29/07/2022	60503
AZS5295	275650D000079012	29/07/2022	74550
AZS5J80	275650R000002642	20/07/2022	55412
AZY1D86	275650B000116038	28/07/2022	74550
AZZ8167	275650B000116039	28/07/2022	74550
BAC7465	275650B000116101	29/07/2022	74550
BAH7F86	275650B000116132	29/07/2022	74550
BAK7328	275650B000116115	29/07/2022	74630
BAU7113	275650W000116641	29/07/2022	74550
BAX1I36	275650B000116271	31/07/2022	74550
BAY2531	116100E008859358	01/08/2022	70561
BAY4850	275650B000116053	28/07/2022	74550
BAY4B98	275650B000116072	28/07/2022	74630
BBE7064	275650B000116065	28/07/2022	74710
BBF4480	275650A000002903	29/07/2022	60503
BBK1959	275650B000116148	29/07/2022	74630
BBL7917	275650B000116269	31/07/2022	74550
BBM8521	275650R000002640	20/07/2022	55412
BBN8970	275650B000116240	30/07/2022	74550
BBP1132	275650D000079027	30/07/2022	74550
BBR0G83	275650B000116109	29/07/2022	74550
BBU3903	275650R000002628	20/07/2022	55412
BBV8621	275650B000116043	28/07/2022	74550
BBX4E14	275650R000002648	21/07/2022	55412
BBX6A46	275650B000116180	30/07/2022	74550
BBY1696	275650R000002661	21/07/2022	55412
BCB4403	275650W000116671	30/07/2022	74550
BCE1012	275650B000116199	30/07/2022	74550
BCP3824	275650D000079014	29/07/2022	74550
BCP3A03	275650B000116246	30/07/2022	74550
BCQ0329	275650B000116135	29/07/2022	74550
BCQ2D45	275650A000002915	01/08/2022	60503
BCR9H19	275650B000116100	29/07/2022	74550
BCS8B01	275650B000116081	28/07/2022	74550
BCT7C33	275650B000116036	28/07/2022	74550
BCT7C33	275650B000116046	28/07/2022	74550
BCX0B79	275650D000079026	30/07/2022	74550
BCX2D70	275650B000116089	28/07/2022	74550
BDB7H17	275650W000116663	30/07/2022	74550
BDF6C70	275650W000116621	29/07/2022	74550
BDG9D72	275650A000002902	29/07/2022	60503
BDG9G08	275650B000116253	30/07/2022	74550
BDJ1D64	116100E009308759	03/08/2022	55680
BDJ5C72	275650W000116664	30/07/2022	74550
BDM1730	275650B000116155	29/07/2022	74550
BDO3H66	275650B000116062	28/07/2022	74550
BDO4H48	275650B000116076	28/07/2022	74550
BDR8C95	275650B000116058	28/07/2022	74550
BED0G17	275650W000116650	30/07/2022	74550
BEG1804	275650B000116272	31/07/2022	74630
BEL4F48	275650B000116256	31/07/2022	74550
BEQ3C10	275650B000116114	29/07/2022	74550
BER3F68	275650A000002913	30/07/2022	60503
BET7A46	275650A000002905	29/07/2022	60503
BEW4A67	275650B000116052	28/07/2022	74550
BEZ4G51	275650B000116047	28/07/2022	74550
BWM0G75	275650W000116662	30/07/2022	74630
CFF3H48	275650W000116673	31/07/2022	74550
CGZ2857	275650B000116098	29/07/2022	74550
CJB7G19	275650R000002659	21/07/2022	55412
CJU9D36	275650R000002636	20/07/2022	55412
CLB9274	275650W000116657	30/07/2022	74550
CRC4756	275650R000002647	21/07/2022	55412
CRJ5507	275650R000002663	21/07/2022	55412
CTP9C51	275650B000116247	30/07/2022	74550
CYH5783	275650W000116667	30/07/2022	74550
DEE2497	275650B000116107	29/07/2022	74550
DIT9413	275650W000116647	30/07/2022	74550
DKV5F60	275650R000002665	21/07/2022	55412
DLA7D85	275650B000116158	29/07/2022	74550
DQT4A86	275650B000116131	29/07/2022	74550
DRH0I10	275650R000002630	20/07/2022	55412
DRY0076	275650B000116177	30/07/2022	74550
DTB7878	275650W000116615	29/07/2022	74550
DUE8F07	275650B000116085	28/07/2022	74550
DWK3300	275650B000116244	30/07/2022	74550
DXC8C42	275650W000116620	29/07/2022	74550
DXE2713	275650R000002655	21/07/2022	55412
EBO2649	275650W000116619	29/07/2022	74550
EEZ6B14	275650B000116252	30/07/2022	74550
EIU1G81	275650W000116614	29/07/2022	74550
EKN4D85	275650W000116617	29/07/2022	74550
EML5A76	275650W000116601	28/07/2022	74550
EPL3J55	275650B000116189	30/07/2022	74550
EQB6609	275650B000116210	30/07/2022	74550
EZW9913	275650B000116045	28/07/2022	74550
FCB6183	275650W000116599	28/07/2022	74550
FHC4A20	275650B000116153	29/07/2022	74550
FMH5053	275650B000116067	28/07/2022	74550

FMH5053	275650B000116050	28/07/2022	74550
FNM6I85	275650B000116125	29/07/2022	74630
FNM6I85	275650B000116130	29/07/2022	74550
FQR8746	116100E009346176	03/08/2022	54521
FQX5G48	275650B000116028	28/07/2022	74550
GAP2A34	275650B000116164	29/07/2022	74550
GET6A45	275650B000116211	30/07/2022	74550
GIF9F83	275650B000116171	30/07/2022	74550
GWB5811	275650B000116220	30/07/2022	74550
HCG9I01	275650B000116216	30/07/2022	74550
HCQ0C14	275650B000116044	28/07/2022	74550
HNW5733	275650B000116116	29/07/2022	74550
HRR6D01	275650W000116616	29/07/2022	74550
HZN9G19	275650W000116660	30/07/2022	74550
IDR1325	275650A000002908	29/07/2022	60503
IHV7591	275650B000116133	29/07/2022	74550
IIW0I27	275650B000116140	29/07/2022	74630
IIW4324	275650B000116257	31/07/2022	74550
IJR7J41	275650B000116029	28/07/2022	74630
IJX3850	275650D000079006	28/07/2022	74550
IMT1367	275650B000116149	29/07/2022	74550
IOE5D47	275650B000116141	29/07/2022	74550
IOU4H96	275650B000116227	30/07/2022	74550
IOY4868	275650A000002912	30/07/2022	60503
IQE8J07	275650B000116110	29/07/2022	74630
IQH3D49	275650B000116074	28/07/2022	74550
IQW0J84	275650B000116204	30/07/2022	74550
IRM1J49	275650R000002652	21/07/2022	55412
ISY1718	275650W000116627	29/07/2022	74550
ISY1718	275650B000116122	29/07/2022	74630
IUM0A47	275650B000116091	29/07/2022	74550
IUU3B40	275650B000116235	30/07/2022	74550
IZG8E46	275650B000116120	29/07/2022	74630
IZY8D97	275650D000079005	28/07/2022	74550
JAI6G08	275650D000079016	29/07/2022	74630
JAI8G47	275650W000116624	29/07/2022	74710
JAW2910	275650B000116238	30/07/2022	74550
JJK7G42	275650W000116665	30/07/2022	74550
JRI5I24	275650W000116669	30/07/2022	74550
JYK6165	275650W000116634	29/07/2022	74630
JZG5A75	275650W000116607	28/07/2022	74550
KDH6672	275650W000116678	31/07/2022	74550
KHN4410	275650B000116186	30/07/2022	74630
LRZ2518	275650W000116596	28/07/2022	74550
LUY4J03	275650B000116170	30/07/2022	74550
LWF8772	275650B000116206	30/07/2022	74550
LWX5A37	275650B000116182	30/07/2022	74550
LYJ6G31	275650R000002635	20/07/2022	55412
LYO7774	275650W000116633	29/07/2022	74550
LZJ8442	275650W000116651	30/07/2022	74550
LZS8792	275650R000002643	20/07/2022	55412
LZY0J99	275650B000116218	30/07/2022	74550
MAJ7071	275650D000079008	28/07/2022	74630
MAR3258	275650B000116160	29/07/2022	74630
MAR3258	275650W000116636	29/07/2022	74630
MBB5D44	275650W000116648	30/07/2022	74550
MBJ2B78	275650R000002644	21/07/2022	55412
MBW6C69	275650B000116248	30/07/2022	74550
MCD9902	275650B000116243	30/07/2022	74630
MCQ3145	275650B000116156	29/07/2022	74550
MDF6J41	275650B000116090	28/07/2022	74550
MDS0C16	275650W000116638	29/07/2022	74550
MEL2B96	275650R000002649	21/07/2022	55412
MER1E45	116100E009437310	02/08/2022	56570
MEV0489	275650B000116108	29/07/2022	74550
MEX8519	275650B000116154	29/07/2022	74550
MFM7335	275650B000116094	29/07/2022	74550
MGB9990	275650W000116606	28/07/2022	74550
MGG1J28	275650B000116086	28/07/2022	74630
MGW8F78	275650W000116630	29/07/2022	74550
MHD0740	275650B000116169	30/07/2022	74550
MHJ5C83	275650B000116137	29/07/2022	74550
MHL1844	275650B000116168	30/07/2022	74550
MHN1295	275650B000116200	30/07/2022	74550
MHO7J30	275650B000116121	29/07/2022	74550
MHV2136	275650B000116233	30/07/2022	74550
MHZ1033	275650B000116265	31/07/2022	74630
MHZ1033	275650W000116677	31/07/2022	74550
MIE0E08	275650B000116059	28/07/2022	74550
MIS8325	275650W000116653	30/07/2022	74550
MIS8325	275650W000116642	29/07/2022	74550
MIY0563	275650B000116035	28/07/2022	74550
MJH6475	275650B000116268	31/07/2022	74550
MJN1249	275650B000116264	31/07/2022	74550
MJN6467	275650B000116097	29/07/2022	74550
MJP7H44	275650W000116598	28/07/2022	74550
MJV6A69	275650B000116245	30/07/2022	74550
MJX5868	275650B000116117	29/07/2022	74550
MKI1221	275650B000116027	28/07/2022	74550

MKR3B30	275650B000116134	29/07/2022	74550
MKT7257	275650W000116666	30/07/2022	74550
MLF9421	275650R000002634	20/07/2022	55412
MLH3546	275650D000079003	28/07/2022	74550
MLI0222	275650A000002906	29/07/2022	60503
MLO2B59	275650B000116192	30/07/2022	74550
MLU8215	275650B000116173	30/07/2022	74630
MMF0I63	275650B000116201	30/07/2022	74550
MMK0572	275650B000116239	30/07/2022	74550
MML6192	275650W000116609	28/07/2022	74630
MMW4132	275650B000116162	29/07/2022	74550
MNX2991	275650B000116259	31/07/2022	74550
MWD9644	275650B000116237	30/07/2022	74550
MWI6E38	275650R000002631	20/07/2022	55412
MWW0B60	275650B000116037	28/07/2022	74550
NEQ9A85	275650B000116161	29/07/2022	74630
NKM3733	275650B000116126	29/07/2022	74550
NMR2A29	275650B000116088	28/07/2022	74710
NOU6J49	275650B000116222	30/07/2022	74630
NOX4E54	275650B000116209	30/07/2022	74550
NRF0G75	275650A000002914	31/07/2022	60503
NRN1F48	275650B000116176	30/07/2022	74550
NRU2392	275650R000002658	21/07/2022	55412
OBK8E97	275650B000116102	29/07/2022	74550
OGK3B06	275650B000116151	29/07/2022	74550
OJU7707	275650R000002639	20/07/2022	55412
OKE0845	275650B000116084	28/07/2022	74550
OKE2624	275650B000116055	28/07/2022	74550
OKF3C56	275650B000116215	30/07/2022	74550
OOJ0E90	275650B000116073	28/07/2022	74550
OOJ5830	275650B000116105	29/07/2022	74630
OOS4H36	275650R000002650	21/07/2022	55412
OSW2F70	275650B000116049	28/07/2022	74630
OYK6341	275650B000116146	29/07/2022	74550
PHA1I04	275650R000002641	20/07/2022	55412
PJN9C02	275650B000116095	29/07/2022	74550
PXU4B68	275650B000116077	28/07/2022	74630
PYQ5I76	275650B000116214	30/07/2022	74550
PZD5035	275650B000116138	29/07/2022	74550
PZD5035	275650B000116139	29/07/2022	74550
QAK3B54	275650D000079022	30/07/2022	74550
QAT1G10	275650B000116185	30/07/2022	74550
QBI5C06	275650B000116031	28/07/2022	74550
QCZ7A60	275650R000002651	21/07/2022	55412
QHE6438	275650B000116175	30/07/2022	74550
QHK6478	275650D000079028	30/07/2022	74550
QHL3353	275650B000116223	30/07/2022	74550
QHP8C44	275650D000079024	30/07/2022	74550
QHT6404	275650B000116179	30/07/2022	74550
QHW3J24	275650B000116106	29/07/2022	74630
QHZ5D85	275650W000116625	29/07/2022	74550
QIQ5989	275650A000002909	29/07/2022	60503
QIX6G32	275650D000079029	30/07/2022	74550
QJM3J93	275650B000116025	28/07/2022	74630
QJM9346	275650B000116127	29/07/2022	74550
QJT7B30	275650B000116129	29/07/2022	74550
QJV4D06	275650B000116030	28/07/2022	74630
QJY0488	275650W000116600	28/07/2022	74550
QND1G26	275650W000116629	29/07/2022	74550
QOH3J86	275650B000116191	30/07/2022	74630
QOZ9E98	275650B000116234	30/07/2022	74550
QPZ3E96	275650B000116026	28/07/2022	74550
QQX0H60	275650W000116649	30/07/2022	74630
QUB9548	275650B000116087	28/07/2022	74550
QUP3J26	275650B000116143	29/07/2022	74550
QZN3B68	275650B000116066	28/07/2022	74550
RAY1J11	275650W000116659	30/07/2022	74630
RCI8E18	275650B000116057	28/07/2022	74550
RDN5E09	275650W000116592	28/07/2022	74550
REW1I09	275650B000116205	30/07/2022	74550
RFX3B27	275650B000116099	29/07/2022	74550
RHD4G33	275650W000116658	30/07/2022	74550
RHE3G35	275650D000079013	29/07/2022	74550
RHE9H38	275650R000002646	21/07/2022	55412
RHF5I02	275650B000116159	29/07/2022	74550
RHF6H87	275650B000116165	29/07/2022	74550
RHF6I19	275650B000116069	28/07/2022	74550
RHK5I75	275650B000116187	30/07/2022	74550
RHM4J56	275650B000116183	30/07/2022	74550
RHN4E58	275650B000116079	28/07/2022	74550
RHR5B03	275650B000116042	28/07/2022	74550
RHY1E74	275650B000116225	30/07/2022	74630
RHY7E41	275650B000116093	29/07/2022	74550
RHZ5H93	275650B000116061	28/07/2022	74550
RHZ8H61	275650B000116112	29/07/2022	74550
RMF2C52	275650B000116113	29/07/2022	74550
RMG4G47	275650B000116229	30/07/2022	74550
RTA8C46	275650B000116056	28/07/2022	74550
RUA1F29	275650B000116167	30/07/2022	74550

RXN7G25	275650B000116217	30/07/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN4G45	275650F000098505	16/02/2022	55500
AKN4G45	275650W000112387	16/02/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI4810	275650B000104678	16/02/2022	74550
APS2963	275650W000112407	16/02/2022	74550
ARC5A95	275650B000104652	16/02/2022	74550
ASP3821	275650B000104655	16/02/2022	74550
AXP9292	275650W000112385	16/02/2022	74550
MHG0J44	275650B000104672	16/02/2022	74550
MLA2I44	275650W000112395	16/02/2022	74550
QQX3G48	275650B000104691	16/02/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CCE61672

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 062/2022 II

EDITAL Nº062/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM9919	275650F000099086	03/08/2022	55680
AEL3399	275650F000099084	30/07/2022	54526
AGE7220	275650F000020770	03/08/2022	55411
AGS5976	275650R000002679	22/07/2022	55412
AJY2C83	275650F000099537	03/08/2022	76332
AKZ7184	275650F000099590	29/07/2022	51930
ANJ9240	275650R000002672	23/07/2022	55412
ANP0H67	275650R000002682	22/07/2022	55412
AOJ1H38	275650F000099536	03/08/2022	54526
AOL9J11	275650R000002668	23/07/2022	55412
AQM7271	275650R000002687	22/07/2022	55412
AQW1F91	275650R000002671	23/07/2022	55412
ASE5891	275650F000099588	29/07/2022	55411
ATD7960	275650F000099209	04/08/2022	76252
ATS9439	275650R000002676	22/07/2022	55412
AUS5386	275650R000002693	22/07/2022	55412
AVM8J66	275650R000002689	22/07/2022	55412
AWH0A26	275650R000002688	22/07/2022	55412
AWW5D49	275650R000002685	22/07/2022	55412
AXI5991	275650R000002675	23/07/2022	55412
AXP7514	275650F000089095	02/08/2022	76332
AZQ7G31	275650F000099589	29/07/2022	76331
BAA4A88	275650R000002686	22/07/2022	55412
BBE1135	275650F000099585	29/07/2022	76331
BBR1904	275650F000099085	01/08/2022	54526
BBS6259	275650F000099535	02/08/2022	55417
BCQ6B26	275650F000099534	02/08/2022	54522
BDA4F77	275650R000002667	23/07/2022	55412
BEB2531	275650F000099591	29/07/2022	76331
BEF2I78	275650F000099584	29/07/2022	76332
BEL7I99	275650R000002680	22/07/2022	55412
CRJ5507	275650R000002681	22/07/2022	55412
DXV9683	275650R000002669	23/07/2022	55412
DXV9683	275650R000002673	23/07/2022	55412
DXV9683	275650R000002692	22/07/2022	55412
DXV9683	275650R000002691	22/07/2022	55412
FBA4C88	275650R000002683	22/07/2022	55412
IIZ9792	275650R000002690	22/07/2022	55412
IRT3D04	275650R000002674	23/07/2022	55412
IRT3D04	275650R000002670	23/07/2022	55412
MGN8B97	275650F000020771	03/08/2022	55417
MHH1392	275650R000002666	23/07/2022	55412
MHY4D15	275650F000093320	04/08/2022	55417
MIQ4B38	275650R000002677	22/07/2022	55412
MKC1F96	275650F000099587	29/07/2022	76331
NTB9949	275650F000099586	29/07/2022	76331
QQO5A11	275650F000099583	29/07/2022	61220
RHV3G92	275650F000099499	03/08/2022	76331
RLH7G16	275650R000002684	22/07/2022	55412
RLH7G16	275650R000002678	22/07/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV7745	275650R000001283	16/05/2022	55412
AEE6161	275650B000104862	19/02/2022	74550
AEX1745	275650B000111290	25/05/2022	74550
AFD3772	275650W000112411	17/02/2022	74550
AFQ2I25	275650R000001308	17/05/2022	55412
AFR1197	275650R000001330	18/05/2022	55412
AGR0470	275650B000111409	27/05/2022	74550
AHQ9I61	275650B000111315	25/05/2022	74630
AHY2I97	275650R000001280	16/05/2022	55412
AHY7E82	275650W000115158	25/05/2022	74550
AIK8413	275650B000104852	19/02/2022	74550
AIM2E24	275650B000111462	27/05/2022	74550
AJK2454	275650B000104821	19/02/2022	74550
AJK5530	275650B000111451	27/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111386	26/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111311	25/05/2022	74630
AJN6111	275650W000115191	27/05/2022	74550
AJP7542	275650R000001269	16/05/2022	55412
AKD9718	275650W000115221	28/05/2022	74630
ALT9E42	275650B000111274	25/05/2022	74630
AMW1E63	275650R000001297	17/05/2022	55412
AMX2256	275650W000115152	25/05/2022	74550
ANB6200	275650B000111278	25/05/2022	74550
ANO1435	275650R000001284	16/05/2022	55412

ANZ3B82	275650W000115145	25/05/2022	74550
ANZ3D39	275650W000115173	26/05/2022	74550
AOD2098	275650B000104785	18/02/2022	74550
AOG0663	275650R000001305	17/05/2022	55412
APK1435	275650R000001313	17/05/2022	55412
APK9G00	275650R000001312	17/05/2022	55412
APM7101	275650B000104832	19/02/2022	74550
APN1741	275650B000111340	26/05/2022	74550
APQ5216	275650R000001317	17/05/2022	55412
APU1H68	275650B000111396	27/05/2022	74550
APW1274	275650W000115133	25/05/2022	74630
APW7H87	275650D000078435	26/05/2022	74550
AQA8G41	275650B000111369	26/05/2022	74630
AQJ9A74	275650R000001293	16/05/2022	55412
AQQ2872	275650R000001295	16/05/2022	55412
AQR4C59	275650B000111263	25/05/2022	74710
AQS0186	275650W000112493	19/02/2022	74550
ARB3541	275650B000111252	25/05/2022	74630
ARC2F96	275650W000115190	27/05/2022	74550
ARM9A91	275650R000001315	17/05/2022	55412
ARP2G23	275650W000115206	28/05/2022	74630
ARP2G23	275650W000115210	28/05/2022	74550
ART1845	275650B000111356	26/05/2022	74630
ARV7205	275650B000111346	26/05/2022	74550
ASK5B39	275650B000111310	25/05/2022	74550
ASN8A80	275650R000001326	17/05/2022	55412
ASZ0289	275650B000111323	26/05/2022	74550
ATP9A91	275650R000001329	18/05/2022	55412
ATR2179	275650R000001334	18/05/2022	55412
ATT6E59	275650R000001304	17/05/2022	55412
AUH3176	275650W000112458	18/02/2022	74550
AUK8H34	275650B000111398	27/05/2022	74550
AUL8948	275650R000001274	16/05/2022	55412
AUN2F34	275650R000001325	17/05/2022	55412
AUN2F34	275650R000001320	17/05/2022	55412
AUP1333	275650R000001271	16/05/2022	55412
AUS9743	275650B000111279	25/05/2022	74550
AUT7E47	275650B000111324	26/05/2022	74550
AVA8586	275650B000111367	26/05/2022	74550
AVB6619	275650B000111303	25/05/2022	74550
AVD9234	275650B000104840	19/02/2022	74550
AVF4772	275650D000078438	26/05/2022	74550
AVH9579	275650B000111283	25/05/2022	74550
AVI9I55	275650B000111300	25/05/2022	74550
AVJ0G46	275650B000111422	27/05/2022	74630
AVM3G66	275650B000104815	19/02/2022	74550
AVN4F27	275650R000001298	17/05/2022	55412
AVN6H81	275650W000115142	25/05/2022	74630
AVR1D63	275650B000111273	25/05/2022	74550
AVW2556	275650B000111417	27/05/2022	74550
AVY5875	275650R000001327	18/05/2022	55412
AWE4H15	275650W000115185	27/05/2022	74550
AWI0A47	275650R000001309	17/05/2022	55412
AWM5508	275650R000001277	16/05/2022	55412
AWP4I55	275650B000111399	27/05/2022	74710
AWR6A36	275650R000001331	18/05/2022	55412
AWS7635	275650W000115211	28/05/2022	74630
AWY5658	275650B000104843	19/02/2022	74550
AXJ2I58	275650R000001307	17/05/2022	55412
AXM1G46	275650W000112451	18/02/2022	74550
AXM5840	275650B000104837	19/02/2022	74550
AXT6H57	275650W000115163	26/05/2022	74550
AXU6E71	275650B000111400	27/05/2022	74550
AXW4930	275650W000115161	26/05/2022	74550
AXW4930	275650W000115136	25/05/2022	74550
AYD2A44	275650W000112470	19/02/2022	74550
AYM9D34	275650B000111254	25/05/2022	74710
AYR6605	275650B000111360	26/05/2022	74550
AYW7049	275650B000111247	25/05/2022	74550
AZB2137	275650R000001319	17/05/2022	55412
AZC1J21	275650R000001318	17/05/2022	55412
AZC1J21	275650R000001311	17/05/2022	55412
AZC8785	275650R000001291	16/05/2022	55412
AZC9I90	275650B000111253	25/05/2022	74550
AZP4591	275650R000001332	18/05/2022	55412
AZS8B26	275650B000111388	26/05/2022	74550
AZT3B63	275650B000111445	27/05/2022	74550
AZU5461	275650B000111446	27/05/2022	74550
AZW9332	275650R000001300	17/05/2022	55412
AZY3F11	275650B000111372	26/05/2022	74550
AZY3F11	275650B000111365	26/05/2022	74550
AZZ1653	275650R000001294	16/05/2022	55412
BAF8493	275650D000078436	26/05/2022	74550
BAJ3754	275650B000104746	17/02/2022	74550
BAK2A33	275650D000078431	25/05/2022	74550
BAM5560	275650B000111272	25/05/2022	74550
BAO1186	275650B000111289	25/05/2022	74550
BAP1686	275650B000111416	27/05/2022	74550
BAU9332	275650B000104816	19/02/2022	74550

BAY2479	275650B000111407	27/05/2022	74550
BAY5F42	275650R000001301	17/05/2022	55412
BBB3E52	275650B000111319	25/05/2022	74550
BBC9H49	275650W000115155	25/05/2022	74550
BBD6653	275650B000111295	25/05/2022	74630
BBO4E62	275650B000111437	27/05/2022	74550
BBO7753	275650R000001316	17/05/2022	55412
BBS4D61	275650B000111432	27/05/2022	74630
BBS7343	275650B000111430	27/05/2022	74550
BBS8156	275650R000001323	17/05/2022	55412
BBS8E57	275650W000115181	26/05/2022	74550
BBW5F11	275650B000111374	26/05/2022	74550
BCB3E72	275650R000001273	16/05/2022	55412
BCG6107	275650B000111461	27/05/2022	74550
BCI3635	275650B000111362	26/05/2022	74630
BCL1365	275650B000111344	26/05/2022	74550
BCO0G85	275650B000111268	25/05/2022	74550
BCQ9846	275650B000111309	25/05/2022	74550
BDC6100	275650B000111318	25/05/2022	74550
BDC6100	275650B000111364	26/05/2022	74550
BDE7D60	275650B000111329	26/05/2022	74550
BDG4B61	275650R000001335	18/05/2022	55412
BDI0409	275650R000001306	17/05/2022	55412
BDI5B76	275650B000111345	26/05/2022	74550
BDM8I65	275650W000115156	25/05/2022	74550
BDN2J53	275650B000111352	26/05/2022	74550
BDO5B24	275650W000115224	28/05/2022	74630
BDQ0E91	275650B000111426	27/05/2022	74630
BDU3A20	275650W000115154	25/05/2022	74550
BDW5B01	275650B000104717	17/02/2022	74550
BEE6G05	275650B000111358	26/05/2022	74550
BEH2F29	275650B000111439	27/05/2022	74550
BEH3I63	275650B000111326	26/05/2022	74550
BEI5A11	275650B000111403	27/05/2022	74710
BEK2I46	275650R000001303	17/05/2022	55412
BEM9887	275650B000111281	25/05/2022	74550
BEQ3H04	275650W000115223	28/05/2022	74550
BER2I42	275650B000111258	25/05/2022	74550
BER2I42	275650B000111257	25/05/2022	74550
BEX4J11	275650B000111251	25/05/2022	74550
CBY3292	275650B000111384	26/05/2022	74630
CHO6D88	275650W000115153	25/05/2022	74550
CHP0I34	275650R000001336	18/05/2022	55412
CIP0414	275650B000104827	19/02/2022	74550
CIP0414	275650B000104710	17/02/2022	74550
CTI7694	275650B000111447	27/05/2022	74710
DAU1686	275650B000111438	27/05/2022	74630
DFL7360	275650W000115168	26/05/2022	74630
DFU2H52	275650R000001272	16/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001279	16/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001337	18/05/2022	55412
DIM8432	275650R000001322	17/05/2022	55412
DVS8032	275650R000001338	18/05/2022	55412
EKN7594	275650B000111286	25/05/2022	74550
EPO0J52	275650W000112410	17/02/2022	74550
EYS7A97	275650B000111376	26/05/2022	74550
FAT6J38	275650B000111452	27/05/2022	74550
FJN9D71	275650B000111419	27/05/2022	74550
GDJ7C30	275650D000077483	19/02/2022	74550
GFR5I15	275650W000115217	28/05/2022	74550
GQD5388	275650B000111377	26/05/2022	74550
HCL0I96	275650D000077472	18/02/2022	74550
HCQ0C14	275650B000111341	26/05/2022	74630
HJR3A29	275650W000115175	26/05/2022	74550
HTA5060	275650B000111351	26/05/2022	74550
HXM5394	275650B000111441	27/05/2022	74550
IDM6426	275650R000001324	17/05/2022	55412
IDU0D95	275650B000111450	27/05/2022	74550
IDU0D95	275650B000111288	25/05/2022	74550
IEM8I80	275650R000001286	16/05/2022	55412
IEM8I80	275650R000001290	16/05/2022	55412
IGI4A52	275650W000115227	28/05/2022	74550
IHX1097	275650W000115180	26/05/2022	74550
IJK1643	275650B000111354	26/05/2022	74630
IKY2983	275650B000104808	19/02/2022	74550
INM4980	275650R000001321	17/05/2022	55412
IOZ2I22	275650R000001296	17/05/2022	55412
IPC0I65	275650B000111276	25/05/2022	74630
IQS7I92	275650W000115148	25/05/2022	74550
ISI8856	275650W000115165	26/05/2022	74630
ITB1221	275650B000111353	26/05/2022	74550
IUQ4A86	275650R000001289	16/05/2022	55412
IWV7A11	275650W000115134	25/05/2022	74550
IXA1J19	275650W000112414	17/02/2022	74550
JAR5151	275650B000111348	26/05/2022	74550
JAW1C49	275650D000078452	27/05/2022	74630
JBA7B01	275650R000001292	16/05/2022	55412
JBA7B01	275650R000001288	16/05/2022	55412
JFB3J03	275650R000001282	16/05/2022	55412

JYZ7629	275650W000115176	26/05/2022	74550
JZX8A66	275650R000001314	17/05/2022	55412
LJQ3352	275650R000001275	16/05/2022	55412
LPK0E97	275650B000111363	26/05/2022	74630
LYI8F22	275650R000001278	16/05/2022	55412
LYZ5F07	275650R000001310	17/05/2022	55412
LZO1I11	275650W000115198	27/05/2022	74550
MBF8G25	275650B000111380	26/05/2022	74630
MBV7D48	275650B000111338	26/05/2022	74550
MCN6E35	275650B000111260	25/05/2022	74550
MCN6E35	275650B000111414	27/05/2022	74550
MDJ5C48	275650R000001285	16/05/2022	55412
MEJ6065	275650B000104742	17/02/2022	74550
MEJ6065	275650W000112488	19/02/2022	74550
MET9644	275650B000111317	25/05/2022	74550
MFD0H81	275650R000001276	16/05/2022	55412
MFH2886	275650B000111287	25/05/2022	74550
MFQ8460	275650R000001270	16/05/2022	55412
MGE7489	275650W000115193	27/05/2022	74550
MHA4D96	275650B000111378	26/05/2022	74550
MHP4424	275650W000115187	27/05/2022	74550
MHX6E34	275650B000111387	26/05/2022	74630
MIA1588	275650R000001287	16/05/2022	55412
MIS8325	275650D000078443	26/05/2022	74550
MIV3234	275650B000111425	27/05/2022	74550
MJU3D49	275650W000112469	19/02/2022	74550
MLK3H34	275650B000111316	25/05/2022	74630
MLR2821	275650B000111275	25/05/2022	74630
MLV8A98	275650R000001333	18/05/2022	55412
MLX4981	275650W000115151	25/05/2022	74550
MMK2379	275650D000078448	27/05/2022	74550
MPD5329	275650B000111442	27/05/2022	74550
MPD5329	275650D000078456	28/05/2022	74550
MRR0A26	275650B000111277	25/05/2022	74550
MVH7B79	275650W000115159	26/05/2022	74550
MXF8417	275650W000115197	27/05/2022	74550
MYP0770	275650B000111371	26/05/2022	74550
NBN3226	275650B000111418	27/05/2022	74630
NDA1738	275650W000115147	25/05/2022	74550
NDA1738	275650B000111406	27/05/2022	74550
NRH5D60	275650B000111322	26/05/2022	74550
OBK8E97	275650W000115195	27/05/2022	74550
OBQ2F47	275650W000115199	27/05/2022	74550
OCG5B12	275650W000115146	25/05/2022	74550
OKE6I37	275650W000112447	18/02/2022	74550
OOG7I96	275650B000111427	27/05/2022	74550
OPX2J98	275650B000111304	25/05/2022	74550
OYU8H14	275650R000001328	18/05/2022	55412
OZW3J61	275650W000115170	26/05/2022	74550
PRS4677	275650B000111306	25/05/2022	74550
PYO1367	275650W000115174	26/05/2022	74550
QHC5029	275650D000078454	28/05/2022	74550
QHL6F47	275650B000111458	27/05/2022	74550
QIA2668	275650B000111271	25/05/2022	74630
QID2048	275650B000111434	27/05/2022	74550
QIF3476	275650W000115137	25/05/2022	74630
QIG2361	275650W000115189	27/05/2022	74550
QII2B86	275650B000111431	27/05/2022	74550
QIV7E17	275650B000103867	03/02/2022	74550
QJE1E59	275650R000001299	17/05/2022	55412
QNN5G16	275650B000111245	25/05/2022	74630
QPR6B57	275650B000111428	27/05/2022	74550
QQW7C94	275650W000115167	26/05/2022	74550
QUE3145	275650B000111412	27/05/2022	74550
QXJ0751	275650B000111292	25/05/2022	74550
RAF0A29	275650B000111255	25/05/2022	74550
RAG7J17	275650W000112422	17/02/2022	74550
RAH4106	275650W000115218	28/05/2022	74550
RDW7F25	275650W000112430	17/02/2022	74550
RDW8F14	275650B000111455	27/05/2022	74550
RDW8F14	275650B000111440	27/05/2022	74550
RFK3E07	275650B000111402	27/05/2022	74550
RFO1D25	275650B000111443	27/05/2022	74550
RFR4C83	275650B000111293	25/05/2022	74630
RFU8D94	275650B000111261	25/05/2022	74630
RFV2J46	275650W000115196	27/05/2022	74630
RFY8E45	275650B000111448	27/05/2022	74550
RHA4B95	275650B000111308	25/05/2022	74630
RHJ6F04	275650D000078455	28/05/2022	74550
RHN3D53	275650B000111246	25/05/2022	74550
RHQ7D92	275650R000001281	16/05/2022	55412
RLA0A74	275650D000078429	25/05/2022	74550
RMN5J19	275650B000111331	26/05/2022	74630
RTO4D93	275650B000111373	26/05/2022	74550
RXQ6A53	275650B000111436	27/05/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ7J63	275650B000111328	26/05/2022	74550
AEV9A91	275650W000115143	25/05/2022	74550
AFY9435	275650B000111320	25/05/2022	74550
AGB4475	275650B000111429	27/05/2022	74550
AHL7145	275650B000111395	27/05/2022	74550
AID3F11	275650W000115202	28/05/2022	74550
AID6D63	275650B000111433	27/05/2022	74550
AIN9G58	275650B000111435	27/05/2022	74550
AJN8388	275650W000115138	25/05/2022	74550
AJO7976	275650B000111312	25/05/2022	74550
AKD8I07	275650D000078441	26/05/2022	74550
AKY7708	275650B000111379	26/05/2022	74550
ANF6E51	275650B000111269	25/05/2022	74550
ANZ1C82	275650B000111244	25/05/2022	74550
AOL0F02	275650W000115231	28/05/2022	74550
AOL1H68	275650W000115203	28/05/2022	74550
AOZ9576	275650W000115228	28/05/2022	74550
APH3618	275650W000115149	25/05/2022	74550
APU0389	275650W000115166	26/05/2022	74550
AQR6732	275650B000111335	26/05/2022	74550
ARB2H62	275650B000104814	19/02/2022	74550
ASD8614	275650B000111332	26/05/2022	74550
ASK2756	275650W000115201	28/05/2022	74550
ASV2F17	275650B000111460	27/05/2022	74550
ATD8369	275650B000111368	26/05/2022	74550
ATH0J27	275650D000078451	27/05/2022	74550
ATS7C03	275650B000111394	26/05/2022	74550
ATU6G98	275650B000111266	25/05/2022	74550
ATV5671	275650B000111424	27/05/2022	74550
AUE0635	275650B000111291	25/05/2022	74550
AUJ1G40	275650W000115141	25/05/2022	74550
AUS6E30	275650B000111330	26/05/2022	74550
AUT2677	275650W000115194	27/05/2022	74550
AUU8B18	275650W000115150	25/05/2022	74550
AUZ3145	275650B000111243	25/05/2022	74550
AVV1A86	275650W000115209	28/05/2022	74550
AWC8378	275650B000111401	27/05/2022	74550
AWS2885	275650B000111359	26/05/2022	74550
AXF3450	275650W000115226	28/05/2022	74550
AXF5I63	275650B000111298	25/05/2022	74550
AXI9640	275650W000115162	26/05/2022	74550
AXT9I89	275650W000115135	25/05/2022	74550
AXW2B15	275650B000111357	26/05/2022	74550
AXW2G46	275650B000111454	27/05/2022	74550
AYW3415	275650B000111392	26/05/2022	74550
AYW6A78	275650B000111350	26/05/2022	74550
AZC9015	275650B000111391	26/05/2022	74550
AZS4A20	275650B000111296	25/05/2022	74550
BAF9793	275650W000115186	27/05/2022	74550
BAN2732	275650B000111285	25/05/2022	74550
BAO2C18	275650D000078447	27/05/2022	74550
BAT0I58	275650B000111347	26/05/2022	74550
BAU7221	275650D000078434	25/05/2022	74550
BAV3C60	275650B000111453	27/05/2022	74550
BAV8F58	275650B000111457	27/05/2022	74550
BBF3J96	275650W000115219	28/05/2022	74550
BDD7A49	275650B000104788	18/02/2022	74550
BDH9D77	275650B000111405	27/05/2022	74550
BDR7I02	275650W000115207	28/05/2022	74550
BEN8J14	275650B000111242	25/05/2022	74550

BET0754	275650B000111366	26/05/2022	74550
DBI4F23	275650B000111248	25/05/2022	74550
DGC8B37	275650W000115220	28/05/2022	74550
DHT7511	275650W000115157	25/05/2022	74550
DWK4E24	275650W000115182	27/05/2022	74550
EGG1D46	275650B000111423	27/05/2022	74550
EML9B95	275650B000111302	25/05/2022	74550
FFF0I32	275650B000111327	26/05/2022	74550
FIE7A77	275650B000111282	25/05/2022	74550
FKR8A53	275650D000078442	26/05/2022	74550
FMM9321	275650F000094185	21/08/2021	73661
FOP0E15	275650D000078432	25/05/2022	74550
FYK1527	275650B000111337	26/05/2022	74550
GGC1F30	275650W000115213	28/05/2022	74550
GVI4322	275650B000111270	25/05/2022	74550
HCS9328	275650B000111449	27/05/2022	74550
HSJ4E48	275650B000104783	18/02/2022	74550
IDJ2555	275650B000111299	25/05/2022	74550
IIJ4D34	275650W000115222	28/05/2022	74550
IKO4008	275650B000111456	27/05/2022	74550
IML8692	275650B000111336	26/05/2022	74550
IMR2G48	275650B000111355	26/05/2022	74550
IWR8C31	275650W000115215	28/05/2022	74550
JAD1A34	275650W000115216	28/05/2022	74550
JAX0B98	275650B000111410	27/05/2022	74550
KAL3773	275650W000115139	25/05/2022	74550
LCY0318	275650B000111325	26/05/2022	74550
LNJ4980	275650B000111413	27/05/2022	74550
MAT8031	275650W000115184	27/05/2022	74550
MCZ0532	275650W000115183	27/05/2022	74550
MFN1554	275650W000115144	25/05/2022	74550
MFQ0195	275650B000111370	26/05/2022	74550
MGU4B47	275650W000115160	26/05/2022	74550
MHK6D54	275650B000111342	26/05/2022	74550
MJU6J17	275650B000111375	26/05/2022	74550
MJV8037	275650W000115205	28/05/2022	74550
MKT8499	275650B000104789	18/02/2022	74550
MKX9H09	275650W000115140	25/05/2022	74550
MLD8985	275650W000115229	28/05/2022	74550
NPO4C81	275650B000111297	25/05/2022	74550
OBR2426	275650D000078437	26/05/2022	74550
QAZ4E00	275650D000078445	26/05/2022	74550
QBC5F66	275650B000104812	19/02/2022	74550
QFE1B82	275650B000111343	26/05/2022	74550
QIR5A73	275650B000111267	25/05/2022	74550
QJC3715	275650W000115212	28/05/2022	74550
QJW7G32	275650B000111390	26/05/2022	74550
RHJ3H12	275650W000115179	26/05/2022	74550
RHU8J67	275650B000111313	25/05/2022	74550
RLI6H94	275650B000111459	27/05/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:860BDC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLIAÇACÃO DE RESULTADOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2022

OBJETO**:** Aquisição de sapatilhas e meias, para utilização pelo grupo municipal de dança em apresentações durante os eventos em comemoração à Semana da Pátria.
FORNECEDOR: C.A.WENGEN & CIA. LTDA - ME.
CNPJ: 79.771.556/0001-31

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$

01	83193	Sapatilhas de lona sola dividida, diversos tamanhos, cor preta	35	UN	40,00	1.400,00
03	83194	Meias calça, fio 80, tamanho m/g/gg, cor preta	35	UN	48,00	1.680,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 106/2022: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6D4B0F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 758/2022 - Pregão nº 116/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 57.877,45 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 759/2022 - Pregão nº 116/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 83.348,98 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CB4F8F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 613/2022 – Pregão nº 103/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: : Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do Item 05, da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.132/2022.
Ficam atualizados os valores do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
003	5	81366	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA, INTERFOLIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM PLÁSTICA ATÓXICA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	K	38,23	50,97

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:21FFE0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 543/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de marca do Item 1 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.628/2022.
Fica atualizado o item, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca atualizada
003	1	80195	LAMPADA SUPER LED BIVOLT BOCAL E27 65W 6500K IP>0,90	KIAN	G-LIGHT

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F5A76308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **JANICLER GUARDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 55/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22980/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	MES	6	3.000,00	18.000,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2E973F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 009/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome completo do Titular RG**
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz 4.408.622-0
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto 4.318.528-4
Corpo Docente	Ana Maria Amarante 8.875.757-2
Administrativo	Vanderleia Emer 4.752.288-9
Aluno	Willer Vinícius Alves 9.2721.391-7
Suplente	Fernanda Kukul 8.354.284-5
Pais	Daniela E. Kukul 8.354.284-5
Suplente	Virlei T. S. Alves 9.289.298-0
Representante com. escolar	Alcionei Sampaio 9.2721.391-7
Suplente	Eliza O. Idalencio 10.698.272-4
Representante com. Local	Jucelha A. Fernandes 12.493.922-4
Suplente	Luciane de Souza 12.667.479-1

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de julho de 2022.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA221C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 445/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Valor: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Início: 04 de agosto de 2.022
Processo: Nº 209/2022
Pregão Eletrônico Nº 109/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
84	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.29.00.00.00
548	14.02	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
899	09.03	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA (compatível c/a marca CANON); LP-E17, BATERIA PARA DRONE PHANTOM 4 (DJI) e CARREGADOR DE BATERIA HUB PHANTOM 4 (DJI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 04 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:98777A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 446/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICO - EIRELI
Valor: R$ 1.649,93 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de agosto de 2.022
Processo: Nº 209/2022
Pregão Eletrônico Nº 109/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
84	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.29.00.00.00
548	14.02	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00
899	09.03	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA (compatível c/a marca CANON), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 04 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:46C224DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 113/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de UNIFORMES para FANFARRA (MACACÃO, TÚNICA, VESTIDO, BARRETINA, QUEPES, BOTA, SAPATILHA, ESTANDARTE, BASTÃO P/ BALIZA e FLÂMULAS), conforme solicitação da Secretaria de Cultura deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI (28.971.746/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	UNIFORME P/CORPO MUSICAL E REGENTE MOR - UNISSEX (TAMANHO 14 AO GG - A ESCOLHER). Contém 2 peças (TÚNICA E MACACÃO): Túnica Spencer estilo "Drum Corp": Nas cores azul noturno, azul claro e amarelo ouro, confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, frente forrada com o lado direito sobreposto ao esquerdo em tamanho maior, recorte diagonal com no mínimo 10 cm finalizado por viés, duas faixas na altura do peito com no mínimo 4 cm cada pespontadas, acabamento em botões de metal. Gola entretelada, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis confeccionados no mesmo tecido e fechamento nas costas com zíper invisível. Conter capa porta terno confeccionada em plástico transparente em PVC frontal e TNT na parte traseira. Zíper frontal ao longo da capa e cabide. Macacão "tipo jardineira": Estilo social, na cor azul noturno, confeccionado em tecido Oxford, alças e fivelas reguláveis, vinco permanente, todo over locado. Conforme modelo em anexo.	56	UND	RC	495,00	27.720,00
02	BARRETINA P/ CORPO MUSICAL E REGENTE MOR. Montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa) altura mínima de 13,5 cm, revestida com verniz molhado nas cores azul noturno, azul claro e amarelo ouro, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor prata, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho	56	UND	RC	145,00	8.120,00

	em cor branca colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina dourada escondida, jugular frontal da barretina na cor prata com revestimento interno e autorregulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com no mínimo 300 mm de altura revestido em marabu de cor branca, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal em adesivo permanente em alto brilho com impressão e recorte com arte (brasão do Município nas cores oficiais) tamanho mínimo 150x100mm em resina flexível. Conforme modelo em anexo.					
03	BOTA P/ CORPO MUSICAL E REGENTE MOR - UNISSEX (TAMANHO 34 AO 42 - A ESCOLHER). Bota cano curto 1/2 na cor preta, com zíper lateral, forrada internamente, material couro natural, salto rebaixado na parte traseira, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Conter bag para transporte. Conforme modelo em anexo.	56	PAR	RC	150,00	8.400,00
04	UNIFORME P/ CORPO COREOGRÁFICO - UNISSEX (TAMANHO 12 AO GG- A ESCOLHER). Macacão em tecido suplex estilo mula-manca, cores azuis noturno, azul claro e amarelo ouro com recortes em diagonal na altura do peito, na altura da cintura em forma de "V", em horizontal na altura do abdômen e em vertical do lado direito. Conter capa porta terno confeccionada com plástico transparente em PVC frontal e TNT na parte traseira, zíper frontal ao longo da capa e cabide. Conforme modelo em anexo.	12	UND	RC	500,00	6.000,00
05	BOTA P/ CORPO COREOGRÁFICO - UNISSEX (TAMANHO 34 AO 42 - A ESCOLHER). Bota com cano alto cor preta, confeccionada em couro ecológico, forrada internamente, com salto rebaixado na parte traseira, zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Conter bag para transporte. Conforme modelo em anexo.	12	PAR	RC	245,00	2.940,00
06	QUEPES TIPO CASQUETE P/ CORPO COREOGRÁFICO. Quepe montado em estrutura inteiriça de plástico injetado de alto brilho em cor branca, azul noturno, azul claro e amarelo (sem emendas). Faixa lateral com no mínimo 3 cm de largura ornamentada com galões prateados, aba moldada em plástico injetado de alto brilho com debrum em cor prata, jugular frontal na mesma cor. Revestimento interno com auto regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Conter sacola em TNT para transporte. Conforme modelo em anexo.	12	UND	RC	125,00	1.500,00
07	UNIFORME P/ BALIZA (TAMANHO 12 AO GG - A ESCOLHER) Contém 2 peças (VESTIDO E QUEPE): Vestido: Tamanho curto, manga longa, confeccionado em veludo com (2% de elastano), barra com acabamento no formato de pétalas de flor, com short acoplado em suplex na altura da coxa. Aplicação de bordado em pedrarias no corpo do vestido. Gola em veludo com fecho de zíper nas costas, medindo 50 cm. Decote do busto em forma de gota sem mangas. Nas cores azul noturno, azul claro e amarelo ouro. Quepes tipo casquete ou jaú: Quepe montado em estrutura inteiriça de plástico termoldado injetado de alto brilho na cor branca, azul noturno, azul claro e amarelo (sem emendas). Faixa lateral com no mínimo 3 cm de largura ornamentada com galões dourados (ou prateados); Aba termoformada em plástico injetado de alto brilho com debrum na cor azul noturno, azul claro e amarelo ouro. Jugular frontal na cor dourada (ou prateada). Revestimento interno com autorregulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Conter sacola em plástico transparente em TNT para transporte do Quepe e Conter capa porta terno confeccionada em plástico transparente em PVC frontal e TNT na parte traseira. Zíper frontal ao longo da capa e cabide, para o vestido. Conforme modelo em anexo.	06	UND	RC	1.040,00	6.240,00
08	SAPATILHA DE JAZZ (TAMANHOS 35 AO 42 - A ESCOLHER). Cano longo, confeccionada em couro natural, cor preta, solado bipartido. Conter bag para transporte. Conforme modelo em anexo.	10	PAR	RC	155,00	1.550,00
09	ESTANDARTE TAMANHO MÍNIMO 1,30x1,00M. Placa de polipropileno recortada em máquina a laser, revestida de em verniz molhado na cor branca com o nome da corporação e o Brasão do Município impressos em alta definição, acabamento com franjas na cor dourada, pegadores em alumínio transpassado. Conforme modelo em anexo.	01	UND	RC	1.390,00	1.390,00
10	BASTÃO PARA BALIZA EM ALUMÍNIO CROMADO. Com no mínimo 3/8 de espessura e 0,70 a 1,20 m de comprimento (tamanho variável conforme escolha), terminais com bolas de borrachas.	03	UND	RC	145,00	435,00
11	FLÂMULAS P/ CORPO COREOGRÁFICO. Confeccionada em tecido bemberg, 100% poliéster, com no mínimo 4 cores (azul noturno, azul claro e amarelo) sendo suas junções feita por colagem polivinílica com costura dupla reforçada, recortes feitos em máquina laser, medidas externas mínima de 85x115cm. Conforme a arte.	12	UND	RC	120,00	1.440,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 65.735,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de agosto de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8187341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 68/2022, tendo como objeto Aquisição de 3 (três) carros básicos, 2 (duas) van e Ambulância Tipo B conforme repasses financeiros em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 Primavera Guarapuava-PR CEP 85050-450, B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 22.310.550/0001-40 RUA ANTONIO MOISÉS SAADI Ribeirão Preto-SP CEP 14095-230. Num total geral de *R$ 795.800,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).*

B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Valor total**
1	1	Furgão ambulância tipo b suporte básico. Descritivo veículo: ambulância furgão superior de 10,5m³ interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Transformado em ambulância com paredes internas com isolamento termo acústico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente com espessura de 2 mm. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, com proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com 60cm de largura e a altura do piso ao teto. Com janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veiculo com as mesmas características que a janela da porta lateral. Maca retrátil confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da abnt/nbr/14561:2000, com cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos. Poltrona do tipo anatômica e giratória em 360º afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança abdominal retrátil. Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, bordas com proteção de emborrachada. Suporte para cilindro de oxigênio de 7.0 m3, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, cilindro 3.5 m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com mascara com as seguintes características: umidificador de oxigênio para sistema fixo. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min. Máscara facial com bolsa reservatório, formato anatômico, com intermediário para conexão em pvc ou similar, atóxico, transparente, leve flexível, provido de abertura para evitar a concentração de co² em seu interior. Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme abnt, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. Sistema de ar comprimido. Prancha de imobilização rígida, leve com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para o uso em raios-x, com aberturas específicas para imobilização possibilita o resgate na água feita em polietileno com alta resistência ao impacto. Sistema elétrico da transformação por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Segunda bateria do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Painel elétrico interno, confeccionado em abs injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) ou 220 v (ac) e duas para 12 v (dc), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” com sistema “touch”. Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da abnt. Faroletes direcionáveis com lâmpadas de led´s de embarque, sendo um na porta corrediça lateral e dois sob as portas traseiras. Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em abs reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento uv. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 w rms @ 13,8 vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc. Este equipamento não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de led, com no mínimo 50 led´s, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela abnt. Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds. 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente. Extensão do ar condicionado original do veículo para o compartimento do paciente. Certidão de adequação e legislação do trânsito (cat), emitida pelo denatran, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM A PLOTAGEM OFICIAL DO MUNICIPIO E DA SECRETIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANA. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	RENAULT MASTER	L2H2 2022/2023	UN	1,00	288.000,00	288.000,00
1	2	Veículo tipo Van, novo, 0 km, ano/modelo 2022/2022 ou ainda 2022/2023, capacidade de 15 passageiros mais 01 motorista, potência mínima de 163 CV, diesel com injeção eletrônica, com mínimo 4 cilindros, bi turbo, tração no eixo traseiro, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 4 portas, cinto de segurança para todos os passageiros, computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso, air bag motorista e passageiro, bancos reclináveis, vidros elétricos, freio a disco nas 4 rodas. Faróis de neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, espelhos retrovisor elétrico, tanque de combustíveis mínimo de 70 litros. Demais acessórios e equipamentos de série, emplacamento incluso, plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	MERCEDES BENZ	SPRINTER 0KM 2022/2022	UN	1,00	309.800,00	309.800,00
TOTAL								**597.800,00**

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qut.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	3	Veículo tipo van novo 0 km 2022/2022 ou ainda 2022/2023 capacidade de 10+1 (10passageiros + motorista), motor com potencia mínima de 120cv, direção eletro-	PEUGEOT	EXPERT VITRE	UN	1,00	198.000,00	198.000,00

		hidráulica, motor mínimo 1.5 turbo diesel, cambio manual de 6(seis) marchas à frente e 1 à ré, tecnologia de emissão de gases Proconve L6 (euro 6) tanque de combustível mínimo de 69 litros, ABS, Air Bag Duplo, carga útil mínimo de 1500kg. Garantia mínima de 12 meses. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.						
TOTAL								198.000,00

Goioxim, 09/08/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77A01D25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 064/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 64/2022, tendo como objeto Aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos realizados pela secretaria municipal de saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).*

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Garrafa 750ml squezz com pintura colorida, com tampa, personalização a laser escrito enfermagem mais logo do município	INOVA	UN	20,00	36,00	720,00
1	2	Kit contendo garrafa plástica 700ml livre de BPA. Garrafa de de polipropileno cor verde com detalhe superior em relevo, possui tampa rosqueava com abertura de bocal, logo da prefeitura secretaria de saúde, serigrafia representativa trabalho.	INOVA	UN	500,00	17,00	8.500,00
1	3	Kit contendo 1 sabonete íntimo 200ml, frasco com álcool, hidratante de mão 70g personalizado com adesivo laço outubro rosa logo do município. Igual ou superior a marca nívea.	INOVA	UN	600,00	24,80	14.880,00
1	4	Kit contendo caneca branca 300ml personalizado com adesivo novembro azul logo do município secretaria de saúde frasco com álcool e lixeiro de carro;	INOVA	UN	600,00	26,50	15.900,00
1	5	Kit contendo sabonete neutro barra 85gr sabonete líquido para bebe 100ml personalizado com adesivo logo município secretaria de saúde.	INOVA	UN	400,00	20,50	8.200,00
TOTAL							48.200,00

Goioxim, 09/08/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:300A779F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 67/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ 04.071.210/0001-21 RUA NESTOR GUIMARAES Ponta Grossa-PR CEP 84040-130. Num total geral de *R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).*

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor mensal**	**Valor total**
1	1	CARDIOLOGIA - eletrocardiograma - ecg Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: CARDIOLOGIA - eletrocardiograma - ecg Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: Contratação de empresa para a Prestação de serviço de Telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet visando a qualidade e a segurança) com equipe médica composta por cardiologistas, detentores de título de especialista, a disposição 24 horas por dia, 07 dias da semana, bem como cessão por comodato de até 01 aparelho de eletrocardiograma digital para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo. Emissão de laudo de emergência deve ser feito em até 40 minutos e laudos de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada. A substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, será de forma gratuita, em até 48 horas. Exames serão realizados nas instalações do Pronto Atendimento Municipal, na Unidade Básica de Saúde – 24h.	SV	12 meses	1.250,00	15.000,00

Goioxim, 09/08/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6A89F5B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 067/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, sediada a RUA NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LILIANA ELIAS PENA PELATTI, portador do RG nº e do CPF nº 175.820.468-03.

1. DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 067/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARDIOLOGIA - eletrocardiograma - ecg Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: CARDIOLOGIA - eletrocardiograma - ecg Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: Contratação de empresa para a Prestação de serviço de Telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet visando a qualidade e a segurança) com equipe médica composta por cardiologistas, detentores de título de especialista, a disposição 24 horas por dia, 07 dias da semana, bem como cessão por comodato de até 01 aparelho de eletrocardiograma digital para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo. Emissão de laudo de emergência deve ser feito em até 40 minutos e laudos de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada. A substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, será de forma gratuita, em até 48 horas. Exames serão realizados nas instalações do Pronto Atendimento Municipal, na Unidade Básica de Saúde – 24h.	SV	12,00	1.250,00	15.000,00
					15.000,00

DO FORNECIMENTO:
Como o serviço deve ser executado: A empresa fica obrigada a enviar os laudos dentro do prazo estipulado, quando solicitado através do envio dos exames, nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) HORAS PARA OS EXAMES DE ROTINA E 40 (QUARENTA) MINUTOS PARA EXAMES DE URGÊNCIA, contados do envio dos exames e comunicado.
Os laudos devem ser enviados por e-mail ou fax para a equipe do Pronto Atendimento;
Dos aparelhos de eletrocardiograma:
A empresa deverá fornecer como cessão por comodato no mínimo 1 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA.
Os equipamentos de eletrocardiograma deverão ser instalados no Pronto Atendimento Municipal, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após solicitação da secretaria, sem custos adicionais;
A empresa vencedora deverá fornecer treinamentos e capacitação a todos os funcionários que serão responsáveis pela operação dos equipamentos de eletrocardiograma;
A entrega do bem deverá ser efetuada em conformidade com as condições, especificações e quantificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes.
A empresa deverá estar a disposição no Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário;
A empresa deverá dar todo apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto;
Caso o problema não seja sanado, a empresa vencedora deverá substituir os equipamentos no prazo não superior a 12 (doze) horas.
A troca das perinhas será realizada, sem custos adicionais, a cada 08 (oito) meses, e o cabo de paciente a cada 01 (um) ano, mediante solicitação as Secretaria;
A empresa vencedora deverá disponibilizar aplicativo para smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento do laudo.
A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão: v Local, data e horário da entrega do produto; v A Indicação do respectivo processo licitatório;
envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 09 de agosto de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ 04.071.210/0001-21

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B07252F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 064/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos realizados pela secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 064/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Garrafa 750ml squezz com pintura colorida, com tampa, personalização a laser escrito enfermagem mais logo do município	INOVA	UN	20,00	36,00	720,00
2	Kit contendo garrafa plástica 700ml livre de BPA. Garrafa de de polipropileno cor verde com detalhe superior em relevo, possui tampa rosqueava com abertura de bocal, logo da prefeitura secretaria de saúde, serigrafia representativa trabalho.	INOVA	UN	500,00	17,00	8.500,00
3	Kit contendo 1 sabonete íntimo 200ml, frasco com álcool, hidratante de mão 70g personalizado com adesivo laço outubro rosa logo do município. Igual ou superior a marca nívea.	INOVA	UN	600,00	24,80	14.880,00
4	Kit contendo caneca branca 300ml personalizado com adesivo novembro azul logo do município secretaria de saúde frasco com álcool e lixeiro de carro;	INOVA	UN	600,00	26,50	15.900,00
5	Kit contendo sabonete neutro barra 85gr sabonete líquido para bebe 100ml personalizado com adesivo logo município secretaria de saúde.	INOVA	UN	400,00	20,50	8.200,00
						48.200,00

DO FORNECIMENTO:
a. Os produtos deverão ser entregues diariamente na secretaria municipal de saúde conforme pedido realizado com antecedência mínima de 10 dias, sendo enviada via e-mail a requisição de compras ou ordem de empenho..
b. Se os produtos não forem entregues e/ou entregues faltantes a empresa será notificada, para que promova a adequação imediatamente.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/08/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 09 de agosto de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B4833D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 356/2022 DATA: 09.08.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.977/2017, 173/2021, 4.011/2021, 4.299/2021 e 1.918/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 - SESPII/PR	2020/2021	14/09/2022 a 23/09/2022
Fernanda Sanches Marcato	8.603.704-1 - SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	29/08/2022 a 27/09/2022 e 28/09/2022 a 27/10/2022
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 - SESPII/PR	2021/2022	09/08/2022 a 13/08/2022
Pedro Romoda Filho	8.635.751-8 - SESPII/PR	2021/2022	12/09/2022 a 26/09/2022
Vanda Regina dos Santos	7.124.946-8 - SESPII/PR	2021/2021	02/09/2022 a 01/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B38DEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.513.652,33	27.152.765,50	-17,085	33.038.210,00	-17,814	35.020.500,00	-5,660	37.121.730,00	-5,660	39.349.030,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	22.549.230,62	27.310.569,72	-17,434	33.075.132,00	-17,429	35.059.637,32	-5,660	37.163.215,56	-5,660	39.393.004,69	-5,660
Despesa Total	21.688.387,24	23.084.003,62	-6,046	33.038.210,00	-30,129	35.020.500,00	-5,660	37.121.730,00	-5,660	39.349.030,00	-5,660
Despesas Primarias (II)	21.688.387,24	23.083.729,12	-6,045	32.888.210,00	-29,812	34.861.500,00	-5,660	36.953.190,00	-5,660	39.170.377,60	-5,660
Resultado Primário III = (I) - (II)	860.843,38	4.226.840,60	-79,634	186.922,00	2.161,286	198.137,32	-5,660	210.025,56	-5,660	222.627,09	-5,660
Resultado Nominal	-278.254,30	-3.983.141,36	-93,014	-1.097.891,99	262,799	3.384.508,33	-132,439	-217.242,44	-1.657,941	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	382.271,64	279.434,62	36,802	255.703,00	9,281	342.962,15	-25,443	360.110,26	-4,762	360.110,26	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.648.323,82	-6.631.465,18	-60,064	-7.729.357,17	-14,204	-4.344.848,84	77,897	-4.562.091,28	-4,762	-4.562.091,28	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.330.504,07	28.103.112,29	-13,424	33.038.210,00	-14,938	33.918.159,81	-2,594	34.820.120,06	-2,590	35.752.344,18	-2,607
Receitas Primárias (I)	24.368.953,53	28.266.439,66	-13,788	33.075.132,00	-14,539	33.956.065,20	-2,594	34.859.033,45	-2,590	35.792.299,37	-2,607
Despesa Total	23.438.640,09	23.891.943,75	-1,897	33.038.210,00	-27,68	33.918.159,81	-2,594	34.820.120,07	-2,590	35.752.344,17	-2,607
Despesas Primarias (II)	23.438.640,09	23.891.659,64	-1,896	32.888.210,00	-27,355	33.764.164,65	-2,594	34.662.029,83	-2,590	35.590.021,44	-2,607
Resultado Primário III = (I) - (II)	930.313,44	4.374.780,02	-78,735	186.922,00	2.240,431	191.900,55	-2,594	197.003,62	-2,590	202.277,93	-2,607
Resultado Nominal	-300.709,42	-4.122.551,31	-92,706	-1.097.891,99	275,497	3.277.974,17	-133,493	-203.773,04	-1.708,640	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	413.120,96	289.214,83	42,842	255.703,00	13,106	332.166,73	-23,020	337.782,82	-1,663	327.194,49	3,236
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.862.043,55	-6.863.566,46	-58,301	-7.729.357,17	-11,201	-4.208.086,04	83,679	-4.279.233,92	-1,663	-4.145.094,75	3,236
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 54m.											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS
FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	4,42	3,50	3,25	3,25	3,24
valor corrente x 1,0807	valor corrente x 1,0350	valor corrente	valor corrente / 1,0325	valor corrente / 1,0661	valor corrente / 1,1006

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D68A943A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO - 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.064.191,00	6,59	0,00	27.152.765,50	6,157	0,00	-1.911.425,50	-6,58
Receitas Primárias (I)	29.036.000,00	6,584	0,00	27.152.765,50	6,157	0,00	-1.883.234,50	-6,49
Despesa Total	27.499.991,00	6,236	0,00	23.084.003,62	5,234	0,00	-4.415.987,38	-16,06
Despesas Primárias (II)	27.410.791,00	6,216	0,00	22.981.166,60	5,211	0,00	-4.429.624,40	-16,16
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.625.209,00	0,369	0,00	4.171.598,90	0,946	0,00	2.546.389,90	156,68
Resultado Nominal	-3.983.141,36	-0,903	0,00	-3.983.141,36	-0,903	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	279.434,62	0,063	0,00	382.271,64	0,087	0,00	102.837,02	36,80
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.631.465,18	-1,504	0,00	-6.631.465,18	-1,504	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 52m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	**441.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455,00**

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2293AAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.806.008,77	3.280.487,27	-474.478,50	7.792.476,08
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29

2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.806.008,71	3.280.487,27	-474.478,56	7.792.476,02
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56

2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0FBD5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº 1.692 LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	35.020.500,00	33.918.159,81	5,347	0,00	37.121.730,00	34.820.120,06	5,356	0,00	39.349.030,00	35.752.344,18	5,377	0,00
Receitas Primárias (I)	34.187.701,46	33.111.575,26	5,219	0,00	36.238.963,54	33.992.086,61	5,228	0,00	38.413.297,56	34.902.142,07	5,249	0,00
Despesa Total	35.020.500,00	33.918.159,81	5,347	0,00	37.121.730,00	34.820.120,07	5,356	0,00	39.349.030,00	35.752.344,17	5,377	0,00
Despesa Primárias (II)	34.893.300,00	33.794.963,68	5,327	0,00	36.986.898,00	34.693.647,88	5,336	0,00	39.206.108,08	35.622.485,99	5,358	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-705.598,54	-683.388,42	-0,108	0,00	-747.934,46	-701.561,26	-0,108	0,00	-792.810,52	-720.343,92	-0,108	0,00
Resultado Nominal	3.384.508,33	3.277.974,17	0,517	0,00	-217.242,44	-203.773,04	-0,031	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	342.962,15	332.166,73	0,052	0,00	360.110,26	337.782,82	0,052	0,00	360.110,26	327.194,49	0,049	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.344.848,84	-4.208.086,04	-0,663	0,00	-4.562.091,28	-4.279.233,92	-0,658	0,00	-4.562.091,28	-4.145.094,75	-0,623	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 23m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	7,12	5,82	5,57
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,25	3,25	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0325	1,0661	1,1006
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		

20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A823D760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	33.293.574,22	100,00	30.775.119,56	100,00	29.128.613,50	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.293.574,22**	**100,00**	**30.775.119,56**	**100,00**	**29.128.613,50**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 54m.						

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ADAF5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	382.271,64	279.434,62	255.703,00	342.962,15	360.110,26	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	3.030.595,46	6.910.899,80	7.985.060,17	4.687.810,99	4.922.201,54	4.922.201,54
Ativo Disponível	3.163.719,07	6.992.862,45	8.067.022,82	4.834.579,77	5.076.308,76	5.076.308,76
Haveres Financeiros	7.724,54	12.924,56	12.924,56	8.516,31	8.942,12	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	140.848,15	94.887,21	94.887,21	155.285,09	163.049,34	163.049,34
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.648.323,82	-6.631.465,18	-7.729.357,17	-4.344.848,84	-4.562.091,28	-4.562.091,28
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g- f)
	-278.254,30	-3.983.141,36	-1.097.891,99	3.384.508,33	-217.242,44	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 2,370,069.52)						

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF751B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 LDO-2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	20.165.860,35	22.122.630,30	28.780.626,00	30.533.960,96	32.365.998,62	34.307.954,73
Pessoal e Encargos Sociais	12.417.111,67	13.205.318,46	16.739.422,95	17.891.378,78	18.405.006,80	18.924.545,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.748.748,68	8.917.311,84	12.041.203,05	12.642.582,18	13.960.991,82	15.383.409,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.522.526,89	961.098,82	4.107.584,00	4.327.539,04	4.587.191,38	4.862.422,87
Investimentos	1.276.774,47	858.261,80	3.987.584,00	4.200.339,04	4.452.359,38	4.719.500,95
Inverções Financeiras	158.736,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.015,94	102.837,02	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	274,50	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
TOTAL(IV=(I+II+III)	**21.688.387,24**	**23.084.003,62**	**33.038.210,00**	**35.020.500,00**	**37.121.730,00**	**39.349.030,00**

GUARACI 09 de agosto de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F3207AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO - 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	21.824.338,33	
2021	25.240.574,24	115,65
2022	29.947.674,00	118,65
2023	31.744.531,84	106,00
2024	33.649.203,75	106,00
2025	35.668.152,18	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.523.973,45	
2021	2.422.035,88	158,93
2022	1.756.738,00	72,53
2023	1.862.142,28	106,00
2024	1.973.870,82	106,00
2025	2.092.303,07	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	305.162,41	
2021	309.450,39	101,41
2022	349.249,00	112,86
2023	370.203,94	106,00
2024	392.416,18	106,00
2025	415.961,15	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	25.871,62	
2021	127.245,32	491,83
2022	36.922,00	29,02
2023	39.137,32	106,00
2024	41.485,56	106,00
2025	43.974,69	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	20.332,49	
2021	127.245,32	625,82
2022	21.349,00	16,78
2023	22.629,94	106,00
2024	23.987,74	106,00
2025	25.427,00	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.539,13	

2021	0,00	0,00
2022	15.573,00	0,00
2023	16.507,38	106,00
2024	17.497,82	106,00
2025	18.547,69	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.557,17	
2021	620,63	17,45
2022	10.806,00	1.741,13
2023	11.454,36	106,00
2024	12.141,19	106,00
2025	12.870,12	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	19.956.067,01	
2021	22.350.663,12	112,00
2022	27.793.959,00	124,35
2023	29.461.593,94	106,00
2024	31.229.290,00	106,00
2025	33.103.043,15	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.706,67	
2021	30.558,90	314,82
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.706,67	
2021	30.558,90	314,82
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	689.314,00	
2021	1.912.191,26	277,40
2022	3.090.536,00	161,62
2023	3.275.968,16	106,00
2024	3.472.526,25	106,00
2025	3.680.877,82	106,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	750.000,00	0,00
2023	795.000,00	106,00
2024	842.700,00	106,00
2025	893.262,00	106,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	14.310,00	0,00
2023	15.168,60	106,00
2024	16.078,72	106,00
2025	17.043,44	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	689.314,00	
2021	1.912.191,26	277,40
2022	2.326.226,00	121,65
2023	2.465.799,56	106,00
2024	2.613.747,53	106,00
2025	2.770.572,38	106,00
Nota:		

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F17E010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO - 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	21.824.338,33	25.240.574,24	29.947.674,00	31.744.531,84	33.649.203,75	35.668.152,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.523.973,45	2.422.035,88	1.756.738,00	1.862.142,28	1.973.870,82	2.092.303,07
Contribuições	305.162,41	309.450,39	349.249,00	370.203,94	392.416,18	415.961,15
Receita Patrimonial	25.871,62	127.245,32	36.922,00	39.137,32	41.485,56	43.974,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.557,17	620,63	10.806,00	11.454,36	12.141,19	12.870,12
Transferências Correntes	19.956.067,01	22.350.663,12	27.793.959,00	29.461.593,94	31.229.290,00	33.103.043,15
Demais Receitas Correntes	9.706,67	30.558,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	689.314,00	1.912.191,26	3.090.536,00	3.275.968,16	3.472.526,25	3.680.877,82
Operações de Crédito	0,00	0,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	14.310,00	15.168,60	16.078,72	17.043,44
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	689.314,00	1.912.191,26	2.326.226,00	2.465.799,56	2.613.747,53	2.770.572,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.513.652,33**	**27.152.765,50**	**33.038.210,00**	**35.020.500,00**	**37.121.730,00**	**39.349.030,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50B1264D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº 1.692 LDO 2.023

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37F7A229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	26.826.000,43	30.181.445,56	29.947.674,00	31.744.531,84	33.649.203,75	35.668.152,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.523.973,45	2.422.035,88	1.756.738,00	1.862.142,28	1.973.870,82	2.092.303,07
Receita de Contribuições	2.280.571,38	2.636.227,19	349.249,00	370.203,94	392.416,18	415.961,15
Receita Patrimonial	878.509,33	709.132,83	36.922,00	39.137,32	41.485,56	43.974,69
Aplicações Financeiras (II)	872.970,20	709.132,83	21.349,00	22.629,94	23.987,74	25.427,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.539,13	0,00	15.573,00	16.507,38	17.497,82	18.547,69
Receita de Serviços	3.557,17	620,63	10.806,00	11.454,36	12.141,19	12.870,12
Transferências Correntes	19.956.067,01	22.350.663,12	27.793.959,00	29.461.593,94	31.229.290,00	33.103.043,15
Demais Receitas Correntes	2.183.322,09	2.062.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.183.322,09	2.062.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.953.030,23	29.472.312,73	29.926.325,00	31.721.901,90	33.625.216,01	35.642.725,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	689.314,00	1.912.191,26	3.090.536,00	3.275.968,16	3.472.526,25	3.680.877,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	14.310,00	15.168,60	16.078,72	17.043,44
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	689.314,00	1.912.191,26	2.326.226,00	2.465.799,56	2.613.747,53	2.770.572,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	689.314,00	1.912.191,26	2.326.226,00	2.465.799,56	2.613.747,53	2.770.572,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**26.642.344,23**	**31.384.503,99**	**32.252.551,00**	**34.187.701,46**	**36.238.963,54**	**38.413.297,56**
RECEITA TOTAL (I + V)	**27.515.314,43**	**32.093.636,82**	**33.038.210,00**	**35.020.500,00**	**37.121.730,00**	**39.349.030,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.165.860,35	22.122.630,30	28.780.626,00	30.533.960,96	32.365.998,62	34.307.954,73
Pessoal e Encargos Sociais	12.417.111,67	13.205.318,46	16.739.422,95	17.891.378,78	18.405.006,80	18.924.545,16
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.748.748,68	8.917.311,84	12.041.203,05	12.642.582,18	13.960.991,82	15.383.409,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.165.860,35	22.122.630,30	28.780.626,00	30.533.960,96	32.365.998,62	34.307.954,73
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.522.526,89	961.098,82	4.107.584,00	4.327.539,04	4.587.191,38	4.862.422,87
Investimentos	1.276.774,47	858.261,80	3.987.584,00	4.200.339,04	4.452.359,38	4.719.500,95
Inverções Financeiras	158.736,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	87.015,94	102.837,02	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.435.510,95	858.261,80	3.987.584,00	4.200.339,04	4.452.359,38	4.719.500,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	274,50	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**21.601.371,30**	**22.981.166,60**	**32.918.210,00**	**34.893.300,00**	**36.986.898,00**	**39.206.108,08**
DESPESA TOTAL	**21.688.387,24**	**23.083.729,12**	**33.038.210,00**	**35.020.500,00**	**37.121.730,00**	**39.349.030,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**5.040.972,93**	**8.403.337,39**	**-665.659,00**	**-705.598,54**	**-747.934,46**	**-792.810,52**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**5.913.943,13**	**9.112.470,22**	**-644.310,00**	**-682.968,60**	**-723.946,72**	**-767.383,52**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	382.271,64	279.434,62	255.703,00	342.962,15	360.110,26	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	3.030.595,46	6.910.899,80	7.985.060,17	4.687.810,99	4.922.201,54	4.922.201,54
Ativo Disponível	3.163.719,07	6.992.862,45	8.067.022,82	4.834.579,77	5.076.308,76	5.076.308,76
Haveres Financeiros	7.724,54	12.924,56	12.924,56	8.516,31	8.942,12	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	140.848,15	94.887,21	94.887,21	155.285,09	163.049,34	163.049,34
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.648.323,82	-6.631.465,18	-7.729.357,17	-4.344.848,84	-4.562.091,28	-4.562.091,28
RESULTADO NOMINAL	-278.254,30	-3.983.141,36	-1.097.891,99	3.384.508,33	-217.242,44	0,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 2,370,069.52)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 22m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFF12AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 58m.						

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:100A89B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº1.692 - LDO - 2.023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	34.658.866,00
(-) Transferencias Constitucionais	29.790.823,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.888.218,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	979.825,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	979.825,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00

Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	979.825,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 59m.	

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:414E7A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte rodoviario, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender a demanda desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Miguel Cesar Fagundes Nofre & Cia Ltda ME - CNPJ da Contratada nº 01.717.344/0001-89. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 63.037,95 (Sessenta e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado R$	Reequilíbrio R$	Valor com reequilíbrio
001	001	Veículo van com capacidade p/15 passageiros ano de fabricação mínima de 2005	KM	4.000,00	3,27	1,47	4,74
001	002	Veículo micro ônibus capacidade p/28 passageiros fabricação mínima ano de 2005	KM	4.000,00	4,51	2,03	6,54
001	003	Veículo ônibus urbano capacidade p/42 passageiros ano de fabricação a partir de 2002	KM	3.829,64	5,87	2,64	8,51
001	004	Veículo ônibus rodoviário capacidade p/40 passageiros com fabricação mínima a partir de 2005	KM	15.030,00	5,76	2,59	8,35

Passando a valer a partir da data de 05/08/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 05/08/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AC9CB4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2022 PMI-PROCESSO 156/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **GRÁFICA LÍDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.452/0001-97, no valor de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos para todas as Secretarias do Município determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS REQUISIÇÃO COMPRAS	11,00	1.100,00
2	200	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS RECEITUÁRIO PAPEL AUTO COPIATIVO P/ POSTOS DE SAÚDE	12,25	2.450,00
3	200	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO P/ POSTOS DE SAÚDE	8,00	1.600,00
4	40	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA	15,50	620,00
5	40	UND	BLOCOS C/ 100 FICHA GERAL ATENDIMENTO	15,50	620,00
6	20	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS F/V REG. ANTIVETORIAL DENGUE	24,00	480,00
7	2000	UND	FICHA DE IMUNIZAÇÃO VACINAS CARTOLINA	0,29	580,00
8	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ELETIVO F/V	17,33	519,90
9	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS LISTA ASSINATURA A. COMUNITÁRIOS	17,33	519,90
10	300	UND	PASTAS REG. EMPREGADO DEPARTAMENTO TRABALHISTA	1,63	489,00
11	10	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 3 VIAS AUTO TERMO VIGILANCIA SANITÁRIA	29,00	290,00
12	10	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO FONADIOLOGA	18,00	180,00
13	60	UND	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	45,00	2.700,00
14	5000	UND	RECEITUÁRIO PRONTO SOCORRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	0,11	550,00
15	10	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	18,00	180,00

2. Justificativa

Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, tendo como objetivo atender a necessidade de todas as Secretaria do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos.

Iporã/PR, 09 de Agosto de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6138EC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2022

EDCLÁUDIO PEDROSO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Marcos Patti	Presidente	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/08/2022	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Os desafios dos municípios diante do reflexo das novas leis municipais e a importância das eleições nacionais.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C991A136

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 008/2022

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/08/2022	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: Os desafios dos municípios diante do reflexo das novas leis municipais e a importância das eleições nacionais.
Maria Madalena Montini	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/08/2022	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: Os desafios dos municípios diante do reflexo das novas leis municipais e a importância das eleições nacionais.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7F0EBAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.471/2022
De 09 de agosto de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 012)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 025).. R$ 13.500,00
TOTAL .....R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 040)..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:0412200022.007 – Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 049)..... R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 051) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.013 – Sentenças Judiciais
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 069) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 081)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:- DIVISÃO PESSOAL
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04010:- DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
04010:0412400022.023 – Gestão das At. da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 146).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2575100052.026 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 162)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0507– COSIP – Contribuição de Iluminação Publica
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA DE OBRAS
05002:1545100052.032 – Gestão das Atividades da Diretoria de Obras
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 215) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 127.500,00
TOTAL ..... R$ 127.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 14.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 253) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 286)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 295) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 352) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 406)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432).. R$ 70.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 436)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 76.000,00
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 453) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 461).....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.076 – Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 649) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:1854100052.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 666) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 913.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - F. 0000	444.000,00

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***444.000,00***
17.51.50.01.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F. 101	127.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***127.500,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***571.500,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 311.500,00
TOTAL ..... R$ 311.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2575100052.026 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 163) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0507– COSIP – Contribuição de Iluminação Publica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 341.500,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CB599B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26232, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3970 de 27 de Julho de 2022, referente suplementação de rubrica orçamentária de Auxílio-alimentação, para o Conselho Tutelar e várias Ações do Fundo Municipal de Saúde.

.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3970, de 27/07/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 636.900,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
1336: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 2.600,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1337: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 300.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1339: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 142.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1340: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 99.500,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	

1341: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 7.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1342: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 45.000,00
10.303.0033.2385 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1343: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 17.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1344: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 22.400,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1345: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.400,00
TOTAL.....	**R$ 636.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 0, conta nº 13.494-5	R$ 2.600,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 303, conta nº 16.724-X	R$ 634.300,00
TOTAL.....	**R$ 636.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFCEDE25

GABINETE
DECRETO N° 26233, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3971 de 27 de Julho de 2022, referente utilização de valores para merenda escolar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3170, de 27/07/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
353: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 770.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2052 Contribuições	
343: 3.3.50.41.00.00.107 – Contribuições	R$ 100.000,00
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
381: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de consumo	R$ 199.000,00
384: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 123.000,00
385: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e instalações	R$ 299.000,00
386: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e material permanente	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6A6D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO PLACIC 2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC 2023.

Considerando a aprovação na Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS - CENTRO OESTE), das disposições da presente proposta orçamentária, eu, Presidente do Consórcio confirmo e emito a seguinte resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, para o exercício de 2023, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

I - as metas e prioridade do Consórcio;
II - a estrutura e organização do Orçamento;
III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
IV - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V - do contrato de rateio;
VI - contrato de programa;
VII - contrato de quota variável;
VIII - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro: A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Parágrafo Segundo: Na Elaboração da proposta orçamentaria para2023 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2023 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

ÓRGÃO E UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO E UNIDADE
01.000	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do PR
90.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999	Reserva de Contingência

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada, projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação do Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
II - Anexos II e VI da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10º. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11º. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12º. A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual serão elaboradas a preços vigentes em julho/2022.

Art. 13º. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita líquida, para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14º. O Gestor do Consórcio fica autorizado a:

I - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada, levando em consideração como recursos aqueles definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, independente do percentual constante do Art. 14°, levando-se em consideração como recursos aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Transpor, remanejar, suprimir ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do conselho de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal dentro do percentual estabelecido no item I deste artigo;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior provocadas por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 15º. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16º. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 17º. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes a limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capitulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínimo anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capitulo V

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20º. O Contrato de Programa estabelecerá os serviços prestados no âmbito do (CIS - CENTRO OESTE), e as regras de utilização dos mesmos, estabelecendo:

I - Todos os procedimentos a serem executados pelo Consórcio aos Municípios consorciados, incluindo exames, consultas e procedimentos;

II - Atendimentos inerentes a Programa e Convênios assumidos e estabelecidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste (CIS - CENTRO OESTE), com outros entes federativos (União, Estados e Municípios);

III - Regras de acesso aos atendimentos, estabelecendo o regime de quotas, tipo de atendimento, acesso e enquadramento dos pacientes, regras de agendamento, dentre outros fatores.

Art. 21º. O contrato de Rateio de que trata o art. 1 º, inciso V desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, deverá contemplar aporte em valor per capita, configurando por habitante, calculado sobre o senso IBGE, sendo o total investido/distribuído da seguinte forma nas ações seguintes:

I- 50% (cinquenta por cento) do aporte destinado à manutenção do Consórcio, contemplando despesas administrativas, tais como:

a) Despesas com Pessoal e Encargos

b) Material de consumo;

c) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

d) Sentenças Judiciais;

e) Diárias;

f) Outras despesas congêneres de acordo com o Plano de Contas da despesa.

II- 50% (cinquenta por cento) do aporte destinado aos atendimentos efetuados pelo Consórcio, objeto do contrato de programa, com quotas fixas determinadas de atendimentos para cada município, de acordo com o seu índice de participação per capta.

Art. 22º. Cada município poderá, mediante contrato de procedimentos com quota variável, contratar serviços além dos estabelecidos na quota estabelecida no item II do artigo 21, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, conforme definidos em assembleia, em valores expressados e aprovados no Anexo II do presente Plano perante a assembleia de prefeitos;

I - A contratação de quotas variáveis depende da aprovação, nas respectivas leis orçamentárias dos municípios participantes, dos valores inerentes ao anexo II do presente PLACIC, independente dos valores da quota fixa contemplando os itens I e II do artigo 21º;

II - Os contratos de quota variável, serão estabelecidos individualmente, de acordo com as respectivas aprovações nas leis orçamentárias, condicionados exclusivamente aos limites da aprovação orçamentária individualizada de cada município;

III - Os contratos de quota variável poderão ser aditivados podendo sofrer alterações por aditivos, de acordo com a prévia e necessária aprovação (alteração) nas leis orçamentárias respectivas.

Art. 23º. Para a composição dos valores do presente PLACIC, insumos fornecidos, e serviços a serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomar-se-á como parâmetro o volume financeiro contratado para 2022, acrescidos de 25,65%.

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 25º. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 26º. O consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 27º. Não sendo aprovada a presente Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2023, por todos os municípios consorciados, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 28º. Fica o Gestor do Consórcio autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 29º. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 30º. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 31º. Os recursos para cobertura das ações previstas neste planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas especificadas no demonstrativo da previsão de receita consolidada relativo ao exercício de 2023 constante a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**16.350.226,82**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	6.240.000
Transferências Correntes	10.057.726,82
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**16.350.226,82**

Art. 32º. O Presente PLACIC após aprovado na assembleia de prefeitos, sendo emitida a respectiva Resolução para publicação no órgão oficial do CIS - CENTRO OESTE, será imediatamente encaminhado a cada município participante, para servir como base/orientação para a elaboração e aprovação dos valores orçamentários respectivos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 33º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guarapuava (PR), 08 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

RESOLUÇÃO N° 05/2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Programa	001 - Atividades do CIS – Municípios							
Objetivo	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Consórcio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do CIS - Municípios Consorciados							
001 - Atividades do CIS - Municípios	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Ordinários	7.419.178,00

Programa	002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
Objetivo	Conjunção de esforços para adequação da descentralização dos serviços de saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Ordinários	1.500.000,00

Programa	003 - Atividades do CEO							
Objetivo	Oferecer atendimentos odontológicos a população consorciada.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do CEO							
003 - Atividades do CEO	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	1.055.000,00
Programa	004 - Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
Objetivo	Implantação e implementação das ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná - COMSUS, e das Redes de Atenção à Saúde, prioritárias para a SESA, conforme estabelece a Resolução SESA nº167/2016, conforme Plano de Trabalho parte integrante do convênio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
004 - Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do PR	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	0,00

Programa	005 - Atividades do Convênio CAPS AD III – Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III – Adulto							
005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	1.896.000,00
Programa	006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							

Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	1.896.000,00

Programa	007 - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos na unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de acolhimento Adulto							
007 - Atividades do Convênio unidade acolhimento Adulto	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	454.000,00

Programa	008 - Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil n a unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
008 - Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto- Juvenil	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Unidade	2023	13	Vinculadas	514.000,00

Programa	009 - Reserva de Contingência							
Objetivo	Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	99 - Reserva de Contingência							
Subfunção	999 - Reserva de Contingência							
Unidade Executora		247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná						
Projeto/Atividade	Reserva de Contingência							
009 - Reserva de Contingência	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Global	2023	1	Vinculadas/ Ordinários	100.000,00

Programa	10- Atividades do Convênio QUALICIS							
Objetivo	,Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde QUALICIS – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 – Atenção básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio QUALICIS - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS							
0010 – Convenio Qualicis	01/01/2023	31/12/2023	Apoio Administrativo	Global	2023	1	Vinculadas/ Ordinários	1.516.048,82

RESOLUÇÃO N° 005/2021
ANEXO II - VALORES APROVADOS POR MUNICÍPIOS INERENTES A QUOTA VARIÁVEL

MUNICÍPIO	**VALOR**
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	384.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	480.000,00
CANDÓI	1.200.000,00
CANTAGALO	500.000,00
FOZ DO JORDÃO	246.000,00
GOIOXIM	230.000,00
LARANJAL	240.000,00
PALMITAL	300.000,00
PINHÃO	780.000,00
PITANGA	120.000,00
PRUDENTÓPOLIS	1.080.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	450.000,00
TURVO	230.000,00
TOTAL GERAL	**6.240.000,00**

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:B121E224

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: GABRIEL KURTA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.558.039/0001-64, com sede localizada na Av. Mary Thompson Milazzo, Nº 570, sala 02, bairro Jardim das Americas, no Município de Guara-

puava-PR, CEP 85030-160, neste ato representada por **ANDRE LUIZ BIGLIARDI**, portador da cédula de identidade Nº 8.358.480-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.054.629-80.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicio-nado em cilindros com capacidade para de 13kg e 45kg e instalação da tubula-ção e cilindros de 45kg, para utilização nas dependencias do CIS CENTRO OESTE e CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 36/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Lote: 1 – FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCOS						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13KG.	150	UN	Consigaz	R$ 117,00	R$ 17.550,00
2	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 45KG	120	UN	Consigaz	R$ 440,00	R$ 52.800,00
3	Casco de Cilindro para gás liquefeito de petróleo de 45kg.	04	UN	Consigaz	R$ 550,00	R$ 2.200,00
Valor total do Lote 01: R$ 72.550,00						
Lote: 2 – INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO E CILINDROS DE GÁS 45 KG						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Instalação da tubulação e cilindros de gás 45 kg, incluindo todo material necessário, projeto de tubulações e ART (anotação de responsabilidade técnica do CREA).	04	UN	Consigaz	R$ 1.582,05	R$ 6.328,20
Valor total do Lote 02: R$ 6.328,20						
Valor máximo previsto para a presente licitação: R$ 78.878,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 10/2022 **VIGÊNCIA: 09**/08/2022 a 08/08/2023 **DATA DA ASSINATURA: 09**/08/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B5646B1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA, com sede Avenida Antônio Losso, N°769, bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representada pela Sr.ª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 034.472.969-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2021**, cujo**objeto é a"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da MAÇÃ, da MANGA, do MELÃO, da ABORBRINHA, da BETERRABA, do PIMENTÃO AMARELO, do PIMENTÃO VERMELHO, do PEPINO, do PEPINO JAPONÊS, do REPOLHO e do TOMATE conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 014/2021(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);

O valor total do reequilíbrio é de**R$3.409,75** (três mil quatrocentos e nove reais e setenta e cindo centavos), onde o valor do o preço da MAÇÃ, da MANGA, do MELÃO, da ABORBRINHA, da BETERRABA, do PIMENTÃO AMARELO, do PIMENTÃO VERMELHO, do PEPINO, do PEPINO JAPONÊS, do REPOLHO e do TOMATE, passam a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM KG, UN E CX	TOTAL ANTERIOR	TOTAL REAJUSTADO
34	MAÇÃ	140,00	R$ 616,00	R$ 792,40
34	MANGA	87	R$ 487,20	R$ 737,76
34	MELÃO	192	R$ 806,40	R$ 1.261,44
35	ABOBRINHA	375	R$ 1.687,50	R$ 1.920,00
35	BETERRABA	368	R$ 1.306,40	R$ 1.619,20
35	PIMENTÃO AMARELO	30	R$ 405,00	R$ 481,80
35	PIMENTÃO VERMELHO	34	R$ 503,20	R$ 535,16
36	PEPINO	368	R$ 1.472,00	R$ 2.344,16
36	PEPINO JAPONÊS	77	R$ 377,30	R$ 501,27
36	REPOLHO	206	R$ 644,78	R$ 1.083,56
36	TOMATE	671	R$ 2.751,10	R$ 3.563,01
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 3.409,75**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
34	MAÇÃ COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	**R$ 4,40**	**R$ 5,66**
34	MANGA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	**R$ 5,60**	**R$ 8,48**
34	MELÃO AMARELO, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	**R$ 4,20**	**R$ 6,57**
35	ABOBRINHA PAULISTA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	**R$ 4,50**	**R$ 5,12**
35	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DINIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 3,55**	**R$ 4,40**
35	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 13,50**	**R$ 16,06**
35	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 14,80**	**R$ 15,74**
36	PEPINO SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	**R$ 4,00**	**R$ 6,37**
36	PEPINO JAPONÊS: SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÌNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 4,90**	**R$ 6,51**
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 3,13**	**R$ 5,26**
36	TOMATE LONGA VIDA LIVRE DE PARTES PÚTRIDAS EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 70% NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 4,10**	**R$ 5,31**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços nº 017/2021** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 09 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Caroline Barbosa Madureira
CPF:067.329.309-23 CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:66D2683E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	80.255.974,37	92.380.403,24	114.622.212,00	134.650.434,30	127.052.992,89	135.068.024,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.678.160,26	15.811.954,90	16.709.200,00	18.830.293,50	18.597.339,60	19.899.153,39
Receita de Contribuições	5.429.086,59	5.805.986,94	6.824.005,00	8.080.230,25	7.265.214,06	7.569.414,04
Receita Patrimonial	4.742.676,93	4.639.975,55	3.236.804,00	5.679.219,05	3.331.362,85	3.396.558,25
Aplicações Financeiras (II)	4.661.309,70	4.197.123,76	3.109.643,00	5.545.700,00	3.189.832,66	3.245.120,95
Outras Receitas Patrimoniais	81.367,23	442.851,79	127.161,00	133.519,05	141.530,19	151.437,30
Receita de Serviços	116.239,82	25.661,94	157.296,00	165.162,91	175.070,45	187.325,38
Transferências Correntes	56.921.442,24	65.622.814,54	87.303.877,00	101.442.668,59	97.277.096,04	103.597.715,14
Demais Receitas Correntes	368.368,53	474.009,37	391.030,00	452.860,00	406.909,89	417.858,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.368,53	474.009,37	391.030,00	452.860,00	406.909,89	417.858,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.594.664,67	88.183.279,48	111.512.569,00	129.104.734,30	123.863.160,23	131.822.903,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.815.127,94	6.047.181,81	6.914.034,00	2.692.335,70	2.512.919,84	2.687.624,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	127.340,00	283.707,00	301.729,42	321.650,48
Alienação de Ativos (VIII)	102.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.712.157,94	6.047.181,81	1.986.694,00	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.712.157,94	6.047.181,81	1.986.694,00	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.661.977,21	-8.520.926,54	-8.625.056,00	-10.376.465,00	-9.599.687,33	-10.271.665,45
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.286,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-232.203,34	-303.309,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.427.463,42	-8.217.617,05	-8.625.056,00	-10.376.465,00	-9.599.687,33	-10.271.665,45
Outras Deduções	-23,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**73.644.845,40**	**85.709.534,75**	**104.874.207,00**	**121.136.898,00**	**116.474.663,32**	**123.917.212,13**
RECEITA TOTAL (I + V)	**85.071.102,31**	**98.427.585,05**	**121.536.246,00**	**137.342.770,00**	**129.565.912,73**	**137.755.649,01**
DESPESAS CORRENTES (XII)	69.131.352,15	75.598.643,44	100.447.614,00	118.417.964,50	110.038.644,04	116.951.091,66
Pessoal e Encargos Sociais	42.500.499,09	44.523.410,37	55.837.567,00	67.280.070,02	61.106.027,90	65.266.338,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	17.491,02	67.914,23	330.000,00	346.500,00	367.290,00	393.001,00
Outras Despesas Correntes	26.613.362,04	31.007.318,84	44.280.047,00	50.791.394,48	48.565.326,14	51.291.752,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	69.113.861,13	75.530.729,21	100.117.614,00	118.071.464,50	109.671.354,04	116.558.090,66
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.718.413,53	15.244.099,23	18.118.576,00	14.990.840,50	14.979.131,36	15.533.799,90
Investimentos	9.493.083,19	14.530.798,70	17.226.576,00	13.793.990,50	13.826.335,36	14.301.504,90
Inverções Financeiras	0,00	293.500,00	240.000,00	512.250,00	427.120,00	455.821,00
Amortização da Dívida (XVI)	225.330,34	419.800,53	652.000,00	684.600,00	725.676,00	776.474,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.493.083,19	14.824.298,70	17.466.576,00	14.306.240,50	14.253.455,36	14.757.325,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.007.500,00	1.048.450,00	1.099.092,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**78.606.944,32**	**90.355.027,91**	**118.559.190,00**	**133.385.205,00**	**124.973.259,40**	**132.414.508,56**
DESPESA TOTAL	**78.849.765,68**	**90.842.742,67**	**119.541.190,00**	**134.416.305,00**	**126.066.225,40**	**133.583.983,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-4.962.098,92**	**-4.645.493,16**	**-13.684.983,00**	**-12.248.307,00**	**-8.498.596,08**	**-8.497.296,43**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-318.280,24**	**-516.283,63**	**-10.905.340,00**	**-7.049.107,00**	**-5.676.053,42**	**-5.645.176,48**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	416.575,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.695.599,12	23.204.150,15	24.027.908,49	25.229.303,91	26.490.769,11	27.815.307,57
Ativo Disponível	14.938.553,24	25.735.941,11	25.858.145,48	27.151.052,75	28.508.605,39	29.934.035,66
Haveres Financeiros	171.157,53	169.417,44	232.532,16	244.158,77	256.366,71	269.185,04
(-) Restos a Pagar Processados	414.111,65	2.701.208,40	2.062.769,15	2.165.907,61	2.274.202,99	2.387.913,14
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-24.027.908,49	-25.229.303,91	-26.490.769,11	-27.815.307,57
RESULTADO NOMINAL	-785.856,70	-8.925.126,77	-823.758,34	-1.201.395,42	-1.261.465,20	-1.324.538,46
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 13,493,166.68)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 14h e 54m.						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:879CB4EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.900.982,91	82.955.450,32	-14,531	107.341.190,00	-22,718	118.874.305,00	-9,702	114.396.225,40	3,915	121.913.983,56	-6,166
Receitas Primárias (I)	77.459.758,74	90.769.346,42	-14,663	115.256.603,00	-21,246	127.536.070,00	-9,628	123.206.080,07	3,514	131.340.528,06	-6,193
Despesa Total	67.722.590,39	79.003.978,78	-14,280	105.461.190,00	-25,087	116.182.305,00	-9,228	111.618.771,40	4,089	118.954.529,56	-6,167
Despesas Primarias (II)	67.479.769,03	78.516.264,02	-14,056	104.479.190,00	-24,850	115.151.205,00	-9,268	110.525.805,40	4,185	117.785.054,56	-6,163
Resultado Primário III = (I) - (II)	9.979.989,71	12.253.082,40	-18,551	10.777.413,00	13,692	12.384.865,00	-12,979	12.680.274,67	-2,330	13.555.473,50	-6,456
Resultado Nominal	-785.856,70	-8.925.126,77	-91,195	-823.758,34	983,464	-1.201.395,42	-31,433	-1.261.465,20	-4,762	-1.324.538,46	-4,762
Dívida Pública Consolidada	416.575,74	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-38,463	-24.027.908,49	-3,428	-25.229.303,91	-4,762	-26.490.769,11	-4,762	-27.815.307,57	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.900.982,91	82.955.450,32	-14,531	107.341.190,00	-22,718	118.874.305,00	-9,702	114.396.225,40	3,915	121.913.983,56	-6,166
Receitas Primárias (I)	77.459.758,74	90.769.346,42	-14,663	115.256.603,00	-21,246	127.536.070,00	-9,628	123.206.080,07	3,514	131.340.528,06	-6,193
Despesa Total	67.722.590,39	79.003.978,78	-14,280	105.461.190,00	-25,09	116.182.305,00	-9,228	111.618.771,40	4,089	118.954.529,56	-6,167
Despesas Primarias (II)	67.479.769,03	78.516.264,02	-14,056	104.479.190,00	-24,850	115.151.205,00	-9,268	110.525.805,40	4,185	117.785.054,56	-6,163
Resultado Primário III = (I) - (II)	9.979.989,71	12.253.082,40	-18,551	10.777.413,00	13,692	12.384.865,00	-12,979	12.680.274,67	-2,330	13.555.473,50	-6,456
Resultado Nominal	-785.856,70	-8.925.126,77	-91,195	-823.758,34	983,464	-1.201.395,42	-31,433	-1.261.465,20	-4,762	-1.324.538,46	-4,762
Dívida Pública Consolidada	416.575,74	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-38,463	-24.027.908,49	-3,428	-25.229.303,91	-4,762	-26.490.769,11	-4,762	-27.815.307,57	-4,762
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 07m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICE DE INFLAÇÃO											
2020	2021		2022		2023		2024		2025		
4,00	10,06		12,00		12,50		10,00		9,00		
valor corrente x 1,2327	valor corrente x 1,1200		valor corrente		valor corrente / 1,1250		valor corrente / 1,2375		valor corrente / 1,3489		
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE											

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5BCE24D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	104.117.080,00		113,08	94.574.043,65		102,72	-9.543.036,35	-9,17
Receitas Primárias (I)	93.407.591,00		101,45	89.463.806,72		97,17	-3.943.784,28	-4,22
Despesa Total	104.117.080,00		113,08	90.842.742,67		98,67	-13.274.337,33	-12,75
Despesas Primárias (II)	102.980.292,25		111,85	90.355.027,91		98,14	-12.625.264,34	-12,26
Resultado Primário (III) = (I-II)	-9.572.701,25		-10,40	-891.221,19		-0,97	8.681.480,06	-90,69
Resultado Nominal	-8.925.126,77		-9,69	-8.925.126,77		-9,69	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	416.575,74		0,45	416.575,74	3.58e+017
Dívida Pública Consolidada Líquida	-23.204.150,15		-25,20	-23.204.150,15		-25,20	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 03m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7579B665

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	10.300.135,08	7.915.942,32	2.384.192,76	54.667.730,41
2024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66
2025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17
2026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61
2027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76
2028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95
2032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:382F9745

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	10.300.135,08	7.915.942,32	2.384.192,76	54.667.730,41
2024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66
2025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17
2026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61
2027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76
2028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95

2032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7E12F0D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	80.255.974,37	92.380.403,24	114.622.212,00	134.650.434,30	127.052.992,89	135.068.024,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.678.160,26	15.811.954,90	16.709.200,00	18.830.293,50	18.597.339,60	19.899.153,39
Contribuições	5.429.086,59	5.805.986,94	6.824.005,00	8.080.230,25	7.265.214,06	7.569.414,04
Receita Patrimonial	4.742.676,93	4.639.975,55	3.236.804,00	5.679.219,05	3.331.362,85	3.396.558,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.239,82	25.661,94	157.296,00	165.162,91	175.070,45	187.325,38
Transferências Correntes	56.921.442,24	65.622.814,54	87.303.877,00	101.442.668,59	97.277.096,04	103.597.715,14
Demais Receitas Correntes	368.368,53	474.009,37	391.030,00	452.860,00	406.909,89	417.858,58
Receitas de Capital	4.815.127,94	6.047.181,81	6.914.034,00	2.692.335,70	2.512.919,84	2.687.624,23
Operações de Crédito	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	102.970,00	0,00	127.340,00	283.707,00	301.729,42	321.650,48
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.712.157,94	6.047.181,81	1.986.694,00	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	4.708.439,72	4.667.385,14	6.100.000,00	7.450.000,00	6.100.000,00	6.100.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.793.940,12	2.845.242,39	2.900.000,00	3.950.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.914.499,60	1.822.142,75	3.200.000,00	3.500.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.661.977,21	-8.520.926,54	-8.625.056,00	-10.376.465,00	-9.599.687,33	-10.271.665,45
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.286,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-232.203,34	-303.309,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.427.463,42	-8.217.617,05	-8.625.056,00	-10.376.465,00	-9.599.687,33	-10.271.665,45
Outras Deduções	-23,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**83.117.564,82**	**94.574.043,65**	**119.011.190,00**	**134.416.305,00**	**126.066.225,40**	**133.583.983,56**
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B855CA8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	80.255.974,37	
2021	92.380.403,24	115,11
2022	114.622.212,00	124,08
2023	134.650.434,30	117,47
2024	127.052.992,89	94,36
2025	135.068.024,78	106,31
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	12.678.160,26	
2021	15.811.954,90	124,72
2022	16.709.200,00	105,67
2023	18.830.293,50	112,69
2024	18.597.339,60	98,76
2025	19.899.153,39	107,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.429.086,59	
2021	5.805.986,94	106,94
2022	6.824.005,00	117,53
2023	8.080.230,25	118,41
2024	7.265.214,06	89,91
2025	7.569.414,04	104,19
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.742.676,93	
2021	4.639.975,55	97,83
2022	3.236.804,00	69,76
2023	5.679.219,05	175,46
2024	3.331.362,85	58,66
2025	3.396.558,25	101,96
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.661.309,70	
2021	4.197.123,76	90,04
2022	3.109.643,00	74,09
2023	5.545.700,00	178,34
2024	3.189.832,66	57,52
2025	3.245.120,95	101,73
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	81.367,23	
2021	442.851,79	544,26
2022	127.161,00	28,71
2023	133.519,05	105,00
2024	141.530,19	106,00
2025	151.437,30	107,00
Nota:		

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	116.239,82	
2021	25.661,94	22,08
2022	157.296,00	612,95
2023	165.162,91	105,00
2024	175.070,45	106,00
2025	187.325,38	107,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	56.921.442,24	
2021	65.622.814,54	115,29
2022	87.303.877,00	133,04
2023	101.442.668,59	116,19
2024	97.277.096,04	95,89
2025	103.597.715,14	106,50

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	368.368,53	
2021	474.009,37	128,68
2022	391.030,00	82,49
2023	452.860,00	115,81
2024	406.909,89	89,85
2025	417.858,58	102,69

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	368.368,53	
2021	474.009,37	128,68
2022	391.030,00	82,49
2023	452.860,00	115,81
2024	406.909,89	89,85
2025	417.858,58	102,69

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.815.127,94	
2021	6.047.181,81	125,59
2022	6.914.034,00	114,33
2023	2.692.335,70	38,94
2024	2.512.919,84	93,34
2025	2.687.624,23	106,95

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	4.800.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	102.970,00	
2021	0,00	0,00
2022	127.340,00	0,00
2023	283.707,00	222,79
2024	301.729,42	106,35
2025	321.650,48	106,60

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.712.157,94	
2021	6.047.181,81	128,33
2022	1.986.694,00	32,85
2023	2.408.628,70	121,24
2024	2.211.190,42	91,80
2025	2.365.973,75	107,00

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.708.439,72	
2021	4.667.385,14	99,13
2022	6.100.000,00	130,69
2023	7.450.000,00	122,13
2024	6.100.000,00	81,88
2025	6.100.000,00	100,00

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.793.940,12	
2021	2.845.242,39	101,84
2022	2.900.000,00	101,92
2023	3.950.000,00	136,21
2024	2.900.000,00	73,42
2025	2.900.000,00	100,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.914.499,60	
2021	1.822.142,75	95,18
2022	3.200.000,00	175,62
2023	3.500.000,00	109,38
2024	3.200.000,00	91,43
2025	3.200.000,00	100,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-6.661.977,21	
2021	-8.520.926,54	0,00
2022	-8.625.056,00	0,00
2023	-10.376.465,00	0,00
2024	-9.599.687,33	0,00
2025	-10.271.665,45	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-2.286,79	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-232.203,34	
2021	-303.309,49	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-6.427.463,42	
2021	-8.217.617,05	0,00
2022	-8.625.056,00	0,00
2023	-10.376.465,00	0,00
2024	-9.599.687,33	0,00
2025	-10.271.665,45	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-23,66	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D4D2F4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	69.131.352,15	75.598.643,44	100.447.614,00	118.417.964,50	110.038.644,04	116.951.091,66
Pessoal e Encargos Sociais	42.500.499,09	44.523.410,37	55.837.567,00	67.280.070,02	61.106.027,90	65.266.338,49
Juros e Encargos da Dívida	17.491,02	67.914,23	330.000,00	346.500,00	367.290,00	393.001,00
Outras Despesas Correntes	26.613.362,04	31.007.318,84	44.280.047,00	50.791.394,48	48.565.326,14	51.291.752,17
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.718.413,53	15.244.099,23	18.118.576,00	14.990.840,50	14.979.131,36	15.533.799,90
Investimentos	9.493.083,19	14.530.798,70	17.226.576,00	13.793.990,50	13.826.335,36	14.301.504,90
Inverções Financeiras	0,00	293.500,00	240.000,00	512.250,00	427.120,00	455.821,00
Amortização da Dívida	225.330,34	419.800,53	652.000,00	684.600,00	725.676,00	776.474,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	975.000,00	1.007.500,00	1.048.450,00	1.099.092,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**78.849.765,68**	**90.842.742,67**	**119.541.190,00**	**134.416.305,00**	**126.066.225,40**	**133.583.983,56**

Loanda 04 de julho de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:37E6355F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	69.131.352,15	
2021	75.598.643,44	109,36
2022	100.447.614,00	132,87
2023	118.417.964,50	117,89
2024	110.038.644,04	92,92
2025	116.951.091,66	106,28
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	42.500.499,09	
2021	44.523.410,37	104,76
2022	55.837.567,00	125,41
2023	67.280.070,02	120,49
2024	61.106.027,90	90,82
2025	65.266.338,49	106,81
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.491,02	
2021	67.914,23	388,28
2022	330.000,00	485,91
2023	346.500,00	105,00
2024	367.290,00	106,00
2025	393.001,00	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	26.613.362,04	
2021	31.007.318,84	116,51
2022	44.280.047,00	142,81
2023	50.791.394,48	114,70
2024	48.565.326,14	95,62
2025	51.291.752,17	105,61
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.718.413,53	
2021	15.244.099,23	156,86
2022	18.118.576,00	118,86
2023	14.990.840,50	82,74
2024	14.979.131,36	99,92
2025	15.533.799,90	103,70
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.493.083,19	
2021	14.530.798,70	153,07
2022	17.226.576,00	118,55
2023	13.793.990,50	80,07
2024	13.826.335,36	100,23
2025	14.301.504,90	103,44
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	293.500,00	0,00
2022	240.000,00	81,77
2023	512.250,00	213,44
2024	427.120,00	83,38
2025	455.821,00	106,72
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	225.330,34	
2021	419.800,53	186,30
2022	652.000,00	155,31
2023	684.600,00	105,00
2024	725.676,00	106,00
2025	776.474,00	107,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	

2021	0,00	0,00
2022	975.000,00	0,00
2023	1.007.500,00	103,33
2024	1.048.450,00	104,06
2025	1.099.092,00	104,83
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8E33A63A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2023 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	80.255.974,37	92.380.403,24	114.622.212,00	134.650.434,30	127.052.992,89	135.068.024,78
Receita Tributária	12.678.160,26	15.811.954,90	16.709.200,00	18.830.293,50	18.597.339,60	19.899.153,39
Receita de Contribuições	5.429.086,59	5.805.986,94	6.824.005,00	8.080.230,25	7.265.214,06	7.569.414,04
Receita Patrimonial	4.742.676,93	4.639.975,55	3.236.804,00	5.679.219,05	3.331.362,85	3.396.558,25
Aplicações Financeiras (II)	4.661.309,70	4.197.123,76	3.109.643,00	5.545.700,00	3.189.832,66	3.245.120,95
Outras Receitas Patrimoniais	81.367,23	442.851,79	127.161,00	133.519,05	141.530,19	151.437,30
Receita de Serviços	116.239,82	25.661,94	157.296,00	165.162,91	175.070,45	187.325,38
Transferências Correntes	56.921.442,24	65.622.814,54	87.303.877,00	101.442.668,59	97.277.096,04	103.597.715,14
Demais Receitas Correntes	368.368,53	474.009,37	391.030,00	452.860,00	406.909,89	417.858,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.368,53	474.009,37	391.030,00	452.860,00	406.909,89	417.858,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.594.664,67	88.183.279,48	111.512.569,00	129.104.734,30	123.863.160,23	131.822.903,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.815.127,94	6.047.181,81	6.914.034,00	2.692.335,70	2.512.919,84	2.687.624,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	102.970,00	0,00	127.340,00	283.707,00	301.729,42	321.650,48
Transferências de Capital	4.712.157,94	6.047.181,81	1.986.694,00	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.712.157,94	6.047.181,81	1.986.694,00	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	80.306.822,61	94.230.461,29	113.499.263,00	131.513.363,00	126.074.350,65	134.188.877,58
DESPESAS CORRENTES (XII)	69.131.352,15	75.598.643,44	100.447.614,00	118.417.964,50	110.038.644,04	116.951.091,66
Pessoal e Encargos Sociais	42.500.499,09	44.523.410,37	55.837.567,00	67.280.070,02	61.106.027,90	65.266.338,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	17.491,02	67.914,23	330.000,00	346.500,00	367.290,00	393.001,00
Outras Despesas Correntes	26.613.362,04	31.007.318,84	44.280.047,00	50.791.394,48	48.565.326,14	51.291.752,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	69.113.861,13	75.530.729,21	100.117.614,00	118.071.464,50	109.671.354,04	116.558.090,66
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.718.413,53	15.244.099,23	18.118.576,00	14.990.840,50	14.979.131,36	15.533.799,90
Investimentos	9.493.083,19	14.530.798,70	17.226.576,00	13.793.990,50	13.826.335,36	14.301.504,90
Inverções Financeiras	0,00	293.500,00	240.000,00	512.250,00	427.120,00	455.821,00
Amortização da Dívida (XVI)	225.330,34	419.800,53	652.000,00	684.600,00	725.676,00	776.474,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.493.083,19	14.824.298,70	17.466.576,00	14.306.240,50	14.253.455,36	14.757.325,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.007.500,00	1.048.450,00	1.099.092,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	78.606.944,32	90.355.027,91	118.559.190,00	133.385.205,00	124.973.259,40	132.414.508,56
DESPESA TOTAL	78.849.765,68	90.842.742,67	119.541.190,00	134.416.305,00	126.066.225,40	133.583.983,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.699.878,29	3.875.433,38	-5.059.927,00	-1.871.842,00	1.101.091,25	1.774.369,02
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	6.343.696,97	8.004.642,91	-2.280.284,00	3.327.358,00	3.923.633,91	4.626.488,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 14h e 46m.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1687660E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a – DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	69.131.352,15	
2021	75.598.643,44	109,36
2022	100.447.614,00	132,87

2023	118.417.964,50	117,89
2024	110.038.644,04	92,92
2025	116.951.091,66	106,28
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	42.500.499,09	
2021	44.523.410,37	104,76
2022	55.837.567,00	125,41
2023	67.280.070,02	120,49
2024	61.106.027,90	90,82
2025	65.266.338,49	106,81
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.491,02	
2021	67.914,23	388,28
2022	330.000,00	485,91
2023	346.500,00	105,00
2024	367.290,00	106,00
2025	393.001,00	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	26.613.362,04	
2021	31.007.318,84	116,51
2022	44.280.047,00	142,81
2023	50.791.394,48	114,70
2024	48.565.326,14	95,62
2025	51.291.752,17	105,61
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.718.413,53	
2021	15.244.099,23	156,86
2022	18.118.576,00	118,86
2023	14.990.840,50	82,74
2024	14.979.131,36	99,92
2025	15.533.799,90	103,70
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.493.083,19	
2021	14.530.798,70	153,07
2022	17.226.576,00	118,55
2023	13.793.990,50	80,07
2024	13.826.335,36	100,23
2025	14.301.504,90	103,44
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	293.500,00	0,00
2022	240.000,00	81,77
2023	512.250,00	213,44
2024	427.120,00	83,38
2025	455.821,00	106,72
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	225.330,34	
2021	419.800,53	186,30
2022	652.000,00	155,31
2023	684.600,00	105,00
2024	725.676,00	106,00
2025	776.474,00	107,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	975.000,00	0,00
2023	1.007.500,00	103,33
2024	1.048.450,00	104,06
2025	1.099.092,00	104,83
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D6D43E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	69.131.352,15	
2021	75.598.643,44	109,36
2022	100.447.614,00	132,87
2023	118.417.964,50	117,89
2024	110.038.644,04	92,92
2025	116.951.091,66	106,28
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	42.500.499,09	
2021	44.523.410,37	104,76
2022	55.837.567,00	125,41
2023	67.280.070,02	120,49
2024	61.106.027,90	90,82
2025	65.266.338,49	106,81
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.491,02	
2021	67.914,23	388,28
2022	330.000,00	485,91
2023	346.500,00	105,00
2024	367.290,00	106,00
2025	393.001,00	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	26.613.362,04	
2021	31.007.318,84	116,51
2022	44.280.047,00	142,81
2023	50.791.394,48	114,70
2024	48.565.326,14	95,62
2025	51.291.752,17	105,61
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.718.413,53	
2021	15.244.099,23	156,86
2022	18.118.576,00	118,86
2023	14.990.840,50	82,74
2024	14.979.131,36	99,92
2025	15.533.799,90	103,70
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.493.083,19	
2021	14.530.798,70	153,07
2022	17.226.576,00	118,55
2023	13.793.990,50	80,07
2024	13.826.335,36	100,23
2025	14.301.504,90	103,44
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	293.500,00	0,00
2022	240.000,00	81,77
2023	512.250,00	213,44
2024	427.120,00	83,38
2025	455.821,00	106,72
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	225.330,34	
2021	419.800,53	186,30
2022	652.000,00	155,31
2023	684.600,00	105,00
2024	725.676,00	106,00
2025	776.474,00	107,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	975.000,00	0,00
2023	1.007.500,00	103,33
2024	1.048.450,00	104,06
2025	1.099.092,00	104,83
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A4D20F27

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	146.908.938,37	100,00	156.064.105,99	100,00	151.552.052,50	100,00
TOTAL	**146.908.938,37**	**100,00**	**156.064.105,99**	**100,00**	**151.552.052,50**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 10m.						

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:340198D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	416.575,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.695.599,12	23.204.150,15	24.027.908,49	25.229.303,91	26.490.769,11	27.815.307,57
Ativo Disponível	14.938.553,24	25.735.941,11	25.858.145,48	27.151.052,75	28.508.605,39	29.934.035,66
Haveres Financeiros	171.157,53	169.417,44	232.532,16	244.158,77	256.366,71	269.185,04
(-) Restos a Pagar Processados	414.111,65	2.701.208,40	2.062.769,15	2.165.907,61	2.274.202,99	2.387.913,14
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-24.027.908,49	-25.229.303,91	-26.490.769,11	-27.815.307,57
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-785.856,70	-8.925.126,77	-823.758,34	-1.201.395,42	-1.261.465,20	-1.324.538,46
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 13,493,166.68)						

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FB85EC9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	102.970,00	31.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	102.970,00	31.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**102.970,00**	**31.800,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.980,00	53.500,00	55.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.980,00	53.500,00	55.000,00

Investimentos	8.980,00	53.500,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**8.980,00**	**53.500,00**	**55.000,00**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	17.290,00	26.270,00	-23.200,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 19m.			

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D7E72F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	617.961,57	416.575,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	617.961,57	416.575,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.111.128,25	14.695.599,12	23.204.150,15	24.027.908,49	25.229.303,91	26.490.769,11	27.815.307,57
Ativo Disponível	14.500.266,60	14.938.553,24	25.735.941,11	25.858.145,48	27.151.052,75	28.508.605,39	29.934.035,66
Haveres Financeiros	307.145,05	171.157,53	169.417,44	232.532,16	244.158,77	256.366,71	269.185,04
(-) Restos a Pagar Processados	696.283,40	414.111,65	2.701.208,40	2.062.769,15	2.165.907,61	2.274.202,99	2.387.913,14
DCL (III) = (I - II)	-13.493.166,68	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-24.027.908,49	-25.229.303,91	-26.490.769,11	-27.815.307,57

Loanda 04 de julho de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C4921B33

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TAXAS	Anistia	Aposentados	150.000,00	170.000,00	180.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	250.000,00	300.000,00	350.000,00	Reavalição da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	70.000,00	80.000,00	90.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	100.000,00	110.000,00	120.000,00	Reavalição da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	60.000,00	70.000,00	80.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
TOTAL			**760.000,00**	**880.000,00**	**990.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 29m.						

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9AD8267E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TAXAS	Anistia	Aposentados	150.000,00	170.000,00	180.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	250.000,00	300.000,00	350.000,00	Reavalição da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	70.000,00	80.000,00	90.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	100.000,00	110.000,00	120.000,00	Reavalição da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	60.000,00	70.000,00	80.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
TOTAL			**760.000,00**	**880.000,00**	**990.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 29m.						

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3C2DB2B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.600.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.300.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.500.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2022 as 15h e 32m.	

Loanda 04 de julho de 2022

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:01CBB633

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2022 - ANEXO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINIS	Outras Unidad	30	92.000,00	77	71.024,50	-47	20.975,50
1003	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	Pessoas	3	1.156.000,00	3	1.078.376,65	0	77.623,35
1004	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUT	Unidade	4	5.367.340,00	3	4.057.923,65	1	1.309.416,35
1005	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDU	Outras Unidad	30	179.800,00	10	56.339,28	20	123.460,72
1006	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSI	Metros Quadra	1700	2.072.353,81	0	0,00	1700	2.072.353,81
1007	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORT	Unidade	1	150.000,00	0	0,00	1	150.000,00
1010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDA	Metros Quadra	200	217.000,00	0	0,00	200	217.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS P	Metros Quadra	3920	2.296.000,00	3585	2.100.000,00	335	196.000,00
1013	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS U	Unidade	1	70.000,00	0	0,00	1	70.000,00
1015	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CAL	Pessoas	1000	3.764.495,01	0	0,00	1000	3.764.495,01
1016	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	Unidade	1	100.000,00	1	57.149,22	0	42.850,78
1017 PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS Metros Quadra ###### 14.862.819,42 39300 2.175.291,70 ###### 12.687.527,7								
1018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	Unidade	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1019	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLU	Metros Linear	49405	5.434.636,36	9967	1.096.358,14	39438	4.338.278,22
1020	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	Metros Quadra	200	444.200,00	0	0,00	200	444.200,00
1021	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE L	Metros Quadra	100	100.000,00	0	0,00	100	100.000,00
1022	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE L	Unidade	2	150.000,00	0	0,00	2	150.000,00
1023	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	Metros Quadra	50	50.000,00	0	0,00	50	50.000,00
1024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	Pessoas	10	60.000,00	0	0,00	10	60.000,00
1025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASS	Pessoas	10	60.000,00	0	0,00	10	60.000,00
1026	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS	Metros Quadra	100	100.000,00	0	0,00	100	100.000,00
1027	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	Unidade	30	653.000,00	0	0,00	30	653.000,00
1028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	Unidade	30	300.000,00	1	7.139,00	29	292.861,00
1032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Metros Quadra	100	130.000,00	0	0,00	100	130.000,00
1035	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	Unidade	5	2.130.000,00	1	450.000,00	4	1.680.000,00
1039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Pessoas	30	250.000,00	0	0,00	30	250.000,00
1042	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	Pessoas	50	92.000,00	0	0,00	50	92.000,00
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIP	Unidade	30	648.000,00	30	640.000,00	0	8.000,00
1053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUN	Metros Quadra	100	7.000,00	0	0,00	100	7.000,00
1058	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINET		1	120.000,00	0	0,00	1	120.000,00
1059	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçã	Metros Quadra	450	110.000,00	0	0,00	450	110.000,00

1060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE I	Pessoas	30	155.000,00	0	0,00	30	155.000,00
1064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNI	Outras Unidad	1	80.000,00	0	0,00	1	80.000,00
1065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS D	Pessoas	3750	750.000,00	0	0,00	3750	750.000,00
1066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINA	Metros Quadra	100	50.000,00	0	0,00	100	50.000,00
1067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE EST	Metro Quadra	100	50.000,00	0	0,00	100	50.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE	Metros Quadra	250	100.000,00	0	0,00	250	100.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE	Metros Quadra	250	80.000,00	0	0,00	250	80.000,00
1069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA	Metro Quadra	######	100.000,00	0	0,00	######	100.000,00
1070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VI	Metros Quadra	16000	1.098.020,07	12672	869.619,35	3328	228.400,72
1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE E	Metros Quadra	100	7.500,00	0	0,00	100	7.500,00
1072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚB	Pessoas	400	860.800,00	0	0,00	400	860.800,00
1073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA	Pessoas	50	45.000,00	0	0,00	50	45.000,00
1074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ	Metros Quadra	100	40.000,00	0	0,00	100	40.000,00

Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE E	Metros Quadra	1475	1.585.000,00	0	0,00	1475	1.585.000,00
1076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO UR	Unidade	50	190.000,00	0	0,00	50	190.000,00
1077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Pessoas	400	47.500,00	0	0,00	400	47.500,00
1078	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORA	Unidade	50	60.000,00	0	0,00	50	60.000,00
1079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES D	Outras Unidad	10	60.000,00	0	0,00	10	60.000,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁ	Pessoas	10000	80.000,00	0	0,00	10000	80.000,00
1081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLE	Pessoas	12000	80.000,00	0	0,00	12000	80.000,00
1082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFI	Metros Quadra	100	50.000,00	0	0,00	100	50.000,00
1083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE E	Metros Quadra	1	100.000,00	0	0,00	1	100.000,00
1084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRO	Metros Quadra	100	65.000,00	0	0,00	100	65.000,00
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO	Metros Quadra	5800	11.610.000,00	0	0,00	5800	11.610.000,0
1087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO	Metros Quadra	100	50.000,00	0	0,00	100	50.000,00
1088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MU	Metros Quadra	100	100.000,00	0	0,00	100	100.000,00
1089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTI	Metros Quadra	100	60.000,00	0	0,00	100	60.000,00
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	Unidade	1	40.000,00	0	0,00	1	40.000,00
1091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR	Metros Quadra	100	60.000,00	0	0,00	100	60.000,00
1094	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	Unidade	1	400.000,00	0	0,00	1	400.000,00
5001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	Pessoas	30	40.000,00	0	0,00	30	40.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**######**	**59.310.464,67**	**65650**	**12.659.221,49**	**######**	**46.651.243,18**

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C9F729EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 74/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.300,00(setenta e seis mil e trezentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2-040	**Manutenção dos Serv. de Saúde - Atenção Básica**	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.800,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serv. de Saúde –Vig. Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
000	Recursos Ordinários Livres	27.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
10.305.0008.2127	**Manut. dos Serv. de Saúde –Vig. Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
000	Recursos Ordinários Livres	7.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000	Recursos Ordinários Livres	2.000,00
	SOMA	**46.300,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2-027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários Livres	31.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	
000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
	SOMA	**37.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2-054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	31.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	6.500,00
12.365.0009.2-057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	1.500,00
	SOMA	**39.000,00**
TOTAL		**122.300,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
000	1.7.2.1.50.0.1.00 – Cota Parte do ICMS – Principal	118.500.,00
494	**1.3.2.1.01.0.1.03 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde**	3.800,00
TOTAL		**122.300,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de julho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:4C881AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 112/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelos períodos especificados, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2039 - ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	29/08/2022	À	07/09/2022
2136 - ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINARIO	22/05/2020	À	21/05/2021	17/08/2022	À	26/08/2022
96442 - ALINE DA SILVA	01/11/2019	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	01/11/2020	À	31/10/2021	05/09/2022	À	19/09/2022
96500 - ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	05/12/2020	À	04/12/2021	15/08/2022	À	03/09/2022
10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2019	À	01/06/2020	24/08/2022	À	22/09/2022
1843 - APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2019	À	06/06/2020	15/08/2022	À	13/09/2022
94991 - CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	24/08/2022	À	02/09/2022
95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2021	À	06/02/2022	05/09/2022	À	19/09/2022
1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	15/08/2022	À	24/08/2022
1627 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	15/08/2022	À	24/08/2022
96880 - EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES	01/01/2021	SECRETARIO DESENV ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	01/01/2021	À	31/12/2021	31/08/2022	À	29/09/2022
10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2021	À	04/03/2022	03/08/2022	À	01/09/2022
2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	17/08/2022	À	26/08/2022
2357 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	17/08/2022	À	26/08/2022
10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	16/02/2020	À	15/02/2021	11/08/2022	À	09/09/2022
1562 - JOSE ARGEMIRO MEDEIROS	03/08/1994	JARDINEIRO	03/08/2020	À	02/08/2021	05/09/2022	À	04/10/2022
1713 - LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	19/01/2020	À	18/01/2021	08/09/2022	À	19/09/2022
10119 - LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	11/08/2020	À	10/08/2021	15/08/2022	À	03/09/2022
234 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	22/08/2022	À	31/08/2022
237 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	22/08/2022	À	31/08/2022
10515 - MARCOS FLORENTINO DE OLIVEIRA	16/05/2008	VIGIA	07/11/2019	À	06/11/2020	15/08/2022	À	13/09/2022
95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2021	À	16/07/2022	05/09/2022	À	04/10/2022
96940 - NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2021	À	15/06/2022	22/08/2022	À	31/08/2022
2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	À	16/02/2021	05/09/2022	À	23/09/2022
2227 - POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	21/08/2022	À	02/09/2022
96949 - RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	21/06/2021	À	20/06/2022	29/08/2022	À	07/09/2022
95143 - RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	01/07/2021	À	30/06/2022	01/09/2022	À	30/09/2022
96850 - RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUI	01/09/2020	PINTOR DE OBRAS	01/09/2020	À	31/08/2021	15/08/2022	À	08/09/2022
2106 - ROMILDO LIBERATO PEREIRA	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/02/2021	À	18/02/2022	26/08/2022	À	24/09/2022
10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	15/08/2022	À	24/08/2022
95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	17/11/2020	À	16/11/2021	15/08/2022	À	24/08/2022
1616 - ROSILENE FATOBENE SOARES	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	24/08/2022	À	02/09/2022
1630 - ROSILENE FATOBENE SOARES	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	24/08/2022	À	02/09/2022
10694 - SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	08/02/2020	À	07/02/2021	15/08/2022	À	13/09/2022
96459 - SANDRA CRISTINA MUTA	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2020	À	10/11/2021	15/08/2022	À	29/08/2022
5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	29/08/2022	À	07/09/2022

96339 - SOLANGE CRISTINA TREUK	09/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	09/04/2021	À	08/04/2022	05/09/2022	À	04/10/2022
10689 - SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021	À	31/12/2021	17/08/2022	À	26/08/2022
79 - TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	22/08/2022	À	31/08/2022
10981 - THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	03/12/2019	À	02/12/2020	16/08/2022	À	02/09/2022
10916 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	15/08/2022	À	24/08/2022
95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	15/08/2022	À	03/09/2022
10816 - WILKER PERASSOLI CHAVES	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/2019	À	10/04/2020	23/08/2022	À	06/09/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08//2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7A6A8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Teatro Municipal Joana Dilacir Palu Gelatti, rua da Liberdade, nº 353, Centro, Mandirituba-PR, no dia 15 de agosto de 2022, às 9:00 h para a finalidade de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.
Os candidatos que já foram convocados anteriormente e foram remetidos para final de lista serão considerados desistentes da respectiva lista caso não compareçam ou não comprovem os títulos conforme as informações prestadas na inscrição, de acordo os itens 7.1.9 e 9.2 do Edital.
Cada candidato que ainda não estiver com a documentação deferida deverá comparecer portando documentos originais e cópias de acordo com a sua inscrição:
• Comprovantes de escolaridade,
• tempo de serviço,
• aperfeiçoamento profissional,
• documento oficial de identificação com foto e
• comprovante de inscrição.
Obs: Caso necessário, providenciar procuração, conforme previsto no Edital.
Os candidatos cuja documentação está deferida deverão aguardar nova convocação.

Mandirituba, 08 de agosto de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Classificação	**Códigode Inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	92169	ROSANGELAAPARECIDADE ARTIGASPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
2	91749	DILCENEIADA SILVEIRA NASCIMENTO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
3	88471	LEIDEDAIANEDASILVEIRARIBEIRO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
4	88804	ELAINECRISTINAMACHADO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
5	88287	MARILENEDE LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
6	88012	NATALYGABRIELECRISTINA BERNARDO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
7	95020	LIRIACRISTHIANEDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
8	87990	CLAUDILAINEANE BORA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
9	92336	MARCILAINEDIASDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
10	95252	VALERIAROSA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
11	95113	FHYLIPEDOMINGOSCORREA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
12	88344	JANAÍNAFERNANDESDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
13	92363	ROSANEDOROCIOSANTOS GIACOMELI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
14	88251	LUCIANARODRIGUESDEFARIAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
15	91976	JACIELIAPARECIDADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
16	88418	MARISADUARTE	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
17	94599	SILVIADOSSANTOSDOS BORDIGNON	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
18	88556	MARCIMILIANEDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
19	88043	MARINADEFÁTIMASOARESDE LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

20	88948	CRISTINAANTUNESMOREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
21	91985	LUCIANENICODEMOSDEBEM	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
22	88684	NAYARACRISTINEKOSLOSKIDA CRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
23	89382	LUCIANEDEFATIMAPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
24	96528	CLÁUDIADELIMAPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
25	95014	LETÍCIAMACHADODOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
26	89021	MARILDAAPARECIDAWOSNIAK RAMOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
27	95457	ALZINÉAPEREIRAPORTELA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
28	88940	NEUCIZELINDACARVALHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
29	88939	VERIDIANEDEALMEIDA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
30	88378	CLARICEDACRUZCOSTA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
31	88573	ROBSONNEGRÃODESILOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
32	92423	JOSILMAAPARECIDASIMAS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
33	90976	CELIANOGUEIRADA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
34	88466	MARIAADRIANA DAMAIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
35	88044	ELAINEDEJESUSBUHER	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
36	94877	OZELIAAPARECIDAPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
37	92168	VANUSATERESINHADASILVA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
38	94791	AMAURIPINHEIRODECAMPOS FILHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
39	94968	MIRIANROCHACAMARGO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
40	88970	MARCELOFRANCODEBASTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
41	88410	MAURODREVECK	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
42	95261	IZAIASFERNANDESDELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
43	88380	WALKIRIAMARIADECARVALHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
44	87759	ANDRESSADALILALEANDRO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
45	93543	DANIELLERIBEIROSIGWALT	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
46	92089	MARIAGILDARAMOSCRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
47	87902	JOELMAAPARECIDAPADILHA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
48	88642	ROSICLEIAAPARECIDABRONOSKI STEPNIAK	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
49	89462	ANDREIACANDIDAFRANCISCO LANG	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
50	88321	ZENILDA APARECIDAPIRESDA CRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
51	91016	MARIASUZANAMENDESDOS SANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
52	91021	CLEUZITRINDADEDEMATOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
53	90789	AMILTONJOSÉDE CARVALHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
54	88336	BRUNOCESARRODRIGUES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
55	92223	LEONILDAAPARECIDACAMARGO LEITE	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
56	88051	MARIZACORDEIROCARREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
57	96601	JOCIMAROZORIOBERNARDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
58	92177	SIMONENENEMANOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
59	94611	VERALUCIGARCIADA ROSA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
60	88623	VALDIRENEDOROCIORIBASDOS SANTOSGAIDA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
61	94565	SIMEIAROQUEDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
62	95083	ROZILDAPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
63	88718	IVANETEPEREIRADEMATOSGOES	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
64	95448	ELIANAMARTINIANOOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
65	88602	MARILENEBORADAROCHA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
67	88468	ELIZANDRATHAYNEZACARCHUKA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
68	94623	SIOMARADOSSANTOSROCHA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
69	95169	MARIADOROCIOALVESDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
70	91138	MARLENEDOROCIODOSSANTOS LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
71	92099	MARLINLIMARIBEIRO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
72	88686	ANDRÉIAAPARECIDADEOLIVEIRA MIGUEL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
73	91222	MARIAEVASANTOSFRAGOSO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
74	88161	SANDRAMARADOSSANTOSSILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
75	88132	ARIETE FERREIRADELIMA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
76	94561	MARGARETEDEFÁTIMADALUZ	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
77	88027	ELISANEDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
78	88268	IZAURAAPARECIDAMAIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
79	91511	DIVANIRDELIMACARVALHO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
80	92332	TEREZINHANAMIKATA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
81	94869	VERALUCIADELIMA GONCALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
82	88444	ANDREIASIMONECARDOSO ROCHACALIXTO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
83	94747	ROSIANEMARIASTEPHNS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
84	87993	MARIAELIANEDEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
85	87932	KELLYMARAISAMACHADO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
86	91885	ELISANGELAPEREIRABARBOSA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
87	94811	DANIELLEAPARECIDADEPAULA DA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
88	88687	DIEGOBENFICA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
89	94959	SAIONARAAPARECIDADEMOURA GABARDODELIMA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
90	92179	GABRIELEMANUELNENEMAN	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

91	88844	TAMARAELÍSIAKOSLOSKIDACRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
92	92445	ALEXSANDRASPILLERDEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
93	88264	ROSANGELAALVESFRANCO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
94	94564	MARADALILAVENANCIO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
95	88138	ROSANGELAKEIK	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
96	88199	LUCIANOJEFFERSONMAGALHÃES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
97	88400	PATRICIAFRANCISCODEFREITAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
98	87847	DANIELECORDERODAVEIGA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
99	89649	ANAPAULA FREIREDOSSANTOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
100	88967	DAIANEAPARECIDADACRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
101	94911	RODRIGOAPARECIDADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
102	92060	DENNYSCARLOSSANCHESDA COSTA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
103	87923	SAMIRADELIMAAQUINO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
104	90804	ZILDAROSAKUCHNIR	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
105	95374	CÉLIADEFÁTIMABARBOSADA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
106	92454	ANACLAUDIALIEBERT NEVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
107	88899	EDSONANTÔNIOCOELHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
108	93544	GLAUCEAFRANZONDESOUZA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
109	92117	LUCIANAAPARECIDADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
110	94790	PAULOVICTORSILVAQUIRINO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
111	91587	LEILANEPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
112	92209	LILIANLEALDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
113	88896	JUCILENEDEMOURASANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
114	88643	KARINESCHNEIDERDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
115	88007	JOICEITAMARA BORA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
116	88058	REGIANEAPARECIDADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
117	91251	JESIKALHAISDESOUZABATISTA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
120	94922	IZABELIDEPAULADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
121	92103	FERNANDADELIMACORREA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
123	96600	SANDRAMOREIRADELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
124	94921	CLEUSADOCARMOCHAVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
125	92198	SUELIAPARECIDAANTUNES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
127	92394	LURDESSKRZYPCZAKWAIER	
128	95006	LUIZAPARECIDODEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
129	95079	SOLANGEAPARECIDANENEMAN	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
130	89325	ADILSONPOTIER	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
132	87898	LUCIANARIBEIRODELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
133	87895	ROSIMEIREALVESDA SILVA DOS SANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
134	92433	SANDRADESOUZA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
135	95086	PAMELACRISTINAMIGUEL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
136	88871	GESSICACRISTINASALESGOMES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
137	88338	ANAPAULACRISTINADEOLIVEIRA CARVALHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
138	87983	MÁRCIATEREZINHASIQUEIRADA CRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
139	94616	JOANITADACONCEICAOMICOSKI	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
140	90917	IRENEIRACICHAPULANEGOCZKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
141	89053	NOELITEREZINHAKORUBINSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
143	91447	CARLOSGEOVANEASTOLFO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
145	87888	NÍVEAMARIASETÚBALAMARAL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
146	91971	NEIDELÚCIADOS SANTOSRIBEIRO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
147	88462	DAVIDEDURADOBENTO RIBEIRO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
148	95133	WELLINGTONCARLOSDIAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
150	90787	ELIELPAULOGODOY	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
151	88487	EDNAAPARECIDAPEREIRADE SOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
152	87869	ISABELCRISTINAAGUIARLIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
153	96514	IVELIZEALEXANDRAWORM	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
154	88213	KÁTIAGOMESDANIEL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
155	94994	JAQUELINETEREZADEJESUS CARVALHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
157	88246	CRISTIANESIMON	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
158	88523	LINEIRIBEIROSLOCIAK	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
160	87821	LUCIANEDOSSANTOSSIEDELISKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
162	94815	ALEXANDREPRESTESCAMARGO LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
163	88383	ANALUCIACOMPARIM	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
164	87948	RAFAELDEASSISDESOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
165	88291	LUANACRISTINEDOSSANTOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
166	94622	FRANCIANESTEKLAIN	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
167	88887	JÉSSICAVITORDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
168	94708	ROSILENEELAINEKLECHEWSKIDE LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
169	89600	LARISSAAPARECIDAMOLETTA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
170	95194	BRAYANELUIRKAMAROWSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
171	88566	DAYLLONCABRALFERNANDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
172	88548	KAUANEMOREIRAALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
173	93528	IVANATEDEFÁTIMAMACHADO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
174	93537	ROSANIMARIASCHAFER POKOJESKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
175	88580	LILIANAPARECIDADALDEGANDOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

		SANTOS	
176	88500	ROSIRENEBATISTACASSIANO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
177	95365	FABIO MORAESDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
178	87920	GERSONCLAITONKOVALSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
179	91660	JOANAROMANOWSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
180	87980	ELIZÂNGELECARNEIRODESOUSA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
181	88020	JOCENIAPARECIDADUTRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
182	88286	LETICIARAFAELIDEOLIVEIRADOS REIS	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
183	88472	PRISCILACAMPOSDASILVA SANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
184	88166	ANGELICAVILELADIAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
187	92095	CLEIDIANEAPARECIDASIQUEIRA FRAGOSO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
188	88180	ROSEMARIA WORELL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
189	89076	ROSELIDOAMARALRIBEIRO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
190	93500	JOSEDIRLEICARDOSO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
191	94619	CELIADA SILVA FERREIRA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
192	95209	ANAPAULAPINTODASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
193	91619	PATRÍCIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
194	91640	ANDRÉLINSSALES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
195	87925	BARBARAGREGGIO BARROSDE MORAIS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
196	87922	ANACLÁUDIARAMOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
197	88045	MARIACRISTIANEDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
198	91867	JUCILENEAPARECIDASTABAK	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
199	87904	TEREZADOCARMO ALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
200	96521	JOCIELIFAGUNDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
202	88583	GISLAINECARDOSOPEGO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
203	90816	BRUNAJOSELYDESOUZASANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
204	96524	IARACAMARGODOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
205	88700	HILARIAGRACILDEBASTOS DE SOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
206	92228	NATALIAPARECIDAMAIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
208	92472	FRANCIELEPEREIRADASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
209	87903	MADALENAIACIUK	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
212	92101	ROSENILDAPAULOVIEIRA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
213	92477	JUCIMARADO ROCIODACRUZ RADULSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
215	94893	MÁRCIAMILLER	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
217	94847	BIANCARIZZARDI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
218	95315	ANAMARIAROMANOSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
219	88128	ANDREIADAROCHAOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
220	91878	PAULOGONCALVESDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
221	96576	RONALDOSILVEIRADEANDRADE	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
222	89355	VALDIRENEDO ROCIODELIMA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
223	88706	ADRIANA PAZDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
224	95362	MARIACRISTIANELACERDADA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
225	91833	NILCELIAMARIAMACHADO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
226	88761	ANDERSONINOCÊNCIODE OLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
227	88840	JUCELIADOPERPETUODOS SANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
228	95105	VALÉRIAROSAGONÇALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
229	88577	ELIDABORAPINTO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
230	87926	CHRISTIANEABREUDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
232	95468	PRISCILAKLERDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
233	94799	LUVIANECAMPOSDASILVA CUZESYN	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
234	92298	JUSSIMARAANDRADESMORINEL	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
235	87863	TAVANIINDIAAPARECIDADE SOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
236	92074	PATRÍCIADELIMAROCHA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
237	92205	RAFFAELLACALIANDRA GONÇALVESVIEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
238	91778	KETTELYNTAISSILVA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
239	88978	AURENAJANAINACAVALHEIRO STOCCHERO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
240	91226	ALEXANDRATOMASDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
241	95210	DANIELEALVESMACHADO	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
242	90711	JESSICAALVESFOGAÇA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
243	88214	KELLENCRISTINARUVINSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
244	88481	DANIELEALVESDASIVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
245	88302	LEDIANEDECAMPOSDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
248	94793	ARIADNEADRIANABARBOSA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
249	91987	ADRIELEBASTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
250	88532	KELLYCAROLINEMOREIRAALVES DACRUZ	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
251	92453	RITA DE CASSIA DALUZ FERNANDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
252	92018	CAROLINECAMARGOBATISTA STEKLAIN	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
253	95476	ALLANPREVEDELLOCOELHO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
255	88271	MARISTELADEMELLORAMOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
256	89148	PATRÍCIADELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
258	92071	RAFAELI ELISMERIDELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
259	87861	MICHELIFATIMADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

		CHEDELISKI	
260	94971	KATYELENDELIMADUTRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
262	88143	JHULIEMARIACOELHODASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
263	94608	ELISAMENDESPEREIRADOSANJOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
264	88528	SHEILACRISTINADESOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
265	95493	LUANATAÍSCHEDELISKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
266	95307	KARINETAINÁDA MOTA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
267	87951	CARLAKAROLAYNEBORADE CHAVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
269	87913	TALINEROCHARAMOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
270	96503	VITÓRIADAROSAFERREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
271	87758	STHEPHANYCAROLPEREIRA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
272	91368	CARLAORCHELWENGRZYNSKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
273	88625	GABRIELFERNANDODOSSANTOS SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
274	88449	MARISAALVESDELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
275	88019	ROSELIAPARECIDADE BASTOS	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
276	90678	EVACRUZ	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
277	88946	CRISTIANEDOROCIOMACHADO CARDOSODEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
278	96515	GISLAINEDASILVAFERREIRA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
279	94694	BEATRIZROCHADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
280	87945	CRISTIANEDESOUZABATISTADO NASCIMENTO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
281	88204	AMANDACRISTINAEVANGELISTA DESOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
282	95177	MARIALINADASILVATEIXEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
283	87871	SILVANANILZALEITE	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
284	87984	CLEUSAMARIAROSADELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
285	94929	MARIAAPARECIDACORDEIRO	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
286	92289	DARCIMONTEIRODA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
287	88852	MARIAZELINDAHIURCO MACHADO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
288	88202	HÉLIOCRUZDEFREITAS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
289	95428	EDNAREGINADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
290	92357	PAULOCESARDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
291	92143	ELMAALVESDEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
292	87907	ELISABETEFONSECADASILVADOS SANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
293	88484	ISABELAPARECIDAFAGUNDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
294	87775	ROSILENEDA SILVAVIEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
295	92476	MYRIANDOMINGOSCORREA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
296	88428	ROSANGELAPAIVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
297	95058	EMANUELIAPARECIDA PRZYBYSZEWSKIDOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
298	94755	REGINAAPARECIDAMACHADO CRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
299	88452	DOLORESFERNANDES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
300	92030	SOLANGERODRIGUESDELIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
301	88557	MARIA ELIZANDRALIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
302	88181	DANIELLETHOMAZALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
303	88630	ARIADNESIMONEGENOWSKI	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
304	91959	CLEIDEFLORENTINO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
305	88914	JUVENIRDOSSANTOSLIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
306	92461	ADELMODELIMA MATTOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
307	88581	MARIAISAIRDEOLIVEIRA CORDEIRO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
308	95128	CELIAAPARECIDACARDOSO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
309	87969	TEREZADEJESUSFERREIRACUBAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
310	88082	EDLAPAULARIBAS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
311	88668	VIVIANEJACQUELINEDOSSANTOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
312	92106	VILMAAPARECIDAPRCYBYLOVICZ ROIKA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
313	95117	JOSILAINEAPARECECIDACRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
314	87857	LUCIANAAPARECIDAPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
315	88787	AMANDAOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
316	88333	JULIANACRISTINAFERNANDESDA SILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
317	94569	ERIKACASSIANEMELO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
318	95318	ALESSANDRADEFÁTIMABASTOS DAROCHA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
319	92130	CLEONICEAPARECIDACUBAS ROCHA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
320	91695	DENACIRAPARECIDADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
321	94617	CARMAROSANEDACRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
322	93531	APARECIDADE JESUSDO CARMO LIMADESOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
323	94603	JOCELIFERREIRADACRUZBENDER	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
324	87873	SOLANGEALVESDOROSÁRIO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
325	91858	SILMARAMENDES	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
326	91900	LIZANDRAMARAFRAGOSO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
327	88395	NUBIACRISTINELOPPNOW	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
328	88650	SILMARADEFÁTIMAOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
329	87988	VERONICADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
330	91842	LUANAAPARECIDABATISTA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

331	88312	DANIELEBORAMENDES	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
332	87822	JOSIANEMACEDOPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
333	94984	KARIMDASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
334	95406	ESCARLETHORRANADESOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
335	95305	TAINARACAMARGODOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
336	95110	PALOMAMILLERFAREZIN	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
337	95298	ESTEFANICRISTINASOUZADO NACIMENTO	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
338	91977	WELITONLUIZBATISTADASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
339	88624	THOMASJEFFERSONDOSSANTOS AGUIAR	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
340	87792	PATRICIAPEREIRADOSANJOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
341	88187	BRENDAWACHTELALVES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
342	95124	VINICIUSMARTINSDEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
343	90847	KAUANYPIRES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
344	96542	SARAVOICHINKI	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
346	94975	CENIRADEJESUSDE LIMA CORDEIRO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
348	93546	MARIA VALDICEDEMELODE SOUZA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
349	94659	SIRLEIDEFÁTIMADACRUZ	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
350	94854	SALETEMARIADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
351	88078	VANDERLEIAALVESMORAESDE PAULA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
352	90735	PATRICIADECASSIACUBAS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
353	88597	MARCIAREGINA DEPAULAJORGE	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
354	88638	LUCIANEAPARECIDASINGER	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
355	89605	LINDACIRAPARECIDADACRUS	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
356	88250	NILDABENTODOSREISWOSNES	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
357	87953	CRISTIANECALAZANSMATTOS GAIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
358	88160	ROSICLEIACORDEIROSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
359	95474	LUCIANEPEREIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
360	90784	JUCIANEDOSPASSOSMAIA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
361	92195	LEANDROANTONIOPINHEIRODOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
362	88098	JANETESUELILOPPNOW	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
363	88795	MARIAMARLICONSTANTINO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
364	88363	JOSEANEDEMELLORAMOSDE ALMEIDA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
365	88669	CLEITONAPARECIDOPIMPAODE PAULA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
366	87959	CARINAMARIADOCARMO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
367	94836	CATARINADOSSANTOS	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
368	95360	TERESINHADEOLIVEIRA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
369	92056	MARILENAISABELCLAUDINODA SILVA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
370	89041	LUCIDE SOUZADASILVA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
372	95383	LILIMACHADODE LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
373	94729	EDNADOPILARBAPTISTA MACHADO	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
374	91506	SOLANGEAPARECIDADOSSANTOS LIMA	2ª convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
375	92112	REGIANEMENDESGRITTEN	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
376	94713	SILVANADEFATIMADEANDRADE BAPTISTA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA
377	96545	INDIANARANOGUEIRADELIMA	DOCUMENTAÇÃO JÁ DEFERIDA

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:33B7B25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 26/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2022 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Achocolatado em pó, enriquecido com 9 vitaminas, de fácil diluição, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega-ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal - pacote 700g	PC	12,00	12,99	155,88
1	2	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	PC	6,00	22,90	137,40
1	3	Café Solúvel granulado: Café Solúvel granulado: tipo suave apresentando essa informação na embalagem. Embalagem de vidro sem violação e deverá conter	UNID	16,00	20,75	332,00

		externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – vidro 200g				
1	4	Canela em rama Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 10g	PC	10,00	2,99	29,90
1	5	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	CX	18,00	4,99	89,82
1	6	Chimichuri Mix de temperos em pedaços e desidratados. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 50 g.	PC	6,00	5,75	34,50
1	7	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	UN	150,00	8,99	1.348,50
1	8	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	UN	8,00	10,90	87,20
1	9	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	KG	6,00	3,49	20,94
1	10	Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	UNID	150,00	8,90	1.335,00
2	1	Bolacha caseira com cobertura de glacê Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	20,00	29,90	598,00
2	2	Cuca royal Bem assado, apresentar textura macia, miolo bem claro e cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e fechada.	KG	40,00	14,90	596,00
2	3	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. Produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	KG	40,00	31,75	1.270,00
2	4	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	KG	40,00	12,90	516,00
2	5	Torta doce - sabores baunilha, chocolate, coco, fubá, cenoura bem assada, com cobertura a base de leite condensado, decorada e já cortada em pedaços pequenos, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Os sabores serão definidos a secretaria realizar o pedido. Embalagem resistente e fechada.	KG	75,00	33,75	2.531,25
2	6	Torta salgada de 01 kg, com sabores variados (frango, legumes, carne etc.), bem assados, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzidos com ingredientes apropriados e bem conservados, entregues em embalagens individuais, resistentes e fechadas, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar.	UNID	100,00	32,90	3.290,00
3	1	Abacaxi pérola De primeira qualidade, tamanho médio, fresco, com peso maior ou igual a 1,2 kg. Ponto de maturação: maduro, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	UNID	10,00	10,75	107,50
3	2	Alho. graúdo, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg	KG	1,00	27,99	27,99
3	3	Banana caturra. ponto de maturação: madura, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	KG	100,00	5,99	599,00
3	4	Cebola de cabeça. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	KG	8,00	5,75	46,00
3	5	Laranja pera de primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	10,00	9,90	99,00
3	6	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	100,00	8,90	890,00
4	1	Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	KG	25,00	29,90	747,50
4	2	Iogurte. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote ou garrafa pet de aproximadamente 900 ml.	PC	70,00	9,70	679,00
4	3	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	DZ	20,00	9,90	198,00
4	4	Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	KG	70,00	7,99	559,30
4	5	Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	KG	70,00	14,99	1.049,30
TOTAL						17.374,98

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2022 datada de 09/08/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:395A8DAE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 27/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 27/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação de distribuidor de calcário IAC série 3092 da Municipalidade**, em favor da empresa conforme abaixo;

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Retentor pequeno distribuidor de calcario	UN	1,00	6,00	6,00
1	2	Retentor grande distribuidor de calcario	UN	2,00	18,20	36,40
1	3	Serviços de mão de obra para recuperação de distribuidor de calcario distribuidor de calcario	SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
1	4	Coroa distribuidor de calcario	UN	1,00	4.258,75	4.258,75
1	5	Pimhão distribuidor de calcarioa	UN	1,00	3.516,75	3.516,75

1	6	Óleo lubrificante 140	UN	2,00	27,00	54,00
1	7	Rolamento pequeno distribuidor de calcario	UN	2,00	35,00	70,00
1	8	Rolamento Grande distribuidor de calcario	UN	2,00	52,00	104,00
1	9	Kit pratos com palhetas e flange	UN	1,00	3.170,00	3.170,00
1	10	Kit Parafusos distribuidor de calcario	UN	1,00	200,00	200,00
TOTAL						14.115,90

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 27/2022 datada de 09/08/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E49937B8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 112/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX SPRINTER SPIN L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20 BCQ6B26 BAD2639 BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
05/07/2022	27/07/2022	DIONISIO CERQUEIRA PATO BRANCO	SC PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DIONISIO CERQUEIA/SC - PACIENTES: AMARILDO FOSTHOPER, ADILSON LEITE, CLAUDIOMAR WARKEN – 05/07/2022			
PATO BRANCO/PR - PACIENTES: LIJUI PEGORARO, PAULO ZAMBAM, MARCOS CASSIANO DA CRUZ DOS SANTOS, GERALDO ANDRADE DA SILVA – 14/07/2022.			
DIONISIO CERQUEIA/SC - PACIENTES:TEREZINHA ZAMBAM, ISOLINA DE SOUZA, JOAREZ DE LOIVEIRA, IVONETE GRITTI, MARIA DAS GRAÇAS MACHADO, WANDERLEI SANDRI – 15/07/2022.			

Manfrinópolis – Pr, 08 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:35EAD94D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 113/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BDG7D97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/07/2022	25/072022	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SEBASTIÃO OSNI ALVES – 25/07/2022			

Manfrinópolis – Pr, 07 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2EC73C3F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 114/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
07/07/2022	11/07/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	4 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ARLINDO KARLOC			
DILAMAR FAGUNDES			
ANTONIO FOGAÇA			
TEREZINHA ALMEIDA			
DILAMAR FAGUNDES			
ARI CHAVES			
CAROLINDA PETRI			

Manfrinópolis – Pr, 28 de julho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:74470F33

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 115/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/07/2022	24/07/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MILENA SILVA LOPES			

Manfrinópolis – Pr, 02 de agosto 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:88091590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00036/2022(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

02.203.824/0001-94 - SIMIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 3,2400	R$ 0,5900	R$ 354,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: ciser						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira Material: Alumínio , Tipo: Unha , Aplicação: Fixação , Características						
Adicionais: Bitola De 2" Polegadas						
2	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 2,5400	R$ 0,8000	R$ 480,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: ciser						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira Material: Alumínio , Tipo: Unha , Aplicação: Fixação , Características Adicionais:18-32 rosca sem fim.						
3	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 2,5400	R$ 0,0690	R$ 41,4000
Marca: ciser						
Fabricante: ciser						
Modelo / Versão: ciser						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira Material: Alumínio , Tipo: Unha , Aplicação: Fixação , Características Adicionais: 21-44 rosca sem fim.						
4	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 61,5300	R$ 0,0800	R$ 48,0000
Marca: ciser						
Fabricante: ciser						
Modelo / Versão: ciser						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira Material: Alumínio , Tipo: Unha , Aplicação: Fixação , Características Adicionais:2,5x150.						
5	Abraçadeira	Unidade	2500	R$ 0,2300	R$ 0,0300	R$ 75,0000
Marca: Japy						
Fabricante: Japy						
Modelo / Versão: nylon						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bracadeira nylon 3,6x200mm						
6	Adesivo uso geral	Unidade	60	R$ 20,9700	R$ 9,9300	R$ 595,8000
Marca: Cascola						
Fabricante: cascola						
Modelo / Versão: 230 ml						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo Uso Geral Aplicação: Estamparia , Características Adicionais: Com 40% De Sólidos, Secagem Em Estufa , Apresentação: Branco Leitoso , Composição: Dispersão						

Aquosa, Copolimero Acrílicos E Butadieno						
7	Adesivo uso geral	Unidade	60	R$ 38,7000	R$ 27,9900	R$ 1.679,4000
Marca: Cascola						
Fabricante: cascola						
Modelo / Versão: 870 ml						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo Uso Geral Aplicação: Estamparia , Características Adicionais: Com 40% De Sólidos, Secagem Em Estufa , Apresentação: Branco Leitoso , Composição: Dispersão Aquosa, Copolimero Acrílicos E Butadieno						
8	Madeira construção	Unidade	250	R$ 31,4200	R$ 2,1500	R$ 537,5000
Marca: pinus						
Fabricante: pinus						
Modelo / Versão: pinus						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Sarrafo , Largura: 5 CM, Espessura: 2,5 CM, Acabamento: Com Tratamento , Aplicação: Telhado						
10	Arame	Unidade	34	R$ 1.008,0800	R$ 830,0000	R$ 28.220,0000
Marca: rex						
Fabricante: rex						
Modelo / Versão: rolo com 1000 metros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Material: Metal Galvanizado , Bitola: 2,76 MM, Aplicação: Cerca Elétrica						
11	Arame	Unidade	34	R$ 354,1700	R$ 175,0000	R$ 5.950,0000
Marca: rex						
Fabricante: rex						
Modelo / Versão: rolo com 250 metros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rame Material: Metal Galvanizado , Bitola: 1,65 MM, Aplicação: Cerca Elétrica						
14	Areia	Unidade	300	R$ 129,5800	R$ 92,9700	R$ 27.891,0000
Marca: gr						
Fabricante: gr						
Modelo / Versão: media						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia para construção preço por metro cubico.						
15	Areia	Unidade	300	R$ 208,0800	R$ 134,0000	R$ 40.200,0000
Marca: Gr						
Fabricante: Gr						
Modelo / Versão: fina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina						
16	Areia	Unidade	300	R$ 208,0800	R$ 134,0000	R$ 40.200,0000
Marca: gr						
Fabricante: gr						
Modelo / Versão: grossa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: areia para construção.						
18	Argamassa	Unidade	300	R$ 29,9400	R$ 17,9900	R$ 5.397,0000
Marca: Ceramfix						
Fabricante: Ceramfix						
Modelo / Versão: AC2 CINZA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Cinza , Tipo: Autonivelante AC2 CINZA						
19	Argamassa	Unidade	300	R$ 36,9300	R$ 25,9900	R$ 7.797,0000
Marca: cERANFIX						
Fabricante: CERANFIX						
Modelo / Versão: AC3 CINZA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Cinza , Tipo: Autonivelante						
20	Arruela de rolamento	Unidade	300	R$ 1,2400	R$ 0,6900	R$ 207,0000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 5/8ZINCADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela lisa 5/8 - 16 mm zincada						
21	Arruela de rolamento	Unidade	500	R$ 0,2400	R$ 0,0900	R$ 45,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: 1/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Arruela lisa zincada ¼						
22	Arruela de rolamento	Unidade	500	R$ 0,9100	R$ 0,1800	R$ 90,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: 1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela lisa zincada ½						
23	Arruela de rolamento	Unidade	500	R$ 0,2600	R$ 0,0800	R$ 40,0000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 3/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rruela lisa zincada 3/16						
24	Arruela de rolamento	Unidade	500	R$ 0,3600	R$ 0,0900	R$ 45,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: 3/8						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela lisa zincada 3/8						
25	Arruela de rolamento	Unidade	500	R$ 0,9000	R$ 0,2600	R$ 130,0000
Marca: Ciser						
Fabricante: Ciser						
Modelo / Versão: 5/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Arruela lisa zincada 5/16						
27	Barra aço	Unidade	200	R$ 304,5000	R$ 241,0000	R$ 48.200,0000
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: 3/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 3/4 POL BARRAS DE 12 METROS, FERRO PARA CONSTRUÇAO.						
28	Barra aço	Unidade	200	R$ 322,1700	R$ 134,4000	R$ 26.880,0000
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: 1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 1/2 BARRA DE 12 METROS, FERRO PARA CONSTRUCAO						
56	Broxa Pintura	Unidade	65	R$ 11,9700	R$ 0,0800	R$ 5,2000
Marca: atlas						

Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: 19x5,6						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Pintura Material Base: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Aplicação: Pintura E Caiação , Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 C						
57	Broxa Pintura	Unidade	65	R$ 11,9700	R$ 2,8000	R$ 182,0000
Marca: atlas						
Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: 15x5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Pintura Material Base: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Aplicação: Pintura E Caiação , Comprimento: 15x5						
58	Broxa Pintura	Unidade	245	R$ 11,9700	R$ 3,5000	R$ 857,5000
Marca: atlas						
Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: 18x8						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Pintura Material Base: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Aplicação: Pintura E Caiação , Comprimento: 18 CM, Largura: 8 cm						
59	Bucha (mancal não montado)	Unidade	500	R$ 0,4700	R$ 0,0200	R$ 10,0000
Marca: REX						
Fabricante: REX						
Modelo / Versão: 10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha 10 mm						
60	Bucha (mancal não montado)	Unidade	500	R$ 0,6300	R$ 0,1400	R$ 70,0000
Marca: REX						
Fabricante: REX						
Modelo / Versão: 12						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha 12 mm						
62	Bucha (mancal não montado)	Unidade	500	R$ 0,1800	R$ 0,0200	R$ 10,0000
Marca: REX						
Fabricante: REX						
Modelo / Versão: 5MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha 5 mm						
63	Bucha (mancal não montado)	Unidade	500	R$ 0,2700	R$ 0,0200	R$ 10,0000
Marca: REX						
Fabricante: REX						
Modelo / Versão: 6MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA 6MM						
64	Bucha (mancal não montado)	Unidade	1300	R$ 0,3600	R$ 0,0500	R$ 65,0000
Marca: REX						
Fabricante: REX						
Modelo / Versão: 8MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA 8MM						
66	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 19,5800	R$ 3,1800	R$ 2.544,0000
Marca: SIL						
Fabricante: SIL						
Modelo / Versão: 1X2,5MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO FLEXIVEL 1X2,5MM						
70	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 5,6000	R$ 4,7800	R$ 3.824,0000
Marca: SIL						
Fabricante: SIL						
Modelo / Versão: 4MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO FLEXIVEL 4MM						
72	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 6,5800	R$ 0,5900	R$ 472,0000
Marca: SIL						
Fabricante: SIL						
Modelo / Versão: 2X2,5MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO PARALELO 2X2,5MM						
73	Cabo Coaxial	Unidade	840	R$ 13,1700	R$ 4,9300	R$ 4.141,2000
Marca: SIL						
Fabricante: SIL						
Modelo / Versão: SOLIDO10MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO SOLIDO 10MM						
74	Chave Soquete - Polegada	Unidade	100	R$ 26,7300	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: 13 mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave Soquete - Polegada Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Zincado/Cromado , Comprimento Total: 60 MM, Diâmetro Interno: 12,5 MM, Encaixe: 1/2 POL, Características Adicionais: Chave Tipo Soquete Hexagonal						
75	Cadeado	Unidade	100	R$ 16,1800	R$ 8,9000	R$ 890,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						
Modelo / Versão: 50 mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
76	Cadeado	Unidade	100	R$ 21,4700	R$ 8,2800	R$ 828,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						
Modelo / Versão: 30mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 30 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
77	Cadeado	Unidade	100	R$ 34,2700	R$ 8,4000	R$ 840,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						
Modelo / Versão: 20mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
78	Cadeado	Unidade	100	R$ 37,9000	R$ 11,8000	R$ 1.180,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						
Modelo / Versão: 25mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 25mm, , Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
79	Cadeado	Unidade	100	R$ 43,9800	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						

Modelo / Versão: 35 mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 35 MM,Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
80	Cadeado	Unidade	260	R$ 87,1700	R$ 31,0000	R$ 8.060,0000
Marca: stam						
Fabricante: stam						
Modelo / Versão: 40mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 40 MM,, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão						
81	Cal Viva	Unidade	540	R$ 15,4200	R$ 7,9000	R$ 4.266,0000
Marca: pinocal						
Fabricante: pinocal						
Modelo / Versão: virgem						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cal virgem						
82	Cal Viva	Unidade	540	R$ 8,9400	R$ 4,0000	R$ 2.160,0000
Marca: pinocal						
Fabricante: pinocal						
Modelo / Versão: hidratado						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cal hidratado						
84	Acessório canaleta	Unidade	140	R$ 15,3500	R$ 4,1000	R$ 574,0000
Marca: alumbra						
Fabricante: alumbra						
Modelo / Versão: com fita						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessório Canaleta Material: Pvc , Tipo: Cotovelo , Cor: Branca , Aplicação: Canaleta Sistema "X"						
86	Lajota	Unidade	1200	R$ 42,8000	R$ 14,1000	R$ 16.920,0000
Marca: delta						
Fabricante: delta						
Modelo / Versão: 20x30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lajota Material: Cerâmica , Aplicação: Revestimento , Comprimento: 29 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 C						
91	Chuveiro elétrico	Unidade	10	R$ 65,5500	R$ 34,4000	R$ 344,0000
Marca: fame						
Fabricante: fame						
Modelo / Versão: 110						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 3 , Cor: Branca , Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 110 V, Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação						
93	Cimento Refratário	Unidade	1800	R$ 40,7200	R$ 29,0000	R$ 52.200,0000
Marca: reframa						
Fabricante: reframa						
Modelo / Versão: 50 kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: terra refrataria 50 kg						
98	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 1,8700	R$ 0,4900	R$ 166,6000
Marca: POLI						
Fabricante: POLI						
Modelo / Versão: 8MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA NYLON 8MM						
99	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 1,1800	R$ 0,4900	R$ 166,6000
Marca: POLI						
Fabricante: POLI						
Modelo / Versão: 4MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA NYLON 4MM						
100	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 1,6200	R$ 0,5900	R$ 200,6000
Marca: POLI						
Fabricante: POLI						
Modelo / Versão: 6MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA NYLON 06MM						
103	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 2,9600	R$ 1,0000	R$ 340,0000
Marca: POLI						
Fabricante: POLI						
Modelo / Versão: 14MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA TRANCADA 14MM						
106	Corrente de aço	Unidade	100	R$ 37,1100	R$ 22,4400	R$ 2.244,0000
Marca: dismatal						
Fabricante: dismatal						
Modelo / Versão: 4mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corrente em aço polido 4mm 5/32						
108	Corrente de aço	Unidade	340	R$ 28,0000	R$ 25,5000	R$ 8.670,0000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: vonder						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corrente zincada 5/16						
117	Disjuntor Baixa Tensão	Unidade	130	R$ 67,5000	R$ 60,0000	R$ 7.800,0000
Marca: mg-guard						
Fabricante: mg-guard						
Modelo / Versão: din						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din						
121	Dobradiça	Unidade	190	R$ 5,4700	R$ 1,7600	R$ 334,4000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: 3 1/2 POL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dobradiça Material: Aço Carbono , Tipo: Gonzo , Diâmetro: 3 1/2						
122	Dobradiça	Unidade	190	R$ 5,0600	R$ 1,5900	R$ 302,1000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: 3 POL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dobradiça Material: Aço Carbono , Tipo: Gonzo , Diâmetro: 3 POL						
123	Dobradiça	Unidade	190	R$ 6,7500	R$ 1,8000	R$ 342,0000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: 4 POL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dobradiça Material: Aço Carbono , Tipo: Gonzo , Diâmetro:4 POL						

124	Eletrodo solda	Unidade	340	R$ 42,1800	R$ 17,6600	R$ 6.004,4000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: 3,25						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Inoxidável , Forma: Vareta , Tipo Corrente: Alternada E Direta. , Diâmetro: 2 MM, Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Manganês , Cromo ,Níquel E Molibdênio.						
125	Eletrodo solda	Unidade	340	R$ 46,2700	R$ 17,6600	R$ 6.004,4000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: 2,5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Inoxidável , Forma: Vareta , Tipo Corrente: Alternada E Direta. , Diâmetro: 2 MM, Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Manganês , Cromo ,Níquel E Molibdênio.						
129	Mangueira jardim	Unidade	340	R$ 46,5000	R$ 20,8500	R$ 7.089,0000
Marca: TRAMONTINA						
Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: LARANJA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: angueira Jardim Material: Polietileno , Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Microperfurada Laser/Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m						
133	Escova limpeza geral	Unidade	100	R$ 44,6700	R$ 14,9800	R$ 1.498,0000
Marca: RAYCO						
Fabricante: RAYCO						
Modelo / Versão: 09 CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira , Material Cerdas: Fibra Natural , Comprimento: 9 CM Aplicação: Aplicação Limpeza E Polimento De Calçados.						
135	Espuma	Unidade	190	R$ 7,1000	R$ 1,7900	R$ 340,1000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: BLOCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPUMA EM BLOCO 22X13X6, UTILIZACAO LAVAGEM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ,CARROS.						
137	Solda estanho	Unidade	10	R$ 288,5500	R$ 19,0000	R$ 190,0000
Marca: EMAVI						
Fabricante: EMAVI						
Modelo / Versão: TUBO 25 GRAMAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Solda Estanho Aspecto Físico: Sólido , FORMATO TUBO 25 GRAMAS						
139	Cilindro Fechadura	Unidade	100	R$ 81,7400	R$ 24,9000	R$ 2.490,0000
Marca: STAM						
Fabricante: STAM						
Modelo / Versão: 813/03						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA METÁLICA INTERNA						
140	Cilindro Fechadura	Unidade	100	R$ 99,8200	R$ 36,9800	R$ 3.698,0000
Marca: STAM						
Fabricante: STAM						
Modelo / Versão: 502/03						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechadura metálica externa						
141	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 138,7200	R$ 18,0000	R$ 5.040,0000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: P/ CADEADO FG-4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANCA, FECHO FIO,CHATO COM PARAFUSOS						
142	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 53,3500	R$ 17,0000	R$ 4.760,0000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: FG-075						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHO/TRANCA PARA CADEADO.						
143	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 92,7300	R$ 16,0000	R$ 4.480,0000
Marca: UNIAO MUNDIAL						
Fabricante: UNIAO MUNDIAL						
Modelo / Versão: FG-04						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRINCO FIO REDONDO 100MM						
144	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 22,1000	R$ 13,9700	R$ 3.911,6000
Marca: UNIAO MUNDIAL						
Fabricante: UNIAO MUNDIAL						
Modelo / Versão: 3.1/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA CADEADO, ZINCADO						
145	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 39,9800	R$ 15,0000	R$ 4.200,0000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: barra de 12 metros ferro para construção 1/2.						
146	Ferragem - porta / janela / tranca	Unidade	280	R$ 69,8000	R$ 37,0000	R$ 10.360,0000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 1/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: barra de 12 metros ferro para construção 1/4						
147	Ferrolho	Unidade	280	R$ 231,1700	R$ 11,8000	R$ 3.304,0000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: 65X25MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEROLHO 65X25MM PARA CADEADO						
148	Ferrolho	Unidade	280	R$ 240,0000	R$ 22,0000	R$ 6.160,0000
Marca: ROCHA						
Fabricante: ROCHA						
Modelo / Versão: 90X38MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERROLHO 90X38MM PARA CADEADO.						
149	Ferrolho	Unidade	20	R$ 79,6000	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 50W						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: erro solda 50W 220V						
150	Ferrolho	Unidade	280	R$ 98,1300	R$ 44,9900	R$ 12.597,2000

Marca: TWM						
Fabricante: TWM						
Modelo / Versão: TRELIÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro treliça barra 12 mt tg8						
169	Fixador tinta	Unidade	340	R$ 1,8700	R$ 0,7100	R$ 241,4000
Marca: JUNTALIDER						
Fabricante: JUNTALIDER						
Modelo / Versão: 150ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXADOR P/ PINTURA - CAL 150 ML						
170	Forro Para Caixa	Unidade	190	R$ 32,0500	R$ 18,9800	R$ 3.606,2000
Marca: REAL						
Fabricante: REAL						
Modelo / Versão: BRANCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro de PVC medindo com 6m x 20 cm de larg na cor branca m²						
178	Isolador disco	Unidade	100	R$ 13,2000	R$ 10,2000	R$ 1.020,0000
Marca: GERMER						
Fabricante: GERMER						
Modelo / Versão: LOUCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISOLADOR/PIMENTAO TIPO ROLDANA.						
182	Lâmpada led	Unidade	190	R$ 20,5000	R$ 6,5700	R$ 1.248,3000
Marca: KIAN						
Fabricante: KIAN						
Modelo / Versão: 30W						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADAS GLOBE 30 W.						
183	Lâmpada led	Unidade	190	R$ 71,2800	R$ 15,8400	R$ 3.009,6000
Marca: KIAN						
Fabricante: KIAN						
Modelo / Versão: 40W						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA LED GLOBE, 40W.						
184	Lâmpada led	Unidade	190	R$ 82,1700	R$ 16,0000	R$ 3.040,0000
Marca: KIAN						
Fabricante: KIAN						
Modelo / Versão: 15 W						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADAS LED 15 GLOBE 15W.						
187	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 1,9900	R$ 0,4900	R$ 63,7000
Marca: NRTON						
Fabricante: NORTON						
Modelo / Versão: MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA MASSA 100						
190	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 1,5800	R$ 0,5300	R$ 68,9000
Marca: NORTON						
Fabricante: NORTON						
Modelo / Versão: MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa 80, MASSA						
194	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 328,4700	R$ 3,8000	R$ 494,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: ROLO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa rolo 80						
195	Lona	Unidade	80	R$ 213,0500	R$ 99,0000	R$ 7.920,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 3X4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona Material: Encerado 100% Algodão , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Caqui , Largura: 3 M, Tipo: Impermeável , Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: 4						
196	Lona	Unidade	80	R$ 670,5800	R$ 130,0000	R$ 10.400,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 4X4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona Material: Encerado 100% Algodão , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Caqui , Largura: 4 M, Tipo: Impermeável , Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: 4						
197	Lona	Unidade	80	R$ 3.353,3300	R$ 170,0000	R$ 13.600,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 5X4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona Material: Encerado 100% Algodão , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Caqui , Largura: 5 M, Tipo: Impermeável , Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: 4						
198	Lona	Unidade	80	R$ 708,7500	R$ 210,0000	R$ 16.800,0000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 6X4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona Material: Encerado 100% Algodão , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Caqui , Largura: 3 M, Tipo: Impermeável , Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: 4						
201	Mangueira jardim	Unidade	640	R$ 5,7100	R$ 2,4000	R$ 1.536,0000
Marca: TRAMONTINA						
Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: VERMELHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA DE JARDIM VERMELHA, TRANÇADA.						
206	Tijolo	Milheiro	3400	R$ 1,1600	R$ 1,0000	R$ 3.400,0000
Marca: JAASE						
Fabricante: JAASE						
Modelo / Versão: MACIÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Maciço , Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil						
207	Mosquetão	Unidade	100	R$ 22,6300	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4.8X3/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mosquetão Material: Aço , Aplicação: Treinamento Militar , Características Adicionais: Abertura 20mm, Com Dupla Trava De Segurança , Resistência: 450 K 4.8X3/16						
208	Mosquetão	Unidade	100	R$ 21,3300	R$ 15,9900	R$ 1.599,0000

Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 6.4X1/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mosquetão Material: Aço , Aplicação: Treinamento Militar , Características Adicionais: Abertura 20mm, Com Dupla Trava De Segurança , Resistência: 450 K						
212	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2400	R$ 0,1000	R$ 34,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,5X16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO 3,5X16 ATARRACHANTE						
213	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2900	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,5X22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO 3,5X22 ATARRACHANTE						
214	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2900	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,525						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5X25						
216	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2400	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,9X19						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9X19						
217	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2900	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,9X22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9X22.						
218	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3300	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,9X25						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO 3,9X25 ATARRACHANTE						
219	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3300	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3,9X32						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO 3,9X32 ATARRACHANTE						
227	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3500	R$ 0,2000	R$ 68,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4,2X40						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO AATARRACHANTE 4,2X40						
230	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3500	R$ 0,2000	R$ 68,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4,8X16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8X16						
232	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3100	R$ 0,2000	R$ 68,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4,8X22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8X22						
235	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3500	R$ 0,2000	R$ 68,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4,8X50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO P/ MADEIRA 4,8X50 CABEÇA CHATA.						
236	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3300	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 4,8X30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO P/ MADEIRA 4,8X30 CABEÇA CHATA						
237	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3900	R$ 0,2000	R$ 68,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MJU						
Modelo / Versão: 5,5X30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSOP/ MADEIRA CABEÇA CHATA 5,5X50						
243	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 2,0100	R$ 0,0570	R$ 19,3800
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 1/4x4.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 1/4x4.1/2						
244	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 2,6100	R$ 0,1600	R$ 54,4000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3/16x1.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 3/16x1.1/2						
245	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 3,5800	R$ 0,1430	R$ 42,9000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3/8x1.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 3/8x1.1/2						
246	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 3,7000	R$ 1,4700	R$ 441,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3/8x3						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 3/8x3						

247	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 3,7700	R$ 1,0600	R$ 318,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3/8x5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 3/8x5						
248	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,9700	R$ 0,8200	R$ 246,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x1.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafusp frances com porca 5/16x1.1/2						
249	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 2,6400	R$ 1,1400	R$ 342,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x2.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porca 5/16x2.1/2						
250	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 2,0500	R$ 1,1800	R$ 354,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso frances com porc 516x2						
254	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 6,8800	R$ 1,3000	R$ 390,0000
Marca: dismatal						
Fabricante: dismatal						
Modelo / Versão: 110mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso para fixcao de telhas 110mm						
255	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,1700	R$ 0,4900	R$ 147,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: zincado						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 1/4x2.1/2						
258	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,0900	R$ 0,5000	R$ 150,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3/8x4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 3/8x4 rosc						
259	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,5700	R$ 1,5000	R$ 450,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x1.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextvado 5/16x1.1/2 zincado						
260	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,1500	R$ 1,0000	R$ 300,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x2.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 5/16x2.1/2 zincado						
264	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,1900	R$ 0,4900	R$ 147,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x40						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 5/16x40 rosca soberba						
265	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,2900	R$ 0,4900	R$ 147,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x55						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 5/16x55 rosca soberba.						
266	Parafuso prisioneiro	Unidade	300	R$ 1,3000	R$ 0,7900	R$ 237,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16x75						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafuso sextavado 5/16x75 rosca soberba.						
268	Pedra Afiar	Unidade	33	R$ 18,1900	R$ 8,7400	R$ 288,4200
Marca: dismatal						
Fabricante: dismatal						
Modelo / Versão: dupla face						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Afiar Tipo: Cor Laranja , Comprimento: 10 CM, Largura: 2,50 CM, Especificação: Pedra De Afiar Curetas						
273	Plafonier	Unidade	100	R$ 22,3300	R$ 18,0000	R$ 1.800,0000
Marca: roper plast						
Fabricante: roper plast						
Modelo / Versão: simples						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: plafon simples branco						
281	Porca plana	Unidade	300	R$ 0,8500	R$ 0,2600	R$ 78,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 1/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porca sextava 1/4						
282	Porca plana	Unidade	300	R$ 0,8100	R$ 0,3600	R$ 108,0000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 5/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porca sextava 5/16						
290	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 34,0200	R$ 14,9900	R$ 1.573,9500
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 19x39						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 19 X 39						
292	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 32,6500	R$ 13,2900	R$ 1.395,4500
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 12x12						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego 12x12 1 kg						
293	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 28,5600	R$ 13,2900	R$ 1.395,4500
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 13x15						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego gerdau 13x15, 1 kg						
294	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 27,7700	R$ 13,3400	R$ 1.400,7000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 15x21						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego gerdau 15x21 1 kg						
295	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 27,0900	R$ 13,2400	R$ 1.390,2000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 16x24						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego gerdau 16x24 1 kg						
296	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 26,5700	R$ 13,2900	R$ 1.395,4500
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 17x27						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego gerdau 17x27 1 kg						
297	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 26,5700	R$ 13,3400	R$ 1.400,7000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: 16x30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego gerdau 18x30 1 kg						
298	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 30,3700	R$ 9,9800	R$ 1.047,9000
Marca: gerdau						
Fabricante: gerdau						
Modelo / Versão: telheiro 500 gramas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prego telheiro 500 gramas						
302	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1400	R$ 0,0400	R$ 13,6000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 3.2x19						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rebite 3.2x19						
305	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1800	R$ 0,0600	R$ 20,4000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 4.8x12						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rebiet de aluminio 4.8x12						
306	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1800	R$ 0,1800	R$ 61,2000
Marca: maju						
Fabricante: maju						
Modelo / Versão: 4.8x24						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rebite aluminio 4.8x24						
311	Argamassa	Unidade	100	R$ 6,8400	R$ 3,4900	R$ 349,0000
Marca: ceranfix						
Fabricante: ceranfix						
Modelo / Versão: ac3 cinza						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Cinza , Tipo: Autonivelante						
318	Adesivo uso geral	Unidade	190	R$ 19,6500	R$ 9,9700	R$ 1.894,3000
Marca: CASCAREZ						
Fabricante: CASCOREZ						
Modelo / Versão: KALA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLA BRANCA 1KG.						
319	Adesivo uso geral	Unidade	190	R$ 15,9300	R$ 4,4900	R$ 853,1000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: 17GRAMAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVO,COLA 17 GRAMAS						
320	Adesivo uso geral	Unidade	190	R$ 19,6500	R$ 9,9900	R$ 1.898,1000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: 175GRAMAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVO DE POTE 175 GRAMAS						

321	Adesivo uso geral	Unidade	80	R$ 12,3700	R$ 4,9900	R$ 399,2000
Marca: SUPERCIANO						
Fabricante: SUPERCIANO						
Modelo / Versão: 20GRAMAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVO SUPERCIANO 20 GRAMAS.						
324	Tanque	Unidade	5	R$ 379,1700	R$ 349,9900	R$ 1.749,9500
Marca: lima						
Fabricante: lima						
Modelo / Versão: revestido						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: taanque de concreto medio, interior revestido.						
325	Tanque	Unidade	5	R$ 393,8300	R$ 249,9900	R$ 1.249,9500
Marca: ramos						
Fabricante: ramos						
Modelo / Versão: pedra						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tanque de pedra 60 litros.						
326	Tela	Unidade	1000	R$ 22,5300	R$ 13,9800	R$ 13.980,0000
Marca: sivel						
Fabricante: sivel						
Modelo / Versão: sombrite						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tela sombrite 17,88 o metro quadrado						
327	Tela	Unidade	1000	R$ 31,2200	R$ 14,9900	R$ 14.990,0000

Marca: morlan						
Fabricante: morlan						
Modelo / Versão: 1 metro altura						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tela soldada alambrado 1 metro altura						
330	Tela	Unidade	1000	R$ 10,4500	R$ 3,5900	R$ 3.590,0000
Marca: isla						
Fabricante: isla						
Modelo / Versão: tapume						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tela tapume 1,20 metro de altura						
335	Tijolo	Unidade	28000	R$ 1,6100	R$ 1,1500	R$ 32.200,0000
Marca: wolki						
Fabricante: wolski´						
Modelo / Versão: 6 furos						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tijolo 6 furos 9x14x24						
336	Transformador soldagem	Unidade	25	R$ 318,3300	R$ 149,9900	R$ 3.749,7500
Marca: force line						
Fabricante: force line						
Modelo / Versão: 127/220						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: transformador de voltagem 127/220v 3000va						
342	Revestimento piso	Unidade	100	R$ 89,4200	R$ 59,9900	R$ 5.999,0000
Marca: delta						
Fabricante: delta						
Modelo / Versão: porcelanato						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: porcelanato interno cor unica branco esmaltado borda reta 58,5x58,5 espessura de9,5mm						
356	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 8,4300	R$ 0,4500	R$ 67,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: curto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 20 x ½ Sold. Curto com Rosca						
357	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 16,2200	R$ 0,1800	R$ 27,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: flanger						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 25 x ¾ Flanger p/ Caixa						
358	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 1,7100	R$ 0,4900	R$ 73,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: curto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 25 x ¾ Sold. Curto c/ Rosca						
359	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 3,0400	R$ 2,9000	R$ 435,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: adptador						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 3/4x1/2 para torneira						
365	Adesivo uso geral	Unidade	120	R$ 24,1000	R$ 9,3500	R$ 1.122,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: 175 gramas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: adesivo plastico 175 gramas, pote.						
366	Aditivo	Unidade	120	R$ 157,7000	R$ 69,9700	R$ 8.396,4000
Marca: sika						
Fabricante: sika						
Modelo / Versão: impermeabilizante						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aditivo impermeabilizante sika 18 litros						
367	Aditivo	Unidade	120	R$ 16,9700	R$ 5,9300	R$ 711,6000
Marca: sika						
Fabricante: sika						
Modelo / Versão: impermeabilizante						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aditivo impermeabilizante de 1 litro						
369	Anel vedação	Unidade	150	R$ 17,2000	R$ 4,9900	R$ 748,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: anel p/ vaso sanitario						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel Vedação Material: Borracha Nitrílica , Diâmetro Interno: 26 MM, Espessura Seção Transversal: 8 M						
372	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	35	R$ 99,6700	R$ 34,8900	R$ 1.221,1500
Marca: tigre						
Fabricante: tigre						
Modelo / Versão: almofadado						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: assento sanitario de propileno almofadado c/ acessorios						
373	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	35	R$ 39,9800	R$ 14,9900	R$ 524,6500
Marca: atlas						
Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: simples						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: assento sanitario simples c/ acessorios						
374	Bóia Caixa D'Água	Unidade	60	R$ 31,0000	R$ 6,6400	R$ 398,4000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: 3/4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bóia Caixa D´Água Material: Plástico , Tipo: Pressão , Bitola: 3/4 POL, Material Balão: Plástico , Aplicação: Caixa De Água, Cisterna						
383	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 11,0100	R$ 5,2600	R$ 789,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: 75x50 esgoto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Bucha Red. Esgoto 75x50mm						
386	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 29,0000	R$ 15,8500	R$ 2.377,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: 150x100 esgoto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto						

388	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 6.199,1700	R$ 4.600,0000	R$ 27.600,0000
Marca: fibrabom						
Fabricante: fibrabom						
Modelo / Versão: 10.000 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa D´Água Material: fibra , Capacidade:10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa De Rosca , Cor: Azul						
389	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 1.433,3300	R$ 850,0000	R$ 5.100,0000
Marca: fibrabom						
Fabricante: fibrabom						
Modelo / Versão: 1500 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa agua 1500 litros fibrabom						
391	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 1.998,3300	R$ 1.530,0000	R$ 9.180,0000
Marca: fibrabom						
Fabricante: fibrabom						
Modelo / Versão: 3000 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa de agua fibrabom 3000 litros						
393	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 3.430,8300	R$ 2.400,0000	R$ 14.400,0000
Marca: fibrabom						
Fabricante: fibrabom						
Modelo / Versão: 5000 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa de agua fibrabon 5000 litros.						
394	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 341,6700	R$ 180,0000	R$ 1.080,0000
Marca: fibrarte						
Fabricante: fibrarte						
Modelo / Versão: 310 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa de agua fibrarte 310 litros						
395	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 611,6700	R$ 376,0000	R$ 2.256,0000
Marca: fibrarte						
Fabricante: fibrarte						
Modelo / Versão: 1000 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caaixa de agua de 1000 litros fibrarte						
396	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 61,3700	R$ 20,0000	R$ 600,0000
Marca: cipla						
Fabricante: cipla						
Modelo / Versão: 9 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa Descarga Material: Pvc , Cor: Branca , Altura: 354 MM, Largura: 320 MM, Profundidade: 153 MM, Capacidade: 9						
397	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 174,5300	R$ 33,6000	R$ 1.008,0000
Marca: metasul						
Fabricante: metasul						
Modelo / Versão: dn 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa de inspeção dn 100						
399	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 18,1500	R$ 5,4400	R$ 163,2000
Marca: astra						
Fabricante: astra						
Modelo / Versão: sanfonado						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa ralo redondo sanfonado						
400	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 24,3300	R$ 7,9900	R$ 239,7000
Marca: astra						
Fabricante: astra						
Modelo / Versão: 150x150x50 15x15cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa sifonada 150x150x50x15x15cm						
401	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 42,1800	R$ 14,9900	R$ 449,7000
Marca: astra						
Fabricante: astra						
Modelo / Versão: 150x50x75x15x18 cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa sifonada 150x50x75mm 15x18cm						
402	Caixa Descarga	Unidade	30	R$ 49,6700	R$ 14,9900	R$ 449,7000
Marca: astra						
Fabricante: astra						
Modelo / Versão: cromada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: caixa sifonada c/ grelha cromada						
407	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 13,1900	R$ 5,4000	R$ 810,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: cap 100 mm esgoto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cap dn 100 mm esgoto						
409	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,5700	R$ 1,3700	R$ 205,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: cap 40 mm esgoto						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cap dn 40mm esgoto plastilit						
412	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 8,5300	R$ 2,3400	R$ 351,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: cap 20 soldavel						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cap soldAVEL 20 MM						
415	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,4500	R$ 1,4400	R$ 216,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAP SOLDAVEL 40 MM						
418	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 3,0500	R$ 1,0000	R$ 60,0000
Marca: MAJU						
Fabricante: MAJU						
Modelo / Versão: 3/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16						
419	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 15,7300	R$ 4,4900	R$ 673,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90-100MM CURTA P/ ESGOTO						
426	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 8,4500	R$ 2,3000	R$ 345,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: 1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE RAPIDO P/ MANGUEIRA 1/2						
430	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 8,7300	R$ 2,0000	R$ 300,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: 30 CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLEXIVEL 30CM -PLASTICO AGUA FRIA						
432	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 23,6500	R$ 2,5000	R$ 375,0000
Marca: BLUKIT						
Fabricante: BLUKIT						
Modelo / Versão: AGUA QUENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLEXIVEL 40 CM - PLASTICO AGUA QUENTE.						
433	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,9300	R$ 3,0000	R$ 450,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: PLASTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLXIVEL 50 CM PLASTICO						
444	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,6900	R$ 4,4000	R$ 660,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO PRIMARIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45-75MM ESGOTO PRIMARIO						
445	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,5300	R$ 4,4900	R$ 673,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-100MM ESGOTO						
446	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 22,9300	R$ 7,9000	R$ 1.185,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: COM VISITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-100X50 C/ VISITA, ESGOTO.						
447	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 68,0800	R$ 17,9000	R$ 2.685,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-150MM ESGOTO						
449	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,9600	R$ 2,7800	R$ 417,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: BUCHA LATAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90, 20X1/2 SOLDAVEL + BUCHA DE LATAO.						
450	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,2200	R$ 0,2500	R$ 37,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-20MM SOLDAVEL						
453	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,2000	R$ 3,4700	R$ 520,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-25X3/4 LR SOLDAVEL						
454	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,6000	R$ 1,4900	R$ 223,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: BUCHA LATAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-25X3/4 SOLD.BUCHA LATAO						
455	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,5400	R$ 1,4700	R$ 220,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-25X20MM RED.SOLDAVEL						
456	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,8400	R$ 0,2900	R$ 43,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-25MM SOLDAVEL						
458	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,0000	R$ 0,8000	R$ 120,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-40MM ESGOTO						
459	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,7900	R$ 2,4300	R$ 364,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-40MM SOLDAVEL						
460	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,6000	R$ 1,5400	R$ 231,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-50MM ESGOTO.						
461	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,2900	R$ 1,9900	R$ 298,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						

Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-50M SOLDAVEL						
462	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,8900	R$ 4,2000	R$ 630,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90-75MM ESGOTO						
463	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 29,4200	R$ 15,0000	R$ 2.250,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO PRIMARIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNÇAO 100X100MM ESGOTO PRIMARIO						
466	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 32,0200	R$ 20,1000	R$ 3.015,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNCAO 45 SIMPLES ESGOTO DN 100X100						
470	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 217,3300	R$ 162,0000	R$ 4.860,0000
Marca: LOGASA						
Fabricante: LOGASA						
Modelo / Versão: LOUÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVATORIO COM COLUNA.						
473	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,4200	R$ 3,4400	R$ 516,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: BUCHA LATAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA LR 25X1/2 BUCHA LATAO						
475	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,1000	R$ 0,8700	R$ 130,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA LR 25X3/4 SOLDAVEL COM ROSCA						
479	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,3300	R$ 1,6000	R$ 240,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA 25MM DE CORRER SOLDAVEL.						
483	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 7,9300	R$ 3,3300	R$ 499,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA 50 MM SOLDAVEL						
484	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,0900	R$ 4,7700	R$ 715,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA 75MM ESGOTO						
487	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 11,1700	R$ 1,9200	R$ 288,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DN 40MM ESGOTO						
488	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,0800	R$ 1,7700	R$ 265,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DN 50MM ESGOTO						
489	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,0900	R$ 4,7900	R$ 718,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ESGOTO DN 75 ESGOTO						
490	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 3,0400	R$ 1,2900	R$ 387,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: CORRUGADA 25 MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM						
493	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 5,8500	R$ 1,5600	R$ 468,0000
Marca: POLIBOL						
Fabricante: POLIBOL						
Modelo / Versão: PRETA 1/2 X 1/5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1/5						
498	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	13	R$ 402,1000	R$ 103,8000	R$ 1.349,4000
Marca: A3						
Fabricante: A3						
Modelo / Versão: BRANCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICTORIO C/ VALV. CROMADO.						
503	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 18,4700	R$ 10,9900	R$ 329,7000
Marca: LEKAT						
Fabricante: LEKAT						
Modelo / Versão: ESFERA 1 1/2 PLASTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO ESFERA VS 1 1/2 LEKAT PLASTICO						
521	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 49,4700	R$ 19,9900	R$ 2.998,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO PRIMARIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 150X100 ESGOTO PRIMARIO						
522	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,4000	R$ 2,1800	R$ 327,0000
Marca: PLASTILIT						

Fabricante: PLASTILIT

Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 20 X 1/2 LR SOLDAVEL						
523	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,2300	R$ 0,5900	R$ 88,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 20 MM SOLDAVEL						
526	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,8800	R$ 3,4900	R$ 523,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 25 X 1/2 BUCHA LATAO SOLDAVEL						
529	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,4800	R$ 2,2300	R$ 334,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESSGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 40 MM ESGOTO						
531	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 11,3200	R$ 5,4800	R$ 822,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 50X50 ESGOTO.						
532	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 17,0900	R$ 7,0300	R$ 1.054,5000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 50 MM SOLDAVEL						
538	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 45,6700	R$ 19,9900	R$ 599,7000
Marca: LEKAT						
Fabricante: LEKAT						
Modelo / Versão: PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA BICA MOVEL PVC RIGIDO LAVATORIO						
539	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 313,6700	R$ 61,0000	R$ 3.660,0000
Marca: LORENZETTI						
Fabricante: LORENZETTI						
Modelo / Versão: BICA MOVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL, LORENZETTI						
542	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 184,4200	R$ 27,0000	R$ 810,0000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: 1/4 VOLTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA COZINHAA BICA E AREJADOR MOVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO						
543	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 112,9800	R$ 72,0000	R$ 21.600,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 100 MM ESGOTO BRANCO 6 METROS						
544	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	200	R$ 357,1700	R$ 179,9900	R$ 35.998,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 150 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 METROS						
545	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	100	R$ 625,0300	R$ 380,0000	R$ 38.000,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 200 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 METROS						
546	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 28,2000	R$ 13,0000	R$ 3.900,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO SOLDAVEL 20 MM BARRA DE 6 METROS						
547	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 32,8700	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 25 MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS						
549	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 52,7700	R$ 21,0000	R$ 6.300,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 40 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 METROS						
550	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 79,0000	R$ 41,0000	R$ 12.300,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 40 MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS						
551	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 76,6300	R$ 44,9900	R$ 13.497,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 50 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 METROS						
552	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 119,2700	R$ 74,9900	R$ 22.497,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: SOLDAVEL						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO 50MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS						
566	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 152,0000	R$ 110,0000	R$ 6.600,0000
Marca: AGUIA						
Fabricante: AGUIA						
Modelo / Versão: 1.1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA P/ DESCARGA BASE BAIXA PRESSAO 1.1/2.						
567	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 12,0900	R$ 2,9600	R$ 177,6000
Marca: AGUIA						
Fabricante: AGUIA						
Modelo / Versão: S/ LADRAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRAO.						
569	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	13	R$ 1.017,0000	R$ 329,9900	R$ 4.289,8700
Marca: LOGASA						
Fabricante: LOGASA						
Modelo / Versão: PARATY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO + CAIXA ACOPLADA LOGASA/PARATY						
570	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	13	R$ 481,5000	R$ 149,9900	R$ 1.949,8700
Marca: LOGASA						
Fabricante: LOGASA						
Modelo / Versão: CONVENCIONAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO SANITARIO CONVENCIONAL LOGASA.						
573	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 75,1300	R$ 29,4000	R$ 235,2000
Marca: TRAMONTINA						
Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: 14						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE 14						
575	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 66,0300	R$ 50,0000	R$ 400,0000
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: cano 9						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alicate de cano 9						
577	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 147,3300	R$ 50,0000	R$ 400,0000
Marca: top						
Fabricante: top						
Modelo / Versão: 1,4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alicate desencapador isolado 1/4 top.						
587	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 23,2300	R$ 6,0000	R$ 54,0000
Marca: fox						
Fabricante: fox						
Modelo / Versão: 35 cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cabo de martelo 35 cm						
594	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 172,5000	R$ 120,0000	R$ 960,0000
Marca: TRAMONTINA						
Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: reta						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cavadeira reta com cabo.						
606	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 16,7500	R$ 7,0000	R$ 56,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 14-15						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA 14-15.						
612	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 222,5800	R$ 7,5500	R$ 60,4000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 8-9						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA 8-9						
623	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 20,2600	R$ 8,0000	R$ 64,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 16						
624	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 21,3200	R$ 9,0000	R$ 72,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 17						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 17						
626	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 24,5500	R$ 11,8000	R$ 94,4000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 19						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 19						
627	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 26,3700	R$ 12,9900	R$ 103,9200
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 20						
628	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 27,5000	R$ 14,0000	R$ 112,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 21						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVWE BOCA ESTRELA 21						
629	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 29,8000	R$ 9,9600	R$ 79,6800
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 22						
631	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 33,7500	R$ 21,0000	R$ 168,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						

Modelo / Versão: 24						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 24.						
632	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 34,8500	R$ 22,0000	R$ 176,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 25						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 25						
633	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 38,4700	R$ 20,0000	R$ 160,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 26						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAAVE BOCA ESTRELA 26						
634	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 46,2800	R$ 30,0000	R$ 240,0000
Marca: NOVE						
Fabricante: NOVE						
Modelo / Versão: 27						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE BOCA ESTRELA 27						
646	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 19,3700	R$ 7,2000	R$ 57,6000
Marca: COLLINS						
Fabricante: COLLINS						
Modelo / Versão: 3/16X4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE FENDA 3/16X4						
649	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 47,6300	R$ 8,4000	R$ 67,2000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 5/16X5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE FENDA 5/16X5						
652	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 54,9700	R$ 53,4000	R$ 427,2000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE INGLESA 10						
659	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 162,9600	R$ 7,0000	R$ 42,0000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: CHAVE TESTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE TESTE 3MM 100V-500V						
660	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 69,1700	R$ 23,4000	R$ 140,4000
Marca: ATLAS						
Fabricante: ATLAS						
Modelo / Versão: 9						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHR DE PEDREIRO 9						
661	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 53,6700	R$ 30,0000	R$ 420,0000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: OVAL 8						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENXADA COM CABO OVAL 8						
662	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 334,5000	R$ 177,9800	R$ 1.245,8600
Marca: BOTAFOGO						
Fabricante: BOTAFOGO						
Modelo / Versão: 7 DEGRAUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.						
663	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 814,8300	R$ 669,9100	R$ 4.689,3700
Marca: BOTAFOGO						
Fabricante: BOTAFOGO						
Modelo / Versão: 12 DEGRAUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS.						
667	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 36,8700	R$ 12,5900	R$ 176,2600
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 25MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMINA PARA ESTILETE 25MM. COM 10 UNIDADES.						
675	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 249,6000	R$ 13,8000	R$ 124,2000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 3/8						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE SOQUETE ENCAIXE 3/8.						
676	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 75,1600	R$ 34,9900	R$ 209,9400
Marca: EMPALUX						
Fabricante: EMPALUX						
Modelo / Versão: BIVOLT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA 11 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT						
677	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 34,5000	R$ 24,9900	R$ 149,9400
Marca: EMPALUX						
Fabricante: EMPALUX						
Modelo / Versão: RECARREGAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA 6 LEDS RECARREGAVEL.						
691	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 44,5000	R$ 44,0000	R$ 264,0000
Marca: alfa						
Fabricante: alfa						
Modelo / Versão: sce dt-830b						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: multimetro digital chip SCE DT-83B						
699	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 231,9700	R$ 129,9900	R$ 1.169,9100
Marca: kala						
Fabricante: kala						
Modelo / Versão: 20 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pulverizador manual tipo costal 20 litros.						
702	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 42,4200	R$ 14,9900	R$ 134,9100
Marca: tramontina						

Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: poda						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serra poda artesanal poda						
714	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	5	R$ 12,8300	R$ 7,9900	R$ 39,9500
Marca: tramontina						
Fabricante: tramontina						
Modelo / Versão: pazinha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pazinha p/ plantar flores estreita com largura de 8 cm e comprimento 27 cm com cabo de madeira						
719	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 516,2500	R$ 234,9900	R$ 469,9800
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: BIVOLT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: parafusadeira bivolt.						
722	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 254,1700	R$ 150,0000	R$ 300,0000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: de videa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serra copo de videa.						
726	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	50	R$ 81,2200	R$ 35,4000	R$ 1.770,0000
Marca: rex						
Fabricante: rex						
Modelo / Versão: com giro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: abafador auricilar externo tipo concha arco c/ giro de 360 graus p/ utilização em 3 posições diferentes.						
734	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	180	R$ 13,3300	R$ 2,9900	R$ 538,2000
Marca: worker						
Fabricante: worker						
Modelo / Versão: emborrachada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: luva tricotada emborrachada						
740	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	10	R$ 69,6800	R$ 49,8000	R$ 498,0000
Marca: upper						
Fabricante: upper						
Modelo / Versão: com velcro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: perneira de raspa, confecionada em raspa, fechamento em velcro na vertical.						
743	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 125,5300	R$ 33,6000	R$ 67,2000
Marca: vonder						
Fabricante: dismatal						
Modelo / Versão: poliamida						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: mascara de solda de poliamida, com visor auto escurecimento e mecanismo fixo, potege face e olhos.						
746	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	10	R$ 26,9300	R$ 22,0000	R$ 220,0000
Marca: rex						
Fabricante: rex						
Modelo / Versão: refletivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: colete refltivo laranja, fabricado com fita refletiva de alta visibilidade, em poliester, sem forro tamanho unico.						
748	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1200	R$ 60,8900	R$ 57,7200	R$ 69.264,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 1,53x6mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 1,53x6mm						
749	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1200	R$ 54,2700	R$ 54,0000	R$ 64.800,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 1,83x5mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 1,83x5mm						
750	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1000	R$ 69,7800	R$ 64,8000	R$ 64.800,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 1,83x6mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 1,83x6mm						
751	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	800	R$ 70,9300	R$ 68,0000	R$ 54.400,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 2,13x5mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 2,13x5mm						
752	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	800	R$ 81,5500	R$ 75,6000	R$ 60.480,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 2,13x6mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 2,13x6mm						
753	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1200	R$ 26,7700	R$ 17,2900	R$ 20.748,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 2,44x4mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 2,44x4mm						
754	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	800	R$ 81,0000	R$ 78,0000	R$ 62.400,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 2,44x5mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 2,44x5mm						
755	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	800	R$ 89,1700	R$ 83,7600	R$ 67.008,0000
Marca: eternit						
Fabricante: eternit						
Modelo / Versão: 2,44x6mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: telha 2,44x6mm.						
Total do Fornecedor:						**R$1.384.045,5100**
03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

136	Espuma	Unidade	190	R$ 37,2200	R$ 37,2100	R$ 7.069,9000

Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Spray						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO ANTI MOFO 360g/300ml. Marca / Fabricante / Modelo: Kala / Spray.						
180	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	20	R$ 185,6300	R$ 133,1600	R$ 2.663,2000
Marca: Acrocabos						
Fabricante: Acrocabos						
Modelo / Versão: 3 T						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton. Marca / Fabricante / Modelo: Acrocabos / 3 T.						
Total do Fornecedor:						**R$ 9.733,1000**
08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
26	Bandeja expediente	Unidade	13	R$ 11,5300	R$ 5,5400	R$ 72,0200
Marca: Roma						
Fabricante: Roma						
Modelo / Versão: Roma						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja para pintura						
29	Barra aço	Unidade	190	R$ 19,5000	R$ 8,0400	R$ 1.527,6000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra roscada 5/16						
30	Peças / acessórios equipamentos especializados	Unidade	190	R$ 18,7700	R$ 4,0700	R$ 773,3000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocal porcelana E27						
31	Peças / acessórios equipamentos especializados	Unidade	170	R$ 13,1700	R$ 10,4000	R$ 1.768,0000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocal porcelana E40						
90	Chuveiro elétrico	Unidade	10	R$ 65,5500	R$ 34,5700	R$ 345,7000
Marca: Forusi						
Fabricante: Forusi						
Modelo / Versão: Forusi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v						
92	Cilindro máquina impressora / copiadora	Unidade	30	R$ 36,3800	R$ 23,6300	R$ 708,9000
Marca: Stam						
Fabricante: Stam						
Modelo / Versão: Stam						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro para fechadura stam 803/804						
94	Colar	Unidade	40	R$ 27,5800	R$ 27,5500	R$ 1.102,0000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola branca comum 1kg						
96	Colar	Unidade	125	R$ 31,1700	R$ 27,6600	R$ 3.457,5000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola Selante Pu40						
104	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 1,8700	R$ 1,0600	R$ 360,4000
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda trançada 8mm						
128	Mangueira jardim	Unidade	100	R$ 8,4500	R$ 4,4200	R$ 442,0000
Marca: kala						
Fabricante: kala						
Modelo / Versão: kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engate rápido para mangueira						
132	Escova limpeza geral	Unidade	100	R$ 15,6000	R$ 4,0000	R$ 400,0000
Marca: Roma						
Fabricante: Roma						
Modelo / Versão: Roma						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova de aço						
151	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 1,6100	R$ 0,8800	R$ 827,2000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de nylon p/ cortador de grama 3,0 mm						
166	Fita	Unidade	130	R$ 23,3300	R$ 9,2700	R$ 1.205,1000
Marca: Plastcor						
Fabricante: Plastcor						
Modelo / Versão: Plastcor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt						
167	Fita	Unidade	130	R$ 30,7000	R$ 5,3300	R$ 692,9000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita isolante alta tensão/fusão antichama 19mm x 20m						
171	Gancho ortodôntico	Unidade	130	R$ 5,7500	R$ 4,9300	R$ 640,9000
Marca: Criativa						
Fabricante: Criativa						
Modelo / Versão: Criativa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gancho cabide cromado tamanho médio						
175	Interruptor Manual	Unidade	190	R$ 13,2000	R$ 3,1000	R$ 589,0000
Marca: Radial						

Fabricante: Radial						
Modelo / Versão: Radial						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Interruptor de tecla simples 10 a /250v						
177	Interruptor Manual	Unidade	190	R$ 17,2000	R$ 9,5100	R$ 1.806,9000
Marca: Radial						
Fabricante: Radial						
Modelo / Versão: Radial						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Interruptor duas teclas paralelas 10ª 250v						
185	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	130	R$ 17,2800	R$ 13,1600	R$ 1.710,8000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpa contato spray						
186	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	75	R$ 14,5200	R$ 10,0600	R$ 754,5000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80mmx100m						
188	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 1,9900	R$ 0,4400	R$ 57,2000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa 120						
189	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 1,9900	R$ 0,4400	R$ 57,2000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa 220						
193	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 1,6300	R$ 0,5300	R$ 68,9000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa massa 180						
204	Massa Corrida	Unidade	100	R$ 13,5700	R$ 10,3300	R$ 1.033,0000
Marca: Pulvitec						
Fabricante: Pulvitec						
Modelo / Versão: Pulvitec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa para calafetar 350 gramas						
209	Paquímetro Digital	Unidade	10	R$ 25,8200	R$ 16,0000	R$ 160,0000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paquímetro Plástico 150mm 6						
270	Pincel pintura predial	Unidade	55	R$ 11,2900	R$ 2,2900	R$ 125,9500
Marca: Roma						
Fabricante: Roma						
Modelo / Versão: Roma						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL 2						
271	Pincel pintura predial	Unidade	55	R$ 13,7100	R$ 5,6400	R$ 310,2000
Marca: Roma						
Fabricante: Roma						
Modelo / Versão: Roma						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL 3						
272	Pincel pintura predial	Unidade	75	R$ 16,0000	R$ 7,7800	R$ 583,5000
Marca: Roma						
Fabricante: Roma						
Modelo / Versão: Roma						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL 4						
275	Plugue	Unidade	190	R$ 9,5000	R$ 3,9800	R$ 756,2000
Marca: Radial						
Fabricante: Radial						
Modelo / Versão: Radial						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plug fêmea						
276	Plugue	Unidade	190	R$ 10,3000	R$ 5,2400	R$ 995,6000
Marca: Pluzie						
Fabricante: Pluzie						
Modelo / Versão: Pluzie						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plug macho						
278	Ponteiro de mostrador	Unidade	70	R$ 23,7300	R$ 22,1900	R$ 1.553,3000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteiro redondo 10						
286	Porta-disquete	Unidade	70	R$ 17,6000	R$ 10,8700	R$ 760,9000
Marca: Silvana						
Fabricante: Silvana						
Modelo / Versão: Silvana						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta cadeado 90x38mm						
314	Secadora Papéis	Unidade	308	R$ 2,6100	R$ 2,4900	R$ 766,9200
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Separadores de piso 3mm						
348	Abraçadeira	Unidade	150	R$ 4,0900	R$ 1,6700	R$ 250,5000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 100mm						
349	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 1,0600	R$ 0,2700	R$ 162,0000

Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 20mm						
350	Abraçadeira	Unidade	600	R$ 1,0900	R$ 0,3200	R$ 192,0000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 25mm						
351	Abraçadeira	Unidade	200	R$ 2,6300	R$ 0,8700	R$ 174,0000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 40mm						
352	Abraçadeira	Unidade	200	R$ 2,8000	R$ 1,0200	R$ 204,0000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 50mm						
353	Abraçadeira	Unidade	200	R$ 3,0400	R$ 2,4400	R$ 488,0000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 60mm						
354	Abraçadeira	Unidade	200	R$ 4,0600	R$ 2,4300	R$ 486,0000
Marca: Montec						
Fabricante: Montec						
Modelo / Versão: Montec						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira U 75mm						
355	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 16,1200	R$ 7,7500	R$ 1.162,5000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 20 x Flanger Caixa d´água						
363	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 8,2000	R$ 4,8900	R$ 733,5000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador para engate rápido						
364	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 30,0200	R$ 12,8900	R$ 1.933,5000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador Plástico 32 x 1" flanger p/ caixa d´água						
425	Desentupidor pia	Unidade	6	R$ 27,3300	R$ 8,9900	R$ 53,9400
Marca: Perovinha						
Fabricante: Perovinha						
Modelo / Versão: Perovinha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desentupidor de pia						
427	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,1300	R$ 1,8300	R$ 274,5000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espude p/ vaso sanitário						
434	Grelha De Concreto Para Construcao	Unidade	60	R$ 40,3300	R$ 17,9100	R$ 1.074,6000
Marca: Alpha						
Fabricante: Alpha						
Modelo / Versão: Alpha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha cromada 150mm metal						
435	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 31,7300	R$ 13,3000	R$ 798,0000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haste Cromado Alumínio 40cm						
485	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 26,1300	R$ 8,7500	R$ 1.312,5000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador Plástico Viq 32 x 1" flanger p/ caixa d´água						
497	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 176,5000	R$ 77,8300	R$ 4.669,8000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mecanismo completo para cx acoplada universal						
500	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,2800	R$ 2,0500	R$ 307,5000
Marca: Alpha						
Fabricante: Alpha						
Modelo / Versão: Alpha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso p/ vaso com bucha 10mm						
501	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,0800	R$ 2,0800	R$ 312,0000
Marca: Alpha						
Fabricante: Alpha						
Modelo / Versão: Alpha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso p/ vaso com bucha 8mm						
504	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 17,1700	R$ 5,4900	R$ 164,7000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 20mm						

505	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 25,6500	R$ 5,4900	R$ 164,7000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 25- Plástico						
506	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 28,7000	R$ 5,4900	R$ 164,7000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico						
507	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 34,5300	R$ 10,9800	R$ 329,4000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 32mm						
508	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 40,3400	R$ 14,0200	R$ 420,6000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 40mm						
509	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 46,1000	R$ 19,9900	R$ 599,7000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 50mm soldável						
510	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 82,6700	R$ 33,4300	R$ 1.002,9000
Marca: UF						
Fabricante: UF						
Modelo / Versão: UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera VS 60 2"						
515	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 15,9700	R$ 4,4700	R$ 134,1000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sifão Flexível DN 38-50						
517	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	35	R$ 31,1700	R$ 26,3700	R$ 922,9500
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Silicone PU						
540	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 5,7500	R$ 2,9600	R$ 177,6000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA						
541	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 7,6400	R$ 4,2900	R$ 257,4000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM						
554	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 22,5300	R$ 4,9900	R$ 1.497,0000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Ligação ajustável						
556	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,0400	R$ 1,4300	R$ 214,5000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 1 "						
557	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,6300	R$ 3,6600	R$ 549,0000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 1. "						
558	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,1300	R$ 2,6600	R$ 399,0000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 1. 1/4 "						
559	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,7100	R$ 0,5400	R$ 81,0000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 1/2 "						
560	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,8400	R$ 5,0500	R$ 757,5000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 2 "						
561	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,9500	R$ 0,7300	R$ 109,5000
Marca: Liege						
Fabricante: Liege						
Modelo / Versão: Liege						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Interna 3/4 "						
574	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 52,2700	R$ 19,9900	R$ 159,9200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate corte diagonal						
581	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 54,9500	R$ 20,9900	R$ 167,9200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate Universal 08"						
583	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 20,6500	R$ 6,9200	R$ 62,2800
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de madeira para foice						
588	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 23,0000	R$ 9,9900	R$ 89,9100
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo para Pá 1,50 m						
590	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 37,9800	R$ 16,7900	R$ 235,0600
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara para pneu de carrinho de mão						
592	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 178,6700	R$ 54,9900	R$ 329,9400
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cavadeira dupla articulada						
593	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 132,8300	R$ 29,8400	R$ 179,0400
Marca: Pandolfo						
Fabricante: Pandolfo						
Modelo / Versão: Pandolfo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cavadeira reta com cabo						
598	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 33,3100	R$ 21,3400	R$ 170,7200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 14						
603	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,7700	R$ 4,0800	R$ 32,6400
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 10 - 11						
604	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 12,5200	R$ 5,5000	R$ 44,0000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 12 - 13						
605	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 14,6300	R$ 5,3700	R$ 42,9600
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 14 - 15						
607	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 19,8200	R$ 7,3600	R$ 58,8800
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 18 - 19						
608	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 22,6500	R$ 10,9200	R$ 87,3600
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 21- 23						
609	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 29,1700	R$ 13,9700	R$ 111,7600
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 25 - 28						
610	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 21,5200	R$ 3,8500	R$ 30,8000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 6 - 7						
611	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 23,7500	R$ 3,3900	R$ 27,1200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave boca 8 - 9						
616	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 12,7600	R$ 3,9400	R$ 31,5200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 10						
617	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 13,1600	R$ 4,7400	R$ 37,9200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 11						
618	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 13,2800	R$ 5,7100	R$ 45,6800
Marca: Bramix						
Fabricante: Bramix						

Modelo / Versão: Bramix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 12						
619	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 15,0300	R$ 5,2800	R$ 42,2400
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 13						
620	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 16,0500	R$ 6,6600	R$ 53,2800
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 14						
622	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 19,0000	R$ 8,0000	R$ 64,0000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 16						
625	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 22,9300	R$ 8,1500	R$ 65,2000
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 19						
630	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 32,2200	R$ 17,9900	R$ 143,9200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 24						
638	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 30,7300	R$ 3,9900	R$ 31,9200
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 9						
639	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 12,2400	R$ 6,3700	R$ 50,9600
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 1/4 x 5						
640	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 12,6500	R$ 6,6000	R$ 52,8000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 1/4 x 6						
641	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 9,3300	R$ 3,9800	R$ 31,8400
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 1/8 x 5						
642	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 8,3300	R$ 3,9600	R$ 31,6800
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de fenda 1/8x3						
643	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,7500	R$ 5,5800	R$ 44,6400
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 3/16 x 6						
644	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,5700	R$ 4,9400	R$ 39,5200
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 3/16x4						
645	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 11,9800	R$ 4,9900	R$ 39,9200
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 3/16x5						
647	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,5600	R$ 8,2500	R$ 66,0000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de Fenda 5/16 x 5						
651	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 67,0300	R$ 38,9300	R$ 311,4400
Marca: Bramix						
Fabricante: Bramix						
Modelo / Versão: Bramix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE INGLESA 12"						
654	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 12,2000	R$ 6,6800	R$ 53,4400
Marca: Bramix						
Fabricante: Bramix						
Modelo / Versão: Bramix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave Philips 1/4x4						
655	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,3700	R$ 2,9900	R$ 23,9200
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave Philips 1/8 x 5						
656	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 11,2100	R$ 5,4900	R$ 43,9200
Marca: Worker						

Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave Philips 3/16 x 6						
666	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 11,5300	R$ 8,9900	R$ 80,9100
Marca: Acerosid						
Fabricante: Acerosid						
Modelo / Versão: Acerosid						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esticador de Fio 5/16						
672	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 98,0000	R$ 36,9300	R$ 517,0200
Marca: Invicta						
Fabricante: Invicta						
Modelo / Versão: Invicta						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa térmica 5lt						
679	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 27,0200	R$ 9,9900	R$ 139,8600
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima Nich Enxada 8						
680	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 11,3700	R$ 5,5200	R$ 77,2800
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima para motosserra 8/7/32 (grossa)						
681	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 11,3700	R$ 4,9600	R$ 69,4400
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima para motosserra 8x5/32 (fina)						
683	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 71,0000	R$ 35,5600	R$ 320,0400
Marca: Tenace						
Fabricante: Tenace						
Modelo / Versão: Tenace						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Machadinha com unha						
684	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 112,4000	R$ 79,1900	R$ 1.108,6600
Marca: Pandolfo						
Fabricante: Pandolfo						
Modelo / Versão: Pandolfo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Machado lenhador						
685	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 44,5000	R$ 16,6400	R$ 149,7600
Marca: Bramix						
Fabricante: Bramix						
Modelo / Versão: Bramix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina aplicadora de silicone						
686	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 57,4300	R$ 30,2200	R$ 271,9800
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta 1kg						
687	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 103,1000	R$ 55,9000	R$ 503,1000
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta 2kg						
688	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 165,6700	R$ 99,4800	R$ 895,3200
Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta oitavada 3kg						
693	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 53,5400	R$ 34,2600	R$ 479,6400
Marca: Pandolfo						
Fabricante: Pandolfo						
Modelo / Versão: Pandolfo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pá juntadeira reta com cabo Y						
694	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 82,9200	R$ 49,0900	R$ 343,6300
Marca: Pandolfo						
Fabricante: Pandolfo						
Modelo / Versão: Pandolfo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Picareta						
703	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 15,4500	R$ 2,9000	R$ 26,1000
Marca: Collins						
Fabricante: Collins						
Modelo / Versão: Collins						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra de cortar ferro 12´´ 305 mm						
705	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 23,1000	R$ 13,9600	R$ 83,7600
Marca: Kala						
Fabricante: Kala						
Modelo / Versão: Kala						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talhadeira chata 10"						
707	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 66,1200	R$ 22,9600	R$ 160,7200
Marca: KAla						
Fabricante: KAla						
Modelo / Versão: KAla						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torques de armador 12"						
711	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	19	R$ 28,4500	R$ 21,8200	R$ 414,5800
Marca: Gaucha						
Fabricante: Gaucha						
Modelo / Versão: Gaucha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Gari						
712	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	19	R$ 26,1700	R$ 14,9900	R$ 284,8100

Marca: Crop						
Fabricante: Crop						
Modelo / Versão: Crop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Plástica para grama						
720	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 171,1700	R$ 64,9900	R$ 129,9800
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit serra copo de aço						
723	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1	R$ 61,5000	R$ 55,3400	R$ 55,3400
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mandril						
727	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	10	R$ 67,5000	R$ 41,6200	R$ 416,2000
Marca: Berghahn						
Fabricante: Berghahn						
Modelo / Versão: Berghahn						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental de raspa de couro						
729	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	20	R$ 24,7000	R$ 9,9900	R$ 199,8000
Marca: Plastcor						
Fabricante: Plastcor						
Modelo / Versão: Plastcor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capa de Chuva PVC Forrada em Poliéster						
732	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	180	R$ 21,3300	R$ 8,9900	R$ 1.618,2000
Marca: Berghahn						
Fabricante: Berghahn						
Modelo / Versão: Berghahn						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva em Couro 7cm						
735	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	180	R$ 17,2500	R$ 2,7000	R$ 486,0000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: Worker						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luvas de algodão com pigmentos de PVC						
738	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	50	R$ 11,9200	R$ 2,9900	R$ 149,5000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE						
739	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	50	R$ 14,7700	R$ 8,9900	R$ 449,5000
Marca: VP						
Fabricante: VP						
Modelo / Versão: VP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO FUMÊ						
741	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	50	R$ 28,9200	R$ 5,9900	R$ 299,5000
Marca: PLastcor						
Fabricante: PLastcor						
Modelo / Versão: PLastcor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor Auricular Simples, com as características mínimas: tamanho único com 3 flanges tipo cogumelo; Macio, antialérgico, seu design se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo.; Podem ser reutilizados bastando apenas serem lavados com água e sabão neutro. ; Fabricado em copolímero. ; Com cordão.; Atenuação 10 dB.						
744	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	50	R$ 24,6700	R$ 23,9100	R$ 1.195,5000
Marca: Plastcor						
Fabricante: Plastcor						
Modelo / Versão: Plastcor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Boné com proteção de pescoço, tamanho adulto, unissex, 100% poliéster						
745	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	10	R$ 47,5000	R$ 19,9700	R$ 199,7000
Marca: Camper						
Fabricante: Camper						
Modelo / Versão: Camper						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capacete Aba Frontal Branco Classe A/B, produzido com polietileno de alta densidade. Proporciona alta resistência contra impactos e choques elétricos de até 30KV de tensão. Tamanho é único com as medidas de 13,3cm de altura, 21,9cm de largura e 29,1cm de profundidade						
747	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	1200	R$ 1,1700	R$ 1,1200	R$ 1.344,0000
Marca: ciser						
Fabricante: ciser						
Modelo / Versão: ciser						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16x110						
756	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	100	R$ 26,7300	R$ 14,5700	R$ 1.457,0000
Marca: Land						
Fabricante: Land						
Modelo / Versão: Land						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado n° 30mm						
Total do Fornecedor:						**R$ 66.011,5800**
10.682.388/0001-01 - DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
334	Tela	Unidade	800	R$ 88,0800	R$ 56,5000	R$ 45.200,0000
Marca: Morlan						
Fabricante: morlan						
Modelo / Versão: Tellacor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100MM EM ARAME GALV. 2,50MM 2 METROS DE ALTURA						
Total do Fornecedor:						**R$ 45.200,0000**
15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
65	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 11,3700	R$ 11,3700	R$ 9.096,0000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 5/16						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de aço 5/16						
118	Disjuntor Baixa Tensão	Unidade	130	R$ 50,2500	R$ 40,0000	R$ 5.200,0000
Marca: TRAMONTINA						

Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: 70						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disjuntor termomagnético 70						
127	Eletrodo solda	Unidade	190	R$ 20,1500	R$ 20,1500	R$ 3.828,5000
Marca: TUBOS LZ						
Fabricante: TUBOS LZ						
Modelo / Versão: roscavel 1 ¼						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletroduto roscavel 1 ¼						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.124,5000**
19.639.940/0001-53 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
67	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 32,0800	R$ 28,9000	R$ 23.120,0000
Marca: ENERGY / SIL						
Fabricante: ENERGY / SIL						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm						
69	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 37,8300	R$ 20,0000	R$ 16.000,0000
Marca: ENERGY / SIL						
Fabricante: ENERGY / SIL						
Modelo / Versão: NU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de Cobre NU 25mm comercial						
152	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 12,7800	R$ 5,6900	R$ 5.348,6000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: fio flexível 10 mm						
153	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 3,4300	R$ 1,3300	R$ 1.250,2000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio Flexível 1x2,5mm						
154	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 5,5000	R$ 2,3700	R$ 2.227,8000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio flexível 1x4mm						
155	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 8,0800	R$ 3,5500	R$ 3.337,0000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio flexível 1x6mm						
156	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 3,4300	R$ 1,3500	R$ 1.269,0000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio flexível 2,5 mm						
157	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 5,5000	R$ 2,3800	R$ 2.237,2000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio flexível 4,0 mm						
158	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 4,0800	R$ 1,7100	R$ 1.607,4000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio paralelo 2 x 1,5 mm						
159	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 7,1700	R$ 2,8300	R$ 2.660,2000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio paralelo 2 x 2,5 mm						
160	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 10,5100	R$ 4,3800	R$ 4.117,2000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: FLEXIVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio paralelo 2 x 4						
161	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 10,5100	R$ 3,1400	R$ 2.951,6000
Marca: ZATFLEX						
Fabricante: ZATFLEX						
Modelo / Versão: paralelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO PARALELO 2X4.0MM						
Total do Fornecedor:						**R$ 66.126,2000**
26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
61	Bucha (mancal não montado)	Unidade	500	R$ 0,1400	R$ 0,0443	R$ 22,1500
Marca: USAF						
Fabricante: USAF						
Modelo / Versão: USAF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha 4 mm						
120	Dobradiça	Unidade	190	R$ 4,6500	R$ 1,7500	R$ 332,5000
Marca: KALA						
Fabricante: KALA						
Modelo / Versão: 347906						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dobradiça 2 1/2						
126	Eletrodo solda	Unidade	190	R$ 18,7800	R$ 15,5600	R$ 2.956,4000
Marca: MAXIDUTO						
Fabricante: MAXIDUTO						

Modelo / Versão: MAXIDUTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletroduto 3/4 barra						
164	Fita	Unidade	130	R$ 7,9000	R$ 5,2900	R$ 687,7000
Marca: Adelbras						
Fabricante: Adelbras						
Modelo / Versão: 615100019						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita crepe 24 mm x 50 mt						
199	Maçaneta	Unidade	70	R$ 21,8500	R$ 18,6900	R$ 1.308,3000
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: 20559						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçaneta para porta						
210	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2400	R$ 0,0900	R$ 30,6000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 984957						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante						
211	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3200	R$ 0,0900	R$ 30,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 630608						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata						
215	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2900	R$ 0,1100	R$ 37,4000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 630748						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata						
220	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3300	R$ 0,0900	R$ 30,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 630691						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 3.5 x 30 madeira c./ chata						
221	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2500	R$ 0,1400	R$ 47,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 630926						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,0 x 40						
222	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2100	R$ 0,1300	R$ 44,2000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199443						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante						
223	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2500	R$ 0,1300	R$ 44,2000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199460						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante						
224	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2900	R$ 0,1300	R$ 44,2000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199486						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante						
225	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,5000	R$ 0,1200	R$ 40,8000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199494						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante						
226	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3500	R$ 0,1900	R$ 64,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199494						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante						
228	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2700	R$ 0,1900	R$ 64,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199591						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante						
229	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3100	R$ 0,0900	R$ 30,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199575						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante						
231	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,2700	R$ 0,1900	R$ 64,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199591						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante						
233	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3100	R$ 0,1900	R$ 64,6000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 199656						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante						
234	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,3100	R$ 0,1920	R$ 65,2800
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 211907						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante						
238	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,5100	R$ 0,5100	R$ 173,4000
Marca: WORKER						

Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 631205						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 5.5 x 65 madeira c./ chata						
239	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,5800	R$ 0,5800	R$ 197,2000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 631221						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 5.5 x 90 madeira c./ chata						
240	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 0,5600	R$ 0,5600	R$ 190,4000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 631264						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata						
242	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 1,8300	R$ 1,4900	R$ 506,6000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 86479						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"						
251	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 3,7900	R$ 1,9100	R$ 649,4000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 87408						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2						
252	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 3,1700	R$ 1,5700	R$ 533,8000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 203726						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"						
253	Parafuso prisioneiro	Unidade	340	R$ 3,2300	R$ 3,2200	R$ 1.094,8000
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: 87394						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"						
267	Parafuso prisioneiro	Unidade	308	R$ 1,3200	R$ 1,3200	R$ 406,5600
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 105767						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba						
274	Plafonier	Unidade	100	R$ 14,1700	R$ 4,0800	R$ 408,0000
Marca: LIEGE						
Fabricante: LIEGE						
Modelo / Versão: 867560						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plafon simples branco/preto						
572	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 2,0300	R$ 0,1200	R$ 7,2000
Marca: LIEGE						
Fabricante: LIEGE						
Modelo / Versão: 420433						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vedante p/ Torneira em Plástico						
578	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 53,8300	R$ 29,0300	R$ 232,2400
Marca: KALA						
Fabricante: KALA						
Modelo / Versão: 367249						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate meia cana c/ mordente						
582	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 30,5300	R$ 17,2500	R$ 138,0000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1505						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arco de serra fixo						
591	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 258,0500	R$ 245,3800	R$ 1.717,6600
Marca: MAESTRO						
Fabricante: MAESTRO						
Modelo / Versão: 201952						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrinho de mão caçamba lata						
621	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 18,0700	R$ 7,6900	R$ 61,5200
Marca: KALA						
Fabricante: KALA						
Modelo / Versão: 496693						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 15						
664	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 33,4200	R$ 9,9900	R$ 59,9400
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 3902						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esquadro aço temperado 12x30 cm						
669	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 65,6300	R$ 31,2200	R$ 437,0800
Marca: COLLINS						
Fabricante: COLLINS						
Modelo / Versão: 795						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Foice com cabo						
721	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 68,2500	R$ 32,1900	R$ 64,3800
Marca: KALA						
Fabricante: KALA						
Modelo / Versão: 508020						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit serra copo de madeira						
724	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	5	R$ 35,6200	R$ 22,3000	R$ 111,5000
Marca: COLLINS						
Fabricante: COLLINS						
Modelo / Versão: 5949						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rastelo 14 dentes de ferro largos com cabo						
728	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	90	R$ 81,4200	R$ 44,9900	R$ 4.049,1000

Marca: Crival						
Fabricante: Crival						
Modelo / Versão: MOD 001						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botina de segurança preta com elástico e sem bico de aço, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia. Números 38 ao 44.						
731	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	180	R$ 23,9700	R$ 9,9900	R$ 1.798,2000
Marca: ZANEL						
Fabricante: ZANEL						
Modelo / Versão: C-15CRR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva em Couro 15cm						
733	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	180	R$ 13,5000	R$ 2,9900	R$ 538,2000
Marca: Lalan						
Fabricante: Lalan						
Modelo / Versão: Multiuso						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva em latex						
Total do Fornecedor:						**R$ 19.386,7100**
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
9	Arame	Unidade	34	R$ 289,8000	R$ 274,9900	R$ 9.349,6600
Marca: ARCELORMITTAL						
Fabricante: ARCELORMITTAL						
Modelo / Versão: ARCELORMITTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame farpado 250mt						
68	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 84,7300	R$ 56,2600	R$ 45.008,0000
Marca: URANO						
Fabricante: URANO						
Modelo / Versão: URANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar						
328	Tela	Unidade	1000	R$ 37,3000	R$ 21,9700	R$ 21.970,0000
Marca: ARCELORMITTAL						
Fabricante: ARCELORMITTAL						
Modelo / Versão: ARCELORMITTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela soldada 1,2 mt altura (5x15)						
329	Tela	Unidade	1000	R$ 43,9200	R$ 28,9500	R$ 28.950,0000
Marca: ARCELORMITTAL						
Fabricante: ARCELORMITTAL						
Modelo / Versão: ARCELORMITTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela soldada 1,5 mt altura (5x15)						
Total do Fornecedor:						**R$ 105.277,6600**
30.126.408/0001-75 - H R CARLONE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
165	Fita	Unidade	130	R$ 15,2000	R$ 9,7000	R$ 1.261,0000
Marca: ALLTAPE						
Fabricante: ALLTAPE						
Modelo / Versão: ALLTAPE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA CREPE 48MM X50MM						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.261,0000**
35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Arame	Unidade	34	R$ 650,1700	R$ 544,0600	R$ 18.498,0400
Marca: Vonder						
Fabricante: Vonder						
Modelo / Versão: 74900305						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame ovalado galvanizado 500mt						
13	Arame	Unidade	34	R$ 31,8300	R$ 22,9500	R$ 780,3000
Marca: Acerosid						
Fabricante: Acerosid						
Modelo / Versão: 1251						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame recozido 1,65 mm bwg 18						
32	Broca chata	Unidade	55	R$ 6,7000	R$ 1,0000	R$ 55,0000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715259						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 2,5 mm						
33	Broca chata	Unidade	55	R$ 47,3500	R$ 6,8400	R$ 376,2000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1250						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 10 mm						
34	Broca chata	Unidade	55	R$ 60,9300	R$ 7,1400	R$ 392,7000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1252						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 12 mm						
35	Broca chata	Unidade	55	R$ 7,6400	R$ 1,0700	R$ 58,8500
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715359						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Aço Rápido 3,5 mm						
36	Broca chata	Unidade	55	R$ 8,4900	R$ 1,4900	R$ 81,9500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1244						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Aço Rápido 4,0 mm						
37	Broca chata	Unidade	55	R$ 9,3500	R$ 1,7800	R$ 97,9000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715459						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM						

38	Broca chata	Unidade	55	R$ 10,9700	R$ 1,5900	R$ 87,4500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1245						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 5,0 mm						
39	Broca chata	Unidade	55	R$ 11,1700	R$ 2,1100	R$ 116,0500
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715559						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 5,5 mm						
40	Broca chata	Unidade	55	R$ 11,2900	R$ 2,9700	R$ 163,3500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 6,0 mm						
41	Broca chata	Unidade	55	R$ 11,8900	R$ 2,5200	R$ 138,6000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715659						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 6,5 mm						
42	Broca chata	Unidade	55	R$ 14,4200	R$ 3,8400	R$ 211,2000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1247						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 7,0 mm						
43	Broca chata	Unidade	55	R$ 15,6300	R$ 4,4300	R$ 243,6500
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 7,5 mm						
44	Broca chata	Unidade	55	R$ 15,6000	R$ 5,4400	R$ 299,2000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1248						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 8,0 mm						
45	Broca chata	Unidade	55	R$ 18,4900	R$ 5,8900	R$ 323,9500
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 8,5 mm						
46	Broca chata	Unidade	55	R$ 23,8900	R$ 7,1700	R$ 394,3500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1249						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 9,0 mm						
47	Broca chata	Unidade	55	R$ 27,9000	R$ 7,3500	R$ 404,2500
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: 715959						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca Aço Rápido 9,5 mm						
48	Broca chata	Unidade	55	R$ 26,6200	R$ 8,3200	R$ 457,6000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 10mm						
49	Broca chata	Unidade	55	R$ 30,3000	R$ 10,3500	R$ 569,2500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1226						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 12mm						
50	Broca chata	Unidade	55	R$ 7,9200	R$ 2,8100	R$ 154,5500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1220						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 4mm						
51	Broca chata	Unidade	55	R$ 9,3300	R$ 3,5400	R$ 194,7000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1221						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 5mm						
52	Broca chata	Unidade	55	R$ 11,2900	R$ 4,2500	R$ 233,7500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 6mm						
53	Broca chata	Unidade	55	R$ 11,3700	R$ 4,4900	R$ 246,9500
Marca: Rocast						
Fabricante: Rocast						
Modelo / Versão: Rocast						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 7mm						
54	Broca chata	Unidade	55	R$ 17,2500	R$ 5,6900	R$ 312,9500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 1224						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Vídea 8mm						
101	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 1,9900	R$ 1,6100	R$ 547,4000
Marca: ATD Cordas						
Fabricante: ATD Cordas						
Modelo / Versão: ATD Cordas						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda nylon 10 mm						
102	Cordão arremate	Unidade	340	R$ 2,6600	R$ 2,6600	R$ 904,4000
Marca: ATD Cordas						
Fabricante: ATD Cordas						
Modelo / Versão: ATD Cordas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda nylon 12 mm						
105	Corante Alimento	Unidade	340	R$ 8,4800	R$ 4,0700	R$ 1.383,8000
Marca: Junta Lider						
Fabricante: Junta Lider						
Modelo / Versão: Junta Lider						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante liquido diversas cores 50 ml						
112	Unidade disco	Unidade	340	R$ 25,4200	R$ 9,8900	R$ 3.362,6000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4						
113	Unidade disco	Unidade	340	R$ 12,2500	R$ 3,5600	R$ 1.210,4000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 2814						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco de corte 7						
115	Unidade disco	Unidade	340	R$ 36,3800	R$ 9,7000	R$ 3.298,0000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 2801						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco Norton corte diamantado segmentado 110 x						
116	Unidade disco	Unidade	340	R$ 17,1500	R$ 9,3700	R$ 3.185,8000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco Norton desbaste 7x1/4x7/8 80 M/S						
138	Solda estanho	Unidade	190	R$ 12,3700	R$ 12,2900	R$ 2.335,1000
Marca: Emavi						
Fabricante: Emavi						
Modelo / Versão: Emavi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estanho para solda tubo 25						
191	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 2,6400	R$ 1,1400	R$ 148,2000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: 400180						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa de água 180.						
192	Lixadeira Manual / Elétrica / Industrial	Unidade	130	R$ 3,0800	R$ 1,9900	R$ 258,7000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa Ferro.						
299	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1100	R$ 0,1100	R$ 37,4000
Marca: FixAll						
Fabricante: FixAll						
Modelo / Versão: 310						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite de alumínio 3,2x10						
300	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1200	R$ 0,1100	R$ 37,4000
Marca: FixAll						
Fabricante: FixAll						
Modelo / Versão: 315						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite de alumínio 3.2x15						
301	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1200	R$ 0,1100	R$ 37,4000
Marca: FixAll						
Fabricante: FixAll						
Modelo / Versão: 319						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite de alumínio 3.2x19						
304	Rebite pop	Unidade	340	R$ 0,1400	R$ 0,1300	R$ 44,2000
Marca: FixAll						
Fabricante: FixAll						
Modelo / Versão: 512						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite de alumínio 4.8x12						
339	Cabo aço	Unidade	50	R$ 914,1700	R$ 358,5300	R$ 17.926,5000
Marca: Worker						
Fabricante: Worker						
Modelo / Versão: 709174						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARAME DE SOLDA MIG 1.0 ROLO COM 15KG						
496	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 12,3700	R$ 8,9600	R$ 537,6000
Marca: Polyepox						
Fabricante: Polyepox						
Modelo / Versão: Polyepox						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Adesiva Epóxi 100g						
576	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 53,7500	R$ 27,9900	R$ 223,9200
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de pressão 10"						
584	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 19,7700	R$ 5,3800	R$ 48,4200
Marca: Llinan						
Fabricante: Llinan						
Modelo / Versão: Llinan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo p/ lima Nº 1						
585	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 24,6700	R$ 5,3800	R$ 48,4200
Marca: Llinan						
Fabricante: Llinan						

Modelo / Versão: Llinan						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo p/ lima Nº2						
586	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 25,1300	R$ 9,1900	R$ 82,7100
Marca: Volmafi						
Fabricante: Volmafi						
Modelo / Versão: Volmafi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo para enxada						
589	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 294,8300	R$ 146,0200	R$ 1.314,1800
Marca: Fercar						
Fabricante: Fercar						
Modelo / Versão: Fercar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de ferramentas 5 gavetas						
595	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 24,9700	R$ 13,7500	R$ 110,0000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 10						
596	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 29,8600	R$ 11,9900	R$ 95,9200
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 11						
597	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 32,5800	R$ 17,3700	R$ 138,9600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 13						
599	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 33,6700	R$ 25,1200	R$ 200,9600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 17						
600	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 36,8500	R$ 16,9900	R$ 135,9200
Marca: Ima						
Fabricante: Ima						
Modelo / Versão: Ima						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 18						
601	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 37,3300	R$ 27,2000	R$ 217,6000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 19						
602	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 20,5000	R$ 16,1300	R$ 129,0400
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave biela L 8						
613	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 76,5700	R$ 41,6700	R$ 333,3600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE GRIFO 14"						
614	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 70,0300	R$ 29,4500	R$ 235,6000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE GRIFO 10"						
615	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 103,0800	R$ 69,9900	R$ 559,9200
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE GRIFO 18"						
635	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 48,9000	R$ 48,7700	R$ 390,1600
Marca: Sparta						
Fabricante: Sparta						
Modelo / Versão: Sparta						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 29						
636	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 49,7900	R$ 37,9900	R$ 303,9200
Marca: Collins						
Fabricante: Collins						
Modelo / Versão: Collins						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 30						
637	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 54,9500	R$ 43,9900	R$ 351,9200
Marca: Collins						
Fabricante: Collins						
Modelo / Versão: Collins						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de boca estrela 32						
648	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 41,1700	R$ 25,4200	R$ 203,3600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE INGLESA 6"						
650	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 52,1000	R$ 27,7200	R$ 221,7600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE INGLESA 10"						
653	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 11,5700	R$ 4,9900	R$ 39,9200
Marca: MTX						

Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave para mandril VDC S-3						
657	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 10,5000	R$ 3,4200	R$ 27,3600
Marca: Sparta						
Fabricante: Sparta						
Modelo / Versão: Sparta						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave teste 3mm 100V - 500V						
658	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 25,7700	R$ 9,1100	R$ 54,6600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher de pedreiro 9						
668	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 47,3500	R$ 15,3100	R$ 214,3400
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Facão lâmina em aço carbono 16´´						
670	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 19,2000	R$ 18,5000	R$ 166,5000
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formão p/ madeira						
673	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 38,7400	R$ 24,9700	R$ 224,7300
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave torx 9 peças						
678	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 22,9300	R$ 9,8700	R$ 138,1800
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima Chata 8"						
682	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 30,1000	R$ 9,2600	R$ 129,6400
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima Triângulo 41/2						
689	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 357,0000	R$ 319,6000	R$ 2.876,4000
Marca: Tenace						
Fabricante: Tenace						
Modelo / Versão: oitavada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta quadrada 6kg						
690	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 48,2200	R$ 24,1800	R$ 217,6200
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelo com cabo 27 mm						
692	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 53,5400	R$ 27,2400	R$ 381,3600
Marca: Tramontina						
Fabricante: Tramontina						
Modelo / Versão: Tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pá concha com bico Frank						
695	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 148,9200	R$ 87,5300	R$ 612,7100
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina manual base lisa N3						
696	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	14	R$ 60,1200	R$ 20,1800	R$ 282,5200
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu para carrinho de mão						
697	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 14,4500	R$ 1,9800	R$ 17,8200
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponta bits phillips fenda 1/4x38mm						
698	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 29,3700	R$ 22,0600	R$ 132,3600
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRUMO 500gr						
700	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 53,6700	R$ 22,6700	R$ 136,0200
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebitadeira pequena						
704	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 74,9200	R$ 23,4500	R$ 211,0500
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serrote 22"						
706	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 439,4300	R$ 395,3800	R$ 2.767,6600
Marca: Metalcawa						
Fabricante: Metalcawa						
Modelo / Versão: Metalcawa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torno de bancada Nº08						
708	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	7	R$ 60,4000	R$ 14,7000	R$ 102,9000

Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torques armador 8						
709	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 26,3300	R$ 10,6900	R$ 96,2100
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trena 5mt						
710	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 75,9000	R$ 36,4200	R$ 327,7800
Marca: Fertak						
Fabricante: Fertak						
Modelo / Versão: Fertak						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trena 50mt						
716	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 115,5800	R$ 103,0500	R$ 206,1000
Marca: Tramontina						
Fabricante: Tramontina						
Modelo / Versão: Tramontina						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesourão de Poda Aço Carbono 60cm						
Total do Fornecedor:						**R$ 74.857,5300**
36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
71	Cabo Coaxial	Unidade	800	R$ 19,6100	R$ 19,6000	R$ 15.680,0000
Marca: ENERGY						
Fabricante: ENERGY						
Modelo / Versão: ENERGY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Flex. 25mm						
Total do Fornecedor:						**R$ 15.680,0000**
36.986.531/0001-42 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
291	Prego com cabeça	Unidade	105	R$ 33,4500	R$ 23,3300	R$ 2.449,6500
Marca: IND LINSE						
Fabricante: IND LINSE						
Modelo / Versão: PREGO POLIDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego 12x12 pacotes com 1 kg						
360	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 3,0400	R$ 1,7600	R$ 264,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca .						
361	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 35,9000	R$ 11,4400	R$ 1.716,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: ADAPTADOR CX DA AGUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 50 x 1. Flanger p/ Caixa.						
362	Adaptador De Antena	Unidade	150	R$ 7,7200	R$ 3,8600	R$ 579,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador 50 x 1. Sold. Curto com Rosca						
368	Anel vedação	Unidade	150	R$ 2,2700	R$ 0,9300	R$ 139,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: ANEL ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel de Borracha Esgoto 100mm						
375	Bóia Caixa D'Água	Unidade	60	R$ 16,4700	R$ 4,8800	R$ 292,8000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20.						
377	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 2,7500	R$ 0,7900	R$ 118,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Curta Sold. 32 x 25.						

378	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 6,2800	R$ 1,4900	R$ 223,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Curta Sold. 40 x 32 .						
379	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 6,1800	R$ 1,8900	R$ 283,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Curta Sold. 50 x 40 .						
382	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 6,1600	R$ 1,5000	R$ 225,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Esgoto 50x40mm .						
384	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 6,5800	R$ 1,6500	R$ 247,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Longa 50x25mm soldável.						
387	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 6,6800	R$ 1,6500	R$ 247,5000
Marca: TUBOZAN						

Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha redut. Sold. 50 x 25mm .						
408	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 34,5300	R$ 12,5900	R$ 1.888,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CAP ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap DN 150mm p/ Esgoto						
410	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,5700	R$ 0,7900	R$ 118,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CAP ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap DN 40mm p/ Esgoto						
411	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 8,3300	R$ 1,5000	R$ 225,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CAP ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap DN 50mm Esgoto						
413	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,4100	R$ 0,6000	R$ 90,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CAP SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap Soldável 20mm						
414	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,5500	R$ 0,6000	R$ 90,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CAP SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap Soldável 25mm						
421	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,2600	R$ 2,2300	R$ 334,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CURVA SOLDAVEL CURTA 90°						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curva 90 - 25mm Soldável						
422	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,8500	R$ 5,1300	R$ 769,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CURVA SOLDAVEL CURTA 90°						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curva 90 -32mm Soldável						
423	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,7000	R$ 2,1500	R$ 322,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CURVA ESGOTO CURTA 90						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto						
424	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,7000	R$ 2,1500	R$ 322,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: CURVA ESGOTO CURTA 90						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curva Curta 40mm Esgoto						
438	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 67,0800	R$ 16,1900	R$ 2.428,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JOELHO 45 ° ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário						
440	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,4300	R$ 1,0600	R$ 159,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JOELHO 45 ° SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 25mm Soldável						
442	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,2800	R$ 2,3300	R$ 349,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JOELHO 45 ° ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 50mm Esgoto						
443	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,9300	R$ 4,6300	R$ 694,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JOELHO 45 ° SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 50mm Soldável						
448	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,9800	R$ 1,1200	R$ 168,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JOELHO 90° LR MARROM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 90 20 x (LR) SoldáveL						
464	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 20,8800	R$ 8,7500	R$ 1.312,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junção 100 x 50mm Esgoto Primário						
465	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,4600	R$ 2,6900	R$ 403,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junção 45 DN 40 Plástico						
467	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 13,9700	R$ 7,2700	R$ 1.090,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50						
472	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,9800	R$ 1,0900	R$ 163,5000

Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: LUVA LR MARROM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva (LR) 20 x Soldável com Rosca						
474	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,9800	R$ 1,0900	R$ 163,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: LUVA LR MARROM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva (LR) 25 x Soldável com Rosca						
477	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 15,5800	R$ 7,8900	R$ 1.183,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: LUVA SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva 20mm SoldáveL						
482	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,8200	R$ 2,5600	R$ 384,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: LUVA SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva 40mm Soldável						
528	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,7600	R$ 3,2300	R$ 484,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 32mm Soldável						
530	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 12,5700	R$ 4,9900	R$ 748,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 40mm Soldável						
533	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 20,3500	R$ 8,4900	R$ 1.273,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 75x75 p/ Esgoto Primário						
534	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 7,4600	R$ 3,9000	R$ 585,0000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te de Redução Soldável 50 x 25mm						
535	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 47,7000	R$ 24,7900	R$ 3.718,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te DN 150mm p/ Esgoto						
537	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,2000	R$ 1,2300	R$ 184,5000
Marca: TUBOZAN						
Fabricante: TUBOZAN						
Modelo / Versão: TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te Soldável de Redução 25 x 20						
Total do Fornecedor:						**R$ 26.442,4500**
39.603.357/0001-08 - JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
55	Broxa Pintura	Unidade	65	R$ 11,9700	R$ 11,9000	R$ 773,5000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Trincha 115x40x71mm						
114	Unidade disco	Unidade	340	R$ 13,1700	R$ 11,8530	R$ 4.030,0200
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco Norton de corte aço 12x1/8x3/4						
163	Fita	Unidade	130	R$ 13,4580	R$ 13,4500	R$ 1.748,5000
Marca: ADERE						
Fabricante: ADERE						
Modelo / Versão: ADERE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt						
315	Serra Portátil	Unidade	21	R$ 51,7300	R$ 48,0000	R$ 1.008,0000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Circular Videa 235mmX25X24D						
316	Serra Portátil	Unidade	21	R$ 41,1700	R$ 41,1700	R$ 864,5700
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Circular Videa 235mmX30X36D						
492	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 119,4200	R$ R$ 119,4200	35.826,0000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira de Combustível VB10B						
579	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 47,5800	R$ 35,2300	R$ 281,8400
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate para aneis externo 7 bicos retos						
580	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	8	R$ 40,5000	R$ 33,0300	R$ 264,2400
Marca: MTX						

Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate para aneis interno 7 bicos retos						
674	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	9	R$ 43,5000	R$ 43,5000	R$ 391,5000
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave Allen L 25 peças						
701	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	6	R$ 37,0300	R$ 37,0300	R$ 222,1800
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Regador plástico 12 lt						
717	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 49,3300	R$ 49,3300	R$ 98,6600
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Voltímetro Digital 3 Dígitos 0 a 30VDC, com iluminação em led, dimensões aproximadas de 48x29x22mm						
718	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	2	R$ 43,8200	R$ 39,8900	R$ 79,7800
Marca: MTX						
Fabricante: MTX						
Modelo / Versão: MTX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nível manual com 3 Bolhas de 50cm, feito em polipropileno,com bolha horizontal, vertical e 45 graus						
Total do Fornecedor:						**R$ 45.588,7900**
41.465.151/0001-00 - GIOVANI LOS 01999706021						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
548	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	800	R$ 76,2800	R$ 39,9000	R$ 31.920,0000
Marca: PLASTILIT						
Fabricante: PLASTILIT						
Modelo / Versão: 20001003						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo 32mm Soldável barra 6 m						
553	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 114,7000	R$ 70,9000	R$ 21.270,0000
Marca: Tubo 75mm Esgoto Bra						
Fabricante: Tubo 75mm Esgoto Branco barra 6 m						
Modelo / Versão: 20001012						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo 75mm Esgoto Branco barra 6 m						
Total do Fornecedor:						**R$ 53.190,0000**
42.883.960/0001-97 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
176	Interruptor Manual	Unidade	190	R$ 13,5700	R$ 6,3500	R$ 1.206,5000
Marca: PLUZIE						
Fabricante: PLUZIE						
Modelo / Versão: 3215						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: interruptor de tecla simples+tomada bipolar universal						
511	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 48,1500	R$ 31,0400	R$ 931,2000
Marca: CONDOR						
Fabricante: CONDOR						
Modelo / Versão: 1416 C23						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Pressão em Metal 25mm						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.137,7000**
43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
376	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 1,5600	R$ 0,5800	R$ 87,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20						
380	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 16,7500	R$ 16,7500	R$ 2.512,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Esgoto 100x50mm p/ Esgoto						
381	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 13,6000	R$ 7,8400	R$ 1.176,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Esgoto 100x75mm p/ Esgoto						
385	Bucha (mancal não montado)	Unidade	150	R$ 2,0100	R$ 0,7100	R$ 106,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Red. Rosca x mm						
405	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,2300	R$ 1,0400	R$ 156,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap 1/2						
406	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,9100	R$ 1,2600	R$ 189,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cap 3/4						
416	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,9800	R$ 2,7800	R$ 417,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cap soldável 40mm						
428	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 7,4800	R$ 1,6300	R$ 97,8000
Marca: noah						

Fabricante: noah						
Modelo / Versão: noah						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA VEDA ROSCA 18x25mm						
429	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 12,7300	R$ 3,6500	R$ 219,0000
Marca: noah						
Fabricante: noah						
Modelo / Versão: noah						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Veda Rosca 18x50mm						
431	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 9,3300	R$ 3,2100	R$ 481,5000
Marca: alumasa						
Fabricante: alumasa						
Modelo / Versão: alumasa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flexível 40cm - plástico água quente						
436	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 17,6500	R$ 3,5300	R$ 211,8000
Marca: valeplast						
Fabricante: valeplast						
Modelo / Versão: valeplast						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haste p/ chuveiro plástica						
437	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 11,6900	R$ 6,9300	R$ 1.039,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 100mm p/ Esgoto						
439	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,8700	R$ 0,9200	R$ 138,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 20mm Soldável						
441	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,1800	R$ 1,6200	R$ 243,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 45 40mm p/ Esgoto						
451	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,4700	R$ 1,6600	R$ 249,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 90 25 x (LR) Soldável						
452	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 10,2400	R$ 4,1600	R$ 624,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 90 25 x sold.bucha latão						
457	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,7300	R$ 2,0800	R$ 312,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelho 90 32mm Soldável						
468	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 22,7000	R$ 14,5700	R$ 2.185,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75						
469	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 39,5000	R$ 28,7700	R$ 4.315,5000
Marca: krona						
Fabricante: krona						
Modelo / Versão: krona						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junção Dupla Esgoto 100x100x100						
471	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 6,5800	R$ 4,2200	R$ 633,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva (LR) 20 x Bucha de Latão						
476	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 15,4300	R$ 4,5300	R$ 679,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva (LR) 32 x 1" Soldável com Rosca						
478	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,4700	R$ 0,4800	R$ 72,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva 20mm Soldável						
480	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,8300	R$ 0,5800	R$ 87,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva 25mm Soldável						
481	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 25,8400	R$ 1,7700	R$ 265,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva 32mm Soldável						
486	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 3,0900	R$ 1,0800	R$ 162,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva DN 40mm p/ Esgoto						
491	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 9,6700	R$ 2,8800	R$ 864,0000

Marca: ibira						
Fabricante: ibira						
Modelo / Versão: ibira						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira Cristal 1/2x1,5 1/2x2						
494	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 1,7500	R$ 1,2800	R$ 384,0000
Marca: carpes						
Fabricante: carpes						
Modelo / Versão: carpes						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira Preta x 1/5						
495	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 2,4800	R$ 1,8300	R$ 549,0000
Marca: carpes						
Fabricante: carpes						
Modelo / Versão: carpes						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira Preta x 1/5						
499	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 2,3500	R$ 0,7000	R$ 42,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nipel roscável 1/2						
502	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 9,8800	R$ 6,4600	R$ 193,8000
Marca: krona						
Fabricante: krona						
Modelo / Versão: krona						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta grelha quadrada 150mm						
514	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	30	R$ 25,5400	R$ 11,4600	R$ 343,8000
Marca: krona						
Fabricante: krona						
Modelo / Versão: krona						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reparo para registro 20mm						
516	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	35	R$ 26,3300	R$ 26,3300	R$ 921,5500
Marca: pisafix						
Fabricante: pisafix						
Modelo / Versão: pisafix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Silicone 280g						
519	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 23,0500	R$ 11,6400	R$ 1.746,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 100x100 p/ Esgoto						
520	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 20,6000	R$ 12,1600	R$ 1.824,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 100x50 p/ Esgoto						
524	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,4800	R$ 3,0600	R$ 459,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 25 x (LR) Soldável						
525	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 2,3600	R$ 0,8900	R$ 133,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 25mm Soldável						
527	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 4,9500	R$ 4,9500	R$ 742,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te 32 x 25mm Soldável						
536	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 5,9000	R$ 2,2400	R$ 336,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Te DN 40 p/ Esgoto Secundário						
555	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	300	R$ 25,7300	R$ 19,6500	R$ 5.895,0000
Marca: krona						
Fabricante: krona						
Modelo / Versão: krona						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo descida de descarga DN 40mm						
562	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,7100	R$ 0,5500	R$ 82,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Mangueira						
563	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,9500	R$ 0,7400	R$ 111,0000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Mangueira 3/4						
564	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	150	R$ 1,7700	R$ 0,6100	R$ 91,5000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União Mangueira 3/8						
565	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 39,5800	R$ 13,2200	R$ 793,2000
Marca: hidrofix						
Fabricante: hidrofix						
Modelo / Versão: 1603						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula águia metais para pia						

568	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 12,0900	R$ 4,1600	R$ 249,6000
Marca: plastilit						
Fabricante: plastilit						
Modelo / Versão: plastilit						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca						
571	Peças E Acessórios Ferramentas	Unidade	60	R$ 25,4500	R$ 12,6100	R$ 756,6000
Marca: pisafix						
Fabricante: pisafix						
Modelo / Versão: pisafix						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veda Calha 285g Alumínio						
Total do Fornecedor:						**R$ 33.178,1500**
43.892.634/0001-09 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
390	Caixa d'água	Unidade	6 R$ 1.728,3300		R$ 980,1000	R$ 5.880,6000
Marca: BAKOF						
Fabricante: BAKOF						
Modelo / Versão: 032239						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa d´água em polietileno 2000 Litros						
392	Caixa d'água	Unidade	6	R$ 434,5700	R$ 240,4100	R$ 1.442,4600
Marca: BAKOF						
Fabricante: BAKOF						
Modelo / Versão: 012815						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa d´água em polietileno 500 Litros						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.323,0600**
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
162	Elemento filtrante	Unidade	940	R$ 12,4200	R$ 8,8400	R$ 8.309,6000
Marca: URANO						
Fabricante: URANO						
Modelo / Versão: URANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio sólido 10 mm						
Total do Fornecedor:						**R$ 8.309,6000**
Valor Global da Ata:						**R$1.981.873,5400**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:03097E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM

PROCESSO Nº 115/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.027.777/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
742	12	1	1005	344905101070000000	518
743	12	1	1005	344905101070000000	1017

Valor: R$ 586.768,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:304B9171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM

PROCESSO Nº 116/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMPREBRAS LTDA

CNPJ Nº:º 44.821.941/001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DO PEREQUÊ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
743	12	1	1005	344905101070000000	1017

Valor: R$ 459.440,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E27C67BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 243/2022

PORTARIA Nº 243/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200749	Ivone Chagas Taborda	2015 2020	90	08082022	05112022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AEDA5F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 668/2022

SÚMULA: Altera o Anexo II, da Lei nº 649/2021, de 14.09.2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Ficam criados mais 03 (três) vagas para o cargo de cozinheira, passando a vigorar o Anexo II, da Lei nº 649, de 14 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO II

GRUPO CATEGORIA	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PISO SALARIAL
Grupo I Profissional	Médico C. Geral – Ambulatório	20	03	21
	Médico C. Geral - Plantonista	36	05	23
	Médico Ginecologista/Obstetra	08	01	14
	Médico Pediatra	08	01	14
	Médico PSF	40	01	23
	Assistente Social	40	02	19
	Enfermeiro Padrão	40	06	18
	Fonoaudiologo	20	02	10
	Bioquímico	40	01	22
	Odontólogo	40	03	22
	Farmaceutico	40	01	18
	Veterinário	20	01	07
	Fisioterapeuta	20	02	10
	Advogado	20	01	23
	Engenheiro Civil	20	01	17
	Contador	20	01	17
	Dentista da Família	40	01	18
	Monitor de Atividades Artísticas	40	01	07
	Monitor de Atividades Esportivas	40	01	07
	Nutricionista	20	02	10
	Psicologo	20	02	10
Grupo II Semi Profissional	Tecnico em Higiene Dental	40	01	05
	Auxiliar de Enfermagem	40	02	13
	Fiscal de Tributos	40	02	02
	Auxiliar Administrativo	40	02	16
	Tecnico Agrícola	40	01	05
	Escriturário I	40	08	16
	Escriturário II	40	09	12
	Educador Social	40	06	04
	Técnico de Enfermagem	40	20	13
Grupo III Administrat.	Agente Comunitário de Saúde	40	07	05
	Fiscal	40	02	06
	Auxiliar de Serviços Dentários	40	02	05
	Recepcionista	40	04	01
	Auxiliar de Laboratório	40	02	01
Grupo IV Magistério	Extinto, de acordo com o art. 30º Da Lei Municipal nº 291/2000, de 24 de abril de 2000.			
	Motorista	44	30	09
	Operador de Máquinas	44	04	13
	Mecânico	44	01	15
	Eletricista	44	01	11
	Pedreiro	44	04	04
	Carpinteiro	44	02	04
	Auxiliar Serv. Gerais Masculino	44	30	01
	Auxiliar Serv. Gerais Feminino	44	40	01
	Mestre de Obras	44	01	15
	Borracheiro	44	01	01
	Auxiliar de Saneamento	44	02	05
	Cozinheira	44	08	03

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C7E94271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5196/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 89/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANA CRISTINA MANJABOSCO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ/CPF: 10.688.308/0001-25

LOTE 3
Valor Total do Lote: 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACÓPLAVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	LAVRALE RE	UN	8,00	69.000,0000	552.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACÓPLAVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	LAVRALE RE	UN	2,00	69.000,0000	138.000,00

Valor Total Homologado - R$ 690.000,00

Condições de execução: Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Serão obrigações da **CONTRATADA**: I) Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. II) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. III) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. IV) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por pessoa vinculada à Contratada. V) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. VI) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. VII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. VIII) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato; IX) A Contratada deverá oferecer garantia para o veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses. X) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura. XI) O item será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 05 dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço. XII) No período de carência para entrega definitiva do material, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento definitivo do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 89/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 25 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Ana Cristina Manjabosco
CNPJ/CPF: 10.688.308/0001-25
EDUARDO WEILER SCHMITZ
CPF/MF sob o nº 012.591.600-09
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6E9BCA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 57/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 107/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 57**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
183	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	GLOMED	G	CX	500,00	10,99	5.495,00
184	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	GLOMED	M	CX	1.500,00	10,99	16.485,00
185	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	GLOMED	P	CX	1.500,00	10,99	16.485,00
190	1	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO PP COM PÓ	GLOMED	PP	UND	200,00	11,90	2.380,00
TOTAL								40.845,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
117	1	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	ADVANTIVE		UND	10,00	28,00	280,00
118	1	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	ADVANTIVE		UND	10,00	23,00	230,00
TOTAL								510,00
CIRÚRGICA ONIX _ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
59	1	CATETER IV 18G	MEDIX	R.M.S.: 80495510052	UND	300,00	0,81	243,00
78	1	COLETOR DE FELEZ COM PÁ, PLASTICO	J.PROLAB	R.M.S.: 80097910001	UND	500,00	0,34	170,00
80	1	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	DESCARPACK	R.M.S.: 80041500014	UND	1.000,00	3,77	3.770,00
81	1	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL POTE	CRALPLAST	R.M.S.: 10379860094	POTE	2.500,00	0,37	925,00
84	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	SERRANA	R.M.S.: 80773020010	PCT	2.500,00	10,00	25.000,00
90	1	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	LABOR IMPORT	R.M.S.: 10369460023	UND	5.000,00	0,05	250,00
94	1	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N7	BIOSANI	R.M.S.: 80286000036	UND	500,00	1,91	955,00
95	1	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	MEDIX	R.M.S.: 80495519005	PCT	30,00	19,00	570,00
99	1	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	R.M.S.: 10369460065	UND	1.000,00	1,76	1.760,00
127	1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330015	CX	10,00	92,00	920,00
128	1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	CX	10,00	90,48	904,80
130	1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	CX	20,00	92,00	1.840,00
156	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	MULTIGEL	R.M.S.: 80316110001	GL	100,00	6,00	600,00
159	1	HENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	CRISTALIA	R.M.S.: 1029805080371	AMP	200,00	19,90	3.980,00

171	1	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	BIOMASS	R.M.S.: 81671040002	CX	30,00	26,82	804,60
172	1	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	BIOMASS	R.M.S.: 81671040002	CX	20,00	26,82	536,40
174	1	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	MEDIX	R.M.S.: 81671040003	CX	5,00	16,00	80,00
193	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	ADVANTIVE	R.M.S.: 10296900077	UND	10,00	7,80	78,00
194	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTIVE	R.M.S.: 10296900077	UND	10,00	7,80	78,00
195	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	FOYOMED	R.M.S.: 10150470492	UND	10,00	9,10	91,00
196	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	FOYOMED	R.M.S.: 10150470492	UND	10,00	9,10	91,00
204	1	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSO	MEDCLINI	R.M.S.: 81464750009	UND	15,00	100,00	1.500,00
205	1	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	TAYLOR	R.M.S.: ISENTO	UND	10,00	6,00	60,00
242	1	SCALP N25	MEDIX	R.M.S.: 80495510023	UND	300,00	0,29	87,00
TOTAL								45.293,80

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	COLETOR URINA SIST ABERTO CORDAO 2000 ML C/ 100UND	LETOMED	2000ML	UND	20,00	40,00	800,00
92	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	KELLDRIN	1000ML	LT	200,00	16,46	3.292,00
140	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SÃO JOSÉ	10MM	UND	100,00	45,00	4.500,00
162	1	IMOBILIZADOR MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	RESGATE SP	CABEÇA	UND	5,00	76,65	383,25
163	1	IMOBILIZADOR MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	RESGATE SP	CABEÇA	UND	5,00	76,65	383,25
181	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	NEW HAND	7,0	PAR	500,00	1,05	525,00
182	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	NEW HAND	7,5	PAR	500,00	1,05	525,00
207	1	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ULSTAR	110X20	ROLO	10,00	80,00	800,00
248	1	SERRA ELETRICA PARA GESSO A SERRA ELÉTRICA PARA A REMOÇÃO DE GESSO TRANSFORMA O MOVIMENTO GIRATÓRIO DO MOTOR EM MOVIMENTO OSCILATÓRIO NA LÂMINA DO CORTE. DESTA FORMA PODE-SE GARANTIR QUE NENHUM DANO SERÁ CAUSADO À PELE DO PACIENTE. SEGURANÇA TOTAL NA REMOÇÃO DE GESSO PESO REDUZIDO FACILITA O MOVIMENTO DO OPERADORA POTÊNCIA IDEAL, GARANTE CORTE RÁPIDO E PROGRESSIVO ATÉ PARTES MAIS DENSAS DO GESSO CABO DE 3 METROS, PERMITE MAIOR MOBILIDADE PARA O CORTE CABO ANATÔMICO, MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO POTÊNCIA 180 W VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS (60 HZ) AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO 3 METROS OSCILAÇÃO 16.000/MIN PESO 1,95 KG	OSCILAN	J02PU	UND	1,00	2.050,00	2.050,00
261	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	MEDIX	N.24	UND	300,00	3,30	990,00
TOTAL								14.248,50

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
164	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	BIOLOGICAL TEST	UND	1.000,00	2,19	2.190,00
211	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	17,98	179,80
212	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	29,00	290,00
214	1	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	153,00	1.530,00
302	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	37,00	370,00
TOTAL								4.559,80

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
202	1	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO ALTAMENTE PRECISO E TOLERANTE A MOVIMENTOS, PODE SER UTILIZADO DURANTE LOCOMOÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. ECG – RESPIRAÇÃO – OXIMETRIA – PRESSÃO NÃO INVASIVA – TEMPERATURA – FREQUÊNCIA CARDÍACA TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA	CREATIVE	K12	UND	1,00	6.980,00	6.980,00

		RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONAL) SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL) CONGELAMENTO DE IMAGEM						
TOTAL								6.980,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	ESTILO		PCT	300,00	2,99	897,00
3	1	AEO COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX CONTENDO AEO1 X 2 ML CONTROLE POSITIVO 1ML CONTROLE NEGATIVO 1ML	EBRAM		KIT	20,00	194,00	3.880,00
5	1	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,90	1.580,00
6	1	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	SOLIDOR		CX	200,00	7,80	1.560,00
7	1	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,99	1.598,00
8	1	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	7,80	2.340,00
10	1	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,98	1.596,00
11	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	PROCARE		UND	20,00	0,32	6,40
12	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	650,00	5,70	3.705,00
13	1	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	LIMPINHA		GL	1.000,00	29,50	29.500,00
14	1	ALCOOL GEL 500ML	TUPI		FRC	500,00	4,50	2.250,00
15	1	ALGODÃO ROLO 500GR	FAROL		ROLO	250,00	11,19	2.797,50
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	ABBOT		LATA	300,00	33,60	10.080,00
17	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J PROLAB		UND	50,00	2,90	145,00
18	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J PROLAB		UND	50,00	3,75	187,50
19	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	J PROLAB		UND	50,00	2,95	147,50
20	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J PROLAB		UND	50,00	3,50	175,00
23	1	ANTI SORO A VIDRO 10 ML	EBRAM		FRC	20,00	20,37	407,40
24	1	ANTI SORO B VIDRO 10 ML	EBRAM		FRC	20,00	20,46	409,20
25	1	ANTI SORO D FATOR RH VIDRO 10 ML	EBRAM		UND	20,00	37,64	752,80
26	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX		PCT	100,00	9,00	900,00
28	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX		PCT	100,00	9,72	972,00
29	1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	4,30	2.150,00
30	1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	6,00	3.000,00
31	1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	7,90	3.950,00
32	1	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	3,05	1.525,00
33	1	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	34,50	862,50
34	1	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	45,30	1.132,50
35	1	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	43,30	1.082,50
36	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	99,90	2.497,50
37	1	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	24,40	610,00
39	1	BANDEJA BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL	ABC		UND	10,00	45,98	459,80
40	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	ABC		UND	10,00	56,28	562,80
45	1	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	HOSPFLEX		ROLO	30,00	37,83	1.134,90
46	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	55,00	1.650,00
47	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	100,75	3.022,50
48	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	133,50	4.005,00
49	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	CONVATEC		UND	4.000,00	8,52	34.080,00
50	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	MARK MED		PCT	500,00	9,79	4.895,00
52	1	CAMARA DE NEUBAWER PARA CONTAGEM DE CELULAS	MC		UND	2,00	207,32	414,64
53	1	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	POLARFIX		UND	100,00	204,16	20.416,00

54	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 04	GOODCOME		UND	250,00	3,63	907,50
55	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 06	GOODCOME		UND	250,00	4,99	1.247,50
57	1	CATETER IV 14G	MEDIX		UND	300,00	0,70	210,00
58	1	CATETER IV 16G	MEDIX		UND	300,00	0,74	222,00
60	1	CATETER IV 20 G	MEDIX		UND	2.500,00	0,55	1.375,00
61	1	CATETER IV 22 G	MEDIX		UND	3.000,00	0,55	1.650,00
62	1	CATETER IV 24 G	MEDIX		UND	3.000,00	0,70	2.100,00
63	1	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	BIOBASE		UND	2.500,00	0,92	2.300,00
64	1	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	MARK MED		UND	500,00	1,25	625,00
66	1	CATETER VENOSO CENTRAL N° 18	MEDIX		UND	5,00	64,62	323,10
68	1	CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST		UND	100,00	0,43	43,00
69	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
70	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	SS RESGATE		UND	10,00	14,16	141,60
71	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
72	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
74	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCARBOX		UND	500,00	4,89	2.445,00
75	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX		UND	500,00	6,59	3.295,00
76	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX		UND	100,00	2,40	240,00
77	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	200,00	2,90	580,00
85	1	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	POLARFIX		UND	300,00	4,90	1.470,00
86	1	CORANTE INSTANT PROV- CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOLIA. 500ML	EBRAM		KIT	20,00	33,12	662,40
88	1	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	ABC		UND	20,00	20,56	411,20
89	1	CUBA RIM 26CM X 12CM	ABC		UND	20,00	36,33	726,60
91	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	RIOQUIMICA		FRC	20,00	88,02	1.760,40
96	1	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 CM COM 4 UND	CARCI		PCT	50,00	35,29	1.764,50
97	1	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	DESCARPACK		UND	6.000,00	0,80	4.800,00
98	1	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX		UND	10.000,00	1,20	12.000,00
101	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK		UND	10.000,00	0,99	9.900,00
102	1	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE NYLON, ESTÉRIL PARA COLETAR MATERIAL BIOLOGICO	LABOR IMPORT		UND	1.000,00	0,22	220,00
104	1	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA		UND	40,00	1,99	79,60
105	1	ESFIGMANOMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	PREMIUM		UND	10,00	75,00	750,00
106	1	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO TAMANHO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	PREMIUM		UND	15,00	56,40	846,00
107	1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	2.000,00	7,30	14.600,00
109	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	1.000,00	1,43	1.430,00
110	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	ADLIN		UND	2.000,00	1,20	2.400,00
111	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	1.500,00	1,10	1.650,00
112	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	250,00	1,05	262,50
113	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO M	VAGISPEC		UND	250,00	0,97	242,50
114	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	250,00	0,95	237,50
115	1	ESTANTE METALICA (GRADES) PARA TUBOS COM 60 LUGARES	LABORCARE		UND	5,00	16,47	82,35
116	1	ESTERELIZANTE 1000 ML	VIC PHARMA		FRC	9,00	59,27	533,43
123	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B CAIXA COM 100 UND	IBF		CX	50,00	390,00	19.500,00
124	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:35 X 35 CM (DT2B) CX COM 100	IBF		CX	25,00	390,00	9.750,00
125	1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON		CX	10,00	98,30	983,00
126	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON		CX	10,00	103,50	1.035,00
129	1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	87,99	1.759,80
131	1	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	31,44	628,80
132	1	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	31,92	638,40
133	1	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	30,72	614,40
136	1	FITA ADESIVA 19MM X 50MT	CIEX		UND	1.000,00	2,94	2.940,00

137	1	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX		UND	400,00	3,34	1.336,00
138	1	FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FIBRA DE VIDRO, C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, CERCA DE 1,5 M, BILATERAL	VIDATEX		UND	50,00	5,64	282,00
143	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	DANONE		LATA	500,00	26,70	13.350,00
145	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	DANONE		LATA	300,00	35,00	10.500,00
146	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	DANONE		LATA	1.000,00	34,00	34.000,00
147	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	BIOLAB/NOVAMIL		LATA	150,00	188,00	28.200,00
149	1	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	700,00	8,00	5.600,00
150	1	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	800,00	9,45	7.560,00
151	1	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	10,08	6.048,00
152	1	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	12,20	7.320,00
154	1	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	MAIS MED		ROLO	120,00	22,20	2.664,00
158	1	GLICOSE TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO CONTÉM GLICOSE 100 MG/DL. REAGENTE DE COR - CONTÉM TAMPÃO FOSFATO PH 7,5, FENOL 5,0 MMOL/L, GLICOSE OXIDASE 10000 U/L, PEROXIDASE 1000 U/L, 4-AMINOANTIPIRINA 0,4 MMOL/LE AZIDA SÓDICA 7,7 MMOL/L. (GOLD ANALISA)	EBRAM		KIT	15,00	59,00	885,00
160	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	VIC PHARMA		LT	400,00	2,85	1.140,00
161	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	ASFER		LT	100,00	8,36	836,00
165	1	JARRA GRADUAÇÃO PLASTICA 1LT	ERCAPLAST		UND	10,00	11,50	115,00
166	1	KIT DE CANULA DE GUEDEL (0 A 5)	GOODCOME		KIT	5,00	23,00	115,00
167	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	OMRON		KIT	25,00	6,70	167,50
168	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	OMRON		KIT	100,00	6,70	670,00
169	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	OMRON		UND	100,00	6,70	670,00
170	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	OMRON		UND	100,00	8,50	850,00
173	1	LAMINAS PARA MICROSCOPIO COM 50 LISAS	KASVI		CX	50,00	9,30	465,00
176	1	LATEX ENZIMATICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	EBRAM		CX	10,00	70,00	700,00
177	1	LEITE DE SOJA 400GR - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. Registro Anvisa: 4.0076.1715	DANONE		LATA	200,00	29,00	5.800,00
178	1	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	DESCARBOX		ROLO	60,00	5,90	354,00
179	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDIX		PAR	200,00	1,05	210,00
180	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	MEDIX		PAR	500,00	1,05	525,00
186	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
187	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
188	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
189	1	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PARA TORQUE C/ 100 UN	MEDIX		CX	50,00	9,00	450,00
191	1	MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO MANGUEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CÓDIGO:71-5145, COMPRIMENTO:3,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO EM NYLON TRANÇADO, CONEXÕES PARA	SONICLEAR		UND	100,00	98,00	9.800,00

		AR COMPRI						
192	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX		CX	10.000,00	4,10	41.000,00
197	1	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	PROTECTME		UND	2.000,00	0,68	1.360,00
198	1	MEDIDOR DE GLICOSE PARA A MONITORAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE . DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA, SEGURA E COM BAIXO CUSTO, O USUÁRIO PODERÁ MONITORAR SUA GLICOSE. CONTANDO COM AS MAIS MODERNAS TECNOLOGIAS, POSSUI UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, SE TORNANDO A MELHOR OPÇÃO PARA AS PESSOAS QUE FAZEM USO DESTE TIPO DE PRODUTO. O SISTEMA NO CODE, DISPENSA A MUDANÇA DE CÓDIGO A CADA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS ERROS NAS MEDIÇÕES DEVIDO A CODIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO APARELHO. • NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO • MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRO • RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS • 500 MEMÓRIAS • AVISO DE HIPOGLICEMIA • MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES • MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS • ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	GLICOO		UND	30,00	47,81	1.434,30
199	1	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	4,17	2.085,00
200	1	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	2,16	1.080,00
201	1	MICROTUBO EPPENDORF	RBR		UND	300,00	0,19	57,00
203	1	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	SS PLUS		UND	200,00	3,85	770,00
206	1	PAPEL FILTRO - TEMPO DE SANGRAMENTO C/ 30 UND	FAMI		KIT	10,00	4,80	48,00
208	1	PÁS P/ DESFRIBILADOR ADULTO 8289/F7959W/CM	INSTRAMED		UND	100,00	390,00	39.000,00
209	1	PÁS P/ DESFRIBILADOS INFANTIL 8295/F7959P/CM	INSTRAMED		UND	100,00	385,00	38.500,00
210	1	PCR COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX 1- LÁTEX PCR- CONTÉM SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM ANTICORPOS ANTI-PCR HUMANA E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. NÃO CONGELAR. P- CONTROLE POSITIVO -SORO HUMANO CONTENDO MAIS DE 6 MG/LDE PCR. N- CONTROLE NEGATIVO -SORO ANIMAL CONTENDO MENOS DE 6 MG/LDE PCR.	EBRAM		KIT	10,00	125,00	1.250,00
213	1	PINÇA DE HARTMANN 9CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	ABC		UND	10,00	140,00	1.400,00
216	1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	ABC		UND	10,00	26,93	269,30
217	1	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	ABC		UND	10,00	29,90	299,00
218	1	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC		UND	10,00	25,00	250,00
219	1	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	ABC		UND	10,00	39,00	390,00
220	1	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	ABC		UND	10,00	31,60	316,00
223	1	PIPETA GRADUADA PARA 5ML VIDRO	GLASS LINE		UND	10,00	4,62	46,20
226	1	PONTEIRAS DE PLASTICO GRANDE (AZUL)	J PROLAB		UN	10.000,00	0,20	2.000,00
227	1	PONTEIRAS PLASTICA PEQUENA AMARELA	J PROLAB		UND	10.000,00	0,36	3.600,00
228	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	ABC		UND	10,00	37,90	379,00
229	1	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1:C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	NMARTINS		UND	1,00	717,28	717,28
230	1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME	SUNDAY		UND	200,00	28,21	5.642,00
231	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA		LT	120,00	21,00	2.520,00
232	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA		LT	150,00	17,84	2.676,00
233	1	REAGENTE CALIBRADOR EBRAM	EBRAM		UND	25,00	107,00	2.675,00
234	1	REAGENTE DIAGNOSTICO PARA SÍFILIS	WIENER		UND	3,00	63,40	190,20
235	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO:PADRÃO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORO LIVRE 0,7 PPM	EBRAM		UND	5,00	105,00	525,00
237	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	TEKPLAST		PCT	400,00	19,30	7.720,00

238	1	SAPATILHA PROPÉ PCT COM 100	HNDESC		PCT	10,00	27,00	270,00
239	1	SCALP N19	MEDIX		UND	300,00	0,31	93,00
240	1	SCALP N21	MEDIX		UND	300,00	0,20	60,00
241	1	SCALP N23	MEDIX		UND	300,00	0,20	60,00
243	1	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	MEDIX		UND	10.000,00	0,16	1.600,00
244	1	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,21	4.200,00
245	1	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	10.000,00	0,38	3.800,00
249	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE		UND	200,00	0,71	142,00
250	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE		UND	200,00	0,65	130,00
251	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE		UND	200,00	0,53	106,00
252	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE		UND	200,00	1,22	244,00
253	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE		UND	200,00	1,08	216,00
254	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE		UND	200,00	1,07	214,00
255	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX		UND	300,00	3,20	960,00
256	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX		UND	300,00	3,00	900,00
257	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX		UND	600,00	3,20	1.920,00
258	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX		UND	600,00	2,90	1.740,00
259	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX		UND	300,00	3,00	900,00
260	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX		UND	300,00	3,40	1.020,00
262	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	BIOBASE		UND	100,00	0,75	75,00
263	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	BIOBASE		UND	100,00	0,73	73,00
264	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	BIOBASE		UND	100,00	0,79	79,00
265	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	BIOBASE		UND	100,00	0,72	72,00
266	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	BIOBASE		UND	100,00	0,74	74,00
267	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE		UND	250,00	0,77	192,50
268	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE		UND	250,00	0,98	245,00
269	1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	BIOBASE		UND	250,00	0,95	237,50
270	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	BIOBASE		UND	600,00	0,51	306,00
271	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	BIOBASE		UND	1.000,00	0,57	570,00
272	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	BIOBASE		UND	3.000,00	0,49	1.470,00
273	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	BIOBASE		UND	1.000,00	0,58	580,00
274	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	BIOBASE		UND	1.100,00	0,62	682,00
275	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	BIOBASE		UND	600,00	0,83	498,00
276	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	BIOBASE		UND	600,00	0,78	468,00
277	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	BIOBASE		UND	300,00	0,85	255,00
279	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	JP FARMA		UND	1.500,00	3,39	5.085,00
280	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	JP FARMA		UND	3.000,00	1,84	5.520,00
281	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	JP FARMA		UND	3.000,00	2,21	6.630,00
282	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML	JP FARMA		UND	2.000,00	2,73	5.460,00
285	1	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP FARMA		UND	2.000,00	2,40	4.800,00
286	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP FARMA		UND	2.000,00	1,77	3.540,00
287	1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP FARMA		UND	1.000,00	2,99	2.990,00
288	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FARMACE		UND	400,00	2,79	1.116,00
289	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRODIET/TROPIC		LATA	150,00	47,90	7.185,00
290	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	DANONE		LATA	300,00	31,90	9.570,00
294	1	TALA DE PAPELÃO 30X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,39	69,50
295	1	TALA DE PAPELÃO 40X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,77	88,50
297	1	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO	MSO		UND	500,00	3,38	1.690,00
298	1	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO	J PROLAB		UND	5,00	94,75	473,75
299	1	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL	G-TECH		UND	50,00	11,25	562,50
300	1	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO ELETRÔNICO USANDO UM SENSOR INFRAVERMELHO CORPORAL HUMANA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES. SUA OPERAÇÃO É BASEADA NA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA.TODOS OS OBJETOS ACIMA DA TEMPERATURA ZERO ABSOLUTA EMITEM CERTA PORCENTAGEM DE ENERGIA DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA COM BASE EM SUA TEMPERATURA. A QUANTIDADE DA ENERGIA DE RADIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA TÊM UMA RELAÇÃO MUITO ESTREITA. QUANDO A TEMPERATURA DA TESTA HUMANA ESTÁ ENTRE 36C ~ 37C, ELA EMITE COMPRIMENTO DE ONDA 9-13UM DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA. COM BASE NESTE PRINCÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO ENTRE A TEMPERATURA DA TESTA SUPERFICIAL, SOMOS CAPAZES DE MEDIR A TEMPERATURA REAL DA TESTA HUMANA ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA TESTA DA SUPERFÍCIE MÉTRICA. - ALARME SONORO E RELÓGIO - MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MANUAL EXPLICATIVO - LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VISOR DIGITAL DE LCD MEDIDAS 40 X 40 X 140 MM PESO 95G COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	STRA MEDICAL		UND	15,00	73,00	1.095,00
301	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	ABC		UND	10,00	19,11	191,10
303	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	ABC		UND	10,00	45,80	458,00
305	1	TESOURA IRIS 8CM	ABC		UND	5,00	23,83	119,15

307	1	TESTE GAMA GT APRESENTAÇÃO 461 NORMAL TAMPÃO SUBSTRATO PADRÃO 2 X 24 ML 2 X 6 ML 1 X 3 ML	EBRAM		UND	25,00	189,36	4.734,00
308	1	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS ANTIGENO COM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE	WAMA		UND	400,00	4,90	1.960,00
309	1	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM (COVID-19) COMR EGISTRO NO INCQS-INSITUTO NACIONAL	WAMA		UND	400,00	11,90	4.760,00
310	1	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO C/ 20	ANALISA		CX	10,00	71,25	712,50
311	1	TESTE UREIA, COLORIMETRICO ENZIMÁTICO PADRÃO: 1 X 3 MLTAMPÃO: 1 X 100 ML UREASE: 1 X 25 ML OXIDANTE: 1 X 25 ML	EBRAM		UND	10,00	106,30	1.063,00
312	1	TESTES VDRL REAGENTE PRONTO P/ USO	WIENER		UND	10,00	160,00	1.600,00
313	1	TGO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL 352 NORMAL PADRÃO TGO-SUBSTRATO REAGENTE DE COR NAOH-ESTOQUE 1 X 4 ML 1 X 50 ML 1 X 50 ML 1 X 160 ML	EBRAM		KIT	10,00	669,32	6.693,20
314	1	TGP ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO 353 NORMAL PADRÃO TGP-SUBSTRATO REAGENTE DE COR NAOH-ESTOQUE 1 X 4 ML 1 X 50 ML 1 X 50 ML 1 X 160 ML REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINA	EBRAM		KIT	10,00	555,00	5.550,00
315	1	TIRAS DE BHCG C/ 50 TIRAS	EBRAM		CX	50,00	50,00	2.500,00
316	1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/ DL OU 20 A 600MG. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADOS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORCECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVEIS COM AS TIRAS (NO MINIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).	G-TECH		CX	150,00	83,50	12.525,00
317	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	HNDESC		UND	5.000,00	0,08	400,00
318	1	TRIGLICERIDEO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO REF. 459 PADRÃO: 1 X 3 ML REAGENTE DE COR: 2 X 100 ML	EBRAM		KIT	20,00	171,84	3.436,80
319	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	SOLIDOR		UND	20,00	4,52	90,40
320	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,95	49,50
321	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	SOLIDOR		UND	10,00	3,75	37,50
322	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,77	47,70
323	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,70	47,00
324	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	SOLIDOR		UND	10,00	5,47	54,70
325	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,40	44,00
326	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,69	46,90
327	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,25	42,50
328	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	SOLIDOR		UND	10,00	12,62	126,20
329	1	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,84	48,40
330	1	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR		UND	250,00	4,80	1.200,00
336	1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC		UND	30,00	17,00	510,00
337	1	UREIA REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO CONJUNTO	EBRAM		KIT	20,00	111,95	2.239,00
338	1	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT, FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA:ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	PROTEC		UND	10,00	245,00	2.450,00
339	1	VASELINA LIQUIDA 100 ML	RIOQUIMICA		LT	100,00	6,11	611,00
TOTAL								703.840,40
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	GOLD MED	GOLD MED	UND	5.000,00	1,68	8.400,00
TOTAL								8.400,00
ROGERIO VIEIRA INSUMOS								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100			CX	200,00	0,01	2,00
TOTAL								2,00
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:RESPIRATÓRIA, C/ AJUSTE DE VOLUME P/ EXERCÍCIOS, APLICAÇÃO:ASSISTÊNCIA À FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	NCS	SHAKER PLUS	UND	25,00	100,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00
SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
246	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	SR	03ML	UND	20.000,00	0,15	3.000,00
247	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	SR	05ML	UND	20.000,00	0,18	3.600,00
TOTAL								6.600,00
VACCARIN & ALFF LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	APTAMIL PEPTI (DANONE)	APTAMIL PEPTI (DANONE)	LATA	120,00	75,00	9.000,00
141	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA-ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	APTAMIL PEPTI (DANONE)	APTAMIL PEPTI (DANONE)	LATA	300,00	90,00	27.000,00
142	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LATA	500,00	33,00	16.500,00
TOTAL								52.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 886.279,50 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/08/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4958B2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 57/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 107/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 57**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
183	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	GLOMED	G	CX	500,00	10,99	5.495,00
184	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	GLOMED	M	CX	1.500,00	10,99	16.485,00
185	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100	GLOMED	P	CX	1.500,00	10,99	16.485,00

		UND						
190	1	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO PP COM PÓ	GLOMED	PP	UND	200,00	11,90	2.380,00
TOTAL								40.845,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
117	1	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	ADVANTIVE		UND	10,00	28,00	280,00
118	1	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	ADVANTIVE		UND	10,00	23,00	230,00
TOTAL								510,00
CIRÚRGICA ONIX _ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
59	1	CATETER IV 18G	MEDIX	R.M.S.: 80495510052	UND	300,00	0,81	243,00
78	1	COLETOR DE FELEZ COM PÁ, PLASTICO	J.PROLAB	R.M.S.: 80097910001	UND	500,00	0,34	170,00
80	1	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	DESCARPACK	R.M.S.: 80041500014	UND	1.000,00	3,77	3.770,00
81	1	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL POTE	CRALPLAST	R.M.S.: 10379860094	POTE	2.500,00	0,37	925,00
84	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	SERRANA	R.M.S.: 80773020010	PCT	2.500,00	10,00	25.000,00
90	1	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	LABOR IMPORT	R.M.S.: 10369460023	UND	5.000,00	0,05	250,00
94	1	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N7	BIOSANI	R.M.S.: 80286000036	UND	500,00	1,91	955,00
95	1	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	MEDIX	R.M.S.: 80495519005	PCT	30,00	19,00	570,00
99	1	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	R.M.S.: 10369460065	UND	1.000,00	1,76	1.760,00
127	1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330015	CX	10,00	92,00	920,00
128	1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	CX	10,00	90,48	904,80
130	1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	CX	20,00	92,00	1.840,00
156	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	MULTIGEL	R.M.S.: 80316110001	GL	100,00	6,00	600,00
159	1	HENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	CRISTALIA	R.M.S.: 1029805080371	AMP	200,00	19,90	3.980,00
171	1	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	BIOMASS	R.M.S.: 81671040002	CX	30,00	26,82	804,60
172	1	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	BIOMASS	R.M.S.: 81671040002	CX	20,00	26,82	536,40
174	1	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	MEDIX	R.M.S.: 81671040003	CX	5,00	16,00	80,00
193	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	ADVANTIVE	R.M.S.: 10296900077	UND	10,00	7,80	78,00
194	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTIVE	R.M.S.: 10296900077	UND	10,00	7,80	78,00
195	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	FOYOMED	R.M.S.: 10150470492	UND	10,00	9,10	91,00
196	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	FOYOMED	R.M.S.: 10150470492	UND	10,00	9,10	91,00
204	1	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSO	MEDCLINI	R.M.S.: 81464750009	UND	15,00	100,00	1.500,00
205	1	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	TAYLOR	R.M.S.: ISENTO	UND	10,00	6,00	60,00
242	1	SCALP N25	MEDIX	R.M.S.: 80495510023	UND	300,00	0,29	87,00
TOTAL								45.293,80
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	COLETOR URINA SIST ABERTO CORDAO 2000 ML C/ 100UND	LETOMED	2000ML	UND	20,00	40,00	800,00
92	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	KELLDRIN	1000ML	LT	200,00	16,46	3.292,00
140	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SÃO JOSÉ	10MM	UND	100,00	45,00	4.500,00
162	1	IMOBILIZADOR MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	RESGATE SP	CABEÇA	UND	5,00	76,65	383,25
163	1	IMOBILIZADOR MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	RESGATE SP	CABEÇA	UND	5,00	76,65	383,25
181	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	NEW HAND	7,0	PAR	500,00	1,05	525,00
182	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	NEW HAND	7,5	PAR	500,00	1,05	525,00
207	1	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ULSTAR	110X20	ROLO	10,00	80,00	800,00
248	1	SERRA ELETRICA PARA GESSO A SERRA ELÉTRICA PARA A REMOÇÃO DE GESSO TRANSFORMA O MOVIMENTO GIRATÓRIO DO MOTOR EM MOVIMENTO OSCILATÓRIO NA LÂMINA DO CORTE. DESTA FORMA	OSCILAN	J02PU	UND	1,00	2.050,00	2.050,00

		PODE-SE GARANTIR QUE NENHUM DANO SERÁ CAUSADO À PELE DO PACIENTE. SEGURANÇA TOTAL NA REMOÇÃO DE GESSO PESO REDUZIDO FACILITA O MOVIMENTO DO OPERADORA POTÊNCIA IDEAL, GARANTE CORTE RÁPIDO E PROGRESSIVO ATÉ PARTES MAIS DENSAS DO GESSO CABO DE 3 METROS, PERMITE MAIOR MOBILIDADE PARA O CORTE CABO ANATÔMICO, MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO POTÊNCIA 180 W VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS (60 HZ) AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO 3 METROS OSCILAÇÃO 16.000/MIN PESO 1,95 KG							
261	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	MEDIX	N.24	UND	300,00	3,30	990,00
TOTAL								14.248,50
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
164	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	BIOLOGICAL TEST	UND	1.000,00	2,19	2.190,00
211	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	17,98	179,80
212	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	29,00	290,00
214	1	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15 CM	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	153,00	1.530,00
302	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	WELDON	RICHARDS	UND	10,00	37,00	370,00
TOTAL								4.559,80
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
202	1	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO ALTAMENTE PRECISO E TOLERANTE A MOVIMENTOS, PODE SER UTILIZADO DURANTE LOCOMOÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. ECG – RESPIRAÇÃO – OXIMETRIA – PRESSÃO NÃO INVASIVA – TEMPERATURA – FREQUÊNCIA CARDÍACA TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONAL) SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL) CONGELAMENTO DE IMAGEM	CREATIVE	K12	UND	1,00	6.980,00	6.980,00
TOTAL								6.980,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	ESTILO		PCT	300,00	2,99	897,00
3	1	AEO COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX CONTENDO AEO1 X 2 ML CONTROLE POSITIVO 1ML CONTROLE NEGATIVO 1ML	EBRAM		KIT	20,00	194,00	3.880,00
5	1	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,90	1.580,00
6	1	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	SOLIDOR		CX	200,00	7,80	1.560,00
7	1	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,99	1.598,00
8	1	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	7,80	2.340,00
10	1	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	7,98	1.596,00
11	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	PROCARE		UND	20,00	0,32	6,40
12	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	650,00	5,70	3.705,00
13	1	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	LIMPINHA		GL	1.000,00	29,50	29.500,00
14	1	ALCOOL GEL 500ML	TUPI		FRC	500,00	4,50	2.250,00
15	1	ALGODÃO ROLO 500GR	FAROL		ROLO	250,00	11,19	2.797,50
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	ABBOT		LATA	300,00	33,60	10.080,00
17	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J PROLAB		UND	50,00	2,90	145,00
18	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J PROLAB		UND	50,00	3,75	187,50
19	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE	J PROLAB		UND	50,00	2,95	147,50

		BISNAGA 250 ML						
20	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J PROLAB		UND	50,00	3,50	175,00
23	1	ANTI SORO A VIDRO 10 ML	EBRAM		FRC	20,00	20,37	407,40
24	1	ANTI SORO B VIDRO 10 ML	EBRAM		FRC	20,00	20,46	409,20
25	1	ANTI SORO D FATOR RH VIDRO 10 ML	EBRAM		UND	20,00	37,64	752,80
26	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX		PCT	100,00	9,00	900,00
28	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	POLARFIX		PCT	100,00	9,72	972,00
29	1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	4,30	2.150,00
30	1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	6,00	3.000,00
31	1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	7,90	3.950,00
32	1	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED TEX		PCT	500,00	3,05	1.525,00
33	1	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	34,50	862,50
34	1	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	45,30	1.132,50
35	1	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	43,30	1.082,50
36	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	99,90	2.497,50
37	1	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	POLARFIX		CX	25,00	24,40	610,00
39	1	BANDEJA BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL	ABC		UND	10,00	45,98	459,80
40	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	ABC		UND	10,00	56,28	562,80
45	1	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	HOSPFLEX		ROLO	30,00	37,83	1.134,90
46	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	55,00	1.650,00
47	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	100,75	3.022,50
48	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	133,50	4.005,00
49	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	CONVATEC		UND	4.000,00	8,52	34.080,00
50	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	MARK MED		PCT	500,00	9,79	4.895,00
52	1	CAMARA DE NEUBAWER PARA CONTAGEM DE CELULAS	MC		UND	2,00	207,32	414,64
53	1	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	POLARFIX		UND	100,00	204,16	20.416,00
54	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 04	GOODCOME		UND	250,00	3,63	907,50
55	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 06	GOODCOME		UND	250,00	4,99	1.247,50
57	1	CATETER IV 14G	MEDIX		UND	300,00	0,70	210,00
58	1	CATETER IV 16G	MEDIX		UND	300,00	0,74	222,00
60	1	CATETER IV 20 G	MEDIX		UND	2.500,00	0,55	1.375,00
61	1	CATETER IV 22 G	MEDIX		UND	3.000,00	0,55	1.650,00
62	1	CATETER IV 24 G	MEDIX		UND	3.000,00	0,70	2.100,00
63	1	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	BIOBASE		UND	2.500,00	0,92	2.300,00
64	1	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	MARK MED		UND	500,00	1,25	625,00
66	1	CATETER VENOSO CENTRAL N° 18	MEDIX		UND	5,00	64,62	323,10
68	1	CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST		UND	100,00	0,43	43,00
69	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
70	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	SS RESGATE		UND	10,00	14,16	141,60
71	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
72	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	SS RESGATE		UND	10,00	14,46	144,60
74	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCARBOX		UND	500,00	4,89	2.445,00
75	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX		UND	500,00	6,59	3.295,00
76	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX		UND	100,00	2,40	240,00
77	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	200,00	2,90	580,00
85	1	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	POLARFIX		UND	300,00	4,90	1.470,00
86	1	CORANTE INSTANT PROV- CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOLIA. 500ML	EBRAM		KIT	20,00	33,12	662,40
88	1	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	ABC		UND	20,00	20,56	411,20
89	1	CUBA RIM 26CM X 12CM	ABC		UND	20,00	36,33	726,60
91	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	RIOQUIMICA		FRC	20,00	88,02	1.760,40
96	1	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 CM COM 4 UND	CARCI		PCT	50,00	35,29	1.764,50
97	1	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	DESCARPACK		UND	6.000,00	0,80	4.800,00
98	1	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX		UND	10.000,00	1,20	12.000,00
101	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK		UND	10.000,00	0,99	9.900,00
102	1	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE NYLON, ESTÉRIL PARA COLETAR MATERIAL BIOLOGICO	LABOR IMPORT		UND	1.000,00	0,22	220,00
104	1	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA		UND	40,00	1,99	79,60
105	1	ESFIGMANOMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	PREMIUM		UND	10,00	75,00	750,00
106	1	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO	PREMIUM		UND	15,00	56,40	846,00

		TAMANHO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO						
107	1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	2.000,00	7,30	14.600,00
109	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	1.000,00	1,43	1.430,00
110	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	ADLIN		UND	2.000,00	1,20	2.400,00
111	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	1.500,00	1,10	1.650,00
112	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	250,00	1,05	262,50
113	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO M	VAGISPEC		UND	250,00	0,97	242,50
114	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	250,00	0,95	237,50
115	1	ESTANTE METALICA (GRADES) PARA TUBOS COM 60 LUGARES	LABORCARE		UND	5,00	16,47	82,35
116	1	ESTERELIZANTE 1000 ML	VIC PHARMA		FRC	9,00	59,27	533,43
123	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B CAIXA COM 100 UND	IBF		CX	50,00	390,00	19.500,00
124	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:35 X 35 CM (DT2B) CX COM 100	IBF		CX	25,00	390,00	9.750,00
125	1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON		CX	10,00	98,30	983,00
126	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON		CX	10,00	103,50	1.035,00
129	1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	87,99	1.759,80
131	1	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	31,44	628,80
132	1	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	31,92	638,40
133	1	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON		CX	20,00	30,72	614,40
136	1	FITA ADESIVA 19MM X 50MT	CIEX		UND	1.000,00	2,94	2.940,00
137	1	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX		UND	400,00	3,34	1.336,00
138	1	FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FIBRA DE VIDRO, C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, CERCA DE 1,5 M, BILATERAL	VIDATEX		UND	50,00	5,64	282,00
143	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	DANONE		LATA	500,00	26,70	13.350,00
145	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	DANONE		LATA	300,00	35,00	10.500,00
146	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	DANONE		LATA	1.000,00	34,00	34.000,00
147	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	BIOLAB/NOVAMIL		LATA	150,00	188,00	28.200,00
149	1	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	700,00	8,00	5.600,00
150	1	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	800,00	9,45	7.560,00
151	1	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	10,08	6.048,00
152	1	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	12,20	7.320,00
154	1	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	MAIS MED		ROLO	120,00	22,20	2.664,00
158	1	GLICOSE TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO CONTÉM GLICOSE 100 MG/DL. REAGENTE DE COR - CONTÉM TAMPÃO FOSFATO PH 7,5, FENOL 5,0 MMOL/L, GLICOSE OXIDASE 10000 U/L, PEROXIDASE 1000 U/L, 4-AMINOANTIPIRINA 0,4 MMOL/LE AZIDA SÓDICA 7,7 MMOL/L.	EBRAM		KIT	15,00	59,00	885,00

		(GOLD ANALISA)						
160	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	VIC PHARMA		LT	400,00	2,85	1.140,00
161	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	ASFER		LT	100,00	8,36	836,00
165	1	JARRA GRADUAÇÃO PLASTICA 1LT	ERCAPLAST		UND	10,00	11,50	115,00
166	1	KIT DE CANULA DE GUEDEL (0 A 5)	GOODCOME		KIT	5,00	23,00	115,00
167	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	OMRON		KIT	25,00	6,70	167,50
168	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	OMRON		KIT	100,00	6,70	670,00
169	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	OMRON		UND	100,00	6,70	670,00
170	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	OMRON		UND	100,00	8,50	850,00
173	1	LAMINAS PARA MICROSCOPIO COM 50 LISAS	KASVI		CX	50,00	9,30	465,00
176	1	LATEX ENZIMATICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	EBRAM		CX	10,00	70,00	700,00
177	1	LEITE DE SOJA 400GR - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. Registro Anvisa: 4.0076.1715	DANONE		LATA	200,00	29,00	5.800,00
178	1	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	DESCARBOX		ROLO	60,00	5,90	354,00
179	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDIX		PAR	200,00	1,05	210,00
180	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	MEDIX		PAR	500,00	1,05	525,00
186	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
187	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
188	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	MEDIX		CX	100,00	14,00	1.400,00
189	1	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PARA TORQUE C/ 100 UN	MEDIX		CX	50,00	9,00	450,00
191	1	MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO MANGUEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CÓDIGO:71-5145, COMPRIMENTO:3,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO EM NYLON TRANÇADO, CONEXÕES PARA AR COMPRI	SONICLEAR		UND	100,00	98,00	9.800,00
192	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX		CX	10.000,00	4,10	41.000,00
197	1	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	PROTECTME		UND	2.000,00	0,68	1.360,00
198	1	MEDIDOR DE GLICOSE PARA A MONITORAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE , DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA, SEGURA E COM BAIXO CUSTO, O USUÁRIO PODERÁ MONITORAR SUA GLICOSE. CONTANDO COM AS MAIS MODERNAS TECNOLOGIAS, POSSUI UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, SE TORNANDO A MELHOR OPÇÃO PARA AS PESSOAS QUE FAZEM USO DESTE TIPO DE PRODUTO. O SISTEMA NO CODE, DISPENSA A MUDANÇA DE CÓDIGO A CADA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS ERROS NAS MEDIÇÕES DEVIDO A CODIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO APARELHO. • NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO • MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRO • RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS • 500 MEMÓRIAS • AVISO DE HIPOGLICEMIA • MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES • MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS • ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	GLICOO		UND	30,00	47,81	1.434,30
199	1	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	4,17	2.085,00
200	1	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	2,16	1.080,00
201	1	MICROTUBO EPPENDORF	RBR		UND	300,00	0,19	57,00
203	1	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	SS PLUS		UND	200,00	3,85	770,00
206	1	PAPEL FILTRO - TEMPO DE SANGRAMENTO C/ 30 UND	FAMI		KIT	10,00	4,80	48,00
208	1	PÁS P/ DESFRIBILADOR ADULTO 8289/F7959W/CM	INSTRAMED		UND	100,00	390,00	39.000,00
209	1	PÁS P/ DESFRIBILADOS INFANTIL 8295/F7959P/CM	INSTRAMED		UND	100,00	385,00	38.500,00

210	1	PCR COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX 1- LÁTEX PCR- CONTÉM SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM ANTICORPOS ANTI-PCR HUMANA E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. NÃO CONGELAR. P- CONTROLE POSITIVO -SORO HUMANO CONTENDO MAIS DE 6 MG/LDE PCR. N- CONTROLE NEGATIVO -SORO ANIMAL CONTENDO MENOS DE 6 MG/LDE PCR.	EBRAM		KIT	10,00	125,00	1.250,00
213	1	PINÇA DE HARTMANN 9CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	ABC		UND	10,00	140,00	1.400,00
216	1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	ABC		UND	10,00	26,93	269,30
217	1	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	ABC		UND	10,00	29,90	299,00
218	1	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC		UND	10,00	25,00	250,00
219	1	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	ABC		UND	10,00	39,00	390,00
220	1	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	ABC		UND	10,00	31,60	316,00
223	1	PIPETA GRADUADA PARA 5ML VIDRO	GLASS LINE		UND	10,00	4,62	46,20
226	1	PONTEIRAS DE PLASTICO GRANDE (AZUL)	J PROLAB		UN	10.000,00	0,20	2.000,00
227	1	PONTEIRAS PLASTICA PEQUENA AMARELA	J PROLAB		UND	10.000,00	0,36	3.600,00
228	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	ABC		UND	10,00	37,90	379,00
229	1	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1:C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	NMARTINS		UND	1,00	717,28	717,28
230	1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME	SUNDAY		UND	200,00	28,21	5.642,00
231	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA		LT	120,00	21,00	2.520,00
232	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA		LT	150,00	17,84	2.676,00
233	1	REAGENTE CALIBRADOR EBRAM	EBRAM		UND	25,00	107,00	2.675,00
234	1	REAGENTE DIAGNOSTICO PARA SÍFILIS	WIENER		UND	3,00	63,40	190,20
235	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO:PADRÃO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORO LIVRE 0,7 PPM	EBRAM		UND	5,00	105,00	525,00
237	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	TEKPLAST		PCT	400,00	19,30	7.720,00
238	1	SAPATILHA PROPÉ PCT COM 100	HNDESC		PCT	10,00	27,00	270,00
239	1	SCALP N19	MEDIX		UND	300,00	0,31	93,00
240	1	SCALP N21	MEDIX		UND	300,00	0,20	60,00
241	1	SCALP N23	MEDIX		UND	300,00	0,20	60,00
243	1	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	MEDIX		UND	10.000,00	0,16	1.600,00
244	1	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,21	4.200,00
245	1	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	10.000,00	0,38	3.800,00
249	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE		UND	200,00	0,71	142,00
250	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE		UND	200,00	0,65	130,00
251	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE		UND	200,00	0,53	106,00
252	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE		UND	200,00	1,22	244,00
253	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE		UND	200,00	1,08	216,00
254	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE		UND	200,00	1,07	214,00
255	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX		UND	300,00	3,20	960,00
256	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX		UND	300,00	3,00	900,00
257	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX		UND	600,00	3,20	1.920,00
258	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX		UND	600,00	2,90	1.740,00
259	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX		UND	300,00	3,00	900,00
260	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX		UND	300,00	3,40	1.020,00
262	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	BIOBASE		UND	100,00	0,75	75,00
263	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	BIOBASE		UND	100,00	0,73	73,00
264	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	BIOBASE		UND	100,00	0,79	79,00
265	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	BIOBASE		UND	100,00	0,72	72,00
266	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	BIOBASE		UND	100,00	0,74	74,00
267	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE		UND	250,00	0,77	192,50
268	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE		UND	250,00	0,98	245,00
269	1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	BIOBASE		UND	250,00	0,95	237,50
270	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	BIOBASE		UND	600,00	0,51	306,00
271	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	BIOBASE		UND	1.000,00	0,57	570,00
272	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	BIOBASE		UND	3.000,00	0,49	1.470,00
273	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	BIOBASE		UND	1.000,00	0,58	580,00
274	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	BIOBASE		UND	1.100,00	0,62	682,00
275	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	BIOBASE		UND	600,00	0,83	498,00
276	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	BIOBASE		UND	600,00	0,78	468,00
277	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	BIOBASE		UND	300,00	0,85	255,00
279	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	JP FARMA		UND	1.500,00	3,39	5.085,00
280	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	JP FARMA		UND	3.000,00	1,84	5.520,00
281	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	JP FARMA		UND	3.000,00	2,21	6.630,00
282	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML	JP FARMA		UND	2.000,00	2,73	5.460,00
285	1	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP FARMA		UND	2.000,00	2,40	4.800,00
286	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP FARMA		UND	2.000,00	1,77	3.540,00
287	1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP FARMA		UND	1.000,00	2,99	2.990,00
288	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FARMACE		UND	400,00	2,79	1.116,00
289	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRODIET/TROPIC		LATA	150,00	47,90	7.185,00
290	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	DANONE		LATA	300,00	31,90	9.570,00

294	1	TALA DE PAPELÃO 30X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,39	69,50
295	1	TALA DE PAPELÃO 40X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,77	88,50
297	1	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO	MSO		UND	500,00	3,38	1.690,00
298	1	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO	J PROLAB		UND	5,00	94,75	473,75
299	1	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL	G-TECH		UND	50,00	11,25	562,50
300	1	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO ELETRÔNICO USANDO UM SENSOR INFRAVERMELHO CORPORAL HUMANA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES. SUA OPERAÇÃO É BASEADA NA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA.TODOS OS OBJETOS ACIMA DA TEMPERATURA ZERO ABSOLUTA EMITEM CERTA PORCENTAGEM DE ENERGIA DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA COM BASE EM SUA TEMPERATURA. A QUANTIDADE DA ENERGIA DE RADIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA TÊM UMA RELAÇÃO MUITO ESTREITA. QUANDO A TEMPERATURA DA TESTA HUMANA ESTÁ ENTRE 36C ~ 37C, ELA EMITE COMPRIMENTO DE ONDA 9-13UM DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA. COM BASE NESTE PRINCÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO ENTRE A TEMPERATURA DA TESTA SUPERFICIAL, SOMOS CAPAZES DE MEDIR A TEMPERATURA REAL DA TESTA HUMANA ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA TESTA DA SUPERFÍCIE MÉTRICA. - ALARME SONORO E RELÓGIO - MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MANUAL EXPLICATIVO - LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VISOR DIGITAL DE LCD MEDIDAS 40 X 40 X 140 MM PESO 95G COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	STRA MEDICAL		UND	15,00	73,00	1.095,00
301	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	ABC		UND	10,00	19,11	191,10
303	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	ABC		UND	10,00	45,80	458,00
305	1	TESOURA IRIS 8CM	ABC		UND	5,00	23,83	119,15
307	1	TESTE GAMA GT APRESENTAÇÃO 461 NORMAL TAMPÃO SUBSTRATO PADRÃO 2 X 24 ML 2 X 6 ML 1 X 3 ML	EBRAM		UND	25,00	189,36	4.734,00
308	1	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS ANTIGENO COM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE	WAMA		UND	400,00	4,90	1.960,00
309	1	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM (COVID-19) COMR EGISTRO NO INCQS-INSITUTO NACIONAL	WAMA		UND	400,00	11,90	4.760,00
310	1	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO C/ 20	ANALISA		CX	10,00	71,25	712,50
311	1	TESTE UREIA, COLORIMETRICO ENZIMÁTICO PADRÃO: 1 X 3 MLTAMPÃO: 1 X 100 ML UREASE: 1 X 25 ML OXIDANTE: 1 X 25 ML	EBRAM		UND	10,00	106,30	1.063,00
312	1	TESTES VDRL REAGENTE PRONTO P/ USO	WIENER		UND	10,00	160,00	1.600,00
313	1	TGO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL 352 NORMAL PADRÃO TGO-SUBSTRATO REAGENTE DE COR NAOH-ESTOQUE 1 X 4 ML 1 X 50 ML 1 X 50 ML 1 X 160 ML	EBRAM		KIT	10,00	669,32	6.693,20
314	1	TGP ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO 353 NORMAL PADRÃO TGP-SUBSTRATO REAGENTE DE COR NAOH-ESTOQUE 1 X 4 ML 1 X 50 ML 1 X 50 ML 1 X 160 ML REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINA	EBRAM		KIT	10,00	555,00	5.550,00
315	1	TIRAS DE BHCG C/ 50 TIRAS	EBRAM		CX	50,00	50,00	2.500,00
316	1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/ DL OU 20 A 600MG. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADOS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORCECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVEIS COM AS TIRAS (NO MINIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).	G-TECH		CX	150,00	83,50	12.525,00
317	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA	HNDESC		UND	5.000,00	0,08	400,00

		ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
318	1	TRIGLICERIDEO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO REF. 459 PADRÃO: 1 X 3 ML REAGENTE DE COR: 2 X 100 ML	EBRAM		KIT	20,00	171,84	3.436,80
319	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	SOLIDOR		UND	20,00	4,52	90,40
320	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,95	49,50
321	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	SOLIDOR		UND	10,00	3,75	37,50
322	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,77	47,70
323	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,70	47,00
324	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	SOLIDOR		UND	10,00	5,47	54,70
325	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,40	44,00
326	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	SOLIDOR		UND	10,00	4,69	46,90
327	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,25	42,50
328	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	SOLIDOR		UND	10,00	12,62	126,20
329	1	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	SOLIDOR		UND	10,00	4,84	48,40
330	1	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR		UND	250,00	4,80	1.200,00
336	1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC		UND	30,00	17,00	510,00
337	1	UREIA REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO CONJUNTO	EBRAM		KIT	20,00	111,95	2.239,00
338	1	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA:ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	PROTEC		UND	10,00	245,00	2.450,00
339	1	VASELINA LIQUIDA 100 ML	RIOQUIMICA		LT	100,00	6,11	611,00
TOTAL								703.840,40

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	GOLD MED	GOLD MED	UND	5.000,00	1,68	8.400,00
TOTAL								8.400,00

ROGERIO VIEIRA INSUMOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100			CX	200,00	0,01	2,00
TOTAL								2,00

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:RESPIRATÓRIA, C/ AJUSTE DE VOLUME P/ EXERCÍCIOS, APLICAÇÃO:ASSISTÊNCIA À FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	NCS	SHAKER PLUS	UND	25,00	100,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
246	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	SR	03ML	UND	20.000,00	0,15	3.000,00
247	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	SR	05ML	UND	20.000,00	0,18	3.600,00
TOTAL								6.600,00

VACCARIN & ALFF LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	APTAMIL PEPTI (DANONE)	APTAMIL PEPTI (DANONE)	LATA	120,00	75,00	9.000,00
141	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA-ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	APTAMIL PEPTI (DANONE)	APTAMIL PEPTI (DANONE)	LATA	300,00	90,00	27.000,00
142	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LATA	500,00	33,00	16.500,00
TOTAL								52.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 886.279,50 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/08/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77759241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE5300	277490A000191478	03/05/2022	55412	R$ 195,23
ADZ8301	277490A000191500	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AJZ5C50	277490A000191476	03/05/2022	55412	R$ 195,23
AKU6516	277490A000191472	03/05/2022	55412	R$ 195,23
ALG8763	277490A000191484	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AMC5621	277490A000191479	03/05/2022	55412	R$ 195,23
ANL5988	277490A000191473	03/05/2022	55412	R$ 195,23
AOF6416	277490A000191497	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000191496	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000191490	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191482	03/05/2022	55412	R$ 195,23
AUK9670	277490A000191494	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AVK2087	277490A000191480	03/05/2022	55412	R$ 195,23
AWB4343	277490A000191487	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000191489	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000191474	03/05/2022	55412	R$ 195,23
AYE1J78	277490A000191481	03/05/2022	55412	R$ 195,23
BAO7D79	277490A000191477	03/05/2022	55412	R$ 195,23
BBJ4119	277490A000191498	04/05/2022	55412	R$ 195,23
BBM7A39	277490A000191483	04/05/2022	55412	R$ 195,23
BBY8E63	277490F000076627	03/02/2022	56732	R$ 130,16
BCK3785	277490A000191475	03/05/2022	55412	R$ 195,23
CDV3881	277490A000191485	04/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000191495	04/05/2022	55412	R$ 195,23
ERG4F12	277490A000191486	04/05/2022	55412	R$ 195,23
EXW5I25	277490F000076532	03/02/2022	56732	R$ 130,16
NJH1285	277490A000191491	04/05/2022	55412	R$ 195,23
NMC6H10	277490A000191492	04/05/2022	55412	R$ 195,23
QUH0G59	277490A000191471	03/05/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:67CAEF5B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL1H80	277490A000197981	15/07/2022	76331
ABV0057	277490A000190418	06/07/2022	54870
ABW1624	277490NIC0027758	01/07/2022	50020
ACO6G95	277490A000199543	05/07/2022	55412
ACS6E59	277490A000197443	30/06/2022	55680
ADV9367	277490A000186683	13/07/2022	54870
AGL5631	277490A000199533	05/07/2022	55412
AGO5611	277490A000199545	06/07/2022	55412
AHY2400	277490NIC0027766	01/07/2022	50020

AIY8366	277490A000199564	06/07/2022	55412
AJJ1097	277490A000199584	07/07/2022	55412
AJQ8203	277490A000199573	07/07/2022	55412
AKA1914	277490A000199156	02/07/2022	54526
AKN8398	277490NIC0027749	01/07/2022	50020
AKT4458	277490A000199549	06/07/2022	55412
AKY0D38	277490NIC0027737	28/06/2022	50020
AKY0F03	277490A000186678	11/07/2022	57380
AKZ6776	277490A000199572	07/07/2022	55412
AKZ6776	277490A000199551	06/07/2022	55412
AKZ6776	277490A000199524	05/07/2022	55412
AKZ6776	277490A000199587	07/07/2022	55412
ALA4123	277490A000199537	05/07/2022	55412
AMD5A04	277490NIC0027765	01/07/2022	50020
AMU7850	277490A000199583	07/07/2022	55412
AMZ3944	277490A000199530	05/07/2022	55412
ANA4549	277490A000199557	06/07/2022	55412
ANF9D20	116100E009240506	16/07/2022	57380
AOB1E17	277490NIC0027757	01/07/2022	50020
AOB1E17	277490NIC0027755	01/07/2022	50020
AOC3H70	277490NIC0027759	01/07/2022	50020
AOE4912	277490A000186684	15/07/2022	57380
AOP4436	277490A000199555	06/07/2022	55412
AOW4564	277490A000199536	05/07/2022	55412
APE2111	277490A000199540	05/07/2022	55412
APG0G06	116100E009240504	15/07/2022	57461
APG0G06	116100E009240505	15/07/2022	56300
APH0A87	277490NIC0027782	01/07/2022	50020
AQA3371	277490A000197600	07/07/2022	55412
AQG2319	277490A000199559	06/07/2022	55412
AQO5119	277490A000199565	06/07/2022	55412
AQV3895	277490A000190425	10/07/2022	76331
AQV3895	277490A000190426	10/07/2022	60501
AQV3895	277490A000190429	10/07/2022	58191
AQV3895	277490A000190424	10/07/2022	58350
ARF4808	277490A000186681	13/07/2022	54870
ARH4J89	277490A000199542	05/07/2022	55412
ARX5565	277490NIC0027773	01/07/2022	50020
ASA3889	277490A000199562	06/07/2022	55412
ASU5H64	277490A000199586	07/07/2022	55412
ASY1783	277490A000199563	06/07/2022	55412
ATB0973	277490NIC0027745	28/06/2022	50020
ATF0048	277490NIC0027748	01/07/2022	50020
ATF3997	277490A000199560	06/07/2022	55412
ATJ5874	277490A000199580	07/07/2022	55412
ATQ0H84	277490NIC0027738	28/06/2022	50020
ATR9B79	277490NIC0027769	01/07/2022	50020
ATV7832	277490A000199567	07/07/2022	55412
AUA1047	277490A000197450	02/07/2022	54870
AUO2532	277490A000197965	11/07/2022	76331
AUQ9459	277490A000199547	06/07/2022	55412
AUU6757	277490NIC0027763	01/07/2022	50020
AUU6757	277490NIC0027770	01/07/2022	50020
AUX8E66	277490A000170332	06/07/2022	70561
AVO3101	277490A000199590	07/07/2022	55412
AVP6742	277490A000197980	15/07/2022	76331
AVP6742	277490NIC0027741	28/06/2022	50020
AVQ3E24	277490A000199541	05/07/2022	55412
AVW9350	277490A000199582	07/07/2022	55412
AVX3476	277490A000112079	11/07/2022	61810
AVZ1298	277490A000197967	11/07/2022	76331
AWL9667	277490A000199531	05/07/2022	55412
AWR4070	277490A000197445	02/07/2022	55680
AWY8J57	277490NIC0027743	28/06/2022	50020
AXD0579	277490A000197966	11/07/2022	76331
AXK0292	277490NIC0027753	01/07/2022	50020
AXM4625	277490A000199556	06/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199544	06/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199523	05/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199525	05/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199561	06/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199568	07/07/2022	55412
AYK7E53	277490A000182225	06/07/2022	54870
AYN0022	277490A000199155	02/07/2022	55680
AYO2467	277490A000199577	07/07/2022	55412
AYQ6E68	277490A000197989	19/07/2022	76331
AYT2087	277490NIC0027754	01/07/2022	50020
AYU7H64	277490A000197449	02/07/2022	55411
AYW0A30	277490A000197442	30/06/2022	55680
AYZ8B93	277490NIC0027762	01/07/2022	50020
AZC6583	277490NIC0027735	28/06/2022	50020
AZC6583	277490NIC0027747	01/07/2022	50020
AZE5525	277490NIC0027774	01/07/2022	50020
AZG7E64	277490A000199152	02/07/2022	54870
AZG7E64	277490A000197444	02/07/2022	54870
AZY1C27	277490A000197969	13/07/2022	76331
BAE4829	277490NIC0027783	01/07/2022	50020
BAT1474	277490A000197974	14/07/2022	76331
BAV5447	277490NIC0027761	01/07/2022	50020

BAV5447	277490NIC0027750	01/07/2022	50020
BAX9934	277490A000199585	07/07/2022	55412
BBJ4119	277490A000199546	06/07/2022	55412
BBK1259	277490A000197986	18/07/2022	76331
BBL1E67	277490A000197976	14/07/2022	76331
BBN1933	277490NIC0027780	01/07/2022	50020
BBY5226	277490A000197447	02/07/2022	55680
BBZ2913	277490NIC0027779	01/07/2022	50020
BCB4I70	277490A000199534	05/07/2022	55412
BCB6215	277490A000197988	18/07/2022	61220
BCJ5852	277490A000197987	18/07/2022	76331
BCQ1F03	277490NIC0027751	01/07/2022	50020
BCU1G13	277490A000197978	15/07/2022	76331
BCU7F28	277490A000199154	02/07/2022	70301
BCW1F66	277490A000197983	18/07/2022	76331
BCX6D13	277490A000199554	06/07/2022	55412
BDD5B13	277490A000197985	18/07/2022	76331
BDF5D94	277490NIC0027784	02/07/2022	50020
BDF5D94	277490NIC0027785	02/07/2022	50020
BDH9H79	277490A000199558	06/07/2022	55412
BDI1C74	277490A000197979	15/07/2022	76331
BDI7F34	277490A000199566	07/07/2022	55412
BDM6I43	277490NIC0027772	01/07/2022	50020
BDT6F79	277490NIC0027739	28/06/2022	50020
BDT7I55	277490NIC0027768	01/07/2022	50020
BDW2H90	277490A000186682	13/07/2022	54870
BDX7E85	277490NIC0027764	01/07/2022	50020
BEE6E90	277490NIC0027742	28/06/2022	50020
BEJ5F57	277490A000186680	11/07/2022	54600
BEK9D02	277490NIC0027734	28/06/2022	50020
BER4928	277490A000197972	14/07/2022	76331
BES4D63	277490A000197964	11/07/2022	76331
BEY0H25	277490A000199591	07/07/2022	55412
BEZ8H45	277490NIC0027771	01/07/2022	50020
BFC3C78	277490A000190420	08/07/2022	55090
BLW2686	277490A000199581	07/07/2022	55412
CLO0205	277490A000199569	07/07/2022	55412
DIJ8J87	277490A000197973	14/07/2022	76331
DWZ9647	277490A000199578	07/07/2022	55412
DWZ9647	277490A000199526	05/07/2022	55412
EBI6905	277490A000197982	15/07/2022	76331
EJT6A47	277490A000199532	05/07/2022	55412
ENU7527	277490A000199579	07/07/2022	55412
EVJ5669	277490A000199570	07/07/2022	55412
FAL2538	277490A000197446	02/07/2022	55680
FCS0G84	277490A000199592	07/07/2022	55412
FDV6047	277490A000199535	05/07/2022	55412
FEK0B55	277490A000199548	06/07/2022	55412
FFC2404	277490NIC0027775	01/07/2022	50020
FIN7320	277490A000190422	10/07/2022	76331
FWK0847	277490NIC0027756	01/07/2022	50020
HJD3576	277490A000199576	07/07/2022	55412
INL4015	277490A000199151	06/07/2022	76332
INL4015	277490A000199157	06/07/2022	76332
JYD1237	277490A000199527	05/07/2022	55412
MMH0B57	277490NIC0027752	01/07/2022	50020
NEG9H62	277490A000197977	14/07/2022	76331
NPL2J54	277490A000199574	07/07/2022	55412
OKH4G44	277490A000197968	11/07/2022	76331
OUW5H77	277490A000199539	05/07/2022	55412
OUW5H77	277490A000199529	05/07/2022	55412
QPX7010	277490NIC0027778	28/06/2022	50020
QXC2644	277490NIC0027776	01/07/2022	50020
RFA7G46	277490NIC0027767	01/07/2022	50020
RFC7C77	277490NIC0027733	28/06/2022	50020
RHC1F11	277490NIC0027781	01/07/2022	50020
RHD8B88	277490A000197984	18/07/2022	76331
RHE8D96	277490A000199552	06/07/2022	55412
RHH1B21	277490A000197975	14/07/2022	76331
RHH4I49	277490NIC0027740	28/06/2022	50020
RHI4J83	277490NIC0027777	01/07/2022	50020
RHJ2G47	277490NIC0027736	28/06/2022	50020
RHL3A18	277490NIC0027746	28/06/2022	50020
RHO0D00	277490NIC0027744	28/06/2022	50020
RHO2E43	277490A000199553	06/07/2022	55412
RNC8785	277490A000197971	14/07/2022	76331
RTT4D05	277490NIC0027760	01/07/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91F0F811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Processo Nº: 125/2022
Pregão eletrônico Nº: 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TANGO LTDA	05.304.697/0001-08	ELIDO BERNARDINO GUZMAN	004.113.779-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de PILHAS E BATERIAS pelo período de 12 meses, através das secretarias Municipais de: Desenvolvimento Urbano, Fundação Cultural, Proteção á Vida Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Gabinete, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188404 - TANGO LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Bateria Alcalina A23 - 12V	UNID	elgin elgin	280	2,5400	711,2

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais 114de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores descritos no edital de licitação Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Agosto de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.697/0001-08

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:58952AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017
(Prorrogação Excepcional de Prazo)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE**

OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede à Rua William Booth, 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **77.371.789/0001-11**, devidamente representada por seu Procurador legalmente nomeado Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, Gerente Comercial de Serviços Públicos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e anexos no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 4º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 2.886.156,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais),de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos, com os seguintes funcionários: motorista, coletores e varredores; e os seguintes equipamentos: carrinhos de varrição tipo Lutocar, caminhão baú e veículo para transporte de pessoal com motorista. Com estimativa mensal de: distância a ser varrida 2.100km/mês, distância a ser percorrida pelo baú 2.800 km/mês.	25.200 km	**R$ 114,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a **prorrogação em caráter excepcional** do prazo de execução dos serviços objeto do respectivo contrato por mais **04 (quatro) meses**, passando o vencimento contratual para **10 de Dezembro de 2.022,** nos termos do Art. 57, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8666/93**,** considerando as justificativas e autorização para prorrogação contratual excepcional apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 259/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 357/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor, conforme anuência expressa da Contratada.

Parágrafo Segundo: Considerando esta prorrogação excepcional, este aditivo terá o valor estimado de **R$ 732.992,00 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais),** correspondente a estimativa de quantitativo a ser executado pelo período de 04(quatro) meses, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (4 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Varrição manual de vias e logradouros públicos, com os seguintes funcionários: motorista, coletores e varredores; e os seguintes equipamentos: carrinhos de varrição tipo Lutocar, caminhão baú e veículo para transporte de pessoal com motorista. Com estimativa mensal de: distância a ser varrida 2.100km/mês, distância a ser percorrida pelo baú 2.800 km/mês.	**6.400 km**	**R$ 114,53**	**R$ 732.992,00**

Parágrafo Terceiro: Os custos oriundos da presente prorrogação excepcional de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3390.39.00 – 1511 – (1269).
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS junto ao Município de Paranavaí, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste aditivo, correspondente a **R$ 36.649,60 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2.017), datado de 10 de Agosto de 2.017.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Procurador Legal
Transresíduos Ambiental S/A.
Contratada

FLAVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D4084832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACQ0083	277510Z000007748	26/04/2022	55412	R$ 195.23
ACZ0J07	277510T000019549	14/05/2022	55411	R$ 195.23
AHS4C90	277510Z000007745	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AIF1A68	277510Z000007736	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AJJ0G27	277510T000000473	12/05/2022	76332	R$ 293.47
AJN8J22	277510Z000007739	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AMH2B59	277510T000016618	12/05/2022	73662	R$ 130.16
ANI6446	277510T000019546	12/05/2022	55411	R$ 195.23
ANL5J75	277510T000048208	13/05/2022	76332	R$ 293.47
AOR5C98	277510T000049821	12/05/2022	76332	R$ 293.47
APP1361	277510T000020766	14/05/2022	55411	R$ 195.23
AQI2149	277510T000025337	12/05/2022	57380	R$ 293.47
AQW3H38	277510T000020763	13/05/2022	55680	R$ 195.23
ARB1370	277510Z000007721	25/04/2022	55412	R$ 195.23
ARB9873	277510T000049838	14/05/2022	55414	R$ 195.23
ARC3I14	277510T000020768	14/05/2022	54526	R$ 195.23
ARI3D58	277510T000019544	12/05/2022	55411	R$ 195.23
ARP9368	277510T000049835	14/05/2022	54870	R$ 195.23
ARR3418	277510T000026156	13/05/2022	76331	R$ 293.47
ASN3J65	277510Z000007730	25/04/2022	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510Z000007738	26/04/2022	55412	R$ 195.23
ATM8617	277510T000016616	12/05/2022	60412	R$ 195.23
ATM8617	277510T000000476	12/05/2022	60501	R$ 293.47
ATX5J48	277510T000049826	13/05/2022	76332	R$ 293.47
ATZ6357	277510T000000471	12/05/2022	76252	R$ 293.47
AUO9018	277510T000049829	13/05/2022	76331	R$ 293.47
AUS9F35	277510Z000007726	25/04/2022	55412	R$ 195.23
AVL7414	277510Z000007746	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AWE7632	277510Z000007732	25/04/2022	55412	R$ 195.23
AWJ8E80	277510Z000007737	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AWQ9E39	277510Z000007722	25/04/2022	55412	R$ 195.23
AWR7358	277510T000019550	14/05/2022	76251	R$ 293.47
AYC8925	277510Z000007742	26/04/2022	55412	R$ 195.23
AYE2013	277510T000025338	12/05/2022	76332	R$ 293.47
AYO8929	277510T000043490	13/05/2022	55414	R$ 195.23
AZN1B61	277510T000048207	13/05/2022	55680	R$ 195.23
BAC6C97	277510T000049832	13/05/2022	55414	R$ 195.23
BAS1C25	277510T000016620	13/05/2022	73662	R$ 130.16
BAS1C25	277510T000043489	13/05/2022	76332	R$ 293.47
BAU3895	277510T000008389	12/05/2022	76331	R$ 293.47
BAW7E94	277510Z000007735	26/04/2022	55412	R$ 195.23
BAZ4I00	277510T000049828	13/05/2022	76332	R$ 293.47
BBR5F58	277510T000001475	15/05/2022	51930	R$ 293.47
BCC5711	277510T000001471	12/05/2022	60501	R$ 293.47
BCD0B55	277510T000001470	12/05/2022	76331	R$ 293.47
BCL5I29	277510T000001474	13/05/2022	55411	R$ 195.23
BCN8B56	277510T000048211	15/05/2022	51930	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000049834	14/05/2022	55414	R$ 195.23
BCU5A49	277510T000019551	14/05/2022	54600	R$ 130.16
BDI3A18	277510Z000007725	25/04/2022	55412	R$ 195.23
BDJ7H81	277510Z000007741	26/04/2022	55412	R$ 195.23
BEB4I97	277510T000043491	13/05/2022	55411	R$ 195.23
BEB4I97	277510T000043494	13/05/2022	52070	R$ 88.38
BEB4I97	277510T000043493	13/05/2022	70561	R$ 293.47
BEH9D36	277510T000043487	13/05/2022	51930	R$ 293.47
BEN2503	277510T000003547	14/05/2022	60412	R$ 195.23
BEY8C75	277510T000016617	12/05/2022	55414	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007714	25/04/2022	55412	R$ 195.23
CZJ3334	277510Z000007720	25/04/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000007723	25/04/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000007716	25/04/2022	55412	R$ 195.23
DIC5073	277510T000049823	13/05/2022	55680	R$ 195.23
DRR3213	277510Z000007743	26/04/2022	55412	R$ 195.23
EBS8129	277510Z000007717	25/04/2022	55412	R$ 195.23
EDG6572	277510Z000007731	25/04/2022	55412	R$ 195.23
EEL4J07	277510T000048209	13/05/2022	76332	R$ 293.47
EUN4560	277510Z000007740	26/04/2022	55412	R$ 195.23
FDO2A96	277510T000049822	12/05/2022	76332	R$ 293.47

FQR0D05	277510T000049830	13/05/2022	76332	R$ 293.47
HFD6778	277510T000019547	13/05/2022	55414	R$ 195.23
IHG1709	277510T000014382	13/05/2022	76331	R$ 293.47
IXB6D02	277510T000003544	12/05/2022	60412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000007719	25/04/2022	55412	R$ 195.23
JTE2990	277510Z000007727	25/04/2022	55412	R$ 195.23
JUN4F51	277510T000048210	13/05/2022	76252	R$ 293.47
MAR4378	277510Z000007747	26/04/2022	55412	R$ 195.23
MBY7264	277510Z000007724	25/04/2022	55412	R$ 195.23
MFW4H03	277510T000008390	13/05/2022	58433	R$ 195.23
MGG1D75	277510T000020761	13/05/2022	55680	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000007734	26/04/2022	55412	R$ 195.23
MJF6G68	277510T000020770	14/05/2022	55417	R$ 195.23
MJM7080	277510T000043486	12/05/2022	58194	R$ 880.41
MJU0A66	277510T000049836	14/05/2022	55414	R$ 195.23
MKD1F83	277510T000049831	13/05/2022	76332	R$ 293.47
MKO7F52	277510T000026157	14/05/2022	55411	R$ 195.23
NFA5331	277510Z000007718	25/04/2022	55412	R$ 195.23
NGE6080	277510T000020769	14/05/2022	55414	R$ 195.23
NRW6C48	277510T000020762	13/05/2022	55680	R$ 195.23
OTX3988	277510Z000007744	26/04/2022	55412	R$ 195.23
QCK7939	277510T000043495	13/05/2022	57380	R$ 293.47
QHG3G07	277510T000049833	14/05/2022	76332	R$ 293.47
QIV9G63	277510Z000007715	25/04/2022	55412	R$ 195.23
QJA6G00	277510T000049840	13/05/2022	64830	R$ 88.38
QJN7179	277510T000003543	12/05/2022	60412	R$ 195.23
QJY7I03	277510T000001473	13/05/2022	55411	R$ 195.23
QNN0B19	277510T000045463	13/05/2022	55411	R$ 195.23
RLH4I99	277510Z000007749	26/04/2022	55412	R$ 195.23
RTT8J11	277510Z000007733	26/04/2022	55412	R$ 195.23
RXK7I36	277510T000049825	13/05/2022	76332	R$ 293.47
RXT6H51	277510T000049824	13/05/2022	55680	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C5D03550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 08/2019. Dispensa nº 06/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: **DO VALOR: I -** Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 5,00% (cinco porcento), que representa parte do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no período de 36 (trinta e seis) meses: 09/08/2019 a 08/07/2022. **III** - Para o próximo período: de 09/07/2022 a 08/07/2023, o valor passa a ser de **R$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses restantes o montante de **R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil reais, quinhentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PF- 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. ***DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:*** Altera-se a Cláusula Nona do Contrato 08/2019, inciso I, passando o Sr Luan Leonardo Botura a constar como fiscal de contrato.

Item	Qte Anterior (meses)	Qte Realizada (meses)	Qte aditivada (meses – com alteração)	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$) (ago/2022 a jul/2023)	Total contrato anterior + aditivos anteriores + aditivado
01	48	36	12	UN.	R$ 4.462,50	R$ 2.550,00	R$ 183.550,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal do Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EAFCFE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO Nº 178/2022 DA INEXIBILIDADE Nº 7/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2022

Processo Licitatório nº. 178/2022
Processo Administrativo nº. 194/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através de do Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Serviço Social, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com as atribuições inerentes à profissão de Assistente Social em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 178/2022
Edital de Credenciamento n.º 07/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Serviço Social;
4.1.4.3. A equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)
4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de Assistente Social.
4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de Serviço Social, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	**01 Título**	**10**	**10 pontos**
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, na área de Serviço Social	**02 Títulos**	**10**	**20 pontos**
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, com ênfase: - No Sistema Único da Assistência Social – SUAS; - Em Direitos Humanos e Cidadania; - Em Políticas Públicas e Direitos Sociais	**03 Títulos**	**10**	**30 pontos**
Exercício de atividade profissional de Assistente Social na Administração Pública ou Privada, comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	**- Até 01 ano Acima 1 ano até 5 cinco anos. Acima de 5 anos**	**0 pontos - 10 pontos para cada ano - 50 pontos**	**50 pontos**

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida bom base na análise curricular;
Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
Maior pontuação a experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade

Sorteio.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um assistente social para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada assistente social, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos assistentes sociais classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019 6.022 2.024	1000 1000 1000	3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, **respeitando rigorosamente a ordem de classificação,** conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados, por hora, conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.800,00	HS		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL. DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	24,80	44640,00
2	1.800,00	HS		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL,	24,80	44640,00

				DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS		
Total						89.280,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será mensal, precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, observando a retenção legal.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados, observando a retenção legal.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 25 de julho de 2022

CARLA RENATA PECH
Secretaria de Tributação e Finanças

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 194/2022
Processo Licitatório n.° 178/2022

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Serviço Social para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, pelo período de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei n° 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), reconhece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política Pública de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.
3.2. O artigo 2º prevê que a Assistência Social tem dentre os seus objetivos a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, sendo necessária a implementação de serviços, benefícios, programas e projetos que sirvam de apoio aos cidadãos no enfrentamento de dificuldades.
3.3. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 salienta que três vertentes da proteção social precisam ser consideradas: as pessoas, suas circunstâncias e o seu núcleo de apoio primeiro, ou seja, a família. A proteção social tão enfatizada no campo da Assistência Social exige que se tenha a maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, afinal, é nesse que se estabelecem as situações de riscos e vulnerabilidades. Partindo desse pressuposto que é o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi dividido em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
3.4. A PSB tem por objetivo prevenir situações de risco, sendo destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social e tem como porta de entrada os Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, já, a PSE é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, e têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. A PSE está subdividida em:
a) Média Complexidade destinada ao atendimento de famílias e indivíduos com seus direitos violados, e que não tiveram os vínculos familiares rompidos e,
b) Alta complexidade, em que se garante a proteção integral (moradia, alimentação, trabalho protegido) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou estão em situação de ameaça, precisando ser afastados do núcleo familiar ou comunitário.
3.5. Para que a proteção social seja assegurada aos usuários, os recursos humanos são peças fundamentais na execução dos serviços socioassistenciais, os quais devem ser ofertados com conhecimento e comprometimento ético e politico de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários, constando na PNAS/2004, que a Política de Recursos Humanos constitui um dos eixos estruturantes do SUAS, sendo aprovada a NOB RH/ SUAS que dentro de seus eixos estabelece as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.
3.6. Indo ao encontro da legislação nacional, a Lei Municipal 1.181/2018 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin-PR, prevê em seu artigo 14 que as ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006 – NOB-RH/SUAS e Resolução n° 17, de 20 de junho de 2011.
3.7. Diante o exposto, em razão do pedido de exoneração de duas profissionais de Serviço Social do quadro efetivo, as quais estavam lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, se faz necessária a contratação temporária de duas profissionais por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até a realização de concurso público. Esta contratação se faz necessária e em caráter de urgência, assegurando a oferta dos serviços socioassistenciais e a continuidade do trabalho social com as famílias. Salienta-se que as demais profissionais do Serviço Social lotadas possuem alta demanda de trabalho, não sendo possível acumular funções.

3.8. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de profissionais da área de Serviço Social através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
3.9. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o Secretaria Municipal de Assistência e Família, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à população.
3.10. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUAS de Paulo Frontin-PR.
3.11. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais da área de Serviço Social dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
3.12. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.13. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de assistente social sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de assistente social, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.14. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Assistência e Família fique sem Assistente Social, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.15. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.16. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo que será remunerado por hora, conforme quantitativo abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.800,00	HS		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL. DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	24,80	44640,00
2	1.800,00	HS		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 30 HORAS SEMANAIS	24,80	44640,00
Total						89.280,00

5 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.5.O profissional prestará os serviços nos equipamentos, serviços e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família conforme designação do (a) Secretário (a) Municipal da pasta, tendo dentre suas atribuições:
Acolhida;
Acompanhamento familiar;
Oferta de informações;
Orientações e encaminhamento familiar, individual e em grupo;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos equipamentos, serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento da incidência de situações de risco;
Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
Realização de acompanhamentos para serviços setoriais;

Participação de reuniões sistemáticas com equipe de trabalho para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores;
Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Trabalho em equipe interdisciplinar, participação das atividades de capacitação e formação da equipe de trabalho.

6.6. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.7. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.
6.8. O Credenciado deverá possuir disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
7.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
7.1.2. Deverá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.
7.1.3. Será ilegal, e gerará a responsabilização do servidor, caso não acompanhe o controle de horas (livro ponto), devidamente vistado pela Secretária de Assistência Social e Família, para fins de liquidação do pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
9.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
10.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
10.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
10.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
10.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços assistenciais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
10.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
10.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
10.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
10.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
10.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
10.1.16. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
10.1.17 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.3.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.
14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
Valores unitários: R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) por hora, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019 6.022 2.024	1000 1000 1000	3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CARLA RENATA PECH
Secretaria de Tributação e Finanças

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 20 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2022
Processo Licitatório n.º 178/2022
Processo Administrativo 194/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de assistente social, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 07/2022.

Nome:_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_ ____Cidade:___ __Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:____

Especialidade:___

Profissional Responsável:___

N.º do CRESS:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____
(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 178/2022
Credenciamento Público n.º 07/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRESS n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2022
Processo Licitatório n.º 178/2022
Processo Administrativo 194/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 07/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com sede à Rua Rui Barbosa, S/N, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.007.474/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e do(a) outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 178/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 07/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de profissionais da área de Serviço Social, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Acolhida;
Acompanhamento familiar;
Oferta de informações;
Orientações e encaminhamento familiar, individual e em grupo;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos equipamentos, serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento da incidência de situações de risco;
Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
Realização de acompanhamentos para serviços setoriais;
Participação de reuniões sistemáticas com equipe de trabalho para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores;
Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Trabalho em equipe interdisciplinar, participação das atividades de capacitação e formação da equipe de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (média e alta complexidade) no município de Paulo Frontin-Pr.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
2.3. Deverá o Assistente Social registrar o horário de entrada e saída na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL.
3.7. As atribuições a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de assistência social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUAS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019 6.022 2.024	1000 1000 1000	3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A PREFEITURA pagará, à CREDENCIADA (assistente social) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) trabalhada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 07/2022, ou seja, de ___/___/2022 até a data de ___/___/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, 25 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2022
Processo Licitatório n.º 178/2022
Processo Administrativo n.º 194/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um assistente social contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada assistente social foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de assistência social, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	**01 Título**	**10**	**10 pontos**
Certificado devidamente registrado de curso de pós graduação, mestrado ou doutorado, na área de Serviço Social	**02 Títulos**	**10**	**20 pontos**
Certificado devidamente registrado de curso de pós graduação, mestrado ou doutorado, com ênfase: - No Sistema Único da Assistência Social – SUAS; - Em Direitos Humanos e Cidadania; - Em Políticas Públicas e Direitos Sociais	**03 Títulos**	**10**	**30 pontos**
Exercício de atividade profissional de Assistente Social na Administração Pública ou Privada, comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	**- Até 01 ano Acima 1 ano até 5 cinco anos. Acima de 5 anos**	**0 pontos - 10 pontos para cada ano - 50 pontos**	**50 pontos**

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;		0,20	
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, mestrado, doutorado, afim ao cargo pretendido;		0,20	
Experiência profissional;		0,40	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida (carga horária mínima de 20 horas)		3,0	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39B81084

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483, VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FAROL AUXILIAR LED VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 120,00	R$ 240,00
02	01	U	CHAVE DOIS ESTÁGIOS VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 25,00	R$ 25,00
03	04	M	1,5M FIO ELÉTRICO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 4,00	R$ 16,00
04	01	U	BUZINA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 149,00	R$ 149,00
05	01	SV	SERVIÇO INSTALAÇÃO FAROL AUXILIAR E BUZINA E MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 220,00	R$ 220,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 650,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BRAÇO LIMPADOR VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 150,00	R$ 300,00
02	02	U	PIVÔ LIMPADOR VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 90,00	R$ 180,00
03	01	SV	SERVIÇO NO LIMPADOR VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 730,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	LÂMPADA 67 LED VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 12,00	R$ 24,00
02	02	U	LÂMPADA 1141 LED VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 15,00	R$ 30,00
03	02	U	LÂMPADA PINGÃO VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 8,00	R$ 16,00
04	20	U	FUSÍVEL VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 0,50	R$ 10,00
05	01	U	LÂMPADA H1 VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 40,00	R$ 40,00
06	01	SV	SERVIÇO TROÇA LÂMPADAS E GERAL PARTE ELÉTRICA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8235	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 220,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	TERMINAL DE PONTEIRA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 12,00	R$ 48,00
02	02	U	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 15,00	R$ 30,00
03	02	M	METRO DE CABO 50MM VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 85,00	R$ 170,00
04	01	U	CHAVE GERAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 230,00	R$ 230,00
05	01	U	LÂMPADA PINGÃO LED VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 15,00	R$ 15,00
06	01	U	ELÁSTICO PARA LONA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 2,50	R$ 2,50
07	01	SV	SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 735,50**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FAROL REDONDO PRINCIPAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 375,00	R$ 750,00
02	01	U	INTERRUPTOR ACIONADOR VIDRO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 65,00	R$ 65,00
03	06	U	ABRAÇADEIRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 1,00	R$ 6,00
04	01	SV	SERVIÇO TROCA FAROL PRINCIPAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.061,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 650,00
2º	1	SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95	R$ 730,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 730,00
2º	2	SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95	R$ 830,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 220,00
2º	3	SCHICK & BERTHIER LTDA ME	R$ 273,00

		CNPJ: 15.142.901/0001-95	

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 735,50
2º	4	SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95	R$ 814,50

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 1.061,00
2º	5	SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95	R$ 1.173,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO ELÉTRICA DO KEKO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.967.766/0001-91** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 211/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do Lote 2, R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e do Lote 3, R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), do Lote 4, R$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e do Lote 5, 1.061,00 (mil e sessenta e um reais) totalizando R$ 3.396,50 (três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de julho de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CFBEFB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.368/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.972.000,00 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00-1000(8)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Divida Fundada	
3.2.90.21.00-1000(35)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 320.000,00
4.6.90.71.00-1000(36)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 140.000,00
5004	DEPARTAMENTO DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	
4.122.3.2.51	Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização	
3.1.90.11.00.1000(40)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00-1000(41)	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000(44)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 280.000,00
3.1.90.13.00-1000(45)	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.3.90.14.00-1000(50)	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1000(59)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.47.00-1000(60)	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	
3.1.90.11.00-1000(71)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 20.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.37	Consórcio Interm. Rede Urgências Sudoeste Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70.00-1303(90)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 50.000,00
3.3.71.70.00-1303(91)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 25.000,00
4.4.71.70.00-1303(92)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303(103)	Diárias - Civil	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1494(105)	Material de Consumo	R$ 180.000,00
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.32.00-1303(109)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1494(112)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1303(113)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
10.302.7.2.39		
3.3.90.30.00-1494(123)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.7.2.42	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00-1494(132)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 10.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.14.00-1103(150)	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1000(152)	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-1103(153)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.33.00-1114(156)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 60.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101(162)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 1.100.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00-1103(178)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-1104(184)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1104(197)	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1103(198)	Material de Consumo	R$ 50.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.14.00-1000(231)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-1000(235)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1000(241)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.11.00-1000(281)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00-1000(282)	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00-1000(284)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00-1604(498)	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.15.2.33	Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.30.00-1000(290)	Material de Consumo	R$ 5.000,00
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1000(299)	Material de Consumo	R$ 150.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.16.00-1000(312)	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 60.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00-1000(326)	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00-1000(327)	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 4.737.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 1.915.000,00
1103	Recursos Próprios - Educação 10%	R$ 165.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 130.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 677.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 1.100.000,00
1114	Transferências PNATE	R$ 60.000,00
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 300.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 390.000,00
TOTAL		R$ 4.737.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E10A8737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 16/2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA NO MANEJO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL RELACIONADA À QUARTA DIMENSÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ES ESPORTE.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **16/2022**:
FORNECEDOR: **TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.859.658/0001-47, estabelecida na SETOR BANCÁRIO SUL QD 02 BL S 102 ED EMPIPI SL 101, LOJA 04, BAIRRO: ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70070-904.
Valor Máximo do Lote: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	MODULO 1: AS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL PARA ESTADOS E	H	16,00	300,00	4.800,00

	MUNICÍPIOS				
2	MODULO 2: CONCEITO DO 4º PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, CICLO 2021-2024	H	16,00	300,00	4.800,00
3	MODULO 3: APROFUNDANDO O CONCEITO DO PAR NA PÁTRICA: ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PITANGA	H	16,00	300,00	4.800,00
4	MODULO 4: ETAPA DE DIAGNOSTICO DO PAR 2021-2024	H	16,00	300,00	4.800,00
5	MODULO 5: A ETAPA DE PLANEJAMENTO DO PAR 2021-2024: CADASTRAMENTO DE INICIATIVAS	H	16,00	300,00	4.800,00
6	MODULO 6: O MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PAR NO MUNICÍPIO.	H	16,00	300,00	4.800,00
7	MODULO 7 : TRATAMENTO DE OBRAS INACABADAS DA EDUCAÇÃO.	H	16,00	300,00	4.800,00
8	MODULO 8: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA EXIGIDA PELO FNDE E REPACTUAÇÃO DA OBRA INACABADA EM PITANGA.	H	16,00	300,00	4.800,00
9	MODULO 9: RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES TÉCNICAS DO MONITORAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO.	H	16,00	300,00	4.800,00
10	MODULO 10: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE OBRAS PAR.	H	16,00	300,00	4.800,00
11	MODULO 11: OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE OUTROS TERMOS DE COMPROMISSO NO SINEC.	H	16,00	300,00	4.800,00
12	MODULO 12: CONCLUSÕES ENCAMINHAMENTOS FINAIS.	H	16,00	300,00	4.800,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 09 de agosto de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 470/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TR ASSESORIA E PROJETOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA NO MANEJO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL RELACIONADA À QUARTA DIMENSÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ES ESPORTE..
VALOR: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 16/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:AF04D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSAO ATA 113/2022 - CASA DO ASFALTO

Termo de Supressão n. 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2022
Termo de Supressão a Ata de Registro de Preço, Município de Pitanga e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, Já qualificados, vem por meio deste por mutuo consenso realizar supressão de valor a Ata de Registro de Preço 113/2022, referente à licitação 96/2021, na modalidade Pregão, para fornecimento de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto supressão de valor a Ata de Registro de Preço para o item emulsão Asfáltica, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, Decreto Federal 7892/2013, Conforme documentos encaminhados pela empresa onde consta alteração de preços pela ANP- Agência Nacional de Petróleo. Os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Valor da supressão
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	Tonelada	4.775,00,	4.518,02	256,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 08/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E88B4868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 119/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 119/2022 nestes termos:

Data Pregão	28/07/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA A SER REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: MATOS MEDICAMMENTOS LTDA - CNPJ: 38.457.380/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 11.499,94 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CETAMINA 10% COM 50 ML.	SYNTEC CETAMIN	FR	12,00	100,00	1.200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 190,44 (cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL .	BRAVET LIDOVET	FR	12,00	15,87	190,44

LOTE 9
Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SYNTEC XILAZIN	FR	1,00	15,00	15,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DEXAMETASONA 2MG/ML COM 50ML.	LEMA DEXAFLAN	FR	1,00	12,30	12,30

LOTE 14
Valor Total do Lote: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DOXAPRAM 20MG/ML COM 20ML.	FAREX HOLLIDAY VIVIRAM V	FR	20,00	399,00	7.980,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELOXICAM VETERINÁRIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% COM 20ML.	CHEMITEC ELOXICAM	FR	15,00	42,00	630,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELOXICAM VETERINÁRIO 2MG.	VETFARMOS 2 MG	COMPR	450,00	1,10	495,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELOXICAM VETERINÁRIO 0,5 MG.	WORLD 0,5 MG	COMPR	200,00	0,97	194,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 744,80 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TRAMADOL INJETÁVEL 2% com 20 ML.	AGENER CRONIDOR	FR	20,00	37,24	744,80

LOTE 25
Valor Total do Lote: 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DIPIRONA VETERINÁRIA INJETÁVEL 500MG/ML COM 50ML.	LEMA FEBRAX	FR	4,00	9,60	38,40

FORNECEDOR: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.525.513/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 2.140,70 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 158,30 (cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ACEPROMAZINA 0,2% COM 20 ML.	APROMAZIN 0,2% 20ML ? SYNTEC N?O SE APLICA	FR	10,00	15,83	158,30

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.982,40 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMOXICILINA VETERINÁRIA 50 MG.	AGEMOXI 50MG - AGENER N?O SE APLICA	COMPR	420,00	4,72	1.982,40

FORNECEDOR: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 1.065,50 (um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.065,50 (um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SHAMPOO DE PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% COM 200ML.	nova piel sanol	FR	50,00	21,3100	1.065,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.706,14 (quatorze mil , setecentos seis e quatorze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº472/2022
Pregão Nº 119/2022

Aos 09 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 119/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA A SER REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 38.457.380/0001-60, estabelecida na R FERNAO DIAS, 133-A – CEP: 13.800-450 - BAIRRO: SAUDE, MOGI MIRIM-SP , neste ato representada pelo Sr. LIVIA DANTAS DE MATOS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 44.087.984-X, CPF nº. 324.637.178-40, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	12,00	FR	CETAMINA 10% COM 50 ML.	SYNTEC CETAMIN	R$ 100,00
7	1	12,00	FR	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL .	BRAVET LIDOVET	R$ 15,87
9	1	1,00	FR	XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SYNTEC XILAZIN	R$ 15,00
13	1	1,00	FR	DEXAMETASONA 2MG/ML COM 50ML.	LEMA DEXAFLAN	R$ 12,30

14	1	20,00	FR	DOXAPRAM 20MG/ML COM 20ML.	FAREX HOLLIDAY VIVIRAM V	R$ 399,00
18	1	15,00	FR	MELOXICAM VETERINÁRIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% COM 20ML.	CHEMITEC ELOXICAM	R$ 42,00
19	1	450,00	COMPR	MELOXICAM VETERINÁRIO 2MG.	VETFARMOS 2 MG	R$ 1,10
20	1	200,00	COMPR	MELOXICAM VETERINÁRIO 0,5 MG.	WORLD 0,5 MG	R$ 0,97
22	1	20,00	FR	TRAMADOL INJETÁVEL 2% com 20 ML.	AGENER CRONIDOR	R$ 37,24
25	1	4,00	FR	DIPIRONA VETERINÁRIA INJETÁVEL 500MG/ML COM 50ML.	LEMA FEBRAX	R$ 9,60

Valor total da ata: 11.499,94 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.31. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.32. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
1.33. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
1.34. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.35. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.36. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.37. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.38. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.39. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.40. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.
5.13. Deve possuir: Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6. DOS PREÇOS

6.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
6.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
6.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº119/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LIVIA DANTAS DE MATOS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 324.637.178-40

MATOS MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº473/2022
Pregão Nº 119/2022

Aos 09 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 119/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA A SER REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.525.513/0001-00, estabelecida na RUA RUA USILIO TONETTO, 760 - CEP: 88930000- BAIRRO: IMIGRANTES, TURVO-SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO PEREIRA TITONI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5929527, CPF nº. 083.190.769-00, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	10,00	FR	ACEPROMAZINA 0,2% COM 20 ML.	APROMAZIN 0,2% 20ML ? SYNTEC N?O SE APLICA	R$ 15,83
21	1	420,00	COMPR	AMOXICILINA VETERINÁRIA 50 MG.	AGEMOXI 50MG - AGENER N?O SE APLICA	R$ 4,72

Valor total da ata: 2.140,70 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.31. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.32. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
1.33. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
1.34. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.35. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.36. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.37. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.38. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.39. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.40. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.
5.13. Deve possuir: Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6. DOS PREÇOS

6.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
6.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
6.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº119/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*FABIANO PEREIRA TITONI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 083.190.769-00

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº474/2022
Pregão Nº 119/2022

Aos 09 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 119/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA A SER REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.591.670/0001-49, estabelecida na ERNESTO ALVES 83, 0 - CEP: 90220190- BAIRRO: FLORESTA, PORTO ALEGRE-RS, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO NEPONUCENO ROTA**,** portador da Cédula de Identidade nº.3045518234, CPF nº. 675.951.110-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
30	1	50,0000	FR	SHAMPOO DE PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% COM 200ML.	nova piel sanol	R$ 21,31

Valor total da ata: 1.065,50 (um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.31. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.32. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
1.33. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
1.34. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.35. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.36. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.37. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.38. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.39. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.40. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.
5.13. Deve possuir: Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6. DOS PREÇOS

6.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
6.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº119/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALESSANDRO NEPONUCENO ROTA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 675.951.110-72

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F2A320D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 363/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 363/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu

mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 21807125, e do CPF sob n.º 407.983.219-20, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 363/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 363/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 20 de novembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 363/2021 passa a ser até 20 de novembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 363/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 363/2021, cujo valor global é de R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n° 023/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 363/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A. Colussi & CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5AEBC321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022
Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINIS-TRATIVO	Nº DA NO- TIFICA-ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO-BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI-PAL
ESPÓLIO JOSE ANTONIO CRUZ	000.***.559-15	9.152/2022	137/2022	11465	02010490277001
ESPÓLIO LUIZA DE DOMINICIS DE CARVALHO RODRIGUES	010.***.269-00	10.324/2022	145/2022	13886	02020200152001
ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA E S/M	277.***.958-92	10.324/2022	146/2022	13885	02020200138001
JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	060.***.729-00	10.324/2022	147/2022	13883	02020200138001
EDUARDO MANUEL ARAUJO	457.***.629-04	7.977/2022	122/2022	48253	05031650122001
IRMA SPIER	010.***.169-20	7.977/2022	123/2022	48303	05031740442001
JULIA CIOSMAK	155.***.409-82	MEMO. 9530/2022	143/2022	13226	02020630380001

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29E2A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA-TIVO	Nº DA NOTIFI-CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBILI-ÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNI-CIPAL
LORENÇO ALBERTO BUSATO	165.***.559-15	3.579/2022	057/2022	44229	05030230349001
CICERO NEGRO E OUTROS	006.***.159-72	3.579/2022	059/2022	44225	05030230301001
FRANCISCO AUGUSTO	734.***.439-34	1.534/2022	012/2022	35245	04020160146001
SEBASTIÃO ALEVINO CAR- LESSO	171.***.089-34	1.038/2020	267/2020	65428	03011800099001
SERGIO LUIZ DA SILVA RO-DRIGUES	513.***.849-72	13.032/2019	026/2021	58168	02010950476001

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2022

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA928D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2° BIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.000,00	79.000,00	3.002,79	3,80	3.957,93	5,01	75.042,07
RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	3.002,79	3,80	3.957,93	5,01	75.042,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	20,63	0,00	64,43	0,00	(64,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	20,63	0,00	64,43	0,00	(64,43)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	2.982,16	3,77	3.893,50	4,93	75.106,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	79.000,00	79.000,00	2.982,16	3,77	3.893,50	4,93	75.106,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.000,00	79.000,00	3.002,79	3,80	3.957,93	5,01	75.042,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.000,00	79.000,00	3.002,79	3,80	3.957,93	5,01	75.042,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,80	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.000,00	79.000,00	3.002,79	3,80	3.957,93	5,01	75.042,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1BA4610E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2° BIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.614,25
DESPESAS CORRENTES	72.210,00	72.210,00	5.320,25	10.368,73	61.841,27	5.320,25	10.368,73	61.841,27	5.614,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.210,00	72.210,00	5.320,25	10.368,73	61.841,27	5.320,25	10.368,73	61.841,27	5.614,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790,00	790,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00	790,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790,00	790,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00	790,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.614,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.614,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.320,25	10.368,73	68.631,27	5.614,25

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:C609CD61

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2° BIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	100,00	68.631,27	5.320,25	10.368,73	100,00	68.631,27
SANEAMENTO	78.210,00	78.210,00	5.320,25	10.368,73	100,00	67.841,27	5.320,25	10.368,73	100,00	67.841,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.210,00	78.210,00	5.320,25	10.368,73	100,00	67.841,27	5.320,25	10.368,73	100,00	67.841,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	79.000,00	79.000,00	5.320,25	10.368,73	100,00	68.631,27	5.320,25	10.368,73	100,00	68.631,27

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:772C45CB

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	79.000,00
Previsão Atualizada da Receita	79.000,00
Receitas Realizadas	3.957,93
Déficit Orçamentário	6.410,80
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	79.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	79.000,00
Despesas Empenhadas	10.368,73
Despesas Liquidadas	10.368,73
Despesas Pagas	5.614,25
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.368,73
Despesas Liquidadas	10.368,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.803,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.803,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.803,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.656,32)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.720,75)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	6.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:47557334

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1° QUADRIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:66BFE43A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE DE 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		20.803,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.803,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.803,60
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.233,94	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.672,25	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.110,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.974,45	14,30
Limite definido por resolução do senado federal	24.964,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.576,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.328,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.456,25	7,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6483015B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8830/2022 DE 09/08/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 57.500,00(cinqüenta e sete mil quinhentos reais),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
257 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	30.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
682 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
	Total Suplementação:	**57.500,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
57 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
334- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
359 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	Total Redução:	**57.500,00**

Artigo3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:22CFD05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 046/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	046/2022
DATA DA CONCESSÃO:	10/08/2022
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS
CPF:	032.153.809-94
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTIRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2022 EM CURITIBA-PR, PELA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/08/2022 ÁS 18:00 HORAS

RETORNO:	13/08/2022 ÁS 09:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**674,10**	R$. 2.022,30
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**210,65**	R$. 210,65
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.232,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 09 dia do mês de agosto de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A15689D6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 047/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	047/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	10/08/2022		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTIRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2022 EM CURITIBA-PR, PELA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/08/2022 ÁS 18:00 HORAS		
RETORNO:	13/08/2022 ÁS 09:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**674,10**	R$. 2.022,30
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**210,65**	R$. 210,65
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.232,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 09 dia do mês de agosto de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:914C1288

LICITAÇÃO
EXTRATO 166/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022
Pregão Eletrônico Nº.50/2022
CONTRATO Nº 166/2022
VENCIMENTO 08/08/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI PARA Aquisição de 01 trator agricola novo, tração 4x4 , potência minimo de 80 cv e 01 motocultivador, novo, diesel - 4t, monotor minimo de 11hp, recursos através de transferencias especiais 2021140110023 - programa 09032021.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.370.677/0001-82, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251, 251 - CEP: 87720010 - bairro: DISTRITO DE SUMARE, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA, brasileiro, portador da RG nº 1030356 SSP PR e CPF 445.757.009-59,residente e domiciliado em Paranavaí (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **aquisição de 01 (Um) trator agrícola novo; diesel; tração 4x4; turbo; mínimo de 3 cilindros; potência mínima de 80 cv; tomada de força independente com acionamento mecânico, levanter hidráulico 3 pontos com redutor de velocidade; controle remoto duplo; direção hidráulica; freios disco banhados à óleo; contrapesos dianteiros e traseiros; transmissão de no mínimo 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, levante hidráulico com capacidade mínima de 2.100 kg; pneus dianteiros mínimos de 12.4-24 R1 e traseiros mínimos de 18.4-30 R1; equipado com arco e segurança e toldo.– TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS , emenda 2021140110023 programa 09032021: LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38469	TRATOR AGRICOLA 4X4, MINIMO 80 CV. Trator agrícola novo, diesel; tração 4x4; turbo; minimo de 3 cilindros; potência minima de 80cv; reversor mecânico de série; tomada de força independente com acionamento mecânico, levanter hidraulico 3 pontos com redutor de velocidade; controle remoto duplo; direção hidráulica; freios disco banhados á óleo; contrapesos dianteiros e traseiros; transmissão de no minimo 08 (oito) velocidades á frente e 02 (duas) á ré, relevante hidraulico com capacidade minima de 2.100 kg; pneus dianteiros minimos de 12.4-24 R1 e traseiros minimos de 18.4-30 R1; equipado com arco e segurança e toldo.	UNID	1	R$ 261.000,00	261.000,00	LS MTRON/LS TRACTOR/P80
					TOTAL:	261.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro , no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
– DA FISCALIZAÇÃO
NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 08/08/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1C984D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2022

EDITAL Nº 132/2022
EDITAL DE ENSALAMENTO

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE ENSALAMENTO – REGIME ESTATUTÁRIO,** conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público – Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Renascença, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/08/2022**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 10/08/2022 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafa de água em material transparente e sem rótulo

Art. 5º O uso de máscara fica facultativo.

Art. 6º Utilização de álcool em gel 70% sempre que necessário.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 10 de agosto de 2022.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 095/2022						
NSC	**CARGO**	**NOME**	**HORARIO FECHAMENTO PORTAO**	**LOCAL**	**ENDERECO**	**SALA**

175972	MOTORISTA	ACEMIR LEMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
178141	MOTORISTA	ADELCIO MEIRA MARANHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176277	MOTORISTA	ADEMARLEMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177595	MOTORISTA	AGNALDO ROHLING	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175731	MOTORISTA	ALISSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175889	MOTORISTA	ANTONIO LOLLE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175489	MOTORISTA	ARLEI GOULARTT	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177454	MOTORISTA	ARLEI LUIS KRACHUSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175400	MOTORISTA	CELIO JOSÉ DE VARGAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176430	MOTORISTA	CLAUDINEI GOMES DE MORAIS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176827	MOTORISTA	CLAUDIOMAR CATIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177457	MOTORISTA	CLAUDIOMIR DE SOUZA MONTEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175365	MOTORISTA	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177794	MOTORISTA	CRISTIANO BOSCO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176836	MOTORISTA	EDENILSO DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177299	MOTORISTA	EDSON FERNANDO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175513	MOTORISTA	EDSON RUCKHABER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177448	MOTORISTA	ELIANDRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176613	MOTORISTA	ELIZANDRO JOEL ESPINDOLA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176948	MOTORISTA	EVERSON SCHIMIT	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
178033	MOTORISTA	FABIANO CAVILHAN GROFF	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175646	MOTORISTA	FABIANO PEREIRA CHALITO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177420	MOTORISTA	FERNANDO BOELTER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
176119	MOTORISTA	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175262	MOTORISTA	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
178281	MOTORISTA	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177493	MOTORISTA	GEISON ANDRÉ FOGAÇA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177074	MOTORISTA	GENUIR ERNESTO NICHEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175795	MOTORISTA	GILMAR CABRAL DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
177941	MOTORISTA	GILMAR ROZENTALSKI KOTSCH	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	03
175314	MOTORISTA	GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177998	MOTORISTA	GUILHERME SMANIOTTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
176069	MOTORISTA	HEDER ANTONIETTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177951	MOTORISTA	IRINEU FRANCISCO BUSS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177508	MOTORISTA	IVANDRO DA SILVA BORGES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175252	MOTORISTA	JAIR SCHLICKMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175669	MOTORISTA	JARDEL ANTUNES CARARO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177418	MOTORISTA	JEFERSON BUZZACARO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177092	MOTORISTA	JEFFERSON DANTE GALLINA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175285	MOTORISTA	JOAO CARLOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177444	MOTORISTA	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175915	MOTORISTA	JONAS MANOEL LINHARES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175774	MOTORISTA	JORGE LUIS VERGINIO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
176215	MOTORISTA	JOSE AUGUSTO FALCAO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
176983	MOTORISTA	JOSE VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177424	MOTORISTA	JOSEMAR SIQUEIRA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177949	MOTORISTA	JOVANE LORENÇO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
178039	MOTORISTA	JUCEMAR MARTELLO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175979	MOTORISTA	JULCEMAR SILVA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175694	MOTORISTA	JULIANO SCHLICKMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 -	04

				KUMMER	CRISTO REI	
175901	MOTORISTA	LEONARDO PAULO BUSS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175219	MOTORISTA	LUCAS GIOVANE DOS SANTOS BUENO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175552	MOTORISTA	LUCAS LUI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175944	MOTORISTA	LUCAS MENIN FORTES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177414	MOTORISTA	LUCIANO TREMBA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
176639	MOTORISTA	LUCIANO TRENTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
177855	MOTORISTA	MACSOEL RIBEIRO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
176394	MOTORISTA	MAICON LUEDKE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
175385	MOTORISTA	MARCELO RAMOS BOENO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
178233	MOTORISTA	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	04
178145	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO TOSCAN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176066	MOTORISTA	MARCOS SELL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176598	MOTORISTA	MARILDO SCOPEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
178262	MOTORISTA	MARINES HENRIQUE ELSNER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176075	MOTORISTA	MICHEL AMERICO RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176183	MOTORISTA	NORBERTO JOSE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
178189	MOTORISTA	OSMAR DOLINSKI MOCHNACZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
178172	MOTORISTA	PATRICK RENAN DOS PASSOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
175924	MOTORISTA	PAULO CESAR DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177397	MOTORISTA	RAFAEL DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
178008	MOTORISTA	RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177650	MOTORISTA	RAFAELA BUZZACARO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177739	MOTORISTA	RENAN PRIGOL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176193	MOTORISTA	RENE RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176479	MOTORISTA	RODOLFO CARLOS FERRARI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177399	MOTORISTA	RODRIGO DAGORT	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
175419	MOTORISTA	RODRIGO POSSAMAI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177860	MOTORISTA	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177519	MOTORISTA	RONYVON WILSON DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176805	MOTORISTA	RUI ADRIANO BELTRAME ZILLI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176175	MOTORISTA	SERGIO SVIDERSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177402	MOTORISTA	SIDNEI VEDOIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177388	MOTORISTA	SIDNEY GOMES DE LARA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
175156	MOTORISTA	TAINAN PAULO SCHABARUM	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177480	MOTORISTA	TIAGO BRUSCHI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
177429	MOTORISTA	VALDEMIR CASTANHA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
175672	MOTORISTA	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176101	MOTORISTA	VLADEMIR CORREA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
176992	MOTORISTA	WANDERLEI MELLO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
178091	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	05
175824	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALCIDES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175384	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178126	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEXANDRO ROTTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177901	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDRÉ LUIZ PIRES RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175828	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177722	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI MANENTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178096	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEOMAR ECHER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175422	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEIVID ROVEA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177895	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIEGO JUNIOR GUDOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06

175743	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU ROBERTO ZANATTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177322	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS PINNO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178312	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS RISON	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175135	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDIMAR RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177530	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDINEI LUIZ SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
176226	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDISON SILVESTRO CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177476	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON HINDERSMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
176424	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO ZANINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178110	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERALDO MAIESKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178106	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERTON BROERING	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
176599	OPERADOR DE MÁQUINAS	GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
176018	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO DE FAVERI GUTSTEIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178288	OPERADOR DE MÁQUINAS	ITAMAR JOSE ANHAIA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178308	OPERADOR DE MÁQUINAS	JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
178134	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO CARLOS BUSS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177076	OPERADOR DE MÁQUINAS	JUAREZ LAITARTTE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177980	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULIANO GRIPA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175523	OPERADOR DE MÁQUINAS	LAZIE PEREIRA NICOLAO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
177829	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO MACCARI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175945	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO RAMOS BOELTER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
176100	OPERADOR DE MÁQUINAS	LORIVAN JOSE GIOVELLI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	06
175712	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS ARALDE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175406	OPERADOR DE MÁQUINAS	MÁRCIO VON DENTZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175196	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ANTONIO MINIUK	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175633	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ROBERTO SILVEIRA RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
178338	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ZANG	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
176459	OPERADOR DE MÁQUINAS	NILSO NOE TOLOTTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177041	OPERADOR DE MÁQUINAS	OLMIRO ROMERO VIANA PACHECO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
178329	OPERADOR DE MÁQUINAS	OURIDES LOPES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177544	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO CEZAR DÁ SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177705	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBSON RICARDO DOBNER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
178251	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONALDI DISARZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
178019	OPERADOR DE MÁQUINAS	SERGIO SOARES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177679	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDICLEI PERBONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177040	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDNEI JOSE SUSTISSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177486	OPERADOR DE MÁQUINAS	SILVONEI ALAOR NOGUEIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
178013	OPERADOR DE MÁQUINAS	TARCISO GERALDO VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
176433	OPERADOR DE MÁQUINAS	THIAGO OLIVEIRA DE JESUS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177733	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIEGO GIRELLI BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
176192	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDECI MORO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
176864	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDECIRANHAIADOSSANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175229	OPERADOR DE MÁQUINAS	VILSON CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175851	OPERADOR DE MÁQUINAS	WANDRÉ BORGES SALDANHA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
177491	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN BORTOLOTTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	07
175916	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE SUZANE CORLASSOLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176797	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINE HECKLER BAPTISTELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177810	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177730	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRASSI SAVARRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
178215	ASSISTENTE SOCIAL	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176419	ASSISTENTE SOCIAL	AQUILES NUNES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	1º PISO BL 03 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA D 02
175376	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175649	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA EVELIN DA SILVA SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176185	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA EDUARDA LOPES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175123	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176120	ASSISTENTE SOCIAL	CLEONICE APARECIDA FORTES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175635	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANA SILVEIRA CONTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175124	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE GALVÃO DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
178181	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE SANTOS DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177505	ASSISTENTE SOCIAL	DIANA MARIA NOVACHAELLEY	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176525	ASSISTENTE SOCIAL	DIELIHN SARA GEBAUER GRACIOLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177862	ASSISTENTE SOCIAL	EDINÉIA DOTTI MOOZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177497	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175567	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176091	ASSISTENTE SOCIAL	ELISÂNGELA ROSA BOLICO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175832	ASSISTENTE SOCIAL	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175801	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176673	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA TOMASSONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177647	ASSISTENTE SOCIAL	GIOVANA BIOLCHI MARTINS BIOLCHI MARTINS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175883	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177223	ASSISTENTE SOCIAL	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177939	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
178345	ASSISTENTE SOCIAL	JENIFFER APARECIDA DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175244	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175119	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175225	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175974	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA SALVADOR MINETO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176788	ASSISTENTE SOCIAL	LEANDRO CIMADON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175503	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175816	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS PEDRO TRENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176026	ASSISTENTE SOCIAL	MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
175634	ASSISTENTE SOCIAL	MARISE DEZORDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
178224	ASSISTENTE SOCIAL	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177880	ASSISTENTE SOCIAL	MATILDE DOS PASSOS TORRES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
176387	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177226	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA ARAUJO DE MELO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 02
177607	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175232	ASSISTENTE SOCIAL	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177475	ASSISTENTE SOCIAL	SUELEN BUENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175193	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175636	ASSISTENTE SOCIAL	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177445	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAMILA MARTINS VAIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175605	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAIANA CARLA SIMIONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177428	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DALVA REGINA WEISS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176074	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MIGLIORINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177171	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GISLAINE BARBARA VIEIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177737	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176232	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176189	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IZADORA ANTONIETTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175161	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03

176894	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177175	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ANA LAURA BILHAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175984	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ANDRESSA PINTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175860	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DARA ANDREZA FERREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175268	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DILONETE DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177770	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	EDINEA TELES DE JESUS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176619	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JÉSSICA IBER SUZIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175850	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	KARIZA SALETE MORCELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177032	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LEILA MICHELON MANFRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175472	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PATRICIA FRACARO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177611	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SILVANA GOLÇALVES PEREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176796	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	TATIANE ARALDE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
177806	CONTADOR	ALZI MARINA MACHADO MELLO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175401	CONTADOR	ANA MARIA CORTUNG SAIBERT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175695	CONTADOR	ANAQUELI SABBI FICANHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176563	CONTADOR	ANDREIA APARECIDA MIOLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
178318	CONTADOR	BRUNA CIKOSZKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176708	CONTADOR	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175550	CONTADOR	CLEIDE CRISTINA SCHERER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
178351	CONTADOR	CLEVERSON MALAGI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175157	CONTADOR	CRISTIANE CANTON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175166	CONTADOR	DEYSI MARA DE ALCÂNTARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
178086	CONTADOR	DIONES KLEINIBING BUGALHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175230	CONTADOR	DOUGLAS GALVAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175194	CONTADOR	ÉDER BORGES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
178194	CONTADOR	ELIZEU MOREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
176048	CONTADOR	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 03
175247	CONTADOR	ELTON WILIAN SANTI GOMES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177994	CONTADOR	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
176696	CONTADOR	FABIANE DE LIMA DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177412	CONTADOR	FABIANO DA ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177521	CONTADOR	FERNANDO ROOS SCHARF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178108	CONTADOR	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
176004	CONTADOR	GABRIEL BALBOENA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178332	CONTADOR	GILBERTO COSTA BARBOSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175332	CONTADOR	IVONETE BEULKE PAWLAK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177780	CONTADOR	JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175910	CONTADOR	JAQUELINE DE CRIS PADILHA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175286	CONTADOR	JOAO HENRIQUE BORGES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177534	CONTADOR	LAIS REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178259	CONTADOR	LARISSA DALLELASTE BORILLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178173	CONTADOR	LUCAS DA SILVA FIRME	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
176578	CONTADOR	MARCELO PRADO CARNEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177839	CONTADOR	MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175120	CONTADOR	MÔNICA TAILISE GRAFF NICOLLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175666	CONTADOR	NAIELI LAND	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175344	CONTADOR	NATANIEL MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175596	CONTADOR	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177837	CONTADOR	RICARDO HENRIQUE DAMBROS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175129	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	1º PISO BL 03 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA D 04
176989	CONTADOR	RONAN ERNZEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175441	CONTADOR	ROSEMARY HISTER FURLAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177779	CONTADOR	ROSMAR FREDERICH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175551	CONTADOR	RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177118	CONTADOR	TATIANE TOCHETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175517	CONTADOR	THAIS VERGINIO BIAVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175165	CONTADOR	VANESSA ALINE FRANKEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175939	CONTADOR	VERIDIANA SALVADEGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175218	CONTADOR	VICTOR VIEIRA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177413	CONTADOR	VIVIANE APARECIDA TREVISAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178342	CONTADOR	WILLIAN GAIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175732	ENFERMEIRO	ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
175813	ENFERMEIRO	ANA ALICE BERNARDI COZER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
176464	ENFERMEIRO	ANA CRISTINA DIP	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
178238	ENFERMEIRO	ANA MARIA BOHRER DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177893	ENFERMEIRO	ANA PAULA MULLER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
176509	ENFERMEIRO	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177518	ENFERMEIRO	BRUNA CRISTINE KUHN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 04
177456	ENFERMEIRO	BRUNO HENRIQUE NESI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177826	ENFERMEIRO	CAIO CEZAR ZANCHETA ZANCHETA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178029	ENFERMEIRO	CASSIA NATIELI ELSNER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175949	ENFERMEIRO	CLAIR JOSÉ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175768	ENFERMEIRO	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176500	ENFERMEIRO	ELIANE APARECIDA DUTRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177979	ENFERMEIRO	ELIANE PINTO RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177510	ENFERMEIRO	ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175539	ENFERMEIRO	ELIZANDRA BACKOF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176554	ENFERMEIRO	EMANUELLY LUIZE MARTINS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175377	ENFERMEIRO	FERNANDA GRZECA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178272	ENFERMEIRO	FERNANDA TAVARES FREIRE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177245	ENFERMEIRO	GABRIELY BRASIL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178058	ENFERMEIRO	GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177726	ENFERMEIRO	GISELE LOTICI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176635	ENFERMEIRO	GISELI OLIVEIRA FERRI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177242	ENFERMEIRO	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176715	ENFERMEIRO	ISABEL CANTO SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178184	ENFERMEIRO	IZABEL DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178193	ENFERMEIRO	JANETE MOSCON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175263	ENFERMEIRO	JAQUELINE HOFFMANN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175246	ENFERMEIRO	JESSICA LUANA MEURER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176566	ENFERMEIRO	JORDANNA JOICE MARINHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177199	ENFERMEIRO	JOSE ROBERTO VIEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177379	ENFERMEIRO	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178120	ENFERMEIRO	JULIANE GRACIELA RAMBO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178151	ENFERMEIRO	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176266	ENFERMEIRO	LAIS TEREZINHA TEIXEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176434	ENFERMEIRO	LETÍCIA MARIA RAFAIN RAFAIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175498	ENFERMEIRO	LIDIANE CORTIVO ASOLINE MORETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
177825	ENFERMEIRO	LISANDRA JUNG	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05

175805	ENFERMEIRO	MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
178048	ENFERMEIRO	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175452	ENFERMEIRO	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
176900	ENFERMEIRO	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175842	ENFERMEIRO	NAIARA DA VEIGA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175570	ENFERMEIRO	NATIELE LUIZE MARONESI MARONESI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175911	ENFERMEIRO	NATIELI RAUBER NICOLAU	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175577	ENFERMEIRO	NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175433	ENFERMEIRO	PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 05
175276	ENFERMEIRO	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177529	ENFERMEIRO	POLIANA STEIMBACH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176504	ENFERMEIRO	QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177587	ENFERMEIRO	RENATA MENEGHEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176207	ENFERMEIRO	SOELI BRUFATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176652	ENFERMEIRO	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178257	ENFERMEIRO	TAIS VIEIRA DOS REIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176899	ENFERMEIRO	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI Z. DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178121	ENFERMEIRO	TANIA REGINA RISSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177793	ENFERMEIRO	THAISA BORGES FRANÇA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177600	ENFERMEIRO	VALÉRIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178075	ENFERMEIRO	VALQUIRIA CAMARGO DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176596	ENFERMEIRO	VIVIANE DANIELE TONIAL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178336	ENFERMEIRO	VIVIANE DUARTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176271	ENFERMEIRO	WILLIAN ROSA BOFF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177348	ENGENHEIRO CIVIL	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177463	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177068	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE MARIA BEULKE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178327	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA VALANDRO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178051	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA PRESOTTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177441	ENGENHEIRO CIVIL	ANA PAULA SAVARIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176222	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRIELI FOLLE ZANELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
175797	ENGENHEIRO CIVIL	ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176409	ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR BAZZO FAGGION	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176334	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA DA VEIGA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177249	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176831	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO JEAN WERLE PASCOALOTTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
175312	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178274	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA DAIANE DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177386	ENGENHEIRO CIVIL	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178275	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDINEI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176515	ENGENHEIRO CIVIL	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178359	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO BIGOLIN ALVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
175212	ENGENHEIRO CIVIL	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
175542	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS SILVESTRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
178084	ENGENHEIRO CIVIL	EDVANIO CANCELIER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
175186	ENGENHEIRO CIVIL	ELLEN SIMIONATO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176654	ENGENHEIRO CIVIL	ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
176309	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE LITWINCZUK ALVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177887	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCH COSTELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 06
177425	ENGENHEIRO CIVIL	GIACOMO HENRIQUE RIZZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	1º PISO BL 03 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA D 07
177024	ENGENHEIRO CIVIL	HELOISA BALBINOTTI MOLINETE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175799	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175405	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA CORREA MARCELO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177569	ENGENHEIRO CIVIL	JESSICA DE OLIVEIRA HART	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177065	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA SOUZA NUNES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177469	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO VITOR PITT GRIZON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178214	ENGENHEIRO CIVIL	JOELMIR MENDES DEFAVERI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175150	ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN PILATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175207	ENGENHEIRO CIVIL	KETLIN CORDEIRO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178089	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA SABRINA BRUM	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176926	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO PEDRO MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178317	ENGENHEIRO CIVIL	LENIN BACKOF LAVALL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177304	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO ORO LUCINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175154	ENGENHEIRO CIVIL	MAICO DIEGO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176150	ENGENHEIRO CIVIL	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178368	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA MASIERO FIANCO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177616	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS CASTAGNARO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177321	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177683	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175118	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS HENRIQUE ALVES CAMBUI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178324	ENGENHEIRO CIVIL	PÂMELA MOCELLIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177958	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA FRITZEN KLEM	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176135	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE MEYER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175553	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO FERREIRA XAVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176201	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO RICKEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176520	ENGENHEIRO CIVIL	ROGER HENRIQUE LORENZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175282	ENGENHEIRO CIVIL	RONI REIS DA LUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176306	ENGENHEIRO CIVIL	SIMONE VANSETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175258	ENGENHEIRO CIVIL	SUZANA REGINA SOZIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
175741	ENGENHEIRO CIVIL	TÁRSIS DA SILVA KRAUSE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178105	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANE VALTRIQUE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178195	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS FERREIRA BUENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176701	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS PERIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176961	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
177614	ESCRITURÁRIO	ADRIANA CARLA MATIUZZI PRESTES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178132	ESCRITURÁRIO	ALEX SANDRO GABRIELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
178290	ESCRITURÁRIO	ALINE SOARES SCHIMIT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176975	ESCRITURÁRIO	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176255	ESCRITURÁRIO	AMADU DJAU	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 03 - SALA D 07
176276	ESCRITURÁRIO	ANA BEATRIZ MACAGNAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177471	ESCRITURÁRIO	ANA CAROLINA HINDERSMANN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177652	ESCRITURÁRIO	ANA ELISA MAIER NOGUEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177394	ESCRITURÁRIO	ANA LUIZA BENEDITO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176079	ESCRITURÁRIO	ANA PAULA CILIPRANDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178012	ESCRITURÁRIO	ANA PAULA DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177381	ESCRITURÁRIO	ANANDA LUISA DOS SANTOS PIRAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177567	ESCRITURÁRIO	ANDRE VINICIUS DE LARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176084	ESCRITURÁRIO	ANGELA TEREZINHA NERES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177945	ESCRITURÁRIO	BIANCA ALESSANDRA LEVANDOWSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09

177983	ESCRITURÁRIO	CAMILY PASQUALOTTO MENDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177453	ESCRITURÁRIO	CARLA CRISTINA BACKOF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176637	ESCRITURÁRIO	CARLA CRISTINA LISE LISE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177598	ESCRITURÁRIO	CHAIANE DE OLIVEIRA MATOS DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175181	ESCRITURÁRIO	DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176154	ESCRITURÁRIO	DAIANE SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178049	ESCRITURÁRIO	DALVANI DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176608	ESCRITURÁRIO	DANIELE SOARES DE MATOS BUENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178056	ESCRITURÁRIO	DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176280	ESCRITURÁRIO	DANIELLY ZANELLLA LOCOTTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178213	ESCRITURÁRIO	DENILSO TELES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177055	ESCRITURÁRIO	DENNIS LIMA DE NORONHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175386	ESCRITURÁRIO	DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177959	ESCRITURÁRIO	ÉDINA ZILLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175932	ESCRITURÁRIO	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177879	ESCRITURÁRIO	EDSON KEITO BOELTER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175204	ESCRITURÁRIO	EDUARDA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176817	ESCRITURÁRIO	EDUARDO AUGUSTO TRENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178348	ESCRITURÁRIO	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178330	ESCRITURÁRIO	ELOISA MOREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178087	ESCRITURÁRIO	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175392	ESCRITURÁRIO	EZEQUIEL SILVESTRO CAMARGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
176256	ESCRITURÁRIO	FERNANDA MORCELLI VIECELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177925	ESCRITURÁRIO	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177769	ESCRITURÁRIO	FRANCIELI LASTA DALMOLIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175319	ESCRITURÁRIO	GABRIEL BAO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177690	ESCRITURÁRIO	GEOVANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
175310	ESCRITURÁRIO	GILMAR GAVIOLLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177211	ESCRITURÁRIO	INÊS HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
177161	ESCRITURÁRIO	ISABELA FILL DA ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 09
178244	ESCRITURÁRIO	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176392	ESCRITURÁRIO	JOÃO GABRIEL ZAMBIAZZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178201	ESCRITURÁRIO	JOÃO PEDRO ZILLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
175391	ESCRITURÁRIO	JOCELI RUFATTO LOPES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178254	ESCRITURÁRIO	JOSIANE DA SILVA GARCIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
175130	ESCRITURÁRIO	JUCELIA GARCIA PINTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177415	ESCRITURÁRIO	JUCÉLY KAEFER DE ALMEIDA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178047	ESCRITURÁRIO	JULIANA BORGES FRANÇA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176431	ESCRITURÁRIO	JULIANA NERES FERRAZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176683	ESCRITURÁRIO	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177268	ESCRITURÁRIO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176081	ESCRITURÁRIO	KERSTIN RENATE KRAUSE BORÇATTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
175863	ESCRITURÁRIO	KESLEN MARIA MORCELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
175409	ESCRITURÁRIO	LAUDIANE MARMENTINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178186	ESCRITURÁRIO	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177138	ESCRITURÁRIO	LETICIA HOBOLD	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176863	ESCRITURÁRIO	LILIANE BERNAR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178286	ESCRITURÁRIO	LILIANE CANDIOTTO STEIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
175249	ESCRITURÁRIO	LORENI TERESINHA ESPANIOL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177874	ESCRITURÁRIO	LUANA CRISTINA CAMBOIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	1º PISO BL 04 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA D 15
175546	ESCRITURÁRIO	LUDAMAIRA UBALDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177436	ESCRITURÁRIO	MAIARA OLIVEIRA DE MATOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177502	ESCRITURÁRIO	MAICON DANIEL CONSTANTINO CAMARGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178127	ESCRITURÁRIO	MARIA ANGELICA GAMLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177921	ESCRITURÁRIO	MARIA APARECIDA AZZOLINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178198	ESCRITURÁRIO	MARIA CREUSA BUENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176580	ESCRITURÁRIO	MARILIA JOICE MIGLIORINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177775	ESCRITURÁRIO	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177610	ESCRITURÁRIO	MAYARA ELOY DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176319	ESCRITURÁRIO	MONICA NAIR BACH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176345	ESCRITURÁRIO	MURILO MULLER DE MOURA WALTER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178270	ESCRITURÁRIO	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177060	ESCRITURÁRIO	RAFAEL MARCANTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177479	ESCRITURÁRIO	RAQUEL LAVANDOSKI BRUSCHI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177482	ESCRITURÁRIO	RODRIGO COLELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176740	ESCRITURÁRIO	RODRIGO PAVAN CECCHIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177520	ESCRITURÁRIO	SAMUEL LINHARES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
176039	ESCRITURÁRIO	SIDIMAR BAO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178124	ESCRITURÁRIO	SILVANIA VARGAS ENDRES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
178004	ESCRITURÁRIO	SILVIA PLETSCH BORTOT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 15
177204	ESCRITURÁRIO	SUELEN DIAS DA SILVA ANDREGHETO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176349	ESCRITURÁRIO	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176389	ESCRITURÁRIO	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TREZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175339	ESCRITURÁRIO	TIAGO MACHADO SOARES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178036	ESCRITURÁRIO	VALERIA DALLAGNOL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177965	ESCRITURÁRIO	VALERIA LAIS NICOLAU	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175621	ESCRITURÁRIO	VANDERLI ALINE DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178242	ESCRITURÁRIO	VANDERSON RODRIGO ZANINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178354	ESCRITURÁRIO	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178041	FISCAL	ADRIANA DE SOUZA BORGES SUTIL DAS DORES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175404	FISCAL	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177842	FISCAL	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177906	FISCAL	ALANA MISERSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175594	FISCAL	ALEXANDRO DELEVATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176000	FISCAL	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177649	FISCAL	AMABILE LUANA VENZON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177464	FISCAL	ANA PAULA DEMO MODESTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175309	FISCAL	ANA PAULA MARCELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176377	FISCAL	ANDREIA JAQUELINE ZANINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175413	FISCAL	ANDRESSA MARTINELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175831	FISCAL	ANGELA BOITO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178271	FISCAL	AQUELI FUSIGER FRITZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176760	FISCAL	ARIEL LUIZ BILHAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178239	FISCAL	CAMILA CAPPOANI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177423	FISCAL	CAMILA GOBATTO FACIN GOBATTO FACIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175492	FISCAL	CARLA DAIANE DE CMAPOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175369	FISCAL	CARLA MARA KUBIAK NICOLAO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
178221	FISCAL	CARLOS JOSÉ FERNANDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175482	FISCAL	CARYZE BICHIGO ZATTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16

177972	FISCAL	CRISLANE ARALDE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177503	FISCAL	CRISTIANO KRASNIEVICZ GIACOMINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175136	FISCAL	CRISTIANO VINICIUS FRANÇA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176763	FISCAL	DAIMON ABATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176547	FISCAL	DANIEL FABRÍCIO PILZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176378	FISCAL	DANIELA MORAIS MORAIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177483	FISCAL	EDER ERMINIO BONKOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176088	FISCAL	EDEVANDRO SILVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175599	FISCAL	EDIMAR TOLOTTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
177396	FISCAL	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
175380	FISCAL	EDINA CASSIANE PADILHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 16
176526	FISCAL	EDUARDO GUERREIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176238	FISCAL	EDUARDO MACIEL FERREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175866	FISCAL	EDUARDO ZANETTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
178028	FISCAL	ELIZANDRA DA SILVEIRA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175318	FISCAL	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175529	FISCAL	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177620	FISCAL	EMANOELLI AIRES DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176915	FISCAL	EVERTON LOCATELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176086	FISCAL	FERNANDA MACHADO ANDRETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175857	FISCAL	FRANCIELI GASPARI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177969	FISCAL	GABRIEL DRZERMISKI DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177818	FISCAL	GILMAR FREITAS DE JESUS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175829	FISCAL	GUILHERME RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176938	FISCAL	GUSTAVO COLOMBO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177861	FISCAL	HELOISA ANILDES CATANIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177903	FISCAL	HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176493	FISCAL	ILIANDRA SCANDOLARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176676	FISCAL	JEFFERSON BORTOLOZZO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176952	FISCAL	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175137	FISCAL	JÉSSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176283	FISCAL	JESSICA ZANELLA ROLIM RIGHES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176388	FISCAL	JOAO CARLOS CECCHIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
178361	FISCAL	JÔNATAS MARTINS ARAÚJO SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175475	FISCAL	JULIA CRISTINA ZANARDI DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177474	FISCAL	JULIANA DE FATIMA PRESTES XAVIER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176300	FISCAL	JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175811	FISCAL	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
178162	FISCAL	KASSIA MACEDO ROCHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176067	FISCAL	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177662	FISCAL	KATHIUCIA OTTO CARRION	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175235	FISCAL	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA CESA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
178246	FISCAL	LARISSA GODES SIQUEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177050	FISCAL	LEANDRO DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177931	FISCAL	LEONEL MANFREDINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177993	FISCAL	LUANA REGINA GARCIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175159	FISCAL	LUANA SPEORIN BURIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177490	FISCAL	LUCAS DA ROSA PAES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
177888	FISCAL	LUCIANO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
175272	FISCAL	MAITE APARECIDA BACH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	1º PISO BL 04 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA D 17
177908	FISCAL	MARCIA CRISTINA DEON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 17
176244	FISCAL	MARCOS ALVES MOREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176117	FISCAL	MARCOS BRUNO LAITARTTE SCOPEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178095	FISCAL	MARIA GORETTI GAMLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175372	FISCAL	MARINA PETRIKOSKI DOS PASSOS DELIBERAL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178053	FISCAL	MAURICIO GALVÃO ZATTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177438	FISCAL	MAYKEWLL ALEXANDRE VAIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175151	FISCAL	MICHEL RODRIGO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178130	FISCAL	NANCI LEONARDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176343	FISCAL	NAYARA LAZAROTO DE LARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175784	FISCAL	ORLANDO OZÓRIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176422	FISCAL	PATRICIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177507	FISCAL	PATRICIA LOFF LAVALL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175706	FISCAL	PAULO CEZAR CARAMORI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178166	FISCAL	RAFAEL KRASNIAK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178240	FISCAL	RAFAEL NARDI CAMARGO SCHIMITT DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176042	FISCAL	RAFAEL WILLIAN BALDISSARELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177477	FISCAL	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177382	FISCAL	RAQUEL ANTUNES RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177617	FISCAL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176342	FISCAL	RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177540	FISCAL	ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178014	FISCAL	ROSICLEIDE APARECIDA DALPONTE GROFF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176803	FISCAL	ROZINELI DALPONTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175887	FISCAL	SELCO PEREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178331	FISCAL	SELVINO HOWELER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178154	FISCAL	SILVANIA ALBERTON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176015	FISCAL	SIMONE LORENSET GUTSTEIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178273	FISCAL	SIMONE PERBONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
177532	FISCAL	SORAIA MARENGONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175266	FISCAL	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175558	FISCAL	TAMARA MARCULINA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175128	FISCAL	THAIS RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175755	FISCAL	THIAGO DE LIMA DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175138	FISCAL	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178064	FISCAL	TIAGO DA ROSA LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178333	FISCAL	TIAGO GOMES LEOPOLDINO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176672	FISCAL	VAGNER LUCAS TONDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
176158	FISCAL	VANDERLEI SEGUNDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178054	FISCAL	VANILTO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
178167	FISCAL	WANDERSON DA ROSA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 19
175650	FONODIÓLOGO	GABRIELE CHEVBOTOER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175950	FONODIÓLOGO	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177838	FONODIÓLOGO	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177233	MÉDICO	AGNALDO FERNANDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178315	MÉDICO	ALENCAR DE CARVALHO LOPES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175495	MÉDICO	ALENILDE PEREIRA SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176362	MÉDICO	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177447	MÉDICO	ALGENIR DOS SANTOS GUEDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20

176587	MÉDICO	ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176196	MÉDICO	ALINI BOLDORI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175623	MÉDICO	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175627	MÉDICO	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178299	MÉDICO	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178334	MÉDICO	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178296	MÉDICO	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178276	MÉDICO	ANGÉLICA DETTONI MODZINSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176242	MÉDICO	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175328	MÉDICO	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175226	MÉDICO	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177449	MÉDICO	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178149	MÉDICO	DEBORAH VANESSA GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175885	MÉDICO	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175884	MÉDICO	EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175496	MÉDICO	EDVALDO LISBOA SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178248	MÉDICO	EVILYN THALIA VALANDRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178129	MÉDICO	FERNANDA LEONARDI GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178107	MÉDICO	GABRIEL AUGUSTO DUTRA FIORE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177378	MÉDICO	GABRIELA ANTONIOLLI NESI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176418	MÉDICO	GECIANE SALINO TEIXEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177376	MÉDICO	HELOISE ADRIANE VIOLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176742	MÉDICO	HEVELYN THAIS MULLER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177870	MÉDICO	ISABELA DALLA LÍBERA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175117	MÉDICO	JANAINA RIBEIRO FRANCA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178140	MÉDICO	JANICLER GUARDA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178150	MÉDICO	JÉSSICA VOLTOLINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
175494	MÉDICO	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177494	MÉDICO	JOSIANA BRAZ PEREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
178255	MÉDICO	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176577	MÉDICO	JULIA MARIA AÑEZ BARROS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
176502	MÉDICO	KEVIN DICK ZILNYK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	1º PISO BL 04 - SALA D 20
177631	MÉDICO	LEONARDO MENEGUESSO BIDÓIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175808	MÉDICO	LUCAS HOLDEFER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175121	MÉDICO	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177472	MÉDICO	LUCIANA SALDANHA RAVAGLIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175548	MÉDICO	LUZVIA CORREA COLUMBIE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176928	MÉDICO	MAICON MADUREIRA MADUREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175637	MÉDICO	MARCELO BORGES BOTELHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177526	MÉDICO	MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177682	MÉDICO	MARIA LAURA TRICHES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177435	MÉDICO	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176096	MÉDICO	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177334	MÉDICO	NATÁLIA HOPPEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178078	MÉDICO	PILAR ORDONEZ RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175855	MÉDICO	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178362	MÉDICO	RAFAELLA DE SOUZA DUTRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178205	MÉDICO	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178269	MÉDICO	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175680	MÉDICO	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	TÉR BL 03 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA C 04
178292	MÉDICO	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO QUEIROZ BENATO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178344	MÉDICO	TAINA DANIELLY COELHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175909	MÉDICO	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176711	MÉDICO	THOMAS ANDRE FIORIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176031	MÉDICO	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176582	MÉDICO	VALÉRIA ZATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177144	MÉDICO	VICTOR SZABO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177473	MÉDICO	VINICIUS FRANCO VIEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175516	MÉDICO	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176258	MÉDICO	VÍTOR TEIXEIRA MAITO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177237	MÉDICO GINECOLOGISTA	ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175171	MÉDICO GINECOLOGISTA	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177608	MÉDICO GINECOLOGISTA	HELEN CECILIA KLEIN SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175716	MÉDICO GINECOLOGISTA	JULIANA ALLE MARIE YONG	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175715	MÉDICO GINECOLOGISTA	LILIAN MAGALHÃES LEITE PINTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
177732	MÉDICO GINECOLOGISTA	LORENA DE MORAES OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176883	MÉDICO GINECOLOGISTA	LUÍS HENRIQUE CASELANI MACÊDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175557	PROFESSOR 20H	ADRIANE TATIEL PERONDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178358	PROFESSOR 20H	ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175865	PROFESSOR 20H	ALESSANDRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
176533	PROFESSOR 20H	ALINE CAMERA ZUFFO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
178177	PROFESSOR 20H	ANA CAROLINI DE SOUZA MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175702	PROFESSOR 20H	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 04
175396	PROFESSOR 20H	ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175210	PROFESSOR 20H	ANIELI BERTON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177871	PROFESSOR 20H	BÁRBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176198	PROFESSOR 20H	BIANCA HELOISA RUARO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177843	PROFESSOR 20H	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178123	PROFESSOR 20H	CAMILA APARECIDA MORCELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175574	PROFESSOR 20H	CAMILA SOLIGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175164	PROFESSOR 20H	CATIANE DALLAGNOL GALLINA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175298	PROFESSOR 20H	CATIANE DE ZORZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175269	PROFESSOR 20H	CHANTRELLE MARUANA ROQUE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177484	PROFESSOR 20H	CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176979	PROFESSOR 20H	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175757	PROFESSOR 20H	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178297	PROFESSOR 20H	DAIANE SCHUCK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177752	PROFESSOR 20H	DANIELA ZINI BUZZACARO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177134	PROFESSOR 20H	DANIELI RONSONI BARBACOVI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175644	PROFESSOR 20H	DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176205	PROFESSOR 20H	DIELE BENDER LUEDKE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175710	PROFESSOR 20H	ÉDINA VACZ ARALDE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178210	PROFESSOR 20H	ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176522	PROFESSOR 20H	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177816	PROFESSOR 20H	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177184	PROFESSOR 20H	ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176400	PROFESSOR 20H	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178287	PROFESSOR 20H	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177462	PROFESSOR 20H	ERIDIANE AMARAL DE LARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05

176289	PROFESSOR 20H	FABIO GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178068	PROFESSOR 20H	FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175770	PROFESSOR 20H	FERNANDA FRIGERI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176206	PROFESSOR 20H	FRANCIANE MARIA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177380	PROFESSOR 20H	GRACIELE SABBI LORO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178206	PROFESSOR 20H	ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177218	PROFESSOR 20H	INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175981	PROFESSOR 20H	INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177580	PROFESSOR 20H	IRINI NESI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176092	PROFESSOR 20H	IRMA TERESINHA DE CARVALHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176243	PROFESSOR 20H	IVETE SELZLEIN SELZLEIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
176127	PROFESSOR 20H	IVETE TEREZINHA WERLE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
178323	PROFESSOR 20H	JANAINA APARECIDA ZANOTTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177875	PROFESSOR 20H	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
177389	PROFESSOR 20H	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 05
175758	PROFESSOR 20H	JOCEANDRA FOLLE PACCE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
178093	PROFESSOR 20H	JOELMA LUISA SCHWEIG	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177566	PROFESSOR 20H	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176076	PROFESSOR 20H	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175804	PROFESSOR 20H	JOSEANE DA SILVA GARCIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177400	PROFESSOR 20H	JOSIANE KRAUSE BATISTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176174	PROFESSOR 20H	JUCÉLIA COLLA SVIDERSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
178045	PROFESSOR 20H	JULIANA DE LURDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177031	PROFESSOR 20H	JULIANA MARTINELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175174	PROFESSOR 20H	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176712	PROFESSOR 20H	KARINE DA SILVA SOARES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176841	PROFESSOR 20H	KELI THAIS SAGGIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176617	PROFESSOR 20H	LARISSA RIVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175588	PROFESSOR 20H	LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177820	PROFESSOR 20H	LENICE DAL ALBA GOBI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175443	PROFESSOR 20H	LIÁDINE RACHURAT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176816	PROFESSOR 20H	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177395	PROFESSOR 20H	LUCIANA AMÉRICO SALDANHA BUENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175234	PROFESSOR 20H	LUZINETE MARIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177431	PROFESSOR 20H	MARCIA APARECIDA COLLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175168	PROFESSOR 20H	MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176958	PROFESSOR 20H	MARCIELE CRISTINA BENDER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176294	PROFESSOR 20H	MARIA PAULINA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177202	PROFESSOR 20H	MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177158	PROFESSOR 20H	MARIELE MELNICHUKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177430	PROFESSOR 20H	MARIÉLI ANDRÉIA CHRIST SABBI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175341	PROFESSOR 20H	MARILUCI VAZ SCARIOT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177485	PROFESSOR 20H	MARINES CRISTINE PILZ FABLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
178052	PROFESSOR 20H	MARJORIE SANSIGOLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175833	PROFESSOR 20H	MICHELI FREITAS FERRON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175474	PROFESSOR 20H	MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176741	PROFESSOR 20H	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176802	PROFESSOR 20H	NELI CANTON COLOMBO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176144	PROFESSOR 20H	ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177938	PROFESSOR 20H	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	TÉR BL 03 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA C 07
175416	PROFESSOR 20H	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175785	PROFESSOR 20H	PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177509	PROFESSOR 20H	PATRICIA DE CASSIA GOMES FERREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
176800	PROFESSOR 20H	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
175211	PROFESSOR 20H	PATRICIA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
177496	PROFESSOR 20H	PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 07
178128	PROFESSOR 20H	PAULO ALEXANDRE LEEPKALN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175173	PROFESSOR 20H	RODRIGO CECHINEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177653	PROFESSOR 20H	ROSANGELA MARIA ZANELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175199	PROFESSOR 20H	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177467	PROFESSOR 20H	SARITA MARIOTTI GHIZZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175176	PROFESSOR 20H	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175238	PROFESSOR 20H	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176886	PROFESSOR 20H	SILMARA TESKER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178263	PROFESSOR 20H	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177975	PROFESSOR 20H	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176259	PROFESSOR 20H	SIRLENE NIEJELSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177523	PROFESSOR 20H	SOLANGE NOVACHADLEY	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177869	PROFESSOR 20H	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175143	PROFESSOR 20H	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175170	PROFESSOR 20H	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177488	PROFESSOR 20H	VANDERLEIA STAATS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175750	PROFESSOR 20H	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177166	PROFESSOR 40H	ADRIANE JOCHEM	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176665	PROFESSOR 40H	ANA CAROLINA PASQUALI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175676	PROFESSOR 40H	ANA PAULA BORGES DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178065	PROFESSOR 40H	ANA PAULA CARBONERA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178063	PROFESSOR 40H	ANA PAULA LUI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176108	PROFESSOR 40H	ANA PAULA NESI TORTELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177876	PROFESSOR 40H	ANA VITÓRIA STOLPHO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177758	PROFESSOR 40H	ANDREIA COLELLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175483	PROFESSOR 40H	ANDRESSA BONKOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176570	PROFESSOR 40H	ANDRESSA LUANA MORAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177306	PROFESSOR 40H	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176728	PROFESSOR 40H	ANGÉLICA DO AMARAL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177201	PROFESSOR 40H	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178355	PROFESSOR 40H	ARIANI CANOVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175544	PROFESSOR 40H	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175869	PROFESSOR 40H	CAMILA BAUMGARDT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175991	PROFESSOR 40H	CAROLINE ROSANELI GOMES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
176970	PROFESSOR 40H	CELOI PEREIRA TUSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178278	PROFESSOR 40H	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
178011	PROFESSOR 40H	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175820	PROFESSOR 40H	DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175231	PROFESSOR 40H	DANIELE CRISTINA CAMARGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177481	PROFESSOR 40H	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
175237	PROFESSOR 40H	DANUSA GABRIELA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 08
177359	PROFESSOR 40H	DÉBORA TOZETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175331	PROFESSOR 40H	DEISE WITT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09

178321	PROFESSOR 40H	DIANE BRZEZINSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175671	PROFESSOR 40H	DIEGO SAGAZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178346	PROFESSOR 40H	DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175730	PROFESSOR 40H	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176513	PROFESSOR 40H	EDIANE FREIDER ZATTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176157	PROFESSOR 40H	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176369	PROFESSOR 40H	ELIANE BORTOT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175985	PROFESSOR 40H	ELIANE CAMPOS DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177831	PROFESSOR 40H	ELIANE MORAES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177670	PROFESSOR 40H	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177282	PROFESSOR 40H	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175200	PROFESSOR 40H	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176490	PROFESSOR 40H	ÉRICA CAMPOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178293	PROFESSOR 40H	ERICA XAVIER GAVIAO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177446	PROFESSOR 40H	FABIANA DAIBS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175191	PROFESSOR 40H	FABIANA PAGNO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175533	PROFESSOR 40H	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177398	PROFESSOR 40H	FABIANE ZIEMBICKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178097	PROFESSOR 40H	FELIPE GUERIOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175198	PROFESSOR 40H	FERNANDA CARDOSO MINIUK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177948	PROFESSOR 40H	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177512	PROFESSOR 40H	FERNANDA NESI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178122	PROFESSOR 40H	FLAVIA GISELI SCHMITZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177742	PROFESSOR 40H	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175366	PROFESSOR 40H	GABRIELE VEIGA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175233	PROFESSOR 40H	GABRIELI ZORZI DA ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178094	PROFESSOR 40H	GISELE ANDRESSA BADILUK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175966	PROFESSOR 40H	GRAZIELI APARECIDA TESKER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176052	PROFESSOR 40H	HIARA ELEM FERRAZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178035	PROFESSOR 40H	IARA CLAUDIA FRANCIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177711	PROFESSOR 40H	INDIANA IZABEL SCHMIDT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176009	PROFESSOR 40H	INÊS APARECIDA GONÇALVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175913	PROFESSOR 40H	ISABELA ARISI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
178204	PROFESSOR 40H	IVONE SANTOS HAEFLIGER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177499	PROFESSOR 40H	JACIRA MERLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175147	PROFESSOR 40H	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
177044	PROFESSOR 40H	JAQUELINE DE OLIVEIRA HART	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176734	PROFESSOR 40H	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
175275	PROFESSOR 40H	JESSICA BOTTEGA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 03 - SALA C 09
176946	PROFESSOR 40H	JESSICA CANDIDO MARTINS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
178236	PROFESSOR 40H	JOCELAINE RUFATTO MULLER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176356	PROFESSOR 40H	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177773	PROFESSOR 40H	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
178326	PROFESSOR 40H	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176027	PROFESSOR 40H	JULIANA WEICH DE ALMEIDA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177455	PROFESSOR 40H	JULIANE RUFATTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175421	PROFESSOR 40H	JUSSARA SOARES SCHIMIT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175175	PROFESSOR 40H	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
178261	PROFESSOR 40H	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177935	PROFESSOR 40H	KELLI PACHECO ARISI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	TÉR BL 04 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA C 12
175480	PROFESSOR 40H	LARISSA ALANA NOVAES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177459	PROFESSOR 40H	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176331	PROFESSOR 40H	LETICIA MARTINS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177450	PROFESSOR 40H	LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177957	PROFESSOR 40H	LIANE RAMOS BOENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177996	PROFESSOR 40H	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177498	PROFESSOR 40H	LILIANA HELEM FEDRIGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175389	PROFESSOR 40H	LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176416	PROFESSOR 40H	LUANA BOENO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175465	PROFESSOR 40H	LUANE BERNARDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176270	PROFESSOR 40H	LUCAS POMNIECHINSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176272	PROFESSOR 40H	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176288	PROFESSOR 40H	MAIARA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176156	PROFESSOR 40H	MANUELE KARINE FOCHI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175188	PROFESSOR 40H	MARCIA JULIANA COLELLA DALL AGNOL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175778	PROFESSOR 40H	MARGARETE CANCI DE MOURA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175190	PROFESSOR 40H	MARGARETE CANZI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177307	PROFESSOR 40H	MARINES CINELLI PINTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175343	PROFESSOR 40H	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175982	PROFESSOR 40H	MARLI TEREZINHA SALVADOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
178115	PROFESSOR 40H	MORGANA MARTINS PINTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176558	PROFESSOR 40H	ODINALVA APARECIDA DA COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
176393	PROFESSOR 40H	PATRÍCIA MOROSKOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177920	PROFESSOR 40H	PATRÍCIA POERSCH DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177495	PROFESSOR 40H	PATRÍCIA RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175767	PROFESSOR 40H	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
178165	PROFESSOR 40H	POLLYANA MORAIS MAIA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177754	PROFESSOR 40H	POLYANA SANTANA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175817	PROFESSOR 40H	PRISCILA DE ALMEIDA DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
177686	PROFESSOR 40H	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 12
175242	PROFESSOR 40H	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178057	PROFESSOR 40H	SILVANE LOCH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178341	PROFESSOR 40H	SIMONE BEILNER DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176837	PROFESSOR 40H	SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178031	PROFESSOR 40H	SIMONE RODRIGUES NUNES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178279	PROFESSOR 40H	SIMONE VIAPIANA CELZLEIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175793	PROFESSOR 40H	SIRLEI DO CARMO DA SILVA FERREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177640	PROFESSOR 40H	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177328	PROFESSOR 40H	SONIA CARLA FERRARINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178304	PROFESSOR 40H	SUELI MORAIS DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177715	PROFESSOR 40H	SUZANA SCATOLIN CASTIONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177489	PROFESSOR 40H	TAINARA CARLA ZMOZINSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178026	PROFESSOR 40H	TAINARA COLLA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176149	PROFESSOR 40H	TALIA SELITANA SCARTON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177012	PROFESSOR 40H	TASSIA RAFAELA BECCHI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175167	PROFESSOR 40H	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175765	PROFESSOR 40H	THAIS CAVALLI DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176412	PROFESSOR 40H	THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175277	PROFESSOR 40H	VALNIR SANTINA MARCONDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13

175329	PROFESSOR 40H	VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177885	PROFESSOR 40H	VANETE RAMOS BOENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177011	PROFESSOR 40H	VANEZ TOMASSONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175847	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALEXANDRE VINICIO BADIA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178157	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALEXIA PAULA LEEPKALN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177912	TÉCNICO AGRÍCOLA	BEATRIZ REGINA DEON	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176622	TÉCNICO AGRÍCOLA	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178109	TÉCNICO AGRÍCOLA	DAVI BORGES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177785	TÉCNICO AGRÍCOLA	DIEGO SIGMAR KOHWALD	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178176	TÉCNICO AGRÍCOLA	ELIEL I DA COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176274	TÉCNICO AGRÍCOLA	FERNANDO NIEJELSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177478	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUILHERME RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178027	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUSTAVO GOMES SCOLARI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177109	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOCEMAR JOSÉ DE RÓS JUNIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175203	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176688	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS FELIPE SCHLLEMER DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
177452	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCIANO ANSOLIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176230	TÉCNICO AGRÍCOLA	MAICON EDUARDO HAMMES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176585	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARCO ANDRÉ SILVA VESENTIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
178050	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARIA EDUARDA SAGGIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
175321	TÉCNICO AGRÍCOLA	NEOMAR JÚNIOR FANTIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176371	TÉCNICO AGRÍCOLA	RENATO JUNIOR GRITTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 13
176354	TÉCNICO AGRÍCOLA	SILVONEI CAMINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177968	TÉCNICO AGRÍCOLA	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178283	TÉCNICO AGRÍCOLA	THIAGO TOMASSONI ZANINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178171	TÉCNICO AGRÍCOLA	VAGNER JUNIOR BANDEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176815	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS BOELTER	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176810	TÉCNICO AGRÍCOLA	YOHANA DE OLIVEIRA GUEDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176764	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ALEX SANDRO MENDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175845	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANAQUELI SABBI FICANHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175305	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DAIANA GIACOMINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175952	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ELIZIANE ROHDEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175414	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	HELOIS TOMASSONI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177531	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IVONETE DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176137	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JULIANO GIACOMIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176047	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LORECI MEDINA DE OLIVEIRA DALLA COSTA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176373	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LUCIANE BIANCATO DA ROCHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176235	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MARCOS DA ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177791	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ROSANE SALETE BETIOL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176194	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SAYONARA BICHIGO DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177740	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VIVIANE DALL AGNOL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175600	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA SOARES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIELI RAFAGNIN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALICE DALPONTE GOBATO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA PATRICIA MORAES OSOWSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA REGINA CESTARIO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASSIA HALAS DA LUZ	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO,	TÉR BL 04 -

				FRANCISCO BELTRÃO	Nº 2000 - CENTRO	SALA C 14
178264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDETE RIBEIRO LOFF	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178079	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRYSTHIAN FIOR	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178158	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA CANTON CORDEIRO DA ROCHA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176939	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEISE RODRIGUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDER ROBERTO CHITTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDILMARA APARECIDA DA SILVA GOULARTT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
176006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175912	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZER FLORIANO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA APARECIDA BARBOSA FRAGOSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178340	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE BARBOSA DOS SANTOS BARANOSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177593	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELI PERETTO PERETTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
178232	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
177639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISCELI DA SILVA CAMARGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 14
175759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELI DE OLIVEIRA SERRATTI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONETE TEREZINHA GRIGORO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175620	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE KALINOSKI KRAUSE	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA KELLER DA SILVA KELLER DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175360	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176628	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAROLINA PIRES DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177845	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENA CARLA FABRIS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE OLIVEIRA SOARES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176775	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANO ALIEVI RAIMUNDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176523	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIELI APARECIDA GONÇALVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176720	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISTELA MATTES BACH	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIVONE RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEUSA BENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178179	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PÂMELA DE SOUZA DIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA MARTINS DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAIANE ROCHA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176632	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO DOS PASSOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA BOZESKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177524	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA FARIAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI APARECIDA BORGES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSENILDA CORRÊA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175838	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAIONARA DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
178302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOELI KUOVACKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175541	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZANA KUOVACKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177442	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TACIANE RIBEIRO VIEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAIANE APARECIDA AMARAL DE LARA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
175208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAMARA DE MORAIS VIGANO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15

175289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TANGRIANE ANDRESSA PROVENCE DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
177443	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE CRISTINA CAPOANI DOS SANTOS KRACHUSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIÈLI CRISTINA NUNES DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176033	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERONICA SALETE LOPES DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 15
176814	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZILMA ROGERIO ZAGO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177114	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ANA CRISTINA DOS SANTOS SEGUNDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177003	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ECIANE NARDI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175361	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SARA JANE DE FATIMA CABRAL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177535	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175265	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178083	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CARLOS RENAN TRINDADE DE LIMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175448	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DANIEL JUNIOR COMELLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177296	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177470	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EDUARDO JOAO MARQUES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176190	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178207	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ELIZABETE CANCI DE MOURA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175163	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ELSON RIBEIRO MARQUES BOMFIM	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178101	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	FRANCIELLE RITA GONDARSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177273	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GABRIELI PADILHA DA ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175295	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GLEISIANE GISELE CAMILO DA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175243	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GLEIZA SAMEI MACHADO DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176732	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176401	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	JOSÉ AFONSO ALVES NASCIMENTO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176442	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176073	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	KELLY SCARSI BORTOLI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176002	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LEONARDO SOARES LAURINDO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177525	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LIDIANE DE OLIVEIRA BASSO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178059	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIZ EDUARDO HACKBART	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176307	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIZ FELIPE REICHEMBACH DO PRADO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175576	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIZ PAULO CHERINI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178349	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIZ RUDIMAR PEREIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178119	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUZIA POLIANA FERREIRA LIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175223	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARCIELE VICELI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
178301	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARILUCI	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175402	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARISTELA SALETE DRESSENO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175586	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ROSÉLIA FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176713	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SIDINEI CÉLIO KUTCHMA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175819	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SOLANGE MOISES ROSA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175185	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177976	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÂNIA VARGAS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177522	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TATIANE IARA DONASSOLO	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
176809	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	UÉDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175477	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	VANDERLEI CEZAR CARNIEL	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
177556	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	WELLINGTON VINICIUS ALVES	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16
175908	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	WILSON DOS SANTOS	08hs15min	UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2000 - CENTRO	TÉR BL 04 - SALA C 16

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C4816B83

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 133/2022
EDITAL DE ENSALAMENTO

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE ENSALAMENTO – EMPREGO PÚBLICO,** conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público – Emprego Público da Prefeitura Municipal de Renascença, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/08/2022**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 10/08/2022 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafa de água em material transparente e sem rótulo

Art. 5º O uso de máscara fica facultativo.

Art. 6º Utilização de álcool em gel 70% sempre que necessário.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 10 de agosto de 2022.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL DE ENSALAMENTO						
CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 096/2022						
INSC	**CARGO**	**NOME**	**HORARIO FECHAMENTO PORTAO**	**LOCAL**	**ENDERECO**	**SALA**
177596	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ADRIANA DA PAZ	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175530	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175301	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177760	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANA CAROLINE PAIM	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177238	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANA CLAUDIA DA SILVA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177465	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDERSON PACHECO MEDEIROS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176105	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ARACELI DIAS DA SILVA PONTES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
178284	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BEATRIZ POLTRONIERI DA SILVA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177235	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BERNARDETE PILATI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176112	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CARLA NIKELE DOS SANTOS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
178231	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CHAIANE BAIOCCO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177684	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLEONICE MARIA DE LARA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175786	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLEUSA BENTO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175643	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLEVISCON BELTRAME	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175180	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
175214	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DAIANE HALAS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176849	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DAISA HALAS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177492	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DANIELE APARECIDA PORTUGAL	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176178	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DENISE TONEL	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176298	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIOGO NIEHUES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177516	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIONEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176090	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDUARDA LAVALL	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
178211	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELISANGELA XAVIER RODRIGUES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176830	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EMANUELI GONÇALVES DA SILVA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177468	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EMILI FREITAS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01

178220	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDA CAROLINA ARAUJO CONTI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
178203	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDA FILL SBARAINI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176143	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIELA DA SILVA MACHADO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176507	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIELI CRISTINA ELICKER XAVIER	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
177417	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GEFERSON XAVARIZ	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	01
176102	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GRAZIELY DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177734	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IRACI DO CARMO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176835	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IVONETE DUARTE PINNO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176506	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JAIR ANTUNES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177963	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JANETE APARECIDA LEITE FAGUNDES DIAS	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
178199	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	KAUAN YAGO POLITTA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
178099	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEONARDO ANTÔNIO BATISTA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
175473	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUANA CANCI DE MOURA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177466	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUANA MENDES MONTEIRO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
175524	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCAS ANTUNES DA SILVA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
175534	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAICON DOUGLAS BORSATI TRINDADE	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177487	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIÉLI ROSA NUERNBERG	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176826	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIELI MEDEIROS SALDANHA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
178062	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NATANI RODRIGUES DALLAGNOL	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176559	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ODINALVA APARECIDA DA COSTA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
178285	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	QUEILI FRANCIANE BATISTA MENDES	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
175445	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RAQUEL VEIGA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177533	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RENATA TAMARA GARCIA PACHECO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176968	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177432	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROSICLEA SILVESTRE	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
178196	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROZANI LUCKIEVICZ	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177954	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SAIONARA ALINE NICKEL	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
175462	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SAMANTHA SOARES NESI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176151	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SILVIA CANOVA MARTINI	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
176269	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	STHEFEN TIFFANY LEMOS ROSSETTO	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177661	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAIS INES MARIANO DA COSTA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02
177756	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	08hs15mim	ESC. MUN. PROFª IDA KUMMER	RUA LUIZ CAOVILA, Nº 150 - CRISTO REI	02

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D56EE7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0219/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
VALOR: R$ **84.718,00** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64507	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO	TIROL	KG	650,00	54,94	35.711,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	64508	PÃO FRANCÊS	PRÓPRIA	KG	1.000,00	12,99	12.990,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	64509	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL,OU OUTRAPA RTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABORPROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS, E LARVAS,FATIADO EMBALAGEM, COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE LOTE, VALIDADE,PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, FATIADO.	PERDIGÃO	KG	650,00	25,37	16.490,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	64514	Lingüiça mista defumada A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	REI DA LINGUIÇA	KG	150,00	43,90	6.585,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64515	Mortadela de frango sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro	PERDIGÃO	KG	650,00	19,91	12.941,50
TOTAL								84.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0220/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **31.168,50** (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64510	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO,EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS (sugestões de marcas Melitta ou Damasco)	OURO OURO	UN	1.000,00	16,44	16.440,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64511	SAL refinado pacote de no mínimo 1 kg	5 ESTRELA 5 ESTRELA	UN	50,00	1,49	74,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	64512	Óleo De Soja Óleo De Soja Garrafa Sem Glúten de no mínimo 900 Ml óleo de Soja 100% vegetal.	VITALIV VITALIV	UN	300,00	8,98	2.694,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64513	Leite Integral UHT 1L Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	LATVIDA LATVIDA	UN	2.000,00	5,98	11.960,00
TOTAL								31.168,50

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:41574B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0221/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **59.849,50** (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64413	BOLO BALCÃO TIPO FUBA, MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	LM	KG	150,00	28,75	4.312,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	64414	BOLO BALCÃO TIPO FUBA, MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E COM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	LM	KG	150,00	28,79	4.318,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	64415	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E OS DADOS DE IDENTIDFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	LM	KG	250,00	30,19	7.547,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	64416	BOLO RECHEADO , ATÉ 3 RECHEIOS COM COBERTURA TIPOS DE RECHEIO NOZES, ABACAXI, AMEIXA, PESSEGO, MORANGO, MARACUJA, CHOCOLATE, NUTELLA, PRESTÍGIO, COOKIES, BRIGADEIRO, BOMBONS, 4 LEITES, CREME, DOCE DE LEITE. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	LM	KG	100,00	48,29	4.829,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64417	CUCA COM RECHEIO , DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	LM	KG	150,00	25,58	3.837,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64419	CUECA VIRADA . EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF ACAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO LOTE DATA DE VALIDADE	LM	KG	100,00	24,98	2.498,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64420	ENROLADINHO DE SALSICHA , SALSICHA, SAL, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OLEO, MANTEIGA. PRODUTO FRITO PRONTO PARA O CONSUMO PESO ENTRE 25 E 30 GRAMAS.	LM	CN	50,00	112,95	5.647,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	64428	PÃO CASEIRO DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	LM	KG	500,00	21,35	10.675,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64431	PÃO FATIADO DEVE ESTAR FRESCO APRESENTAR MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	LM	KG	500,00	21,58	10.790,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64440	SONHO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO PEQUENO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE E DATA VALIDADE	LM	CN	50,00	107,89	5.394,50
TOTAL								59.849,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0222/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
VALOR: R$ **107.227,50** (Cento e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	64418	CUCA SEM RECHEIO DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	PRÓPRIA	KG	150,00	21,50	3.225,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64421	MARMITEX CARDAPIO MINIMO DEVERA SER COMPOSTO DE 02 OPÇÕES DE CARNE, FEIJÃO, ARROZ, FAROFA, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA. A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS FRESCOS E PROPRIOS PARA CONSUMO. ENTREGUE PELO PROPRIO FORNECEDOR.	PRÓPRIA	UN	180,00	18,75	3.375,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64422	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25G	PRÓPRIA	CN	50,00	117,50	5.875,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64423	MINI SALGADO COXINHA RECHEADA COM FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA/ CARNE MOIDA PESO NO MINIMO 25 GRAMAS	PRÓPRIA	CN	50,00	117,50	5.875,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64424	MINI SALGADO DE CARNE KIBE PESO NO MINIMO 25 GRAMAS.	PRÓPRIA	CN	50,00	117,50	5.875,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64425	MINI SANDUICHE NATURAL . EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PRÓPRIA	UN	250,00	5,75	1.437,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	64426	MORTADELA TIPO: TRADICIONAL, BOLOGNA E DEFUMADA, 1ª QUALIDADE FATIADA EM FATIAS FINAS, APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS. EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCO E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	AURORA	KG	200,00	35,50	7.100,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64427	PÃO BROA OU CENTEIO DEVE ESTAR FRESCO APRESENTAR MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PRÓPRIA	KG	200,00	21,50	4.300,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64430	PÃO ESTRELA , CERVEJINHA OU D`ÁGUA DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE CROCANTE NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PRÓPRIA	KG	500,00	13,50	6.750,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64432	PAO FRANCES DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE CROCANTE NO MOMEN TO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PRÓPRIA	KG	1.000,00	12,48	12.480,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64433	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO E PALMITO EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PRÓPRIA	CN	50,00	110,00	5.500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64434	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PRÓPRIA	CN	50,00	110,00	5.500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64435	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA,1ª QUALIDADE FATIADO EM FATIAS FINAS, APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS, EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCA E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PERDIGÃO	KG	200,00	37,50	7.500,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64436	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO EM FATIAS FINAS 1ª QUALIDADE APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS, EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCA E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	TIROL	KG	200,00	45,00	9.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64439	RISOLES COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO E PALMITO. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÇAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PRÓPRIA	CN	50,00	115,00	5.750,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64441	SUCO INTEGRAL 1ª QUALIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 A 2 LITROS,VARIOS SABORES EM GARRAFA PLASTICA INCOLOR, ATOXICA, CONTENDO ROTULO COM MARCA E VALIDADE, REGISTRADO EM ORGÃO FISCALIZADOR	PRATS	UN	400,00	13,00	5.200,00
LOTE: 031 -	1	64442	TORTA SALGADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER	PRÓPRIA	KG	250,00	29,00	7.250,00

Lote 031			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO					
LOTE: 032 - Lote 032	1	64443	X-SALADA – DEVE SER COMPOSTO PELO MINIMO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: PÃO DE HAMBURGUER, HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO E MAIONESE.	PRÓPRIA	UN	180,00	17,00	3.060,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64444	BOLACHA TIPO ROSQUINHA ,SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO, LEITE, BAUNILHA), CROCANTE E DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO ROTULO E FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, REGISTRADO EM ORGAO FISCALIZADOR.	PARATI	UN	150,00	7,50	1.125,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	64445	BOLACHA DO TIPO AGUA E SAL, CROCANTE E DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO ROTULO E FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, REGISTRADO EM ORGAO FISCALIZADOR.	PARATI	UN	150,00	7,00	1.050,00
TOTAL								107.227,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0223/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **3.198,00** (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2022** à **07/08/2023.**
ASSINATURA: 08/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64412	ÁGUA MINERAL SEM GÁS APROXIMADAMENTE 500ML, COM ROTULO EM GARRAFA PET E DATA DE VALIDADE REGISTRADO EM ORGÃO FISCALIZADOR	CRISTAL CONF EDITAL	UN	500,00	1,40	700,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64437	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES (EX: LARANJA, LIMÃO, GUARANA E COLA), 2 LITRO EM GARRAFA PET COM ROTULO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE REGISTRADO EM ORGÃO FISCALIZADOR	RIO BRANCO CONF EDITAL	UN	200,00	4,69	938,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64438	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES (EX: LARANJA, LIMÃO, GUARANA E COLA), 600ML EM GARRAFA PET COM ROTULO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE REGISTRADO EM ORGÃO FISCALIZADOR	FANTA CONF EDITAL	UN	300,00	5,20	1.560,00
TOTAL								3.198,00

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:D52D025D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ.: 36.673.446/0001-24
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 09 de agosto de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0224/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ.: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ **24.288,00** (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	64464	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	ARCELOR ARCELOR	BARRA	300,00	80,96	24.288,00
TOTAL								24.288,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0225/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **457.730,00** (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	64453	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO EXTERNA 20KG	ARGACEL	PCT	50,00	45,50	2.275,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64454	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	ARGACEL	PCT	50,00	14,50	725,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64457	ARGAMASSA MULTIUSO 20KG	ARGACEL	PCT	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64458	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	MOTTIN	PCT	2.000,00	16,50	33.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64460	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	MOTTIN	PCT	300,00	15,20	4.560,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64475	TIJOLO MACIÇO	PECHE	UN	8.000,00	2,24	17.920,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64476	TIJOLO 6 FUROS 9X12X24	PECHE	UN	10.000,00	1,16	11.600,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64482	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	25.000,00	3,43	85.750,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64491	CUMEIRA DE BARRO	SANTA TEREZINHA	UN	5.000,00	8,00	40.000,00
LOTE: 062 - ampla concorrencia	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	75.000,00	3,45	258.750,00
TOTAL								457.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0226/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ.: 36.673.446/0001-24
VALOR: R$ **9.960,00** (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JONAS LAVANDOSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 019 - Lote 019	1	64466	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	ARCELOR MITTAL ARCELOR MITTAL	BARRA	300,00	33,20	9.960,00
TOTAL								9.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0227/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **445.520,00** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64449	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	VOTORAN	PCT	500,00	38,90	19.450,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64455	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	CERAMFIX	PCT	50,00	28,20	1.410,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64462	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	MORLAN	ROL	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64465	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	SINOBRÁS	BARRA	560,00	118,50	66.360,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64467	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	SINOBRÁS	BARRA	350,00	52,50	18.375,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64468	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	SINOBRÁS	UN	100,00	139,00	13.900,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64469	TRELIÇA PESADA 6M - 6.0X4.2X4.2MM	SINOBRÁS	UN	300,00	59,50	17.850,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64471	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 COM 12 METROS	SINOBRÁS	BARRA	350,00	27,80	9.730,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64472	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 16.0M COM 12 METROS	SINOBRÁS	BARRA	350,00	189,00	66.150,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64473	TIJOLO 2 FUROS	PECH	UN	2.000,00	1,80	3.600,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64477	TIJOLO 21 FUROS	PECH	UN	2.000,00	2,90	5.800,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	64479	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	QUARTZOLIT	EMB	20,00	78,00	1.560,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64484	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	JUNTALIDER	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64485	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64486	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	50,00	500,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64487	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	175,00	1.750,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	ICETEC TERRACOTAGRÊS	UN	15.000,00	5,18	77.700,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64492	CUMEIRA 4MM - PAR	MULTILIT	PAR	100,00	32,30	3.230,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64494	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	MULTILIT	PAR	50,00	77,30	3.865,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64495	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	IMBRALIT	UN	50,00	1,70	85,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64496	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	COFERRAL	PCT	100,00	26,00	2.600,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64498	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 4MM	MULTILIT	UN	1.500,00	25,00	37.500,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64500	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPESSURA 6MM	MULTILIT	UN	150,00	85,90	12.885,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	64503	PREGO 17X27 COM 1 KG	GERDAU	PCT	200,00	23,90	4.780,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	64504	PREGO 13X15 COM 1 KG	GERDAU	PCT	200,00	22,90	4.580,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	64505	PREGO 12X12 COM 1KG	GERDAU	PCT	200,00	28,50	5.700,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	64506	PREGO 15X21 COM 1KG	GERDAU	PCT	200,00	23,00	4.600,00
LOTE: 060 - ampla concorrencia	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	VOTORAN	PCT	1.500,00	38,90	58.350,00
TOTAL								445.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0228/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **468.893,90** (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/08/2022** à **08/08/2023.**
ASSINATURA: 09/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote	1	64448	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	CERAMFIX 1KG	EMB	60,00	9,89	593,40

001								
LOTE: 003 - Lote 003	1	64450	AREIA FINA	PORTO BELO FINA	M3	250,00	151,19	37.797,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	64451	AREIA MÉDIA	PORTO BELO MÉDIA	M3	450,00	121,70	54.765,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64456	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	CERAMFIX ACIII 20KG	PCT	50,00	50,75	2.537,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	64459	CAL PARA PINTURA 8KG	CAL CEM PARA PINTURA	PCT	350,00	14,63	5.120,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	64461	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CAL CEM CALFINO 18KG	EMB	250,00	20,98	5.245,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64463	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 - 6MM	SINOBRAS 5/16 7X14 - 6MM	UN	100,00	142,80	14.280,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64470	MALHA ARMADA 3X2- 3.4M 20X20	SINOBRAS 3X2 - 3.4M 20X20	UN	300,00	109,60	32.880,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	BOM JESUS 6 FUROS 11,5X14X24CM	UN	25.000,00	1,32	33.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64478	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	SIKA 1 LITRO P/ ALICERCE	EMB	15,00	31,36	470,40
LOTE: 033 - Lote 033	1	64480	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	QUARTZOLIT PISO CONCRETO 01 LITRO	EMB	15,00	21,64	324,60
LOTE: 034 - Lote 034	1	64481	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT PISO CONCRETO 18 LITROS	EMB	20,00	166,00	3.320,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	64483	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	SIKA ALICERCE 18 LITROS	UN	20,00	263,20	5.264,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	TERRACOTAGRES ESMALTADA 1 ONDA	UN	15.000,00	3,93	58.950,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64493	CUMEIRA 5MM - PAR	ETERNIT 5MM	PAR	100,00	59,94	5.994,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	64497	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	GERDAU 18/36 500G	PCT	100,00	31,99	3.199,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	ETERNIT 244X50CM - 5MM	UN	375,00	59,97	22.488,75
LOTE: 054 - Lote 054	1	64501	TELHA ONDULADA 2.44X1.10CM ESPESSURA 5M	ETERNIT 244X110CM - 5MM	UN	150,00	79,55	11.932,50
LOTE: 055 - Lote 055	1	64502	PREGO 18X36 COM 1 KG	GERDAU 18X36 1KG	PCT	200,00	21,44	4.288,00
LOTE: 061 - ampla concorrencia	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	BOM JESUS 6 FUROS 11,5X14X24CM	UN	75.000,00	1,32	99.000,00
LOTE: 063 - ampla concorrencia	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	ETERNIT 244X50CM - 5MM	UN	1.125,00	59,95	67.443,75
TOTAL								468.893,90

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:9C2B218C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 152/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.152/2022						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PIRAQUARA - CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - PIRAQUARA						
Saída: 04/08/2022				Chegada: 04/08/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de AGOSTO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3E6AF33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 364, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: determina o cancelamento de restos a pagar processados e não processados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 031, de 03 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos de restos a pagar processados e não processados dos anos de 2017 a 2020, conforme relacionado abaixo:

CREDOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Nº EMPENHO	ANO
258	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	76.437.383/0001-21	575	2017
3999	KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	03.121.356/0001-71	8084	2017
1916	MULTI-X COM. DE PROD.RADIOGRAFICOS LTD	80.063.639/0001-55	2066	2017
11131	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	10701	2017
2199	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	76.416.890/0001-89	7413	2017
1829	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	8977	2017
5422	TRANSPORTE COL. GRANDE LONDRINA LTDA	77.557.635/0001-19	4695	2017
11004	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A	03.584.906/0001-99	407	2017
9870	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	11044	2017
10986	AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELÉTRICOS- ME	09.210.069/0001-14	3304	2017
9643	ANA PAULA MOREIRAAFONSO	081.680.319-62	5094	2017
11289	ARQPRINT ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS	11.354.734/0001-95	7324	2017
11011	CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.652.892/0001-94	4866	2017
258	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	76.437.383/0001-21	8700	2017
5195	DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.039.885/0001-81	2091	2017
4441	GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. ME	00.003.108/5339-75	10990	2017
4982	GOVERNANÇABRASIL S/A TECN. E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	1460	2017
10707	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	058.116.659-03	5097	2017
351	J.C MUNGO & CIA LTDA - EPP	81.165.805/0001-97	3851/5187	2017
4511	M R QUIROGA DOS SANTOS	05.545.592/0001-40	1199/3316	2017
5769	M. A. PAVONI - METALURGICA - ME	12.828.163/0001-46	8716	2017
9288	RAFAELLE ALVES ARANHA	048.742.479-46	5095	2017
10927	RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - E	24.028.878/0001-01	6394	2017
11395	RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOC	07.626.072/0001-98	11926	2017
10547	VERSATIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AR- CONDICIONADO	21.896.038/0001-64	1416	2017
6484	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	569.153.659-15	609	2017
8713	A MELHOR COMPRA COMERCIO E LICITACOES LTDA	12.341.967/0001-16	640/3154	2018
11480	ANDREA HATSUE KITSUSE	047.432.749-31	3592	2018
11071	ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI	24.582.776/0001-25	3019	2018
41	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04.368.898/0001-06	433/12296	2018
10294	CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	75.103.192/0001-60	317/12924	2018
258	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	76.437.383/0001-21	152	2018
11161	DIEGO EVANGELISTA	058.831.889-23	11310	2018
9982	FUNJUS- FUNDO DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	15.303.222/0001-50	3903	2018
2953	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	68.596.162/0001-78	6640	2018
11345	L A FARIA E CIA LTDA ME	22.203.443/0001-12	8707	2018
9257	LUIZ CARLOS GIL	375.014.459-15	2611	2018
5769	M. A. PAVONI - METALURGICA - ME	04.508.836/0001-52	4153	2018
1067	PINCELI & PINCELI LTDA	79.219.499/0001-82	11677/14237	2018
8853	QUIMICA LOURENCI LTDA	12.217.749/0001-74	11639/13011	2018
7344	R M NASSER EIRELI	10.260.293/0001-08	8821	2018
6867	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	155/12102	2018
11370	TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	16.886.722/0001-25	6172	2018
11072	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	22.627.453/0001-85	12405	2018
8713	A MELHOR COMPRA COMERCIO E LICITACOES LTDA	12.341.967/0001-16	74	2018
11541	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIB. DE EQUIP	77.578.524/0001-99	1857/1867	2018
3686	AUTO POSTO MANECO LTDA.	03.688.277/0001-47	13067	2018
2373	CISMEPAR - Cons. Intermun. Saúde do Médio Paranap	00.445.188/0001-81	210	2018
11510	D.E. NALIN NOGUEIRA ME	09.290.112/0001-07	1837	2018
5195	DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.039.885/0001-81	9433/6533	2018
10582	EDIFICAÇÕES ROLÂNDIA LTDA ME	12.508.146/0001-21	6264/7444/990 3/9904/9905/99 06/9907/9908/9 924/11187/1164 8/11649/12308 /12689/12690/ 12694	2018
40	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	77.338.424/0001-95	7586	2018
11506	HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO	07.194.341/0001-94	663	2018
9477	HOPE COMERCIAL LTDA	16.809.398/0001-41	10070	2018
11565	J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES EIRELI	25.261.729/0001-42	6301/6620	2018
13476	L A FARIA E CIA LTDA ME	22.203.443/0001-12	13476	2018
10776	LUIZ FERNANDO FLAUZINO TORRES	039.919.269-70	7039	2018
9730	MARCELO LUIZ VANZELLA	145.555.519-45	2616	2018
10802	MERCADO EM FOCO EIRELI - ME	23.748.435/0001-14	5303	2018

2278	PAULO ROBERTO USSO PRODUÇÕES DE VIDEO	00.781.528/0001-45	1511	2018
1067	PINCELI & PINCELI LTDA	79.219.499/0001-82	13708	2018
6953	ROMACO COM FOGOES E ACESSORIOS LTDA.	00.812.632/0001-50	5711/13683	2018
673	SANCHES E SCUISATO LTDA	02.779.363/0001-00	8040	2018
1250	TABELIONATO GRASSANO GOUVEIA	78.024.635/0001-16	3580/3581/3582	2018
7741	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	00.545.887/0001-01	14223	2018
8064	Viação Garcia Ltda	78.586.674/0001-07	8064	2018
10006	VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	20.727.820/0001-97	3829	2018
11967	ACR INDUSTRIA A COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME	24.373.478/0001-25	6203	2019
9870	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2583	2019
6630	CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA	569.157.309-82	11970	2019
11456	DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME	25.043.791/0001-68	6119	2019
5195	DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.039.885/0001-81	7004	2019
10867	LGTEL61 INTERNET LTDA	22.975.896/0001-67	1511/967	2019
95	OI S/A	76.535.764/0321-85	144/2289	2019
1067	PINCELI & PINCELI LTDA	79.219.499/0001-82	7176	2019
7793	ROBERTA VIEIRAARMACOLO BATISTA	020.740.789-43	12095	2019
9870	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	13137	2019
11400	ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS	28.065.626/0001-03	7251/10366/ 10420/ 10422/13412	2019
10053	BC CONECTIVIDADE LTDA	05.443.232/0001-38	1077	2019
11770	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	08.998.979/0001-40	6354	2019
9202	CAROL COMERCIAL LTDA - ME	10.867.300/0001-26	2862	2019
12248	CEZAR KHALIL E CIA LTDA ME	07.521.432/0001-97	14303	2019
11536	CIRURGICA ONIX EIRELI ME	20.419.709/0001-33	6983	2019
12210	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA	12.560.643/0001-79	12559	2019
10929	CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA ME	16.368.574/0001-57	308	2019
41	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04.368.898/0001-06	14372	2019
10583	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	9228/10423/ 13122	2019
5195	DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.039.885/0001-81	12021	2019
11444	E. F. C. R. DA SILVA - ME	22.493.583/0001-72	9476	2019
11450	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME	27.966.382/0001-69	11173	2019
6773	ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA	042.986.329-20	9714	2019
11988	FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME	29.099.341/0001-48	9545	2019
12215	GRAF - ROMA GRAFICA EEDITORA EIRELI	04.238.031/0001-36	11121	2019
6025	INKBLUE SUPRIM. P/ INFORM. LTDA - ME	07.124.725/0001-30	10342	2019
3	J.C MUNGO & CIA LTDA - EPP	81.165.805/0001-97	8565/6970	2019
11049	JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME	22.506.210/0001-99	11122	2019
10949	LEONARDO A VERZA	07.460.912/0001-95	146/225	2019
10867	LGTEL61 INTERNET LTDA	22.975.896/0001-67	1171	2019
11069	M L TEIXEIRA INFORMATICA - ME	20.050.438/0001-91	10372	2019
10438	M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - EPP	17.986.141/0001-28	5219/13219	2019
9718	MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA ME	00.212.417/0001-18	8276	2019
11401	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME	19.099.184/0001-17	7918	2019
12330	MOC INTERNET - ME	24.017.757/0001-56	14298	2019
1916	MULTI-X COM.DE PROD.RADIOGRAFICOS LTD	80.063.639/0001-55	9474/11554	2019
11839	N R ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	11787/13403	2019
451	OFICINA JACARE LTDA	79.162.988/0001-45	307/324/326	2019
2893	PEDREIRA ICA LTDA	75.218.453/0001-98	6351	2019
8853	QUIMICA LOURENCI LTDA	12.217.749/0001-74	65	2019
10451	QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME	08.511.741/0001-49	1775/8011	2019
11427	R. C. GOES ME	24.455.519/0001-22	7154	2019
11395	RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOC	07.626.072/0001-98	3881/4713/ 13302	2019
6953	ROMACO COM FOGOES E ACESSORIOS LTDA.	00.812.632/0001-50	11724	2019
11438	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	13109	2019
12172	SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	14.370.145/0001-99	12390	2019
11399	Sergio passarim 01124803904	28.692.373/0001-90	13163	2019
11061	T.A.H. VEICULOS LTDA - ME	18.644.101/0001-60	13193	2019
11974	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - ME	07.270.992/0001-16	11708	2019
11785	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP	29.310.533/0001-51	7221	2019
7741	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	00.545.887/0001-01	13563/10346	2019
10939	ADRIANA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS	044.896.229-29	4715	2020
12957	AMAURI COLONO	016.962.289-48	5562	2020
12955	ANDREIA DE JESUS GONÇALVES	089.890.319-07	5559	2020
13519	ANTONIO MAZINI ARCANJO	144.027.699-49	12395	2020
12673	APARECIDA DE SOUZA	995.050.459-72	4720	2020
12595	ARCEU LAVERDE	659.342.619-91	4325	2020
13478	AUGUSTO CORDEIRO	042.628.599-91	11914	2020
12853	BENEDITAALVES VASCONCELOS	434.697.879-72	5349	2020
12799	BENEDITO CAETANO	512.527.169-15	5264	2020
13003	CARLOS TOSHIO MIAMOTO	007.026.708-12	5636	2020
9602	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO PR	14.804.099/0001-99	12482	2020
12280	DANIELE ROSA ZOCCOLI	041.984.639-56	6413	2020
12603	DELCY METZGER FRIGHETTO	037.302.419-31	4343	2020
12806	DOGIVAL DE SOUZA	775.163.977-68	5272	2020
13446	EDINA MARIA CANONICO USSO	019.593.329-02	11786	2020
6463	EDISON ROBERTO SALMAZO	239.595.841-72	4424	2020
13358	EDNEI CLAUDINO PEREIRA	729.332.249-68	8619	2020
13310	ELIANA POLICARPO	077.453.229-79	8196	2020
13090	ELYSIO DE ANDRADE	106.380.409-49	6236	2020
12872	EMIDIO FERNANDES DOS ANJOS	205.064.309-87	5402	2020
13296	ESDRAS ALVES	569.153.819-53	8177	2020
13225	ETELVINO DE SOUZA NUNES	366.809.079-34	7243	2020
12809	GUIOMAR SELLA DE PAULA	999.863.029-00	5279	2020
13257	HARUE SAMIZU RODRIGUES	035.116.179-10	7601	2020
13430	HERMENEGILDO PRETE	301.003.219-68	10682	2020
8198	IRINEU PEREIRA	173.096.629-20	8618	2020
3	J.C. MUNGO & CIA LTDA - EPP	81.165.805/0001-97	1148	2020
13445	JOAO GONCALVES	361.969.089-87	11777	2020

12738	JOAO RODRIGUES DA SILVA	253.960.538-95	4832	2020
13011	JOAQUIM FERMINO DA SILVA	206.868.209-59	5649	2020
13451	JOEL BENTO	869.201.209-25	11799	2020
12794	JONATHAS CHIARIATTI JACINTO	042.168.689-83	5245	2020
12866	JORGE BRAZ	079.417.288-18	5392	2020
8265	JORGE CRISTINO ALVES	009.491.968-27	12846	2020
12727	JOSE DOS SANTOS	860.988.709-00	4818	2020
12877	JOSE EDUARDO MORAES URBANO	007.454.289-32	5410	2020
12694	JOSE GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	17.880.719/0001-67	4755	2020
12947	JULIO CESAR MIYAMOTO	817.685.089-68	5549	2020
13465	LEILA CAZUZA DOS SANTOS	459.732.969-20	11891	2020
12935	LEVINO MARONEZZI	136.109.299-87	5536	2020
13089	LINCOLN ALEXANDRE DE ANDRADE	555.482.969-49	6235	2020
12708	LUIZ SOARES NOGUEIRA	465.615.609-49	4785	2020
13287	MARCIA CIBELE DOS SANTOS GANDA	058.150.199-33	8166	2020
12474	MARCIA CRISTINA GALDINO	864.572.099-04	4420	2020
13088	MARCIO APARECIDO DE ANDRADE	602.230.309-53	6234	2020
12487	MARCOS ROBERTO HUSS	757.024.879-15	4435	2020
13528	MARIA PEREIRA DIAS	191.229.798-16	12428	2020
13365	MAURICIO COSTA DOS SANTOS	035.181.499-03	8629	2020
13259	MAURO SERGIO PEREIRA	482.312.159-72	7606	2020
6942	NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL	807.261.279-49	11796	2020
12985	NELSON IENKE NAUMES	966.763.459-00	5603	2020
13529	ODINA ANTONIA DE ALVARENGA GIAMFELICE	861.510.619-34	12427	2020
4363	PAULINO VIECELI	939.241.359-91	13227	2020
7668	PAULO TEODORO DE SOUZA	362.031.499-34	11913	2020
4525	PEDRO BELLO	106.395.789-34	4546	2020
12790	RODRIGO ELIAS FRIGGI RODRIGUES	023.437.189-70	5240	2020
12849	RONALDO BORGES	855.081.019-34	5343	2020
12980	RONILDO APARECIDO DA SILVA	756.496.249-68	5597	2020
13045	RONY ZECHNER	032.693.679-37	5766	2020
12578	SILVIO CESAR MAGALHÃES	019.319.729-40	4274	2020
13487	SUZETE ROSALIA DE SOUZA	007.697.839-70	11926	2020
13545	TANIA REGINA PINHEIRO	045.325.169-27	12094	2020
3066	TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	82.433.301/0001-73	13372	2020
11093	VALDECI JOSE FIGUEIREDO	811.248.219-53	5393	2020
12834	VALERIA JACOB DE OLIVEIRA	059.090.289-01	5322	2020
8337	VALQUIRIA LISBOA CATUREBA GOMES	006.951.119-57	6478	2020
11425	VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA	15.554.111/0001-17	12183	2020
12835	WANDERLEY APARECIDO BRUNALDI	724.575.119-68	5323	2020
13231	WILLIANS PERUCCI	876.269.859-15	7267	2020
11072	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	22.627.453/0001-85	12360	2020
13496	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	34.854.886/0001-52	13708/14234	2020
3675	ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	82.498.759/0001-00	11823	2020
11877	ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	82.395.773/0001-89	12103/12293	2020
7119	ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.	04.385.896/0001-25	5913	2020
3686	AUTO POSTO MANECO LTDA.	03.688.277/0001-47	12280/12282	2020
11673	CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA ME	27.781.724/0001-76	428	2020
13493	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	28.818.594/0001-61	12312	2020
12195	COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	2982	2020
10929	CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA ME	16.368.574/0001-57	10043/12458	2020
11257	CONSTRULANDIA O.F. LTDA	24.340.821/0001-35	11754	2020
12192	COPRAN COOP. COM. REFORMAAGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA	02.052.962/0001-10	3255	2020
5195	DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.039.885/0001-81	12235	2020
11426	DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	78.586.781/0001-35	11360/13749	2020
13113	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	11125	2020
11587	ELSA FRITSCHE KOCH	003.823.729-64	4314	2020
11861	FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920	30.887.071/0001-19	13399	2020
11988	FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME	29.099.341/0001-48	14659	2020
10599	FRS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI ME	21.583.350/0001-06	14660	2020
4441	GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. ME	05.129.733/0001-44	12414	2020
10331	H. WILTER DOS SANTOS EIRELI	11.708.226/0001-68	12308	2020
12066	I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.	02.863.499/0001-96	12314	2020
11606	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO ADM. PUBLICA	62.009.642/0001-09	4775	2020
12217	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME	22.051.918/0001-00	10727/11121/11 210/11214/132 65/13317/1415 8/14161	2020
12413	IVANI LUISA DEGAN	005.314.329-98	3258	2020
11565	J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES EIRELI	25.261.729/0001-42	13318/14452	2020
3	J.C MUNGO & CIA LTDA - EPP	81.165.805/0001-97	12828	2020
10881	M.W. COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME	10.784.962/0001-32	6230	2020
11594	MARIAAPARECIDA PASTORIN MIOTTO	039.338.749-63	3274	2020
11401	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME	19.099.184/0001-17	6416	2020
11596	MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS	069.415.269-20	3267	2020
69	MODERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	80.904.816/0001-89	10197	2020
12372	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	12980	2020
11965	MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80	11885	2020
11839	N R ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	13004	2020
5701	NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	82.564.832/0001-03	9712/14385/14390	2020
11805	OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME	08.639.566/0001-70	12817/13078	2020
11972	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	17.249.507/0001-86	11973	2020
1254	PRIMAX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. - ME	85.515.542/0001-50	2404	2020
12071	R T ANTUNES & CIA LTDA - ME	09.292.122/0001-73	10730/11131	2020
5929	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS P	06.208.833/0001-29	1138	2020
11987	SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS	617.342.769-91	3257	2020
2933	STERILAB IND. COM. ESTER.MAT.MEDICOS	95.358.040/0001-16	7156	2020
11585	TEREZINHAANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO	982.415.919-34	3268	2020
11425	VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA	15.554.111/0001-17	13387	2020
12608	WAGNER DE LUCCA	025.105.809-30	4486	2020

13209	WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP	07.673.796/0001-92	7116	2020
9382	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA RJ	35.820.448/0001-36	9120	2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2022.

AILTON MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:30F883B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 127/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa QUITANDA ALGO MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.511.741/0001-49, com sede à Avenida Brasília, nº 10.000, Box 1.041, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86031-000, Fone (44) 3234-7333, e-mail quitandaalgomais@gmail.com, representada pelo Senhor EDUARDO LACCHI DA SILVA, portador do RG nº 10.453.973-4 e do CPF nº 075.061.539-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 127/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	1.050,00	58797	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,90	4.095,00	PROPRIA
4	KG	1.000,00	58800	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, casca lisa, tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,90	2.900,00	PROPRIA
5	KG	200,00	58801	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,10	420,00	PROPRIA
6	KG	1.200,00	58802	Abóbora tipo paulista, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,10	2.520,00	PROPRIA
7	KG	1.150,00	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,20	3.680,00	PROPRIA
8	KG	1.800,00	46160	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	5,90	10.620,00	PROPRIA
9	KG	2.059,00	62753	Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote mínimo 0,5 kg e máximo de 1 kg.	14,90	30.679,10	PROPRIA
10	KG	850,00	47697	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	5,30	4.505,00	PROPRIA
23	KG	300,00	58815	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	9,90	2.970,00	PROPRIA
24	KG	1.000,00	58816	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g.	9,98	9.980,00	PROPRIA
25	KG	350,00	62758	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g	9,90	3.465,00	PROPRIA
26	KG	2.222,40	62759	Goiaba, tipo vermelha, inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniformes e sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,90	13.112,16	PROPRIA
27	KG	250,00	62760	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço de 100 gramas. .	17,90	4.475,00	PROPRIA
28	KG	650,00	62761	Inhame, de primeira qualidade, safra nova, apresentando tamanho e conformação uniformes, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,95	3.217,50	PROPRIA
29	KG	21.000,00	62762	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, isenta de bolor ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Tamanho médio de 135 gramas.	2,97	62.370,00	PROPRIA
30	KG	1.600,00	46185	Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfisicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	2,89	4.624,00	PROPRIA
33	KG	2.500,00	62764	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalada a vácuo, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, pacotes de 1Kg.	6,40	16.000,00	PROPRIA
34	KG	350,00	58825	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente. Isento de sujidades,	14,95	5.232,50	PROPRIA

				enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.			
39	KG	1.300,00	51336	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,49	12.337,00	PROPRIA

DA JUSTIFICATIVA DE DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DO CERTAME
Somente poderão participar do presente certame, empresas sediadas num raio de 30 km do Município de Rolândia. Justifica-se a exigência da participação de empresas da localidade em virtude de vários fatores descritos no anexo 13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal (às terças-feiras), de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada de acordo com as escalas semanais, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 24 HORAS, para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. A Adjudicatária deverá possuir uma sede ou filial em até 30 km da sede do Município, mediante justificativa anexa ao processo que originou este termo.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) produto(s) ocorrerá (ão) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de 24 HORAS, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues nos HORÁRIOS e LOCAIS indicados na escala de fornecimento, ponto a ponto;
Os produtos devem ser entregues às terças-feiras, entretanto, quando houverem feriados a entrega deverá ocorrer no próximo dia ÚTIL do calendário escolar.
Entregas de hortifrutigranjeiros devem ser feitas até às 15:30hs, com exceção da Escola Nossa Senhora Aparecida (Distrito Bartira) até às 11:30h.
O entregador deve aguardar em cada unidade escolar a conferência dos produtos.
Os produtos devem estar de acordo com a legislação estadual quanto a rastreabilidade/rotulagem, segundo a Resolução SESA 748/2014 de 15/12/2014, PR.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
OS PRODUTOS DEVEM SER TRANSPORTADOS EM TRANSPORTE PRÓPRIO/ADEQUADO PARA ESTE FIM, SEM MISTURA COM MERCADORIAS INCOMPATÍVEIS.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental. Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá. Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni. Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus. Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid. Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 56 81.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando. Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.

09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - Centro - Rua Santa Catarina, 459 Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida – Vila Oliveira - Rua Reinaldo Massi, 740 – Fone: (43) 30 15 29 70 - (43) 30 15 42 64.
03) Lar Infantil André Luiz – Vila Oliveira - Rua Platina, 4 - Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta – Vila Oliveira - Rua Rubi, 56 – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança - Vila Oliveira - Rua Saguaragi, 335 – Fone: (43) 3255-1263

LOCAIS DE ENTREGA SECRETARIA DE SAÚDE:
01 - CAPS AD: Rua Alzira Tiburski, 102, Centro
02 - CAPS II: Rua Alzira Tiburski, 102, Centro
03 - CAPS INFANTIL: Rua Guimarães Rosa, 84, Jardim Asteca
04 - Secretaria de Saúde: R. Alzira Tiburski, nº 102 - Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-157, das 07:00Hrs às 17:00hrs.

NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS ENDEREÇOS RELACIONADOS ABAIXO:
01- Casa Abrigo – Rua Paulo Guimarães, 200 – Jardim Caviuna, no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
02- CCI – Centro de Convivência de Idosos – Rua Antonio Campaner, 177 – Conjunto Domingues Neves, no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
03- CRAS Arnaldo Garcia – Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
04- CRAS Luiz Picinin – Rua Ivai, s/n – Jardim Bandeirantes - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
05- CRAS Regina Maura de Oliveira – Rua Francisco Ramos Pereira, s/n – Conjunto San Fernando - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
06- CREAS I – Rua Santa Catarina, 1453 – Centro - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
07- CREAS II – Rua Santa Catarina, 1453 – Centro - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);
08- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar – Centro - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa (terça e quinta feira);

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 197.202,26 (cento e noventa e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***QUITANDA ALGO MAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39724BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001-68, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Bairro Cachoeira, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, CEP 83504-517, Fone (41) 3657-4169, e-mail oximarka@oximarka.com.br, representada pela Senhora MÁRCIA DA PAZ, portador do RG nº 7.597.006-4 e do CPF nº 030.524.909-66, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços na área de saúde, para recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulâncias e domicílios de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/07/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M3	1.000,00	58583	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 6 à 10m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolável - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato)	8,58	8.577,10
1	2	M3	800,00	58584	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 2 a 3,5 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato)	17,15	13.723,44
1	3	M3	400,00	58585	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 0,6 a 1 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	40,74	16.296,64
1	4	M3	100,00	58586	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 1 a 4 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	24,02	2.401,61
2	5	M3	3.000,00	58587	Ar comprimido 2,5 a 10 m³	36,33	108.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de registro/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 07:00 as 17:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em ata de registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, conforme se segue:

12.1 - Recarga de Oxigênio
A primeira carga de oxigênio/ ar comprimido nos cilindros, bem como o cilindro em comodato já carregados funcionando perfeitamente, deverão ser entregues no endereço fornecido pelo departamento solicitante da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, nos horários das 07:00 às 17:00 horas. Nos seguintes endereços:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto)
Rua Victorina Abrunhosa com, Rua Joaquim Riehmer –Jd. Planalto
Centro de Especialidades, Reabilitação e Diagnose Municipal de Rolândia
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
TEC –Transporte Emergencial Centralizado
Rua Santa Catarina, s/n, centro
Pronto Atendimento 24 horas - Dr. Aurélio Jorge Abdalla
Rua Tupi, s/n (ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira), Vila Oliveira
SAMU
Rua Saguaragi, s/n(ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 149.997,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:683FAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

Ref. Pregão Presencial nº 147/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 20.510.631/0001-68, com sede à Avenida Américo Belay, nº 1158, Parque das Grevilhas 3, na cidade de Maringá – PR, CEP 87025-210, Fone (44) 99975-6544, e-mail fenixdobrasilsports@gmail.com, representada pelo Senhor **BRUNO BERTOLASCE**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	PAR	51897	Poste de Vôlei Profissional, Fabricado em tubo de aço com regulador de altura em alumínio; - Ponteira em pvc injetada para facilitar a passagem do cabo de aço;- Pintura eletrostática a pó com argolas de fixação da rede em alumínio;- Sistema rapid fire de travamento das medidas com alta precisão para total aferição;- Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio;- Bucha de PVC para fixação ao solo;	1.952,73	DUNK SPORTS
3	PAR	51898	Fita suporte para fixação da antena de vôlei profissional confeccionada em couro sintético e costuras em poliamida. Possui 1,0 metro de comprimento e 5,0 cm de largura, com velcros para melhor fixação da antena na rede.	100,33	DUNK SPORTS
4	und	51901	Biruta de vôlei , produzida em aço de carbono com pintura a pó, cesto com rodas, mastro com regulagem de altura e aro com regulagem do angulo.	2.350,00	AZUL ESPORTES
5	und	60781	Rede de vôlei de areia em polietileno, com quatro faixas em algodão e costura dupla. Faixa de revestimento interno passante. Malha 10x10. Tamanho oficial de 9,5 mt x 1 mt.	295,83	DUNK SPORTS
6	und	60782	Kit de faixa de marcação de quadra de vôlei em piso de grama ou areia, contendo 06 rolos de fita em polietileno, com largura de 06 cm e ilhós nas extremidades, medindo 08 metros cada e grampos de ferro para fixação no piso.	136,20	DUNK SPORTS
9	und	60785	Aro de basquete retratil. Possui 03 molas espirais de aço sólido e com sistema de regulagem de trava positivo, suportando uma carga Estática de no mínimo 82kgs. Pinturas na cor Oficial.	626,90	DUNK SPORTS
10	und	60786	Rede para aro de basquete 8pontas, fabricada com corrente de aço galvanizado com tratamento anti ferrugem.	265,00	DUNK SPORTS
11	PAR	60787	Rede para aro de basquete em polietileno.	56,94	DUNK SPORTS
13	PAR	60789	Trave de futebol society, com requadro, medidas: 5.00 L x 2.20 A x 1.00 P, sem fixação direta no solo, em tubo de aço carbono 3", espessura minima de 3mm, pintura esmalte sintético. Modelo não desmontavel.	7.922,21	DUNK SPORTS
15	und	60791	Poste de Escanteio confeccionado em fibra de vidro, medida de 1,50m, com bandeirolas vermelhas, suporte em mola de aço carbono e fixador de solo. Conjunto com quatro unidades	433,33	HYPER SPORTS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D86DDA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, na cidade de Iporã do Oeste – SC, CEP 89899-000, Fone (49) 99113-9172, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com, representada pela Senhora ELCI TRICHES BERTI, brasileira, portadora do RG nº 1.949.508 e do CPF nº 828.231.039-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso na presente ata de registro de preços o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
115	und	200,00	61908	"Indicador biológico do tipo auto-contido, para monitorar ciclos de esterilização de autoclaves, com leitura de resultado em 24 horas. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados de Geobacillus Steatothermophilus. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. (Ampola teste e ampola controle). Embalagem com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Mi	37,38	7.476,00	Bio-Indicador 24h c/10

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0C3CFF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, fone (41) 3042-0996, e-mail claudio@medicalprodutos.com.br /medefe@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
24	1	und	60088	Cateter Intravenoso Central 19G 12" Verde - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,1mm e comprimento de 30,5cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	166,85	ARGON

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AA93C5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 405/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Vilmar da Silva	391.009.609-34	1863/2022	01/07/2022	Francisco Beltrão PR
Vilmar da Silva	391.009.609-34	1864/2022	04/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1865/2022	01/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1866/2022	04/07/2022	Francisco Beltrão PR
Amauri Bonin	524.238.169-87	1867/2022	02/07/2022	Boa Esp.do Iguaçu PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	1868/2022	04,05,06,07/07/2022	Dois Vizinhos PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1869/2022	05,06,07,08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629-799-73	1870/2022	05/07/2022	Cascavel PR
Marcio Hesper	068.629-799-73	1871/2022	08/07/2022	Dois Vizinhos PR
Marcio Hesper	068.629-799-73	1872/2022	10/07/2022	Francisco Beltrão PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	1873/2022	06/07/2022	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1874/2022	06/07/2022	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1875/2022	10/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	1876/2022	06/07/2022	Cascavel PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	1877/2022	11/07/2022	Cascavel PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	1878/2022	12/07/2022	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1879/2022	06,07,08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1880/2022	11/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1881/2022	06,07,08,09,10,11/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1882/2022	06/07/2022	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1883/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1884/2022	08/07/2022	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1885/2022	11/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1886/2022	12/07/2022	Cascavel PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1887/2022	06/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1888/2022	08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1889/2022	11/07/2022	Cascavel PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1890/2022	06,07/07/2022	Cascavel PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1891/2022	08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	1892/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Francieli Banck	039.375.409-03	1893/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Gilmar Dario	580.864.809-25	1894/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Tania A. Santi	677.345.969-91	1895/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Cristiane B.Mathias	031.733.699-12	1896/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Luziane P.dos S.Spada	008.239.089-41	1897/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Janete de S. Souto	354.133.158-56	1898/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1899/2022	07/07/2022	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1900/2022	09/07/2022	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1901/2022	12/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1902/2022	07,08/07/2022	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1903/2022	09,10/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1904/2022	11/07/2022	Pato Branco PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	1905/2022	08/07/2022	Chopinzinho PR
Paulo C.Brustolin	973.628.249-04	1906/2022	08/07/2022	Planalto PR
Silmara F.M.Schier	080.306.019-05	1907/2022	08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marilene da Rosa	075.077.869-51	1908/2022	08/07/2022	Dois Vizinhos PR
Marilene da Rosa	075.077.869-51	1909/2022	10/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ana Luiza Bueno	116.418.239-09	1910/2022	09/07/2022	Salgado Filho PR
Fernanda L.de Oliveira	097.946.649-01	1911/2022	09/07/2022	Salgado Filho PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	1912/2022	09/07/2022	Salgado Filho PR
Edson Concelier	044.754.229-06	1913/2022	09/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	1914/2022	11/07/2022	Pato Branco PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	1915/2022	11/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	1916/2022	12/07/2022	Chopinzinho PR
Adair Pilatti	856.026.209-15	1917/2022	12/07/2022	Chopinzinho PR
Danilo Silveira	603.545.699-53	1918/2022	12/07/2022	Francisco Beltrão PR
Paulo C.Brustolin	973.628.249-04	1919/2022	13/07/2022	Cascavel PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	1920/2022	13/07/2022	Vere PR
Vilmar da Silva	391.009.609-34	1921/2022	08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1922/2022	08/07/2022	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1923/2022	11,12/07/2022	Curitiba PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1924/2022	13/07/2022	Pato Branco PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	1925/2022	12/07/2022	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1926/2022	12/07/2022	Dionisio Cerqueira SC
Marcio de Campos	053.466.279-01	1927/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1928/2022	12/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1929/2022	13/07/2022	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1930/2022	12,13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1931/2022	12,13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1932/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Karina L.A.de Lima	095.918.449-05	1933/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629-799-73	1934/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Ijanara D.da Silva	081.886.839-22	1935/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Odilon S.de Lima	793.915.409-53	1936/2022	13/07/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	1937/2022	13/07/2022	Dois Vizinhos PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	1938/2022	14/07/2022	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:5DCFCE1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 406/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1939/2022*	*11,12,13,14/07/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1940/2022*	*19/07/2022*	*Cascavel PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1941/2022*	*12/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1942/2022*	*16/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1943/2022*	*12/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1944/2022*	*15/07/2022*	*Pato Branco PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1945/2022*	*19/07/2022*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1946/2022*	*13/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1947/2022*	*14/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1948/2022*	*16/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1949/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1950/2022*	*14,15/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1951/2022*	*16/07/2022*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1952/2022*	*18,19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1953/2022*	*14/07/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1954/2022*	*15/07/2022*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1955/2022*	*16,17,18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1956/2022*	*14/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1957/2022*	*15/07/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1958/2022*	*18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1959/2022*	*14/07/2022*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1960/2022*	*15/07/2022*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1961/2022*	*18/07/2022*	*Chopinzinho PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1962/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1963/2022*	*14/07/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1964/2022*	*15/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1965/2022*	*18/07/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1966/2022*	*19/07/2022*	*Ipora PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*1967/2022*	*15/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*1968/2022*	*15/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1969/2022*	*15/07/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1970/2022*	*18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*1971/2022*	*16/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*1972/2022*	*18/07/2022*	*Chopinzinho PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1973/2022*	*18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A.de Lima	*095.918.449-05*	*1974/2022*	*18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Joice A.M.Leite	*111.056.709-02*	*1975/2022*	*19/07/2022*	*Pato Branco PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*1976/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*1977/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*1978/2022*	*19,20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*1979/2022*	*20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1980/2022*	*20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*1981/2022*	*20/07/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1982/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1983/2022*	*20/07/2022*	*Ampere PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1984/2022*	*19/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1985/2022*	*20/07/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1986/2022*	*19,20/07/2022*	*Curitiba PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*1987/2022*	*20/07/2022*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1988/2022*	*20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1989/2022*	*20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1990/2022*	*20/07/2022*	*Pato Branco PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1991/2022*	*21/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luana Fusinatto	*102.054.459-77*	*1992/2022*	*20/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1993/2022*	*21/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1994/2022*	*21,22/07/2022*	*Curitiba PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1995/2022*	*15/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*1996/2022*	*18/07/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1997/2022*	*18/07/2022*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 11 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:31531783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 42/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 42/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 45/2022
Licitação n°: 13/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 09/08/2022
Data de adjudicação: 09/08/2022
Objeto homologado: SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	RESSOLAGEM DE PNEUS 17,5X25 PÁ CATERPILLAR	PRÓPRIA	UNI	30,00	1.704,00	51.120,00
14	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X34	PRÓPRIA	UNI	8,00	1.989,00	15.912,00
23	VULCANIZAÇÃO 18X4X34	PRÓPRIA	UNI	6,00	404,00	2.424,00
TOTAL						69.456,00
J P BELEZE						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	RESSOLAGEM 275/80R 22,5	MELOBORR	UNI	40,00	584,00	23.360,00
2	RESSOLAGEM 295/80R 22,5	MELOBORR	UNI	40,00	494,00	19.760,00
3	RESSOLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRASEIRO RETRO JBC	NEWPLAC	UNI	6,00	1.964,00	11.784,00
5	RESSOLAGEM DE PNEUS 1000X20	MELOBORR	UNI	40,00	709,00	28.360,00
7	RESSOLAGEM DE PNEUS 1400X24	NEWPLAC	UNI	40,00	622,00	24.880,00
8	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X17.5 DIANTEIRO RETRO JCB	NEWPLAC	UNI	4,00	885,00	3.540,00
11	RESSOLAGEM DE PNEUS 16.9X28 TRASEIRO TRATOR MONTANA	NEWPLAC	UNI	4,00	1.612,00	6.448,00
16	RESSOLAGEM DE PNEUS 23.1-26R3 ROLO COMPACTADOR	NEWPLAC	UNI	4,00	4.041,00	16.164,00
20	RESSOLAGEM DE PNEUS 900X20	MELOBORR	UNI	40,00	454,00	18.160,00
21	VULCANIZAÇÃO 12,5X80 R 18	NEWPLAC	UNI	6,00	319,00	1.914,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CAMINHÃO/ONIBUS	MELOBORR	UNI	40,00	159,50	6.380,00
TOTAL						160.750,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	RESSOLAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 MICRO ÔNIBUS	Rubbernew RBZY	UNI	60,00	375,00	22.500,00
6	RESSOLAGEM DE PNEUS 12.5/80-18DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT	Rubbernew G2L2	UNI	20,00	1.200,00	24.000,00
9	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X9X24	Rubbernew TM95	UNI	6,00	1.310,00	7.860,00
10	RESSOLAGEM DE PNEUS 14X9X24 DIANTEIRO L.S 100	Rubbernew TM95	UNI	4,00	1.310,00	5.240,00
13	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X30	Rubbernew TM95	UNI	6,00	1.995,00	11.970,00
15	RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X34 L.S L.S-100	Rubbernew TM95	UNI	4,00	1.990,00	7.960,00
17	RESSOLAGEM DE PNEUS 295/80R 22,5 ÔNIBUS MARCOPOLO	Rubbernew RBZY	UNI	24,00	585,00	14.040,00
18	RESSOLAGEM DE PNEUS 7.50X16	Rubbernew RBG8	UNI	14,00	319,00	4.466,00
19	RESSOLAGEM DE PNEUS 9.5X24 DIANTEIRO TRATOR MONTANA	Rubbernew TM95	UNI	4,00	1.290,00	5.160,00
22	VULCANIZAÇÃO 14X9X24	Rubbernew Rubbernew	UNI	6,00	255,00	1.530,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLA/MAQUINAS	Rubbernew Rubbernew	UNI	30,00	510,00	15.300,00
TOTAL						120.026,00

Valor homologado: 350.232,00

Santa Amélia, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4BD56BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

PORTARIA Nº. 13.884
Data: 10.08.2022

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 08.01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 08.01/2022, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Fernanda Denes Debiasi	9.988.504-1	Auxiliar Administrativo	Administração e Recursos Humanos, Rotinas e Cálculos Trabalhistas	Presidente
Cristiane Regina Kasburg	8.569.694-7	Auxiliar Administrativo	Biologia Mestre em Ciências Ambientais	Membro
Volnei Pedro Soares	5.805.235-3	Assistente Administrativo I	Tecnólogo em Processos Gerenciais, MBA em Gestão de Recursos Humanos e Gestor de CGRPPS	Membro
Claudinete Fatima Luquini	6.535.645-7	Auxiliar Administrativo	Gestão pública com habilitação em políticas públicas	Membro
Ramaeli Leceux	8.809.253-8	Auxiliar Administrativo	Administração	Membro
Silvia Adriana de Souza Spiler	12.541.299-8	Professor	Ciências Especialização em Educação Especial	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 10 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FCD01654

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08.01/2022 - ABERTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08.01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 01/1991 e nº 2.495/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei nº 1.627/2015 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

A carga horária do cargo está definida no item 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme disposto neste edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situado a Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no Setor de Tributação.

DAS INSCRIÇÕES
Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas do dia **11 de agosto de 2022 até o dia 19 de agosto de 2022**, das **07:30hs às 11:30hs** e das **13:00hs às 17:00hs**, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social, situado na Rua Canela, nº 731, 1º Andar, Centro, junto a Prefeitura Municipal. Somente serão aceitas inscrições realizadas presencialmente.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento do documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	2+CR	R$1.260,38	- Ser alfabetizado; - Ter completado 18 anos de idade; - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções.

A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio das redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail **contato.rhsio@gmail.com** até o dia **19/08/2022**, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Da avaliação pelo nível de escolaridadeA pontuação atribuída à Escolaridade para Auxiliar de Serviços Gerais, consta na tabela abaixo:

	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
01	Alfabetizado	0
02	Fundamental Completo	5
03	Ensino Médio Completo	10
04	Ensino Superior Completo	10

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade correspondente ao curso concluído seja comprovada, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, no momento da inscrição.

O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será desclassificado.

Da pontuação final

A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Na data provável de **24/08/2022**, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia **29/08/2022**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
Idade
Quantidade de dependentes

Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

7. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Santa Izabel do Oeste ou através do e-mail: tributacaosio@gmail.com.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados em **01/09/2022** nas redes sociais**,** no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA POSSE
A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

São requisitos para contratação:
Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este Edital;
Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
Inaptidão física para exercer suas funções.

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (ORIGINAL):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Izabel do Oeste, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

A documentação será entregue na forma original.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS
A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº **13.884 de 10 de agosto de 2022** será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Santa Izabel do Oeste , 10 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais	Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providencias tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda, orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza no local de trabalho. Fazer merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da escola a reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer. Lustrar os pisos, tirar o pó dos móveis, limpar as janelas e portas, proceder à limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de maquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. Auxiliar na execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos e instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins, podar arvores e arvoredos. Auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas e viveiro; plantar arvores e flores em logradouros públicos; auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedos, preparar massas. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios, separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta. Realizar outras tarefas correlatas à função.

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Santa Izabel do Oeste, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4F14679C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1095/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Sumula: Altera a nomenclatura do cargo de "auxiliar de serviço de saúde" para "agente comunitário de saúde e combate a endemias" e dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e combate a endemias, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º. O cargo de "Auxiliar de Serviço de Saúde" do quadro de provimento efetivo no município de Santa Lúcia-PR, previsto na Lei nº 314/2009, passa a ter a denominação de "**Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias**", alterando a denominação do cargo nos anexos I, II e IV, da Lei Municipal nº 314/2009.

Art. 2º. Fica criada a tabela de vencimentos específica dos profissionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, previstos no art. 1º desta lei, que passa a vigorar conforme redação e conteúdo descrito abaixo.

***TABELA DE NÍVEIS* E PADRÕES DE VENCIMENTOS**

Padrão	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
AG	A	2.424,00	B	2.472,80	C	2.521,93	D	2.572,36
AG	E	2.623,81	F	2.676,29	G	2.729,82	H	2.784,41
AG	I	2.840,10	J	2.896,90	K	2.954,84	L	3.013,94
AG	M	3.074,22	N	3.135,70	O	3.198,42	P	3.262,39

§ Único. Mantêm-se inalterados os demais direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 314/2009.

Art. 3º. Fica estabelecido, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º. O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 3º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 5º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e controle à endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.
.

Santa Lúcia-PR, em 09 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E6FCD518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 02/08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB AZITROPHAR	CX	0	R$ 350,0000	R$ 0,0000
19	BR0269958 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	0	R$ 2,3900	R$ 0,0000
21	BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	0	R$ 1,0500	R$ 0,0000
22	BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA	BLAU SUCCITRAT	UN	0	R$ 11,9000	R$ 0,0000
41	BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G - POMADA - TUBO	PHARLAB LABCAINA	TB	0	R$ 2,1280	R$ 0,0000
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA	BLAU HEPAMAX-S	AMP	0	R$ 18,4800	R$ 0,0000
78	BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QUALIDADE	HIPOLABOR GENERICO	AMP	0	R$ 3,6000	R$ 0,0000
101	BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	0	R$ 1,4900	R$ 0,0000
109	BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA	BLAU OPRAZON	AMP	0	R$ 10,4800	R$ 0,0000
112	BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	0	R$ 8,9600	R$ 0,0000
Total do Fornecedor --------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39						
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto Un.Med.**		**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
18	BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO AMPOLA	teuto teuto	AMP	600	R$ 7,3000	R$ 4.380,0000
34	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML	teuto teuto	AMP	2.000	R$ 1,7000	R$ 3.400,0000
83	BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ AMP. 2ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS	hypofarma hypofarma	CX	10	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000
94	BR0342134 - SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA	teuto teuto	AMP	1.000	R$ 4,4000	R$ 4.400,0000
Total do Fornecedor --------->						**R$ 16.980,0000**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME						
CNPJ Nº 05.303.584/0001-98						
DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	BR0271661 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	NATIVITA	UN	0	R$ 3,5000	R$ 0,0000
10	BR0396853 - ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 1MG/ML)	ALLERGAN	FR	0	R$ 12,6000	R$ 0,0000
39	BR0272043 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CX	0	R$ 8,0000	R$ 0,0000
61	BR0270785 - FENOTEROL AEROSSOL 100MCG/ DOSE - FRASCO	BOEHRINGER	FR	0	R$ 19,0000	R$ 0,0000
80	BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	0	R$ 5,2200	R$ 0,0000
84	BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - 5mg/g GEL - 40G	UNIÃO QUIMICA	UN	0	R$ 16,0300	R$ 0,0000
85	BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS	BESINS HEALTHCARE	CX	0	R$ 163,7900	R$ 0,0000
87	BR0300989 - PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO DE 20 ML	MEDLEY	FR	0	R$ 18,0600	R$ 0,0000
88	BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - 1 ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS	UNIPHAR	ENVE	0	R$ 1,5000	R$ 0,0000
99	BR0274227 - SULF. GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG (GRANULADO) - 1 CAIXA COM 30 ENVELOPE	ACHE	CX	0	R$ 131,9600	R$ 0,0000

102	BR0268534 - TRAMADOL 50MG - 1 CAIXA COM 10 CPR	GERMED	CX	0	R$ 13,0000	R$ 0,0000
103	BR0285015 - TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG - 1 CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	ACHE	CX	0	R$ 35,6000	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

PROMEFARMA - REPRESENTACOES COM. LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
27	BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML	UNIÃO CLORPROMAZ 104	AMP	100	R$ 1,7400	R$ 174,0000
29	BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - 20ml	UNIÃO LIDOJET 104970	FR	250	R$ 6,4500	R$ 1.612,5000
31	BR0272329 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	UNIÃO GENÉRICO 10497	AMP	300	R$ 1,9800	R$ 594,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 2.380,5000**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
28	BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA CRISTALIA/	AMP	250	R$ 2,7711	R$ 692,7750
56	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR ADREN/1134	AMP	500	R$ 1,2450	R$ 622,5000
111	BR0340167 - CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA HYCIMET/10	AMP	150	R$ 1,2667	R$ 190,0050
113	BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML	BLAU BLAU (GENERICO)	AMP	100	R$ 14,0000	R$ 1.400,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 2.905,2800**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0448838 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - PEDIÁTRICO 120ml	PRATI DONADUZI	UN	0	R$ 3,3791	R$ 0,0000
26	BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	0	R$ 1,9681	R$ 0,0000
36	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 5ml	SAMTEC	AMP	0	R$ 0,6600	R$ 0,0000
43	BR0267629 - CINARIZINA 75MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	CX	0	R$ 11,0368	R$ 0,0000
44	BR0436839 - COMPLEXO B - CAIXA COM 100 COMPRIMIDO	VITAMED	CX	0	R$ 4,3050	R$ 0,0000
46	BR0272903 - CITALOPRAM 20MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZI	CPD	0	R$ 4,4132	R$ 0,0000
52	BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA AMPOLA - 20MG SOL. SERINGA 0,2ML	CRISTALIA	UN	0	R$ 11,6850	R$ 0,0000
53	BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4ML	CRISTALIA	UN	0	R$ 14,7600	R$ 0,0000
71	BR0268129 - LEVOPROMAZINA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	0	R$ 31,9200	R$ 0,0000
75	BR0304870 - MORFINA 1MG/ML - AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	AMP	0	R$ 8,1600	R$ 0,0000
92	BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE - 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML	NATULAB	FR	0	R$ 1,1808	R$ 0,0000
93	BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO AMPOLA	TEUTO	AMP	0	R$ 2,4839	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0271689 - AC. ASCÓRBICO - 100MG/ML AMPOLA 5ML	FARMACE	AMP	500	R$ 3,2000 R$ 1.600,0000	
2	BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA 5ML - CAIXA COM 05 AMPOLAS	hipolabor	CX	20	R$ 18,0000	R$ 360,0000

3	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML	samtec	AMP	1.500	R$ 0,2200	R$ 330,0000
5	BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML	farmace	UN	0	R$ 2,3400	R$ 0,0000
6	BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	farmace	UN	0	R$ 1,6000	R$ 0,0000
8	BR0268375 - ACICLOVIR POMADA - POMADA TUBO 10g	prati	TB	0	R$ 2,7300	R$ 0,0000
11	BR0355786 - ACETILCISEINA XPE ADULTO 50 MG/ML 120 ML	geolab	FR	0	R$ 8,5000	R$ 0,0000
12	BR0270558 - ACETILCISEINA XPE PED. 25 MG/ML 120 ML	geolab	FR	0	R$ 6,3000	R$ 0,0000
13	BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML	mariol	UN	0	R$ 1,2700	R$ 0,0000
16	BR0343573 - BETAISTINA 24MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	prati	CX	50	R$ 7,8000	R$ 390,0000
17	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML	samtec	UN	500	R$ 0,6600	R$ 330,0000
23	BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA	biochimico	AMP	2.000	R$ 3,9000	R$ 7.800,0000
25	BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML	uniao quimica	AMP	2.000	R$ 3,8000	R$ 7.600,0000
30	BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML	farmace	AMP	2.500	R$ 0,5600	R$ 1.400,0000
32	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	sanval	AMP	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
35	BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	boehringer	CX	3	R$ 6,6000	R$ 19,8000
40	BR0272042 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,200 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	boehringer	CX	0	R$ 9,9000	R$ 0,0000
45	BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA - TUBO	abbott	UN	0	R$ 13,2600	R$ 0,0000
48	BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML-TUBO 30G	prati	TB	0	R$ 3,9900	R$ 0,0000
49	BR0272334 - DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA 10ml	uniao quimica	AMP	1.500	R$ 1,7000	R$ 2.550,0000
50	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML	farmace	AMP	2.000	R$ 1,4300	R$ 2.860,0000
51	BR0272334 - DRAMIM DL AMPOLA 3MG/ML + 100 MG/ML - SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML	takeda	AMP	1.000	R$ 3,8900	R$ 3.890,0000
54	BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML	hipolabor	AMP	2.000	R$ 1,8300	R$ 3.660,0000
57	BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	santisa	AMP	1.000	R$ 2,0700	R$ 2.070,0000
59	BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASINA 4MG/ML AMP. 2,5ML IM/IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	farmace	CX	150	R$ 250,0000	R$ 37.500,0000
62	BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML	santisa	AMP	300	R$ 2,8000	R$ 840,0000
64	BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	samtec	AMP	1.500	R$ 0,5000	R$ 750,0000
65	BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML	samtec	AMP	1.000	R$ 0,5000	R$ 500,0000
66	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML	cristalia	AMP	200	R$ 4,8800	R$ 976,0000
72	BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500MG - 1 CAIXA 10 COMPRIMIDOS	prati	CX	100	R$ 7,7500	R$ 775,0000
73	BR0437283 - LEVOFLOXACINO 750MG - 1 CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	biosintetica	CX	100	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
77	BR0268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ª QUALIDADE - FRASCO COM 100ml	halexistar	FR	50	R$ 5,5400	R$ 277,0000
79	BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADA BISNAGA 15G	prati	BIS	500	R$ 2,3100	R$ 1.155,0000
81	BR0273710 - NIMESULIDA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	prati	CX	50	R$ 3,3000	R$ 165,0000
89	BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL (ACETATO DE RETINOL + CLORANFERENICOL + METIONINA +	cristalia	TB	0	R$ 10,2200	R$ 0,0000

	AMINOÁCIDADOS) - TUBO - POMADA					
90	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	samtec	UN	0	R$ 0,5300	R$ 0,0000
95	BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml	farmace	AMP	150	R$ 0,9800	R$ 147,0000
97	BR0268523 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml	hipolabor	AMP	200	R$ 2,8000	R$ 560,0000
105	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	hypofarma	AMP	2.000	R$ 2,3800	R$ 4.760,0000
107	IBR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA NJETÁVE (4MG/ML + 500MG) AMPOLAS DE 5ML	hipolabor	AMP	500	R$ 4,3600	R$ 2.180,0000
110	BR0270999 - DICLOFENACO POTÁSSIC INJETÁVEL 75 MG - AMPOLA 3ML	farmace	AMP	0	R$ 2,2900	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 91.194,8000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
106	BR0474337 - POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 CPR	TONGIVIT 60 COMP. AR	CX	0	R$ 14,9000	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
47	BR0288288 - FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 0,5 MG/ML, SULFATO NEOMICINA 3,5 MG/ML, CLORIDRATO FENILEFRINA 5,0 MG/ML.	ACHE ACHE	FR	0	R$ 27,3300	R$ 0,0000
58	BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA 2ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	0	R$ 2,2000	R$ 0,0000
63	BR0270019 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - FRASCO	HALEX ISTAR HALEX IS	FR	0	R$ 1,9500	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
60	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ml	Hipolabor Hipolabor	AMP	100	R$ 7,9900	R$ 799,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 799,0000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	EMS EMS	CX	0	R$ 20,7000	R$ 0,0000
24	BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA	EUROFARMA EUROFARMA	AMP	0	R$ 9,8500	R$ 0,0000
69	BR0376767 - IVERMECTINA 6MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	EMS LEVERCTIN	CX	0	R$ 155,2500	R$ 0,0000
70	BR0268128 - LEVOPROMAZINA 25MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	SANOFI- MEDLEY NEOZIN	CX	0	R$ 14,9700	R$ 0,0000
74	BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	EMS EMS	CX	0	R$ 11,1600	R$ 0,0000
76	BR0365454 - MINILAX (SORBITOL+LAURISULFATO DE SÓDIO) SUPOSITÓRIO - CAIXA COM 7 BISNAGAS	KLEY HERTZ ENEMIN	CX	0	R$ 22,8900	R$ 0,0000
82	BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G	NEOQUIMICA NEOQUIMIC	TB	0	R$ 7,1900	R$ 0,0000
86	BR0273953 - PROGESTERONA 100MG - 1 CAIXA COM 30	EXELTIS	CX	0	R$ 44,1900	R$ 0,0000

	COMPRIMIDOS	GYNPRO				
98	BR0272363 - SERTRALINA 100mg - 1 CAIXA COM 30 CPR	EMS EMS	CX	0	R$ 12,7700	R$ 0,0000
100	BR0271581 - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3% - FRASCO 5ML	GERMED GERMED	FR	0	R$ 6,3100	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.511.821/0001-70
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg + 33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL	BELFAR frasco	UN	0	R$ 5,8000	R$ 0,0000
Total do Fornecedor -------->						**R$ 0,0000**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
20	BR0268228 - CEFALOTINA 1.000MG - EV - FRASCO AMPOLA	BLAU 1163701100036 B	UN	500	R$ 3,6572	R$ 1.828,6000
108	BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	HYPOFARMA 1038700600	AMP	150	R$ 3,7715	R$ 565,7250
Total do Fornecedor -------->						**R$ 2.394,3250**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 02 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe De Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe De Apoio

EMPRESAS:
A – **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**
B – **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**
C - DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.584/0001-98
D - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
E - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
F - CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
G - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ Nº 30.547.487/0001-98
H - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 04.162.170/0001-23
I - CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
J- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
K - MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
L - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.511.821/0001-70
M - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EF081176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3386/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 465.200,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 465.200,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	

03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00
	SUBTOTAL	16.200,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
	SUBTOTAL	225.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	465.200,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/08/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:300C91B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 07/2022 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constante da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35621	NEUSA BARBOSA	76556008	56
35814	JANAINE MENDES TAMAKI	13.866.991-2	57
32481	CINTHIA BIANCHINI RODRIGUES DE JESUS	94891256	58

36618	LOANA GARCIA MOREIRA TERASSI	82845569	59
31345	JULIANY SANTOS HOFFMANN	89643686	60
32951	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	10.752.110-0	61
32384	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	141383345	62
36892	CAMILA BAVIA FERRUCIO	83269049	63
37006	LARYANE CAMARGO REIS MARTINS	57789212	64
33741	VALDIRENE ROMANIN BORTHOLAZZI	52853036	65
36576	JEANE CRISTINA POÇAS BARBOSA	83074957	66
33304	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA	107370412	67
34778	ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	604696991	68
31359	TALITA GEOVANA FERREIRA DA SILVA	143008886	69
35648	DAISY MARA REIS COSTA	108837055	70
34323	ANIELI SANDANIEL	102523202	71
36289	ADRIANO ROSA DOS SANTOS	6.421.165-0	72
36952	PAULA REGINA DA SILVA	101775682	73
32302	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	108838817	74
31507	BRUNA PEREIRA NASCIMENTO	100810816	75

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, no dia 18 de agosto de 2022, às 07h30min, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo Nascif Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9224BF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Câmara Municipal de Sertanópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 004/2022
ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nome do Cargo	Documento	Tipo de Isenção	Resultado	Justificativa
49400045	ARIANE APARECIDA NUNES RAMOS	23/12/1994	Advogado	36459950-9	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400010	BRUNIELI MENEZES FERREIRA DE REZENDE	02/04/1996	Advogado	10627286-7	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400196	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	02/06/1995	Advogado	12389688-2	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400038	HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI	06/04/1983	Advogado	39973696-7	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	

49400050	Janiclaiton Ferreira De Souza Da Silva	30/10/1996	Advogado	387563428	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400014	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	Advogado	19885067	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400017	Letícia Bernardino Nascimento	25/06/1996	Advogado	10.760.530-1	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400946	LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	19/04/1990	Advogado	101266583	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400018	Paula Elizabete Antonini Joviano	02/02/1990	Advogado	484478345	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400020	REGINALDO RAMOS DE SOUZA	13/11/1981	Advogado	84770868	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400039	SARA ANDRESA CARDOSO MARINHO	05/09/1991	Advogado	479794765	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400016	Allan Zuca Gaino	04/04/2001	Assistente Administrativo	141340948	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400019	Andressa Aparecida Dos Passos	07/09/1996	Assistente Administrativo	132161712	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400048	ARI OSCAR JUNIOR	04/12/1996	Assistente Administrativo	607591894	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400956	Carlos Eduardo Gonçalves Martins	17/06/1996	Assistente Administrativo	134738405	ISENÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DEFERIDO	
49400047	FABIO DUENHAS RIBEIRO	09/11/1994	Assistente Administrativo	131690703	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400951	GABRYEL DE MATOS SILVEIRA	14/08/1996	Assistente Administrativo	10883829	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400031	GRACIELLI SANTOS NASCIMENTO	08/10/2000	Assistente Administrativo	143455866	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400036	MARCIA APARECIDA DOS ANJOS DIAS	14/06/1981	Assistente Administrativo	96607814	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400950	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	31/07/1998	Assistente Administrativo	137148129	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400024	Rafael Yairo Da Silva	07/08/2000	Assistente Administrativo	148857504	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400040	RENATA ANÁLIA GERALDO AMBRÓSIO	30/10/1978	Assistente Administrativo	304204262	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400053	Richard Sigi Miyazato	20/01/1974	Assistente Administrativo	24790367	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400414	VALDINEI DA SILVA JÚNIOR	22/11/2000	Assistente Administrativo	13.183.389-0	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400009	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	Contador	102845200	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400029	Paulo Jorge De Matos Saraiva	30/10/1977	Contador	10.767.343-1	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400002	Rafael Eugenio Leite Chaves	06/04/1989	Contador	106297584	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400032	Ailton De Jesus	29/09/1970	Técnico de Gestão Legislativa	65455978	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400042	ALICE APARECIDA BARBOZA	27/02/1972	Técnico de Gestão Legislativa	47571499	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400954	AMANDA SUTO HASHIMOTO	08/05/1995	Técnico de Gestão Legislativa	386973234	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400028	CAMILA GONÇALVES CUSTÓDIO	28/03/1988	Técnico de Gestão Legislativa	96843178	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400961	CAROLINE MELO DOS SANTOS	30/05/1992	Técnico de Gestão Legislativa	106152454	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400955	DANIEL HENRIQUE SORUCO OLIVEIRA	22/05/1990	Técnico de Gestão Legislativa	1652928	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400952	DAYANE DE MEDEIROS	07/07/1989	Técnico de Gestão Legislativa	100368722	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400948	FELIPE ALVES DA SILVA	17/06/1994	Técnico de Gestão Legislativa	130543774	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400030	FLAVIO HONORIO DA SILVA	24/12/1984	Técnico de Gestão Legislativa	89112796	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400003	FRANCYELLE YUKARI RODRIGUES	10/03/1993	Técnico de Gestão Legislativa	104946747	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400052	Guilherme Da Silva Palha	08/09/1993	Técnico de Gestão Legislativa	104311598	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400008	Inês Aparecida De Oliveira Montenegro	24/04/1975	Técnico de Gestão Legislativa	59020072	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400944	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	Técnico de Gestão Legislativa	8.284.920-3	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400953	LUCAS DA SILVA ALVES	28/02/1999	Técnico de Gestão Legislativa	105487380	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400949	MERY ELLEN BARBIERI PIERINI	10/05/1985	Técnico de Gestão Legislativa	91715937	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400035	Natalia Costa Lima	30/03/1996	Técnico de Gestão Legislativa	134332140	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400026	Vinicius Felipe De Souza	24/11/1996	Técnico de Gestão Legislativa	128649948	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400021	WILSON DA SILVA	31/03/1963	Técnico de Gestão Legislativa	38613766	ISENÇÃO CADUNICO	DEFERIDO	
49400012	Alessandra Alves De Lima	17/06/1989	Advogado	99912839	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400959	CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES	07/06/2004	Advogado	152008422	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400025	Luana Rodrigues De Oliveira	15/03/1989	Advogado	100271648	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400958	ALINE CAROLINE VIEIRA FERNANDES	16/03/1999	Assistente Administrativo	137263114	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400011	Ana Paula Batista	15/05/1984	Assistente Administrativo	81049815	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

49400006	Ariadine Peixoto Almeida Ferreira	26/08/1995	Assistente Administrativo	107602119	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400005	Ariadne Kauane Gomes Da Silva	19/07/1998	Assistente Administrativo	136821180	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400054	Cristiane Miyako Goto Miyazato	12/02/1977	Assistente Administrativo	643349339	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400013	Dayane Pereira Da Silva	31/12/1993	Assistente Administrativo	99956666	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400034	Diego Alves Pereira	29/11/1984	Assistente Administrativo	89611180	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400004	Janaína Regina Vasconcelos	09/10/1994	Assistente Administrativo	133280421	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400945	JANETE TERNOUSKI VEIGA	18/07/1980	Assistente Administrativo	55200475	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400302	KEYTRILIN RIBEIRO PINTO RIZATO	05/08/1996	Assistente Administrativo	123851978	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400049	Leticia Ribeiro Lopes	29/01/2001	Assistente Administrativo	531192957	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400015	Marco Alberto Cheles	05/01/1979	Assistente Administrativo	62312505	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400947	TÂNIA CRISTINA DUZI	07/04/1986	Assistente Administrativo	91987970	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400962	ALINE DE JESUS LIMA	02/07/1995	Contador	129495294	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: d) não atenda ao estabelecido neste Edital. 3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao
49400046	Bruno Róbison De Jesus	21/01/1987	Contador	92384314	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400023	Allan Yukio Yamakawa	31/07/1990	Técnico de Gestão Legislativa	100713063	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400043	Ana Carolina Nicoladelli Dresch	02/04/1993	Técnico de Gestão Legislativa	1111032924	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400041	Daiany Cristina Moreira	19/02/1988	Técnico de Gestão Legislativa	100911337	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400007	Diego Campos De Melo	26/01/1988	Técnico de Gestão Legislativa	101867064	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: d) não atenda ao estabelecido neste Edital.
49400044	Fabiana Suemi Miura Horikawa	03/03/1986	Técnico de Gestão Legislativa	48609252	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400051	Jean Henrique Santos Basaglia	16/12/1994	Técnico de Gestão Legislativa	132562571	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400957	LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS	23/08/1993	Técnico de Gestão Legislativa	104164200	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400033	Luciano Moreira Da Silva	05/04/1981	Técnico de Gestão Legislativa	6879203-7	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400027	Matheus Santana De Brito	09/08/1983	Técnico de Gestão Legislativa	86299739	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400037	Sonia Medeiros De Barros Magosso	22/08/1981	Técnico de Gestão Legislativa	331282550	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400022	Vanusa Cadete Da Silva	22/10/1984	Técnico de Gestão Legislativa	400112206	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
49400963	WILLIAN DA CRUZ JOARES	04/08/1987	Técnico de Gestão Legislativa	8871080-0	ISENÇÃO CADUNICO	INDEFERIDO	3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:30E62A2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão os seguintes:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação mensal de software comercial para gerenciamento do sistema de faturamento de abastecimento de água, com módulo de leitura simultânea de faturas de água ativo, com assistência técnica permanente	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	Locação mensal de software para gerenciamento de Laboratório de ETE e ETA	Mês	12	500,00	6.000,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de Agosto de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL***
Contratante		Contratada
Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:05E3EFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
15	Detergente enzimático com base de amilase, protease, celulase peptidase, carboidrase. Apresentação em frasco de 1 litro. Indicado para limpeza de equipamentos odontológicos.	KELLDRIN PODEROSO / RMS: 325220066	L	20,00	19,45	389,00
38	Conjunto de higiene bucal, infantil, contendo escova dental infantil, tudo plástico de 50 gramas. Composição básica de flúor 1000 PPM e s abor tutti fruti. Um fio dental de 100 m e embalagem transparente.	MEDFIO MEDFIO INFANTIL / RMS: RDC 142/2017	KIT	800,00	5,76	4.608,00
52	Fio de sutura de nylon, tipo fio 4.0 (comprimento do fio de 45 cm) comprimento da agulha 1,5 cm, 1/2 corpo triangular, estéril. Caixa com 24 envelopes, estéril.	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. NY44MT15 / RMS: 10378330013	CX	20,00	44,00	880,00
56	Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável para restauração. Kit com 1 pó de 10 gramas na cor A3 e 1 líquido de 8 ml. Com tripla presa e reação redox. Apresenta liberação de íons fluoretados.	MAQUIRA IONGLASS / RMS: 80322400083	KIT	30,00	17,00	510,00
72	Anestésico tópico em gel, a base de benzocaína 200 mg/g concentração de 20%, com sabores diversos, em pote de 12 G.	DFL BENZOTOP / RMS: 1017700270027	POTE	60,00	8,60	516,00
TOTAL						6.903,00

R$ 6.903,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS).

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com sede a RUA ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1 SALA A - BAIRRO CINQUENTENARIO, CEP:30570-040, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	Fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio material ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico ABS, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetores ocular. descritivo com plementar: fotopolimerizador, tipo automático com temporizador, capacidade mínima 450 a 480 nm, características adicionais timer programável 10, 20, 40 segundos - refrigeracão, potência média 1.000 nw/cm², tensão bivolt 127/220v, diâmetro ponta de luz 8 mm, componentes caneta (sem fio), radiômetro interno, timer sonoro	DENTEMED PRIME LED	UN	4,00	432,00	1.728,00
85	Kit acadêmico odontológico contendo uma turbina de alta rotação autoclavável a 135°c, rolamento de cerâmica, rotação até 450 mil RPM, sistema push botton, baixo ruído. Um contra ângulo de acoplamento universal. Uma peça reta. Um micromotor.	DENTEMED KIT ACADEMICO PRIME PB	KIT	5,00	1.398,00	6.990,00
TOTAL						8.718,00

R$ 8.718,00 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 com sede a Rua Osorio Duque Estrada, n° 763, Vargem Grande, CEP: 83321-060, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	Algodão em rolete. Algodão tipo hidrófilo, apresentação em rolete material alvejado, purificado e isento de impurezas, esterilidade, não estéril, espessura de 1 a 1,5 cm, 22 cm de largura e pesando 500 gramas. Pacote com 100 unidades.	WA WA	PC	150,00	2,29	343,50
30	Composto de hidróxido de cálcio. Composto de hidróxido de cálcio r radiopaco e auto endurecível, biocompatível, bacteriostático não contém eugenol, de fácil mistura, contém: 1 pasta base 13 g e 1 pasta catalisadora 11 g, com bloco de mistura.QTD:25 caixas.	DENTSPLY HYDRO C	CX	25,00	20,00	500,00
37	Creme dental adulto. Creme dental adulto, dentifrício, composição básica de flúor ativo de 1.110 PPM, tubo plástico de 90 gramas.	ICE FRESH ICE CLEAN	UN	500,00	1,70	850,00
40	Sindesmótomo, em aço inoxidável, autoclavável, número 01 no formato periósteo, cabo reto e redondo e destaca periósteo	GOLGRAN GG	UN	15,00	10,90	163,50
45	Escova dental adulto macia, cerdas de nylon macias, cabo de 17 cm de comprimento, cantos arredondados, de 4 fileiras e 34 tufos. Embaladas individualmente em saquinhos plásticos lacrados.	MEDFIO MEDFIO	UN	1.000,00	0,58	580,00
66	Resina fluida, modelo flow, em nanoparticulada, radiopaca para uso em restaurações de preparos não invasivos, uso como base em forramento, como selante. Apresentação em seringas de 2g e 20 pontas aplicadoras. Cor A2.	FGM OPALLIS FLOW	SERIN	30,00	89,00	2.670,00
80	Anestésico injetável de cloridrato mepivacaína. Composição de cloridrato, na concentração de 3%, injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml e isento de metilparabeno. Sem vaso constritor.	DFL MEPISV	CX	15,00	91,25	1.368,75
TOTAL						6.475,75

R$ 6.475,75 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, com sede na Rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1810, SALA 01 CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-275.

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	Broca cirúrgica Zekrya 151, ponta ativa 10 mm, para alta rotação material carbide, para cortar osso, formato cônica e tipo arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto.	KAVO KEER KAVO KEER	UN	20,00	4,20	84,00
18	Broca de aço carbide esférica número 04, para contra ângulo corte regular, tipo haste regular e formato esférico. CA 04.	KAVO KEER KAVO KEER	UN	30,00	4,20	126,00
19	Broca de aço carbide esférica número 03, para contra ângulo corte regular, tipo haste regular e formato esférico. CA 03.	KAVO KEER KAVO KEER	UN	20,00	4,20	84,00
23	Cariostático 10% e componente ácido fluorídrico, nitrato de prata hidróxido de amônia e aspecto líquido. Frascos com 10ml.	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	12,00	16,80	201,60
25	Cabo de bisturi, número 03, emaço inoxidável para aplicação de cirurgia.	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	8,46	84,60
27	Formocresol, na composição de formaldeído, concentração 19% +35% aproximadamente, veículo em solução glicerinada. Frascos com 10 ML.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	15,00	4,35	65,25
44	Espelhos bucais planos N° 05, resistente a autoclavagem e anti embaçante com encaixe rosqueável. Similar ou superior prisma. Caixa com 12 unidades.	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	15,00	27,60	414,00
49	Filme para radiografia dental periapical adulto no formato de 30,3x40,5 mm. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAN CARESTREAN	CX	1,00	162,00	162,00
50	Filme radiográfico periapical infantil insight, 22 x 35 mm, envolto em papel preto, com lâmina de chumbo e em envelope plástico com faces nas cores azul ou branco. Caixa ou embalagem com 100 unidades.	CARESTREAN CARESTREAN	CX	1,00	215,90	215,90
53	Agulha p/ sutura odontológico com fio seda trançada 3.0. (Agulha CT 1,7 cm 1/2 corpo triangular) caixa com 24 envelopes, estéril.	PROCARE PROCARE	CX	60,00	42,00	2.520,00
62	Porta matriz tipo tofflemire, material em aço inoxidável, tamanho adulto. Garantia não inferior a 12 meses.	GOLGRAN GOLGRAN	UN	3,00	27,54	82,62
63	Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula para dentes anteriores e posteriores. Matriz orgânica de BIS-GMA e part. inorgânicas de zircônia e sílica. Cor A1. Referência similar ou superior a 3M. Ser. 4 g.	3M Z100 3M Z100	UN	100,00	42,00	4.200,00
75	Lima de osso para cirurgia, tipo seldin, número 12, em aço inoxidável autoclavável, de preferência na cor prata.	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	45,72	182,88
77	Tira matriz de poliéster 100x10x0,05 mm, confeccionada em 100% em poliéster, utilizada em isolamento de restaurações com resina composta, nas medidas de 100x10x0,05 mm. Embalagens com 50 unidades.	KDENT KDENT	PC	40,00	1,26	50,40
86	Paramonoclorofenol canforado, forma líquida, incolor ou amarelo utilizado como medicação intracanal. Frascos de 20 ml. Validade de pelo menos 1 ano.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	15,00	5,22	78,30
TOTAL						8.551,55

R$ 8.551,55 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, com sede AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC - CEP: 89899000.

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio fotoativado, pasta radiopaco, auto enduresível, para capeamento pulpar e forramento. Embalagem com 1 seringa de 2 gramas + 5 ponteiras aplicadoras.	Maquira Hidróxido de cálcio fotop dentina	UN	20,00	13,37	267,40
64	Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula para dentes anteriores e posteriores. Seringa de 4 gramas. Cor A2. Referência similar ou superior 3M.	Ultradent Forma EA2	UN	80,00	69,00	5.520,00
65	Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula para dentes anteriores e posteriores. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA E BIS_EMA e partículas inorgânicas de zircônia e ou sílica. Cor translúcida. Seringa de 4G A1B.	Ultradent Forma BA1	UN	80,00	69,00	5.520,00
82	Broca em alta rotação 2135, em aço inoxidável diamantada formato cônica, tipo arredondado, com haste regular e corte fino. Para aplicação em tecidos dentários. Embalagem individual.	Fava Ponta 2135	UN	20,00	1,13	22,60
TOTAL						11.330,00

R$ 11.330,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, com sede na Rua ALAMEDA SAO CAETANO 1807 CJ 11 SANTA MARIA SAO CAETANO DO SUL SP CEP 09560-500.

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	Indicador químico, classe 4, para uso interno, multiparamétrico apresentação em tira de papel e para esterilização a vapor. Caixa com 250 unidades.	ULTRATEST CLASSE 4	CX	50,00	75,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00

R$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

M.TESTA CONFECCAO, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede na Rua Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Residencial Nova Itália-Cianorte/PR- CEP87203-196**.**

M.TESTA CONFECCAO ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, com filtro com elástico, na cor branca, antialérgica, sendo a camada externa em 100% de polipropileno com no mínimo 20gr/m², camada interna 30gr/m² e a camada intermediária em 100% polipropileno, filtro bacteriano, hipoalergênica, não estéril, anatômica, com pregas horizontais, e descartável. Caixa com 50 unidades.	PROPRIO MASCARA	CX	75,00	5,99	449,25
TOTAL						449,25

R$ 449,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua JOHN FITZGERALD KENNEDY, Nº 299, RECREIO - Londrina/PR - CEP 86025-240.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	Adesivo odontológico universal, fotopolimerizvel, tipo prime bond de frasco único, tampa Flip-top. Apresentação em frascos com 5 ml e autocondicionante.	FGM FGM	FR	15,00	81,48	1.222,20
7	Broca de aço diamantada, numeração americana n° 1012, corte médio em aço inoxidável, formato esférico, e haste regular e para alta rotação.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,39	119,50
9	Broca de aço diamantada esférica, numeração americana n° 1013 de haste regular, para alta rotação e tipo corte médio.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,38	238,00
10	Broca de aço diamantada esférica, numeração americana n° 1014 de haste regular, para alta rotação e tipo corte médio.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,44	244,00
11	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo angulado, aço inoxidável longo, ponta angulada e autoclavável.	IMPLA IMPLA	UN	15,00	7,48	112,20
12	Protetor clínico odontológico. (babador odontológico) em filme plástico e papel, dimensão de cerca de 30x45 cm, uso único, descartável. Embalagem com 100 unidades.	BIODINAMICA BIODINAMICA	PC	20,00	12,44	248,80
13	Micro aplicador dobrável, descartável, para adesivo dentário, selantes haste plástica e dobrável, pontas fibras e não absorvente. Tipo ponta regular. Embalagem com 100 unidades.	FGM FGM	FR	80,00	7,98	638,40
14	Lubrificante odontológico, com base em óleo mineral apresentação em spray com adaptador, aplicação em caneta de alta e baixa rotação, sem C F O. Apresentação em frasco com 200 ml.	IMPLA IMPLA	FR	15,00	17,88	268,20
21	Colher de dentina número 17, uso odontológico, em aço inoxidável formato duplo, esterilidade e autoclavável.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	7,48	74,80
22	Broca alta rotação 1092, com ponta diamantada, material de aço inoxidável, formato cilíndrico, tipo haste regular e corte médio.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	40,00	2,44	97,60
28	Hidróxido de cálcio P.A. puro para uso odontológico e aspecto físico pó. Frascos com 10 gramas.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	10,00	4,09	40,90
29	Sugador odontológico descartável. Sugador_ tipo saliva descartável material em PVC, com arame, apresentação em pacote com 40 unidades.	SSPLUS SSPLUS	PC	100,00	7,98	798,00
33	Broca alta rotação 2200. Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, formato; cônica, caracteristicas adicionais; topo em chama, tipo haste; haste regular, tipo corte; corte fino, numeração americana;2200. QTD:20 unidades.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	20,00	2,31	46,20
34	Broca alta rotação 1014 haste longa. Broca alta rotação material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste; haste longa, tipo corte; cirúrgica, numeração americana; 1014.Qtd:15 unidades.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	15,00	2,03	30,45
35	Broca alta rotação haste longa 1012. Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste; haste longa, tipo corte; cirúrgica, numeração americana.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	15,00	2,03	30,45
36	Tiras de lixa para resina composta com granulação média/fina c/ centro neutro impermeáveis p/acabamento e polimento. Dimensões aprox. 4mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades.	IMPLA IMPLA	CX	40,00	6,98	279,20
39	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo Tradicional.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	34,98	699,60
42	Cunha odontológica, tipo anatômica, material de madeira para aplicação e restauração interproximal, tipo ponta fina, seção triangular, lisa e cores sortidas. Caixa com 100 unidades.	IMPLA IMPLA	PC	10,00	6,98	69,80
43	Fluorniz-verniz com flúor, com 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de	FGM FGM	FR	20,00	19,88	397,60

	resinas naturais, permanência da camada de verniz pelo menos 24 horas e frasco com 10 ml de fluorniz.					
46	Escova de robson para profilaxia, na cor branca, material em nylon branco e no formato cônico, com haste contra ângulo, cerdas macias e embalagens individuais e com informações do fabricante.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	1,10	55,00
47	Lima tipo kerr n° 10 e de 21 mm, lima manual de aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades (em kit)	IMPLA IMPLA	CX	15,00	16,98	254,70
48	Lima tipo kerr n° 15 e de 21 mm, lima manual de aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades (em kit)	IMPLA IMPLA	CX	20,00	14,44	288,80
51	Extirpa nervos com haste de aço inoxidável, comprimento 25 mm instrumento manual farpado, pré esterilizado, tamanho número 30, componentes com cursos caixa com 10 unidades.	IMPLA IMPLA	CX	25,00	18,98	474,50
54	Flúor gel a 2%, acidulado, sabor tutti-fruti, tixotropico com 2 % de fluoreto de sódio, para aplicação tópica (neutro). Validade de pelo menos 2 anos. Apresentação em frascos com 200 ml.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	15,00	3,44	51,60
59	Matriz de aço inoxidável, largura de 5 mm (0,05x5x500mm) apresentação em rolo, formato em fita e de uso descartável. Rolo de pelo menos 50 cm.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	1,12	44,80
60	Banda matriz de aço inoxidável, de 7 mm (0,05x7x500mm) apresentação em rolo, formato em fita e de uso descartável. Rolo de pelo menos 50 cm.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	1,18	47,20
61	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana com 120 unidades.	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	7,00	16,44	115,08
69	Sonda odontológica, tipo exploradora oitavado, número 5 produzido em aço inoxidável em cabo maciço.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	6,88	68,80
74	Líquido hemostático. Agente tópico em solução para hemostasia e e retração gengival. Composição: Cloreto de alumínio sulfato de hidroxiquinoleina, álcool isopropílico e propilenoglicol. Frascos de 100 ml.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	20,00	13,44	268,80
76	Cabo para espelho odontológico, de alta resistência a corrosão em aço inoxidável. Deve permitir a perfeita união entre o espelho bucal. Número 5.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	2,98	119,20
78	Condicionador dental, com ácido fosfórico, concentração de 37 % clorexidina 2%, aspecto físico em gel. Conjunto com 3 unidades.	IMPLA IMPLA	KIT	100,00	3,14	314,00
79	Anestésico injetável de prilocaína. Composição associado com felipressina, dosagem 3% + 0,03 UL/MC, apresentação injetável. caixa com 50 tubetes.	DFL DFL	CX	30,00	69,88	2.096,40
83	Broca de aço inoxidável, diamantada, no formato chama, tipo haste haste curta, corte fino e numeração americana 3118.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	25,00	2,43	60,75
87	Pasta profilática. Apresentação em bisnaga de 90 gramas, com flúor e composição de água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes. Aroma artificial. sabores dementa ou tutti-fruti.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	25,00	3,44	86,00
88	Anestésico odontológico, composição cloridrato de lidocaína de 2% com epinefrina, tubete de 1,8 ml e êmbolos siliconados. Alojada em blísteres lacrados. Caixas com 50 tubetes.	DFL DFL	CX	100,00	81,98	8.198,00
90	Cimento Restaurador Intermediário. Composição óxido de zinco eugenol. Apresentação em pó. Utilizado para curativos provisórios e forramento de cavidades. Tipo cimento. Embalagens de pelos menos 38 g.	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	35,00	14,88	520,80
TOTAL						18.720,33

R$ 18.720,33 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Emilio de Re, 40, centro – CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Agente de união com carga fotopolimerizável e monocomponentes para esmalte e dentina. Apresentação em frascos de pelo menos 4 ml.	BIODINAMICAA MASTER BOND	FR	30,00	9,40	282,00
32	Tiras de lixa para acabamento de amálgama. Tiras de lixa para acabamento de amálgama, de aço 4 mm, abrasivas e eletrolíticas, aço inoxidável e embalagem com 120 unidades.	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	50,00	6,75	337,50
41	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina BIS-GMA, com uretano modificado, tritileno gricol di-metacrilato, bososilicato de alumínio, com liberação de flúor. Caixa com 1 tubo, cor opaca, com 2,5 gramas de selante.	BIODINAMICA BIO SEAL	CX	40,00	14,90	596,00
71	Cimento de ionômero de vidro, de ativação química, cor A3 para restauração de tratamento restaurador a traumático (ART) e de alta viscosidade. kit com 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g.	FGM MAXXION R	KIT	50,00	15,60	780,00
TOTAL						1.995,50

R$ 1.995,50 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SALVI, LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede em Av Gaturamo, n° 100, Centro, CEP: 86.702-000, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	Taça de borracha profilaxia, para proxilaxia, uso para “corta ângulo” na cor branca e embalada individualmente.	AAF Taça de borracha profilaxia, para proxilaxia, uso	UN	30,00	1,08	32,40
24	Hemostático tópico, princípio ativo, cloreto de alumínio 25% no aspecto físico em gel tixotrópico, apresentação em seringa, com ponteiras descartáveis. Seringa com 5,00 g.	BIODIANMICA Hemostático tópico, princípio ativo, cloreto de al	SERIN	12,00	31,67	380,04
31	Papel carbono. Papel carbono com articulação extra fino, 19 micras embalagens com 12 folhas.	IODONTOSUL Papel carbono. Papel carbono com articulação extra	UN	45,00	1,78	80,10
84	Pasta de polimento a base de óxido de alumínio granulação extra fina 6 a 8 microns. Seringa de 2 gramas. Acabamento em resinas. A base de pó de diamante micronizado.	MAQUIRA Pasta de polimento a base de óxido de alumínio, gr	UN	20,00	18,99	379,80
TOTAL						872,34

R$ 872,34 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede em Avenida LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR.

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Espátulas de madeira, tipo abaixador de língua, descartável não estéril, de uso descartável e em madeira de boa qualidade. Embalagem com descrição do produto. Apresentação em pacote com 100 unidades.	THEOTO	PC	3,00	4,70	14,10

16	Gorro descartável, com elástico, branca ou azul, 100% polipropileno gramatura de 20 G/M2, hipoalergênica, unissex, atóxica e inodora. De uso descartável. Apresentação em pacote com 100 unidades.	ANADONA	PC	15,00	6,00	90,00
57	Lâmina de bisturi, descartável, n° 11 material de aço inoxidável e esterilidade estéril. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	3,00	31,00	93,00
67	Solução reveladora para radiografia, pronta para uso, destinado processamento manual e composta por água sulfato de alumínio e tiosulfato de amônia (10-15%). Frascos com pelo menos 475 ml.	DPC BRASIL	FR	3,00	7,00	21,00
68	Solução fixadora para raio-x odontológico, pronta para uso composta por água hidroxinona (2,3%). Frascos com pelo menos 475 ml.	DPC BRASIL	FR	3,00	7,00	21,00
89	Luva para procedimento não cirúrgica ambidestra, antialérgica em látex. Apresentação em caixa com 50 unidades. Tamanho P.	NUGARD	CX	50,00	16,25	812,50
TOTAL						1.051,60

R$ 1.051,60 (UM MIL, CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54, com sede na PREFEITO NEURI BAU, Nº 928, SALA 01, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	Agulha gengival odontológica, tribiselada e siliconizada descartável e esterilizada por óxido de etileno. Caixa de 30 unidades. Dimensão 30 g curta.	INJEX INJEX	CX	40,00	31,20	1.248,00
TOTAL						1.248,00

R$ 1.248,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 DE AGOSTO de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E96F964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 483/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 1/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 1/2022 de 02/06/2022(dois dias de junho de 2022) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R C CAMPOS FARIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEDIDAS DE 35.232,01 M²			GB	1,00	1.697.531,72	1.697.531,72
TOTAL								1.697.531,72

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos Nove dias de Agosto de 2022. (09/08/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4E396B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 484/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 14.945,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2599	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
	SUBTOTAL	13.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2982	00943-BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	1.345,00
	SUBTOTAL	1.345,00
	TOTAL	14.945,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.945,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 1.345,00 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00943	BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	1.345,00
	TOTAL	1.345,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R$ 13.600,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Agosto R$ **13.600,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Agosto R$ **13.600,00**
Fonte: 0943 Agosto R$ **1.345,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2022 (09/08/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:EE25B7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 369 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 369/2022
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE JULHO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de JULHO, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a frequência exigida e atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			JULHO	VALOR MENSAL R$
01	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
03	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
04	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
05	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
06	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Deferido**	**400,00**
07	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
08	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Deferido**	**400,00**
09	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
13	Gabriel Wutzke	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
14	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
15	Ivone Pagadigorria	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
16	James Rossi Diniz	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
17	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
18	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
19	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
20	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
21	José Leonardo Mancini	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
23	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
24	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
25	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
26	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
28	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
30	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
31	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
33	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
34	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Deferido**	**400,00**
35	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
36	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
37	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
38	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
39	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			JULHO	VALOR MENSAL R$
01	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
02	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
03	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
04	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
05	Ana Paula Cellav Palmiere	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
06	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
07	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
08	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
09	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
10	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
11	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
12	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
13	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**48,00**
14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
15	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
16	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
17	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
18	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
19	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
20	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
21	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
22	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
23	Gabriela de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
24	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
25	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
26	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
27	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
28	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
29	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
30	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
31	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
32	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
33	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
34	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
35	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
36	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
37	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
38	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
39	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**

40	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
41	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
42	Luan André Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
43	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
45	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
46	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
47	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
48	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
50	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
51	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
52	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
53	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
54	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
55	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
56	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
57	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
58	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
59	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
60	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
61	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
62	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
63	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
64	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
65	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
66	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
67	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
68	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
69	Vinicyus Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL C. RONDON - PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA**	
			JULHO	**VALOR MENSAL R$**
01	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
02	Aline Thais Pitelli	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
03	Anderson Maia	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
04	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
05	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
06	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
07	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
08	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
09	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
10	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
11	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
12	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
13	Igor Vilela Mussi	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
14	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
15	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
16	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
17	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
18	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
19	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
20	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
21	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
22	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
23	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Deferido**	**320,00**
24	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
25	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
26	Rafaela Zimmermann	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
27	Rosane Domingues	SENAC	**Deferido**	**320,00**
28	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
29	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
30	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
31	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
32	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA JULHO VALOR MENSAL R$**	
01	Ana Julia Viola	UFPR	**Deferido**	**160,00**
02	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
03	Camila Prado Diniz	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
04	Caroline Tavares Sanches	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
05	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Deferido**	**160,00**
06	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
07	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Deferido**	**160,00**
08	Maísa Fernanda da Cunha	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
09	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	**Deferido**	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Deferido**	**160,00**
11	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
12	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Deferido**	**160,00**
13	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
14	Taina Sanches Parra		**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
15	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
16	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR**

	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			JULHO	VALOR MENSAL R$
01	Alex José dos Santos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**440,00**
02	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
03	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
04	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
05	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
06	Rodrigo da Versa Murbach	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**440,00**
07	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	**Deferido**	**440,00**
08	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			JULHO	VALOR MENSAL R$
01	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
02	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
03	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
04	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
05	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
06	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
07	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
08	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	**Indeferido (faltou comprovante)**	**360,00**
09	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
10	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
11	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
12	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	**Indeferido (faltou comprovante)**	**360,00**
13	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			JULHO	VALOR MENSAL R$
01	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	**Indeferido (faltou comprovante)**	**32,00**

Terra Roxa, 09 de agosto de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADB

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:775EC82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 839, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9° da Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", modificando a simbologia do cargo comissionado de Diretor Geral, e acrescendo cargos de Assessor Parlamentar, com a seguinte redação:
.....*Art. 9°. Os cargos que diz respeito a esta Lei serão os seguintes:*
I - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Presidência, Simbologia CC-1;
II - 01 (um) cargo de Diretor Geral, simbologia CC-1;
III – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Parlamentar, simbologia CC-2;
IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, simbologia CC-2;
V - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa, simbologia CC-3;
VI – 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3.

Parágrafo único: Os Presidentes das Comissões Permanentes poderão indicar o profissional para ocupar o cargo de Assessor Jurídico Parlamentar, e os Vereadores indicarão seus Assessores Parlamentares, os quais deverão cumprir os requisitos legais para a nomeação.
..... **Art. 2°** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 531/2015, no que diz respeito aos requisitos para nomeação no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, sendo:
.....*ANEXO I*
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

(....)
ASSESSOR PARLAMENTAR
Prestar assessoria aos Vereadores nas matérias de seu interesse; acompanhar o agente político nas atividades do mandato; encaminhar a correspondência oficial recebida pelos gabinetes dos vereadores; auxiliar os vereadores no controle da agenda, dispondo sobre horários de reuniões, visitas e solenidades; participar de reuniões, inclusive comunitárias, quando designado pelo vereador; redigir documentos; desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado. Requisitos mínimos: ensino médio completo.
....

Art. 3° Fica alterado o Anexo II, Tabela A - Cargos Comissionados, da Lei Municipal n. 531/2015, para aumentar o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar, passando a ter a seguinte redação:
.....
ANEXO II
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS
TABELA A
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	H/S	SIMBOLOGIA	VAGAS
Assessor Jurídico da Presidência	20	CC-1	1
Diretor Geral	40	CC-1	1
Assessor Jurídico Parlamentar	20	CC-2	1
Assessor de Comunicação	40	CC-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	40	CC-3	1
Assessor Parlamentar	20	CC-3	9

.....
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2666A783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2020

Tomazina, 09 de Agosto de 2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24/08/2020, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, situado na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de Agosto de 2022, das 08:00 às 12:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: ADVOGADO(A)			
Nome Completo	**Documento**	**Nota Final**	**Classificação**
EDUARDO NEINESKA	079.137.759-80	93.30	5°
Documentos para Admissão:			
Originais:			
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social			
(X) 01 Foto 3x4 (recente)			
(X) Exame Médico			
(X) Comprovante da Conta Bancária			
Fotocópias:			
(X) Carteira de Identidade			
(X) Carteira de Trabalho			
(X) CPF			
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição			
(X) Certidão de Nascimento			
(X) Certidão de Casamento			
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores			
(X) Certificado Militar			
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)			
( ) Carteira de Habilitação			

(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)
(X) Comprovante de inscrição na OAB

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104-03'00'
Dados:2022.08.0909:34:30

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:3BDD03F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEM 2022

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.558.938,73	-
Pessoal Ativo	1.558.938,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.294.835,52	-
Obrigações Patronais	264.103,21	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.558.938,73	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.440.132,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.440.132,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.558.938,73	2,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.506.407,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.331.087,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.155.767,17	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D8C6CA52

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 3º BIM 2022

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO	**2.019.000,00**	**2.019.000,00**	**331.272,42**	**994.464,90**	**100,00**	**1.024.535,10**	**331.272,42**	**994.464,90**	**100,00**	**1.024.535,10**

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Legislativa	2.019.000,00	2.019.000,00	331.272,42	994.464,90	100,00	1.024.535,10	331.272,42	994.464,90	100,00	1.024.535,10
Ação Legislativa	2.019.000,00	2.019.000,00	331.272,42	994.464,90	100,00	1.024.535,10	331.272,42	994.464,90	100,00	1.024.535,10
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.019.000,00**	**2.019.000,00**	**331.272,42**	**994.464,90**	**100**	**1.024.535,10**	**331.272,42**	**994.464,90**	**100**	**1.024.535,10**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:826AE5D4

CÂMARA MUNICIPAL
DISP. CAIXA RESTOS 1º SEM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**48.785,10**	-	-	-	-	**48.785,10**	-	-	**48.785,10**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**48.785,10**	-	-	-	-	**48.785,10**	-	-	**48.785,10**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:E4C0E53F

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADO 1º SEM

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	58.440.132,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.440.132,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	58.440.132,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.558.938,73	2,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.506.407,97	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.331.087,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.155.767,17	5,40

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:DF76FB17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2315/2022.

Data: 09/08/2022

Dispõe sobre as normas de registro, guarda e movimentação dos bens patrimoniais do município de Três Barras do Paraná, para fins de conservação, contabilização, prestação de contas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O município de Três Barras do Paraná, sob-responsabilidade do Departamento de Patrimônio Público, regulamenta o registro, guarda e a movimentação dos bens patrimoniais, nos termos desta lei, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas, de todos os bens pertencentes ao Município e que sejam de seu pleno domínio e direto.

Parágrafo único. De acordo com o Código Civil (Lei 10.406/2002), são bens públicos os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior constituem a base de dados do sistema informatizado de controle do patrimônio público - PP, software locado de empresa especializada, proporcionando assim uma maior precisão, rapidez e segurança nas informações gerenciais, possibilitando a identificação e localização física dos bens patrimoniais de forma mais eficiente. Desta base de dados, o qual denominamos de "**Inventário Patrimonial"**, é extraído o relatório mensal, disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Os bens devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos, para serem incorporados ao Inventário Patrimonial (sistema de controle do patrimônio público municipal), como bem patrimonial permanente:

I – valor unitário de aquisição, produção ou construção igual ou superior a 02 (duas) unidade do Valor de Referência – VR do município de Três Barras do Paraná, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.174 de 23 de novembro de 2021, sendo o valor atual de R$ 741,72 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) , e atualizados anualmente;

II – os bens cuja durabilidade seja superior a 02 (dois) anos; e.

III – os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já incorporados no Inventário Patrimonial, para incrementar-lhe a potência, a capacidade ou o desempenho, e ainda que aumentem o seu tempo de vida útil e econômica serão cadastrados como valor complementar, acrescidos ao valor do referido item.

Parágrafo único. Fica critério do Município, através do Departamento de Patrimônio, a incorporação de bens, cujo valor, fique a menor do que o estipulado no inciso I deste Artigo.

Art. 4º Os bens patrimoniais ao serem recebidos devem passar por uma marcação física antes de serem distribuídos às diversas Secretarias e/ou Departamentos. A marcação caracteriza-se pela aplicação, no bem, de uma etiqueta adesiva e/ou placa de identificação, a qual conterá o código patrimonial (numérico), o logo do Município e o código de barras. Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria natureza impossibilitam a aplicação de etiqueta, também terão um código patrimonial, mas serão marcados e controlados em separado. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da etiqueta, o responsável pela localização onde o bem se encontra, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. Cada bem ou conjunto de bens incorporado como um item de patrimônio receberá um número (único) de identificação, chamado **Código Patrimonial**, o qual será atribuído em ordem crescente numérica, sendo vedado que um bem ou conjunto possa ser identificado com o número de outro já baixado por qualquer motivo.

Art. 5º Os bens públicos estão distribuídos em unidades administrativas, denominadas "**Localizações**", conforme o Anexo - I. Para cada Localização há um servidor responsável pelos bens, designado por meio de ato público, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Dentro de cada Localização há uma relação de bens e um Termo de Responsabilidade, extraído do sistema de controle de patrimônio (Anexo - II). Quando um bem for transferido de uma Localização para outra, será necessário o preenchimento do Termo de Transferência Interna (Anexo - III) pelos responsáveis e encaminhado ao Departamento de Patrimônio para posterior emissão de um novo Termo de Responsabilidade das Localizações envolvidas.

Art. 6º Considera-se responsável pelo uso, guarda e conservação dos bens de natureza permanente o servidor investido de função de secretário / direção / chefia (ou congênere) cuja atribuição peculiar será a responsabilidade pela gestão patrimonial dos bens colocados à sua disposição em determinada Localização. Cabe ao responsável informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem permanente, permitindo ao Departamento de Patrimônio manter o Inventário Patrimonial atualizado. São competências do detentor da carga patrimonial:

I - assumir a responsabilidade pelos bens que estão destinados ao seu uso ou da Secretaria / Departamento que está sob o seu comando;

II - comunicar ao Departamento de Patrimônio qualquer movimentação dos bens sob a sua responsabilidade;

III - comunicar, imediatamente a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o bem público entregue aos seus cuidados; e.

IV - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.), informar o nome do seu substituto ao Departamento de Patrimônio para que a ele seja atribuída à responsabilidade provisória pela guarda dos bens.

§ 1º O Responsável pelos bens, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade dos bens sob sua guarda a outrem, salvo em caso de força maior, quando:

I - impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade sobre os bens, poderá o servidor delegar a terceiros essa incumbência; ou.

II - não tendo procedido na forma do item anterior, poderá ser designado outro servidor do órgão, ou instituída uma comissão especial pelo prefeito, nos casos de carga mais vultuosa, para conferência e passagem da responsabilidade. Quando um servidor responsável por uma determinada Localização estiver deixando o cargo, função ou emprego caberá ao Departamento de Recursos Humanos tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade envolvendo o patrimônio público, comunicando, inclusive, o nome do seu substituto ao Departamento de Patrimônio. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de um novo Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo - II.

§ 2º A responsabilidade pelo uso adequado dos bens é do titular da Localização, onde encontram-se os referidos bens, o que não afasta a referida responsabilidade dos servidores que os utilizam diretamente.

Art. 7º Ao assumir uma Secretaria ou Departamento, o gestor deve tomar conhecimento, através do Departamento de Patrimônio, da lista de bens que passarão a estar sob sua responsabilidade, conferir a lista e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo - II. Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer:

I - ingresso de novos bens;

II - mudança de responsável pela Localização;

III - transferência de bens entre as Localizações;

IV – inventário; e

V – baixa de bens.

Parágrafo único. O responsável pelos bens recebidos terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para conferir a relação de bens sob a sua guarda, assinar e devolver uma via do Termo de Responsabilidade para o Departamento de Patrimônio.

Art. 8º São atribuições do Departamento de Patrimônio Público:

I - cadastrar, no banco de dados do sistema de patrimônio (Inventário Patrimonial) o ingresso de novos bens;

II - efetuar a baixa dos bens, conforme as normas vigentes;

III - efetuar a identificação patrimonial, através de etiquetas adesivas, fixando-as nos bens móveis de caráter permanente;
IV - extrair, conferir e encaminhar relatórios quando solicitado, comunicando toda e qualquer alteração no sistema de controle patrimonial;
V - extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos
bens patrimoniais das diversas Localizações;
VI - registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física dos
mesmos ou quando houver alterações do responsável;
VII - instruir processos de baixa de bens patrimoniais;
VIII - orientar, acompanhar e processar os dados dos levantamentos patrimoniais;
IX - propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade;
X – fornecer/prestar informações, sempre que solicitado, à Controladoria Interna do Município; e.
XI – participar como membro de todas as comissões relacionadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º Para o ingresso de novos bens no Inventário Patrimonial, o processo de incorporação inicia-se após logo após a emissão do empenho. O recebimento do bem móvel no órgão dar-se-á via Departamento de Patrimônio, firmando-se, na ocasião, o Termo de Responsabilidade pela guarda e conservação do bem e a identificação (colocação da etiqueta), antes do bem móvel ser distribuído para cada Secretaria / Departamento.

Art. 10. Os bens móveis que constituem parte de um conjunto, jogo ou coleção poderão ser incorporados como um único item do patrimônio, devendo constar da descrição a sua composição detalhada incluindo o número de componentes.

Parágrafo único. Serão compreendidos como conjunto, recebendo um único número de patrimônio, os bens que possuem as seguintes características, cumulativamente:
I - apresentarem-se em grandes quantidades com as mesmas características, sendo passíveis de formarem lotes;
II - possam ser considerados como elementos formadores de um conjunto devido à natureza de sua utilização.

Art. 11. Quando ocorrer a transferência de bens de uma Localização para outra, fica obrigado o responsável pelo bem a ser transferido informar, de imediato, o Departamento de Patrimônio, através do documento Termo de Transferência Interna (Anexo - III), devidamente assinado. Após a efetivação da transferência do bem serão extraídos do sistema e firmados um novo Termo de Responsabilidade, para ambas as Localizações (cedente e recebedora). Os Termos de Responsabilidades (Anexo - II) devem ser extraídos pelo Departamento de Patrimônio em 02 (duas) vias, assinadas pelos responsáveis das Localizações, cedente e recebedora, a saber:
I - primeira via – Departamento de Patrimônio;
II - segunda via – Unidade Administrativa – Localização.

Art. 12. A baixa é a exclusão de um bem do patrimônio do Município, em decorrência de:
I - doação. As doações de bens móveis devem ter o interesse público e são regidas pela Lei Municipal nº 2144/2021, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a doação de bens móveis inservíveis pelo Município de Três Barras do Paraná;
II - alienação. Operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda ou permuta, efetuada mediante concorrência ou leilão;
III - desfazimento. Renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização, abandono ou desaparecimento. A baixa em decorrência do desaparecimento deve estar acompanhada do Boletim de Ocorrência emitido pela Delegacia de Polícia Civil, tendo como solicitante / declarante o responsável pela Localização ou seu superior hierárquico.

Art. 13º. Quando um ou mais bens tornarem inservíveis para uma determinada Localização, o responsável por eles poderá informar o Departamento de Patrimônio, por meio do formulário "Termo de Declaração de Inservibilidade", conforme o Anexo VII, onde irá declarar que os bens estão inservíveis e solicitar a sua retirada e baixa do Inventário Patrimonial.

Art. 14. Para elaboração do Levantamento Patrimonial e reavaliação dos bens, serão constituídas as comissões nomeadas pelo Chefe do Executivo, formadas por 03 (três) integrantes, pertencentes à mesma Localização, com a participação e orientação do Departamento de Patrimônio durante a execução.

Art. 15. Com a finalidade de manter atualizados os registros dos bens patrimoniais, bem como a responsabilidade das Secretarias e Departamentos onde se localizam tais bens, a Administração Pública procederá o Inventário, mediante verificações físicas e avaliação monetária. O mesmo deve ocorrer no segundo semestre do último ano de cada mandato, para fins de atualização física, monetária e de controle, servindo inclusive para a transição de cargo.

Art. 16. Em caso de desaparecimento/roubo/furto/ ou destruição de bens o responsável da Localização deverá notificar o titular do Departamento de Patrimônio do Município, o evento (Anexo IV) devidamente assinado.

Art. 17. Na existência de bens não incorporados ao patrimônio público municipal o responsável pela Localização deverá solicitar ao titular do Departamento de Patrimônio do Município a incorporação, conforme o Anexo – V, devidamente assinado.

Art. 18. O Levantamento Patrimonial será a constatação da existência física, apontar os responsáveis, o estado de conservação, relacionar os itens ociosos, passíveis de alienação ou descarte. Far-se-á a avaliação, conforme o Anexo - VI.

Art. 19. Será criada e mantida atualizada Comissão Permanente de Controle dos Bens Patrimoniais, com servidores nomeados pelo chefe do executivo municipal, para deliberação de assuntos ligados ao Patrimônio Público. Entre as atribuições da comissão está em dirimir e decidir quanto à aplicação desta lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I (LEI Nº 2315/2022)

LOCALIZAÇÕES DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO*	*SAÚDE*	*EDUCAÇÃO E CULTURA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS*	*AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*	*ESPORTE*
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE IND. E COMÉRCIO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE ESPORTE
PAÇO MUNICIPAL 13 DE MAIO	DEPARTAMENTO DE TURISMO	HOSPITAL MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA / BIBLIOTECA CIDADÂ	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA AÇÃO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
		CENTRO DE SAÚDE -SEDE	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESP. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	PÁTIO DE MÁQUINAS E OFICINA	UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS	
		POSTO DE SAÚDE - SANTO IZIDORO	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	RECANTO BEM ESTAR DO IDOSO		CASA FAMILIAR RURAL	

		POSTO DE SAÚDE - BARRA BONITA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SALGADO FILHO	CONSELHO TUTELAR			
		POSTO DE SAÚDE - ALTO ALEGRE	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ABELARDO LUZ	CASA DE APOIO			
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MELLO DE MORAIS	CAPELA MORTUÁRIA			
		ACADEMIA DA SAÚDE	CEMEI SONHO DE CRIANÇA	CEACA			
			CEMEI ANAJU				

ANEXO – II (LEI Nº 2315/2022)
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.
(Nº) – (NOME DA LOCALIZAÇÃO)

Número da Placa	Descrição do Item	Estado de Conserv.

Três Barras do Paraná, (DATA).

_____
(NOME)

Responsável pelo Patrimônio

ANEXO – III (LEI Nº 2315/2022)
TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

Data da Movimentação: _____ / _____ / _____.
Localização Cedente: _____
Responsável: _____
Localização Recebedora: _____
Responsável: _____

Número da Placa	Descrição do Item	Estado de Conserv.

CEDENTE:	RECEBEDOR:
Declaro transferir, conforme as normas vigentes, o(s) bem(ns) patrimonial(is) acima relacionado(s) ao servidor referenciado.	Atesto que recebi, nesta data, o(s) bem(ns) patrimonial(is) descrito(s), pelo(s) qual(is) assumo total responsabilidade, como previsto nas normas vigentes.
Três Barras do Paraná - PR, ____/_____/_____	Três Barras do Paraná - PR, ____/_____/_____
Ass.:	Ass.:
Responsável Localização Cedente	Responsável da Localização Recebedora

ANEXO – IV (LEI Nº 2315/2022)
NOTIFICAÇÃO DE DESAPARECIMENTO/ROUBO/FURTO/DESTRUIÇÃO de bens patrimoniais.
Ao Departamento de Patrimônio
Eu,_, inscrito no quadro de servidores do Município, responsável pelo patrimônio público permanente da Localização , venho NOTIFICAR ao Departamento de Patrimônio Público do Município o evento descrito a seguir, ocorrido com o(s) bem (ns) permanente(s) listado(s) abaixo:

Nº Placa	Descrição do bem

Ocorrência:
[ ] Desaparecimento
[ ] Roubo / Furto
[ ] Destruição
[ ] Outra / descrever: _____

Obs.: _____
_____

Três Barras do Paraná, _____de_____de_____.

_____
Responsável pela Localização

ANEXO – V (LEI Nº 2315/2022)
SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Ao Departamento de Patrimônio

Eu,_, inscrito no quadro de servidor do Município, responsável pelo patrimônio público permanente da Localização: , SOLICITO a V. Sª a INCORPORAÇÃO (emplaquetamento) do(s) bem (ns) permanente(s) listado(s) abaixo, que encontram-se nesta Localização:

Nº Placa	Descrição do bem

Três Barras do Paraná, _____de_____de_____.

_____
Responsável pela Localização

ANEXO – VI (LEI Nº 2315/2022)

N.º Placa	Descrição do Bem	Situação Patrimonial			Estado de Conservação			Valor de Mercado	
		Em Uso	Em Manut.	Inservível	Exelente	Bom	Regular	Péssimo	(R$)

INVENTÁRIO PATRIMONIAL LOCALIZAÇÃO:

Data: _____de _____de _____. Responsável:

ANEXO – VII (LEI Nº 2315/2022)
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INSERVÍBILIDADE
Nome da Localização: _____
Nome do Responsável: _____
DECLARO que os bens constantes da listagem abaixo são inservíveis para esta Unidade Administrativa. SOLICITO a sua retirada e baixa do Inventário Patrimonial.

Código Patrimonial	Descrição do Item	Estado de Conservação

_____
Assinatura do Responsável pela Localização

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C1579C6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PARANOA TRATORES LTDA – CNPJ nº 10.761.981/0001-43

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	Trator agrícola, plataformado, tração 4x4, com câmbio 12x12, transmissão sincronizada, com tomada de força independente com 03 velocidades, sendo 540/750/1000 RPM com acionamento eletro hidráulico, com potência mínima de 80 CV, 4 cilindros turbinado, com embreagem com acionamento mecânico com disco cerametálico, com direção hidrostática, com sistema hidráulico, capacidade de levante hidráulico de 3.600kg, com rodado dianteiro mínimo12.4x24 e traseiro mínimo 18.4x30, tanque de combustível de 100 litros.	NEW HOLLAND/TL 5.80	226.000,00	226.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ Nº 32.396.643/0001-92

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	Unid.	Plantadeira plantio direto, 07 linhas, com as seguintes especificações mínimas: espaçamento de 45 cm, com largura útil de 3000 mm, capacidade de sementes por linha de 50 litros, capacidade de adubo mínimo 40litros, com pneus 6.50x16 militar, equipada com triplo disco no adubo e haste fixa no adubo, rodas de controle de profundidade e rodas de cobertura em "V", disco de corte 18", discos duplos 15x15 na semente e no adubo, distribuição de adubo por rosca sem fim, em carcaça de ferro fundido.	IMPLEFORTE	102.998,00	102.998,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 102.998,00 (Cento e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

Desclassificações
Não houve desclassificações.

Inabilitações
Não houve inabilitações.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de agosto de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:74F44FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 336/2022

Data: 09/08/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
002805	ANA CLAUDIA KILJANDER TESTA	27/06/1992	16,00	8,00	16,00	10,00	50,00	0,00	50,00	104°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de Agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01D4B90C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 337/2022

Data: 09/08/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
000362	TAMARA NOVAH WERLE REZENDE	08/03/1986	39,00	10,00	16,00	65,00	27°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1D32035

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 338/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
001508	DAIANA DENIZE NICLOTI	05/02/1993	48,00	8,00	8,00	64,00	28°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1DDC790C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 339/2022

Data: 09/08/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PEDREIRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
001183	ELOY J. SANTOS DE OLIVEIRA	18/12/1985	24,00	14,00	20,00	10,00	68,00	6°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:93CE529B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 340/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PEDREIRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
001874	JOCEMAR RODRIGUES DA SILVA			14,00	20,00			7°

		27/02/1988	20,00			12,00	66,00	

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B9A0D8ED



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.195,67	87.580,34	81.960,51	78.715,41	81.301,83	104.710,09	81.301,83	93.584,63	90.002,74	86.700,51	120.693,71	79.944,05	1.073.691,32	0,00
Pessoal Ativo	87.195,67	87.580,34	81.960,51	78.715,41	81.301,83	104.710,09	81.301,83	93.584,63	90.002,74	86.700,51	120.693,71	79.944,05	1.073.691,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.882,48	72.197,78	67.284,61	63.911,66	66.339,26	85.684,94	66.339,26	77.129,59	74.382,44	69.798,27	99.375,97	65.006,96	879.333,22	0,00
Obrigações Patronais	15.313,19	15.382,56	14.675,90	14.803,75	14.962,57	19.025,15	14.962,57	16.455,04	15.620,30	16.902,24	21.317,74	14.937,09	194.358,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.195,67	87.580,34	81.960,51	78.715,41	81.301,83	104.710,09	81.301,83	93.584,63	90.002,74	86.700,51	120.693,71	79.944,05	1.073.691,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.098.119,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.098.119,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.073.691,32	3,45%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.865.887,17	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.772.592,81	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.679.298,45	5,4%

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente Da Camara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:8377D81A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 034, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 749/2022 de 24 de maio de 2022 e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Este Decreto da nova redação ao anexo da tabela de vencimentos, resultantes da Lei Municipal n° 749/2022 de 24 de maio de 2022, que autorizou reposição salarial dos servidores públicos municipais componentes do Grupo Ocupacional Magistério, bem como apresenta o histórico do período 2012-2022, conforme tabelas abaixo:

VALOR DE REFERENCIA - LEI 395/2012 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	725,5	750,89	777,17	804,37	832,53	861,67	891,82	923,04	955,34	988,78	1.023,39	1.059,21
Nível II - Licenciatura Plena	943,15	976,16	1.010,33	1.045,69	1.082,29	1.120,17	1.159,37	1.199,95	1.241,95	1.285,42	1.330,41	1.376,97
Nível III - Pós-Graduação	1.084,62	1.122,58	1.161,87	1.202,54	1.244,63	1.288,19	1.333,28	1.379,94	1.428,24	1.478,23	1.529,97	1.583,52

VALOR DE REFERENCIA - 2013 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	783,32	810,74	839,11	868,48	898,88	930,34	962,9	996,6	1.031,48	1.067,58	1.104,95	1.143,62
Nível II - Licenciatura Plena	1.018,32	1.053,96	1.090,85	1.129,03	1.168,54	1.209,44	1.251,77	1.295,58	1.340,93	1.387,86	1.436,44	1.486,71
Nível III - Pós-Graduação	1.171,06	1.212,05	1.254,47	1.298,38	1.343,82	1.390,86	1.439,54	1.489,92	1.542,07	1.596,04	1.651,90	1.709,72

VALOR DE REFERENCIA - LEI 451/2014 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	848,69	878,39	909,13	940,95	973,89	1.007,97	1.043,25	1.079,76	1.117,56	1.156,67	1.197,15	1.239,05
Nível II - Licenciatura Plena	1.103,29	1.141,91	1.181,87	1.223,24	1.266,05	1.310,36	1.356,23	1.403,69	1.452,82	1.503,67	1.556,30	1.610,77
Nível III - Pós-Graduação	1.268,78	1.313,19	1.359,15	1.406,72	1.455,96	1.506,92	1.559,66	1.614,25	1.670,75	1.729,22	1.789,75	1.852,39

VALOR DE REFERENCIA - LEI 480/2015 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	958,89	992,45	1.027,19	1.063,14	1.100,35	1.138,86	1.178,72	1.219,98	1.262,68	1.306,87	1.352,61	1.399,95
Nível II - Licenciatura Plena	1.246,56	1.290,19	1.335,34	1.382,08	1.430,45	1.480,52	1.532,34	1.585,97	1.641,48	1.698,93	1.758,39	1.819,94
Nível III - Pós-Graduação	1.433,54	1.483,71	1.535,64	1.589,39	1.645,02	1.702,60	1.762,19	1.823,86	1.887,70	1.953,77	2.022,15	2.092,93

VALOR DE REFERENCIA – LEI 494/2016 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.067,82	1.105,19	1.143,88	1.183,91	1.225,35	1.268,24	1.312,62	1.358,57	1.406,12	1.455,33	1.506,27	1.558,98
Nível II - Licenciatura Plena	1.388,17	1.436,75	1.487,04	1.539,08	1.592,95	1.648,71	1.706,41	1.766,13	1.827,95	1.891,93	1.958,15	2.026,68
Nível III - Pós-Graduação	1.596,39	1.652,26	1.710,09	1.769,95	1.831,90	1.896,01	1.962,37	2.031,06	2.102,14	2.175,72	2.251,87	2.330,68

VALOR DE REFERENCIA – LEI 510/2017 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.149,40	1.189,63	1.231,27	1.274,36	1.318,96	1.365,13	1.412,91	1.462,36	1.513,54	1.566,51	1.621,34	1.678,09
Nível II - Licenciatura Plena	1.494,22	1.546,52	1.600,65	1.656,67	1.714,65	1.774,66	1.836,78	1.901,07	1.967,60	2.036,47	2.107,74	2.181,52
Nível III - Pós-Graduação	1.718,35	1.778,50	1.840,74	1.905,17	1.971,85	2.040,86	2.112,29	2.186,22	2.262,74	2.341,94	2.423,91	2.508,74

VALOR DE REFERENCIA – LEI 557/2018 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.227,68	1.270,64	1.315,12	1.361,15	1.408,79	1.458,09	1.509,13	1.561,95	1.616,61	1.673,20	1.731,76	1.792,37
Nível II - Licenciatura Plena	1.595,98	1.651,84	1.709,65	1.769,49	1.831,42	1.895,52	1.961,86	2.030,53	2.101,60	2.175,15	2.251,28	2.330,08
Nível III - Pós-Graduação	1.835,37	1.899,61	1.966,10	2.034,91	2.106,13	2.179,85	2.256,14	2.335,11	2.416,84	2.501,43	2.588,98	2.679,59

VALOR DE REFERENCIA – LEI 600/2019 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.278,87	1.323,63	1.369,96	1.417,91	1.467,53	1.518,90	1.572,06	1.627,08	1.684,03	1.742,97	1.803,97	1.867,11
Nível II - Licenciatura Plena	1.662,53	1.720,72	1.780,94	1.843,28	1.907,79	1.974,57	2.043,68	2.115,20	2.189,24	2.265,86	2.345,16	2.427,24
Nível III - Pós-Graduação	1.911,91	1.978,83	2.048,09	2.119,77	2.193,96	2.270,75	2.350,23	2.432,48	2.517,62	2.605,74	2.696,94	2.791,33

VALOR DE REFERENCIA – LEI 655/2020 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.443,08	1.493,58	1.545,86	1.599,96	1.655,96	1.713,92	1.773,91	1.835,99	1.900,25	1.966,76	2.035,60	2.106,85
Nível II - Licenciatura Plena	1.876,00	1.941,66	2.009,62	2.079,95	2.152,75	2.228,10	2.306,08	2.386,79	2.470,33	2.556,79	2.646,28	2.738,90
Nível III - Pós-Graduação	2.157,40	2.232,91	2.311,06	2.391,94	2.475,66	2.562,31	2.651,99	2.744,81	2.840,88	2.940,31	3.043,22	3.149,73

VALOR DE REFERENCIA – LEI 749/2022 (Vencimentos em R$)

Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível I - Magistério	1.922,76	1.990,05	2.059,70	2.131,79	2.206,40	2.283,63	2.363,56	2.446,27	2.531,89	2.620,51	2.712,23	2.807,17
Nível II - Licenciatura Plena	2.499,58	2.587,07	2.677,62	2.771,33	2.868,32	2.968,72	3.072,62	3.180,16	3.291,47	3.406,67	3.525,90	3.649,31
Nível III - Pós-Graduação	2.874,52	2.975,13	3.079,26	3.187,02	3.298,57	3.414,02	3.533,51	3.657,18	3.785,19	3.917,67	4.054,79	4.196,70

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 05 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:F65CB171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI Nº 1.692 - LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	35.020.500,00	33.918.159,81	5,347	0,00	37.121.730,00	34.820.120,06	5,356	0,00	39.349.030,00	35.752.344,18	5,377	0,00	
Receitas Primárias (I)	34.187.701,46	33.111.575,26	5,219	0,00	36.238.963,54	33.992.086,61	5,228	0,00	38.413.297,56	34.902.142,07	5,249	0,00	
Despesa Total	35.020.500,00	33.918.159,81	5,347	0,00	37.121.730,00	34.820.120,07	5,356	0,00	39.349.030,00	35.752.344,17	5,377	0,00	
Despesa Primárias (II)	34.893.300,00	33.794.963,68	5,327	0,00	36.986.898,00	34.693.647,88	5,336	0,00	39.206.108,08	35.622.485,99	5,358	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-705.598,54	-683.388,42	-0,108	0,00	-747.934,46	-701.561,26	-0,108	0,00	-792.810,52	-720.343,92	-0,108	0,00	
Resultado Nominal	3.384.508,33	3.277.974,17	0,517	0,00	-217.242,44	-203.773,04	-0,031	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada	342.962,15	332.166,73	0,052	0,00	360.110,26	337.782,82	0,052	0,00	360.110,26	327.194,49	0,049	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.344.848,84	-4.208.086,04	-0,663	0,00	-4.562.091,28	-4.279.233,92	-0,658	0,00	-4.562.091,28	-4.145.094,75	-0,623	0,00	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 09/ago/2022 as 09h e 23m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	7,12	5,82	5,57
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,25	3,25	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			

2023	2024	2025
1,0325	1,0661	1,1006
Valor Constante		

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B86AEEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE AGOSTO DE 2022.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional												Exercício de 2022		
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,36	2.031.797,52	2.003.799,92	2.339.588,86	2.413.295,17	3.101.501,73	1.605.203,46	1.605.203,46	1.605.203,46	1.605.203,46	1.605.203,46	**24.147.315,34**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	863.846,22	863.846,22	863.846,22	863.846,22	863.846,22	**11.594.371,06**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	863.846,22	863.846,22	863.846,22	863.846,22	863.846,22	**11.594.371,06**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	26.843,42	38.642,03	37.644,42	33.402,97	79.252,94	20.331,11	20.331,11	20.331,11	20.331,11	20.331,11	**360.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	640.335,88	656.283,57	767.224,23	661.410,30	1.351.903,88	551.882,45	551.882,45	551.882,45	551.882,45	551.882,45	**8.195.462,33**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	194.233,42	199.605,80	229.329,89	201.790,81	320.996,83	211.170,02	211.170,02	211.170,02	211.170,02	211.170,02	**2.608.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.462,63	80.462,63	80.462,63	80.462,63	80.462,63	**430.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	17.423,76	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,86	1.162.790,50	1.101.808,80	1.297.655,39	1.509.158,70	1.342.007,52	723.933,48	723.933,48	723.933,48	723.933,48	723.933,48	**12.412.944,28**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	2.348,00	99.389,00	24.619,25	74.619,25	24.619,25	28.157,25	28.157,25	28.157,25	28.157,25	28.157,25	**394.570,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	4.724,20	4.724,20	4.724,20	4.724,20	4.724,20	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	0,00	97.041,00	22.271,25	72.271,25	22.271,25	23.433,05	23.433,05	23.433,05	23.433,05	23.433,05	**354.570,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	3.384,81	3.384,81	3.384,81	3.384,81	3.384,81	**45.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	3.384,81	3.384,81	3.384,81	3.384,81	3.384,81	**45.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	27.147,38	27.147,38	27.147,38	27.147,38	27.147,38	**582.248,55**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	27.147,38	27.147,38	27.147,38	27.147,38	27.147,38	**582.248,55**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,00	1.093.293,75	923.223,61	1.209.573,28	1.356.751,22	1.205.993,87	664.244,04	664.244,04	664.244,04	664.244,04	664.244,04	**11.386.125,73**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	5.068,08	11.401,97	9.445,00	11.581,44	11.240,89	11.532,53	11.532,53	11.532,53	11.532,53	11.532,53	**114.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,85	351.009,59	326.153,55	279.644,94	395.782,50	536.798,30	125.354,35	125.354,35	125.354,35	125.354,35	125.354,35	**3.265.466,00**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	7.910,00	450,20	450,20	450,20	450,20	450,20	**15.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	129.727,83	68.382,43	111.052,95	299.569,90	93.019,95	59.561,62	59.561,62	59.561,62	59.561,62	59.561,62	**1.290.648,66**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	5.200,00	6.241,70	0,00	3.317,43	4.428,00	728,28	728,28	728,28	728,28	728,28	**22.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	78.172,18	42.857,15	109.582,95	98.344,13	71.649,17	35.505,23	35.505,23	35.505,23	35.505,23	35.505,23	**707.000,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	2.974,33	2.298,06	2.908,33	2.908,33	3.007,56	10.990,95	10.990,95	10.990,95	10.990,95	10.990,95	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	46.749,32	50.598,86	45.424,33	46.781,72	45.010,08	40.625,45	40.625,45	40.625,45	40.625,45	40.625,45	**509.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	354.564,35	304.680,67	554.933,02	378.030,51	324.795,11	238.149,84	238.149,84	238.149,84	238.149,84	238.149,84	**3.648.631,63**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	19.088,67	29.359,75	14.972,08	48.955,71	97.612,91	8.349,61	8.349,61	8.349,61	8.349,61	8.349,61	**293.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	75.024,73	79.657,57	67.467,46	67.899,32	0,00	115.671,40	115.671,40	115.671,40	115.671,40	115.671,40	**1.012.689,19**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	4.522,42	1.222,80	3.452,07	800,25	9.685,91	10.093,98	10.093,98	10.093,98	10.093,98	10.093,98	**361.709,28**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.163,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167,35	167,35	167,35	167,35	167,35	**22.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	29,00	369,10	10.690,15	439,98	835,99	1.463,26	1.463,26	1.463,26	1.463,26	1.463,26	**20.335,88**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	591.199,64	399.835,09	356.007,71	3.427.499,68	361.766,81	1.407.609,71	1.407.609,71	1.407.609,71	1.407.609,71	1.407.609,71	**13.400.388,13**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	**13.000.388,13**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	1.383.045,68	**13.000.388,13**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	0,00	58.687,03	74.815,73	2.710.294,18	2.600,59	964.070,03	964.070,03	964.070,03	964.070,03	964.070,03	**8.417.607,08**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	332.229,76	16.341,46	6.732,34	375.091,60	85.978,23	283.979,37	283.979,37	283.979,37	283.979,37	283.979,37	**2.411.781,05**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	219.616,30	285.205,27	234.732,65	282.624,99	232.817,17	134.683,09	134.683,09	134.683,09	134.683,09	134.683,09	**2.150.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.434,05	0,00	313,19	313,19	313,19	313,19	313,19	**21.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	**400.000,00**

46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	**400.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	24.564,03	**400.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	**140.000,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,29**	**2.622.997,16**	**2.403.635,01**	**2.695.596,57**	**5.840.794,85**	**3.463.268,54**	**3.040.813,17**	**3.040.813,17**	**3.040.813,17**	**3.040.813,17**	**3.040.813,17**	**37.687.703,47**

Paula Freitas, 08/08/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F8C726E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Manual de Procedimentos Técnicos Para Fiscalização na Regulação de Sistemas de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, V do Estatuto Social do CISPAR, segundo o qual compete ao Presidente promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, considerando que, nos termos do art. 44, **caput**, II, "h" do Estatuto Social do CISPAR, compete à Assembleia Geral normatizar a avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados, e considerando a oportunidade e conveniência de que o CISPAR, por meio de seu ente regulador, promova atividades de fiscalização dos prestadores de serviços regulados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação anexa, do MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO CISPAR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-Pr, 04 de agosto de 2022.

ROBSON PEDROSO DA SILVA
Presidente

ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MARINGÁ-PR

ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA CISPAR

Robison Pedroso da Silva
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo APOIO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CE 87.230-000 Telefone: (44)3123-2800
www.consorciocispar.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 7
2. CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO..... 8
3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO..... 10
3.1. AVISO DE FISCALIZAÇÃO..... 11
3.1.1. FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAT E IBAMA 11
3.1.2. LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA..... 16
3.1.3. RELATÓRIO OPERACIONAL..... 17
3.1.4. RELATÓRIO COMERCIAL..... 18
3.2. PRÉ-VISTORIA..... 19
3.3. VISTORIA..... 20
3.3.1. REUNIÃO DE ABERTURA..... 20
3.3.2. ATIVIDADE DE CAMPO..... 21
REUNIÃO DE ENCERRAMENTO..... 22
3.3.3. 22
3.4. PÓS-VISTORIA..... 26
3.4.1. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO..... 26
3.4.2. TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)..... 26
3.4.3. MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR..... 27
3.4.4. TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS (TAS)..... 28

3.4.5. ENCERRAMENTO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO..... 28
3.5. CONDUTA DO FISCAL..... 29
4. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL..... 30
4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 30
4.1.1. MANANCIAL..... 30
4.1.2. INSPEÇÃO VISUAL..... 31
4.1.3. CAPTAÇÃO..... 33
4.1.4. ELEVATÓRIAS..... 36
4.1.5. ADUTORAS..... 37
4.1.6. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO..... 39
4.1.7. RESERVATÓRIOS..... 41
4.1.8. REDES DE DISTRIBUIÇÃO..... 42
4.1.9. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA..... 43
4.1.10. MONITORAMENTO DA PRESSÃO NA REDE..... 44
4.1.11. PROBLEMAS DE CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO..... 45
4.1.12. QUALIDADE DA ÁGUA..... 45
4.1.13. PARÂMETROS DE POTABILIDADE..... 46
4.1.14. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DAS ANÁLISES..... 47
4.1.15. COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO... 51
4.2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO..... 56
4.2.1. REDE COLETORA DE ESGOTO..... 56
4.2.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA..... 56
4.2.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO..... 57
4.2.4. DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PRODUZIDO..... 60
4.3. PERDAS..... 61
4.4. CUMPRIMENTO DE METAS..... 61
4.5. PROJETOS E OBRAS..... 61
5. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL..... 63
5.1. ATENDIMENTO E ESTRUTURA..... 64
5.1.1. ATENDIMENTO..... 64
5.1.2. ESTRUTURA..... 65
5.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..... 65
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 70
1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 72
2 ÁREA COMERCIAL..... 86
3 TRATAMENTO DE ESGOTO..... 92

1. INTRODUÇÃO

Dentro do contexto regional, o Órgão Regulador do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR exerce a atividade regulatória dos municípios consorciados ao CISPAR que firmaram contrato de programa nesse sentido. Prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 e devidamente atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a atividade regulatória dos serviços de saneamento deve atender a dois princípios, sendo o primeiro a independência decisória – incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do ente regulador – e o segundo a eficiência na tomada das decisões – baseada em transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade. Estes princípios norteiam o serviço de regulação, garantindo assim a prestação de um serviço de qualidade e o equilíbrio nas relações entre titular, prestador e consumidores. Conforme o art. 22 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, cabe à regulação estabelecer padrões legais para os serviços regulados, garantir o cumprimento das metas e condições estabelecidas pelas prestadoras e regular o sistema econômico.

Para alcançar seu propósito final de atender ao interesse público, o regulador dispõe das ferramentas de normatização, fiscalização, controle, mediação e aplicação de sanções e penalidades na prestação dos serviços públicos, visando

· Promoção e zelo pela eficiência econômica e técnica dos serviços;
· Fixação de regras e procedimentos claros;
· Equilíbrio nas relações entre titular , prestador e consumidores;
· Estímulo à expansão e modernização dos serviços, buscando a universalização e a melhoria dos padrões de qualidade;

· Fim da suscetibilidade do setor aos interesses políticos.

A normatização compreende o conjunto de parâmetros e padrões legais determinados pela legislação ou estipulados pela entidade reguladora de modo a garantir um serviço de saneamento adequado. Baseada na normatização, a fiscalização se apresenta como uma ferramenta de verificação contínua dos serviços regulados, no intuito de apurar se a prestação destes serviços está sendo realizada de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes. Quanto ao controle, resume-se na avaliação contínua e completa do cumprimento dos serviços prestados. Já a atividade de mediação consiste na solução de conflitos entre titular, prestador e consumidores. Por último, as sanções e penalidades definem medidas a seremaplicadas ao prestador por punição ao não cumprimento de suas obrigações legais, obedecendo processos administrativos que assegurem ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, a fiscalização se apresenta como ferramenta central das políticas de regulação visto que verificam o cumprimento das normatizações e oferta subsídios para as ações de controle, medição e até mesmo sanções e punições.

Destaca-se ainda que, além da exigência de prestação dos serviços de saneamento em condições adequadas, o sucesso da execução de sistemas de saneamento está relacionado a uma boa relação entre o saneamento e diversas outras áreas, tais como os recursos hídricos, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Neste cenário, o regulador assume papel importante de articulador e monitor.

2. CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização está entre as funções do ente regulador mais lembradas e exigidas pela sociedade e sua operacionalização é fundamental para o sucesso da atividade regulatória. Desse modo, a Regulação se apresenta como uma das principais ferramentas do ORCISPAR para garantia do cumprimento das leis, normas e regulamentos pertinentes à prestação dos serviços. A ação de fiscalização é aplicada em forma de um conjunto de etapas e procedimentos mediante os quais o ente regulador se cientifica da situação da prestação e qualidade dos serviços de saneamento. Essas ações compreendem todas as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial,
do serviço de utilidade pública.

Logo, a fiscalização é definida como atividade de regulação técnica exercida pelo ente regulador com vistas à verificação contínua da prestação dos serviços regulados e objetivando apurar se estão sendo efetivamente prestados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente, eventuais contratos de prestação de serviço e plano municipal de saneamento básico. Nesse sentido, a fiscalização divide-se da seguinte forma:

a) Fiscalização Direta Sob Demanda: Realizada através de demandas não programadas, originadas por meio de Ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres;

b) Fiscalização Direta Regular: Realizada periodicamente nas instalações do prestador dos serviços de saneamento, atendendo a um calendário previamente estabelecido;trata-se de um procedimento proativo do ente regulador.

Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se o seguinte

· Ação Eventual: Ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;

· Ação Emergencial: Ocorrerá em situações emergenciais, quando fatos extraordinários forem identificados junto ao sistema;

· Ação Inicial: Refere-se ao primeiro ato fiscalizatório regular em uma unidade de prestação de serviços de saneamento básico; objetiva inspecionar a estrutura e funcionamento da unidade, identificando não-conformidades;

· Ação de Acompanhamento: Realizada com a visão de identificar se as não conformidades, identificadas em fiscalizações anteriores, foram solucionadas;

· Ação de Controle: refere-se ao controle do sistema de saneamento básico, desde a área comercial até indicadores.

A abrangência de cada ação é descrita no quadro abaixo.

Quadro 1. Abrangência e periodicidade das ações de fiscalizações.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Periodicidade
Direta	Sob demanda	Sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e atendimento comercial, focado no fato de origem	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Regular	Instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

De forma geral, a fiscalização inicia-se com o envio de um ofício pelo ente reguladorao prestador, no qual é dado conhecimento do sistema a ser fiscalizado e são solicitadas informações específicas inerentes à fiscalização. Após a comunicação, o setor competente da regulação dá início às atividades de fiscalização propriamente ditas, que estão divididas em atividades preliminares, atividades de campo e relatório de fiscalização, cujos procedimentos possuem como objetivos:

· Aferir as informações previamente recebidas;

· Observar aspectos de infraestrutura, segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros;

· Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial;

· Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados das normas e regulamentos;

· Verificar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial.

O produto da fiscalização é o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), onde são registradas todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a fiscalização. Em casos de identificação de inconformidades, juntamente ao RTF, deverá ser emitido o Termo de Não Conformidades (TNC), onde são relacionadas todas as não conformidades, determinações e recomendações do ente regulador à prestadora dos serviços de saneamento, bem como seus respectivos prazos para cumprimento.
Todos os atos administrativos e executivos referentes a fiscalizações devem seguir as instruções constantes neste **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**
Destaca-se que, em paralelo ao ato fiscalizatório, são realizados diversos procedimentos administrativos com o objetivo de reunir todas as informações e documentos obtidos e gerados durante os trabalhos de fiscalização. Esse material reunido se constitui nos registros físicos do ato de fiscalizar e é utilizado como prova documental de todo desenvolvimento da ação de fiscalização e de suas conclusões. Dessta forma, todos os documentos, tais como ofícios, relatórios, termos, pareceres e outros deverão ser manuseados com formalidade em processo administrativo específico.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Todos os procedimentos administrativos para a efetivação da fiscalização deverão seguir as instruções apresentadas pelo **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**
Em suma, a fiscalização, sempre antecipada pelo aviso de fiscalização, é dívidida em 4 ações: inicial, de acompanhamento, de controle e eventual/emergencial.

3.1. AVISO DE FISCALIZAÇÃO

O Aviso de Fiscalização dá início ao ciclo da fiscalização e consiste no envio de Ofício de Aviso de Fiscalização do ente regulador ao prestador. Esse ofício tem como objetivo informar o prestador sobre o ato de fiscalização a ser realizada e deve conter informações sobre o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. Nesse ofício também deve ser solicitado todo material e informação necessário para realização da fiscalização. Destaca-se, neste ponto, a obrigatoriedade do prestador em atender as demandas do ente regulador quanto à fiscalização do sistema operado. O encaminhamento do ofício deve ser feito com antecedência de 20 dias em relação à realização do ato fiscalizatório, de modo que o prestador tenha tempo para levantar e disponibilizar as informações solicitadas. O prazo para recebimento das informações solicitadas é fixado em 10 dias em relação ao início das atividades de campo, permitindo assim que os fiscais disponham de tempo hábil para análise das informações recebidas.

3.1.1. FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAT E IBAMA

De maneira complementar aos dados e documentação solicitados ao prestador dos serviços, conforme apresentado pelo Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR, deverá ocorrer a disposição da ficha técnica, croqui esquemático das atividades, Declaração de Carga Poluidora conforme Portaria 256 do IAP (atual IAT) e registro no IBAMA (CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras).
A disponibilização da Ficha Técnica e do Croqui do Sistema por parte do prestador aos responsáveis pela Ação de Fiscalização tem como objetivo fornecer à equipe de fiscalização informações sobre o sistema a ser fiscalizado.
A ficha técnica deve conter, no mínimo, as informações descritas abaixo:
· SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:
· Captação:
· Tipo de manancial: superficial ou subterrâneo;
· Localização;
· Vazão;
· Em caso de manancial superficial, especificar curso hídrico e tipo de captação (barragem de nível, canal de derivação, poço de tomada, torre de tomada, etc.);
· Em caso de manancial subterrâneo, especificar poços (profundidade, vazão de projeto e potência das bombas);
· Outorga de captação;
· Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.
· Tratamento:
· Localização;
· Vazão de projeto;
· Tipo de tratamento: descrição resumida;
· Quantidade de insumos (produtos químicos);
· Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.
· Elevatórias:
· Localização;
· Descrição;
· Função;
· Vazão;

· Potência.
· Adutoras:
· Sistemas de origem e de destino;
· Tipo de pressão: gravidade ou recalque;
· Tipo de água: bruta ou tratada;
· Material do tubo;
· Diâmetro do tubo;
· Vazão da adutora;
· Extensão da adutora;
· Reservatórios:
· Localização;
· Tipo;
· Função;

· Material do reservatório;
· Volume de reservação.
· Redes de distribuição:
· Tipo: ramificada ou malhada;
· Origem;
· Locais atendidos;
· Material;
· Extensão.
Peças e acessórios especiais (ventosas, descargas, VRPs, etc.):
· Sistema (a qual adutora, rede, etc. pertence);
· Localização.
· Travessias:
· Sistema (a qual adutora, rede, etc. pertence);
· Tipo de travessia;
· Tipo de interferência;
· Localização.
· SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
· Rede coletora de esgoto
· Projeto (quando houver);
· Quantidade de ligações prediais;
· Diâmetros e materiais.
· Tratamento
· Projeto (quando houver);
· Localização;
· Vazão;
· Tipo de tratamento: descrição resumida;
· Licença ambiental ou dispensa de licenciamento;
· Frequência da limpeza e destinação dos materiais retidos e lodo.
· Despejo
· Tipo de manancial receptor;
· Localização;
· Vazão;
· Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.

Cada unidade deve ser ordenada numericamente de forma clara na Ficha Técnica. Destaca- se ainda que deve ser mantido um padrão para as unidades das grandezas, sendo exemplos disso volume em m³, quantidade de insumos em kg/mês ou m³/mês, vazão em m³/h (adutoras) ou L/s (redes), diâmetro nominal (DN) em mm, extensão em km (redes) e potência em cv ou HP. Ressalta-se também que, no que tange à ficha técnica do sistema, entende-se por vazão de projeto a capacidade máxima.

As Figuras 1 e 2 apresentam, respectivamente, exemplos de Croqui do Sistema de Abastecimento de Água e Ficha Técnica e. Acompanhando o croqui pode ser anexada a Planta Geral do Sistema.

FICHA TÉCNICA DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CAPTAÇÃO

CAP	Manancial	Descrição	Localização
		Rio Piraí, Barragem de nível	Estrada do Rincão, SN - Zona Rural

TRATAMENTO

ETA	Vazão (m³/h)	Descrição	Localização

ELEVATÓRIAS

ELE	Localização	Descrição

ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)

RESERVATÓRIOS

RES	Tipo	Função	Material	Localização	Volume (m³)

REDES DE DISTRIBUIÇÃO

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)

PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização

TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização

Figura 2 – Exemplo de Ficha Técnica.

3.1.2. LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

No que tange aos laudos de qualidade da água, o prestador deve apresentar todos as análises físico-químicas e microbiológicas de água bruta, da saída da ETA, da entrada e saída da ETE da distribuição que não atenderam aos padrões de potabilidade (Portaria de Consolidação nº 888/2021) nos últimos 12 meses.

Também deve ser apresentado resumo das análises nos últimos 12 meses, contendo:
· Periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas de águas da ETA (água bruta, da saída e da distribuição) e efluentes da ETE (entrada e saída);
· Quantitativo das análises físico-químicas e microbiológicas de água bruta, da saída da ETA e da distribuição fora dos padrões de potabilidade;
· Quantitativo total das análises físico-químicas e microbiológicas de águas da ETA (água bruta, da saída e da distribuição) e efluentes da ETE (entrada e saída);
· Periodicidade das análises para monitoramento de cianobactérias (apenas em caso de manancial superficial) e *Escherichia Coli* no manancial;
· Quantitativo das análises para monitoramento de cianobactérias (apenas em caso de manancial superficial) e *Escherichia Coli* no manancial com resultados insatisfatórios (considerando as características ambientais e hidrológicas de cada manancial);
· Quantitativo total das análises para monitoramento de cianobactérias (apenas em caso de manancial superficial) e *Escherichia Coli*.
Um exemplo da apresentação do resumo dos laudos de análise é apresentado na Figura
3.

LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA			
FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO			
Análise	**Periodicidade**	**Número de análises não potáveis**	**Número total de análises**
Água bruta			
Saída da ETA			
Distribuição			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas análises com resultado de não potabilidade.			
MONITORAMENTO DO MANANCIAL			
Análise	**Periodicidade**	**Número de análises insatisfatórias**	**Número total de análises**
Cianobactérias			
Escherichia			
Coli			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas as análises com resultados insatisfatórios.			
Figura 3 – Exemplo de resumo de laudos de qualidade da água de abastecimento.			

3.1.3. RELATÓRIO OPERACIONAL

O Relatório Operacional tem como objetivo retratar o cenário operacional do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto a ser fiscalizado. Este relatório deve abranger os últimos 12 meses e conter:
· Quadro funcional: número de funcionários que atuam no sistema, classificados por cargo e função;
· A relação de ocorrências (manobras ou falhas) operacionais registradas, elencando o número de consumidores atingidos;
· Estatística das causas das ocorrências operacionais registradas em cada sistemade abastecimento de água e tratamento de esgoto (neste caso, considerar os últimos 24 meses);
· Apresentar o Plano de Manutenção, indicando as ações de manutenção realizadas e previstas e seus custos;
· Apresentar os programas de monitoramento da operação do sistema de distribuição de água tratada:
· Programa de Controle de Pressões nas Redes;
· Programa de Macromedição;
· Programa de Combate a Vazamentos;
· Programa de Eficiência Energética;

· Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Captada (água bruta – manancial);
· Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída (água tratada – distribuição).
A estatística das causas das ocorrências operacionais deve distinguir as causas, no mínimo, nos seguintes itens:
· Manutenção preventiva do sistema (detalhar);
· Manutenção emergencial do sistema (detalhar);
· Substituição de equipamentos de macro e micromedição (detalhar);
· Falta de energia ou oscilação da tensão elétrica nas unidades;
· Falta de insumos para tratamento;
· Falha na periodicidade de análises de qualidade de água;
· Baixa pressão na rede;
· Manobras para amenizar baixa pressão na rede;
· Vazamentos.

3.1.4. RELATÓRIO COMERCIAL

O Relatório Comercial tem por objetivo retratar o cenário de toda a estrutura, incluindo espaço físico, recursos humanos e capital financeiro do prestador no que tange aos sistemas em fiscalização. Esse relatório inclui os procedimentos, metas e ocorrências no atendimento aos clientes e toda estrutura financeira e de planejamento do prestador para o sistema em questão.
Este relatório deve conter:
· Volume produzido e faturado de água e esgotos tratados por mês nos últimos 48 meses;
· Previsão de volume produzido e faturado para os próximos 48 meses;
· Plano de obras e investimentos previstos e realizados nos últimos 4 anos (especificar quais destas obras foram previstas nos Contratos de Programa ou Planos Municipais/Estaduais de Saneamento);
· A situação das obras (não iniciadas, em andamento, paralisadas/suspensas ou concluídas – no caso de obras paralisadas/suspensas especificar a causa do não andamento das obras);
· Plano de obras e investimentos previstos para os próximos 4 anos;

· Número de economias, de pessoas atendidas e da população total por mês nos últimos 48 meses;
· Previsão de número de economias, de pessoas atendidas e da população total por ano nos próximos 4 anos;
· Resumo do registro de atendimento a clientes, incluindo solicitações de serviços (ligamentos, desligamentos, manutenção de medidor, dentre outros), reclamações (cobrança indevida, falta d'água, baixa pressão, etc.), informações (dúvidas, orientações, etc.) e denúncias (ligação clandestina, vandalismo, etc.), distinguindo:
· Tipo de atendimento (solicitação, reclamação, informações ou denúncia);
· Tempo mínimo, médio e máximo para resolução das ocorrências dividido por tipo de atendimento;
· Quantitativo de ocorrências dividido por tipo de atendimento;
· Fluxograma de Procedimentos para Atendimento.

3.2. PRÉ-VISTORIA

A pré-vistoria consiste na análise dos documentos fornecidos pelo prestador em resposta ao Ofício de Aviso de Fiscalização. Essa análise inclui o cruzamento de informações e busca e tem como objetivos:
· Conhecer previamente a infraestrutura a ser vistoria permitindo otimizar a elaboração do cronograma e itinerário da vistoria;
· Verificar necessidade de solicitação de complementação de informações para a vistoria;
· Verificar necessidade de amostragem de análise de água ou de medição depressão na distribuição da rede (neste caso, a equipe de fiscalização deve dispor de material para tais atividades ou exigir do prestador meios para tais amostragens e medições);
· Identificar pontos potencialmente em não conformidade de modo que possam ser focados na vistoria;
· Obtenção de subsídio para cruzamento das informações que serão levantadas em campo.

Destaca-se que o não atendimento das solicitações no prazo indicado por parte do prestador deve ser avaliado pelo fiscal e pode ser passível de não conformidade, se verificada má gestão do prestador na gestão do sistema ou má-fé do prestador visando obstruir a fiscalização.
Cabe ao fiscal analisar se é possível proceder a fiscalização nos prazos e termos fixados ou se é necessário adiá-la. Deve-se considerar também que, em determinados casos, o material pode ser fornecido pelo prestador durante a vistoria e analisado na hora ou após a vistoria.
O cronograma e o itinerário da vistoria devem ser elaborados considerando:
• Porte do sistema e ou das unidades: quanto maior o sistema e ou as unidades mais tempo de vistoria é demandado;
• Distância entre as unidades: tempo de deslocamento, condições das estradas, horário de rush, dentre outros;
• Buscar seguir o "caminho das águas e fluentes";
• Feriados federais, estaduais e, em especial, municipais.

3.3. VISTORIA

Após a análise a pré-vistoria, é realizada a vistoria, conforme cronograma e itinerários pré- definidos na etapa anterior. A vistoria inicia-se com a reunião de abertura, e é complementada pela vistoria nas unidades e tem fim na reunião de encerramento.

3.3.1. REUNIÃO DE ABERTURA

A reunião de abertura formaliza o início das atividades de campo e tem por objetivo:
• Apresentar a equipe de fiscalização aos representantes do prestador e vice-versa;
• Favorecer um clima de harmonia e respeito entre a equipe de fiscalização e os representantes do prestador;
• Esclarecer os objetivos da fiscalização e eventuais dúvidas dos representantes do prestador em relação à fiscalização;
• Esclarecer eventuais dúvidas da equipe de fiscalização sobre a concepção e operação do sistema fiscalizado;
• Confirmar se exequibilidade do cronograma e itinerário proposto pela equipe de fiscalização e, se necessário, realizar ajustes;
• Se necessário, definir pontos de amostragem de água e medição de pressão;
• Em caso de pendência de informações, deve-se solicitá-las antes do início da atividade de campo, definindo um prazo final para a entrega das mesmas.

Destaca-se que uma breve ata da reunião de abertura acompanhará o Relatório de Fiscalização.

3.3.2. ATIVIDADE DE CAMPO

A atividade de campo consiste na vistoria in loco das unidades e instalações do prestador e deve ser acompanhada por pelo menos 1 representante do prestador. A vistoria é dividida em duas áreas de atuação: operacional e comercial.

A vistoria da área operacional consiste na vistoria de todas as unidades e instalações operantes dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Durante a vistoria devem ser realizados registros (anotações, fotografias, dentre outros) dos fatos observados, positivos e negativos. Quando o sistema for de grande porte, deve-se realizar vistoria nas unidades e instalações operantes do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto por amostragem aleatória simples conforme o Plano Anual de Fiscalização.

Já a vistoria da área comercial consiste na vistoria da área física (atendimento a clientes), entrevistas com os encarregados de atendimento aos usuários e posterior investigação da documentação do escritório local. Esta investigação visa compatibilizar o material analisado na pré-vistoria, no que tange ao atendimento aos usuários, ordens de serviço emitidas, cadastro de consumidores e ciclos de leitura e faturamento. A vistoria da área comercial também pode englobar eventuais visitas a locais alvo de denúncias e também a usuários que tenham realizado solicitações, reclamações ou outras demandas, visando verificar se as não conformidades ou demandas foram atendidas e a avaliação dos usuários sobre o atendimento recebido. Da mesma forma, na área operacional deve-se analisar a documentação da área comercial por amostragem aleatória simples.

O detalhamento dos procedimentos a serem adotados na atividade de campo são apresentados nos capítulos 4 (operacional) e 5 (comercial).

3.3.3. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

Ao final da atividade de campo é realizada a reunião de encerramento, que é uma oportunidade para a equipe de fiscalização levar ao conhecimento do representante do prestador um breve parecer (Relatório de Constatações Preliminares) sobre o que foi observado na vistoria e as partes esclarecerem qualquer dúvida remanescente da vistoria.

Nesta reunião a equipe de fiscalização deve tornar claras as não conformidades cujas existências sejam incontestáveis e reparo imediato, de modo que o prestador possa trabalhar na eliminação dessas não conformidades antes do recebimento do Relatório de Fiscalização. Alguns exemplos de não conformidades a serem elencados:

• Detecção de vazamentos em equipamentos, tubulações ou estruturas;
• Ausência de controle de nível nos reservatórios;
• Problemas de falta d'água ou baixa pressão na rede.

Destaca-se que, como ocorre na Reunião de Abertura, uma breve ata da reunião de fechamento acompanhará o Relatório de Fiscalização. Destaca-se também que todos os itens abordados nesta reunião serão detalhados minuciosamente no Relatório de Fiscalização.

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÕES PRELIMINARES (PÁGINA 1 DE 2 –2 VIAS)
Sistema: _____ Prestador: _____
Período da fiscalização: ___/___ a ___/___ /____ Tipo de fiscalização: _____
Equipe de fiscalização: _____
Representantes do prestador: _____

1 – Manancial e Captação

( ) Condição de acesso	( ) Presença de fontes poluidoras
( ) Falta limpeza	( ) Sem isolamento
( ) Perímetro de proteção sanitárias	( ) Indícios de eutrofização
( ) Sem identificação	( ) Problemas estruturais
( ) Sem iluminação	( ) Fiação exposta
( ) Programa de eficiência energética	( ) Falta de desinfecção após manutenção/anual
( ) Segurança do trabalho	
( ) Outro:	

2 – Elevatórias

Constatações	Identificação da elevatória ou booster					
Falta limpeza						
Vazamento						
Sem isolamento						
Sem identificação						
Sem iluminação						
Estado de conservação dos equipamentos						
Fiação exposta						
Sem bomba reserva						
Instalações elétricas sem conservação						

(sinalizadores, horímetro, outros)						
Sem dispositivos contra golpe de Aríete						

( ) Outro: _____

3 – Adutoras

( ) Vazamento – Local: _____
( ) Rompimento – Local: _____
( ) Descargas e limpeza_____
( ) Macromedidores, pitometrica e aferição_____
( ) Outros: _____

4 – Tratamentoe laboratório

( ) Falta de licenciamento ou dispensa de licença	( ) Sem isolamento
( ) Falta limpeza	
( ) Sem identificação	( ) Problemas estruturais
( ) Sem iluminação	( ) Fiação exposta
( ) Sem guarda corpo, gaiola, patamar, tampa...	( ) Produtos químicos vencidos
( ) Produtos químicos mal armazenados	( ) Equipamentos descalibrados
( ) Sem EPI	( ) Equipe sem treinamento de manuseio de equipamento/ produto químico e dosagem
( ) Destinação inadequada de água de lavagem de filtros/lodo/subprodutos	
( ) Outro:	

5 – Reservatórios

Constatações	Identificação da elevatória ou booster					
Falta limpeza extrena						
Sem isolamento						
Sem identificação						
Sem iluminação						
Sem tampa						
Sem ventilação						
Sem medidor de nível						
Sem guarda corpo, gaiola, patamar...						
Falta de limpeza interna (ver certificados)						
Falta de controle de nível e ocorrência de extravasamento						

( ) Outro: _____

Figura 4 – Exemplo de Relatório de Constatações Preliminares (página 1 de 2).

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÕES PRELIMINARES (PÁGINA 2 DE 2 – 2 VIAS)
6 – Redes
( ) Cadastro e projeto de rede: _____
( ) Redes ou ligações expostas – Local: _____
( ) Vazamento – Local: _____
( ) Caixa danificada – Local: _____
( ) Falta água/ intermitência – Local: _____
( ) Baixa/ alta pressão – Local: _____
( ) Plano de manutenção e registro de manobra_____
( ) Sem ponto de descarga – Local: _____

( ) EPI e sinalização_____
( ) Outros: _____

7 – Qualidade da água

( ) Descrição: _____

8 – Atendimento

( ) Descrição: _____

9 – Observações

Data: __/ __/__
Local: _____

_____
Fiscal
Consórcio ORCISPAR

_____
Representante
Prestador

Figura 5 – Exemplo deRelatório de Constatações Preliminares (página 2 de 2)

3.4. PÓS-VISTORIA

Após a vistoria é realizado o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), que é o principal produto da fiscalização, e, havendo irregularidades, é emitido também o Termo de Não Conformidade (TNC). O Relatório Técnico de Fiscalização e o Termo de Não Conformidades devem ser apresentados, pelo regulador, num prazo máximo de 45 dias após o término da vistoria.

Tanto o RTF como TNC devem ser enviados ao prestador via ofício (documento físico), e-mail e publicado no site do ORCISPAR. Estes documentos devem ser emitidos em pelo menos duas vias, sendo uma via do regulador e outra do prestador (a ser enviada via ofício ao final da ação de fiscalização).

3.4.1. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico de Fiscalização apresentará os pontos observados durante a vistoria.

A apresentação do RTF muda conforme sua finalidade: fiscalização inicial, de acompanhamento, de controle ou eventual/emergencial. No caso de fiscalização inicial, são apresentados todos os aspectos observados, dando-se ênfase aos aspectos negativos. Já na fiscalização de acompanhamento, o foco é na verificação do atendimento das determinações realizadas pelo prestador. Enquanto isso, os relatórios eventuais/emergenciais apresentam exclusivamente os pontos específicos da visita, resultante de acidente ou alvo de denúncia.

O Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) será emitido após um período de um ano após ser sido emitido o RTF e o TNC. Caso as não conformidades tenham sido solucionadas, serão realizadas apenas fiscalizações de monitoramento.

3.4.2. TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

O Termo de Não Conformidade enumera resumidamente todas os aspectos negativos observados e suas não conformidades, definindo as ações para regularização e seus respectivos prazos. O Termo de Não Conformidade deve ser apresentado juntamente com o Relatório Técnico de Fiscalização. Os prazos para manifestação do prestador e para atendimento das determinações começam a valer a partir da data de recebimento do referido Termo.

3.4.3. MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

As manifestações do prestador acerca do Relatório de Fiscalização e/ou do Termo de Não Conformidade devem ser apresentadas num prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento daqueles, conforme estipulado neste **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**

Em sua manifestação, o prestador deve apresentar um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Neste relatório, devem ser apresentadas as providências a serem tomadas e/ou suas justificativas, respeitando os prazos estipulados em resolução emitida pelo ente regulador.

Este relatório pode conter, ainda, solicitações de dilação de prazos, com novos prazos, exequíveis para o prestador, com sua devida justificativa, podendo ser deferido ou não pela entidade reguladora.

Os órgãos técnicos do ORCISPAR, por sua vez, analisarão o RAAC e emitirão parecer técnico sobre as manifestações (PMP), no prazo de 45 dias a contar do recebimento do RAAC.

Destaca-se que o foco da análise do RAAC não é atestar a validade das providências propostas pelo prestador, mas sim verificar se há contestações referentes às não conformidades, determinações e prazos. A análise do RAAC também deve verificar se as providências propostas pelo prestador atendem às determinações da entidade reguladora.

Destaca-se, ainda, que a eficiência das propostas do prestador dispostas no RAAC será verificada em outro momento, na fiscalização de acompanhamento. Cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR analisar as justificativas e manter ou não as não conformidades atestadas no TNC e suas determinações. Agora, caso o prestador conteste as determinações, propondo outras soluções, cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR avaliar a procedência das justificativas e acatar ou não as novas alternativas. Ao mesmo tempo, se os prazos propostos no RAAC forem superiores aos prazos determinados no Termo de Notificação, cabe ao ORCISPAR analisar se as justificativas do prestador para tal dilatação de prazo são plausíveis ou não, acatando ou não os prazos propostos. Se as informações presentes no RAAC, sejam contestações, justificativas ou dilatações, forem consideradas insuficientes, o ORCISPAR poderá solicitar complementação ao prestador.

Caso o prestador conteste o parecer sobre as manifestações do fiscalizador (PMP), este tem o prazo de 15 dias para ingressar com recurso junto ao Conselho de Regulação, que terá o prazo de 45 dias para emitir sua decisão.

,

Após a manifestação do Conselho, o prestador será oficiado, em função do parecer do ente regulador e RAAC do prestador, que estabelecerá ou não retorno ao sistema para verificação do atendimento às determinações ou recomendações da regulação.

Caso, na fiscalização de acompanhamento, seja verificado que todas determinações e recomendações do ente regulador ao prestador foram atendidos, a ação de fiscalização será encerrada. Caso contrário, será emitido um Termo de Adequação de Serviços (TAS).

3.4.4. TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS (TAS)

Permanecendo não conformidades e não sendo atendidas as determinações e recomendações, será emitido Termo de Adequação dos Serviços (TAS), que será encaminhado para o Conselho de Regulação, que será sucedido dos processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades, sem prejuízo da aplicação de penalidades no âmbito do município titular ou de comunicação dos fatos ao Ministério Público, em sendo o caso.

3.4.5. ENCERRAMENTO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Como visto nos itens anteriores, a ação de fiscalização é encerrada nos seguintes casos:

• Se a fiscalização inicial não identificar nenhuma inconformidade (neste caso, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização);

• Se a fiscalização de acompanhamento observar que todos as determinações do Termo de Não Conformidade foram atendidas (neste caso, novamente, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento – RTFA, possibilitando fiscalização de monitoramento);

• Se o prestador não cumprir as determinações do Termo de Não Conformidade (sendo emitido Termo de Adequação de Serviços, com possibilidade de penalidades).

Ao final da ação de fiscalização o município é comunicado sobre os resultados da fiscalização em ofício, onde são anexados os produtos elaborados (Relatórios Técnico de Fiscalização, Termo de Não Conformidade, Manifestações do prestador, Termo de Adequação de Serviços, dentre outros).

3.5. CONDUTA DO FISCAL

Durante as visitas às unidades a serem fiscalizadas o fiscal deve:

• Atuar de forma clara, transparente e célere;

• Ser imparcial, evitando qualquer tipo de juízo de valor;

• Manter-se disponível e prestativo em relação a eventuais dúvidas dosfiscalizados em relação à ação de fiscalização;

• Não realizar nenhum tipo de registro que não seja relevante à ação de fiscalização e, sempre que possível, dar publicidade ao fiscalizado sobre os registros realizados;

• Obedecer aos procedimentos relativos à segurança do trabalho e controle de riscos;

• Respeitar as políticas internas das instituições fiscalizadas.

4. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL

O presente capítulo abordará os procedimentos para fiscalização da área operacional, especialmente no que tange à atividade de inspeção em campo. Para tanto, é imprescindível que a equipe técnica tenha um bom conhecimento da concepção e funcionamento do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto a ser fiscalizado.

As atividades de fiscalização da área operacional englobam a vistoria de todas as instalações do sistema, do manancial à rede, e consistem na verificação do atendimento aos padrões pré-estabelecidos na legislação em vigor, no contrato de prestação e nas normas específicas. Orienta-se que esta fiscalização siga o "caminho das águas e efluentes", isto é, para o sistema de abastecimento de água, começa no manancial e termina na rede distribuição, e para o sistema de tratamento de esgoto, começa na rede coletora e termina no manancial receptor.

Esta fiscalização deve certificar que a operação do sistema tem condições efetivas de garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modernidade dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, analisando, para tanto, desde os recursos humanos e materiais disponíveis até os métodos aplicados e resultados atingidos.

4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1.1. MANANCIAL

No que tange ao manancial, a fiscalização deve atentar inicialmente para a regularidade do licenciamento ambiental, quando couber, e outorga de captação. Também é interessante observar se a classe de enquadramento do manancial é adequada para sistemas de abastecimento.

Além destes aspectos, deve ser observado se o volume de água captado garante o abastecimento de água para a população sem que ocorra colapso do sistema e, em caso de potencial colapso, quais as alternativas do prestador para este caso, se o manancial preenche os requisitos mínimos de qualidade do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

A análise da qualidade da água deve ser realizada a partir dos laudos de qualidade da água bruta encaminhados em etapa anterior pelo prestador, inspeção visual do manancial e, se necessário, coleta pela própria equipe de fiscalização da água bruta. Deve ser verificado se ocorreu deterioração da qualidade da água durante o período analisado e se é efetivo o monitoramento periódico da qualidade da água do manancial realizado.

Destaca-se que, mesmo que a gestão dos recursos hídricos do manancial não seja de responsabilidade do prestador, este não está isento da obrigação de tomar todas as medidas possíveis e necessárias para garantir a qualidade da água do manancial. Salienta-se que os custos da coleta de água bruta são repassados ao usuário através da tarifa de água. Salienta-se, também, que cabe ao prestador assegurar-se da execução desta obrigação pelas autoridades competentes de meio ambiente e recursos hídricos responsáveis pela gestão do manancial.
Após a análise dos aspectos legais, qualitativos e quantitativos, deve ser observada a preservação e a qualidade do manancial, a partir de inspeção visual.

4.1.2. INSPEÇÃO VISUAL

A inspeção visual deve buscar fontes pontuais de poluição, tais como descarga clandestina de esgotos domiciliares, efluentes industriais, plantações agrícolas, dentre outros. Também deve ser verificada a existência de programas de preservação dos mananciais, que englobam avaliação e manejo das fontes de água e controle e prevenção de contaminação destas fontes.
Quanto à investigação do aspecto de preservação e proteção do manancial, a equipe de fiscalização deverá observar os seguintes aspectos na unidade de captação e suas instalações:
• Acesso: facilidade de acesso ao operador para atividade de manutenção e monitoramento;
• Iluminação: existência de iluminação para eventuais trabalhos noturnos de manutenção;
• Perímetro de segurança: isolamento da área com cerca, muro, portão e afins para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais;
• Sinalização da área: como manancial destinado ao abastecimento e como área restrita (proibido acesso de pessoas não autorizadas e de animais);
• Cumprimento de rotina de inspeções sanitárias, por parte do operador, em busca de potenciais pontes poluidoras nas imediações do manancial.

4.1.2.1. MANANCIAL SUPERFICIAL

Em mananciais superficiais também devem ser analisados:
• Despejos clandestinos de esgoto doméstico, efluentes industriais, dentre outros;
• Disposição de resíduos sólidos no manancial, suas margens ou seu entorno;
• Existência de marcadores para controle dos níveis de água do manancial e também de controle (registro histórico) desses níveis (e plano de ação em caso de níveis baixos para captação);
• Indícios de eutrofização do manancial: os principais sintomas de eutrofização a serem observados são a existência de espumas de algas, infestação de plantas aquáticas, turbidez elevada da água, odores fétidos e, em casos extremos, mortandade de peixes.
Destaca-se que a ocorrência de eutrofização também deve ser observada a partir da análise dos laudos de água bruta. Alta turbidez da água, presença de cianobactérias e cianotoxinas e baixo oxigênio dissolvido são indícios de eutrofização observáveis nas análises de água bruta.

4.1.2.2. MANANCIAL SUBTERRÂNEO

Já no caso de mananciais subterrâneos, devem ser observados os seguintes itens adicionais:
• Distância entre poços e potenciais fontes de contaminação;
• Infraestrutura do poço: laje de apoio, existência de lacre/tampa entre o tubo de revestimento e o tubo de captação (contra a entrada de animais), tubo de revestimento no mínimo a 50 cm da laje (contra a infiltração de água pluvial), facilidade de remoção da bomba (se houver), condições dos equipamentos de medição e das instalações telemétricas (se houver) e elétricas;
• Cruzamento entre cada poço e seu cadastro (o cadastro deve conter informações geológicas e construtivas, tais como perfil de solo, profundidade de perfuração, níveis estático e dinâmico, materiais dos tubos, diâmetros dos tubos, potência da bomba (se houver), vazões de operação e regime de operação);
• Periodicidade de serviços de limpeza e desinfecção (preferencialmente anual ou inferior).
Figura 6– Manancial subterrâneo semestrutura adequada (principais pontos: falta de laje de apoio e tubo de revestimento a menos de 50 cm da superfície).
Figura 7 –Manancial subterrâneocom estruturaadequada (principais pontos: existência de laje de cobertura, tubo de revestimento a mais de 50 cm da superfície e lacre entre tubos de revestimento e de captação)

4.1.3. CAPTAÇÃO

No que se refere à captação, deve-se ater à operação e manutenção, verificando-se a conservação e adequação técnica das instalações, existência de equipamentos reserva, acessibilidade às instalações e facilidade de manutenção (retirada, substituição, instalação, monitoramento, etc.). Na captação devem ser observados os seguintes pontos:
• Isolamento da área contra o acesso de pessoas não autorizadas;
• Acessibilidade às instalações de captação: dispor de barco/bote em caso de captação em manancial superficial distante da margem, dispor de equipamento para içamento e movimentação dos conjuntos motobomba e tubulações, dentre outros;
• Condições de segurança ao operador e fiscal: existência de patamares, passadiços, corrimãos, escadas, materiais antiderrapantes, sinalização, dentre outros;
• Situação geral de conservação e segurança das instalações;
• Localização do ponto de captação dentro do manancial: em caso de mananciais superficiais, a captação deve ser instalada preferencialmente à montante de potenciais fontes de poluição e em trechos retos de rios ou próximos à margem externa do corpo hídrico; já em caso de mananciais subterrâneos, a captação deve ser instalada de modo a preservar o lençol ou aquífero de contaminações externas;
• Existência e estado de conservação das ancoragens e apoios das tubulações das instalações e equipamentos;
• Potencial de inundação da área e, se necessário, plano de contingência para situações de inundação;
• Existência de erosão próxima às instalações;
• Em caso de manancial superficial, verificar se há formação de vórtices na tubulação de tomada de água;
• Em caso de barragens, verificar existência de planos de contingência para o caso de acidentes (desmoronamento, deslizamento, rompimento, dentre outros);
• Instalações elétricas adequadas e em bom estado conservação: verificar também se as instalações elétricas estão devidamente isoladas, se a fiação está organizada e devidamente revestida, se o maquinário tem dispositivos que impeçam o manuseio por pessoas não autorizadas, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5410 de setembro de 2004, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia, dentre outros.;
• Existência de extintor nas casas de comando (validade);

• Procedimentos de operação e manutenção dos dispositivos de captação (barragem de nível, tomada d'água, grades e telas, flutuador, canais, drenos, desarenador, dentre outros) e a eficiência e estado de conservação de cada dispositivo;
• Registro das manutenções realizadas e a serem realizadas;
• Verificação do destino de resíduos sólidos oriundos de desarenador, gradeamento, tela, dentre outros;

4.1.4. ELEVATÓRIAS

Quanto às elevatórias deve-se atentar à concepção e condições das instalações e aos procedimentos de operação e de manutenção. Deve ser observado atentamente:
• Existência de sinalização e identificação da elevatória;
• Livre circulação dos operadores para operação e manutenção da elevatória;
• Isolamento contra o acesso de pessoal não autorizado e animais;
• Boa iluminação, inclusive natural, e boa circulação do ar;
• Se é necessária a implantação de sistema de exaustão e, quando houver, se este está operável e em boas condições;
• Operacionalidade e estado de conservação dos equipamentos e instalações;
• Verificar se existe Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
• Em caso de elevatórias padrão (não do tipo booster), verificar se não há formação de vórtice na tubulação de sucção;
• Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5410 de setembro de 2004, ou outra que a substituir, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;
• Existência de extintor nas casas de comando (validade);
• Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
• Existência de dispositivos de proteção contra Golpe de Aríete, como válvula de retenção, TAU (tanque alimentador unidirecional), torre de equilíbrio, válvula de retenção, volante de inércia, etc. ao longo da instalação de recalque.

4.1.5. ADUTORAS

Nas adutoras devem ser observadas, além dos aspectos relativos à operação e manutenção, ações para redução e controle de perdas.
No que tange a operação e manutenção, destaca-se:
• Acessibilidade ao longo da linha da adutora para realização de inspeção e manutenção da adutora e de seus dispositivos (medidores, descargas, ventosas, dentre outros);
• Existência e cumprimento de programas de manutenção preventiva e de limpeza da adutora, verificando-se qual a frequência de inspeção e limpeza;
• Verificar se existe Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
• Existência e histórico de vazamentos, observando-se quais as ações para execução de reparos, a agilidade nos reparos e frequência com que acontecem os vazamentos;
• Logística de suprimento de materiais e equipamentos do prestador para atendimento às ocorrências de vazamento (estocagem, rapidez na aquisição, dentre outros.).
Destaca-se que, na avaliação das perdas através de relatórios operacionais dos dados físicos, sobre vazões e volumes de água aduzidos e distribuídos, deve-se assegurar quanto à consistência dos dados. Isto é, valores iguais podem não corresponder à realidade de operacionalidade do sistema e mascarar potenciais perdas crônicas.
Neste sentido, da redução e controle das perdas, deve-se atentar:
• Existência e operacionalidade de dispositivos de medição (macromedidores ou medidores proporcionais – tanto de vazão como de pressão) em todas as adutoras, para avaliação, controle e verificação do funcionamento de cada adutora;
• Existência e implantação de programas de monitoramento e registro de informações referentes à operação das adutoras.
Acrescenta-se que deve ser dada atenção especial a travessias, sejam subterrâneas ou suspensas. Analisando nestes casos as condições de acesso e conservação das estruturas de sustentação e isolamento.

4.1.6. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Nas ETAs devem ser analisados aspectos ambientais (licenciamento) e técnicos (operação e manutenção), além das condições de limpeza, segurança do trabalho, controle de riscos e controle da qualidade da água. Os aspectos gerais a serem avaliados são:
• Existência e validade do licenciamento ambiental;
• Existência de sinalização indicativa do local, indicando a área, prestadora, público, dentre outros.;
• Condições de acesso e isolamento da área da ETA (em especial das áreas operacionais);
• Condições de manutenção e limpeza da área da ETA (em especial das áreas operacionais);
• Registro de informações e facilidade de comunicação entre operadores da ETA e escritórios do prestador;
• Condições gerais de conservação da estrutura física;
• Verificar se existem Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
• Existência e condições de estruturas para facilitar o acesso e garantir a segurança dos operadores, tais como passadiços, escadas, corrimões, patamares, materiais antiderrapantes, tampas nas caixas de proteção/inspeção/passagem, dentre outros.;
• Segurança do trabalho e controle de riscos: condições de armazenamento de produtos químicos, disponibilidade de equipamentos de proteção individual e disponibilidade de kits de emergência (se necessário);

· Existência de extintor nas casas de comando (validade);

· Destino de subprodutos do tratamento, tais como água de lavagem dos filtros, destinação de lodo dos decantadores, embalagens de produtos químicos, dentre outros;
· Dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza da ETA.

Nas unidades de tratamento (aeradores, floculadores, decantadores, filtros, tanques, casa de química, laboratório, dentre outros.) deve-se especificamente observar a eficiência de cada uma, seu estado de conservação e sua operacionalidade. Também devem ser cruzados os controles de qualidade de água enviados anteriormente pelo prestador com os dados de controle disponíveis na própria ETA.

A seguir são elencados os principais aspectos a serem observados em diferentes tipos de unidades de tratamento.

Destaca-se que a equipe de fiscalização poderá levar a campo equipamentos portáteis de análise de água, com padrões adequados adquiridos junto ao fabricante de cada equipamento, para análises de parâmetros básicos, como cloro residual, pH, turbidez, cor e outros, comparando os resultados obtidos pela equipe de fiscalização com os resultados obtidos pelo laboratório.

Quadro 2 – Itens a analisar nas unidades de tratamento.

Unidade	**Orientações**
Aerador	- Analisar a eficiência dos aeradores na remoção de ferro e manganês (com base nos laudos de controle da qualidade);
Floculador	- Analisar a eficiência da coagulação e floculação (com base nos níveis de pH, cor e turbidez nos laudos de controle de qualidade e no tempo de contato do coagulante;
Decantador	- Analisar a eficiência da decantação com base nos de sólidos
	- Observar se há carregamento visível de flocos para os filtros e se é realizada limpeza regularmente;
Filtros	- Em filtros ascendentes: observar presença de bolhas e formação de lodo;
	- Observar se é realizada limpeza regularmente;
	- Verificar se é realizado controle quantitativo da água utilizada na lavagem dos filtros para redução e controle de perdas;
	- Verificar a possibilidade de reuso da água de lavagem;
	- Verificar vida útil domaterial filtrante e sua compatibilidade com os critérios definidos em projeto.
	- Vistoriar as instalações e os procedimentos de acondicionamento e armazenamento de produtos químicos (recipientes tampados, acesso restrito, iluminação e ventilação adequados, validade, identificação, dentre outros);
Casa de Química	- Verificar a existência e execução de programas de higiene e limpeza da área, dos tanques de dosagem e dosadores;
	- Verificar a existência e execução de programas de segurança do trabalho e controle de riscos no manuseio de produtos químicos;
	- Conferir os registros diários da casa de química, como informações de dosagens aplicadas, horário das aplicações, controle de estoque, dentre outros.;
Laboratório	- Observar as condições estruturais e operacionais da unidade e se esta tem condições para acompanhar as fases do tratamento para amostras diárias;
	- Conferir os resultados dos laudos de monitoramento da qualidade da água recebidos anteriormente com as informações encontradas no laboratório;
	- Conferir a execução e periodicidade das análises;
	- Quantificare registrar os equipamentos do laboratório, confirmando ou não se são suficientes para a execução das análises necessárias ao controle diário (cloro residual, pH, cor, turbidez, ferro e demais critérios básicos definidos pelo Ministério da Saúde e consórcio para potabilidade da água;
	- Atentar à validade dos atestados de calibração de cada equipamento do laboratório utilizado nos testes diários de monitoramento e controle para fins de potabilidade;
	- Caso o laboratório realize ensaios como os de Coliformes totais e Escherichia Coli verificar se estes seguem todos os padrões exigidos pela NBR ISO/IEC 17025, ou outra que a substituir

OBS: Uma vez tratada, a água deve ser protegida contra qualquer impureza.

4.1.7. RESERVATÓRIOS

Nos reservatórios a equipe de fiscalização deve se ater às condições de limpeza, segurança do trabalhado, controle de riscos, operação, manutenção, controle de perdas, capacidade de armazenamento, comportamento durante horário de pico e, principalmente, proteção da água tratada contra qualquer impureza. Neste caso, deve-se considerar tais pontos a serem observados:
· Condições de identificação, isolamento e limpeza da área;
· Condições de acessibilidade e iluminação;
· Condições de conservação da estrutura e equipamentos (tampas, tubos de descarga, extravasores, ventilação, tela de proteção da ventilação, medidores de nível, dentre outros);
· Verificar se existem Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
· Condições de preservação da água tratada (não deve haver nenhuma abertura no reservatório que permita a entrada de animais, restos vegetais, sedimentos, chuva, dentre outros);
· Existência e execução de programas de limpeza e desinfecção periódica do reservatório;
· Existência e execução de programas de monitoramento e controle de níveis, em especial quanto aos volumes durante o horário de pico;
· Existência e execução de programas de redução e controle de perdas específicos nos reservatórios, com registro de ocorrências de extravasamentos e dos volumes perdidos durante as operações de limpeza e desinfecção;
· Existência de dispositivos de segurança do trabalho e controle de riscos, tais como escadas com gaiola, beiradas com guarda-corpo, dentre outros (escadas fixas tipo marinha com altura superior a 6 metros devem possuir gaiola protetora de 2 metros acima da base até 1 metro do topo e para cada lance de 9 metros deve existir um patamar intermediário de descanso com guarda corpo – conforme NR 18, ou outra que a substituir);
· Existência de para-raios e testes conforme NBR 5410 de setembro de 2004, ou outra que a substituir
· Dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios.
A equipe de fiscalização poderá confirmar a ocorrência de extravasamento de água através de manchas e marcas nas paredes laterais externas ou na erosão do terreno próximo à base do reservatório. A verificação de tais ocorrências também pode ser reforçada com entrevistas aos moradores das proximidades.

4.1.8. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

No que se refere à rede de distribuição de água, a equipe de fiscalização deve priorizar, além das condições de operação e manutenção, a redução e o controle de perdas, a qualidade da água, os níveis de pressão e os indicadores de continuidade do fornecimento.
Quanto à operação e manutenção, deve-se analisar:
· Condições de atualização do cadastro e de setorização da rede;
· Existência de micro e macromedidores ao longo da rede, conforme setorização;
· Conferir os dados de monitoramento diário de cloro residual quanto aos padrões de potabilidade;
· Existência de válvulas de manobras e pontos de descarga para trabalhos de manutenção e suas condições (acessibilidade, proteção, funcionamento, dentre outros) e também a demanda pela instalação de novas válvulas de manobras (pontos específicos da setorização de modo a evitar ou mitigar a descontinuidade do fornecimento em caso manutenção) ou pontos de descarga (ex.: elevada turbidez nos finais de ramais da rede ou pontos distantes da rede);
· Existência e execução de programa de manutenção preventivo e corretivo, com informações sobre procedimentos específicos para garantir a continuidade do fornecimento em caso de manutenção;
· Existência e execução de programa de monitoramento da qualidade da água ao longo da rede;
· Existência e execução de programa de monitoramento e controle dos níveis de pressão ao longo da rede;
· Verificação da eficácia da setorização da rede, do bombeamento direto na rede (boosters) e de válvulas redutoras de pressão para enquadramento das pressões da rede às normas;
· Medições de pressão na rede com a utilização de manômetro;
· Existência de trechos da rede ou ramais expostos;
· Análise do registro de ocorrência de vazamentos na rede e ramais de ligação, atentando-se à agilidade da equipe de manutenção em eliminar estes vazamentos e no tempo de interrupção do fornecimento (se houver);
· Análise do registro de ocorrência de interrupções no fornecimento (programadas e não programadas) ou pressões na rede, identificando se estes casos estão relacionados a manutenção preventiva, manutenção corretiva, déficit do sistema, dentre outros.;
· Correlação entre ocorrências de vazamentos e casos de baixa pressão na rede;
· Em caso de interrupção programa no fornecimento, confirmar se foi realizada comunicação prévia à comunidade e se foi adequada e suficiente;
· Em caso de interrupção prolongada no fornecimento, confirmar se é realizado fornecimento alternativo (em especial a unidades de serviço essencial à população, como hospitais);
· Condições de trabalho dos operadores, tais como vestimentas e equipamentos adequados, sinalização viária, dentre outros.

4.1.9. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água distribuída pode ser conferida pela equipe de fiscalização através de análise própria da água distribuída. As amostragens podem ser realizadas ao longo da redee os resultados obtidos cruzados com os resultados obtidos fornecidos pelo prestador. Os procedimentos específicos para monitoramento da qualidade da água são descritos no item 4.8.

4.1.10. MONITORAMENTO DA PRESSÃO NA REDE
O monitoramento da rede pode ser executado pela própria equipe de fiscalização com o uso de manômetro em medições pontuais, em diversos pontos da rede, ou em medições contínuas, em pontos estratégicos da rede. Para medições pontuais demanda-se manômetro, já as medições contínuas demandam, além de manômetro, de um acumulador de dados (data logger). Para medição de pressão a equipe de fiscalização demandará manômetros, data logger e conjunto adaptador para instalação de manômetro (mangueira, válvula, chave de grifa, fita de veda-rosca e, ocasionalmente, outras peças ou ferramentas). No caso de medições contínuas, sugere-se que os equipamentos sejam instalados em um dia e coletados no outro, após período mínimo de 24 horas. A escolha dos pontos de medição pode ser baseada em reclamações de usuários ou definidas a partir da concepção do sistema (pontos críticos – ex.: menores pressões tendem a ser observadas nos pontos mais altos (altitude), mais distantes (pontas de rede) ou de maior consumo (áreas densas) e maiores pressões tendem a ser observadas nos pontos mais baixos, menos distantes e de menor consumo).
Para medições pontuais em casos em que não registro de reclamações de usuários, orienta- se que as medições sejam realizadas durante o trânsito da equipe de fiscalização (visando economia de tempo e combustível em deslocamento).

4.1.11. PROBLEMAS DE CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A verificação de problemas de continuidade no abastecimento pode ser observada em casos de existência de demanda reprimida de água tratada por parte dos usuários. Isto é, o prestador não disponibiliza água em quantidade suficiente que atenda às necessidades destes. Algumas evidências que podem esclarecer a existência de problemas deste tipo são:
· Volume distribuído inferior ao volume faturado;
· Significativo número de reclamações de falta de água ou baixa pressão de usuários;
· Concentração de usuários com volumes micromedidos inferiores ao consumo mínimo em determinadas áreas (setorizadas ou não);
· Execução de rodízio entre os setores de abastecimento;
· Utilização de fontes alternativas de água pelos usuários.

4.1.12. QUALIDADE DA ÁGUA

A potabilidade da água é regrada pelo Ministério da Saúde. A Portaria de Consolidação 888/2021, ou outra que a substituir, determina os padrões quanto às características físicas, químicas, biológicas e radioativas da água. A potabilidade da água é garantida por processos de tratamento que são divididos em 3 classes de finalidade:
· Higiênica – Redução do excesso de impurezas, de teores elevados de compostos orgânicos, protozoários e outros micro-organismos e remoção de bactérias e vírus, de substâncias venenosas ou nocivas;
· Estética – Correção de sabor, odor e cor;
· Econômica – Redução da dureza, cor, turbidez, ferro, manganês e corrosividade. Na avaliação do controle da qualidade da água o fiscal deve atentar-se às condições físico- químicas e microbiológicas da água bruta e da água tratada, considerando sempre a eficiência do sistema no tratamento da água (diferença entre a água bruta e tratada) e na manutenção da qualidade da água (diferença entre a água na saída da ETA e na rede de distribuição).
Na avaliação da qualidade da água devem ser observados:
· Parâmetros examinados;
· Número mínimo de amostras;
· Periodicidade das amostras;
· Distribuição temporal das amostras (se o número de amostras é espaçado equitativamente dentro do período de amostras);
· Representatividade dos pontos de coleta;
· Percentual de amostras não conformes por parâmetro dentro de determinado período;
· Quantitativo de amostras não conformes por parâmetro dentro de determinado período;
· Relação entre análises conformes e não conformes nas diferentes etapas do sistema (manancial, tratamento e distribuição).

4.1.13. PARÂMETROS DE POTABILIDADE

Os parâmetros mínimos de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou outra que a substituir, são apresentados nos quadros 3, 4 e 5.
Destaca-se que também devem ser verificados outros aspectos definidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde, tais como tempo de contato mínimo na desinfecção e padrão para substâncias químicas que apresentam risco à saúde.

Quadro 3 – Padrão organolépticode potabilidade.

Parâmetro	**Unidade**	**VMP**
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (NH3)	mg/L	1,20
Cloreto	mg/L	250
Cor aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,001
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,0003
Dureza total	mg/L	300
Etibenzeno	µg/L	300
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e odor (exceto cloro livre)	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,02
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	500
Sulfato	mg/L	250
Surfactantes	mg/L	0,5
Tolueno	µg/L	30
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	µg/L	500
OBS: VMP = Valor Máximo Permitido / uH = Unidade de Hazen / uH = Unidade de Turbidez.		

Quadro 4 – Padrão microbiológico para consumo humano.

Tipo de água	**Parâmetro**	**VMP (1**	
Água para consumo humano	*Escherichia Coli (2)*	Ausência em 100 mL	
Na saída do tratamento	Coliformes totais (3)	Ausência em 100 mL	
	Escherichia Coli	Ausência em 100 mL	
Água tratada	No sistema de distribuição (reservatórios e redes	Coliformes totais (4)	Até 20.000 hab. No máximo 1 amostra positiva por mês Acima de 20.000 Ausência em 100 mL (em hab 95% das amostras no

Notas: (1) VMP = Valor Máximo Permitido; (2) Indicador de contaminação fecal; (3) Indicador da eficiência do tratamento; (4) Indicador de integridade do sistema de distribuição.

Quadro 5 – Padrão de turbidez para água pós filtração ou pré desinfecção.

Manancial	**Tratamento de água**	**VMP em 95% das amostras**
Subterrâneo	Desinfecção	1,0 uT
Superficial	Filtração rápida	0,5
	Filtração lenta	1,0 (3) uT (2)

OBS: VMP = Valor Máximo Permitido / uT = Unidade de Turbidez.

4.1.14. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

A periodicidade mínima de amostras em sistemas de abastecimento é definida pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde de acordo com o tipo de manancial, das condições dos mananciais e da população abastecida. Abaixo são apresentados os principais padrões de periodicidade e amostragem mínima definidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Quadro 6 – Número mínimo de amostras e periodicidade de acordo com tipo de manancial.

Parâmetro	Manancial	Número de amostras na sáida do tratamento	Número de amostras no ponto de consumo	Frequência de amostragem
	Superficial	1	1	Semanal
Cor, turbidez, pH,				
coliformes totais e *Escherichia Coli*	Subterrâneo	1	1	Mensal
Cloro residual livre	Qualquer	1	1	Diário

OBS: Número de amostras no ponto de consumo a cada 500 habitantes.

Quadro 7 – Número mínimo de amostras mensais de acordocoma população abastecida.

Parâmetros					
Número de amostras semanais na saída do tratamento	< 5.000 hab.	Número de amostras em função da população abastecida			
		5000 a 20.000 hab.	20.000 a 250.000 hab.	> 250.000 hab.	
Coliformes		1 para cada	30 + 1 para	105 + 1 para	
totais	2 110	500 hab (mínimo de110 amostras)	cada 2.000 hab	cada 5.000 hab. (máximo de1.000 amostras)	
Escherichia Coli					
OBS: Não são consideradas as amostras extras (recoletas).					

Quadro 8 – Periodicidade do monitoramento de cianobactérias no manancial.

manancial.
Menor ou igual a 10.000 Mensal
_____
Maior que 10.000 Semanal

Quadro 9 – Número mínimo de amostras eperiodicidade mínima das amostras de acordo c om tipo de manancial, população abastecida e parâmetro.

Parâmetro							
Manancial							
Saída do tratamento							
Número de amostras							
Sistema de distribuição (reservatórios e redes							
Número de amostras Frequência							
Abaixo de 50.000 hab.							
50.000 a Acima de Abaixo de 50.000 a 250.000 hab. 250.000 hab. 50.000 hab. 250.000 hab.							
Acima de 250.000 habitantes.							

Cor	Superficial	1	A cada 2 horas	10	1 para cada 5 mil hab.	40 + 1 para cada 25 mil hab.	Mensal
	Subterrâneo	1	Semanal	5	1 para cada 10 mil hab.	20 + 1 para cada 50 mil hab.	Mensal
Turbidez e composto residual ativo (1	Superficial	1	A cada 2 horas	A cada 2 horas			
	Subterrâneo	1	2x por semana	2x por semana			
Fluoreto e pH	Superficial	1	A cada 2 horas	Dispensa a análise			
	Subterrâneo	1	2x por semana				
Gosto e Odor	Superficial	1	Trimestral	Dispensa a análise			
	Subterrâneo	1	Semestral conforme				
Cianotoxinas	Superficial	1	Anexo 13 (Portaria 888/2021)	Dispensa a análise			
Produtos secundários da desinfecção	Superficial	1	Trimestral	1(2)	4(2)	4(2)	Trimestral
	Subterrâneo	0	0	1(2)	1(2)	1(2)	Anual Semestral
Demais parâmetros (3) (4	Qualquer	1	Semestral	1(5)	1(5)	1(5)	Semestral

Notas: (1) De acordo com o desinfetante utilizado - Ex.: Cloro residual livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, etc.; (2) As amostras devem ser coletadas, preferencialmente, em pontos de maior tempo de detenção da água no sistema de distribuição; (3) Radioatividade - Definido com base em estudo específico com análises semestrais ao longo de 2 anos (respeitando sazonalidade pluviométrica); (4) Agrotóxicos - Definido com base em estudo específico com avaliação dos usos da bacia hidrográfica do manancial (respeitando sazonalidade das culturas);
(5) Dispensada análise no sistema de distribuição se o parâmetro não for detectado na saída do tratamento e/ou manancial (à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema de distribuição.

4.1.15. COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A coleta de amostras, com análises *in loco* e/ou com envio para laboratório, é imprescindível para avaliação da qualidade da água distribuída. Para tanto, a equipe de campo deve, sempre que possível, coletar amostras de água (analisando parâmetros de cloro residual, turbidez, pH e cor) e encaminhar para análises físico-químicas e microbiológicas.
A equipe de fiscalização deverá ter à disposição os seguintes recursos:
· Torneira de metal para instalação no ponto de coleta;
· Luvas descartáveis de látex pulverizadas com pó bio-absorvível (no mínimo 1 para cada amostragem);
· Flambador;
· Álcool 70º;
· Algodão;
· Acendedor automático ou isqueiro;
· Garrafas de no mínimo 1.000 ml para coleta de amostras físico-químicas;
· Frascos de no mínimo 100 ml contendo tiossulfato para coleta de amostras microbiológicas;
· Caneta para identificação das garrafas e frascos de coleta;
· Turbidímetro digital (devidamente calibrado);
· Aparelho comparador com discos colorímetros para análises de cloro residual, pH e cor;
· Fita adesiva grossa para lacrar as caixas de isopor após encerramento das coletas;
· Caixa térmica (isopor ou tipo cooler) grande com no mínimo 50 l para acondicionamento de amostras físico-químicas;
· Caixa térmica (isopor ou tipo cooler) pequena com no mínimo 5 l para acondicionamento amostras microbiológicas;
· Bolsas de gel ou gelo;
· Saco de lixo (para descarte de luvas, algodão, etc.).
Recomenda-se que, na rede de distribuição, opte-se por postos de coleta localizados prioritariamente nas pontas de rede ou em locais de grande quantidade de pessoas e que a quantidade de amostras seja determinada em função do número de ligações do sistema. A seguir é apresentada uma proposta de quantidade de amostras por número de ligações:

· Até 2.000 ligações: 5 amostras;
· De 2.000 a 5.000 ligações: 7 amostras;
· Acima de 5.000 ligações: 10 amostras.
Dessa forma, a quantidade mínima de amostras por ação de fiscalização é de 5 amostras
– um número inferior a 5 amostras poderia comprometer a análise da qualidade de água por parte da equipe de fiscalização. Já a quantidade de máxima de amostras por ação de fiscalização deve considerar o tempo disponível para realização da atividade de campo, normalmente de 1a 2 turnos para coleta de amostras, sendo assim, não excedendo 100 amostras por ação de fiscalização. Os seguintes procedimentos devem ser realizados para amostragem do sistema de distribuição ou do manancial (se este for subterrâneo), na seguinte ordem pelo coletor durante
a amostragem:
· Utilizar luva e descartá-las após coleta de cada amostra;
· Remover o dispositivo instalado no ponto de coleta (torneira, bujão, cap, etc.) e instalar a torneira metálica (de uso exclusivo para operação de coleta, a ponta da torneira deve ser limpa com algodão umedecido antes de cada coleta);
· Abrir a torneira com a máxima vazão por 2 minutos e após 30 segundos iniciara coleta do material par análise de turbidez (o resultado desta análise deve ser utilizado para avaliar a eficiência do sistema e a necessidade de descargas de rede);
· Esterilizar a torneira com algodão e álcool (ponta, corpo, borboleta, dentre outros) e em seguida realizar a flambagem da torneira;
· Abrir novamente a torneira a uma vazão média, deixando escoar a água por pelo menos 1 minuto;
· Coletar a amostra microbiológica nos frascos com tiossulfato de sódio (sem que o frasco extravase para que o tiossulfato de sódio não seja perdido);
· Repetir o processo de amostragem microbiológica (prestadora);
· Coletar cloro residual com uso de disco colorimétrico (conforme instruções do fabricante do equipamento);
· Ambientar a garrafa para amostra físico-química, enchendo-a até a metade e descartando a água (repetindo o processo pelo menos 3x);
· Com a garrafa ambientada, coletar a amostra físico-química com a garrafa (não preenchendo a completamente, deixando uma faixa de ar de modo que seja possível a agitação da garrafa para homogeneização da amostra);
· Repetir o processo de amostragem físico-química (prestadora);
· Acondicionar as garrafas dentro das suas respectivas caixas térmicas com gelo ou gel térmico. Destaca-se que após coleta de cada frasco ou garrafa a mesma deve ser identificada no ato e que os dados dos testes realizados *in loco* (turbidez,cloro residual, etc.) também devem ser registrados no ato, evitando assim perda de informação.

Os seguintes procedimentos devem ser realizados para amostragem do manancial (se este for superficial), de tanques e bacias das unidades de tratamento ou de reservatórios:
· Identificar área com água não estagnada;
· Para coleta físico-química, realizar a ambientação do frasco;
· Realizar a coleta da amostra abaixo da superfície, colocando inicialmente o gargalo em sentido da corrente;
· Após atingir a profundidade de coleta, girar o gargalo no sentido contrário da corrente e encher o recipiente;
· Retirar o excesso de água do recipiente (exceto na coleta micro-biológica) e tampá-lo.

Imediatamente após a coleta os recipientes (frascos ou garrafas) devem ser tampados, identificados e acondicionados na caixa térmica, devendo ser entregues no laboratório em no máximo 24 horas após a realização da coleta.

As amostras deverão ser analisadas por um laboratório especializado, devidamente certificado ou credenciado pelo Ministério da Saúde, a fim de evitar futuros questionamentos por parte do prestador acerca da validade dos resultados das análises realizadas durante a açãode fiscalização.
Destaca-se também que é interessante que as amostras realizadas pela equipe de fiscalização sejam duplicadas pelo prestador (por laboratórios diferentes). Dessa forma, dobra- se o número de amostras realizadas e permite-se o cruzamento dos resultados para validação destes e verificação dos resultados do prestador.
Os resultados das amostras coletadas pela equipe de fiscalização e pelo prestador devem ser apresentados compilados numa mesma planilha, indicando o local de cada coleta e se os resultados estão em conformidade ou não com a legislação vigente para potabilidade. Um exemplo de tabela para apresentação dos resultados das análises é apresentado a seguir (onde ## indicam os números dos laudos, os locais de coleta ou os valores dos resultados).

Quadro 10 – Exemplo de apresentação dos resultados das análises de água.

Laboratório ##																											
Número do laudo ##																											
Ponto de coleta ##																											
Situação / Resultado																											
	pH		**Cor aparente (uH)**		**Turbidez**		**Clororresidual (mg/L)**		**Ferro total (mg/L)**		**Sódio (mg/L)**		**Dureza (mg/L)**		**Amônia (mg/L)**		**Nitrito (mg/L)**		**Nitrato (mg/L)**		**Sulfato (mg/L)**		**Sólidos totais dissolvidos (mg/L)**		**Alumínio (mg/L)**		**Coliformes totais NMP/100mL**		***Escherichia Coli*** **NMP/100mL**
Fiscalização	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	A	C	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	A	C	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	A	C	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	P	NC	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	P	NC	P
Prestadora	##	NC	##	C	##	NC	##	NC	##	C	##	NC	##	C	##	C	##	C	##	C	##	NC	##	NC	##	NC	A	C	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	A	C	A
	##	C	##	C	##	C	##	C	##	NC	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	##	C	A	C	A

4.2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

4.2.1. REDE COLETORA DE ESGOTO

Deve-se verificar:
· Qualidade da pavimentação ou nova pavimentação realizada, em termos de regularidade do piso executado, caimento, efetividade do sistema de esgoto pluvial resultante (sarjetas, poços de visita e bocas-de-lobo), alinhamento do meio-fio e juntas (no caso de calçamento);
· Poços de visita e confrontar com o respectivo projeto das redes, verificando o diâmetro e o material das tubulações visualmente identificáveis;
· Efetividade dos sistemas de escoamento e regime de escoamento nas tubulações;

· Se as economias existentes estão efetivamente ligadas na rede;
· Se existe caixa retentora de gordura nas economias ligadas a rede;

· Se existe ligação de drenagem de águas pluviais na rede coletora de esgoto;

· Qualidade e eficiência das caixas de inspeção de calçadas; e
· Sinais de vazamento.

4.2.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Deve-se atentar à concepção e condições das instalações e aos procedimentos de operação e de manutenção. Deve ser observado atentamente:

· Existência de sinalização e identificação da elevatória;
· Livre circulação dos operadores para operação e manutenção da elevatória;
· Isolamento contra o acesso de pessoal não autorizado e animais;
· Boa iluminação, inclusive natural, e boa circulação do ar;
· Se é necessária a implantação de sistema de exaustão e, quando houver, se o mesmo está operável e em boas condições;
· Operacionalidade e estado de conservação dos equipamentos e instalações;
· Em caso de elevatórias padrão (não do tipo booster), verificar se não há formação de vórtice na tubulação de sucção;
· Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5410 de setembro de 2004, ou outra que a substituir, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;
· Existência de extintor nas casas de comando;
· Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
· Existência de dispositivos de proteção contra Golpe de Aríete, como válvula de retenção, TAU (tanque alimentador unidirecional), torre de equilíbrio, volante de inércia, dentre outros, . ao longo da instalação de recalque.

4.2.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Nas ETEs devem ser analisados aspectos ambientais (licenciamento) e técnicos (operação e manutenção), além das condições de limpeza, segurança do trabalho, controle de riscos e controle da qualidade da água. Os aspectos gerais a serem avaliados são:
· Existência e validade do licenciamento ambiental;
· Existência de sinalização indicativa do local, indicando a área, prestadora, público, dentre outros.;
· Condições de acesso e isolamento da área da ETE (em especial das áreas operacionais);
· Condições de manutenção e limpeza da área da ETE (em especial das áreas operacionais);
· Registro de informações e facilidade de comunicação entre operadores da ETEe escritórios do prestador;
· Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5410 de setembro de 2004, ou outra que a substituir, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;
· Existência de registro das manutenções realizadas e a serem feitas;
· Existência de extintor nas casas de comando;
· Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
· Condições gerais de conservação da estrutura física;
· Existência e condições de estruturas para facilitar o acesso e garantir a segurança dos operadores, tais como passadiços, escadas, corrimões, patamares, materiais antiderrapantes, tampas nas caixas de proteção/inspeção/passagem, dentre outros.;
· Segurança do trabalho e controle de riscos: condições de armazenamento de produtos químicos, disponibilidade de equipamentos de proteção individual e disponibilidade de kits de emergência (se necessário);
Nas unidades de tratamento (gradeamento, caixa de areia, medidor de vazão, lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, laboratório, dentre outros) deve-se especificamente observar a eficiência de cada uma, seu estado de conservação e sua operacionalidade. Também devem ser cruzados os controles de qualidade do efluente enviados anteriormente pelo prestador com os dados de controle disponíveis na própria ETE.
A seguir são elencados os principais aspectos a serem observados em diferentes tipos de unidades de tratamento.
Destaca-se que a equipe de fiscalização poderá levar a campo equipamentos portáteis de análise de água, com padrões adequados adquiridos junto ao fabricante de cada equipamento, para análises de parâmetros básicos, comparando os resultados obtidos pela equipe de fiscalização com os resultados obtidos pelo laboratório.

Quadro 11 – Itens a analisar nas unidades de tratamento de esgoto.

Unidade	Orientações
Gradeamento	Analisar a eficiência na remoção sólidos, frequência da limpeza das grades e disposição final do material retido.
Caixa de Areia	Analisar a eficiência, frequência de limpeza e disposição final do material retido.
Medidor de Vazão	Analisar a eficiência do medidor e frequência de limpeza.
Lagoa Anaeróbia E Lagoa Facultativa	Verificar se é realizada limpeza regularmente;
	Verificar se há levantamento de lodo no lago ou manchas na superfície;
	Verificar se há vegetais em contato com a água;
	Verificar se há erosão nos taludes ou infiltração visível;
	Verificar se há presença de aves e insetos.
Laboratório	Observar as condições estruturais e operacionais da unidade e se a mesma tem condições para acompanhar as fases do tratamento para amostras;
	Conferir os resultados dos laudos de monitoramento dos efluentes recebidos anteriormente com as informações encontradas no laboratório;
	Conferir a execução e periodicidade das análises;
	Quantificar e registrar os equipamentos do laboratório, confirmando ou não se são suficientes para a execução das análises necessárias ao controle;

	Atentar à validade dos atestados de calibração de cada equipamento do laboratório utilizado nos testes diários de monitoramento.

4.2.4. DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PRODUZIDO

Deve ser verificado se há a remoção regular do lodo das lagoas anaeróbias e qual a sua destinação. A adequada destinação de resíduos é um fator fundamental para o sucesso de um sistema de tratamento.

As alternativas mais usuais para o aproveitamento e/ou disposição final do lodo de esgotos têm sido as seguintes: usos agrícolas, aplicação direta no solo, aplicação em áreas de reflorestamento, produção de composto ou fertilizante organomineral, solo sintético para agricultura, aplicação da torta de lodo pré-condicionada com calcário, secagem térmica, compostagem, disposição em aterros sanitários, aterros exclusivos, co-disposição com lixo urbano, reuso industrial, produção de agregados leve para construção civil, fabricação de tijolos e cerâmicas, incineração, desidratação do lodo, combustível para o incinerador, restauração de terras, controle de voçorocas e conversão do lodo em óleo combustível. As alternativas mais desejáveis são a reciclagem e o retorno do lodo possibilitando a sua utilização na agricultura, como fertilizante e recompositor da camada superficial de solo.

A aplicação no solo na forma líquida ou sólida, a sua compostagem ou co-compostagem com o lixo urbano ou disposição em aterro sanitário, são alternativas de disposição final do lodo aceitas. Entretanto, existem restrições para o uso de lodo no solo, devido à presença de patógenos, sais solúveis, compostos orgânicos persistentes e metais tóxicos, bem como ao teor de metais já existentes no solo. Assim, é necessária tanto a determinação das suas características e a avaliação do seu valor agronômico e econômico, bem como conhecer o potencial tóxico para plantas e/ou animais.

• Serão solicitados os laudos das análises do lodo destinado a agricultura, conforme legislação ambiental pertinente.

• Serão solicitadas as licenças ambientais (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP) de retirada, desaguamento, acondicionamento, desinfecção, transporte e destinação final do lodo das estações de tratamento de esgoto, respeitando a tecnologia adotada para o serviço.

4.3. PERDAS

As perdas de água identificadas pela equipe de fiscalização durante a realização das atividades de campo ou análise das informações fornecidas pelo prestador antes da vistoria ou durante a vistoria, tais como a ocorrência de vazamentos ou diferenças significativas entre vazões captada e distribuída, devem ser pontualmente registradas no relatório de fiscalização. No entanto, isto não é suficiente para elucidar suficiente a situação real das perdas no sistema fiscalizado. Sendo assim, o fiscal analisar se o prestador:

• É eficaz no combate a vazamentos, com monitoramento periódico, ações corretivas periódicas e ações emergenciais rápidas e eficientes;

• Dispõe de treinamento e qualificado adequados aos seus operadores;

• Adota medidas para otimização das micro e macromedições;

• Adota medidas para compatibilizar déficits no balanço entre oferta e demanda;

• Adota medidas para combate à fraudes e ligações clandestinas ou irregulares;

• Mantém seus cadastros atualizados.

4.4. CUMPRIMENTO DE METAS

A equipe de fiscalização deverá analisar o cumprimento das metas e compromissos previstos nos instrumentos normativos respectivos. No relatório deve constar um resumo identificando a situação de cada meta a ser cumprida.

O plano de investimentos, o cronograma de obras, os programas de operação e de manutenção e os balanços comerciais são exemplos de provas documentais do cumprimento ou não, por parte do prestador, das metas e compromissos firmados. Entrevistas com funcionários, verificando se estes conhecem as metas e compromissos também são formas de verificar o engajamento e o nível de atendimento do prestador quanto às metas e compromissos firmados.

4.5. PROJETOS E OBRAS

No que tange a necessidade de projetos ou obras para garantia do atendimento às metas e compromissos ou simplesmente para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, a fiscalização deve verificar a situação de andamento dos projetos e obras da seguinte forma:

• Verificação da existência de outorga (para projetos e obras de captação;

• Verificação da existência de LP (Licença Prévia) para projetos ou LI (Licença de Instalação) para obras;

• Observância de normas técnicas;

• Situação do projeto – se já foi contratada empresa, se já foram realizados serviços de campo tais como levantamento topográfico, levantamento da cobertura vegetal, dentre outros.;

• Situação da obra – andamento do cronograma da obra e situação da obra.

5. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL

Neste capítulo são abordados os procedimentos para fiscalização da área comercial, especialmente no que tange à atividade de inspeção em campo. Para tanto, é imprescindível que a equipe técnica disponha de informações atualizadas sobre os volumes produzidos e faturados, número de economias, resumos dos registros de atendimentos e fluxogramas operacionais, além de estimativas de crescimento e ampliação do sistema.

A atividade de fiscalização da área comercial deve priorizar os serviços de maior relevância para os usuários, tais como as solicitações dos usuários (ex.: pedidos de ligação e religação, correção de cobranças indevidas, dentre outros). No entanto, deve abordar também procedimentos de cadastro, registro de acompanhamento de solicitações, tempo de atendimento das solicitações, cortesia no atendimento e qualidade do atendimento. Destaca-se ainda que a equipe de fiscalização deve certificar-se do cumprimento do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

A metodologia utilizada para as investigações dos serviços comerciais compreende observações em campo, entrevistas com funcionários e usuários e análise de documentos. Caso os dados fornecidos pelo prestador não estejam consolidados, cabe à equipe de fiscalização resumi- los a fim de obter os indicadores necessários para a fiscalização, tais como quantitativo das demandas e seleção das demandas por tipo (solicitação, denúncia, reclamação ou dúvida), entre outros. Entre estes outros indicadores, destaca-se o IC (%) - Índice de Conformidade do Prazo de Serviço Solicitado, que é o resultado percentual da razão entre quantidade de serviços solicitados, executados e realizados dentro do prazo estipulado e a quantidade total de serviços solicitados realizados por mês.

Na atividade de campo devem ser verificados:
• Logística: procedimentos de distribuição dos serviços (desde o recebimento das demandas até a execução do serviço), incluindo distribuição das ordens de serviço, definição de cronograma, transporte, dentre outros;
• Execução: procedimentos das equipes de campo durante a execução dos serviços (ex.: qual o procedimento das equipes de atendimento em caso de imóvel fechado, falta de suprimentos ou equipamentos para execução do serviço, excesso de demandas, refaturamento da conta, dentre outros).
• Equipe: composição, quantidade, produtividade, qualificação, treinamento e engajamento;
• Material: manutenção, EPI, estoque de suprimentos, uniformes, crachás, dentre outros.

5.1. ATENDIMENTO E ESTRUTURA

Nestes ambientes deverão ser avaliadas as condições de atendimento aos usuários, verificando-se as condições de atendimento e estrutura.

5.1.1. ATENDIMENTO

Um bom atendimento ao usuário é fundamental para o sucesso do prestador na prestação do serviço de abastecimento de água e todas as formas de atendimento disponibilizadas pelo prestador devem ser objeto de verificação pela equipe de fiscalização.
Destaca-se que a disponibilidade de diversas plataformas de atendimento por parte do prestador e a presteza no atendimento são fatores importantes a serem analisados, mas que o tempo de atendimento e a presteza no atendimento podem variar entre os diferentes tipos de canais de atendimento (presencial, telefone, internet, SMS, dentre outros.
. A equipe de fiscalização deve:
• Entrevistar funcionários e clientes e, quando possível, acompanhar o atendimento aos clientes ou visitar clientes que demandaram o prestador recentemente (seja para solicitações, reclamações, denúncias ou dúvidas);
• Verificar se os horários e períodos de atendimentos disponibilizados em cada canal de atendimento são adequados e satisfatórios;
• Verificar se são disponibilizadas ao público geral informações básicas, tais como tabelas de preços de tarifas e serviços, telefones para contato, orientações em caso de emergências e tira dúvidas;
• Verificar os procedimentos para registro de atendimentos (controle estatístico, recebimento de solicitações, abertura de chamadas, dentre outros);
• Verificar a eficiência e eficácia de cada canal de atendimento.
Caso o usuário procure primeiro o ente regulador e depois o prestador, a equipe de fiscalização deve avaliar as motivações para esse comportamento. Tais atitudes por parte dos usuários pode indicar precariedade do serviço de atendimento do prestador, desconhecimento do usuário a respeito dos serviços de regulação e destaque dos telefones e contatos do ente regulador na fatura do prestador, site do prestador ou outros meios. Neste caso, a identificação das causas do usuário é imprescindível para que o ente regulador não se transforme num “balcão de atendimento” em primeira instância dos usuários do prestador. Do mesmo modo, é importante ressaltar a obrigação do ente regulador em atender os usuários e orientá-los quanto aos procedimentos corretos, inclusive, por meio de publicidade. Paralelamente, deverá ser verificado o problema junto à prestadora e acompanhar seu andamento e resolução.

5.1.2. ESTRUTURA

A investigação da estrutura física do prestador deve englobar:
• Condições de conservação e manutenção, inclusive aspectos estéticos;
• Localização: se a localização das agências e postos é adequada (próxima a centros urbanos, áreas de fácil acesso, dentre outros);
• Acessibilidade: a portadores de necessidades especiais;
• Quantidade: se a quantidade de agências ou postos de atendimentos é suficiente;
• Espaço: se o espaço disponível dentro das agências e postos é adequado e confortável;
• Informações: indicações sobre pagamento de faturas, procedimentos conforme cada tipo de solicitação e prazos para atendimento de cada tipo de solicitação, entre outros;
• Instalações: se possui banheiro (e suas condições), água, climatização, ventilação, boa iluminação, dentre outros.

5.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A fiscalização verificará os procedimentos do prestador na prestação de serviços, avaliando a interação com outras áreas, principalmente operacional. Cada procedimento comercial deverá ser analisado sobre os seguintes aspectos:
• Normatização: existência de normas específicas que especifiquem cada procedimento;
• Cadastro: existência de cadastro de informações e seeste contempla informações mínimas necessárias (tipo de solicitação, local, data e hora de abertura e encerramento, situação atual – no caso de reclamações ou denúncias, verificar se são procedentes ou improcedentes);
• Confiabilidade: nível de confiança e qualidade das informações consolidadas e registradas pelo prestador (formulários incompletos ou mal preenchidos, por exemplo, contribuem para a ausência de credibilidade de todo o processo);
• Treinamento: avaliação do nível de conhecimento dos funcionários, suas qualificações e treinamentos específicos.
A agilidade do atendimento aos pedidos de ligações novas, religações ou manutenção das ligações, entre outros atendimentos, e o registro destas informações, assim como atendimento aos prazos legais, devem ser observados. As informações podem ser extraídas a partir da análise documental e ou através de entrevistas com funcionários (em especial, atendentes).
Alguns pontos a serem observados pela equipe de fiscalização quanto ao atendimento a clientes:
• Se os formulários utilizados pelos atendentes contêm todos os campos necessários para o correto cadastramento das solicitações dos usuários e se o preenchimento destes é adequado;
• Se o prazo para atendimento de cada solicitação é informado ao usuário no momento da solicitação;
• Se é celebrado contrato, se uma via deste é disponibilizada ao cliente e se as cláusulas deste contrato estão de acordo com o contrato de concessão;

• Se os documentos exigidos pelo prestador para cadastro ou qualquer outro atendimento são suficientes e plausíveis, verificando se não são solicitados documentos aquém do necessário ou além de suas necessidades;
• Se o cadastramento das diversas categorias de usuários é realizado corretamente, como finalidade de uso, número de economias, dentre outros;
• Como é o procedimento em caso de troca de titular no cadastro e se este é ágil e eficiente;
• Se as faturas enviadas aos clientes informam com clareza as informações necessárias (incluindo a clara descrição de volumes consumidos, impostos embutidos, telefone para informações, o telefone do ente regulador, dentre outros) e se o sistema de entrega é eficiente e eficaz;
• Se o sistema de faturamento é próprio ou terceirizado e avaliar sua eficiência;
• Investigar a correta aplicação de tarifas e de multas;
• Verificar quais procedimentos em caso de impossibilidade de leitura;
• Verificar se existem programas específicos para aferição e manutenção de micromedidores e se estes são implantados (analisar laudos de aferição dos últimos 12 meses e registros estatísticos resumidos);
• Em caso de problemas de medição nos micromedidores, verificar quais procedimentos adotados e se estes não causam ônus ao usuário;
• Como são realizadas as revisões de cobranças questionadas por usuários e, se for o caso, suas devidas correções;
• Se são disponibilizadas diversas datas para pagamento, conforme preferência do usuário;
• Verificar se há cronograma de leitura e faturamento e se este é cumprido;
• Verificar as formas de execução de leitura e se estas são eficazes e eficientes;
• Verificar os procedimentos de desligamento e religamento de ligações, seus prazos, avisos, cobranças, exigências, dentre outros.;
• Verificar os procedimentos em caso de ressarcimento, tais como prazos, avisos, acordos, dentre outros.;
• Analisar números globais de arrecadação por mês e de inadimplência;
• Analisar números globais de solicitações de ressarcimento deferidas e indeferidas;
• Verificar os procedimentos adotados em caso de existência de fraude ou ligações clandestinas.

Sobre o faturamento, este deve ser faturado preferencialmente em períodos de 30 dias (em caso de variação no período de faturamento, recomenda-se que este seja inferior a 10% para cima ou para baixo). Para tanto, se faz importante que a leitura seja realizada com periodicidade, evitando assim sobrecargas no faturamento do usuário em determinado mês em que a periodicidade de leitura tenha sido superior a 30 dias (em especial em casos em que a tarifação ocorre por classes de consumo).

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA – Agência Nacional de Águas. **Manual do empreendedor sobre segurança de barragens: diretrizes para elaboração de projeto de barragens.** Brasília, 2013.
ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. **Regulação de procedimentos para fiscalização em sistemas de abastecimento de água**. Fortaleza, 2006.
BRASIL – Ministério das Cidades. **Fundamentos para elaboração de Planos de Saneamento Básico**. Brasília, 2015.
BRASIL – Ministério das Cidades. **O saneamento básico no Brasil: aspectos fundamentais.**
Brasília, 2016.
FUNASA – Fundação Nacional da Saúde. **Manual de Saneamento**. 4 ed. Brasília, 2015.
FUNASA – Fundação Nacional da Saúde. **Orientações para coleta, acondicionamento e transporte de amostras de água para consumo humano**. Brasília, 2013.
GALVÃO JR. A. C.; QUEIROZ, E. A.; SILVA, A. C. **Fiscalização da qualidade dos serviços de água e esgoto em prestadora estadual.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 22. Anais. Florianópolis, 2003.
ITB – Instituto Trata Brasil. **Manual do Saneamento Básico**. Rio de Janeiro, 2016.
MPE/GO – Ministério Público do Estado de Goiás. **Manual: saneando qualidade.** Goiânia, 2015.
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual de procedimentos para auditoria no setor de saneamento básico**. Brasília, 2005.
SOBRINHO, G. B. **Procedimentos para fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água.** Dissertação de Mestrado em Saneamento Ambiental. Fortaleza, 2004.
VIANNA, M. R. **Casas de química para estações de tratamento de água.** Belo Horizonte, 1994.

ANEXOS

LISTA DE VERIFICAÇÕES

NÃO CONFORMIDADES E GRAUS DE PENALIDADES

Grau das penalidades aplicados por este Órgão Regulador

Grau 1 – Verde

Grau 2 – Amarelo

Grau 3 – Vermelho

1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUADE ATECIMENTO DE ÁGUA			
ITEM	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O
1	MANANCIAL		
1.1	GERAL		
1.1.1	A área não é de fácil acesso	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias

1.1.2	A área não é iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
1.1.3	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
1.1.4	A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
1.1.5	O volume captado atualmente não garanteo abastecimento sem risco de colapso	Art. 17 do Decreto Federal7.217/10	Imediato
1.1.6	Não há planos ou programas alternativospara evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal7.217/10	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta não atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
1.1.8	Ocorreu deterioração da qualidade da águabruta em relação ao ano anterior	Portaria 5/2017 alterada pela888/2021	Em até 180 dias
1.1.9	Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
1.2	**MANANCIAL SUPERFICIAL**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
1.2.1	Captação de água sem outorga	Art 12 da Lei Federal nº9.433/97	Em até 180 dias
1.2.2	Captação de água com outorga vencida	Art 12 da Lei Federal nº9.433/97	Em até 180 dias
1.2.3	Existência de fontes pontuais ou difusas depoluição	Art 54 da Lei Federal nº9.605/98	Imediato
1.2.4	Há indícios de despejos clandestinos de esgoto doméstico ou efluente industrial	Art 54 da Lei Federal nº9.605/98	Imediato
1.2.5	Há indícios de disposição irregular de resíduos sólidos junto às margens	Art 54 da Lei Federal nº9.605/98	Imediato
1.2.6	Inexistência de marcadores para o controledos níveis de água no manancial	Art 22 da Lei Federal nº11.445/07	Em até 180 dias
1.2.7	Não é realizado controle (registro histórico)dos níveis de água no manancial	Art 22 da Lei Federal nº11.445/07	Imediato
1.2.8	Indícios de eutrofização do manancial (os principais indícios são espumas de algas, infestação de plantas aquáticas, turbidez elevada da água, odores féticos e, em casos extremos, mortandade de peixes)	Resolução CONAMA 357/2005	Imediato
1.2.9	Não é realizado monitoramento de cianobactérias	Resolução CONAMA 357/2005	Imediato
1.3	**MANANCIAL SUBTERRÂNEO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação?	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
1.3.3	Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo De Bombeiros do Paraná	Imediato
1.3.5	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
1.3.6	Ausência de identificação da área(conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta deágua bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM888/2021	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR12.212/1992	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificaçõesdo sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
1.3.14	As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
1.3.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e Procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR12.212/1992	Em até 180 dias
1.3.19	Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	Imediato
1.3.20	Inexistência de tampa de proteção no poço	NBR 12.212/1992	Em até 180 dias
1.3.21	O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m²	NBR 12.244/2006	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é inferior a15 cm	NBR 12.244/2006	Em até 180 dias
1.3.25	Falta de declividade do centro para a bordada laje de proteção	NBR 12.244/2006	Em até 180 dias
1.3.26	As instalações não permitem fácil Remoção da bomba para manutenção	Manual de Fiscalização ORCIPAR	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Em até 240 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão,período, etc.) não são compatíveis com os dados de projeto	NBR 12.212/1992	Imediato
1.3.31	Existem animais habitando ou Transitando na área	Normas e Procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
1.3.32	O cadastro dos poços não é Compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Imediato
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2	**CAPTA ÇÃO**		
2.1	Inexistência de Outorga de Captação	Art. 13 da Lei Estadual 12.276/99 e art. 6º do Decreto Estadual 9957/2014	Em até 180 dias
2.2	Captação de água com outorga vencida	Art. 12 da Lei Federal nº9.433/97	Em até 180 dias
2.3	Ausência de identificação da área	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
2.4	Inexistência de Licença de Operação da captação	Lei Federal nº 9.433/97	Em até 180 dias

2.5	A localização da captação não é adequada(exemplo: em caso de rios a norma orientaa instalação em trechos retos ou próximo àcurvatura externa do curso de água em trechos curvos e em caso de poços é preferível poços em áreas intermediárias)	NBR 12.213/1992	Em até 180 dias
2.6	O acesso ao ponto de captação não é adequado (exemplo: em caso de poços flutuantes deve haver barco disponível e em caso de poços deve haver Equipamento para içamento disponível)	Item 4.1.3 Manual De Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
2.7	A estrutura não possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)	NBR 12.213/1992, NR 35, NR 12 e demais normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
2.8	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR13035/1993	Imediato
2.9	Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
2.10	Existem animais habitando ou Transitando na área	Normas e Procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
2.11	As tubulações não possuem ancoragens e apoios	NBR 12.211/1994	Em até 180 dias
2.12	Mal estado de conservação das ancoragens e apoios	NBR 12.211/1994	Em até 180 dias
2.13	Risco de inundação da área	NBR 12.213/1992	Imediato
2.14	Inexistência de plano de contingência emcaso de inundação da área	Art. 2º da Lei Federal 12.608/2012	Imediato
2.15	Há ocorrência de erosão próximo a área	NBR 12.213/1992	
2.16	Ocorrência de vórtices nas tubulações oucanais de sucção	NBR 12.213/1992	Imediato
2.17	Barragens sem planos de contingência em casode acidentes (desmoronamentos, deslizamentos, etc.)	Art. 17 do Decreto Federal7.217/10	Em até 180 dias
2.18	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997	Em até 180 dias
2.19	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997	Em até 180 dias
2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificaçõesdo sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
2.21	As instalações não estão em bom estado de conservação?	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
2.22	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
2.23	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e sergurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
2.24	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
2.25	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
2.26	Existência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Imediato
2.27	Em caso de manancial superficial, o destino dos resíduos sólidos (do desarenador, gradeamento, tela, etc.) não é adequado	Plano de Gerenciamento deResíduos Sólidos (PGRS)	Em até 180 dias
2.28	Inexistência de meios de comunicação imediata com a gerência?	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO**
3	**ELEVATÓRIAS**		**PARA ADEQUAÇÃ O**
3.1	A área não é de fácil acesso	NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.2	A área não é iluminada	Art 5.11.1 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.3	Não há iluminação natural	Art 5.11.1 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.4	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
3.5	A área não é sinalizada (identificando seuuso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
3.6	A área não permite livre circulação dos operadores para manutenção e operação	Art. 5.13 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.7	A área não é ventilada	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.8	Não há circulação de ar natural	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.9	Inexistência do sistema de exaustão	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.10	O sistema de exaustão não está em boascondições	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.11	Os equipamentos não estão em bom estadode conservação	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.12	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
3.13	Formação de vórtice na tubulação de sucção em elevatórias padrão (não do tipo booster)	Art. 5.6.1 item da NBR12.214/1992	Em até 180 dias
3.14	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.15	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comandonão estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.17	Inexistência de registros das manutençõesrealizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Imediato
3.18	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificaçõesdo sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
3.19	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
3.20	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
3.21	Inexistência de registros de manutençõesna casa de comando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
3.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
3.24	Não há conjunto motobomba reserva à disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Em até 240 dias
3.25	O conjunto motobomba reserva não está instalado em paralelo	NBR 12.214/1992	Em até 240 dias
3.26	O conjunto motobomba reserva não é de fácil instalação	NBR 12.214/1992	Em até 240 dias
3.27	As bombas não estão protegidas por válvula de retenção	NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.28	Inexistência de dispositivos de proteção contra Golpe de Aríete	NBR 12.214/1992	Em até 180 dias
3.29	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Em até 180 dias
3.30	Sistema não automatizado	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 365 dias

3.31	O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 365 dias
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
4	**ADUTO RAS**		
4.1	Não são realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.2	Não são realizadas descargas e limpeza daadutora periodicamente	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.3	O acesso ao longo da linha da adutora é não é fácil	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.4	Os dispositivos instalados na adutora (ventosas, medidores, válvulas, etc.) não estão protegidos por caixas	NBR 12.215-1/2017	Em até 180 dias
4.5	As caixas não estão em boas condições	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.6	As caixas não são acessíveis	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.7	Os dispositivos não estão em boas condições	NBR 12.215-1/2017	Em até 180 dias
4.8	Não é realizada macromedição	NBR 12.215-1/2017	Em até 240 dias
4.9	A macromedição realizada não é adequada	NBR 12.215-1/2017	Em até 240 dias
4.10	Não existem estações pitométricas	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.11	Problemas de vazamentos na adutora	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.12	Não existem derivações de rede nas adutoras de água bruta	NBR 12.215-1/2017	Em até 180 dias
4.13	Não existem derivações de rede nas adutoras de água tratada	NBR 12.215-1/2017	Em até 180 dias
4.14	A logística de suprimentos de materiais e equipamentos do prestador para atendimento de ocorrências de vazamento (estocagem, rapidez na aquisição, etc.) não são adequados	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.15	Não há sinalização nas travessias	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.16	O acesso às travessias não é fácil	NBR 12.215-1/2017	Imediato
4.17	As condições das travessias não são boas	NBR 12.215-1/2017	Imediato
5	**TRATAMENTO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	
5.1	**LICENÇA**		**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
5.1.1	Inexistência de Licença de Operação da captação	Seção VII da Reslução CEMA107/2020	Em até 180 dias
5.2	**GERAL**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
5.2.1	A área não é de fácil acesso	Art. 5.2.2 da NBR 12.216/1994	Em até 240 dias
5.2.2	A área não é iluminada	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
5.2.3	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais, especialmente no entorno das áreas de tratamento)	Art. 5.2.3.3 da NBR12.216/1994	Em até 180 dias
5.2.4	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
5.2.5	As condições de limpeza do pátio externonão são boas	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
5.2.6	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR13035/1993	Imediato
5.2.7	Ausência de Macromedidor com indicaçãodireta de vazão ou volume nas entradas e saídas da ETA	Art. 5.6.6 da NBR 12215/1992	Em até 240 dias
5.2.8	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
5.2.9	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
5.2.10	Os sinalizadores do quadro de comandonão estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
5.2.11	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itenspertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Imediato
5.2.12	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
5.2.13	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
5.2.14	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
5.2.15	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
5.2.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
5.2.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
5.2.18	Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.2.19	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas adequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.2.20	Existem animais habitando ou transitandona área	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
5.2.21	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza da ETA	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
5.3	**AERAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
5.3.1	O acesso ao aerador não é fácil	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
5.3.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
5.3.3	A estrutura não possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.3.4	A aeração não é eficiente (verificar remoção de ferro e manganês)	Art. 5.7 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.4	**FLOCULAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
5.4.1	O acesso ao floculador não é fácil	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
5.4.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
5.4.3	A estrutura não possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.4.4	O floculador não é eficiente (verificar pH,cor e turbidez)	Art. 5.9 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.5	**DECANTADOR**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA**

			ADEQUAÇÃ O
5.5.1	O acesso ao decantador não é fácil	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
5.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)?	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
5.5.3	A estrutura não possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.5.4	O decantador não é eficiente (verificar sólidos)	Art. 5.10 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.5.5	Falta de frequência de limpeza dosdecantadores	Art. 5.10 da NBR 12216/1992	Imediato
5.5.6	Destinação inadequada do lodo retido nosdecantadores (verificar aspectos ambientais)	Art. 5.10.13 da NBR12216/1992	Em até 180 dias
5.6	**FILTRAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
5.6.1	O acesso aos filtros não é fácil		
5.6.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
5.6.3	A estrutura não possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
5.6.4	As tampas não estão em boas condições	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.5	Presença de bolhas nos filtros de fluxo ascendente	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.6	Formação de lodo em filtros de fluxo ascendente	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.7	Vazamento nas tubulações dos filtros	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
5.6.8	O volume de água de lavagem não é inferior a 5% do total produzido	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.9	As águas de lavagem dos filtros e descarga de fundo não possuem destinação adequada(observar aspectos ambientais)	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.10	Impossibilidade de reúso da água dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.11	Falta de frequência de limpeza dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Imediato
5.6.12	O material filtrante não é reposto ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
5.6.13	A substituição do material filtrante não atende às orientações de projeto	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Em até 180 dias
6	**CASA DE QUÍMICA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
6.1.1	**GERAL**		
6.1.1.1	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
6.1.1.2	As condições de higiene e limpeza não sãoadequadas	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.1.1.3	O local não possui condições apropriadaspara armazenamento dos produtos (Temperatura, ventilação, espaço para circulação, etc.)	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.1.1.4	Os operadores não receberam treinamentopara manipulação de produtos químicos	NR 15	Imediato
6.1.1.5	Produtos químicos não estão dentro da validade	Lei federal nº 8.078/1990	Imediato
6.2	**UNIDADE DE TRATAMENTO DEÁGUA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
6.2.1	A área não é iluminada	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.2.2	A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando afinalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.2.5	Não há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR12.216/1992	Em 240 dias
6.2.6	Produtos químicos não estão dentro da validade	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
6.2.7	Não aplicação de Flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
6.2.8	Não realização de desinfecção na água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
6.2.9	Produtos químicos vencidos	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
6.2.10	Estocagem inadequada de produtos químico	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
6.2.11	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.2.12	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR13035/1993	Imediato
6.2.13	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
6.2.14	Extintor de incêndio com validade expirada	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
6.2.15	Ausência de treinamento e kits de emergência adequados, se utilizado Clorogás	NR 15	
6.2.16	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
6.2.17	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
6.2.18	Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
6.2.19	Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Imediato
6.2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificaçõesdo sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
6.2.21	Sem registros de manutenções na casa decomando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
6.2.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e sergurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
7	**LABORATÓRIO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
7.1	**GERAL**		
7.1.1	O laboratório não segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025?	Em até 180 dias
7.1.2	A área não é iluminada	Art. 5.20 da NBR 12.216/1992	Imediato
7.1.3	A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	
7.1.4	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato

7.1.5	Ausência de chuveiros de emergência	Art. 5.18.3 da NBR 13035/1993 e Art. 5.21.4 da NBR12216/1992 e	Imediato
7.1.6	Produtos químicos estão fora do prazo devalidade	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
7.1.7	Estocagem inadequada de produtos químico	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
7.1.8	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
7.1.9	Condições inadequadas de higiene e limpeza do laboratório	NBR 13035/1993 e Art. 5.20 daNBR 12216/1992	Imediato
7.1.10	As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
7.1.11	A aferição dos equipamentos não está vigente	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.1.12	Inexistência de armários para guardar reagentes e vidrarias	Art 5.20 da NBR 12.216/1992	Em até 180 dias
7.1.13	Os reagentes não estão armazenados adequadamente	Art 5.20 da NBR 12.216/1992	Imediato
7.1.14	Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR13035/1993	Imediato
7.1.15	Não há papel toalha	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
7.1.16	Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
7.2	**LAUDOS DE ANÁLISES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
7.2.1	Não há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.2.2	O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.2.3	Analises de água da saída do tratamentonão estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.2.4	Analises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.3	**QUALIDADE E CONTROLE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
7.3.1	Na saída do tratamento não atendeu aos ospadrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.3.2	Na saída do tratamento não atendeu aos ospadrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.3.3	No Sistema de distribuição não atendeu aosos padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.3.4	No Sistema de distribuição não atendeu aosos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.4	**CONTROLE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
7.4.1	Não foi realizado o monitoramento da águabruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saídado tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atentem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.4.4	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação(Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.4.5	Não realização do controle de parâmetrosmínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216/1992 e Portaria GM/SM5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Imediato
7.5	**SISTEMA DE RESEVAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Em até 180 dias
7.5.3	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.5	Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.6	Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas	Art 5.13 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.7	Reservatório sem tampas de inspeção em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.8	Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nastubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.9	Extravasor está inadequado	Art. 5.10 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.10	Ventilação está inadequada	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.11	Instalação hidráulica não é adequada e não está em boas condições	NBR 12217/1994	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feitaadequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.16	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores não estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Em até 180 dias
7.5.19	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
8	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
8.1	Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto desatualizado	NBR 12218/2018	Em até 240 dias
8.3	Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Em até 240 dias
8.4	Não há válvulas de descarga nas pontas derede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Em até 240 dias
8.5	Sem limpeza e desinfecção da rede (deveser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM888/2021	Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Em até 365 dias

8.7	Pressão no ponto de fornecimento de águaem desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	Em até 180 dias
2 ÁREA COMERCIAL			
AREA COMERCIALL			
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
1	**DOCUMENTAÇÃO**		
1.1	**GERAL**		
1.1.1	Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federalnº 11.445/07	Em até 240 dias
1.1.2	PMSB fora da validade	Art. 9º, caput, I da Lei Federalnº 11.445/07	Em até 240 dias
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federalnº 11.445/07	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Reslução CEMA107/2020	Em até 180 dias
1.1.5	Sem outorga de Lançamento de Efluentesou fora da validade	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Em até 180 dias
1.1.6	Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº9.433/97	Em até 180 dias
1.1.7	Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art 39 Lei Estadual 12726/1999e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Em até 180 dias
1.1.8	Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 240 dias
1.1.9	Manter atualizado junto ao ORCISPAR eao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formasde comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Item 3.1 do Manual deFiscalização do CISPAR	Imediato
1.1.10	Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual deFiscalização do CISPAR	Imediato
1.1.11	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento deágua e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº6.514/1998	Imediato
1.1.12	Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Em até 180 dias
1.2	**ATENDIMENTO E ESTRUTURA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
1.2.1	**ATENDIMENTO**		
1.2.1.1	Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
1.2.1.2	O Horário de atendimento não é adequado	Art. 6º, caput, VI, "a" da Lei Federal nº 13.460/2017	Imediato
1.2.1.3	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
1.2.1.4	O atendimento não é eficaz	Art. 5º, caput, I da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
1.2.1.5	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
1.2.1.6	Não existe registro de atendimento (tipose solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
1.2.1.7	Não comunicar ao ORCISPAR situaçõesde emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federalnº 11.445/2007	Imediato
1.2.1.8	Não possuir registro de reclamações e/ousolicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº13.460/2017	Imediato
1.3	**ESTRUTURA FÍSICA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
1.3.1	A estrutura física não está em bom estadode conservação e manutenção	Art. 5º, caput, VIII da LeiFederal nº 13.460/2017	Em até 180 dias
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades doprestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
1.3.3	Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Art. 5º, caput, X da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
2.1	Inexistência de normas especificas paracada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
2.2	**EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
2.2.1	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados deabertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da LeiFederal nº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.2.2	Sem manutenção e correto preenchimentodo cadastro	Art. 5º, caput, XIII da LeiFederal nº 13.460/2017	Imediato
2.2.3	Sem nível de confiança do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da LeiFederal nº 13.460/2017	Imediato
2.2.4	Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
2.2.5	Sem agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5º, caput, I da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
2.3	**QUANTO AO ATENDIMENTO AOSUSUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
2.3.1	Satisfação quanto ao conteúdo dos formulários e documentação solicitada	Art. 5º, caput, I da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.3.2	Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.4	**FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DESERVIÇOS AOS USUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
2.4.1	Sem Sistema de faturamento próprio	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.4.2	Não há clareza nas informações contidasna fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.3	Não existe cronograma de leitura efaturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.4	Aplicação de tarifas e multas de forma nãocorreta, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.5	Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.6	A execução de leitura não é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.7	Regulamento em caso de indisponibilidade de leitura não écumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6	**PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
2.6.1	Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Em até 180 dias
2.6.2	Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.6.3	O regulamento em caso de problemas commicromedidores não é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato

2.6.4	Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.6.5	Os regulamentos para a revisão de cobranças não são cumpridos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.6	Inexistência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.7	O cronograma de leitura e faturamento não é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.8	A forma de execução de leitura não é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.9	Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.10	Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.11	Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.12	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.13	Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de abastecimento deágua e esgotamento sanitário	Art. 2º, XI da Lei Federal nº11.445/07	Até Em até 90 dias
2.6.14	Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.15	Não responder a reclamações adequadamente	Art. 5º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.6.16	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.6.17	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.6.18	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Art. 1º da Lei Federal nº12.007/2009	Em até 90 dias
2.6.19	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.20	Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº11.445/07	Em até 90 dias
2.6.21	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 180 dias
2.6.22	Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.6.23	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte equatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.6.24	Não disponibilizar manual ou regulamentode prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.6.25	Não dar publicidade da tabela de preçospúblicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.6.26	Não obedecer aos prazos para execuçãodos serviços	Art. 5º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Em até 90 dias
2.6.27	Não realizar notificação/comunicação paramudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.28	Não instruir o interessado na ocasião dopedido de ligação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.29	Não realizar a formalização (entrega) doContrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.30	Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.31	Realizar leitura com período não regular	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.32	Cobrança pela 2a via ao usuário por problemas no envio ou incorreções	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.33	Não oferecer opções de datas devencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.34	Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.35	Não dar publicidade sobre interrupções programadas	Art. 17, §2º do Decreto Federalnº 7.217/2010	Imediato
2.6.36	Não dispor de condições de fornecimentode água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do DecretoFederal nº 7.217/2010	Em até 90 dias
2.6.37	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento econdições para religação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.38	Não realizar a comunicação de corte conforme previsto na norma	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.39	Realizar corte após 12h00 de sextas- feirase vésperas de feriado	Art. 6º, parágrafo único da LeiFederal nº 13.460/2017	Imediato
2.6.40	Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federalnº 7.217/2010	Imediato
2.6.41	Não obedecer aos prazos para religação em caso de corte	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.42	Realizar cobrança pela substituição de hidrômetro por desgaste natural	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.43	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimentoao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº12.291/2010	Imediato
2.6.44	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federalnº 13.460/2017	Imediato
2.6.45	Não dar publicidade sobre interrupções emergenciais	Art. 17, §2º do Decreto Federalnº 7.217/2010	Imediato
2.6.46	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre onúmero de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do DecretoFederal nº 7.217/2010	Em até 90 dias
2.6.47	Fornecimento de água potável fora dos padrões estabelecidos pelo Ministério daSaúde	Art. 2º, caput, XI da Lei Federalnº 11.445/07	Em até 90 dias
3 TRATAMENTO DE ESGOTO			
SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
1	**REDE COLETORA**		
1.1	**GERAL**		
1.1.1	Não existe projeto da rede de esgoto	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.2	O projeto da rede não coincide com a rede existente	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.4	Não existe rede de águas pluviais	NBR 15645/2008	Em até 180 dias
1.1.3	Rede de esgoto não é separada da rede deáguas pluviais	NBR´s9649/1986, 15645/2008	Em até 180 dias
1.1.4	A pavimentação por onde passa a rede de esgoto não se encontra em boas condições	NBR 11170/1990	Em até 180 dias
1.1.5	Poços de visita não se encontram em boascondições	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.6	Sarjetas e bocas de lobos não seencontram em boas condições	NBR 15645/2008	Em até 180 dias
1.1.7	As economias locais não estãoefetivamente ligadas na rede	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.8	As caixas de inspeção de calçada não seencontram em boas condições	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.9	As tubulações não se encontram em boascondições	NBR 9649/1986	Em até 180 dias
1.1.10	Existência de sinais de vazamento em alguma parte da rede	NBR 9649/1986 e Art 2o da LeiFederal 11445/2007	Imediato
2	**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA**

			ADEQUAÇÃ O
2.1	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
2.2	A área não é sinalizada identificando oseu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
2.3	A área não é iluminada	Art 5.13 da NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.4	Não existe projeto da estação elevatóriade esgoto	NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.5	O projeto está atualizado	NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.6	Ausência de acesso para manutençãona Estação Elevatória	Art. 5.6 e 5.7 da NBR12208/1992	Em até 180 dias
2.7	O projeto da estação elevatória não coincide com a estação existente	NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.8	Ausência de gradeamento grosseiro	Art. 5.3 da NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.9	Gradeamento grosseiro em condições inadequadas de operação	Art. 5.3 da NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.10	Existem dificuldade de operação daestação por parte dos operadores	NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.11	As bombas e tubulações não se encontramem boas condições	Arts.5.1 e 5.7 da NBR12208/1992	Em até 180 dias
2.12	Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992	Em até 180 dias
2.13	Ausência de conjunto moto-bomba reserva	Art. 4.2.3.4 da NBR12208/1992	Em até 240 dias
2.14	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
2.15	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
2.16	Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas	Art. 5.10 da NBR 12208/1992	Imediato
2.17	Existência de locais sem guarda- corposou escadas adequadas	Art. 5.10 da NBR 12208/1993	Imediato
2.18	Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
2.19	As instalações não estão em bom estadode conservação	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
2.20	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR5410/1997	Em até 180 dias
2.21	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR5410/1997	Em até 180 dias
2.22	Sem registros das manutenções realizadasno quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Imediato
2.23	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema deaterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4da NBR 5419/2001	Em até 180 dias
2.24	As instalações não estão em bom estadode conservação	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
2.25	Sem registros de manutenções na casa decomando	NBR 15.575/2021	Em até 180 dias
2.26	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual deFiscalização ORCIPAR	Em até 180 dias
2.27	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3	**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.1	**GERAL**		
3.1.1	Ausência de licença de operação oulicença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020	Em até 180 dias
3.1.2	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020	Em até 180 dias
3.1.3	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº13/2021.	Em até 180 dias
3.1.4	Sem licença do IAP (DCP) ou fora davalidade	Resolução CEMA 70/2009	Em até 180 dias
3.1.5	A área não é iluminada	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.1.6	A área não é sinalizada identificando aETE	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
3.1.7	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Em até 180 dias
3.1.8	Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922	Em até 180 dias
3.1.9	O projeto da ETE não está atualizado	NBR 12209/1922	Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas não estão em bom estado deconservação	NBR 5674/1999	Em até 180 dias
3.1.11	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.1.12	As instalações elétricas não estão em bomestado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.1.13	Os sinalizadores do quadro de comandonão estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Em até 180 dias
3.1.14	Sem registros da manutenções realizadasno quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR5410/1997	Em até 180 dias
3.1.15	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 daNBR 5419/2001	Em até 180 dias
3.1.16	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 daNR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
3.1.17	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 daNR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo deBombeiros do Paraná	Imediato
3.1.18	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922	Em até 180 dias
3.1.19	Ausência de conjunto moto-bomba reserva	Art. 4.2.3.4 da NBR12208/1992	Em até 180 dias
3.1.20	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR13035/1993	Imediato
3.1.21	Ausência de treinamento e kits de emergência adequados, se utilizado Cloro gás	NR 15	Imediato
3.1.22	Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas	Art. 5.8 da NBR 12209/1992	Imediato
3.1.23	Existência de locais sem guarda- corposou escadas adequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992	Imediato
3.1.24	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal11.445/07	Imediato
3.1.25	Presença de materiais flutuantes no lançamento, em desacordo com CONAMA 430/2011	CONAMA 430/2015	Em até 180 dias
3.1.26	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3.2	**GRADEAMENTO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**

3.2.1	Gradeamento existente não coincide como do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Imediato
3.2.2	Não executada regularmente a limpeza dogradeamento	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Imediato
3.2.3	O gradeamento não se encontra em boas condições	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Em até 180 dias
3.4	**CAIXA DE AREIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.4.1	A caixa de areia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Imediato
3.4.2	A caixa de areia não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.4.3	Não é executado regularmente a limpezada caixa de areia	NBR 12209/1992	Imediato
3.5	**MEDIDOR DE VAZÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.5.1	O medidor de vazão existente nãocoincide com o do projeto	NBR 12209/1992	Imediato
3.5.2	O medidor não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.5.3	Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.5.4	Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.5.5	Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992	Imediato
3.6	**LAGOA ANAERÓBIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.6.1	A lagoa anaeróbia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Imediato
3.6.2	Levantamento de lodo na lagoa oumanchas na superfície	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.6.3	Há vegetais em contato com a água	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3.6.4	Há presença de aves e insetos	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.6.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.6.6	A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992	Imediato
3.7	**LAGOA FACULTATIVA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.7.1	A lagoa facultativa existente não coincidecom a do projeto	NBR 12209/1992	Imediato
3.7.2	Há levantamento de lodo na lagoa oumanchas na superfície	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.7.3	Há vegetais em contato com a água	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3.7.4	Há presença de aves e insetos	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.7.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Em até 180 dias
3.7.6	Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992	Imediato
3.8	**PARÂMETROS E CONTROLE DEEFLUENTE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃ O**
3.8.1	Produtos químicos vencidos	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Imediato
3.8.2	Não realizar auto-monitoramento do padrão de lançamento do efluente final	Art. 24 da CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.3	Estocagem inadequada de produtos químicos	Normas e procedimentostécnicos pertinentes	Imediato
3.8.4	O efluente tratado não atende aos padrõesfísico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.5	O efluente tratado não atende aos padrõesmicrobiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.6	A eficiência do tratamento é inferior aeficiência de projeto	CONAMA 430/2011	Em até 180 dias
3.8.7	Não é feito o monitoramento e controle deefluentes da ETE, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.8	Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos narede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.9	Não é feito o monitoramento do esgoto bruto e tratado para aferição da eficiênciado tratamento	CONAMA 430/2011	Imediato
3.8.10	Não é feito o monitoramento e controle deefluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado? (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 357/2005	Imediato
3.8.11	Análise dos efluentes saídos da ETE ecorpo receptor estão inadequadas	CONAMA 357/2005	Imediato

Jussara-Pr, 04 de agosto de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9169CE21